







Marquez de Pombal

O MARQUEZ DE POMBAL

OBRA COMMEMORATIVA

DO

CENTENARIO DA SUA MORTE

MANDADA PUBLICAR

PELO

CLUB DE REGATAS GUANABARENSE

DO

RIO DE JANEIRO



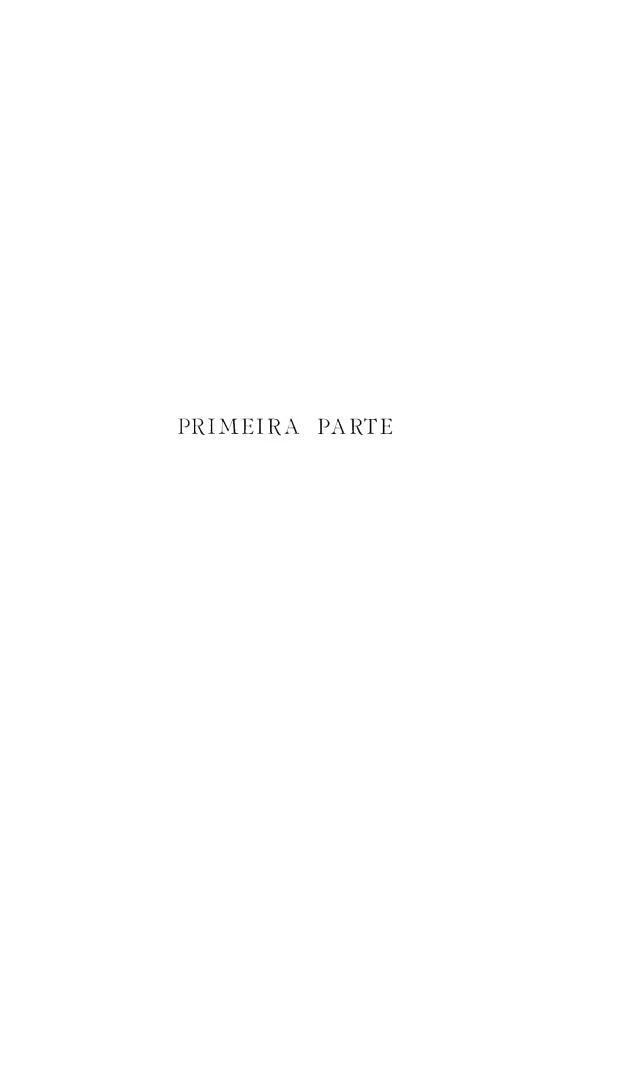
LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1885



DP 641 NE3





COLLABORAM N'ESTA OBRA OS EXCELLENTISSIMOS SENHORES

JOSÉ MARIA LATINO COELHO—HENRIQUE CORRÊA MOREIRA
MACHADO DE ASSIS—SYLVIO ROMERO

DR. THOMAS ALVES JUNIOR—CONTE ANGELO DE GUBERNATIS
DR. GEORGE WEBER—DR. MANUEL EMYGDIO GARCIA
OLIVEIRA MARTINS—JULIO MATTOS—THEOPHILO BRAGA

GRANDE COMMISSÃO EXECUTIVA

DA COMMEMORAÇÃO

DO

PRIMEIRO CENTENARIO DO MARQUEZ DE POMBAL

NO

RIO DE JANEIRO

Barão do Rio Bonito, prefidente.

Visconde de Sistello, vice-presidente.

Commendador Frederico Gustavo de Oliveira Roxo, idem.

Antonio Pollo, fecretario.

Capitão de fragata Luiz Filippe de Saldanha da Gama, idem.

Commendador Antonio Thomás Quartim, thefoureiro.

Visconde de Arcozello, idem.

Commendador Antonio Jofé Ricões.

Dr. Antonio Zeferino Candido, encarregado da edição.

Antonio Joaquim Xavier de Faria.

Antonio Pinto da Silva.

Antonio Jofé Marques de Abreu Junior.

Alfredo Ignacio de Abreu Soares.

Bernardo Jofé de Andrade.

Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.

Eduardo Jofé de Almeida e Silva.

Ernefto Werneck Teixeira de Caftro.

Eugenio Jofé de Almeida e Silva.

Francisco José Correia Quintella.

Dr. Hermogenes Pereira da Silva.

Commendador João Francisco Fróes da Cruz.

João Luiz Tavares Guerra.

Joaquim Henrique da Cota Reis.

Jofé de Miranda Monteiro de Barros.

Dr. Thomás Alves Junior.

Dr. Ruy Barbofa, orador.

Leopoldo Americo Miguez, director da parte mufical.



Distribuição de 50 exemplares numerados

UNICOS

PAPEL WHATMAN

- ı Sua Mageflade Dom Pedro II, Imperador do Brazil.
- 2 Sua Magettade Fidelissima Dom Luiz I, Rei de Portugal.
- 3 Sua Alteza Conde d'Eu.
- 4 Sua Magestade El-Rei Dom Fernando.
- 5 Marquez de Pombal.
- 6 Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro.
- 7 Bibliotheca Publica de Lifboa.
- 8 Bibliotheca Publica do Porto,
- 9 Bibliotheca da Universidade de Coimbra.
- 10 Gabinete Portuguez de Leitura do Rio de Janeiro.
- 11 Inflituto Hiftorico e Geographico do Rio de Janeiro.
- 12 Academia Real das Sciencias de Lifboa.
- 13 Camara Municipal do Rio de Janeiro.
- 14 Bibliotheca Publica de Madrid.
- 15 Bibliotheca Publica de París.
- 16 Bibliotheca Publica de Londres.
- 17 Bibliotheca Publica de Florença.
- 18 Bibliotheca Publica de Iena.
- 19 Dr. Francisco Augusto Correia Barata, encarregado da collaboração e edição em Portugal e no estrangeiro.
- 20 Dr. Ruy Barbofa.
- 21 Leopoldo Americo Miguez.
- 22 Confelheiro Pedro Luiz Pereira de Soufa.
- 23 Commendador João Henrique Ulrich.

- 24 Confelheiro Jofé Maria Latino Coelho.
- 25 Barão do Rio Bonito.
- 26 Vifconde de Sittello.
- 27 Commendador Frederico Gustavo de Oliveira Roxo.
- 28 Antonio Pollo.
- 20 Bernardo Jofé de Andrade.
- 30 Commendador Antonio Thomas Quartim.
- 31 Vifconde de Arcozello.
- 32 Dr. Antonio Zeferino Candido.
- 33 Capitão de fragata Luiz Filippe de Saldanha da Gama.
- 34 Dr. Thomás Alves Junior.
- 35 Alfredo Ignacio de Abreu Soares.
- 36 Antonio Joaquim Xavier de Faria.
- 37 Commendador Antonio Jofé Ricões.
- 38 Antonio José Marques de Abreu Junior.
- 30 Antonio Pinto da Ŝilva.
- 40 Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.
- 41 Eduardo Jofé de Almeida e Silva.
- 42 Ernesto Werneck Teixeira de Castro.
- 43 Eugenio Jofé de Almeida e Silva.
- 44 Francisco José Correia Quintella.
- 45 Dr. Hermogenes Pereira da Silva.
- 46 Joaquim Henrique da Costa Reis.
- 47 João Luiz Tavares Guerra.
- 48 João Francisco Fróes da Cruz.
- 40 Jofé de Miranda Monteiro de Barros.
- 50 Club de Regatas Guanabarenfe.



O MARQUEZ DE POMBAL

CAPITULO I

INTRODUCÇÃO



uando um povo pelos erros dos feus monarchas, pelos vicios da fua indole, e pela influencia das circumftancias, degenerado inteiramente da fua actividade primitiva, da fua priftina grandeza, e da fua profperidade nacional, chegado á ultima degradação da intelligencia e dos coftumes, eftá

prestes a apagar o seu nome na lista das nações, só dois caminhos se lhe offerecem para frustrar o destino, que o está ameaçando. Só ha dois meios para evocar de novo á existencia um povo, que raiou as extremas da sua decadencia: a revolução, que é a energia violenta da propria sociedade, acordando do seu lethargo diuturno pela resurreição da consciencia, ou o despotismo illuminado, que é a força de um só homem, substituida á dormente razão da sociedade.

Mas d'estes dois expedientes, ambos agros e tormentofos, não é facil, nem indisferente o discernir qual possa utilisar-se em qualquer tempo ou conjuncção. A revolução prefuppõe neceffariamente uns clarões de lume intellectual nas classes superiores, uns restos de hombridade varonil nas turbas populares. É precifo que os espiritos de quilate mais fubido tenham feito previamente a critica da fociedade, e que chamando perante o feu pretorio as inflituições e os abufos, os poderes e as tradições, o paffado e o prefente, os interroguem e os condemnem em face da razão, do direito, da justica, em nome da humanidade. Toda a revolução tem de fer precedida forçofamente por uma larga elaboração intellectual. Antes de fer acção, ha de fer escola, feita, philofophia. Antes de efpada, que combate, e de camartello, que derroca, ha de fer penna, que difeute, e livro, que evangeliza. Para que a revolução prospere e vingue, não é forçofo, -- como o pregam os fophistas da reacção, — que haja um povo inteiro de fabios educados nos fegredos mais reconditos da fciencia focial, mas é precifo que preexista uma nação capaz de comprehender ao menos pela paixão ou pelo inflincto a luz da revolução. É necesfario que haja um povo, que não tenha a razão entenebrecida inteiramente pela mais indomita bruteza e a confciencia avaffallada pela mais torva fuperstição.

Quando estas condições se não realisam n'um estado, resta apenas que o despotismo, cançado de embrutecer e opprimir, espontaneamente se resolva a opprimir e a illustrar. Resta apenas que o absolutismo em vez de esterilisar a gléba, que senhorêa, se determine a feitorizal-a com secundas bemseitorias e que, julgando melhorar o seu proprio sideicommisso, funde sem o pensar para tempos não remotos o patrimonio popular, e cuidando encravar na terra fundamente as raizes da sua duradoura autocracia, lance inconsciente em volta do throno hereditario as sementes da revolução. Triste mas satal expediente. Quasi ignominioso paradoxo, que a ventura popular haja de manar da terrivel

cornucopia, meneada pela mão agrefte e rude de um despota intratavel e fombrio ou de um torvo e inexoravel dictador.

Mas é affim feita a humanidade. Ao povo, quando é infantil pela efcuridade da razão ou decrepito pela degradação da confciencia, não lhe é permittido dar um paffo fem que o leve pela mão efta ama defabrida, que fe chama defpotifmo, ou o conduza, tirando-o por um baraço, efte guia defalmado, que tem nome tyrannia.

É affim que a liberdade póde por uma flagrante, mas apparente contradicção, nascer do despotismo, como a antiga Thebas mythologica, a cidade florente da Beocia, tem no velho mytho hellenico a fua origem nos dentes temerofos de um dragão. O despotismo é então o gastador, que precedendo as hostes da revolução, vae derrocando no caminho as caducas inftituições. Não póde erigir folidamente o novo edificio focial, mas em providencial expiação de feus delictos é condemnado a confumir o extremo esforço em abrir os alicerces da revolução. Só a liberdade é creadora. Mas para destruir e affolar basta muitas vezes a colera de um despota ou o capricho de um senhor. Para arremeçar aos ares a fublime estructura do Parthenon de Athenas ou a cupula formofa do duomo de Florença é precifo que nafça um Phidias, ou um Brunelleschi, que são o genio, isto é, a revolução da intelligencia. Mas para affolar a velha Roma, a fim de que fobre os efcombros do caduco imperio fe levante uma nova civilifação, bafta a fanha brutal de um Alarico, que é a força, isto é, o despotismo da materia.

Affim, quando um povo eftá embrutecido fatalmente pela duplicada fervidão a um fenhor, que lhe encadêa a liberdade, e a um inquifidor, que lhe entorpece a confeiencia, fó póde viflumbrar-fe alguma luz, fe no meio d'aquelles dois dominadores fe levanta de improvifo um

arbitro fupremo e diz a um: «Acurva-te ante mim como o ultimo da plebe, porque diante do meu poder fão eguaes o magnate e o mesteiral»; e ao outro: «Apaga as tuas fogueiras, porque eu não quero competidores á minha potestade temporal».

A revolução é como uma crefcente impetuofa, que fazendo trafbordar do alveo eftreito o rio outr'ora remanfado, leva aos campos adjacentes ao mesmo passo as aguas torrentosas, que os assolam, e o propicio nateiro, que os fecunda. O despotismo é como um terremoto, que vem desquiciar e convellir a inteira constructura da sociedade, e deixar dispersos no solo os troços e as ruinas da velha e carcomida ediscação, para que dos seus destroços se possa mais tarde erigir e fabricar a nova e mais folida estructura. O despotismo tem o pulso forte e musculoso para menear em duros golpes o alvião, mas a revolução, se n'uma das mãos não menos vigorosas empunha o camartello destruidor, traz na outra, regidos pela razão e pelo direito, a esquadria e o compasso, symbolos da proporção e da harmonia.

Quando porém não é ainda chegado para um povo o dia claro da fua emancipação e liberdade, é precifo acolher e applaudir os viflumbres de reformação e melhoria, que tranfluzem nas trevas populares pela energica vontade de um despotismo intelligente. É então o primeiro alvorecer da revolução, que desce das alturas governativas e prepara em certa maneira a revolução, que ha de subir das profundezas sociaes. É ainda a luz dubia e fraca da antemanhan, que não alcança pela sua debil intensidade asastar as sombras, que se adensam nas quebradas e nos valles.

É a paffageira tranfacção entre o paffado, que já fe envergonha de exiftir, e o futuro, que ainda não oufa mostrar-fe claramente. É o despotismo, que fe corre e fe arrepende das suas proprias malfeitorias, e proscrevendo a consciencia

e a liberdade, como um tremendo facrilegio, mas proclamando a feiencia e o trabalho como as condições impreteriveis da nova civilifação, eftá fem o cuidar forjando as armas á nafeente democracia.

Eis ahi o que fuccedeu em Portugal depois do reinado magnifico, mas defattrofo d'este Afurbanipal do Occidente, d'efte pallido reflexo de Luiz XIV, d'efte monarcha voluptuario e negligente, que fe chamou D. João V. A nação prostrada no extremo abatimento, a intelligencia degenerada quafi até ao completo idiotifmo, o trabalho efquecido e deshonrado, as classes superiores ociosas e imitadoras das fumptuosas lascivias do seu rei, o clero e os magnates fugando quafi toda a fubflancia da nação, o povo oppresso. miferrimo, envilecido; uma nacão, que vive, como o feu monarcha, entre o auto de fé do Santo Officio, o locutorio de Odivellas, o cantochão de Mafra, os touros do Terreiro do Paço, e os equivocos e trocadilhos da litteratura feifcentifla. Um povo, em cujo regaço as minas do Brazil estão lançando perennemente, como fe fòra a mais tremenda maldicção, o oiro e as pedrarias, — a douradora e a ironia da riqueza, o ornato enganador e apparente da miferia derradeira.

Tal é a herança, que fe depara no esposio politico do monarcha dissipador. Tão baixo se afundira Portugal que ao subir ao throno D. José, era improvavel que podesse levantar-se nunca mais. Era quasi uma nação extranha á civilisação e ás idéas do seu tempo. Era uma organisação social incompativel com o minimo progresso. O proprio absolutismo, que julgava concentrar na sua serrea dominação todos os poderes e todas as energias do paiz, vivia avassallado a uma potencia superior, contra a qual já parecia impracticavel resistir. O despotismo temporal só podia governar na escassa nesga, que depois de crescentes invasões lhe deixára a theocratica supremacia e potestade espiritual. Apesar de

fombrio e difericionario, como era o governo de um monarcha portuguez n'aquelle tempo, todos os terrores fe concentravam na tremenda jurifdicção do Santo Officio, cuja vifta eferutadora poderia eftender-fe até o folio, reger e dominar a confeiencia do imperante e forçal-o a fubordinar o proprio feeptro á efpada flammeante dos arbitros da fé.

O rei D. José era um homem que nascêra para continuar fem a magnificencia e a galanteria do feu predeceffor o definando e a negligencia, em que fob o feu reinado tinham corrido os negocios e os intereffes da nação. É lastima que os foberanos, que têem de substituir-se á vontade e á intelligencia de todo um povo, não tenham as mais das vezes nem intelligencia, nem vontade. E ainda é mais lastimoso, que a fraqueza do caracter e as trevas do entendimento appareçam aggravadas pela estulta convicção da fua majestade hereditaria, e da sua missão providencial, e pelo fanatifmo da confciencia timorata, rendida fubmiffamente ás miras profanas e terrenaes de um clero egoifta e adverso a toda a falutar innovação. Tal era infelizmente D. Jofé. As fuas faculdades eram porventura ainda inferiores ás do feu predeceffor, e a idéa da fua quafi divina fuperioridade fobreexcedia á monarchica foberba de feu pae. Parecia pois condemnado a cifrar em poucos itens a fua norma de governo. Affiftir, fem mefmo a perceber, á ultima decadencia e ruina da nação; despender em sestas e desportos de uma côrte indolente e ociofa os milhões de oiro, que lhe traziam annualmente as fuas frotas, aninhar em torno de fi, gratificando-a de novas largições e munificencias, a turba dos fidalgos predilectos; obedecer aos confessores, que a ciosa companhia de Jefus pozera nos feus paços como os poftos avançados da theocracia univerfal; magnificar com a fua prefença no meio de luzidos cortezãos a finistra folemnidade dos autos da fé; manter o paiz inerme e vaffallo dos extranhos; perpetuar

ou accrefcer a dilapidação e a ruina da fazenda publica, fem que o povo melhoraffe na fua trifte condição de tributario; continuar a ignorancia univerfal, deixando repaftar-fe a frouxa intelligencia da nação na falfa e decrepita feiencia e litteratura, que tocára o feu ápice funesto durante o reinado calamitoso do seu antecessor; tal seria porventura o que a historia teria a registar do novo rei e da grei desditosa dos seus povos, se a propria fraqueza do seu animo não tivera facilitado que um homem de eminentes saculdades, por inesperado lance da fortuna, viesse occupar no solio regio o logar destinado á acção governativa, deixando á sombra do monarcha o suitil apparato da esteril soberania.

Effe homem foi Sebaftião Jofé de Carvalho e Mello. Effe homem era a revolução inconfciente, que vinha tomar das mãos ao debil potentado o sceptro, que elle mal podia fuster e menear. Era o espirito do xviii seculo, que irrompia finalmente no Portugal da inquifição, principiando as fuas oufadas incurfões nos paços dos monarchas. Era, fem o fuspeitar e sem o querer, o precursor das reformas democraticas. Era o terrivel adverfario da arrogancia ariftocratica, era principalmente o incançavel antagonista da potestade clerical; e, por um confectario natural, o previdente fundador da classe média. Ora n'um paiz, onde como em Portugal, o clero e a nobreza reprefentavam as duas grandes forças fociaes, e repartiam entre fi a maior e mais fecunda parte do folo nacional, e oneravam o trabalho com as gabellas e tributos mais pefados, e abforviam alentado quinhão do fifco regio pelos officios mais pingues e eminentes, que o favor e o privilegio lhes davam em monopolio, quanto fe abatia e escatimava no poder e na opulencia d'eslas duas poderofas hierarchias, tanto revertia forçofamente em beneficio popular. O governo da nação refidia nas mãos do clero, principalmente dos jefuitas, que indirectamente o

exerciam. No feio de um estado em profunda desorganifação, eram elles o unico organismo regular, robusto, dotado de forca e de harmonia. Eram como uma republica folidamente constituida entre um governo de inexcedivel laxidão fem os brios do feu dever, e um povo inerte e ociofo fem a confciencia do feu direito. Ora nos eftados, como nos fyftemas da mechanica, a forca de major intenfidade em concorrencia com outras quafi nullas, determina proximamente o movimento na fua propria direcção. As fociedades fão fatalmente constituidas por tal modo, que, onde os poderes officiaes exercem frouxamente a fua acção, forçofamente alguma grande influencia extranha e anormal tomará a feu cargo o dirigir a vida focial. Os jefuitas tinham a feu favor a harmonica união dos feus poderofos elementos, a difciplina fevera e imprescriptivel, a cega obediencia aos superiores da fua ordem. Eram dentro da nação como que uma potencia forafteira, occupando militarmente com as fuas hoftes invenciveis o que ainda tinha nome de territorio portuguez. No paço ora dominavam a timida confeiencia dos monarchas pelo influxo irrefiftivel da fuprema direcção religiofa, ora conquistavam a valia do soberano pelas artes do cortezão e do politico. Nos palacios da nobreza grangeavam adeptos fervorofos e prestadios, e ligavam aos interesses da fua corporação as cafas mais illustres, recrutando no feu gremio os feus filhos mais piedofos. Para exercitar o feu poder moral, mas decifivo, nas classes populares tinham como fuas cidadellas principaes e inexpugnaveis o confessionario e a evangelica tribuna. No tribunal da penitencia influiam individualmente nos turvos entendimentos e nas timidas vontades populares. No pulpito, com a eloquencia artificiofa, em que eram confummados, governavam em maffa as turbas fanatifadas. Affim tinham nos feus confessionarios e nos feus exercicios espirituaes como que outros tantos infignes atiradores, que preparaffem a acção pelo combate fingular das confciencias. No pulpito eram as cargas decifivas e como que a peleja na ordem unida contra as hostes cerradas dos affombrados auditorios. Os moralistas da companhia não reclamavam dos feus devotados penitentes uma natureza fobrehumana e exempta de carnaes imperfeições. Mais feitos eram á vida activa e practica do que á afcése myftica e á vida contemplativa. O caminho, que abriam para o céu era pois mais lhano e facil de trilhar do que a via espinhosa traçada defde a terra á bemaventurança pelos afcetas macerados e libertos de toda a carnalidade, pelos Thaulers e Fr. Luiz de la Puente, e pela esquadra numerosa de myslicos ferventes, que floreciam nas demais religiões. O que restava ainda que influir e conquiftar fóra do pulpito e confessionario, tinha o feu campo de batalha de certiffimo triumpho nas efcolas. Affim, a poderofa companhia, a verdadeira forca viva da nação, governava fem refiftencia e fem partilha a acção, a confciencia e a razão defde o monarcha e os feus próceres até os mais humildes e obfcuros pegureiros.

A companhia de Jefus era, por affim dizer, o exercito activo, a primeira linha d'efta cruzada temerofa, que defde a reforma intentava contradictar e fuspender a torrente do progretfo e da innovação. Nas demais ordens e congregações religiofas tinha como que as fuas milicias e ordenanças, que ainda mefmo quando emulas ou hoftis á companhia, em grande parte confpiravam no mefmo intento de perpetuar a indolencia, o fanatifimo, a fervidão e a ignorancia popular. Defde os tempos ominofos de D. João III e D. Sebaftião a decadencia de Portugal havia caminhado com uma efpantofa acceleração. Pouco reftava já d'efta raça heroica e quafi fobrehumana, que fizera das navegações e conquiftas portuguezas na Africa, no Oriente e Novo Mundo uma epopea quafi mythica pelo incrivel e atfombrofo das fuas maravilho-

fas galhardias. A conquifta caftelhana viera faltear a nação já quafi defamparada de feus brios. Fòra porém como um energico estimulante e um poderoso revultivo na enfermiça compleição do povo portuguez, degenerado pela nefasta influição de um fenil abfolutifmo e de uma furpicaz inquifição. Quando Portugal despertou para a sua independencia parecia que era a nação, que refurgia e egualava ou excedia nos feus feitos bellicofos e na indomita hombridade as facanhas e as glorias dos feus antepaffados. As proprias claffes privilegiadas e poderofas, que em 1580 tinham vendido Portugal ao filho de Carlos V, expiando agora o delicto dos feus maiores, por civifmo, ou por despeito, eram as primeiras a haftear a bandeira nacional como emblema de infurreição contra o dominio de Castella. A patria recuperou a fua tão laftimada independencia, e com ella parecia renascerem os mais formosos dias da fua gloria e poderio. As guerras fuftentadas em prol da liberdade portugueza retemperaram por alguns annos as flaccidas e anemicas fibras da nação. A dynastia levantada nos escudos populares a preço de tantas vidas e tão lastimosa devastação, bem depressa confumiu em scenas escandalosas e em luctas egoiftas entre irmãos o escasso vigor, que logo desde o comeco diffinguira a cafa de Bragança. Ao abfolutifino emprehendedor e varonil de D. João II e D. Manuel, ás virtudes guerreiras e civis de D. João I e Affonfo V, fuccederam os vicios fem grandeza e o abfolutifmo abforvente, mas efteril depois da reflauração. Á medida que os monarchas vão concentrando na fua sciencia certa e poder real e absoluto toda a suprema direcção da sociedade, ao passo que vão fupprimindo a uma e uma todas as antigas liberdades e franquias populares, quando as côrtes fão apenas uma importuna tradição para a ciofa realeza, quando o povo geme oppresso em mais dura e estreita servidão, é justamente n'effes tempos que o abfolutifmo patenteia os fignaes mais evidentes da fua infecundidade.

Os multiplices phenomenos, de que fe entretece e fe compõe a vida normal de todo um povo, fão o producto neceffario das energias individuaes e collectivas harmonicamente conspirando para o mesmo sim commum, — a moralidade, a riqueza, a illuftração, a grandeza nacional. A liberdade no penfamento e nas acções, a efpontanea iniciativa nos individuos, o trabalho desapressado de todas as pêas officiaes, a livre cooperação de todas as forças phyficas e mentaes da fociedade, a luz amplamente diffundida pela inftrucção até as mais reconditas funduras fociaes, a religião da lei fubflituida ao fanatifmo do terror, o governo como funcção commum e habitual dos cidadãos e não como arbitraria e imperativa prescripção imposta por um so homem a milhões dos feus envilecidos naturaes, os encargos e os facrificios repartidos irmanmente por todos os membros da cidade, a inercia e a ociofidade, que nas monarchias é primor e ponto de honra das classes aristocraticas, proscripta e defhonrada como opprobriofo facrilegio, a terra, que é patrimonio commum da humanidade, liberta, allodial e emancipada dos vinculos feudaes, eis ahi os elementos e as condições, d'onde refulta a crefcente melhoria e a civilifação real e progressiva n'um povo, que é sómente subdito da lei. Eis ahi o que faz dos Eflados Unidos a primeira nação do mundo entre as modernas e as antigas povoações. Entre aquelle typo ideal, em maxima parte realifado na florente União Americana, e a extrema degradação dos povos miferaveis e fervis, taes como a Turquia noffa contemporanea, ha graus intermedios de cultura, exemplificados nas modernas monarchias européas.

O Portugal de D. João V occupa n'esta escala um infimo logar. O absolutismo d'este monarcha tem chegado aos extre-

mos limites do poder. É porém um abfolutifmo inerte, indifferente de todo o ponto á evolução da vida focial. Durante a maior porção do feu reinado nem ao menos tem a guerra, que para as nações enervadas e ociofas fimula muitas vezes a actividade e levanta por algum tempo os espiritos e a consciencia nacional. O seu manso despotismo frustra ou aniquila totalmente os restos de vigor e hombridade no povo portuguez. Uma nação, que não tem missão alguma que exercer na ordem focial, é como um estancado mechanismo, que jaz defamparado e corroido de ferrugem no rincão de uma officina. Torna-se bôta e rude a intelligencia, deperece e atrophia-fe a vontade. O trabalho desfallece e a pobreza contrafta nas multidões com o faufto de uma côrte magnificente. O despota intolerante não consente que uma só das energias fociaes participe na obra commum de fe reger e civilifar. O abfolutifmo é ao mesmo passo o cerebro, o estomago e o braço da nação; cerebro, que não penfa, estomago, que devora, braço, que não fabe nem póde trabalhar.

É como um artifice, que no meio de uma vasta manusactura, onde os obreiros numerosos e as machinas em movimento a povoavam de harmonico trabalho, tivesse expulsado os companheiros e quebrado os mechanismos e engrenagens, e se desse a lidar com a mais somenos das ferramentas, com a estolida jactancia de que elle só, sem alheia cooperação, podesse trabalhar e produzir.

O poder abíoluto da cafa de Bragança tinha o fceptro de ferro para opprimir, de canna para governar. A *fciencia certa*, de que bravateava no preambulo das fuas leis e feus decretos, era apenas a fciencia do mal e o talifman da efterilidade. No reinado freiratico e diffoluto de João V, quando o rei devoto e galanteador mefclava em profana confonancia o piedofo cantochão na bafilica de Mafra e os conceitos amatorios na cella ou no locutorio de Odivellas, o abfolu-

tifmo na fua fórma mais nefafta, o abfolutifmo de cogúla e pluvial, de harém e devaffidão, tomára conta do paiz devastado e abatido pela guerra. Tudo na primeira metade do feculo xviii reflectia fielmente em Portugal a indole e o temperamento do feu lafcivo dominador. Era a frivolidade ufurpando os fóros da fciencia, a falfa magnificencia fimulando a civilifação: a eftructura fria e coloffal do novo cenobio dos arrabidos e a foturna e efteril academia da historia portugueza. Não era na verdade pelada e oppressiva a tyrannia. Era antes o infulfo pedantifmo, que trajando o manto régio amoldava a nação ás fuas practicas. Era o reinado dos conceitos feifcentiftas, dos equivocos e trocadilhos, herdeiros degenerados da Phenix renafcida. Embora campeaffe pela Europa culta d'aquelles tempos a sciencia moderna, racional, fecunda, creadora, experimental, não havia entreaberta uma fó frincha, por onde podeffe coar apenas um feixe de efcaffa luz em Portugal. Newton era havido quando muito como um utopista da natureza ou como um facrilego e revolucionario innovador. Defcartes era quafi um heterodoxo vifionario. Bacon, cujas obras um judeu eminente portuguez, expatriado e foragido, aconfelhára a D. João V fizeffe traduzir e divulgar, como fecunda preparação á nova cultura intellectual, era um heretico anglicano, ao mefmo patfo inimigo de Ariftoteles e adverfario da tradição. Nos estados regidos pelo majestoso monarcha portuguez, os fystemas astronomicos de Copernico e de Kepler eram apenas conhecidos como uma engenhofa curiofidade fcientifica. A terra não podia mover-fe nos espaços nem descrever rodando a sua ellipse, porque a fanta e infallivel inquificão lhe negava em nome da fé o paffaporte. Succediam-fe na Europa as invenções e os defcobrimentos fcientificos. Eram os tempos de Clairaut e d'Alembert, de Buffon e Montesquieu, de Boerhaave e de Morgagni, mas as fciencias mathematicas eram quafi ignoradas em Portugal, ou os feus imperfeitos rudimentos eram apenas profeffados nos collegios da companhia. Os livros, que fe diziam confagrados á fciencia, vinham cheios de abufões e ignorancias, tão groffeiras e ridiculas, como no àmago da mais efcura edade media. Nas cadeiras da univerfidade não podia penetrar um fó luzeiro da fciencia, que illuminava já em pleno dia a Europa culta. Cifrava-fe todo o faber e illustração em entender ou enredar ainda mais com cerebrinas commentações os textos de Aristoteles, de Galeno e de Avicenna, mestres predilectos e oraculos infalliveis, fóra de cujos ambitos não havia falvação para a vida intellectual. A propria theologia, o direito canonico e civil, que parece alcançariam melhor culto e luzimento, jaziam n'aquelle estado de trifte abatimento, em que os defereve o Compendio historico da universidade de Coimbra, e já antes o manifestára a critica fevera, mas justissima de Verney nas famosas Cartas de um barbadinho. A litteratura era mefela fingular do mais extravagante conceptismo e da frivolidade mais supina. O talento pompeava e comprazia-fe nas metaphoras abflrufas e gongoricas, nos jogos artificiofos de palavras, nas allegorias e nos fimiles do gotto mais depravado. O mesmo estylo, a mefina falfa ornamentação de conceitos e de equivocos reluzia com egual despejo nas orações dos pulpitos mais graves e nas trovas e romances dos profanos efcriptores. As puerilidades litterarias engrossam e avolumam espantosamente os escriptos d'aquelle tempo. Os proprios titulos das obras contemporaneas logo deíde a portada denunciam em retumbantes allegorias a maneira dominante de pensar e de escrever. Se exceptuarmos alguns raros e sisudos escripto-

 $^{^{\}rm I}$ Um elogio funebre de D. João V tem o titulo de Exequias do Ezequias Portuguez, um fermão do jefuita Lourenço Craveiro, intitula-fe Merenda eucha-

res, occupados principalmente em affumptos de erudição, a intelligencia nacional durante o reinado de D. João V enfeixa na fua copiofa, mas efteril bibliographia um acervo de fermões, onde a profanidade e a extravagancia estão confociadas aos mais altos affumptos religiofos; as hiftorias e as lendas hagiographicas; as chronicas de varias corporações monafficas; as poefias férias ou jocofas, heroicas ou amorofas, moldadas pelas normas da Arte de conceitos e do Postilhão de Apollo. Os panegyricos dedicados em profa ou verfo a perfonagens eminentes avultam na hifloria litteraria d'aquelle tempo. E é digno de reparo que as epochas e as nações, onde a litteratura fe delicia principalmente na adulação, ou nos encomios hyperbolicos, fão tempos e gerações de profunda baixeza e decadencia da razão e do esforço varonil. Quando a litteratura multiplica nas fuas obras os grandes homens e os heroes, é então que o paiz entre o mato rafteiro e fáfaro da commum intelligencia não deixa perceber como arvore ifolada ninguem, que fe alevante acima da craveira universal. E de feito, na epocha de D. João V não é dado contemplar um vulto de valor. Parece que o manfo despotismo se compraz em passar fatalmente a fua rafoura, como fe fòra a vara de Tarquinio, pelas mais altas cumieiras, para que tudo fe humilhe e fe rebaixe e fómente na geral defolação appareça eminente e exalcada a figura finitlra do imperante. No meio d'aquella immenfa es-

riflica e é dividido em feis pratos. Um dos medicos mais notaveis do feculo xvii, Curvo Semmedo, dá a uma das fuas obras com rhetorico apparato o titulo de Atalayra da vida contra as hofilidades da morte, e João Lopes Corrêa, paraphrafeando a mefina allegoria, chama a um feu grave livro medico, Caflello forte contra todas as enfermidades. Um fermão panegyrico do jefuita Collares, intitula-fe O mefire de folfa da capella do céu; um fermão do mandato tem por titulo Geometria do amor; uma obra devota do celebrado medico Braz Luiz de Abreu intitula-fe Sol nafeido no occidente e poflo ao nafeer do fol Santo Antonio portuguez.

curidão intellectual refaltam como intenfos, mas fuspeitos luminares, Verney, o revolucionario do penfamento, com o feu Verdadeiro methodo de eftudar, Jacob de Castro Sarmento, nas sciencias medicas e naturaes. Mas estes dois espiritos illuminados e nutridos nas modernas inspirações, vivem sóra da patria, exilados, quasi proscriptos, porque ahi só tèem logar os que enseudam o entendimento á ignorancia e á tradição.

Toda a vida de uma nação é um effeito neceffario da cultura intellectual, affim como toda a vida no individuo tem o cerebro por centro e director. No estado lastimoso a que baixára a civilifação, como feiencia, não era para affombrar que lhe respondessem cabalmente na mesma proporção todas as fórmas practicas da energia focial. É condição infallivel da humanidade que o espirito de um ou de outro modo ha de manter e alimentar forcofamente a fua activa elaboração. No campo, onde a charrua repoufa inerte e defmantelada, e as fementes prefladias não podem germinar, hão de brotar as hervafinhas bravas e ruins. Onde a sciencia deixa um vacuo nos espiritos, vem precipitar-se e enchêl-o o fanatifmo. Onde a intelligencia fica de poufio, infinua-fe a pullular a fupersfição. Por isso o tempo de D. João V é para as influencias clericaes a culminação do feu poder. Ora um povo onde a aufencia da inftrucção é aggravada pela exageração religiofa, é um povo inerte e descuidoso do suturo. Por isso na primeira metade do xviii feculo é em Portugal a agricultura pouco differente da que fabem exercer os povos primitivos e infcientes. A induftria fabril, já de fi debil e improficua, ainda mais enfraquecida fe mostrou com o golpe derradeiro pelo tratado de Methuen, de 1703. Não era o commercio muito mais propiciamente aquinhoado que as demais industrias suas irmans. Uma legiflação fifcal abfurda e arbitraria, fundada no principio

irracional da prohibicão, como inflrumento protector da riqueza publica, difficultava as relações mercantis internacionaes, excepto no que era estipulado nos tratados e convenções com a Inglaterra. Tudo quanto nos paizes regidos por uma administração centralisada, contribue para a maior prosperidade e florescencia da nação, e fatisfaz ás necessidades economicas, jazia inteiramente defcurado. Os rios de oiro, que fluiam annualmente das minas do Brazil, não jam despender-se em estradas, em pontes, em canaes, no melhoramento dos rios e dos portos. Coavam-fe quafi todos para as obras da magnifica vaidade ou oftentofa devoção. Erigiafe n'um ermo a bafilica de Mafra e efcondia-fe no defvão de uma capella, a preco de quantias inestimaveis, uma preciofa maravilha de mofaico. É que a jactanciofa devoção e a vaidade fumptuofa conflituiam a indole e o caracter do monarcha. Apparecia a cada patfo o feu reflexo nas obras, com que foi affignalando o feu reinado. Quiz ter na fua còrte um fimulacro da Roma pontificia, e fundou a cufto de cançadas negociações e dispendios quantiosos a opulenta patriarchal. A religião de D. João V, mais externa e efpectaculofa do que meritoria pela humildade e pela uncção, precifava de um efplendido fcenario. A pueril e ephemera divifão da capital em duas Lifboas, uma oriental e outra occidental, cada uma com o feu prelado privativo, era como que a miniatura das duas celebradas metropoles do mundo antigo, de Roma e de Byzancio, incluidas na mefina estreita cerca e territorio.

Tudo o que não podia lifonjear o pendor de D. João V para as pompofas magnificencias, foi por elle desprezado ou esquecido. O exercito depois da paz de Utrecht caíra em tal extremo de miseria e nullidade, que apenas alguem suspeitaria n'aquelle tempo, que sora Portugal em eras ainda proximas uma nação briosa de soldados. A administração,

aggravados os abufos e as vexações pela perpetua negligencia do foberano, deixava os mais juftos intereffes nacionaes à mercè da corrupção e do favor. De toda esta pertinaz efterilidade governativa fó reftaram para defcontar em certa maneira nos erros do foberano, a conftrucção do famofo aqueducto das aguas livres, a creação das tres fecretarias de estado, e a passageira hombridade e resolução, com que um rei effencialmente fubmiffo e devotado ás influencias theocraticas, n'um lampejo de arrogante foberania, foube ao menos uma vez romper com o Vaticano. E n'este rasgo de autocratica oufadia não fe revela a brilhante explofão da offendida majestade nacional. D'aquellas duas seições proeminentes, que diftinguem o perfil moral do grande rei, - a fupersticiofa adoração da fua propria realeza, e a fanatica fujeição ao jugo da clerezia. — quando uma vez chegadas a conflicto, a regia vaidade fobrepuja a beata devoção. Para dominar a D. João V é neceffario que a theocracia, ao lançar-lhe á confciencia as ferropêas, ajoelhe diante d'elle, e emquanto o reduz a um instrumento das suas ambiciosas pretenções, obferve escrupulofamente os ritos e as formulas da liturgia realenga; é precifo que, á femelhança das victimas antigas nos facrificios da culta gentilidade, lhe cinja de corôas e de flores a fronte abatida e condemnada; é forcofo que o rei atado á carroça triumphal da omnipotencia theocratica, marche, como os monarchas do Oriente nos triumphos romanos, mottrando na dignidade e compostura, que esse captivo que ahi vae, é a sombra de um soberano.

Recapituladas como ficam fummariamente as enfermidades laftimofas, de que padecia Portugal, exulceradas e encruecidas pelo governo defaftrofo de D. João V, é facil adivinhar quaes haviam de fer, para um eftadifta illuminado, refoluto, patriotico, oufadamente revolucionario, mas tendo por theatro das fuas emprezas a pura monarchia abfoluta,

os mais graves problemas a refolver. A nação e o governo viviam acorrentados á theocracia omnipotente. A primeira neceffidade era pois forçar as potencias clericaes, e principalmente os jefuitas, que eram a fua mais poderofa encarnação, a perder a fua influencia temporal e a contrahir ao fantuario e ás funcções meramente efpirituaes a deflocada e perigofa actividade, com que perennemente perturbavam o governo e a nação.

O povo permanecia nas fombras mais profundas, onde a fciencia nem a furto reluzia, e onde a intelligencia raramente encontrava algum repaflo, que não fosse uma esteril e depravada litteratura. Era pois mister fundar em novos alicerces a educação intellectual, e diffundir não fómente pelo enfino fuperior as fciencias contemporaneas e as lettras prestadias, creando as claffes mais illustradas do paiz, senão tambem fazer de um povo de fervos ignorantes e fequeftrados á cultura do entendimento uma raça de homens civilifados. A bruteza e infciencia popular, e a indolencia creada e fomentada no regaco da torva fuperflicão pelo clero ambiciofo, haviam ao mefmo paffo enervado a razão para o faber e enfraquecido o braço para o tráfego e lavor da vida focial. Urgia pois difpertar para o trabalho as forcas adormecidas da nação, aguilhoando o interesse proprio, estimulando a producção, sazendo refurgir as industrias já d'antes exercitadas, ou aclimatar as que podessem tilhar e radicar-se no sólo nacional.

Perdêra Portugal perante as nações cultas a veneração, em que d'antes era tido no concento e equilibrio das potencias europeas, fendo já decaído e rebaixado a tal extremo, que andava como em proverbio o não fer mais que um feudo ou colonia da Gran-Bretanha ou uma provincia rebellada, que vivia independente pelo favor e tolerancia de Caftella. Cumpria de novo levantar o brio e fidalguia portugueza, e mostrar aos grandes potentados que Portugal

podia ter na dignidade e firmeza inquebrantavel dos feus governos e na hombridade e no valor dos feus naturaes os titulos mais indifputaveis á fua independencia e foberania. Era precifo dizer á Inglaterra, quando quizesse dictar-nos a fua lei, e á Hefpanha, quando pretendesse impor-nos a fua vontade, que Portugal, apefar de escasso em territorio cá na Europa, não era terra, onde a arrogante diplomacia ou as cohortes infolentes pretendessem humilhar-nos, sem levarem em retorno o defengano. Achava-fe finalmente Portugal depois de tantas glorias bellicofas inerme e indefefo, tendo apenas por exercito um inutil fimulacro. Era pois urgente reformar de raiz as inflituições militares de Portugal, fundar em principios concordantes com as practicas d'aquelle tempo nas guerreiras nações da Europa civilifada, uma nova e proficiente força publica. Eis ahi os grandifimos problemas, que o Sebastião de Carvalho a si mesmo se propoz e em cuja refolução empenhou os dotes do feu espirito e a energia do feu aceirado temperamento. Como officina e mechanitmo efficaz de toda a boa e fructuofa reformação convinha reformar as leis civis, diradicar e effirpar os velhos abufos administrativos e siscaes, e sazer da administração não o inflrumento das oppressões e dos vexames tributarios, mas o poderofo auxiliar da nova civilifação.

Estes foram os empenhos capitaes do famoso ministro de D. José, ou antes do ministro de si mesimo, authenticando os mandatos do seu genio com a rubrica real. Se sora dado a um só homem esseituar pelo talisman da sua vontade uma completa revolução, têl-a-hia certamente realisado. Abriu os caminhos ao pensamento e á instrucção. Promoveu e gloristicou o trabalho nacional. Constituiu e disciplinou a sorça desensiva do paiz. Ora um povo, que sabe pensar, trabalhar e combater— as tres suncções características da humanidade,— é um povo que, digno e merceedor da sua indepen-

dencia, póde viver e progredir, fatisfeito no feu lar e refpeitado dos extranhos. Um povo em femelhantes condições, bem depressa conquistará a liberdade. Empenhe-se o absolutismo e a realeza em desbravar-lhe o campo, mondandolhe o torrão de todas as plantas estereis e damninhas,—do poder e influencia deleteria das classes aristocraticas, e da tyrannia das velhas tradições,—e bem cedo na gleba regenerada brotará fructuosa a liberdade.

É n'este significado que o ministro omnipotente soi o primeiro e grande revolucionario em Portugal. Penfando confirmar e robustecer o throno do seu rei, amontoando-lhe em redor os escombros e ruinas da velha sociedade, esteve realmente enfraquecendo a regia potestade e apparelhando o triumpho no porvir á pura democracia. É fegundo efte conceito que o Pombal, apefar das apparentes contradições na fua idéa, entra no catalogo, onde fe inscrevem os grandes fautores da civilifação, d'aquelles, que não fouberam ou não poderam traçar á revolução o feu caminho fem o aflignalar lugubremente com um rasto de sangue e de terror, nem decretar as fuas fecundas innovações fem ter por finistro collaborador a hacha do carnisice; na mesma pagina, onde está D. João II, Richelieu, Oliver Cromwell, e maior que todos elles o grande legiflador da era nova, a terrivel, mas luminofa Convenção.

CAPITULO II

OS PRIMEIROS ANNOS DE POMBAL

O marquez de Pombal é, em grande parte, em Portugal e dentro da propria monarchia abfoluta, a idéa da revolução, e o gladio do terror.

Para a fignificação moral das grandes reformas intentadas pelo ministro de D. José, seria quasi indifferente que o destino lhe tivesse posto o berço nas mais altas regiões aristocraticas ou nas mais humildes profundezas fociaes. Parece porém que a fortuna o fez nafcer a um nivel medio entre o foberbo faffigio da nobreza mais illustre e a modesta condição da gente popular, quafi a egual diftancia entre os Aveiros ou os Tavoras e os plebeus e rudes promotores da infurreição contra a nova companhia do Alto Douro. A fua profapia e geração nem foi tão efclarecida, que affombraffe, nem tão baixa, que perante os preconceitos nobiliarios do feu tempo lhe cerraffe para fempre as portas do poder. Como quem havia de fer o primeiro inflituidor do terceiro effado ou do que hoje appellidàmos classe média ou burguezia, nasceu de uma d'estas familias de esquecida nobreza provinciana, que fem historico lustre ou poderio, mais se acercam á gente do commum, defdenhadas como de linhagem quafi obfcura pelos grandes fidalgos e fenhores.

Foi o pae do grande reformador Manuel de Carvalho e Ataíde, que depois de ter fervido nas armadas, paffou ao exercito de terra no pofto de capitão de cavallos. Do feu cafamento com D. Thereza Luiza de Mendonça, filha de João de Almada e Mello, alcaide mór de Palmella, nafceram alem de outros filhos, Sebastião de Carvalho, Paulo de Carvalho, que depois foi levantado ás maiores dignidades feculares e ecclefiasticas pelo favor e beneficio do irmão omnipotente, e Francisco Xavier de Mendonça, que sob os mesmos auspicios veiu a fer secretario de estado da marinha e dominios ultramarinos.

O primeiro d'entre os feus antepaffados, que apparece exercitando officios importantes, é o terceiro avô, Sebaftião de Carvalho. Depois de ter fervido como defembargador na relação do Porto e na cafa da fupplicação, foi deputado da

mefa da confciencia e ordens em 1620, e defembargador do paco em 1634. É o primeiro, a quem a genealogia estampada pelo Padre Antonio de Carvalho da Costa na fua Chorographia menciona como tendo o fòro de fidalgo e o habito de Chrifto. Foi elle quem inflituiu com fua mulher - D. Maria de Braga e Figueiredo um morgado, em que entravam bens em S. João da Pefqueira, em Sernancelhe e em Lifboa. Paulo de Carvalho, o filho primogenito d'aquelle primeiro Sebaftião, exerceu como feu pae elevadas magistraturas, fendo fucceffivamente promovido a defembargador da relação do Porto e da cafa da fupplicação, defembargador do paço, vereador da camara de Lifboa e provedor da alfandega. Teve como feu pae o fòro de fidalgo e o habito de cavalleiro na ordem de Chrifto. Com fua mulher D. Maria Pereira de Sande inflituiu o morgado das Mercês na capital. Teve por irmão fecundogenito a Sebastião de Carvalho, que á femelhança de feu pae e do primogenito, fe dedicou á magistratura e foi defembargador da cafa do Porto, d'onde foi trafladado á de Lifboa. D'efte magistrado, que teve por mulher D. Luiza de Mello, nasceu um filho do mefmo nome de feu pae, o qual fuccedeu no morgado de feu avô e no de feu tio Paulo de Carvalho, porque efte não tendo descendencia, o nomeou por seu primeiro administrador. Foi moço fidalgo da casa real, e cavalleiro da ordem de Christo. Tendo sido capitão de infanteria patfou depois a capitão de cavallos da companhia dos privilegiados do Santo Officio. D'este novo Sebastião e de sua esposa D. Leonor Maria de Ataide, filha de Gonçalo da Costa Coutinho, governador de Aveiro, procederam alem de outros filhos, Manuel de Carvalho e Ataíde, pae do grande legislador, e Paulo de Carvalho, que foi lente na univerfidade de Coimbra e depois conego da capella real. Póde, pois, affirmar-fe com verdade que a familia de Pombal fó começou a ter illustração e valimento, principalmente como nobreza de toga, desde o terceiro avô do estadista. Antes d'este, se a estirpe não era inteiramente plebeia, ou confundida com o estado chão e popular, e vivia em Sernancelhe com o escasso luzimento de cavalheiros de provincia, era ao menos historicamente obscura e sem valia na côrte e nos grandes officios da republica.

Manuel de Carvalho parece não era desprovido de algum entendimento, como se manifesta do livro, que sob o pseudonymo de D. Tivisco de Nazao Zarco y Colona escreveu e publicou, singindo-o estampado em Napoles, com o titulo de *Theatro genealogico*. Vivia em Soure, pequena aldeia ou povoação a pouca distancia de Coimbra, e se acreditâmos um biographo insuspeito, alliado por estreita astinidade ao mais illustre descendente de Pombal, não devia ser possuidor de grandes cabedaes. Em Soure viu a primeira luz o grande legislador, a 13 de maio de 1699, quasi na transição do seculo xvii, a edade florente do velho absolutismo, para o xviii seculo, a era da revolução. Ao appellido paterno de Carvalho juntou o futuro marquez de Pombal o nome gentilicio de Mello, que era o de seu avô materno, João de Almada e Mello, como quem já desde os primeiros

I O fr. John Smith, (hoje conde da Carnota), antigo fecretario particular e amigo intimo e cunhado do marechal duque de Saldanha, e porventura d'entre todos os biographos, o mais enthufiafta na glorificação do ministro de D. Jofé, e que tinha investigado certamente os antecedentes da familia, omittindo as particularidades genealogicas, limita-fe a dizer: «His father, Manuel de Carvalho, was a country gentleman of moderate, but independent fortune, belonging to that class who are distinguished in Portugal by the title of Fidalgo de Provincia. (Seu pae, Manuel de Carvalho, era um cavalheiro provincial, de medianos, mas independentes haveres, pertencente a esta classe, que se distingue em Portugal pelo titulo de fidalgo de provincia.) Memoirs of the marquis of Pombal by John Smith, Lond. 1843, vol. 1, pag. 39.

[«]Emanuel di Carvalho, gentiluomo povero di Soure.» Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello. Sem logar de impressio, 1781, vol. 1, pag. 1.

annos legava mais valor á illustre ascendencia de sua mãe que á modesta prosapia de seu pae.

Á femelhança do que fempre fuccedeu aos mais infignes varões da noffa hifloria, a Vafco da Gama e a Camões, feus companheiros immortaes na trilogia das glorias portuguezas,—os primeiros annos de Pombal cerrados apparecem a toda a luz, e o biographo já citado, que teria ao feu dispor os archivos mais fecretos da familia, quafi nada pôde rastrear ácerca da puericia e adolefcencia do eftadifta¹. Quaes fossem os seus primeiros estudos na humilde e sertaneja patria fua, é totalmente ignorado. Dizia-fe até agora que em fua adolefcencia entrou a curfar a universidade, sem que foffe poffivel deflindar fe apenas para effudar as humanidades frequentára o collegio das artes, regido então pelos jefuitas, ou fe andára matriculado n'alguma das faculdades e em qual d'ellas, que os biographos affentam feria provavelmente, fegundo o exemplo de feus maiores, a de canones ou a de leis. Está porém hoje demonstrado que o suturo innovador do direito patrio nunca fe infereveu como difeipulo nos registros da decadente academia. É destino singular que dos grandes homens portuguezes nenhum pòde condecorar-fe com os academicos laureis. A mefma forte coube fem damno ou mingua da fua intelligencia a Sebastião Jofé de Carvalho e Mello. Era tão baca e indecifa a escaffa luz, que a Alma mater portugueza irradiava nos primeiros annos do feculo xviii, que nenhum espirito verdadeiramente fuperior poderia contentar-fe com a sciencia que d'ali se disfundia, nem um animo livre e infossrido de tutela intellectual respirar desassombrado na soturna estreiteza dos feus geraes.

 $^{^{1}}$ «Of the particulars of the early life of Pombal it is to be regretted little is known.» Smith, *Memoirs*, vol. 1, pag. 40.

Ainda meimo que tiveffe entrado a ouvir os curlos conimbricenfes, é plaufivel que defde logo os houvesse defamparado, defgoftofo de uma efcola, onde nada fe aprendia que podesse illuminar os largos horizontes de um nobre entendimento. N'aquelle tempo aos homens, que pelo nascimento fe elevavam acima do commum, apenas tres profissões eram decorosas e conformes aos preconceitos nobiliarios; a magistratura, onde a valia ou a fortuna saziam muitas vezes afcender os feus dilectos ás mais eminentes dignidades; a egreja, onde os groffos beneficios e prebendas, as prelazias e os capellos, podiam acrefcentar o efplendor e a riqueza da familia; e o estado militar, cujas vantagens eram certamente inferiores, porque os feus poftos mais fubidos eram quafi exclufivo privilegio das grandes familias titulares, ou da mais qualificada ariftocracia. Não podendo ou não querendo confeguir na univerfidade os diplomas, que lhe dessem livre entrada aos chamados logares de lettras, e não o convidando a beata manfidão da vida ecclefiaffica, restava-lhe buscar outro curriculo, onde podesse dar azo á fua irrequieta actividade. Elegeu, pois, as armas por officio, feguindo o exemplo de feu pae. Affentou praca de foldado n'um regimento, que feria provavelmente de cavallaria. Em breve, dizem, foi promovido a cabo de efquadra, e n'esta humilde graduação continuou por algum tempo com a esperança de subir talvez a capitão, porque não era então raro o elevar-fe de falto a maiores postos, quem tinha na côrte benignos e poderofos valedores. Alguns referem que Sebastião de Carvalho, fiando-se n'estas intercessões, esperára ser mui cedo official, e que havendo em 1735, por occasião de recear-se a guerra com Hespanha, uma grande promoção, e não fendo n'ella contemplado, fe desgoftára profundamente e refolvêra deixar uma carreira, a qual pela extrema degradação, a que o exercito chegára

n'aquelles tempos, fó lhe podia offerecer, em vez das glorias e dos louros, a pouco invejavel perspectiva da quieta e enfadonha obscuridade. Voltando á vida civil parece que soi viver em Soure, onde lhe não seria de seguro mui aprasivel o demorar-se longa temporada.

É por aquelles tempos, quando Sebastião de Carvalho deixa por inconfiftente com as fuas grandiofas vocações a vida militar, que alguns biographos, uns d'elles feus implacaveis inimigos, outros feus grandes apologiftas, referem as mocidades e verduras, em que o pretendem figurar como um heroe de aventuras e pendencias na turbulenta capital de D. João V. É facto averiguado, que na aufencia quafi completa de policia na côrte de Lifboa, eram frequentes e a la moda as rixas, em que de noite bufcavam cruenta diverfão e culpofo conceito de valentes os fidalgos mais illustres. Nos paizes, onde é mais diminuta a liberdade, e mais intolerante o despotismo, ahi é tambem mais despejada e mais fem freio a licença individual. Quando a lei e a auctoridade têem apenas a força por fancção, em vez do confento voluntario dos cidadãos, ahi é fempre frouxa ou inefficaz a acção da lei e do poder na manutenção da paz e ordem publica. Ora fuccedia naturalmente que em tempos do magnifico monarcha a illimitada realeza do foberano era baffante para prender ou exilar as peffoas da mais eminente hierarchia. Mas o poder publico, aquelle que tem as fuas raizes na lei e na conflituição normal da fociedade, não alcançava facilmente o fazer-fe respeitar e obedecer. Era quasi divina e incenfada a majestade do monarcha, mas era quasi nulla e desprezivel a majestade da lei e da justica.

As ruas de Lifboa eram effreitas, declives, tortuofas, como de cidade, que em moldes mourifcos, e em terra montuofa, fe fòra adenfando e comprimindo dentro da limitada cerca dos feus antigos muros torreados. A cada paffo

havia arcos e paffagens efcuras e azadas para os que fe compraziam em renhir por vingança ou defenfado, ou em faltear os viandantes por cubiça e malvadez. Não havia illuminação. Apenas a espaços bruxuleavam aqui e acolá as lampadas mortiças e as baças candeínhas, accefas pela devoção diante dos nichos confagrados ás imagens da Virgem ou dos fantos de maior veneração. As rondas, que andavam correndo os bairros da cidade, levando á fua frente os ministros criminaes, quando, arrastadas pela turbulencia endemica e habitual, e invertendo a fua protectora inflituição, não eram as primeiras a romper em brigas e diffurbios, viam-fe acommettidas pelos bandos de armados e infolentes aventureiros, ou de refolutos e impenitentes malfeitores. Os fidalgos zombavam da policia, porque tinham por escudo os privilegios da nobreza e o favor de uma còrte, onde os costumes dissolutos se chamavam galanteria. Os bandoleiros já não temiam a lettra draconiana do livro 5.º da ordenação, emquanto as justiças do pacifico monarcha dormiam a fomno folto e deixavam jazer confundidos nos mefmos carceres durante largos annos fem os condemnar ou absolver os perpetradores dos maiores crimes e as victimas innocentes da prepotencia ou da calumnia.

N'aquella quafi anarchica fituação da capital, fendo elegancia e fidalguia o andar renhindo em nocturnas correrias, como nas velhas comedias hefpanholas, não feria para extranhar que Sebaftião de Carvalho, impetuofo de caracter, feguiffe por algum tempo a corrente univerfal. Era mancebo, ociofo, bem apeffoado e gentil homem, de vigorofa complei-

¹ Era tal, durante o reinado de D. João V a formolencia da juftiça, que na collecção das leis e decretos d'aquelle tempo fe deparam a cada paflo providencias para que a cafa da fupplicação julgue fem detença numerofos encarcerados, fó com o fim de tornar menos denfa nas cadeias a miferavel povoação, onde com frequencia eflavam lavrando perigofas epidemias.

ção, e estatura mais de mediana, de animo inquebrantavel e orgulhofo, de indomita bravura e galhardia. Era galanteador, como preceituava a cartilha do homem de qualidade. Tinha no feu rei o primeiro exemplar e mestre de aventuras elegantes; no infante D. Antonio, que as anecdotas do tempo nos defenham como um bravo de coração duro e alma perdida, brigofo, espadachim e homem perverso, a justificação das paffageiras mocidades, a que porventura o impelliffe o ocio, a adolefcencia, o temperamento. Se a nobreza de Lifboa vivia no estado natural, realifando o homo homini lupus do celebre philosopho inglez, era licito a cada um aperceber-fe para esta guerra quotidiana e intestina, e prover á propria defensão, emquanto indolente dormitava a magistratura e a policia. Não é licito affeverar feguramente o que haveria de verdade n'estes primeiros episodios juvenis do grande e fevero legiflador. O que porém raia em demafiado romanefco e inverofimil, é que Sebaftião de Carvalho, fazendo officio de nocturno batalhador, confociaffe ás fuas aventuras um companheiro e irmão de armas, e que veftidos ambos de branco, para fe reconhecerem facilmente na escuridade, se dessem a acommetter os ranchos de sidalgos e bandidos, que cruzavam as espadas em rixas sangrentas e ferozes nas viellas mais efcufas da cidade¹.

Dumouriez, État préfent du Portugal, liv. IV, cap. 10.—Na obra que tem por titulo L'administration de Sebastien Joseph de Carralho et Mello, Amsterdam, 1786, tom. I, pag. 205, lê-se: «On croit que ce qui retarda son avancement, sut quelqu'emportement de jeunesse, sur le quel il ne saut jamais juger les hommes... La jeunesse est une maladie de l'âme, qui doit avoir son cours... Tous les Catons de vingt ans sont morts des scelerats». Esta obra é o mais alto panegyrico do marquez de Pombal, e por esta qualidade parece digna de se, quando a algum deseito do seu heroe se refere sugitivamente, como que para o dissimular e esconder.—Vej. Portrait historique du marquis de Pombal, continuação ás Lettres écrites de Portugal, impressas em seguimento ao Tableau de Lisbonne en 1796, pag. 432-433. O Portrait é na sua brevidade de oito paginas um pomposo elogio de Pombal.

Paulo de Carvalho, tio do grande legiflador, era então prelado na egreja patriarchal e n'esta eminente dignidade ecclesiastica tinha na côrte valimento e privava em certa maneira com o cardeal da Motta, primeiro ministro de D. João. Anceiava Sebastião de Carvalho naturalmente por exercer algum officio, onde podesse revelar os seus talentos e os dotes da fua indole emprehendedora e avêssa á quieta ociofidade. Ia o tempo decorrendo preffurofo. Era Sebastião entrado em annos já maduros. Corria-fe provavelmente de que fendo paffada a primavera juvenil, o vieffe colher o inverno da velhice na efteril moradia de uma aldeia. Tinha então, ao que parece, quarenta annos, e para quem era de fi tão cubiçofo de gloria e luzimento haviam de fer os dias monotonos de Soure bem amargurados de ambições e de esperanças mallogradas. Hoje que aos vinte annos qualquer obfcuro bacharel já começa a menear no parlamento, nos corrilhos ou nos gabinetes dos ministros, os mais graves negocios da nação, hoje que aos trinta annos qualquer mediano jornalista ou orador se julga defairado em não voar para a cadeira curul do ministerio, não é facil comprehender como um homem verdadeiramente grande e fuperior aos espiritos contemporaneos, ainda estivesse esperando no atrio do poder, já com as primeiras cans a alvejarem-lhe, fem que ninguem lhe abriffe a porta dos officios e dignidades. Mas onde podia um homem d'aquelle feculo, por mais notaveis que fossem os feus talentos, denunciar publicamente o que valia? Não havia então o minimo fignal de vida publica; nem tribuna, nem jornal, nem affembléas e comicios populares. A ninguem era dado franquear fó pela força do genio e da palavra a fenda, que conduz á influencia e ao poder. Os que afcendiam aos graus mais eminentes, não fubiam pelo esforço proprio o declivio efcabrofo dos publicos empregos, antes era necessario que um patrono e valedor os eflivesse alando ás eminencias desesas aos desvalidos do savor e da sortuna. Felizmente para que se não perdesse em germen uma das maiores glorias portuguezas, o tio de Sebastião acolheu-o benigno á sua sombra, e apresentando-o com valiosa recommendação ao cardeal, alcançou que principiasse a ter entrada na côrte portugueza.

Que Sebastião de Carvalho havia cultivado o seu espirito, confeguindo por feus particulares efludos alguma já notavel inftrucção, fe patentêa pelo facto de ter fido eleito membro da Academia de historia portugueza desde o anno de 1733 e de haver lido n'uma das fuas conferencias um difcurfo, que vem impresso nas collecções d'aquella erudita, mas estreita corporação. Sem fallar nos magnates, que a illustravam a maneira d'aquelle tempo, mais pela claridade e esplendor da sua nobreza que pela sua pedante erudição e profa gongorifta, fem contar os marquezes de Abrantes, de Tancos e de Alegrete, tinham affento n'aquelle inflituto predilecto do monarcha todos os homens, que primavam em lettras e faber, Diogo Barbofa Machado, o redactor da Bibliotheca lufitana, Soares da Silva, o auctor das Memorias de D. João I, o padre D. Antonio Caetano de Soufa, que na Historia genealogica attestou a sua paciencia egual á dos benedictinos, Caetano Jofé da Silva Sottomayor, o Camões do Rocio, o bel-esprit d'aquelle tempo e o companheiro de D. João V nas fuas romanefcas mocidades e aventuras, e outros mais laboriofos investigadores de historicos succettos, recontados materialmente fem critica, nem philofophia. Não é plaufivel que n'um congreffo de varões tão refpeitaveis, attenta a pouca e ruim fciencia d'aquelle feculo, tivera Sebastião de Carvalho uma cadeira, se não andassem bem aquilatados os feus meritos e havida em grande conta a fua litteratura.

Na conferencia celebrada pela Academia em prefença

do magnifico Mecenas, no proprio dia do feu anniverfario natalicio a 24 de outubro de 1733, o conde da Ericeira, depois de recitar o panegyrico do monarcha, fegundo era eftylo habitual d'aquella companhia, mais de cortezãos do que de fabios, declarou eftar eleito como novo academico Sebaftião de Carvalho, ao qual o fidalgo eruditiflimo com a fua hyperbolica maneira de dizer teceu n'effa occafião honrados elogios. Da oração do conde da Ericeira fica manifesto que o futuro ministro de D. José até pouco antes do seu ingreffo na academia vivêra quafi fempre retirado na provincia, onde nos ocios de uma vida campestre e desoccupada confeguira pelo estudo accumular copiosos caudaes de erudição. Era por aquelles tempos frequentissimo o costume litterario de fundar por assim dizer a cada canto um d'estes gremios, ou particulares academias, onde se exercitavam os engenhos nos conceitos e rhetoricas então apreciadas. Sebastião de Carvalho tinha já áquella fafão pertencido, com as honras de protector, a uma d'estas microscopicas e obscuras congregações. Tinha o nome de Illustrada. Dizia o conde panegyrista que Sebastião de Carvalho, florescendo até ali no campo, tinha roubado á côrte os fructos, com que na eloquencia, na historia, na poesía e em muitas linguas e erudicões acreditára serem as fciencias na fua familia não fó hereditarias, mas adquiridas. Repartia pelos feus membros a academia, onde Carvalho era agora recebido, o trabalho de escrever as historias especiaes dos differentes reis de Portugal, as dos bifpados e das ordens de cavallaria, e todas as mais, de que podeffe a final compaginar-fe a historia geral d'esta nação. Commetteu a Sebastião de Carvalho o escrever as dos reis D. Pedro I e D. Fernando, nas quaes nunca chegou a trabalhar.

Na propria conferencia, em que pela primeira vez tomou affento em meio dos fabios historiadores, leu o novo aca-

demico o feu difcurfo inaugural. Ajustava-se á cortezania dos feus confrades, e ás practicas da adulação e lifonjaria, que eram facramentaes e impreteriveis na liturgia d'aquella còrte. «Grande dita (exclamava o orador) confagrar nas aras d'esta eruditissima assembléa o primeiro sacrisicio da minha fujeição, quando n'ellas fe folemnifam os facros preludios do mais feliz imperio!» Encarecendo o pompofo encomio do monarcha, fegundo prefereviam os eftylos aulicos ás mufas d'aquelle tempo, dizia o panegyrifta que a ventura refultante de tão fausto acontecimento, qual era o nascimento commemorado na folemne conferencia, não fó enchia de júbilo aquelle fabio mufeu (era a academia), mas que d'elle sobejando, inundava de gloria todos estes reinos, e de asfombro o mundo inteiro. E no final da oração, comparandofe a Prometheu, alludindo ás glorias litterarias, prorompia n'esta exclamação, fundida fielmente nos depravados moldes litterarios tão queridos e mimofos n'aquelle tempo: «Ambos fubimos, vapores obfcuros, ao pólo refplandecente: elle porém a caír, eu a me illustrar; elle a servir de escandalo com infultos; eu de exemplo ás felicidades». Palavras, que proferidas porventura fem nenhuma intenção alheia á litteratura, encerravam todavia como que a prophecia das grandezas, a que de mediana condição haveria de ascender o grande legislador. Sómente n'um ponto se enganava no saustissimo prognoftico, porque depois de arrebatar o fogo facro da omnipotencia em Portugal, teria ao cabo de uma existencia gloriofa, no exilio cruciante do Pombal, o penedo e os grilhões de Prometheu.

Por aquelles tempos cafou Sebaftião de Carvalho com D. Thereza de Noronha, filha de um irmão do conde dos Arcos e viuva de feu primo Antonio de Mendonça. Anda na tradição que efle cafamento fe enlaçou com uma verdadeira aventura de romanticos amores.

Se acafo podemos conjecturar como plaufiveis as fuas andantes cavallarias durante a primeira refidencia na côrte de Lifboa, não ferá de todo o ponto defconforme o prefuppor que na conquifta de uma dama de tão qualificado nafcimento, qual era D. Thereza de Noronha, algo intervieffe de extraordinario e romanefco, e attento o profundiffimo defpeito da alta fidalguia, ultrajada pelo conforcio opprobriofo, deffe o oufado galanteador evidentes fignaes da alteza dos feus brios e de como fabia executar em face das maiores contrariedades as fuas animofas refoluções.

Affrontaram-se os parentes da noiva, soberbos e infosfridos de allianças deseguaes, com a audacia de quem sora, ao que parece, quasi um intrepido raptor. Valer-lhe-hia seguramente a influencia de seu tio e a protecção do cardeal.

Alguns annos decorreram fem que os talentos de Sebastião achaffem arena propria, onde fe podeffem expandir. Não era certamente o recinto obfcuro e estreito da pobre academia horizonte accommodado á indefessa energia do feu espirito. Ali os olhos volviam-se continuamente ás memorias dos tempos já preteritos, não para contemplar na historia, profundamente meditada, as leis que regulam a humanidade na fua larga diffusão no tempo e no espaço. Desentranhavam-fe lapides e cippos e infcripções. Compunham-fe panegyricos, difereteavam-fe conceitos e celebrava-fe perennemente a apotheofe do émulo de Luiz XIV, do magnifico monarcha portuguez, de cujo reinado o Camões do Rocio fazia, n'uma das conferencias celebradas perante a majeftade, a mais abtlrufa e fervil amplificação, defenhando-o em traços cortezãos como a epocha mais florente das fciencias e das lettras. Ali estudava-se o passado e adulava-se o presente. E Sebaftião de Carvalho tinha a vifta perípicaz e dominadora cravada no futuro, e com a ironia reflectida nos feus labios vincados como os de Voltaire na commiffura, forria naturalmente das miferias grandiofas do feu Mecenas regio e da mefquinha terra, onde imperava.

Felizmente deparou-lhe a fortuna occafião para fair da erudita ociofidade. Os bons officios do cardeal da Motta lograram fazel-o acceito a D. João V para que lhe commetteffe encargo correspondente á fua grande capacidade. Nomeou-o feu enviado extraordinario na côrte da Gran-Bretanha. Raiava então já nos quarenta annos, boa edade para ter encelleirados os fructos proveitosos da reflexão e da experiencia, quasi já porém provecta para dar principio á sua carreira, quem estaria já traçando alevantar-se á suprema direcção da sua patria.

Acabava de fer exonerado da enviatura na Inglaterra Marco Antonio de Azevedo Coutinho, que ali refidíra defde abril de 1735, como reprefentante de Portugal. Fòra nomeado fecretario de estado dos negocios extrangeiros e da guerra e devia partir de Londres a tomar posse do seu alto officio ministerial. Succedeu-lhe Sebastião de Carvalho, que em agosto de 1738 havia já desembarcado n'um porto da Gran-Bretanha, e a 29 de novembro d'aquelle anno, soi recebido em solemne e publica audiencia pelo rei George II¹.

Não podia a nomeação vir mais a talho para quem defejaria ver exemplificadas as doutrinas dos grandes publiciflas nas practicas de uma realeza moderada, que em face do abfolutifmo dominante em todas as monarchias continentaes, era uma verdadeira e curiofa raridade. Ainda que o governo de George II e do feu afluto ministro, o famigerado Sir Robert Walpole, que então confolidava no meio de tormentofas convulsões a nova dynastia de Hannover, não era feguramente o mais illuminado e progressivo, sem-

т Quadro elementar das relações políticas e diplomaticas de Portugal, tom. xvIII, pag. 339 e 340.

pre um espirito inquiridor das sciencias politicas e sociaes experimentalmente aprenderia muito mais n'um paiz de opinião, de imprenfa e parlamento, do que na terra da inquificão, dos jefuitas e das beatas orgias de Odivellas. Sebaflião de Carvalho não tinha, na verdade, a indole propicia ás monarchias temperadas por uns longes fequer de legaes influencias democraticas, fegundo a norma, que então prevalecia em Inglaterra, fob o regimen parlamentar do groffeiro e imperiofo George II e do feu ministro Walpole, o modelo dos corruptores. Mas no governo e administração, apefar do feu grande atrazo em muitos pontos e das luctas fangrentas, em que viveu pela infurreição dos jacobitas ou partidarios dos Stuarts até 1745, fempre era a Gran-Bretanha melhor escola de estadistas do que o monastico e decadente Portugal. Ainda que, fegundo parece dos actos legislativos de Pombal, pouco fe infpiraffe nas tradições e nas praxes politicas da Inglaterra, teria ao menos ali onde adextrar-fe no meneio dos negocios, como util preparação e propedeutica para o governo dos estados.

Se outra coufa, porém, não podesse aproveitar o enviado portuguez durante a sua residencia na Gran-Bretanha, ao menos haveria de concitar-lhe a attenção o estado já slorente das suas industrias, e as qualidades, que a tornavam a primeira entre as nações navaes e mercantís. Se não cogitava em trasladar á sua patria as instituições, os costumes, a legislação, o mechanismo político e social da Inglaterra, poderia estudar e inquirir por que processo a poderosa nação se tevantára ao sastigio do poder maritimo e da prosperidade economica e industrial. A sciencia practica e o engenho sabril dos inglezes estava já n'aquella edade preludiando os secundos descobrimentos, que na segunda metade do xum seculo haveriam de multiplicar a sorça productiva,—aquellas preciosas invenções, que sizeram memoraveis os nomes

de Hargreaves, de Arkwright, de Watt, de Whitney e de Cartwright. Para quem já porventura penfaria em erguer do laftimofo abatimento o trabalho e a induffria nacional, nenhum paiz poderia fer mais fecunda e ampla doutrinação ao genio do grande reformador.

Estava alem d'isso confagrada pelo uso a regra de que os ministros portuguezes nas principaes côrtes europêas, quando as interceffões ou os talentos lhes faziam conquiftar as boas graças do foberano, da missão diplomatica subissêm ao officio ministerial, presidindo á secretaria dos negocios extrangeiros. Affim no reinado de D. João V o fecretario de eftado Pedro da Motta e Silva, irmão do cardeal do mefmo appellido, havia fido anteriormente enviado extraordinario na côrte de Roma, Antonio Guedes Pereira, fecretario de effado da marinha, exercêra a legação na côrte de Madrid, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, fecretario de estado dos negocios extrangeiros e da guerra, havia fido reprefentante de Portugal em Londres e em París. Baftava pois que Sebaftião de Carvalho alcançaffe honrada reputação na fua enviatura para que mais tarde o capricho do monarcha ou o favor dos protectores o chamaffe na primeira vacatura ao fuspirado posto de confelheiro e ministro do soberano.

Não deixou de deparar-fe ao novo enviado portuguez na côrte de Saint-James propicia occafião para mostrar a sua valiosa capacidade. Não havia por aquelles tempos nenhuma grave circumstancia internacional, que exigiste do governo portuguez demoradas e escabrosas negociações. Portugal vivia então em paz, gratistima ao dynasta, pouco propenso ás ambições e lances bellicosos de Luiz XIV, seu modelo na grandeza e majestade.

As razões, que haviam motivado a enviatura de Marco Antonio, longamente experimentado nos negocios, e tornaram difficil e efpinhofa a miffão portugueza na côrte de George II já não fubfiftiam com tamanha gravidade. A pendencia fufcitada entre Portugal e a Hefpanha, vizinhos n'aquelle tempo fempre em vefpera de contenderem e pleitearem pelas armas as fuas encontradas pretenções e a fua mutua desconfiança, effava por então aquietada. Diffipára-fe o receio de que o defaggravo das reciprocas offenfas fe houveffe de commetter ao fallivel julgamento dos canhões.

Os negocios, que pendiam entre Portugal e a Inglaterra fe bem de fumma importancia para o primeiro, eram d'estes, que demandam mais zêlo e energia do que talentos affignalados no difereto negociador. A miffão de Carvalho, fegundo elle proprio o deixou efcripto¹, tinha por affumptos principaes o inquirir as caufas, pelas quaes era activo e opulento o commercio dos extrangeiros em Portugal, e paffivo e miferavel o dos noffos nacionaes; occorrer á defegualdade, com que eram tratados em Londres os portuguezes, em cambio dos amplos e valiofos privilegios, que fruiam os inglezes em Portugal; pôr um termo ás infolencias commettidas em nossos portos pelos commandantes dos navios de guerra da Gran-Bretanha. De todas as tranfacções diplomaticas de Sebaftião de Carvalho, a que parece mais difficil e capaz de revelar a fua dextreza diplomatica, foi a que entre elle e o gabinete inglez fe travou ácerca de alguns vexames fiscaes, a que em Londres eram fujeitos os negociantes portuguezes pelos exactores de uma impofição, a cujo pagamento fe julgavam defobrigados pelos tratados em vigor. Succedia efte debate diplomatico pelos annos de 1739. Redigiu o enviado portuguez e aprefentou ao gabinete britannico uma extenfa memoria, compendiando as razões e fundamentos, em que se estribava a reclamação².

¹ Appenso 11 da Contrariedade ao libello, 🖇 2.º

² Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal, tom. xvm, pag. 341.

O minitlerio britannico deferiu ás inflancias do reprefentante portuguez. N'um despacho de 20 de novembro de 1739 lhe affegurou o duque de Newcastle que o rei da Gran-Bretanha, para dar a D. João V uma prova do seu affecto e consideração, havia determinado exemptar os negociantes portuguezes de todas as taxas e contribuições, que estivessem estabelecidas ou houvessem de ser lançadas por acto do parlamento sobre todos os habitantes do reino unido.

Por aquelles tempos teve Sebaffião de Carvalho que dirigir uma nova reclamação ao governo de George II. Fôra escaffa em Portugal a colheita de cereaes, que ainda mesmo nos annos mais fecundos e apefar de diminuta a povoação, não podia baftar ao feu confumo. O governo inglez, incitado por egual deficiencia, prohibira a exportação. Elevaram-fe em Portugal os precos nimiamente, como em quadras de grande esterilidade. Padeciam as gentes populares com aquella careftia exagerada e os bandoleiros congregados em quadrilhas e estimulados pela some infestavam ousadamente a propria capital. Ordenou o governo portuguez ao feu enviado em Inglaterra que perante o ministerio britannico reclamasse contra a nociva prohibição e a sizesse revogar por excepção em favor dos portuguezes. E taes foram e tão perfuafivas e efficazes as ponderações e as inflancias de Carvalho, que já a 26 de janeiro de 1741 o reprefentante de Inglaterra em Lifboa, Lord Tyrawley, affegurava ao ministerio portuguez, que, apenas as circumftancias o permitiffem, feria decretada em favor de Portugal a pedida revogação¹.

Neftas pendencias diplomaticas e em outra, que fe originou por caufa do medico da legação, foi Sebaffião de Carvalho um dos principaes cooperadores para que melhor fe

l Quadro elementar das relações políticas e diplomaticas de Portugal, tom. xvIII, pag. 342.

definiffem os privilegios e exempções aos reprefentantes das potencias extrangeiras.

Os exactores de uma taxa local na parochia de Santa Catharina em Londres, para affegurar o pagamento, tinham feito uma penhora ao medico da legação de Portugal. Era o fabio e illustre judeu portuguez, Jacob de Castro Sarmento. Reclamou o enviado contra o acto judicial, que osfendia as suas immunidades. Foi completa e desusada a reparação. Annullou-se a execução e soi ao medico restituida a importancia da collecta. Em officio de 20 de março de 1743 escrevia o duque de Newcastle ao enviado portuguez, pedindo-lhe sixasse o dia, em que os representantes da parochia haviam de ir á legação osferecer-lhe as suas escusas. A 25 d'aquelle mez davam plena satisfação pela aggravo recebido, e deixavam a Sebastião de Carvalho um auto publico das resoluções tomadas ácerca da pendencia.

As negociações encaminhadas a pôr termo ás violencias e ultrages commettidos pelos officiaes da marinha britannica procederam com tão profpero fuccesso, que a 16 de janeiro de 1743 communicava o duque de Newcastle a Sebastião de Carvalho que todos os inglezes, réus de violencias e de crimes perpetrados nos territorios portuguezes, poderiam ser presos, processados e punidos pelos magistrados dos logares, e que esta jurisprudencia se entenderia applicavel aos officiaes da marinha britannica.

Se o enviado portuguez na côrte de Londres não pôde notavelmente diftinguir-fe pela importancia e efplendor das fuas negociações politicas, teve ao menos occafião para dilatar os feus conhecimentos e applicar-fe á leitura de muitas obras, que eram talvez então defconhecidas em Portugal. Não podia ler os livros inglezes, porque não alcançou nunca

¹ Appenso 11 da Contrariedade ao libello, § 4.º

industriar-se no idioma, em que por aquelles tempos se illustrava Thomfon, o poeta das Effacões, Young, o celebrado auctor das Noites, Gray, cujo nome anda affociado á mais pathetica elegia, Fielding, o auctor de Tom Jones e Richardfon, o novellista melancolico da fentimental e interminavel Clarisse Harlon. Apefar de não possuir o conhecimento da lingua ingleza, Sebaftião de Carvalho não deixou de fe applicar affiduamente a effudar tudo quanto fe referia á Gran-Bretanha, e principalmente ás fuas leis e inflituições. A fórma politica da Inglaterra não feria já então muito conforme ás politicas noções, de que fe compunha o feu credo governativo, fegundo o veiu depois a exemplificar nos feus actos e na fua legiflação. A omnipotencia do foberano feria já então o feu principio fundamental e fuperior ao exame e discussão. Era o rei de Inglaterra, apesar das externas apparencias de abfoluta majeffade, um famulo do parlamento. Dominava ali principalmente a mais poderofa ariftocracia, e a camara dos communs, comquanto quafi tida em monopolio pela influencia irrefiftivel da nobreza ou defhonrada pela fua venalidade e corrupção, era ainda affim uma fombra e fimulacro da vontade popular. E Sebastião de Carvalho, cujos tracos capitaes na fua norma de governo eftariam já então profundamente meditados, odiaria porventura a ordem patricia, como um perigofo contrapefo ao absolutismo do monarcha, e a influencia das multidões, como um tremendo facrilegio á origem divina do poder.

Demorou-fe Carvalho em Inglaterra até 1745, em que voltou a Lifboa, exonerado da miffão. O ultimo officio, que da fua legação em Londres exifte no archivo dos negocios extrangeiros, é datado a 13 de abril de 1745. É provavel,

 $^{^{\}rm t}$ Quadro elementar das relações políticas e diplomaticas de Portugal, tom. xviii, pag. 344.

porém, que ainda tiveffe expedido mais algum, porque não ha n'aquelle documento a minima referencia ao feu proximo regreffo a Portugal.

A legação portugueza em Londres fó teve novo chefe em 1747, quando el-rei D. João V para aquelle cargo, agora tornado mais importante pelas graves diffidencias fubfistentes entre a Hefpanha e Inglaterra, e a planeada mediação de Portugal, nomeou a Antonio Freire de Andrade Encerrabodes, que mais tarde, quando já Sebaftião de Carvalho era ministro e dictador omnipotente, jazeu por sua ordem largos annos nos triftes calabouços da Junqueira.

Não fe fabe fe foi a feu pedido, ou por alguma rafão de conveniencia governativa, que Sebastião de Carvalho deixou a legação. Não foi de certo, como escreve um dos feus mais implacaveis inimigos, porque lhe faltasse a protecção de seu tio Paulo de Carvalho e o favor do cardeal da Motta, que o parcialissimo escriptor dá como fallecidos antes que Sebastião deixasse Inglaterra. Ora o purpurado primeiro ministro de D. João V deixou de existir a 4 de outubro de 1747, e o seu suturo e grande successor já em 1745 terminára em Londres a enviatura.

Não feria certamente, — como pretende o biographo libellifta, que citámos, — o defamor do rei, nem a pouca affeição do novo primeiro miniftro, Pedro da Motta, para com o enviado portuguez, o que determinou a fua demiffão. Porque, paffado pouco tempo, o achâmos nomeado para ir a Vienna de Auffria defempenhar uma difficil commiffão, que prefuppunha em quem a exercitaffe a alta confiança do governo. Tratava-fe nada menos que da mediação de Portugal para levar a bom termo de conciliação a diffidencia, que fe havia levantado entre a côrte de Roma e a rainha de Hungria e de Bohemia, que mais tarde foi a celebrada imperatriz Maria Thereza. Dava affumpto a effa

quebra nas boas relações das duas côrtes a extincção do patriarchado de Aquileia. Não era facil concertar effe conflicto, porque a violenta oppoficão entre o fecretario de eflado pontificio, o cardeal Valenti, e o conde de Welfeld, grão-chanceller da rainha de Hungria, tornava impossível toda a pacifica folução directamente negociada entre os dois adverfarios¹. O papa, que era então Benedicto XIV, defejava aquietar esta differença, que poderia accender-se e perturbar a paz efpiritual no imperio auftriaco, já propenfo a facudir o jugo temporal da fanta fe. Bufcou pois por mediadora a rainha de Portugal, D. Maria Anna, que por fervorofa filha da Egreja, como esposa do sidelissimo soberano portuguez, e por auftriaca, a quem eram fempre caros os intereffes da fua dynaflia, fe empenharia em accommodar a paffageira diffenfão. Governava então o reino como regente durante uma longa doença do monarcha. Elegeu, provavelmente por indicação do cardeal da Motta, a Sebatlião de Carvalho, para que paffando a Vienna defde logo, interpozeffe na queffão os bons officios de Portugal e envidaffe os feus esforcos em reflaurar os vinculos amigaveis entre a curia e Maria Thereza.

Já em meado de 1745 estava na capital da Austria o enviado portuguez, ainda sem caracter official, procurando industriar-se na pendencia e preparar tudo quanto podesse facilitar a desejada conciliação. Sebastião de Carvalho chegou a Vienna de Austria em principios de julho d'aquelle anno. A 7 devia ser, consorme o deixou escripto o proprio enviado². No officio de 30 de agosto de 1745, no archivo dos negocios extrangeiros, diz Sebastião de Carvalho haver dois mezes que era chegado á capital do imperio. Que para a

¹ Appenfo и da Contrariedade ao libello, 🖰 8.

т Appenfo п da Contrariedade ao libello, 🤉 9.

nova commissão partiu directamente de Lisboa, e não de Londres, sem volver de novo á patria, como affirmam erradamente alguns biographos, se manifesta do seu officio com data de 31 de maio de 1746, em que diz textualmente: «Empreguei o maior disvelo em render serviço ao papa, como sempre soi meu desejo desde que saí de Lisboa». No anno seguinte de 1746 recebia o decreto, em que nos mais honrosos termos era designado para exercer officialmente a mediação. E tal soi a diligencia e bom conselho, com que se desempenhou do seu encargo, que logrou ver dissipada sinalmente a borrasca diplomatica, e assignada a convenção ou concordata de 12 de março de 1747, que estreitou novamente as relações entre os dois discordantes potentados.

O grão-chanceller, conde de Welfeld, escreveu em agradecidos termos a Carvalho, notificando-lhe a plena satisfação da sua côrte. A negociação, em que se empenhára para restabelecer a concordancia entre o pontifice romano e a rainha de Hungria e de Bohemia, já então imperatriz, não podéra vir mais de molde a quem um dia, na suprema gerencia dos negocios, haveria de contender tão rijamente com o poder espiritual e constrangel-o a respeitar os direitos da soberania.

Foi aquella a fua efcola primaria na arte difficil, mas neceffaria, de dar talho vigorofo nas extranhas pretenfões do pontificado, e feparar, por limites bem traçados, o facerdocio e o imperio. Então era apenas medianeiro para congraçar os dois poderes. Mais tarde, na patria, em mais graves diffidencias entre as duas mal avindas poteffades, haveria de intimar com voz imperativa e forçar o Vaticano a confirmar, após uma lucha porfiada, a política religiofa da fua adminifração.

Tão bom nome conquittou para Carvalho a fua difereta e habil mediação, que bem depresta alcançou novo triumpho

como engenhofo e prudente negociador. Levantára-fe uma differença entre o papa Benedicto XIV e o eleitor arcebifpo de Moguncia fobre a confirmação de certos beneficios ecclefiafticos. A corte de Vienna, — tal era a fua illimitada confiança no reprefentante portuguez, — declarou ao nuncio pontificio, não daria ouvidos a nenhuma propofição, que não foffe aprefentada por intermedio de Carvalho¹. Tão boas traças fe deu o enviado portuguez, que logrou defvanecer a paffageira tempeftade entre o pontifice romano e o principe mithrado, que n'uma carta de 10 de junho de 1748 agradeceu o empenho e os bons officios do portuguez mediador.

O testemunho de um diplomata francez, que por esta occafião era ministro junto da côrte de Maria Thereza, não deixa a menor duvida fobre quaes foffem os dotes diplomaticos, revelados por Sebaftião de Carvalho, durante a fua refidencia na côrte de Vienna. Escrevendo ao seu governo affeverava o plenipotenciario Blondel que nas duas negociações, na que era concernente ao patriarchado de Aquileia, e na do eleitor arcebifpo de Moguncia, o enviado portuguez havia dado provas da fua habilidade e hom juizo, da fua rectidão e amenidade, e fobretudo da fua extrema paciencia, qualidades, com que tinha grangeado não fómente as boas graças dos foberanos intereffados nas queftões, fenão tambem a confideração de todos os reprefentantes extrangeiros e das pessoas de maior autoridade. Encarecendo ainda mais os dotes, que o faziam recommendavel e distincto entre os feus collegas de Vienna, acrefcenta o enviado de Luiz XV que Sebattião de Carvalho «era em tudo nobre fem oftentação, de concertado juizo e prudencia fingular, rico de honrados fentimentos e principios, tendo por alvo fempre o bem geral». E finalmente referia que ao deixar Sebattião

т Appenfo п da Contrariedade ao libello, 🖰 14.

de Carvalho a legação, e ao partir para Lifboa, tinha fido laftimada a fua aufencia pela côrte e pela cidade!.

As negociações de Carvalho em Londres e em Vienna tão longe estavam de ser, como os seus inimigos apregoavam, sobre assumptos faceis de concluir, antes tinham aos olhos do proprio negociador tal valia e importancia, que ainda mesmo depois de levantado ás mais altas dignidades se comprazia em commemoral-as com largueza e referil-as como serviços meritorios da sua primeira vida publica².

Não é provavel que um homem de tão certeiro difcernimento tiveffe em grande preço o que fizera nas fuas legações, fe em confciencia não fentiffe que d'ellas fe podia envanecer.

Foi durante a fua refidencia na côrte de Maria Thereza, que Sebastião de Carvalho recebeu a nova da fua viuvez. D. Thereza de Noronha baixando ao sepulchro, ainda que lastimada naturalmente de quem no meio de tamanhas contradicções havia conquistado o seu amor, deixava-lhe vacante o coração e ministrava-lhe occasião a novo e mais brilhante desposorio.

A condessa Leonor Ernestina Daun, sobrinha do marechal Daun, tão famoso durante a guerra da successão de Austria, attrahíra as attenções do enviado portuguez. Ella era joven e formosa, elle, se bem já não mancebo, comtudo pelas suas qualidades merecedor das affeições de uma mulher. Era ainda gentil e bem disposto, a estatura elevada,

¹ Documento extrahido dos archivos do ministerio dos negocios extrangeiros de França, de 10 de janeiro de 1750. Citado em Smith, *Memoirs of the marquis of Pombal*, vol. 11, pag. 53 e 54.

² Em officio do conde de Bachi ao feu governo, de 4 de março de 1755, dizia efte embaixador francez na côrte de Lisboa: que quando elle (Carvalho) acertava de entrar em conversação fobre o que havia feito nas côrtes de Vienna e de Londres, era para nunca acabar. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 53.

nobre, varonil; o rofto mais graciofo, que fevero; o espirito exornado dos talentos, que fervem para os altos negocios do governo, e não menos para as donairofas converfações no trato polido e focial; a palavra infinuante e attractiva. O mefmo genio, que n'elle tornava irrefiftivel a fua dominação nos homens mais agrettes, amoldava-fe com egual fuperioridade á conquifta da mulher. Recrefceram, porém, difficuldades ao principio para que podesse esseituar-se o consorcio desejado. Era a noiva de effirpe esclarecida e de terra, onde a alta nobreza hereditaria mais afincadamente fe governa pelos preconceitos da fua feudal hierarchia. A condessa daria de barato os muitos quilates mais, que a fua nobreza levava de vantagem á obfcura fidalguia do feu galanteador. Mas eram, ao parecer, mais escrupulosos os parentes. Fizeram-se inquirições fobre o nafcimento e afcendencia de Carvalho. Confultou-fe a rainha de Portugal, que informou favoravelmente e attestou que o enviado portuguez era de familia qualificada. Era deffino de Carvalho que houveffe de afpirar em feus amores ás eminentes fummidades, e que entre elle e as fuas confortes fe levantaffe, como importuna contradicção, a altiveza ariftocratica das familias, com quem pretendia aparentar-fe. Fez-fe a final o cafamento. Efte enlace não foi talvez extranho á fua proxima fortuna. A condessa Daun, como fobrinha do afamado vencedor de Frederico II, e como compatriota da rainha de Portugal, lhe ganharia facilmente as boas gracas e contribuiria talvez efficazmente a que o marido, afpirando aos altos cargos do governo, podeffe triumphar dos feus inimigos e rivaes. O talento nos homens, que nas monarchias abfolutas não valem pelo alto nafcimento, é como uma alavanca, que não póde empregarfe fem um fulcro. Ainda nos proprios governos populares o merito para afcender e refulgir nas eminentes regiões precifa muitas vezes dos impulfos externos do favor. O proprio

Bonaparte, fem os bons officios de Barras, teria porventura vegetado largos annos, e talvez não lograria as fasces do confulado e o sceptro de imperador.

Estava conduzida a seliz termo a negociação, que o levára á corte de Vienna. Havia Sebaftião de Carvalho padecido grave detrimento na faude. O celebrado medico Van Swieten aconfelhava-o a que faisse de Vienna, onde mais um inverno rigorofo o poderia pòr em grande perigo. Urgiam-n'o circumstancias particulares a volver de novo á patria. Via imminente um novo reinado. Era aquella a fazão mais opportuna para vir a Lifboa e aflistir ao triste defmoronar do reinado longo e efteril do monarcha fumptuoso. Teria talvez rebates de que poderia ser chamado pelo novo foberano ao ministerio. Deixou Vienna a 3 de septembro de 1749 e estava já desde o 1.º de dezembro em Lifboa', quando o piedofo D. João V legava a D. Jofé uma extenfa monarchia, decadente e debilitada por todos os vicios e corruptelas de um governo, que teve por arbitro um abfoluto e voluptuofo dominador, e nos degraus do throno a fervidão dos confelheiros e o fanatismo dos confeffores.

CAPITULO III

POMBAL NO MINISTERIO

Desde que Sebastião de Carvalho chegou a Portugal até que D. João V a 31 de julho deixou o throno vago ao successor, esteve o antigo e benemerito enviado portuguez, sem que dessem novo emprego ás suas eminentes faculdades. Não havia por então vacante nenhuma das mais importantes

¹ Appenfo 11 da Contrariedade ao libello, 50 17 e 18.

legações. Dos ministros que compunham o ultimo gabinete de D. João V. o cardeal D. João da Motta e Silva havia terminado a fua mortal carreira a 4 de outubro de 1747. O francifeano recolleto, Fr. Gafpar da Encarnação, tio do duque de Aveiro, nos annos derradeiros de D. João V dominava, como primeiro ministro, o animo do monarcha enfraquecido por dilatada enfermidade. O fecretario de estado da marinha e dominios ultramarinos, Antonio Guedes Pereira, tinha fallecido em 1747, e Marco Antonio de Azevedo Coutinho, que dirigira a repartição dos negocios extrangeiros e da guerra, precedia de poucos mezes no fepulchro, em 1750, ao feu regio protector. De todos quantos haviam exercido o ministerio desde 1736, em que D. João V instituira as tres fecretarias de estado, sómente Pedro da Motta era ainda o fimulacro de um ministro, quebrantadas as antigas faculdades pela doença e invalidez. Era elle quem prefidia, defde a fua recamara ou do feu leito, a todos os negocios da nação.

Um reinado novo foi fempre em todos os tempos e em todos os logares, fob todas as fórmas de monarchia, a quadra mais fecunda em ambições e em esperanças, em intrigas, em bandos e facções. Em redor da nova realeza, que apparece, agitam-fe, revolutéam e contendem preffurofos os cortezãos e os pretendentes, como os peixinhos n'uma lagoa furgem improvifamente dos feus efconderijos, e acodem em cardume á flor da agua a debater-fe, quando inesperada mão lhes atira um mendrugo minimo de pão. Os que haviam no reinado antecedente desfructado com largueza os proventos da privança no animo do foberano, bufcavam no reinado, que nafcia, confirmar a fua antiga preponderancia. Os que não tinham alcançado influencia, esforçavam-fe por grangear as graças e a valia do principe inexperiente e apoucado, que ía inaugurar a fua duradoura foberania. Os aulicos difputavam o favor, os politicos o poder, os jefuitas a confciencia do novo dominador. É facil adivinhar como do paço, onde effeve durante largos mezes moribundo o rei D. João V, faziam feu theatro os interesses encontrados e as ardentes ambições.

Os ferviços de Carvalho nas fuas enviaturas e a reputação dos feus talentos já o estavam apresentando candidato a uma das secretarias de estado.

Mas n'aquelle tempo os homens mais illustres pela sua dexteridade, sciencia e bom confelho nos negocios de governo, não entravam facilmente no poder, se os não chamasse a efficaz recommendação de algum alto valedor.

Eram muitos os meritos de Carvalho e zelofos os que apregoavam fua fama. Eram porém mais numerofos os feus émulos, que procuravam deffervil-o no animo do principe e affaftal-o para fempre do governo.

Os efcriptores ainda contemporaneos de Pombal, que antes infpirando-fe na calumnia dos odientos libelliflas do que no espirito imparcial dos graves historiadores, se propozeram a vingar no estadista decaído os aggravos da Companhia e da nobreza, affeveram que Sebaftião de Carvalho á fua volta de Vienna andára alhanando o feu caminho ao ministerio, cortejando servilmente os homens de maior auctoridade e os que tinham melhor entrada com el-rei D. João V. Os que nos annos derradeiros do monarcha dominavam o feu animo debil e enfermiço eram principalmente e em primeiro grau o jefuita napolitano João Baptista Carboni, o francifcano Fr. Gafpar da Encarnação e o padre Jofé Moreira, jefuita, confessor de D. José, então principe do Brazil. Affirmam estes inexoraveis inimigos que Sebastião de Carvalho se prostrava humilde, antes rasteiro pretendente, aos pés d'estes amigos e confelheiros do monarcha, procurando com indignos artificios alcançar o feu favor e recommendação, e mostrando-fe fervorofo adepto e defenfor da omnipotente Companhia. Acrescentam que os jesuitas, e os da sua parcialidade. enganados pelo prospecto lisonjeiro de ter nos conselhos do foberano, na peffoa de Carvalho, um inflrumento obediente, o recommendavam com inflancias fervorofas a D. João V, indicando-o como o fujeito mais capaz de reger a vafta monarchia, e que el-rei, adverso ao pretendente, se recusava tenazmente a admittil-o ao feu governo, allegando que tinha, como fe diz em phrafe familiar, cabellos no coração . O que parece verofimil e provavel é que Sebaftião de Carvalho, depois de ter desempenhado honrosamente as duas importantes legações, não ficaria ociofo e indolente na capital fem que a fua energia fe mefclasse ás agitações politicas do tempo, quando estava proximo a inaugurar-se um novo reinado. A elevada fituação, em que fe achava no mundo official, lhe facilitaria naturalmente o acceffo aos homens do governo ou do confelho. Sabendo que nas monarchias abfolutas, e ainda em grande parte nas reprefentativas, a eleição dos ministros pende sempre da affeição e alvedrio do imperante, e que nas fuas refoluções figura como factor o influxo dos validos, não deixaria de grangear os bons officios dos que mais preponderavam no espirito de el-rei. Não é pois contra a boa razão que Sebaftião de Carvalho fe acercasse do franciscano e do jesuita, cujo odio ou bemquerença lhe poderia cerrar ou desobstruir o ingresso no poder. Não é porém crivel que, fegundo refere o feu maior e mais cruel adversario, se singisse jesuita e se gloriasse d'este nome na prefença dos feus imaginados protectores.

Se havemos de acreditar no testemunho de um agente diplomatico francez na côrte de D. José, o recolleto Fr. Gas-

¹ Vita di Sebafi. J. de Carvallio, tom. 1, pag. 11 e 16. D'estas deshonrosas imputações de baixeza e servilismo o desende e o vinga com servor a obra, que se intitula L'administration du Marquis de Pombal, vol. 1, pag. 227 e 228.

par da Encarnação, longe de ter favorecido a elevação de Carvalho ao ministerio, ao contrario sentiria desprazer com semelhante nomeação . O franciscano ambicioso, apesar da humildade e rudeza do seu habito, havendo já por algum tempo libado á cabeceira do moribundo D. João V a taça do poder, mal poderia agora interceder por quem o substituisse na privança e auctoridade. O ascetico mentor do freiratico soberano cuidára porventura ter sirmado com tamanha solidez os seus creditos de estadista, que a passagem do seeptro portuguez de umas a outras mãos não viria abalar ou destruir a sua preponderancia no governo.

Não é improvavel, ainda que não attestado por documentos, que os jesuitas savorecessem as ambições do seu suturo e terrivel antagonista. Até áquelle tempo nenhuma demonstração denunciára o odio de Pombal contra a poderosa e absorvente Companhia. Não era ainda chegada a fazão propria, e talvez n'aquelle tempo o grande legislador não tivesse contra o instituto de Santo Ignacio as mesmas prevenções, que lhe armaram depois em damno irreparavel o braço vigoroso. Os jesuitas, diga-se em verdade, espiavam diligentes cada novo talento que apparecia, anciosos por alistal-o em suas hostes, ou contal-o sequer por alliado. Sobradamente conheciam os meritos de Sebastião, desejariam porventura annuncial-o entre os seus devotados parciaes.

A diffimulação e a prudencia, a diferição e a tenacidade em faber efperar eram dotes preeminentes no caracter de Pombal. É proprio dos mundanos eftadiftas o eleger os alliados, fegundo o demanda a conjuncção, e aproveitar os

² Officio do encarregado de negocios de França, Duvernay, de 11 de agosto de 1750, *Quadro elementar*, tom. vi, pag. ².

¹ Officio do encarregado de negocios de França, Duvernay, ao feu governo, de 4 de agosto de 1750. Visconde de Santarem, Quadro elementar das relações políticas e diplomaticas, tom. vi, pag. 1.

auxilios dos proprios, que mais tarde haverão de perfeguir e proferever. Ora Sebaffião de Carvalho era um d'estes politicos da vida activa e practica. Acceitemol-o apenas fob este aspecto, e não esperemos da sua indole, do seu tempo e da atmosphera governativa, em que viveu, um asceta desprendido de todas as terrenas ambições, rendido aos estrictos preceitos da ethica mais pura, e extranho por altiva indignação ás traças e artificios da côrte e da politica. Se fosse politico ideal, governando com o Evangelho n'uma das mãos, e a Imitação de Christo na outra, o feu caminho não era para os pacos da realeza, nem para os gabinetes do governo. A fua eftrada era ou para os mytticos e filenciofos ermos do Buffaco ou para a vida agrefte e campefina da fua natal e fertaneja povoação. Até os maximos talentos na moderna arena parlamentar para fubirem e crefcerem e coroarem as alturas do poder, precifam de cortejar. Os mais nobres cortejam a popularidade, os medianos os chefes dos partidos, os menos efcrupulofos a coróa, fonte e difpenfadora das graças e mercês. Sebastião de Carvalho não tinha tribuna, onde patentear os feus talentos, nem povo, a quem aprefentar candidatura. Tinha fómente o rei, os confessores e os validos.

A rainha D. Maria Anna parece que era, porém, a fua mais efficaz patrocinadora. A rainha era auftriaca e defde Portugal eftendia olhos faudofos á patria e á dynaftia. Intereffavam-n'a em fummo grau os negocios do imperio. Carvalho preftára um bom ferviço a Maria Thereza. A mulher de D. João V havia já facilitado o conforcio de Sebaftião. Tinha agora junto de fi a condeffa Daun, que por fer compatriota lhe era mui acceita. As mulheres foram em todos os tempos excellentes mediadoras em negocios de politica e de ambição. Excluidas dos publicos officios, fempre foi n'ellas inclinação o vingarem a fua inferioridade legal exer-

cendo o governo das recamaras e dos falões, e ganhando na direcção da fociedade pelas graças e attractivos da debilidade feminil o que muitas vezes os homens não confeguem pelas traças e empenhos do feu máfculo vigor.

El-rei D. Jofé fuccedeu no throno dos Braganças no 1.º de agofto de 1750. No dia feguinte conflituiu o feu miniflerio, confervando como fecretario de eftado dos negocios do reino ao invalido Pedro da Motta e Silva, e nomeando para os negocios extrangeiros e da guerra a Sebaftião Jofé de Carvalho e Mello. O abbade Diogo de Mendonça Corte-Real, fobrinho do notavel miniflro do mesmo nome em tempos de D. João V, teve a repartição dos negocios da marinha e dominios ultramarinos, e foi quem exerceu o officio de escrivão da puridade no auto solemne da acclamação e juramento do monarcha portuguez.

O novo gabinete, em que Pedro da Motta deveria reprefentar, como tradição do antigo reinado, o elemento confervador, achava-fe formado, fegundo a norma dos ministerios portuguezes na antiga monarchia. Não era propriamente um ministerio na moderna accepção d'este vocabulo, senão antes propriamente o confelho do imperante. Os eftadiftas, que n'elle figuravam, não eram obrigados a professar eguaes opiniões fobre os mais altos affumptos da politica. Era quafi habitual que entre elles fe paffaffem ao revez as mais flagrantes diffidencias de doutrina e de affeições. O rei elegia um fecretario de estado como nomeava um estribeiro mór, fem inquirir fe o novo eleito podia harmonicamente conviver com os feus collegas do governo ou com os outros officiaes da fua cafa. As invejas, as intrigas, as malquerenças, as tenfões interiores d'aquelle mal combinado fystema de heterogeneos elementos, faziam neceffariamente malbaratar grande parte da força util e productiva e os negocios padeciam as confequencias da aufencia de unidade no governo. Um espirito vidente, energico, reformador, fentia-fe encerrado effreitamente n'aquelle ambito, onde a largueza das concepções mal acharia efpaço, em que expandir-fe. Ou o effadifta eminente haveria de refignar-fe a defpachar na fua dourada obfcuridade o rafteiro e quotidiano expediente, ou teria de levantar-fe tão fubido no animo e na confiança do foberano, que na altura a que fe ergueffe, deixaffe abaixo do feu vulto a figura quafi invitivel do imperante, e confundiffe os collegas obedientes e fubmiffos na turba dos feus efcribas e clientes.

No feio do gabinete não era, porém, difficil a Sebaftião de Carvalho o tornar-fe de facto o primeiro ministro de D. Jofé e avaffallar ao feu talento os que com elle eram partícipes no poder. Pedro da Motta era homem de edade já provecta, canfado de trabalhos, enfraquecido pela doença pertinaz, que durante os ultimos dez annos lhe não confentia fair de cafa. A fua cooperação no gabinete era por iffo quafi nulla, e o embaixador francez d'aquelle tempo na côrte de Lifboa não lhe fazia com certeza uma offenfa bem pungente, quando escrevia ao seu governo que Pedro da Motta nada mais era que um autómato¹. Todavia a fua longa permanencia no gabinete, aonde entrára em 1736, e os respeitos, que a fua velhice e lealdade mereciam ao novo rei, obrigavam Sebaffião de Carvalho a ter com o feu collega obfequiofas deferencias e a confultal-o com frequencia nos negocios do governo². O abbade Diogo de Mendonca era antes um primorofo cortezão que um estadista mediano, mais zelofo e diligente em amimar a innata propenfão de D. Jofé para as diverfões e monterias, que esforcado em

¹ Memoria do conde de Bachi, embaixador de França, ao feu ministro dos negocios extrangeiros, de 5 de septembro de 1754. Quadro elementar, tom. vi, pag. 47.

² Officio do conful francez Duvernay ao feu governo, de 30 de novembro de 1751. Quadro elementar, tom. vi, pag. 18.

affignalar por energicas reformas a fua breve paffagem no poder¹.

Sebastião de Carvalho sobreexcedia os seus collegas de toda a immensa altura do seu talento, da sua longa e illuminada experiencia, e d'este dote ingenito, d'esta perspicaz intuição, com que se nasce general ou estadista, com que desde o principio da carreira se alcança no campo de batalha uma victoria, como Condé ou Buonaparte, ou nos gabinetes do governo um civico triumpho, como Sully e Richelieu.

Sebaítião de Carvalho não era homem, que depois de tomar nas cumiadas a fua primeira pofição, fe contentaffe em a defender paffivamente. Doia-lhe no coração o estado lastimoso de Portugal. Ardia-lhe no animo o zêlo fervoroso de o reformar. Sentia-se com pulso para obras tão gigantes, que feriam quasi nova edificação sobre ruinas, como desbravar de charneca pedregosa apoz milhares de annos de maninha. Os ministros, que tinha de companheiros, eram homens de entendimento mediano, incapazes de võos alterosos; um por velho, ensermo, acostumado a um regimen, onde a arte de governar se resolve em impedir os progressos nacionaes, o outro com ambições sem proporção com a sua capacidade e, como succede sempre com os vaidosos e mediocres, soffrendo de maus olhos o talento superior.

Antes que o novo legislador podesse pôr em obra os vastissimos planos, que porventura trazia já traçados na mente pensadora, tinha de porsiar com grandes contradicções. Não era o mais savoravel e seguro o theatro, onde tinha de exercitar-se a sua indomita energia. Para que um incansavel reformador podesse pôr o peito com vantagem á empreza de insussalar novos espiritos n'uma velha monarchia decadente,

¹ Officio do conful de França ao feu governo, de 30 de novembro de 1751. Quadro elementar, tom. vi, pag. 19.

abatida, quafi a pique de cair na ultima ruina, era neceffario que em meio do ambiente corrompido, onde havia de respirar, tivesse algumas propicias condições, que lhe servissem de valiofo adjutorio: um rei illustrado, zeloso, empenhado fervorofamente em expiar com generofos facrificios os erros e abufos do reinado antecedente e em intereffar-fe com profunda finceridade n'esta quasi resurreição da fua patria. Era alem d'iffo neceffario que as peffoas dominantes no animo e na valia de D. João V, deixaffem vacante o feu logar a novos elementos congruentes com as idéas de larga reformação. Cumpria ademais que se as classes mais poderosas contradictaffem o novo teor e norma do governo, as turbas populares, pelo inflincto do feu proprio intereffe, circumdaffem o audaz legislador com uma atmosphera de sensata opinião. Todas estas circumstancias estavam, porém, mui longe de existirem n'aquella conjunctura.

O rei não tinha um fó dos eminentes predicados, que podem justificar o capricho da fortuna, ao consiar pelo acaso do nascimento a um homem predestinado a suprema e irresponsavel direcção dos seus compatriotas. O seu espirito não rasgava largos võos e a sua illustração, descurada segundo o uso da casa de Bragança, não podia contrapesar a mingua dos talentos.

No rei a timidez completava a irrefolução.

As diverfões e paffatempos, entre elles, principalmente as operas, as caçadas e monterias, conflituiam a fua mais dilecta occupação¹. A rainha participava com el-rei nas mesmas venatorias predilecções e na mefma frivolidade cortezan². N'este ponto parecia continuar, sem a magnificencia do

¹ Officio do conful francez Duvernay para o feu governo, de 7 de novembro de 1752. Quadro elementar, tom. vi, pag. 24.

² Memoria do embaixador francez, conde de Bachi, para o feu governo, de 5 de feptembro de 1754. *Quadro elementar*, tom vi, pag. 47.

reinado precedente, a leviana complacencia com as mundanas deleitações. O embaixador francez dizia ao feu governo que era fem egual a diffipação, em que vivia a côrte portugueza¹. O thefouro empobrecido, apefar da affluencia inexhaurivel do oiro do Brazil, mal podia fatisfazer aos prodigiofos difpendios, com que o rei e a rainha tornavam apraziveis e faustosas as suas diversões2. Ainda mesmo descontando largamente nas exageradas proporções, a que os testemunhos contemporaneos elevam os gastos do rei e da rainha nas fuas continuas recreações, podemos acreditar que os regios appetites deffangravam com frequencia as quafi defertas arcas do thefouro³. O embaixador francez não fe alongava por extremo da verdade, quando affeverava ao feu governo que á indolente côrte portugueza mais a preoccupava a opera italiana e o feu cantor Cafarelli do que os graviffimos fucceffos que no mundo fe paffavam4.

As influencias, que haviam predominado em tempos de D. João V, não eftavam ainda inteiramente debelladas. A rainha D. Maria Anna de Auftria, que pela fua extremada piedade não deveria fer harto propicia a reformas e innovações no poder ecclefiaftico, tinha accesso aos confelhos de seu filho, que com ella conferia em grande parte os negocios do gover-

¹ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, ao feu governo de 13 de fevereiro de 1753, *Quadro elementar*, tom. v1, pag. 28. — Officio do mefmo embaixador, de 27 de fevereiro de 1753, ibid., pag. 30.

² Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 17 de janeiro de 1754: «Que a familia real partira para Salvaterra e deixára o erario fem vintem». *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 42.

³ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 21 de janeiro de 1755: "Que el-rei partíra para Salvaterra e... aquellas jornadas eram fobremaneira dispendiofas; que el-rei, estando em Palma sem guardas, sem casa, nem pagens e sómente com a rainha, gastára em quinze dias quinhentos mil cruzados ». Quadro elementar, tom. vi, pag. 51.

⁴ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 29 de abril de 1755. Quadro elementar, tom. vi. pag. 45.

no. Fr. Gafpar da Encarnação, faudofo d'aquelles aureos tempos, em que o feu francifcano burel fe fazia obedecer da regia purpura, não via com bons olhos o novo confelheiro do foberano. Alexandre de Guímão, o antigo fecretario particular de D. João V, não continha o feu animo irrequieto nos limites de uma grave moderação, nem deixava ociofos os feus grandes talentos de político, empregando-os n'uma especie de furda oppofição. A alta nobreza, já defde os principios fuípeitara que em Sebastião de Carvalho não teria um estrenuo defensor. Estava acostumada a ingerir-se indirectamente no governo, não manifestava uma notavel asserção, a quem não consentiria facilmente na partilha do poder. As machinações e os meneios encobertos ou hostís não faltavam em redor do monarcha inexperiente e irresoluto.

O povo nos começos de um reinado novo faudava apenas a novidade, porque fempre nos povos de fervente imaginação é bemvindo e feftejado o que é defconhecido. Os longos e monotonos reinados, como fôra o de el-rei D. João V, fatigam e aborrecem finalmente como um drama de effirada contextura. Mas os applaufos populares á fituação inaugurada não fignificavam defejos vehementes de radical e ampla reformação. Seria um erro o prefuppor que a geral opinião era adverfa ao predominio clerical, e que o tribunal da inquifição e a companhia de Jefus fó na côrte encontrariam favor e patrocinio. A fuperflição, o fanatifmo, a ignorancia alaffravam-fe no paiz como um véu efpeffo e impenetravel á luz da razão

¹ Officio do conful francez, de 7 de novembro de 1752. Quadro elementar, tom. vi, pag. 25.

² Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 8 de janeiro de 1754. *Quadro elementar.* tom. vi. pag. 40.

³ Officio do conful francez, de 30 de novembro de 1751. Quadro elementar, tom. vi. pag. 18.

⁴ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 27 de dezembro de 1752. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 25.

e da fciencia. Sob os governos inquifitoriaes e obfcurantes póde ás vezes o povo murmurar; mas não fabe reflectir. Taes eram os elementos, de que difpunha Sebaftião de Carvalho ao tentar os primeiros paffos na fua carreira ministerial. Era tão defanimadora e irremediavel ao parecer a fituação de Portugal, que não feriam demafiados os maximos esforços e talentos para o refurgir e animar. Todos quantos orgãos fe neceffitam no complexo mechanifimo do governo, eftavam em tão laftimofo eftado, que não era facil difernir a qual d'elles primeiro acudira com providencias efficazes. A adminifração deforganifada; os rendimentos publicos escatlos e fifados nas mãos dos exactores; o thefouro quafi exhaufto '; o exercito reduzido á mais deploravel condição; a marinha quafi nulla; a defeza nacional inteiramente desprezada.

Se durante os primeiros annos do reinado precedente nas relações de Portugal com os governos extrangeiros, principalmente com as grandes potencias europêas, mais de uma vez um rafgo de altiva dignidade havia rememorado os velhos brios portuguezes, nos tempos derradeiros de D. João V, a nação caíra novamente na fubferviencia a extranhos orgulhofos. Da inhabilidade e fraqueza governativa de D. João V havia faído como o fructo mais damnofo o tratado de 13 de janeiro de 1750, em que Portugal cedêra á Hefpanha a colonia do Sacramento, e que durante o reinado inteiro de D. Jofé foi a femente ou o pretexto de acrimoniofas diffidencias entre as duas corôas peninfulares.

Em taes e tão adverfas condições principiava Sebaftião de Carvalho o longo e memoravel ministerio. As suas facul-

Os rendimentos publicos não chegavam n'aquelle tempo a dez milhões de cruzados, fegundo uma memoria enviada pelo embaixador francez, conde de Bachi, ao feu governo em 1754. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 40.

dades eminentes, fafonadas pela experiencia, não eram, porém, inferiores á empreza, que tentava. Logo defde os primeiros dias de ministro a energia do feu animo se desentranhava em uteis providencias. Era activo, indefesso o feu trabalho. Os proprios, a quem era mal acceito ou suspeitoso, rendiam espontaneo testemunho dos seus altos dotes de estadista e da sua incansavel applicação aos negocios do governo.

Um espirito superiormente illuminado, quando se acompanha de uma energica vontade e de uma audacia inquebrantavel, sempre alcança levantar-se acima do vulgar. A pouco trecho depois de nomeado para o officio ministerial já o vulto de Carvalho começava a ensombrar as siguras dos collegas, assim como uma estatua colossal deixa quasi imperceptiveis os pequenos medalhões que lhe jazem aos pés exornando o pedestal.

Ainda não era decorrido largo tempo após a fua entrada no ministerio e já era voz commum que Sebastião de Carvalho conquistaria em maior grau que os seus collegas a consiança do soberano. Era no seio do gabinete o vulto principal, e dirigindo os negocios politicos da nação, já não reconhecia egual nem superior². Deixando apenas aos seus collegas os negocios de puro expediente, era elle quem realmente presidia á administração e á política em todos os assumptos importan-

^{1 «}O povo fazia juffiça aos feus talentos, e até a propria nobreza, que o fuspeitava de querel-a arredar o mais poflivel do governo.» Officio do conful francez para o feu governo, de 3o de novembro de 1751. Quadro elementar, tom. vi, pag. 18.

² «Sebastião José de Carvalho, secretario de estado dos negocios extrangeiros e da guerra... podia ser considerado como o principal ministro; infatigavel no trabalho, activo e expedito, tinha conquistado a consiança de el-rei,... e no que respeitava á direcção dos negocios políticos, ninguem mais a tinha.» Officio do consul de França para o seu governo, de 30 de novembro de 1751. Quadro elementar, tom. vi, pag. 18. — Cs. officio do mesmo consul, de 26 de janeiro de 1751. Ibid., pag. 111.

tes internacionaes ou interiores. Para acudir ao despacho de mil questões e dependencias em reino carecente de remedio em tantas e tão graves ensermidades sociaes, a fortissima tempera do seu animo e a sua robusta constituição não sicavam inferiores á multiplicidade e aspereza do trabalho. Logo desde os seus primeiros passos no governo se põe de manifesto que á frente do poder está realmente um estadista, inspirado em idéas e praxes mui differentes das que haviam assignalado os frouxos ministerios do monarcha devoto e galanteador.

Não é n'estes primeiros annos de governo que Sebastião de Carvalho revela as fuas mais eminentes faculdades e fe levanta defde logo ao nivel dos mais illustres estadistas. Será mais tarde, quando extraordinarias circumftancias exigirem todo o esforço de talento e de energia, que o infigne reformador apparecerá com toda a majestade e resplendor do ministro, que domina ao mesmo passo os acontecimentos e os homens, o rei e a nação, a adversidade e a fortuna. No tempo, que vamos agora contemplando, o previdente legiflador prova e enfaia a fua actividade em reformas e negocios, que não têem ainda o vulto e a importancia dos que mais tarde o terão de aflignalar ao aflombro e ao terror. O campo, onde trabalha, ainda não confente amplissima cultura. Ainda Sebaflião de Carvalho não impera omnipotente no animo do rei. Ainda não fe vê defapressado de todas as influencias rivaes e de todas as contradições palacianas. Ainda não póde tomar nas mãos a argilla informe de um paiz inculto e arruinado, e modelal-a a feu talante, fegundo o archetypo ideal, que o feu espirito concebeu e madurou. Nos seus primeiros actos de governo é como um grande artista, que na officina ainda effreita e mal illuminada experimenta o escopro e o cinzel, e exercita em efboços imperfeitos o eftro na concepção e a defreza no trabalho. É a epocha do effudo e inquirição. É o architecto contraseito, que procede ás mais urgentes reparações no vetusto edificio social, para que não venha a terra derribado, emquanto apparelha a nova traça com que solidamente o ha de restaurar.

Os feus cuidados mais inflantes fão defde logo dedicados ao que elle reputava juflamente a primeira neceffidade e condição de um povo independente e policiado. Trabalhar, produzir, commutar, refgatar-fe quanto possível da tutela economica e politica de extranhos, crear pelo esseito da propria actividade a maior fomma de produclos, aproveitar da maneira mais discreta os recursos naturaes, eis ahi o problema capital, que uma nação ha de forçosamente resolver, se pretende inscrever-se honrosamente na lista dos povos civilisados e engrandecer-se pelas conquistas incruentas, mas as unicas reaes e verdadeiras, da intelligencia e do trabalho.

A industria, que nunca em Portugal sóra florente, chegára a decaír de tal seição, que até dos mais humildes artesactos se provia nos mercados exteriores.

A agricultura, avexada ao mefino paffo pelas abfurdas e iniquas leis agrarias, pela irracional conflituição da propriedade territorial. e pelo defleixo e ignorancia das claffes agricultoras, obrigava Portugal a pedir aos extranhos perennemente que lhe enviaffem em grande parte os cereaes de que fe nutria. O commercio, que em tempos não remotos fizera de Portugal o grande emporio, estava quasi de todo concentrado nas mãos dos extrangeiros. O immenso territorio, que portuguezes tinham avasfallado em todo o globo, quando portugueze e conquistador eram synonymos, deixavam-n'o governos indolentes desaproveitado para os lucros mercantís. O oiro e os diamantes do Brazil faldavam as prodigalidades realengas e a quieta ociosidade nacional. Portugal recostado languidamente nos coxins, onde em espirito e corpo dormitava, alongava os olhos cubiçosos para as terras auriferas,

que julgava inexhauriveis, e á femelhança dos feus morgados foberbos e preguiçofos, defdenhando o trabalho por fervil, e a induftria por plebêa, esperava a nau dos quintos com a anciosa expectação, com que a plebe romana faminta, mas altiva, aguardava as naves onerarias carregadas de trigos extrangeiros.

O primeiro e mais urgente dos problemas governativos era pois reanimar a industria e o trabalho, produzir e sixar a riqueza em Portugal. As soluções, com que o ministro busca satisfazer esta questão, nem sempre, consideradas á luz da moderna sciencia social, merecem elogio.

É porém fempre louvavel a intenção. Não era n'aquelle tempo ainda formada como corpo doutrinal e positivo, a economia politica. Vogavam como axiomas muitas doutrinas, que hoje se condemnam por erroneas e funestas á prosperidade nacional. O fyftema mercantil, fundado na falfa interpretação das grandezas economicas de Veneza, de Genova, de Hollanda, de Portugal, quando fenhor do commercio no Oriente, dominava feguro nos espiritos. A nação, que absorvia e concentrava a maior fomma de metaes preciofos, era julgada a mais opulenta e a mais feliz. Trafladando para o governo dos eftados a maxima fundamental da avareza inerte e cubicofa, cifrava-fe no oiro toda a riqueza das nações. Era Portugal um dos effados, que a natureza mais favorecêra com esta benção apparente e enganadora. Mas confumindo o paiz as mercadorias extrangeiras, principalmente as inglezas, e não tendo como retorno productos fufficientes da fua industria ou do feu folo, o oiro filtrava-fe naturalmente para fóra de Portugal atravez do crivo das feveras prohibições. A corrente duplicada dos extranhos artefactos e das especies preciofas, em virtude das leis economicas, tão foberanas e imperiofas como a lei da gravidade, refiftia ás mais feveras comminações. O contrabando por uma fatal necessidade

reflitue o equilibrio, quando a cega legiflação vem perturbal-o com as fuas inconfideradas reflricções.

Carvalho com a penetrante intuição do grande talento, que prefente e adivinha, alcançava já romper os espessos nevoeiros das velhas monarchias, e antecipar-fe ás modernas e verdadeiras concepções da economia focial. As fuas maximas justas e concordantes com a pura theoria apparecem já mescladas com os erros economicos. Por mais vidente que um espirito se alteie, nunca póde inteiramente libertar-se dos preconceitos do tempo, em que viveu. Carvalho admittia que uma nação, que das outras depende para a fua propria fubfiftencia, bem depreffa caírá na fervidão, e ferá a facil preza de um vulgar conquiftador. Profeffando claramente que fó a agricultura e o trabalho fabril conflituem a felicidade focial e fão o firme fundamento da fua permanencia, Carvalho, diffentindo dos erroneos principios confagrados no reinado antecedente, affevera que fe uma nação concentra unicamente nas minas do oiro e prata a fua predilecção e o feu esforço, terá neceffariamente de perecer. Exaggerando fobremaneira as proprias verdades economicas, acredita que os metaes preciofos fão apenas riquezas ficticias e apparentes, os feus jazigos thefouros funefliffimos, e os eftados, que os posfuem, apenas os seus meros distribuidores.

Se Carvalho, porém, não confiderava o oiro do Brazil como o efplendido cimento da profperidade e riqueza nacional, antes á fua irrefiftivel feducção attribuia a decadencia e o lethargo do trabalho no folo e na officina, via com maus olhos que a Inglaterra cubiçofa, a troco da fua alliança nem fempre cordial e dos feus auxilios mais de uma vez inefficazes nos tranfes mais difficeis, dominatfe Portugal pelo feu ampliffimo commercio e pela fua politica ambiciofa para com as menos poderofas e energicas nações. Portugal era na phrafe do eftadifta como um vafto amphitheatro, em que os portu-

guezes eram apenas efpectadores, fem que lhes foffe permittido participar na reprefentação. Os inglezes, dizia o ministro de D. Jofé, monopolifayam de todo o ponto o commercio do Brazil. Nada havia n'elle de portuguez, fenão o nome. Em meio do feu immenfo trafico, que parecia opulentar e engrandecer a Portugal, a fua forca decaía a cada paffo, e os inglezes embolfavam os proventos das extenfas grangearias. As allianças, continuava o estadista, são apenas vinculos interesseiros e egoistas, porque o estado que para ellas contribue com o maximo poder, espera tambem o maximo proveito. A dependencia de Portugal a refpeito da Inglaterra era, no fentir do reformador, quafi tão vexatoria e oppreffiva, qualfòra a fujeição aos reis de Hefpanha. Emancipar o feu paiz da tutela politica e mercantil das grandes potencias europêas, e principalmente da Inglaterra, é o penfamento, que transparece desde os seus primeiros tempos de ministro nos actos legiflativos de Carvalho.

D'ahi procedem os rigores inefficazes, com que pretende cohibir a illegal exportação do oiro, e as acertadas providencias, com que logo de principio fe confagra a crear de novo a induffria nacional, a favorecer a agricultura, a infufflar novos espiritos no commercio quasi prestes a extinguir-se. Tornar Portugal independente dos extranhos, na vida economica e política, tanto quanto o póde permittir a harmonia internacional, eis ahi a sua constante e larga aspiração. É por isso que as suas primeiras providencias siscaes se encaminham a facilitar e proteger o trasico das principaes produções agrarias do Brazil¹. É por isso que busca proteger a industria das sedas, outr'ora slorescente, promovendo com estimulos e premios valiosos a plantação das amoreiras

¹ Regimento dos direitos do tabaco e do aflucar, de 16 de janeiro de 1751. Decreto de 27 de janeiro do mesmo anno. Decreto de 15 de dezembro de 1752.

e prohibindo feveramente a exportação da materia prima¹; é n'esse intento que se empenha em somentar a resinação do assucar², concedendo notaveis privilegios a Henrique Schmitz e prohibindo a importação extrangeira; é por isso que concede a todos a plena liberdade de descobrirem novas minas de prata e outros metaes na America portugueza³.

As vaffiffimas colonias de Portugal no antigo e novo mundo, tão fecundas e opulentas pela próvida mão da natureza, tão defaproveitadas e ociofas pela incuria dos governos, attrahem defde logo a attenção do folícito legiflador.

Portugal havia perdido para fempre a fupremacia mercantil no Oriente. O trafico da Afia, reduzido a diminutas proporções, attestava a indolencia de uma nação, que abrira aos demais povos europeus o caminho da India oriental. Não era já possível evocar um passado riquissimo de glorias e não menos de grangeios commerciaes. Porém o patriotifmo de Carvalho, illufo, mas não menos fincero e fervorofo, imaginou que o monopolio alcançaria o que a liberdade mercantil não podéra conquistar. E em verdade não era indesculpavel o erro do ministro. Se o campo aberto largamente á concorrencia e ao livre tráfego, o deixava a inercia nacional cada vez mais decadente e infecundo, porventura lograria o monopolio a miraculofa refurreição do commercio oriental. Eis ahi a explicação do exclusivo decretado por dez annos com privilegios quafi majeflaticos em favor do opulento contratador do tabaco, Feliciano Velho Oldemberg, e as esperanças delusorias de que este mercador faria reflorir o trato portuguez na India e na China 1.

¹ Lei de 20 de fevereiro de 1752.

² Decreto de 14 de julho de 1751. Decreto de 13 de janeiro de 1755. Provifão regia de 24 de maio de 1753.

³ Alvará de 4 de maio de 1753.

⁴ Decreto de 16 de março de 1753.

As inexhauriveis riquezas da America, bastantes a crear e nutrir um grande imperio, serviam unicamente a enriquecer os inglezes, em cujas mãos ambiciosas, mas energicas, se enfeixavam as emprezas commerciaes.

Não baftava declamar contra a britannica avareza, que era a confequencia juftiffima e natural da actividade e do talento mercantil da Gran-Bretanha, e da conhecida negação de Portugal para os intentos economicos e para o trabalho productor. Se a America, entregue apenas á liberdade e á esteril iniciativa dos individuos, é como um immenfo e bravio latifundio, invoque-fe como estimulo e remedio o privilegio commercial. Contraponha-fe ao monopolio natural de uma nação activa e industriosa o monopolio artificial de uma poderofa companhia. Tal foi em parte a infpiração que produziu a companhia do Grão-Pará e Maranhão inflaurada pelo impulfo governativo e bafejada com a mais larga protecção e os maximos favores e privilegios¹. Era convidativo e tentador o exemplo da celebrada companhia das Indias, fob cujos auspicios se confolidára e engrandecêra o imperio britannico no Oriente. Outras menos famofas em diverfas nações commerciaes estavam egualmente incitando o legislador a consiar ás poderofas affociações o trato mercantil nas fecundas regiões americanas. Era o penfamento que no feculo antecedente tinha forrido como efficaciffimo recurfo para cultivar fructuofamente em proveito da metropole as colonias portuguezas. Era ao mesmo passo a primeira tentativa de naturalifar em Portugal eftes poderofos inftrumentos economicos, fem os quaes feriam impoffiveis as emprezas coloffaes, que pela cooperação dos capitaes e dos esforços collectivos operaram os milagres portentofos da prefente civilifação. Se nos tempos de agora fe deixaffe ao alvedrio de cada um o

¹ Alvará de 7 de junho de 1755.

construir e grangear os caminhos de ferro, que exigem capitaes mui fuperiores aos do mais opulento particular, as nacões do mundo policiado ainda hoje estariam condemnadas aos lentos e dispendiosos meios de communicação e de transporte. Sem a poderofa alavanca das grandes companhías todas as emprezas induffriaes de largo tomo feriam impoffiveis ou illuforias. Ao principiar a administração de Sebassião de Carvalho, o commercio e o grangeio dos vastissimos territorios portuguezes na America não achava nos individuos particulares a refolução e o cabedal, com que podeffem tornar-fe proveitofas e fecundas as riquezas do Novo Mundo. A liberdade é o principio falutar, de que dimanam todas as profperidades e progressos de uma nação, que a sabe ou a póde aproveitar. A liberdade fó por fi é apenas um ambiente, mas para fer fructuofa e productiva é necessario que com ella fe affocie a educação e a energia peffoal. É enorme, é vivificante a maffa da atmosphera, mas é precifo ter orgãos accommodados para ahi viver e respirar. Ora o povo, que D. João V legava ao feu herdeiro, era um povo incapaz de acção individual. Era precifo que o poder, ou fe substituisse satalmente á vontade popular, ou commettesse á desidia e inaccão proverbial o encargo de levar o paiz á ultima ruina. O ideal do bom governo de uma nação chegada, como a União americana, á mais larga expanfão do penfamento e da actividade, é que as fuas funccões habituaes fe contráiam e limitem ao que interessa á inteira sociedade e não póde caber no arbitrio de cada cidadão. A missão capital do poder publico é então o manter a liberdade, e para a defender e recatar o prover á justiça e á fegurança da nação. É apenas como o volante n'um perfeito mechanismo. Modera e equilibra, mas não póde directamente produzir, nem trabalhar.

É fob este aspecto que, para sermos justos e verdadeiros, havemos de contemplar as providencias economicas de Se-

baftião de Carvalho. Confrontal-as com os rigorofos theoremas economicos, e condemnal-as por abfurdas, feria como fe aquilatando o edificio tofco e paffageiro, levantado, fegundo a occafião, para abrigo neceffario contra as bravas intemperies, rijamente o cenfuraffemos por difcorde das regras architectonicas de Vitruvio ou de Vignola. A economia politica é em verdade uma fciencia experimental e pofitiva nas fuas doutrinas fundamentaes, affim como a mechanica racional é nos feus fundamentos inabalavel. Nas applicações, porém, de uma e de outra aos problemas particulares, o dogma ideal, o archetypo theorico ha de forçofamente modificar-fe, n'uma ás condições indeftructiveis da materia, na outra ás temporarias condições de cada fociedade.

Tambem o principio effencial de toda a induftria realmente nacional e productiva, é a liberdade e a iniciativa fingular ou livremente cooperativa. Porém, quando eftas qualidades inteiramente faltam n'um paiz, o governo abfoluto e omnipotente, arrogando-fe a fuprema direcção n'uma especie de meio-focialismo, se transforma, se é activo e diligente, em mercador e fabricante universal. As industrias, que elle instituiu e basejou, podem talvez um dia ser o germen do trabalho espontaneo e intelligente, despeiado de todas as tutelas e coacções governativas. O empenho do energico reformador é pois como os desvelos e carinhos, com que o perseverante e próvido cultor esteve animando a planta exotica e ainda rebelde, que mais tarde aclimatada largamente poderá avultar em bosque extenso.

A fituação moral do paiz não era mais rifonha que o feu eftado administrativo e economico. Era lastimosa a disfolução dos costumes, precaria a fegurança das pessõas e propriedades ainda mesmo no seio da propria capital. A nação abundava principalmente em ociosos. O ocio conduz naturalmente á soltura dos costumes, e d'ahi facilmente se descae nos atten-

tados e nos crimes, que perturbam a paz publica e degradam a nação.

Os falteadores e bandoleiros infeslavam infolentes e impunes a capital e as provincias, em maior grau a do Alemtejo, que por mais despovoada, com os seus immensos latifundios e charnecas, fe accommodava com mais facilidade ás correrias e latrocinios dos audazes malfeitores. Era frouxa a autoridade, não a temiam os culpados. Era urgente acudir com promptas providencias e reftaurar o imperio da lei e da justiça. A este sim social se dirigiram varios diplomas legislativos logo deíde os primeiros tempos, em que pelo vigor e acerto das reformas fe effava denunciando a prefença de Carvalho, o indefesso inspirador do ministerio. Reprime-se a impunidade e a frequencia dos ladrões formigueiros e damninhos1. Legiflam-fe penas feveriffimas contra os que fe opponham á justiça e arrebatem das suas mãos os delinquentes fem exceptuar as peffoas da mais eminente qualidade². Promulgam-fe providencias especiaes para estirpar de vez os affaltos e as violencias das quadrilhas no Alemtejo³, e para tornar prompta e efficaz a acção da justiça criminal⁴. Procura o ministro debellar o abuso sunestissimo com que a forca militar, em vez de contribuir á fegurança interna e ao respeito da lei e do poder, se eximia a auxiliar os magistrados na perfeguição dos criminofos e muitas vezes contradizia as diligencias judiciaes⁵.

Defde os feus primeiros paffos no governo a perípicacia do novo ministro de D. Jofé comprehende que é o Brazil a

¹ Alvará de lei de 12 de septembro de 1750.

² Alvará de lei de 8 de julho de 1751.

³ Decreto de 7 de agoflo de 1751.

⁴ Alvará de 14 de agosto de 1751. Lei de 19 de outubro de 1754, para se prenderem os delinquentes sem culpa formada em casos de pena capital.

⁵ Decreto de 22 de outubro de 1751.

fonte principal da riqueza para a metropole e o fundamento effencial da fua grandeza e profperidade. A companhia do Grão-Pará e Maranhão era o inflrumento, que se lhe afigurava mais poderofo para reanimar o commercio n'aquellas vastas e opulentas regiões. Mas como condição impreterivel para a fua florescencia era necessario que no Brazil se excitaffe a cultura e aproveitamento dos productos naturaes. Era pois conveniente e politico o convidar por meio de providencias humanissimas os indios incultos e fylvestres á communhão civilifada, admittindo-os como irmãos na fé e na liberdade ao gremio da nação. Um dos actos mais infignes de Carvalho foi pois a lei¹, em que fe favoreceram com privilegios fingulares as peffoas de procedencia portugueza, que na America fe cafasfem com indios do Brazil, e fe declarou não incorrerem em infamia por esse facto, antes se haveriam por merecedoras do favor e da graça do foberano.

Não fatisfeito o legislador com esta primeira providencia, que estimulava o augmento da povoação, saiu pouco depois com outra lei² ainda mais humana e memoravel, em que se declarou serem livres os indios do Brazil, e se renovou e sufcitou a observancia de outros actos legislativos, que sobre o mesmo assumpto se tinham promulgado desde 1570 até 1680. No mesmo tempo sez Carvalho publicar a bulla Immensa pastorum, em que o papa Benedicto XIV declarava livres aquellas povoações até alli oppressas e avexadas pela cubiça e immanidade dos colonos. Feitos agora em tudo eguaes aos europeus, sujeitos á coroa de Portugal, saltava completar a emancipação dos indios do Pará e Maranhão, reduzindo-os á lei commum, quanto ao governo temporal. Os missionarios, principalmente os jesuitas, confundindo

¹ Lei de 4 de abril de 1755.

² Lei de 6 de junho de 1755.

como fuccede com frequencia, as raias, que feparam da influencia espiritual o poder politico inamissivel e inherente á foberania, haviam convertido a fua direcção religiofa em tutela profana e temporal. Toda a legislação da egreja desendia aos religiofos o ingerirem-fe na administração civil dos territorios, onde estavam exercitando as suas missões. Mas os jefuitas, que affrontavam os defcommodos e os perigos das fuas perfeverantes emprezas no Ultramar, ambiciofamente pretendiam governar politicamente as felvaticas gentes, que o prestigio do seu verbo e o esforço da sua acção attrahiam ao redil. Como operarios incanfaveis lidando com mil fadigas no amanho da vinha espiritual, não se esqueciam de ajuntar ao salario divino e evangelico as gages profanas e mundanaes, não para fi, porque o individuo desapparecia no interesse commum da fua ordem, fenão para acrefcentar a força e o poder do inftituto deftinado a dirigir e governar com as apparencias da abnegação e da humildade, os monarchas e as nações. Carvalho, completando a legiflação ácerca dos indios no Brazil, como preludio da fua longa e tenaz oppofição ás invafões temporaes do poder ecclefiaffico, e em confirmação de mais antigas leis, legisla as discretas providencias, que prohibem aos miffionarios o mefclarem-fe no governo politico e civil dos indios americanos. É a primeira vez que a poderofa Companhia apparece mencionada na legiflação do grande e oufado reformador. É a primeira vez que elle rememora aos ambiciofos invafores a manifefta profanação com que, transgredindo a fantidade dos feus votos e a lettra expressa dos canones e constituições apostolicas, se arrogam o ministerio e governo temporal.

Todos estes actos legislativos, que excediam o modesto

 $^{^{\}rm T}$ Alvará com força de lei de 7 de junho de 1755, renovando e fufcitando a lei de 12 de septembro de 1663.

nivel do ordinario expediente e denunciavam o propofito de mais ampla reformação, não podiam menos de excitar a malquerença, e a fanha implacavel dos que defejavam perpetuar a indolencia do reinado antecedente. A companhia do Grão-Pará levantou desde logo em muitos homens de negocio uma violenta oppofição. A confraria do Espirito Santo da Pedreira, com o titulo de Mesa dos homens de negocio que conferem o bem commum do Commercio, representou energicamente contra a nova inflituição, que trafladava á companhia do Grão-Pará a melhor parte do trafico portuguez na America do Sul. Aqui fe manifestou a primeira vez a tempera e a feição governativa do ministro inexoravel, que não foffria contradições. A Mefa do bem commum foi immediatamente diffolyida. Instituiu Carvalho em seu logar a Junta do Commercio, como pura repartição official, formando-a de homens de negocio, que mereciam a confiança do governo. E para que se visse desde logo qual era a sorte destinada aos que oufaffem tolher ou obstruir o caminho das reformas, os membros da extincta confraria espiaram com o desterro o abufo de se opporem ás ideas economicas do audaz reformador. O advogado João Thomaz de Negreiros, que minutára a representação da Mesa do bem commum, soi fentir n'um degredo de vinte annos em Mazagão quanto é perigofo professar opiniões n'uma irresponsavel e absoluta monarchia. Os mefarios padeceram egualmente a pena de desterro, desde seis até dois annos; alguns n'aquella mesma praça de Africa, outros em terras de Portugal'.

Já áquelle tempo eram decorridos cinco annos deíde que o novo confelheiro do monarcha tomára nas mãos robuftas o leme do governo. Os intereffes offendidos tinham já dado rebate, bufcando dar um talho vigorofo ao crefcente poderio

Decreto de 30 de septembro de 1755.

de Carvalho. A rainha viuva, que porventura junto do foberano teria abroquelado o estadista contra as insidias e meneios dos feus adverfarios já feitos em corpo de oppofição, ceffára de viver em 1754. Os jefuitas, antevendo o rumo que ia feguir a governança, andavam já de fobreavifo e pelo menos em mal coberta hostilidade. As providencias, que aboliam o feu imperio temporal no Grão-Pará e Maranhão, vibradas como o primeiro golpe ás ambições da Companhia, denunciavam que o inimigo, fem tentar ainda os rijistimos recontros e as batalhas decifivas, que a haviam de render e aniquilar, invocava contra ella a humildade e o defapego dos interesses mundanos e carnaes. Firmando-se, como em poficão inexpugnavel, na evangelica doutrina de que não é d'este mundo o reino de Deus, já fe eftava armando e apercebendo para as ultimas victorias contra o poder abforvente da invafora fociedade.

Os jefuitas não eram pois talvez extranhos à oppofição, que ia engroffando e efcondendo as fuas miras egoiftas na defenfão dos publicos intereffes, e dando aos feus clamores e aos feus odios a fancção das vozes populares. O jefuita Manuel Ballefter, prégando na fé de Lifboa na occafião de promulgar-fe a inflituição mercantil do Grão-Pará, cifrava a fua prédica n'uma allegoria, em que a fociedade efpiritual de Deus com os homens fe figurava femelhante a uma companhia de commercio, onde os homens tinham a melhor parte no grangeio. Alguns quizeram ver no fimile do orador uma allufão directa e aggreffiva á nova inflituição tão predilecta de Carvalho. O padre Ballefter, apefar de valiofas interceffões, expiou com o exilio a fogofa indifcrição das fuas parenéfes.

O mais inexoravel inimigo de Carvalho e o mais ardente apologifla da fociedade de Jefus efcreve que o jefuita Bento da Fonfeca experimentára egual rigor, porque, fendo confultado por alguns negociantes fobre as vantagens da companhia do Grão-Pará, manifeftára opiniões hoftis áquella empreza commercial!.

Attentando nos intereffes que ligavam os jefuitas ao Pará e ao Maranhão, e cotejando-os com estes factos enarrados por testemunha tão livre de suspeições, é licito o aventurar que os jefuitas moveriam contra Carvalho todas as armas, que lhes ministrava no pulpito a influencia da fua palavra, no confessionario a sua dominação nas consciencias, na côrte a fua intimidade com a nobreza, no paço a fua entrada com el-rei. Já por aquelles tempos o embaixador francez, conde de Bachi, inimigo declarado de Carvalho, contradictor das fuas reformas, e parcial dos fidalgos portuguezes, efcrevia ao feu governo que o ministro era aborrecido de todos os grandes e dos que tinham algum valimento com o foberano². Egualmente annunciava por esta occasião que o estadista padecia frequentes diffabores, e que apefar dos meneios dos feus antagonistas mais e mais se confirmava na confiança do monarcha. E de feito já n'aquelle tempo era visivel que o ministro dos negocios extrangeiros e da guerra predominava nos confelhos e concentrava em fuas mãos a fuprema direcção dos negocios publicos³. Pedro da Motta, encarcerado em fua recamara pela enfermidade e a velhice, não podia certamente difputar ao feu collega o primeiro logar na administração. Mas o secretario de estado da marinha, Diogo de Mendoça, não fe defcuidava de fomentar no feio do gabinete a diffidencia. Parece que nos primeiros tempos do

[·] Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, tom. 1, pag. 50 e 51.

² Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 5 de feptembro de 1754. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 17.

³ «Sebaftião Jofé de Carvalho, ministro dos negocios extrangeiros, era o unico e verdadeiro depositario do poder e autoridade real.» Officio citado. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 48.

ministerio, ainda a sombra de seu tio, o principal secretario de estado de D. João V, o protegia e amparava para que fosfe preferido no favor do novo rei. Affim o vemos fer defignado para exercer as altas e honorificas funcções de eferivão da puridade no auto da acclamação e juramento de D. Jofé. Affim o vemos egualmente fubfcrever os principaes e mais importantes diplomas governativos nos impedimentos do fecretario de estado de maior graduação e antiguidade. Não é temerario o fuspeitar que Diogo de Mendoca, como habil e fino cortezão, empregava as fuas mais efficazes diligencias para conquiftar no animo do rei a graça e a valia. Nas frequentes diverfões, a que feguia a côrte, nas caçadas de Palma e Salvaterra, não fe efquecia de aproveitar a aufencia de Carvalho para o deffervir e malquiftar, fegundo é effylo de aulicos mediocres, mal fotfridos e invejofos dos meritos alheios1.

Além da inflituição da Companhia do Grão-Pará muitas outras providencias affignalaram os primeiros cinco annos do miniflerio de Carvalho. O commercio de Moçambique foi declarado aberto e livre a todos os moradores da Afia portugueza com a unica excepção de uma fazenda, conflituida em regio monopolio². Na pragmatica ou lei fumptuaria de 24 de maio de 1749, em vão intentára D. João V, o mais luxuofo e magnifico monarcha, fob penas feveriffimas enfrear o luxo em feus estados, e reduzir os feus fieis vasfallos a espartana simpleza no trajar e no viver. Procurára ao mes-

^{1 «}O ministro Carvalho partira tambem logo para Salvaterra, por isso que estava escarmentado do mau effeito que produzira a sua ausencia de Palma, aonde não tendo podido acompanhar a el-rei, o seu contrario, o abbade de Mendoça, soubera tirar d'islo todo o proveito.» Ossicio do embaixador francez, conde de Bachi, para o seu governo, de 21 de janeiro de 1755. Quadro elementar, tom. yi, pag. 51.

² Lei de 10 de junho de 1755, declarando livre o commercio de Moçambique, exceptuado o vellorio.

mo tempo, por um meio indirecto, mas illuforio, defterrar do mercado portuguez as mercadorias extrangeiras e oppor um dique fragil á corrente natural do oiro do Brazil para fóra de Portugal. Era este um absurdo economico tão flagrante, que parecia urgente corrigir com algum avifado temperamento as fuas extravagantes prescripções. Um diploma legiflativo occorreu a emendar as mais oppressivas disposições, mantendo porém o penfamento de proteger e animar, a fòro de prohibir as fazendas extrangeiras, os productos da industria nacional. O officio dos cortadores era havido no preconceito nobiliario, tão vulgar em terra de fenhores e de fidalgos, como viliffimo e quafi infame. A pragmatica de D. João V defendia aos officiaes mechanicos o trazerem espada ou efpadim. Pois agora, fob o novo regimen fumptuario, efta infignia de fidalguia ferá concedida aos cortadores, e um d'eftes humildes officiaes depois de exercer no talho o feu mister, poderá pompear na rua a sua espada, roçando com a ponteira no espadim cinzelado e precioso dos Aveiros e dos Tayoras. O mefino privilegio comprehendia a todos os mesteiraes embandeirados e a outros honrados trabalhadores, porque (dizia o legiflador) «aos referidos é minha intenção honrar como pessoas uteis ao meu serviço e ao bem commum de meus reinos²». Affim preludiava o ministro de D. Jofé ás futuras providencias, com que havia de precipitar das fuas arrogantes eminencias a nobreza hereditaria e ociosa e levantar defde o feu abjecto vilipendio a plebe trabalhadora e desprezada.

Entre as mais diferetas providencias decretadas pelo miniferio de Carvalho figuram os numerofos regulamentos, em que fe fixaram os vencimentos de todos os tribunaes e

¹ Alvará de 21 de abril de 1751.

² Alvará de 21 de abril de 1751.

de muitos officios publicos¹. Não devemos omittir a provifão, com que fe bufcou favorecer a inflrucção publica, augmentando de mais a terça parte os mefquinhos ordenados aos lentes e officiaes da univerfidade².

Taes foram os energicos eftimulos, com que o pulfo vigorofo de Carvalho intentou reanimar a decadente vida nacional, que ainda os feus mais odientos inimigos não poderam determinar-fe a conteftar-lhe o merito e o elogio pelos actos que illustraram o feu governo durante os primeiros annos, e emquanto não fe empenhou em guerra aberta com os jefuitas e a nobreza de Portugal³.

Nos annos derradeiros do reinado de D. João V a frouxidão ou lethargia do governo tinha feito defcer as relações de Portugal com as potencias extrangeiras a grande abatimento e humilhação. O magnifico foberano, que durante os aureos tempos da fua dominação tinha ás vezes demonstrado a altivez da fua indole e quafi pretendido hombrear com as nações de primeira ordem na decifão das maximas questões internacionaes, deixára finalmente o feu papel de mediador, e como quem detesta a guerra e as contenções, legava ao fucceffor o tratado de limites de 1750, em que Portugal cedia á Hefpanha a colonia do Sacramento a troco de pouco valiofas compenfações. A alliança ingleza degenerára pela fraqueza do governo em quafi protectorado. Á contemplação do estadista, que tinha agora a principal direcção dos negocios publicos, offerecia-fe como problema capital o levantar o feu paiz no conceito da Europa e atteffar que fe bem era pequeno pela fua nefga na Peninfula, egualava no brio e dignidade ás nações mais arrogantes e poderofas. Aos

¹ Regimentos, com força de lei, pelos quaes ha por bem fua majeftade accrefeentar os ordenados e emolumentos dos defembargadores, etc. Lifboa, 1754.

² Provifão de 29 de junho de 1754.

³ Vita di Seb. Giuferre di Carvalho e Mello, tom. 1, pag. 25 e 26.

ettados inferiores pelo territorio e povoação impende mais do que aos grandes potentados não diffimular as quebras de refpeito, nem a prepotencia internacional. As nações pequenas, como os homens de mefquinha força e estatura, hão de ter em energia nervosa o que lhes salta em rija musculatura.

Carvalho tinha a repartição dos negocios extrangeiros, onde lhe era dado, fem invadir a jurifdicção privativa dos collegas, imprimir á politica exterior o cunho da fua tempera e dos feus inftinctos peffoaes. Por iffo o vemos logo de principio manter em fua pureza a majeftade e foberania da nação, e forçar os governos forafteiros a reprimir e enfrear as fuas pretenfões.

Uma questão de ceremonial e formulario lhe deu occafião a mostrar-se inflexivel nas suas relações com o rei de
França Luiz XV. O papa Benedicto XIV, por um motu proprio de 21 de abril de 1749, desejando galardoar com uma
graça pontificia os ferviços que D. João V prestára á christandade, havia-lhe conferido e aos seus successores o honorisco predicado de sidelissimo, que o rei, tão vaidoso e tão
devoto como era, comprára á custa de espantosa prodigalidade e que haveria de prezar como titulo de valia inestimavel. Ficava por este modo equiparado ás corôas de França e de Hespanha, porque a nova qualificação era de certo
equivalente ao dictado de christianissimo ou de catholico, de
que tanto se envaneciam e honravam, como piedosos silhos
da Egreja, os dois maiores monarchas da familia de Bourbon.

O governo francez, ciofo de que um dictado femelhante ao da fua corôa diftinguiffe o rei de Portugal, parecia não reconhecer o novo tratamento, e nas cartas de chancellaria continuava a omittir o titulo de *fideliffimo*. Carvalho recufa ou manda recambiar as cartas de Luiz XV e de outras perfona-

gens eminentes. Levanta-fe n'este ponto uma prolixa discussão entre os dois governos e demora-fe por esta causa largo tempo a vinda do embaixador francez, nomeado para a còrte portugueza. Tal era a hombridade com que o fecretario de estado dos negocios extrangeiros fe havia com os reprefentantes das nações de primeira ordem, que o embaixador conde de Bachi escrevia ao seu governo que o de Portugal punha a mira em elevar este paiz á categoria das grandes potencias europeas¹. Mais tarde o orgulhofo diplomata amargamente fe queixava á fua còrte de que o ministerio portuguez tratava com diminuta contemplação os reprefentantes das nacões extranhas². Ponderando ao feu governo que não era com civilidades e attenções que se podia conquistar a amisade dos portuguezes, aconfelhava contra elles a maior feveridade³. Tal era a fobranceria e altivez com que o ministro Carvalho zelava honrofamente a dignidade nacional e efboçava n'estas questões de etiqueta diplomatica o que haveria de ser depois em affumptos de maior ponderação a norma e o teor da fua politica. As contestações levantadas por Sebastião de Carvalho a proposito do privilegio singular chamado Aubaine, pelo qual os monarchas francezes fe arrogavam o direito de fucceder na herança dos forasteiros, que em feus estados falleciam sem herdeiros necessarios, e a formal comminação de que Portugal em justa reprefalia obfervaria o mesmo estylo com os subditos da França, exacerbaram a acrimonia habitual do feu embaixador. Por esta occafião dizia elle ao feu governo o fer para extranhar que um reino tão pequeno quizesse em tudo emparelhar-se com

¹ Officio do embaixador francez, de 21 de maio de 1754. Quadro elementar, tom. vi, pag. 43.

² Officio do embaixador francez, de 6 de agosto de 1754. Quadro elementar, tom. vi, pag. 44 e 45.

³ Officio de 27 de agosto de 1754. Quadro elementar, tom. vi, pag. 48.

a poderofa monarchia, exigindo nas fuas ordinarias relações a completa reciprocidade 1.

N'outra grave pendencia diplomatica fe tiveram de exercer os talentos de Carvalho. D'esta vez era, porém, o mais íntimo alliado que expandia os feus queixumes. A providencia² com que, fuscitando-se a observancia de leis antecedentes, fe havia ordenado a maxima vigilancia no exame de todas as mercadorias que entraffem nas alfandegas, com o fim de obviar á fraudulenta exportação do oiro, excitára unifono clamor entre os inglezes, que em numero crefcido e preponderante negociavam em Lifboa. Os officiaes da alfandega haviam redobrado os rigores aduaneiros. Os fubditos britannicos, apefar da fevera prohibição, continuavam a extrahir a preciofa mercadoria. O decreto do governo ordenava que não houvesse n'este ponto os minimos respeitos á qualidade das peffoas. As perquifições multiplicavam-fe para obviar á faída do que era então julgado o mais folido thefouro. Os mercadores britannicos de Lifboa queixavam-fe amargamente ao feu governo. A feveridade fiscal não hesitava em perseguir os proprios officiaes dos navios de guerra inglezes, quando tentavam fubtrahir-fe á lei prohibitiva e conduziam para bordo o oiro difputado3. Multiplicavam-fe com o rigor os conflictos entre o fisco e os bretões. Não sómente os inglezes fe affrontavam com estes, que julgavam tyrannicos vexames, fenão que estremeciam ao prospecto de que Portugal, bufcando facudir o jugo mercantil da Inglaterra,

I Officio do embaixador conde de Bachi, de 21 de outubro de 1755. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 64. O direito de *Aubaine* foi nos principios do reinado de D. Maria i abolido em relação aos portuguezes, pela convenção de 21 de abril de 1778 entre Portugal e a França.

² Decreto de 10 de março de 1755.

³ Documento no archivo do ministerio dos negocios extrangeiros de França, vol. Exxxiv da correspondencia de Portugal. *Quadro elementar*, tom. xviii, pag. 351.

restaurasse felizmente o commercio portuguez¹. O gabinete de Saint-James julgou prudente e necessario negociar com o de Lifboa fobre este assumpto, de que pendiam os interesses da colonia britannica em Portugal. Defpachou pois em miffão especial a lord Tyrawley, que em tempos de D. João V tinha já refidido em Portugal como enviado extraordinario de Inglaterra, conhecia a fundo a còrte portugueza e fòra fempre bem acceito ao rei e ao governo. Trazia o inglez por encargo particular o dirigir inflantes reclamações para que não fossem avexados em Lifboa os feus compatriotas e, affrouxados os rigores, se desse satisfactoria conclusão ás dissidencias ácerca dos negocios mercantis. O novo reprefentante, chegando a Lisboa a 11 de abril de 1752, desde logo entrára a conferir com o ministro dos negocios extrangeiros. Duraram até julho as negociações, e n'este mez se retirava lord Tyrawley, dando por terminada a enviatura. O penfamento, que dictára as providencias, contra as quaes fe levantavam em unifono as reclamações da Inglaterra, era, quanto ao fito a que mirava, certamente desculpavel. A intenção de Carvalho era seguramente patriotica, porque toda fe cifrava em proteger e emancipar da britannica tutela o trafico e a riqueza nacional. A erronea doutrina, em que estribava, era corrente, vulgar, auctorifada pelos governos e nações contemporaneas, que todas zelavam egualmente, como poderofo talifman da bemaventurança focial, a poffe do oiro. Mas as leis economicas não trepidam, nem receiam perante as audazes intimações do mais fevero legislador, assim como a agua do Hellesponto, fegundo a anecdota da antiguidade, não fe encolheu, ficando immoyel, quando Xerxes n'um affomo de jactanciofa majeftade, enlaçando-o nas fuas cadeias illuforias, lhe prohibiu a invafão. Eram por aquelles tempos escassissimas as colhei-

[·] Smolett. Hifloria de Inglaterra, pag. 1.

tas em Portugal, onde em annos de boa fafra mal chegavam para o commum fuftento popular. A ameaça da fome favoreceu o triumpho ás reclamações britannicas. Moderaram-fe as rigorofas providencias, e entrou-fe em compofição com os que, nos lances de urgencia e apertura, effavam os portuguezes coftumados a invocar por valedores. Mandou o governo reflituir aos negociantes inglezes os metaes que lhes haviam fido fequeftrados¹. O exito da extraordinaria enviatura não havia fido, porém, tão lifonjeiro que os negociantes inglezes fe não defataffem em queixas e em reproches contra o feu reprefentante, o qual não dera plena fatisfação a todas as fuas ambiciofas pretenfões².

CAPITULO IV

O TERREMOTO

A natureza phyfica domina e fenhoreia a humanidade. Os destinos sociaes enlaçam-se intimamente com os phenomenos da terra. A historia tem por seu commentario em cada pagina as alterações que soi successivamente padecendo o nosso globo. N'esta grande representação, que se chama a vida humana, o theatro modifica o drama. Os actores têem de accommodar á scena a acção que representam. A natureza, como que ciosa de que o homem a subjugue e violente a seu serviço, parece desquitar-se das assombrosas ousadias do novo Prometheu, enleiando-o perpetuamente em suas cadeias e sorçando-o a mudar a cada passo o rumo e o destino.

¹ Documento no archivo do ministerio dos negocios extrangeiros de França, vol. LXXXV da correspondencia de Portugal, fol. 51. *Quadro elementar*, tom. XVIII, pag. 354.

² Documento no archivo do ministerio dos negocios extrangeiros de França, vol. Exxxv da correspondencia de Portugal, fol. 51. *Quadro elementar*, tom. xviii, pag. 354.

Um tremendo fuccesso natural decidiu em grande parte da sorte de um paiz e da gloria de um legislador. O terremoto de Lisboa no 1.º de novembro de 1755, é como um ponto de inflexão na curva descripta pelo povo portuguez. Com elle se transmudam as condições da vida social. Com elle se descortinam amplissimos e novos horizontes ao estadista, que teria acaso, no meio da quieta natureza e de pacisicos humanos, escondido na sombra de um governo domestico e vulgar os dotes singulares do seu espirito.

Quando os homens, como os vencedores tempeftuofos da Baftilha, não fazem revoluções para defconjunctar em feus cimentos uma velha fociedade corroida, é bem que a natureza, com as fuas temerofas convulfões, dè rebate a uma nação, que adormece na corrupção e na indolencia, e lhe faça extrahir dos efcombros fumegantes uma nova civilifação; para que da defolação e da miferia furja por um milagre de energia e de talento uma nova e mais culta fociedade.

O terremoto foi o terrivel inspirador do ministro, que será desde agora omnipotente. Até ali o seu vulto não excede á craveira vulgar dos estadistas, apparece meio escondido nas pregas da chlamyde real. Agora é o luctador, que tem em frente, n'um amplo amphitheatro, o inimigo, a quem vencer. Agora é o grande artista de governo, que perante uma calamidade sem exemplo não tem modelos, nem dictados, que seguir e copiar, nem Richelieus, nem Sullys, nem Colberts, em cujas memorias sugitivas possa aprender a acção e o pensamento. Agora o legislador, alteando-se sobre as ruinas de uma cidade, outrora a grande metropole do commercio do Oriente, sará das suas pedras desconjunctas o immenso e glorioso pedestal.

O terremoto foi, com a tremenda e angustiosa destruição, quasi uma benção para o fenil e desventurado Portugal. Na historia nacional ha tres grandes epochas, nas quaes se revo-

lucionou profundamente o crer e o viver de Portugal. O descobrimento do caminho maritimo da India em 1497; o terremoto de 1755; a revolução politica de 1820. Portugal, que fe expande para fóra dos feus effreitos ambitos, e funda imperios e dominações em todo o globo; Portugal, que depois da orgia das fuas grandezas e conquiftas, fe concentra na fua propria individualidade e penitenciando-fe dos feus erros governativos, procura na educação e no trabalho o que já lhe não é dado confeguir pela conquifta e pela espada; Portugal, emsim, que a si proprio se proclama adulto e emancipado para o governo de si mesmo no exercicio das franquias populares.

Todas tres fão egualmente epochas de iniciação e tirocinio. Na primeira o Gama enfina Portugal a conquiftar pela quilha e pela bombarda um mundo de fonhadas opulencias. Na fegunda o Pombal indica-lhe os caminhos, por onde o espirito fe defenleia ao mesmo passo do jugo clerical e aristocratico e pela moderna educação ha de emergir do feu longo eclipfe intellectual. Na terceira os homens immortaes, que fe chamam Fernandes Thomás, Borges Carneiro e mais tarde Moufinho da Silveira, acordam os humillimos vaffallos da realeza abfoluta e os chamam ao convivio triumphal da liberdade. A primeira é a efcola da gloria nacional. Mas a gloria é um fonho, que entorpece, e uma ebriedade, que debilita os que libaram largamente em fua copa. Por isfo a fegunda quadra convoca os portuguezes ao viver intimo na efcola, na granja, na officina, mas ainda fob a tutela protectora de um poder quafi divino. Ora a vida nacional, que fe defenvolve e fortalece aos pés de um throno, é como a herva, que fe enrofca e ennovela ao tronco alheio, é viçofa, mas efcrava. Por isfo no terceiro momento historico a nação se desenrola das mantilhas infantis, em que a trouxera envolta a monarchia abfoluta e começa a renafcer para a forte adolefcen-

cia da liberdade. A primeira epocha faz heroes, a fegunda homens, a terceira finalmente cidadãos. Na primeira Portugal attinge a culminação das fuas glorias, porém logo declina rapidamente até cair com D. João III, o rei fanatico, nas cadeias artificiofas da companhia e nos piedofos brazeiros do Santo Officio, e com D. Henrique, o rei inquisidor, nas hachas crueis do duque de Alba e nos cruentos grilhões de Filippe II. Na fegunda phafe nacional a nação levanta-fe d'aquelle dourado muladar de D. João V, e procura refgatar com esforços fobrehumanos o que vae de atrazada na civilifação, arraftando-fe decrepita na reçaga das nações policiadas, mas vae de novo tropeçar no beato genuflexorio, onde a herdeira de D. Jofé, a rainha devota e reaccionaria, converte em leis os dictames dos feus padres espirituaes e confunde o confessionario com a cadeira curul da suprema magistratura. Na terceira quadra finalmente a nação, empolgando ao mefmo passo o ferro dos soldados e a audacia dos estadistas revolucionarios, começa a conquiftar os feus fóros imprefcriptiveis e confegue levantar-fe ao mesmo nivel e egualar-fe em certa maneira com o folio dos feus reis.

O terremoto, que foi uma latlimofa calamidade phyfica, foi ao mefmo paffo o começo de uma epocha de regeneração e melhoria focial.

Affolando Lifboa, como que fepultou nas ruinas ao mesmo tempo a velha povoação e a antiga fociedade; a cidade material, com as fuas ruas tortuofas, ladeirentas, obfcuras, e a cidade moral, com as fuas profundas defegualdades, com os feus iniquos privilegios, com as fuas trevas intellectuaes. Deftruiu Lifboa para que fe levantaffe rejuvenecida, mas aplainou tambem o folo, onde havia de principiar a erigir-fe o edificio da moderna revolução.

A tremenda calamidade tornou mais evidente o vulto do grande reformador. Já tinha em boa parte conquistado as

graças do foberano. Mas a improvifa e funestistima catattrophe accrefcentou-o largamente na valia.

Ao afpecto d'aquella temerofa ofcillação e das ruinas fumegantes, de que alastrára os mais populosos bairros de Lisboa, interrompendo quasi inteiramente a vida social, perturbando e confundindo todas as relações, dispersando o povo, a justiça, os tribunaes, fazendo desapparecer momentaneamente a publica auctoridade, o rei desfallecia no auge do terror. Paralysado o animo pelo maximo infortunio, temendo a cada instante que a terra, zombando da sua regia e divina potestade, convellisse com concussões novas a cidade devorada pelo incendio, e apagasse os ultimos vestigios da antiga e associada povoação, deixava caír das mãos nativamente irressolutas as redeas já frouxas do governo, olhava em torno de si, e anceiava por que um animo exornado da mais inquebrantavel fortaleza, do arrojo mais indomito e da providencia mais energica lhe viesse acudir no lance desesperado.

O fecretario de estado Pedro da Motta, exacerbada com o espantoso acontecimento a enfermidade, já aggravada pela quafi decrepidez, não eftava ali para ordenar as mais urgentes providencias. O abbade de Mendoça não era homem para altear-fe impavido e diligente acima dos tranfes mais difficeis. Era no 1.º de novembro de 1755, dia confagrado pela Egreja á commemoração de todos os fantos. Defabayam com medonho eftridor os mais folidos e mais custosos edificios. As ruas estreitas e angulosas, atulhadas dos efcombros de altos predios, nem deixavam perceber por onde havia pouco levavam o feu curfo. Os templos, onde o povo fe juntára para affifiir aos officios divinos, estavam derrocados, esmagando sob acervos de pedras, de tijolos, de madeiras, os que pouco antes faudavam descuidofos o esplendido sol d'aquelle dia. O sogo, consociando-fe ás terriveis ondulações repetidas com frequencia,

completava, fem que ninguem o podesse reprimir, a obra nefaffiffima das energias fubterraneas. Os que logravam escapar ao extemporaneo ruir dos edificios e á furia das chammas voracissimas, sugiam defacordados a uma e outra parte com dolorofos e altiflimos clamores, invocando a celefte mifericordia. Os malfeitores e vagabundos, que habitualmente pullulavam na grande capital, faziam agora das ruinas a fua preia mais valiofa, e convertiam a geral calamidade em proveitofa e rica mercancia. No meio da horrivel confufão, o egoifmo fubflituia os vinculos moraes da fociedade. Cada um bufcava defamparar as habitações, tranfmudadas em fepulchros, deixando quanto de preciofo possuia para pór em falvamento a exiftencia attribulada. Correndo espavoridos, os que deixavam apreffadamente o lar domeffico, eram na fugida falteados pelas denfas cafarias, que defabando os fepultavam no caminho. A anarchia do terror correspondia cabalmente ao despotismo da natureza. Todas as classes e condições fociaes andavam mefcladas e confufas, efquecidas as antigas e odiofas diftincções. As freiras, que em numero espantoso povoavam n'aquelle tempo os conventos e mosteiros de Lisboa, divagavam pela cidade, preferindo á claufura cenobitica nos arruinados edificios a mundana liberdade. Os que podiam com o trabalho acudir a refrear os effragos recrecentes, fugiam affombrados pela inopinada e tremenda convulfão. Defertavam os foldados, antepondo o terror á obediencia. Os bandoleiros, que faíam das cadeias arrazadas, furgiam de feus antros, pretendendo que a povoação, inteiramente defamparada, lhes deixaffe livre o campo ás fuas depredações, e andavam espalhando entre o defanimado povo, que reftava, as vozes accommodadas a exacerbar a geral confternação. Novas e mais violentas vibrações, diziam elles, iam em breve derrocar o que de rotos ou alquebrados edificios ainda podia offerecer abrigo e habitação. Os reftos da cidade voariam no ultimo destroço, quando á polvora existente no Caffello chegaffe o incendio, que lavrava impetuofo. Indiscretos e fanaticos prégadores, indoutos clerigos ou frades imprudentes, cruzavam pelas ruinas, funestos Savonarolas, aterrando com fuas declamações e prophecias os espiritos do vulgo propenfo á credulidade e ao defanimo. Exhortavam o povo a procurar nos campos, com a penitencia e a expiação, o feguro contra o braço vingador do Omnipotente, indignado pelas iniquidades e torpezas da nova Sodoma do Occidente. Nem o incendio de Roma, em tempos de Nero, com a fua vasta desolação encarecida na eloquente hypotypose de Cornelio Tacito, poderia porventura raftrear em fugitiva femelhança o terror e a devaftação da cidade portugueza. Com inteira propriedade quadravam ás fcenas tremendiffimas do terremoto as palavras, em que o facundo historiador debuxou n'aquelle passo a pavorosa condição da gente romana ¹.

No meio de tão nefasta calamidade, qual nunca experimentára nenhuma populosa capital, não era para extranhar que se abatessem os animos da mais aceirada fortaleza. No meio das tormentas da materia, não era de certo desnatural que as oscillações do espirito escurecessem e entibiasem a vontade mais energica. Um homem só, porém, resistia inexpugnavel ao tremendo contagio do terror. Era Sebastião José de Carvalho e Mello. Figuremos a um general, que no momento decisivo de uma grandissima batalha vê as suas columnas repellidas e esmagadas pela artilheria e pelas cargas dos seus adversarios, as tropas ainda ha pouco mais destemidas e briosas, a ennovelarem-se n'um impetuoso turbilhão diante da procella irresistivel de milhares de ginetes inimigos, e que no meio do geral destroço e consusão, ante a orchestra

¹ Tacito, Annal., lib. xv, 9 38.

infernal de cem canhões, reftrugindo a unifona trovoada dos combates, n'um campo alastrado de acervos de cadaveres, fob uma abobada cerrada de projecteis, que em mil direcções estão cortando os ares, vendo cair junto de si os mais prestantes officiaes do feu estado maior, conferva o espirito defannuveado, tranquillo, inabalavel, penfador e difpõe com a fua rapida e previdente comprehentão, como por methodica e fegura retirada póde ainda falvar as reliquias do exercito e fazer menos funesto o terrivel del barato. Tal se mostra o animofo ministro de D. José. Tudo oscilla em volta d'elle, a terra, o mar, as cafas mais humildes e os palacios mais foberbos; fó o feu animo não treme, nem vacilla a fua vontade. É como um d'estes rochedos altissimos, aprumados, que nas margens do Oceano fe levantam, e contra cujas efcarpas embatem em vão ha milhares de annos as vagas efcumofas, fem confeguirem aluir e desthronar o gigante inquebrantavel.

O rei tremia, como a terra, como o Oceano. Em pé, diante d'elle, com a figura grave, dominadora, majestofa, estava o impavido ministro. Nunca a obscura majestade do acaso soi mais pequena e mais humilde perante a majestade radiofa do talento. O rei, estupesacto e irresoluto, pergunta ao seu ministro, o que havia de sazer n'aquelle trance doloroso. A tradição refere que a resposta soi laconica e peremptoria: «Sepultar os mortos e cuidar dos vivos». Verdadeira ou fabulada, refumiu esta expressão toda a incrivel energia do grande restaurador n'aquella tremenda conjuncção. Logo no mesmo dia do terremoto as ordens e as providencias partem das fuas mãos, como raios de luz de um foco intenfo e inextinguivel. Nada efcapa á actividade e penetração do feu efpirito. É elle como o centro de toda a vida nacional; o coração ainda palpitante de todo aquelle organismo em convulsão. As numerofas victimas da catattrophe jaziam foterradas nos escombros. Temía-fe que a infecção accrefcentaffe á ruina e ao fogo a epidemia. Mas a cidade era então quafi deferta. Ás tropas, que n'ella eflavam de guarnição, fe expediram as ordens mais urgentes para que procedessem ao desentulho e se empregassem egualmente em extinguir os incendios e impedir que de novo se ateassem nos edificios ainda illesos. Exhortam-se os ecclesiassicos regulares e seculares a que dêem sepultura aos que pereceram.

A fome estava ameaçando consummar a obra do terremoto. Acode Sebastião de Carvalho com discretas providencias a fazer conduzir para Lifboa a maior copia de provisões. Acautela com severas determinações o monopolio e travessia dos mantimentos. Provê á sua justa e equitativa repartição pela gente popular. Suspende todas as taxas, que pesavam nos comestiveis á sua entrada na cidade, e consegue que a abundancia vá desterrando as ameaças da extrema penuria e escasse.

N'aquelles tempos de ominofo despotismo não havia cidadãos. Não podia tampouco existir aquella fundamental instituição, que saz da casa de uma familia ainda a mais desherdada e desvalida, o seu alcaçar impenetravel aos extranhos. Pelo odioso privilegio da aposentadoria activa, podiam as classes, que o disfructavam, expellir do proprio lar a quem n'elle vivia anteriormente. Pelo encargo servil da aposentadoria passiva, era obrigado o homem do povo a deixar a sua habitação para que a viesse occupar o arrogante privilegiado. Sebastião de Carvalho suspende por iniqua esta oppressor prerogativa e mantem o uso do proprio domicilio aos que a fortuna exceptuára da commum destruição.

Dá ordem o ministro vigilante a que se restabeleçam no vigor, que demanda a conjunctura, as varias estações, de que pende a administração. Provê á provisoria accommodação das repartições e tribunaes, cujos edificios os estragos do terremoto sizeram incapazes de habitação. Emprega os meios

fuaforios ou coactivos para que voltem á cidade os que n'ella tem de trabalhar nas obras mais urgentes.

A defordem e confufão, determinada pelo fuccesso tremendissimo, estava provocando a anarchia na capital. Era antes de tudo necessario o acudir á paz e segurança de Lisboa. Ordena o estadista que se concentrem na cidade as tropas indispensaveis á policia e ao trabalho. Manda vir apressadamente o regimento de dragões de Evora, e os regimentos de infanteria de Setubal, de Peniche e de Cascaes, e o que tinha por coronel o conde de Soure.

A repressão e o castigo dos ladrões e malfeitores era a mais instante necessidade. Urgia que a cidade, onde a lei e o poder haviam padecido momentanea interrupção, fe purgaffe d'aquella nova calamidade, que ía acrefcentando ás ruinas caufadas pelo mal inevitavel os damnos produzidos pelo crime. Delega-fe para cada bairro um magistrado superior, que, auxiliado pelas tropas, ponha em estreito cerco e á mefma hora em todas aquellas circumferipções colha ás mãos da justiça os bandoleiros. N'aquella occasião, cessando as leis ordinarias e fendo inexequiveis as fórmas de proceffo, è precifo que o terror affombre os defnaturados falteadores e homicidas. A lei marcial, de que os governos abufam tantas vezes cruelmente para fegurar contra o voto popular a tyrannia, é d'esta vez posta a serviço da miseravel e asslicta humanidade. É terrivel o julgamento dos culpados. Nos differentes bairros de Lifboa levantam-fe patibulos de grande altura, e os corpos dos padecentes ficam ali por largos dias, como exemplo e terror a novos attentados.

Mas os ladrões podem, fugindo a tempo da cidade, ir esconder feus latrocinios longe d'ella, internando-fe no paiz ou faíndo pelo Tejo. Acode o ministro, que diriamos quasi omnividente, ordenando, que a ninguem se permitta o fair da capital ou transitar pelas provincias sem as mais rigorosas caute-

las policiaes. Multiplicam-fe as rondas pelo rio para que ninguem fe traflade á margem meridional. Redobra-fe a vigilancia nas torres, que defendem a foz do Tejo, para que não fáia nenhuma embarcação. Dão-fe bufcas feveras, minuciofas em todos os navios furtos no porto de Lifboa. Chegára nova de que chavecos argelinos, que n'aquelle tempo infeftavam com feu corfo as coftas de Portugal, fe apparelhavam a prear nas ruinas da cidade. Manda o ministro aperceber contra os corfarios a necessaria defensão.

Erravam pela trifte povoação os vagabundos, na maior parte ciganos e defertores, gentes fem lar e fem officio, que não fendo ainda abertamente incurfos em delicto, podiam n'um momento avultar ainda mais os execrandos facrilegios dos que eram já professos na rapina. Ordena o ministro pelo decreto de 4 de novembro, que sejam presos e condemnados a trabalhar com braga nas obras mais urgentes, sem que esta dictatoria penalidade lhes irrogue de futuro a infamia do castigo.

Prescreve Sebastião de Carvalho as regras mais promptas e salutares para que se restituam a seus donos as peças e valores, de que os bandidos tinham desvalisado as casas arruinadas ou desertas nos primeiros momentos da catastrophe.

Recolhem-fe próvidamente quantos viveres fe podem encontrar nas ruinas de Lifboa, e fão poftos a bom recado para fe repartirem ao povo necesflitado. Manda o ministro vir para a capital a maior copia de mantimentos, provendo ao mesmo passo á sua prompta conducção pela terra e pelo rio, embargando, sem excepção das mais qualificadas personagens, quantos barcos e transportes se fazem necessarios.

Assegurada em poucos dias a cidade contra os progressos do incendio voracistimo, contra as depredações dos bandoleiros, contra a some e o contagio, restaurada a publica austoridade, restituido ao seu movimento, agora mais energico,

o mechanismo do governo, vencido o terror da povoação pelas providencias do ministro, o primeiro cuidado, que defvela o incanfavel legiflador, é a mais prompta reedificacão da affolada capital. Agora fão as providencias para fazer transitaveis as ruas e as praças de mais urgente serventia, que o terremoto convertêra em acervos de ruinas e de entulhos. Emprega n'estas obras, além de numerosos trabalhadores, grande copia de artilheiros e foldados de infanteria. Agora fe prohibe o edificar no folo das habitações já demolidas emquanto fe não decreta o plano regular das novas conftruccões. Agora fe estatuem as regras, segundo as quaes, depois das exactas medições executadas por habeis engenheiros, fe deve descriminar no meio do espantoso labyrinto de ruinas e destrocos o terreno, que pertence a cada proprietario. Agora fe faculta o acudir com os reparos mais urgentes aos predios, que deixára o terremoto ainda habitaveis. Agora fe procura abaratar o falario dos obreiros, e o preço dos materiaes, prevenindo os monopolios, exemptando de tributos as madeiras destinadas ás novas edificações, e defendendo o elevar os preços das fubfiftencias além da taxa, por que fe vendiam no mez antecedente á espantosa calamidade. Egualmente fe prohibe o alterar os alugueres das cafas, que ao terremoto refisfiram ainda immunes, e a renda dos terrenos destinados a erigir as barracas de madeira para abrigo proviforio da mifera população. Para que o terror de que a antiga cidade feja de novo convellida e arrafada nas fuas ultimas reliquias, não induza o povo a edificar em fitios mui remotos, demarca o legiflador a fuperficie, em que é licito levantar os novos predios. Eftimula pela perfuafão e com o preceito a dormente energia dos moradores a que proceda cada um a erigir fegundo as posses os edificios particulares.

Como fe fora para manter follicito e vigilante o espirito do grande reflaurador, a terra continuava sempre a es-

pertar-lhe os brios e o valor, tremendo com frequencia, fe bem com menos temerofas fecuffões. Eram como os recontros e efcaramucas de poftos avançados após uma batalha renhida e fanguinofa, ficando ainda em prefença os dois inconciliaveis contendores. Era vulgar a opinião de que a nova cidade não podia levantar-fe nas ruinas da primeira. Quanto mais fe ia acercando o trifte anniverfario da tremenda calamidade, mais ia também tomando corpo o terror de que uma nova e mais violenta commoção acabaffe de tranfmudar n'uma vastissima necropole a antiga e florente capital. Os malfeitores divulgavam a funesta prophecia para que o povo, em grande parte já então reconduzido, fugisse novamente defanimado e largaffe a povoação á rapacidade infame dos bandidos. A turba dos fanaticos, não menos nefafta que os ladrões e vagabundos, enfombrava a timorata imaginação dos populares com o profpecto das novas fcenas de horrorofa destruição, em pena e expiação de suas mundanas iniquidades. Ficaria Lifboa em breves dias novamente deferta e posta a facco pelos impenitentes bandoleiros a quem, fegundo fuccede fempre infelizmente, o exemplo dos fupplicios mais atrozes é esteril e perdida prégação. A este novo lance acode logo a providencia do incansavel dictador. Cerrem-se e vigiem-fe as portas da cidade nas vesperas do fatal anniversario. Appellidem-fe as tropas, que eftão acampadas nos fuburbios. Declare-fe, como diriamos agora, o eftado de fitio. Perfigamfe, prendam-fe, caffiguem-fe os que por malvadez ou fanatismo andam temerariamente divulgando em povo credulo as prophecias de uma nova e mais cruel ofcillação. Era em ver-

¹ "El-rei estava determinado a reedificar a cidade no mesmo logar em que estava; projecto que lhe parecia inexequivel, comquanto tivesse sido resoluto e decidido." Ossicio do embaixador francez, conde de Bachi, para o seu governo, de 15 de novembro de 1755. Quadro elementar, tom. vi, pag. 67.

dade fingular a doutrina d'estes geologos do crime, ou d'estes naturalistas da simpleza, que n'aquella edade ferrea para a sciencia em Portugal ajustavam os terremotos ao movimento elliptico da terra, e attribuiam a um phenomeno, ainda hoje obscuro em suas causas, uma empirica lei de rigorosa periodicidade.

Paffou finalmente o dia 1.º de novembro de 1756, e a terra negando-fe d'effa vez a ofcillar, deixou por mentirofos os vaticinios das lugubres fybillas, e reftabelecida a quietação nos efpiritos debeis e crendeiros.

Para emprehender a prompta edificação da capital tornavam-fe precifos recurfos extraordinarios. A fazenda publica era ainda infufficiente. Seriam groffos os difpendios nas obras, que fe intentavam. Mas o follícito reformador tinha entre os mais acaudalados homens de negocio grande credito. Propoz-lhes o concorrerem com algum fubfidio valiofo para a breve reflauração, que de perto lhes tocava, porque renafcida Lifboa mais florente e voltando a fer grande cidade, a favor das providencias já promulgadas em beneficio do commercio e de outras, que na mente já trazia o providente legiflador, engroffaria o tracto mercantil e a riqueza brotaria d'entre a propria defolação. Refponderam os mais opulentos mercadores aos defejos do ministro. Offereceram espontaneo o donativo de quatro por cento sobre todas as fazendas entradas nas alfandegas.

O terremoto fizera os feus estragos mais damnosos nos bairros da cidade, que decorriam desde o Terreiro do Paço até o Rocio pelo valle mui dilatado entre o monte do Castello e o de Santa Catharina. Ali sora o centro da actividade e do commercio. Ali cumpria tambem restabelecel-o em sua morada.

Era porém agora o enfejo de fazer redundar em melhoria e beneficio a propria calamidade. O terremoto fize-

ra fummariamente como que a improvifa expropriação dos edificios, agora convertidos em entulhos. Era bem que o folo fe aproveitaffe para n'elle erigir decorofas habitações em ruas alinhadas, espaçosas, congruentes a uma grande e civilifada povoação. A parte da cidade quafi inteiramente arruinada compunha-fe de um inextricavel labyrinto de ruas angulosas e apertadas, de bècos estreitissimos, de viellas torpes e efcuritfimas, de arcos numerofos, como o dos Prégos, o da Confolação, o dos Barretes, onde o ar não tinha circulação, onde a luz andava em mefquinho monopolio dos andares mais elevados, onde os despojos infalubres e hediondos se accumulavam livremente nos alfuges, infectando a povoação com feus miasmas. Já não feria dado a cada um levantar o predio a feu talante, como outr'ora ao acafo fe tinham fabricado as demolidas habitações. Nivelaram e abalifaram os engenheiros o terreno. Aplainou-fe regularmente a fuperficie. Traçaram-fe entre a nova praça do Commercio e o Rocio as ruas parallelas, e, para aquelle tempo, de grande formofura e majestade. Cortaram-se em angulo recto por travessas. Estatuiu-fe o prospecto e architectura, que deveriam ter as frontarias. Decretou-fe a maneira de expropriar ou como então fe dizia, devaffar e fazer publico o folo, que nas ruas destruidas pertencia a cada proprietario.

Era agora chegada a occasião de reparar os damnos do terremoto. Começava com diligencia inustrada o trabalho da grande restauração. Era Lisboa então como um vastissimo arsenal, uma officina commum e activissima, onde os mestres e os obreiros incansaveis, sob as vistas vigilantes do ministro, sam desentranhando das ruinas uma grande e regrada povoação. Emquanto, porém, as novas e mais decorosas habitações não surgem á poderosa evocação do grande restaurador, tem-fe levantado, como provisorios domicilios nos logares accommodados, numerosas barracas de madeira, que substituem

as egrejas, os palacios, as moradas. Mais de nove mil fe contavam já poucos tempos depois do terremoto.

Não foram certamente mui conformes aos principios da liberdade, nem ajustadas pelas normas da economia politica, as providencias, com que Sebastião de Carvalho acudiu a remediar a terrivel calamidade. A coaccão é o feu inflrumento predilecto. O eftado, fegundo o conceito do ministro, fobrepõe-fe a todos os direitos individuaes. O governo é não fómente a cabeça politica da fociedade, mas é nas multiformes relações da vida economica e focial o feu abfoluto guia e director. Ninguem póde vender, nem alugar, fenão pelas taxas que elle impõe. Ninguem póde edificar, fenão quando elle o permittir ou ordenar. A lei da concorrencia defapparece revogada pelas feveras preferipções do autocrata legiflador. A expropriação do folo particular é feita fem compenfação pecuniaria. O governo patriarchal reapparece em toda a fua illimitada e primeva auctoridade. É uma femelhança de focialismo, em que o estado ordena a cada um o que deve ceder em commum proveito. A liberdade civil foge espavorida, d'onde os fóros politicos deixaram o feu logar ao poder abfoluto de um fó legiflador. É Carthago, edificada pelos colonos fugitivos da Phenicia, fob o mando imperativo da rainha, na formofa epopea de Virgilio. Tudo é regulado pelo nuto de quem manda; o preço dos mantimentos, o valor dos materiaes, a taxa dos falarios. Attentemos, porém, em que o poder real tinha em fi habitualmente concentradas todas as faculdades legiflativas, ainda mesmo quando a sociedade vivia quieta e focegada. Lembremo-nos de que a liberdade politica, longe de exiftir, era quafi reputada um facrilegio contra o monarcha, vigario e logar tenente de Deus no governo temporal. Confideremos que a economia publica em grande parte, ainda em tempos de paz e de abundancia, pendia do fupremo arbitrio do imperante, e que o commercio livre e a livre

industria não podiam exercer-se n'um paiz, onde os officios eram corporações ciofas e cerradas. No defanimo geral, em que o terremoto deixára a povoação, já de fi inclinada á indolencia, com o egoifmo infrene, que fempre nafce das grandes calamidades, aos males do terremoto vieram acrefcer as mais graves perturbações da fociedade. Lifboa, nos dias que feguiram o 1.º de novembro, era como uma cidade fitiada. Todos os poderes e jurifdiccões deviam enfeixar-fe nas mãos de quem podesse alevantar-se acima das ruinas, e impor á fatalidade o feu talento, e ao terror a fua vontade. A dictadura era inevitavel n'aquelle trance. As leis normaes da economia fão como a hygiene regular dos corpos fociaes, emquanto fãos. Quando chegam, porém, as terriveis enfermidades, é precifo combater por algum tempo a defordem da natureza com recursos efficazes, mas discordantes da ordem habitual. Sebaffião de Carvalho é pois benemerito da patria, da hiftoria, da humanidade, porque, fem exemplo que feguir, nem modelo que imitar, faz furgir da potente energia do feu espirito a força que levantou de feus escombros, para a entregar de novo á paz, ao trabalho e á opulencia, a lacrymofa capital.

As promptas e efficazes providencias, com que fem repoufo o ministro de D. José acudira com remedios salutares aos damnos do terremoto, despertaram em nacionaes e extrangeiros a mais imparcial admiração. Os agentes acreditados na côrte de Lisboa não amesquinhavam, relatando-os aos seus governos, os serviços relevantes, que a elles proprios redundaram em saudaveis beneficios. Os mais sanhudos ini-

^{1 «}Que as providencias, que fe haviam tomado para abaftecer de viveres a cidade, para enterrar os mortos, atalhar os roubos e refrear o zêlo indifereto dos prégadores fanaticos, que eram tambem outro genero de flagello, tinham fido prudentes e efficazes.» Officio do embaixador francez, conde de Bachi, para o feu governo, de 8 de novembro de 1755. Quadro elementar, tom. vt, pag. 65. «Que fe devia fazer justiça ao ministerio ou antes ao ministro Carvalho

migos do ministro, nos escriptos de mais cruel objurgação, destembram por momentos o seu odio para não escatimarem n'este ponto o seu louvor ás providencias decretadas; attribuem-n'as porém principalmente por uma sicção aduladora á diligencia do monarcha.

Já antes do terremoto as faculdades fuperiores de Carvalho o tinham levantado acima dos feus collegas na opinião e na confianca do feu rei. Mas defde aquelle dia fempre memoravel, em que o impavido ministro sora para o povo e para o rei a providencia e a falvação, eil-o de facto conftituido na mais alta eminencia do governo. Não é ainda o primeiro ministro por diploma, mas é já na auctoridade o supremo depositario do poder. É como um audaz mordomo de palacio junto de um novo carlovingio, contrapefando pela fua indefessa actividade a indolencia, e pelo seu talento admiravel a curteza do espirito real. Poucos tempos depois do terremoto o fecretario de eflado, Pedro da Motta, esconde-se no tumulo e deixa vago a Sebastião de Carvalho o seu logar. Era apenas uma fombra, que defapparecia, e não um estadista, que legára o officio a um fuccesfor. Da fua antiga repartição paffava Carvalho para a dos negocios interiores do reino, e affumia fegundo o eftylo obfervado a dignidade e as funcções de primeiro ministro. D. Luiz da Cunha, que era então enviado portuguez em Inglaterra, ascendia a 5 de maio de 1756 a ministro dos negocios extrangeiros e da guerra, e, devotado como era ao feu novo e poderofo companheiro, e mediano de talento e de energia, entrava a fer o agaloado amanuenfe, o fiel executor das ordens e arbitrios de Carvalho.

que ordenára promptas e bem entendidas providencias no meio d'aquella calamidade geral; que a abundancia reinava na cidade fem careffia.» Officio do mefino embaixador, de 11 de novembro de 1755. Quadro elementar, tom. vi, pag. 66.

A nova da cataffrophe, ainda exaggerada pela fama, voára pela Europa, confternando os extranhos, que fuppunham destruida inteiramente a samosa e opulenta capital. A geral commiferação não ficou inferior á graveza do infortunio. Apressou-se a Gran-Bretanha por um acto do parlamento a enviar a Lifboa fubfittencias e dinheiro, com que fosse mais facil occorrer ás urgencias de tão espantosa calamidade. Defpachou a lord Townfend em extraordinaria legação para que fignificaffe á côrte portugueza a lastima fincera do feu alliado mais antigo. Segundo as mais auctorifadas relações a liberalidade compaffiva da Inglaterra mandou de prefente ao povo de Lifboa duzentos mil alqueires de trigo e outros tantos de farinha, feis mil barricas de carne falgada, quatro mil de manteiga, arroz e bolacha em grande copia e um crefcido material de utenfilios e ferramentas necesfarias para as obras coloffaes, que em Lifboa começavam com grande celeridade. Aos navios de guerra, que traziam efte generofo donativo, mandára o governo de Inglaterra que ficaffem ás ordens de el-rei de Portugal¹. Era o presente directamente remettido ao ministro de D. José. O gabinete de Londres, receiando que o principe orgulhofo o recufaffe, fe lhe foffe peffoalmente dirigido, accordára em que fosse feita a dadiva ao miserrimo povo de Lifboa. Não foi menos follicita a Hefpanha nos feus caritativos offerecimentos. Os vinculos, que prendiam aos Bourbons a familia reinante em Portugal, estimulavam a côrte de Madrid a foccorrer a devastada povoação.

O rei de França, Luiz XV, egualmente fe deu preffa em escrever ao seu bom irmão de Portugal, ossercendo-lhe como prova da sua inquebrantavel amisade quanto era em seu poder para minorar as necessidades e angustias do paiz em tão inopinada e lastimosa provação. Ordenou egual-

¹ Quadro elementar, tom. xviii, pag. 363.

mente ao feu embaixador que renovatfe de viva voz o regio offerecimento de um copiofo donativo de dinheiro. Não eram, porém, livres de toda a fombra de egoifmo os bons officios do governo francez n'aquella defgraçada conjunctura. Inflava defde muito com o gabinete de Lifboa para que entre as duas nações fe concluiffe um tratado de commercio, cujas negociações fe haviam iniciado defde. 1739.

Parece que ao ministerio francez se antolhava então mais sacil o caminho de alcançar o que, apesar dos seus essorços diplomaticos, não havia podido conseguir. Suppunha-se que tendo sicado exhauridas inteiramente as arcas do regio sisco e impossibilitado o apercebimento de frotas portuguezas para o Brazil, seria aquelle o mais opportuno ensejo para que a França por uma habil negociação, e a savor de alguns soccorros de dinheiro em lance de tanto aperto, achasse complacente aos seus desejos o governo portuguez².

Percebeu Sebaflião de Carvalho, que o acceitar os offerecimentos feitos a D. Jofé pelo proprio Luiz XV, poderiam conflituir Portugal em perigofa dependencia para com uma côrte, com quem não eram effreitas e cordiaes em fummo grau as noffas relações. Bufcou maneira de protelar a acceitação com palavras de grande cortezia e delicado reconhecimento á lembrança affectuofa do chefe dos Bourbons. Primeiro lhe declarou com politica fimulação, que fe ao rei de Portugal, nas laftimofas condições do feu paiz, o effreitasfe a neceffidade, não teria duvida em recorrer ao foberano chriftianiffimo para que o ajudaffe com dinheiro, architectos, ou outros indifpensaveis fublidios para acudir á prompta

¹ Quadro elementar, tom. vi, pag. 72.

² Memoria junta ao defpacho do ministro dos negocios extrangeiros em França, Rouillé, ao embaixador francez em Lisboa, de 7 de dezembro de 1557. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 73.

reedificação¹. Repetiram-fe as inflancias, ao parecer amoraveis e finceras, do embaixador francez para que Portugal acolhesse favoravelmente o generoso ossercimento, até que fendo já entrado o mez de março de 1756, fe refolveu Sebastião de Carvalho em declinar expressamente os auxilios officiofos do Bourbon. A resposta do ministro soi de quem fabia manter, no auge da publica miferia, entre escombros ainda quafi fumegantes, no meio da fituação mais dolorofa, a dignidade e fidalguia da nação, a qual, ainda mefmo reduzida á jactura e miferia derradeira, não havia de estender a mão humilde e mendicante á efmola de quem parecia mefclar á caridade a esperança do retorno. Respondeu Carvalho dignamente que os offerecimentos delicados os agradecia Portugal, como fe realmente fe viffe forçado a ufar d'elles; que, porém, os feus alliados fe tinham enganado, exaggerando a fituação depois do terremoto; que fòra em verdade immenfo o damno, que tão grande calamidade produzíra; mas que era principalmente o luxo, que teria de padecer as forçofas confequencias da catastrophe. Haveria menos fausto, seriam menos numerofos e mais modestos os palacios, menos fumptuosas as alfaias, os coches, os paineis, as tapeçarias. Volveria Portugal á antiga fimpleza no viver. As egrejas feriam menos grandiofas e opulentas, com o que Deus mais fe pagaria de culto menos pompofo. Os fidalgos, cujas magnificas habitações o terremoto ou o incendio tinham affolado, iriam cultivar as fuas terras, deixada a ociofidade cortezan pela diligencia productiva do trabalho. O commercio haveria de renafcer, e o Brazil, que era um thefouro inexhaurivel, compenfaria largamente no futuro a actual escasses e necessidade². O discurso de Sebastião de

 $^{^{\}rm I}$ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, para o feu governo, de 31 de dezembro de 1755. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 76.

² Officio do embaixador francez, conde de Bachi, para o feu governo, de 9 de março de 1756. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 81.

Carvalho, ao embaixador francez, fe bem defconcertaria de algum modo os intentos diplomaticos da França, provocou da parte do governo de Luiz XV o louvor aos dotes eminentes do fecretario de estado portuguez. As suas reslexões sobre os esseitos economicos do terremoto estavam, dizia o ministro Rouillé, denunciando que Sebastião de Carvalho era ao mesmo passo um estadista e um philosopho christão'. O ministro não dissimulava todavia as suas duvidas de que se realisassem as risonhas perspectivas do grande reformador. A cidade, levantada em breves annos d'entre as ruinas, a industria e o commercio já florente, a riqueza publica savorecida pelas energicas e illuminadas providencias de Carvalho, deixariam em poucos annos por insubsistentes e fallazes os receios do gabinete francez.

CAPITULO V

PRIMEIRAS INCURSÕES CONTRA OS JESUITAS

Não é facil difcernir fe o ministro de D. Jofé teria desde longos annos ou logo em principios do seu governo as prevenções e as malquerenças, que depois o inspiraram a travar com os jesuitas uma porsia tormentosa, na qual um dos dois poderos contendores haveria sorçosamente de caír. Se não são dignas de todo o credito as narrações, em que os seus adversarios mais crueis o siguram cortejando a Companhia para insinuar-se na consiança e patrocinio dos jesuitas, consessou considentes dos soberanos, e alcançar por seu favor a entrada no ministerio, não se póde, em face de irrecusaveis do-

¹ Despacho do ministro dos negocios extrangeiros, em França, para o embaixador francez em Lifboa, de 6 de abril de 1756. Quadro elementar, tom. vi, pag. 82.

cumentos, contestar que no animo de Carvalho até pouco depois do terremoto não estaria ainda encruecida a profunda desasteição ou odio implacavel contra a poderosa Companhia, ou que ao menos o ministro saberia astutamente dissimular as suas intenções até ser chegado o momento opportuno de prostrar o seu tremendo antagonista.

Logo após o terremoto vemol-o ordenar ao ministro portuguez em Roma, Antonio Freire de Andrade Encerrabodes. que follicite do fanto padre a mercê espiritual de conceder a Portugal, como patrono e advogado contra os terremotos, a S. Francisco de Borgia, um dos geraes mais celebrados na ordem de Jefus, condecorado com todas as honras liturgicas, que no ritual romano fe confagram aos maiores e mais illustres fantos. O papa Benedicto XIV pelo breve Omnipotens rerum, dado em Roma fob o annel do pefcador, a 24 de maio de 1756, publicado por decreto de 5 de feptembro feguinte, promovia o bemaventurado jefuita á eminente categoria de patrono e protector de Portugal, devendo celebrar-fe a fua festividade com rito de primeira classe, com oitava e miffa folemne. Para que n'effa piedofa invocação a tão notavel fanto da Companhia apparecesse egualmente glorificada a fociedade, que o tivera por feu chefe, e o numerava entre as fuas glorias mais luzidas, ordenavam as lettras pontificias, a inflancias de D. Jofé, que a folemnidade religiofa em honra do fanto Borgia, fe houveffe de celebrar nas egrejas dos jefuitas, e, onde não as houvesse, nas cathedraes ou nas matrizes, affiffindo a effa annual commemoração as camaras de todas as cidades e villas de Portugal.

Seria talvez a piedade religiofa do monarcha, e não a propria deliberação do feu ministro, quem feria parte principal n'aquella nova graça pontificia concedida ao reino fidelistimo pelo fupremo pastor universal. Já depois de começada a lucta glo riosa de Carvalho contra as usurpações e prepotencias dos

jefuitas em Portugal e seus dominios, ainda o ministro encarecia n'um documento official as heroicas virtudes dos grandes e gloriosos eponymos da Companhia. Santo Ignacio, S. Francisco Xavier e S. Francisco de Borgia, os quaes (escrevia o estadista) reluzindo como resplandecentes luminares, não sómente na sua ordem, se não tambem em toda a egreja, deixaram os exemplos mais illustres. Ou ainda n'esses primeiros tempos o ministro não tinha revolvido no seu prosundo entendimento a inteira suppressão da Companhia em Portugal e a sua abolição em toda a egreja, ou com dissimulada veneração ao seu sundador e aos seus luzeiros mais insignes, encobria a traça, que já tinha meditada, á semelhança de um astuto conquistador, que marchando contra o inimigo, ainda colorêa com visos de reparar um aggravo passageiro a sutura destruição do seu contrario.

Nos monumentos legiflativos anteriores a effa epocha alguns da mais alta importancia fe nos deparam, os quaes fe podem bem confiderar como as pequenas efcaramuças, que precedem os grandes recontros e batalhas contra a impenitente Companhia. As leis que em 1755 declararam a completa liberdade dos indios no Pará e Maranhão, inhibindo feveramente os religiofos, nomeadamente os jefuitas, de fe mefclarem no governo temporal d'aquellas chriftandades, eftatuindo as regras fundamentaes da fua administração economica e política, tornando-os exclusivamente fubditos do imperio temporal, favorecendo com premios e mercês os cafamentos entre os brancos e os indigenas, eram todas encaminhadas a constituir n'aquellas rudes e filvestres povoações uma fociedade puramente civil, emancipada inteiramente do jugo de Companhia, e a disfundir n'aquelles americanos uma civi-

¹ Inflrucção de 8 de outubro de 1757 ao ministro de Portugal em Roma, Francisco de Almada e Mendonça.

lifação laical. Ora os jefuitas dominavam abfolutos n'aquellas extenfas e fecundas regiões. Erigir em frente da civilifação promovida por ambiciofos miffionarios, uma cultura focial que lhe fosse contraposta, era ferir, como por tiro indirecto, os intereffes capitaes da Companhia, era defalojal-a das obras avançadas antes de a commetter no recinto principal da fua extenfa e bem delineada fortificação, que fe dilatava desde a Asia, passando por Lisboa, até as ribas do Amazonas. Eram os jefuitas, que na maxima parte em feu proveito grangeavam a lavoura e o commercio do Pará e Maranhão. Ao trafico da ordem não era fufficiente oppor os canones, as lettras e breves pontificios de Urbano VIII, em 1633, de Clemente IX, em 1669, de Benedicto XIV, em 1741, que fulminavam a excommunhão maior latae fententiae, e a privação de todos os officios e dignidades aos religiofos empenhados em ufuras e tratos mercantis. Como na decadencia do imperio as guardas pretorianas, instituidas para defenfão dos cefares, fe levantavam acima d'elles e os fujeitavam á fua dominação, a poderofa Companhia, a cohorte efpiritual do fummo pontificado, confeguíra altear o feu poder por detraz do folio pontificio. Sabendo que o fupremo paftor a amimava como a filha fua dilecta, recebia pelo feu valor convencional as mostras de severo sobrecenho que o papa era algumas vezes obrigado a contrafazer por não defcontentar de todo o ponto os principes da christandade. Ás censuras ecclesiasticas, illudidas ou desprezadas por aquelles religiosos mercantis, era precifo accrefcentar algum efficaz expediente de feição puramente temporal. Tal foi o alvo a que mirou principalmente na fua fignificação politica a inflituição da companhia do Grão-Pará e Maranhão.

Por estes primordios bem podiam os jesuitas presuppor que não sa fer quieta e remansada a sua vida em Portugal, e que nos ares até ali serenos e rosados, onde tinham exercitado nos paços e nas turbas a fua dominação univerfal, principiavam a encastellar-se as nuvens precursoras de proxima tormenta e cerração.

Acostumados, durante o frouxo e devotissimo reinado antecedente, ao obfcuro governo de ministros em grande parte ecclefiafticos, imbuidos nas maximas e preconceitos de confervadores impenitentes, extranhavam agora que um ministro de accão e de energia fe refolvesse a implantar no decaído Portugal as normas de governo civilifador e progreffivo, e a abrir á luz do feculo a cerrada intelligencia do paiz. Logo deram rebate clamorofo contra o estadista preponderante nos confelhos do foberano. Affombravam-fe de que um homem, levantado defde as camadas da nobreza mais proximas da plebe ás altas eminencias do poder, fe atrevesse a immolar ao bem commum o egoifmo das classes privilegiadas na ordem ecclefiastica e civil. De todos os descontentes, que já fe contavam numerofos defde os primeiros tempos da nova administração, eram os jesuitas os que pela sorça, unidade e cohefão do feu bem travado e harmonico inflituto, podiam fer o centro d'esta furda conspiração, que agitava os animos e os intereffes contra as feveras providencias do estadista. Os meneios e machinações dos jefuitas apparecem logo na inftituicão da companhia do Grão-Pará e Maranhão. Os mais acerbos accufadores do ministro e os mais facciosos defenfores da ordem de Santo Ignacio, não contestam, antes affirmam, que um jesuita, o padre Bento da Fonseca, procurador da provincia do Maranhão, confultado por alguns homens de negocio, reprovára o novo estabelecimento mercantil. E não é provavel que um religiofo, o qual devia fer austeramente confagrado à sua missão puramente espiritual, e defapegado de toda a participação em negocios munda-

⁺ Vita di Seb. Giufeppe di Carralho e Mello, tom. 1, pag. 51.

naes, n'estas questões se intromettesse, se o não aguilhoasse alguma conveniencia temporal.

Já porém de mais longe procedia a agitação dos jefuitas contra o novo ministerio. Entre os legados mais funestos deixados pelo frouxo D. João V ao feu ainda mais debil fuccesfor, foi talvez o mais fatal o tratado concluido com a Hefpanha em 16 de janeiro de 1750 para a commum demarcação dos limites entre as possessões americanas de uma e outra monarchia. Após uma longa ferie de acrimoniofas controversias e de convenções celebradas e desfeitas, que mais íam accendendo em reciprocas desconfianças e quasi hostilidades a ambas as nações, parecia finalmente chegado o termo ás diuturnas diffidencias. Cedia Portugal a colonia do Sacramento na margem oriental do Rio da Prata. Em retorno transferia-lhe a Hefpanha o feu dominio nas missões do Paraguay. Queixavam-fe os portuguezes, com rafão, de que perdessem com a colonia do Sacramento o porto, que occupavam ás ribas d'aquelle rio, fronteira natural do Brazil para a parte meridional. Laftimavam-fe egualmente os hefpanhoes, havendofe por mal quinhoados no escambo. Aproveitaram habilmente os jefuitas as mutuas reconvenções, machinando em uma e outra côrte para que não chegaffe a ter adimplemento a pacluada tranfacção. Era o feu incentivo capital o terem inflituido no Paraguay entre as felvagens multidões uma fórma de governo feu patriarchal.

A principio haviam fido apenas miffionarios occupados em reduzir á fé christan e a uma fombra de civilisação aquellas incultas gentilidades. Pouco a pouco, porém, se foram infinuando nos animos d'aquelle povo, e grangeando por tal fórma a fua consiança e devoção, que vieram brevemente a degenerar de evangelicos pastores e catechistas em senhores absolutos. E não contentes com a larga influencia espiritual, arrogaram a si proprios exclusiva a temporal dominação. Em-

quanto os jefuitas encadeavam pela fé os espiritos debeis d'aquellas rudes povoações, não fe defcuidavam de ir fenhoreando ao mesmo passo a terra e o trabalho, convertendo os felvaticos americanos em fervos adferipticios devotados á auctoridade e poder da Companhia. Tinham os missionarios jefuitas fundadas no Paraguay numerofas aldeias ou povoações, cuja economica e civil administração elles fós exercitayam, mantendo os indios paraguayos em real e eftreita fervidão. Á fombra da religião que lhes prégavam, foram-lhes fazendo crer, como dogma effencial da fua fé, a mais efcrupulofa obediencia aos feus dictames temporaes, imbuindo-lhes os animos na firme perfuafão de que além dos miffionarios não havia na terra outro poder, a quem devessem guardar acatamento e fujeição. Trataram de affegurar o feu dominio, acostumando os indios a ter em odio ou suspeição aos europeus, que não trajaffem a roupeta da Companhia. Enfinaram-lhes o ter por mui perigofo á fua temporal commodidade e ao bem espiritual de suas almas todo o trato e communicação com gentes originarias do velho continente. Mantiveram como idioma o guarany, defendendo que ninguem fallaffe a linguagem caftelhana. E porque a demais da abfoluta dedicação d'aquelles indios, era neceffario aos jefuitas, para affegurar efta fua ufurpada foberania, o fubfidio das armas materiaes, os foram providamente industriando na arte militar, dando-lhes algum modo conveniente de organifação e disciplina, exercitando-os na tactica e no manejo, quanto o podia permittir a rudeza de gente bifonha, e acostumada á soltura e liberdade dos sertões. Adextraramn'os em aproveitar a fortificação de campanha para tornar difficeis ou impracticaveis os desfiladeiros e os paffos, por onde tropas europêas os poderiam acommetter.

Se os jefuitas nas côrtes européas, no meio de uma florente civilifação, affrontando-fe com as poderofas influencias de uma forte cultura intellectual, tendo por cenfores e adverfarios os efpiritos mais livres e mais rebeldes a toda a fupremacia theocratica, alcançavam affim mesmo egualar o confessionario ao folio dos potentados, e confundir na mesma esfencia o confessor e o valido, os assumptos da confciencia com os negocios do governo, se assumptos da confciencia com os negocios do governo, se assum acontecia entre as nações, onde havia um Pascal, um Arnault, um Nicole, para os accusar, um theologo piedoso, como era Melchior Cano, para os desmascarar, jansenistas para os combater, lutheranos, calvinistas, anglicanos para os contrapesar, o que seria n'quellas agrestes e remotas regiões, onde a completa ausencia de influencias seculares e a escuridão total dos entendimentos no gentio deixavam aos jesuitas livre o passo para a conquista material, dissarçada na ascesse e na homilia?

Ninguem fabia melhor que os jefuitas infinuar-fe nos animos das mais intractaveis e rebeldes gentilidades. Reuniam ao cultivo da intelligencia, á tempera do feu caracter, á difciplina rigorofa, em que eram adextrados, á palavra fimples, facil, perfuafiva, a amenidade no feu trato, a brandura no feu gesto, a accommodaticia tolerancia para com as humanas venialidades, a perfeverança inquebrantavel, o animo audaz e esforcado, o desprezo dos perigos, e a indifferença, com que, foldados animofos e fubmiffos á regra e ao dever, contemplavam de frente e fem temor o profpecto do martyrio. Era por extremo attractiva, feductora, a apparente fimpleza, que affectavam os que a fi proprios fe diziam focios de Jefus, a gravidade auftera, de que fe reveftiam, a abnegação e o desapego, com que a fi mesmos se baniam moralmente dentro da fociedade catholica, acceitando para fi as viagens extenfas e perigofas, as excurfões pelos mattos mais bravios e as ferranias mais inhospitas, as prégações e catecheses ás mais duras e crueis tribus felvagens, deixando ás outras ordens religiofas as tiaras, as mitras os rochetes, e as murças, as pin-

gues e rendofas abbadias. Nunca houvera no mundo nenhuma outra fociedade, onde, pela voluntaria abdicação do proprio alvedrio e utilidade, o individuo defapparecesse, como que intimamente diluido, na maffa condenfada e homogenea da apertada e poderofa corporação. Ali fe realifava a confubftanciação de cada membro d'aquella harmonica cidade no todo individual. No espirito de cada jesuita vivia o espirito de toda a Companhia. Era uma especie de novo pantheifmo, em que o fingular e o differente fe confundiam na indiffoluvel unidade. O egoifmo peffoal, defterrado como um crime da confciencia, reapparecia tranfmudado no egoifmo collectivo, com que a omnipotente affociação affoberbava e fubmettia á fua illimitada fujeição as nações e os potentados. Era uma femelhança dos inflitutos spartanos no completo defapego, com que o obfeuro cidadão d'aquella myftica republica fe offerecia aos trances mais cuftofos e aos mais duros facrificios em honra e beneficio da inteira communidade. O fpartano nafcia e educava-fe para morrer gloriofamente pela patria. O jefuita profeffava e inflruia-fe para offerecer a vida humildemente nas aras facrofantas da Companhia.

Imagine-fe uma nação, cujos membros, repartidos em provincias e em colonias, eftivessem disfundidos por todos os povos do universo, influindo nas côrtes, dominando nas multidões, expungindo practicamente as fronteiras dos estados, abjurando a patria nativa para se fazerem cidadãos de uma nova patria espiritual, estreitando os vinculos, que entre si os enlaçavam e os prendiam sirmemente ao supremo caudilho irresponsavel, e ter-se-ha delineado a imagem ainda imperfeita do que era a Companhia. Nenhuma ordem religiosa alcançára jamais a cohesão, a unidade, a sortaleza, a subordinação incondicional, a disciplina inviolavel, que fazia da sociedade jesuitica um imperio disseminado por todo o orbe. Como a hera frondosa e luxuriante se enrosca nos caules mais

robustos, e os veste e os encobre com a folhagem, assim a ordem dos jesuitas se estivera por tal seição durante dois seculos ennovelando no tronco dos estados, que não era já mui facil discriminar por debaixo das suas crescentes invasões o que ainda subsistia de imperio temporal, que não se escondesse e humilhasse inteiramente sob as frondes da nova theocracia.

O credito, que a principio conquiftaram, fòra devido em grande parte ao zêlo com que, desdenhando na apparencia todos os cuidados terrenaes e todas as mundanas ambições, fe confagravam, como operarios evangelicos, a diffundir as doutrinas religiofas e a ampliar entre as remotas gentilidades os ambitos da fé. Não contribuiram talvez menos a augmentar a reputação da Companhia os numerofos missionarios, que exilando-fe para as mais diflantes e intractaveis regiões da Afia e da America haviam affrontado com impavida fortaleza os lances mais perigofos, offerecendo-fe ás cruciantes provas do martyrio, comtanto que lograffem esparzir nas trevas das barbaras ou fylvestres povoações algum raio de luz espiritual. O nome do padre Jofé de Anchieta, o evangelifador dos indios no Brazil, a fama de S. Francisco Xavier, o apostolo da India, eram faudados como heroicos teftemunhos em favor do novo inflituto religiofo. Os illustres luminares, que do gremio da Companhia estavam esclarecendo o horizonte da fciencia, os Kirchers, os Grimaldis, os Scheiners, os Clavios, os Guldins, os Ricciolis, os Gregorios de Saint-Vincent, honrofamente commemorados na historia das mathematicas puras, da phyfica e da aftronomia, circumdayam de uma auréola brilhante o inflituto religiofo, que não fómente volvia os olhos ao céo myflico dos bemaventurados, fenão tambem ao cofinico firmamento dos aftronomos, para inquirir os feus phenomenos e perferutar as fuas leis.

Era já antigo o ciume ou a averfão, que os miflionarios

in the synastim Lam of Papery a Carta Regia Momente m nunearly acompanharam Tuenna | due ta Novas detudo og rdos Religiosos Is.

Agestade marda parteujar OM a Carta Rajia indusa, que o mesmo Senhor dirigio ao Capa, com a Deducas, que fer abase della, e Sagai, que a acompanharam : Caraque OM " poro ter Edma completa Novas detudo oque tom parado nesta Corte com or previotados Religiosos Sessiones; a fim despiar ins: truido de Sorte que pora dismascarar neuse Corte em lugares competentes, e occazioens opportunas, as importuras, e Calumnia, que or ditor Suligioros espathamstem guardarem medidas. Eparaque O. Il. " Le poura sonir com onayor facilidade da Deducal, que des Majestade mandon apreuntar ao Capa, edos Japas, que nela Se referen; pode, fazor traduzir logo na lingua Graniera rudo o referido; 10 com a excepção da Carta de egia, que por one não deve estamparse); efazer dar as prollo; ox neve Cote, ou on: de methor the parcier, adita Melaras, e Documento nella connuación, communicando trado as Sepous da fue arrizade evenfranca; edandothes ao mismo tempo algung exemplares para decabuzarom orque entirerom illudidos pelos Sobredifor Religiono: Et inda que poucas Senous prudentes ha ja ige, que com ekes le injanom, sened que. sem deixauxe enganas por algum fim Sinistro. 3 Com

Cromo ai maquinavoers, e carrilavoers dos mermos provendor Liligioner constituem lige lum objecto tal importante somo o le nava o ferrito del des, edechia Mageria: to a total extremed the queller informace intriger sa total Vertitatione se sengo publico destes Seinos: Les o mesmo Virtie Siries, ou Dona OB. moune enaminar a in = Huoria, que si mesmos degrander Meligionos frierem, ou nad tiverem , swim neva Coste, como nos Alinistes, 2) ornapaci Sefore della , Aricando legular, colucier I tinamente arque for describindo ao dito respeiro Dir quaide a Vona M. ma Joya So= notion sa effera a 2 de Mayod 1759 V. J. Vor Sechor overhor Domheir da Canha em Mag Va Combre Mago! astemps, emprante o lagrano, que del e havy portar efta Carta firs em carrigado de avemetter, com y vary refla accutaly a Della Sing singuto Combisa interomen otro de Covergoniencia, of l'olla hex orinosa ila devidaria delitara Competente. No memossa ne ima Le tophospresh de Javiolho et He Aff

as maquinacoens, e cavilacoens dos mesmos ions constituem Ege Eum objecto tas imporvara ofervio Sel Deo, edeclua Magerta: nod da quellas infermaes intriges, ca total ego público destes Pleinos: Ale o mesmo ue Dona M. procure examinar a m = mermos degravador Meligioros Friverem, ou im neva Corte, como nos Ministros, e s della, Arixando regular, educes. for desenbrindo ao dito respeito. juande a Sona M. ma Mona Se= a a 2 de Mayod (1753) ovenhor Domheir dalanha em Magra acting, emprovte o lagreno, que le le Conta for em corregado de asemetter reflo accuraty, a Dollar Singyto Contriba aloveyon sencea, of I offen here outiness da Companhia confagravam a toda a auctoridade ou mando fecular. Eram frequentes os queixumes, em que os jefuitas portuguezes do Maranhão fe aggravavam dos officiaes e das justiças temporaes, que ali reprefentavam a soberana potestade. O jefuita com jactanciofa convicção acreditava que nas florestas virgens do Novo Mundo, no meio das tribus mais indomesticas e rebeldes á policiada e culta sociedade, elle fó podia operar affombrofos milagres de converfão, não fómente defbravando para a fé os inhospitos sertões, mas conduzindo e guiando as fuas gentes pelo redil de Christo ás fórmas temporaes da civilifação. Do padre Nobrega, primeiro missionario do Brazil, refere o grande Antonio Vieira, que com mufica e harmonia de vozes fe atrevia a trazer a fi todos os gentios da America". Tal era a illimitada confiança que a industriofa Companhia se acostumára a pôr na brandura e artificio dos feus meios para converter a fi e confervar na fua abfoluta dependencia as ferozes nações do Novo Mundo. Com esta ambiciosa convicção da sua moral superioridade fobre os poderes feculares, que dominavam na America, não é para affombrar que os jefuitas fempre visfem com maus olhos levantarem-fe ao lado da fua theocracia os reprefentantes e delegados da metropole, e com elles vivesfem em estado de maior ou menor hostilidade. Ajudava a efta fupremacia dos miffionarios o favor, que nos indios lhe grangeava o confiderarem que eram imbelles e incruentas as conquistas espirituaes, e sempre executadas ao estrepito das armas as invafões da auctoridade fecular nos mattos e fertões onde viviam. E diga-fe em verdade que o processo adoptado geralmente pelos capitães e pelos foldados não era o mais conforme a avaffallar pacificamente o gentio, habituado á fua indomita e fera independencia. As violencias e ex-

¹ Vicira, Vozes faudofas, Voz hiflorica, pag. 37 e 38.

torfões, com que fatisfaziam a cubiça e a torpeza¹, mantinham e afervoravam a hostilidade entre os indios e os portuguezes, que os avexavam e opprimiam. N'uma confulta dirigida ao confelho ultramarino dizia o maximo orador de Portugal: «Os poucos (indios do Maranhão) que fe poderão ainda descobrir, estão tão escandalisados de se lhes não guardar, o que fe lhes promette e das tyrannias, que com elles fe tem ufado, que ferá muito difficultofo arrancal-os de fuas terras e mais tendo tantas experiencias de que, descendo para as nosfas, todos morrem e se têem consumido2.» E vindo a lastimar a destruição, em que se achava o estado do Maranhão, trinta e fete annos depois de haverem ali entrado os portuguezes, capitula o eminente jefuita fer a caufa unica e original de toda aquella trifte devaftação «a infaciavel cubiça e impiedade d'aquelles moradores e dos que lá os vão governar, e ainda de muitos ecclefiasticos, que sem sciencia, nem confciencia ou julgavam por licitas estas tyrannias ou as executavam, como fe o foffem». E mais dizia o austero missionario: «Não era possivel, nem parece o será que a justiça divina não acuda por fua providencia, e que o castigo de um estado fecundado em tanto sangue innocente pare só na prefente miferia³».

O ciume, com que os jefuitas no Brazil olhavam para o governo temporal exercido pelos delegados da corôa, reffumbra a cada pafío das queixas do eloquentifimo Vieira, nos feus papeis politicos, e ainda em alguns dos feus fermões⁴. Já n'aquelle tempo fe attribuia geralmente aos miffionarios

¹ "Onde (na fortaleza do Ceará) em certo modo fe póde dizer que eftava e eftá o demonio mais forte pela cubiça dos capitães e torpeza dos foldados." Vozes faudofas, Voz hiflorica, pag. 47.

<sup>Vozes faudofas, Voz politica, pag. 95.
Vozes faudofas, Voz politica, pag. 97.</sup>

⁴ Vozes faudofas, Voz politica, pag. 106 e feguintes. Voz defenganada, pag. 133.

da Companhia o terem mais a peito as mundanas utilidades, que lhes refultavam de fujeitar os indios a feu ferviço, do que o merito espiritual da fua conversão¹. Era esta já então no conceito do grande orador a pedra de escandalo, que enturvava na opinião dos portuguezes a boa fama, que entre elles alcançára nos primeiros annos apoz a inflituição a ambiciofa fociedade. As luctas e porfias entre os magiffrados feculares e os jefuitas, continuamente difputando ácerca da fua dominação fobre os indios avaffallados, acompanhavam fem intermiffão os progreffos da Companhia no Maranhão. Em 1661 a camara e a gente principal da cidade de Bethlem do Grão-Pará expulfara d'aquelle territorio os jefuitas, tirando-lhes a administração, que nas aldeias exerciam como parochos e missionarios. Contra aquella ousada providencia, exclamava Antonio Vieira no protefto dirigido ao fenado municipal: «Quão grande macula e affronta ferá do nome portuguez dizer-fe no mundo, que os que têem dilatado a fé por todo elle, fão agora os que prendem e desterram os prégadores da mesma sé e os que os tem ido buscar e tirar por força de fuas miffões e de entre os gentios e novos christãos, que estão convertendo; e que exemplo é este para as gentilidades, e que refpeito terão os indios aos facerdotes, quando affim os vêem tratar pelos portuguezes²?

Arrogavam-fe os jefuitas os meritos de quanto bem temporal adviera ao Maranhão e ao Pará, com o que tacitamente averbavam de adverfa ao bom governo e civilifação dos

t «Acabarão de entender (os do confelho ultramarino) a verdide do zêlo que lá nos leva (ao Maranhão) e defenganar-fe quão errado é o conceito, que tem de nós, em cuidarem que queremos mais os indios, que fuas almas: muito refolutos imos a procurar arrancar efta pe lra de efcandalo dos animos dos portuguezes, e a não fallar em indios mais que no confessionario.» Voçes faudosas, Voç desenganada, pag. 135.

² Vozes faudofas, Toz exhortatoria, pag. 195 e 196.

indios a natural intervenção da auctoridade fecular. O maior e porventura o mais rigido, fincero e patriotico jefuita portuguez, confessava a aversão, em que era tida no Maranhão e no Pará a fua religiofa corporação². Efcrevendo a D. Affonfo VI, logo em principios do feu reinado, declarava Antonio Vieira as perfeguições e os ultrages, com que em feu entender eram galardoados os ferviços da Companhia em reduzir á fé chriftan e á vida civilifada os gentios do Maranhão, e admirava-fe de que fendo tão benemerita tivesse contra si a geral opinião. Depois de relatar as iniquidades commettidas contra os indios e o que os jefuitas faziam em fua defeza, exclamava: «E sendo ifto affim, fenhor, fó os que defendem esta justica, são perseguidos; só os que salvam estas almas são affrontados; só os que tomam á sua conta este tão grande serviço de Deus, têem contra si os homens³». Tão antiga e pertinaz era no Maranhão a lucta entre os reprefentantes do poder temporal e os obreiros evangelicos da Companhia. Tão afincadamente bufcavam os jefuitas defender o dominio temporal, que fobre os indios largamente exercitavam.

Não é justo, porém, escurecer que se os chamados socios de Jesus, destembrando o desapego, a humildade e a mansidão do Redemptor, lidavam por accrescentar o seu munda-

^{1 «}Todo o bem temporal, que ha no eflado, foi procurado e confeguido e confervado por minha diligencia e... houvera outros muitos bens temporaes, que eu quiz accrefcentar n'elle, fe houvera quem quizeffe concorrer para iffo, e... os não ha, porque não quizeram.» Voçes faudosas, Voç exhortatoria. pag. 200.

² "Papeis feitos por inimigos e por ministros incompetentes e com tantas outras nullidades não fazem prova alguma e muito menos *em terra*, onde todos vostas mercês (a camara e nobreza da cidade do Pará) fe queixam de falfos testemunhos e em tempo, onde os padres da Companhia e eu particularmente estamos tanto no odio de todos, como vostas mercês e os esfeitos o dizem." Voses faudosas, Vos exhortatoria, pag. 202.

³ Vozes faudofas. Voz zelofa, pag. 230.

no imperio, não era christan, nem paternal a acção da auctoridade. reprefentada nos governadores, capitães, magistrados e justiças, nem benevolo e caritativo o procedimento dos portuguezes moradores para com os pobres e oppreffos naturaes das terras conquiftadas. A fede infaciavel do oiro inficcionava os que punham pé em terras americanas defde os que meneavam o fupremo bastão e a vara da judicatura até os aventureiros e colonos, que íam eftabelecer-fe no Brazil. Não andava mui distante da verdade o immortal jesuita portuguez quando n'um impeto de generofa indignação prorompia n'estas vozes laftimadas: «As injuftiças e tyrannias, que fe têem executado nos naturaes d'estas terras excedem muito as que fe fizeram na Africa; em espaço de quarenta annos se mataram e fe destruiram por esta costa e sertões mais de dois milhões de indios e mais de quinhentas povoações, como grandes cidades e d'ifto nunca fe viu caftigo... e não fó fe requer diante de vossa majestade a impunidade d'estes delictos, fenão licença para os continuar. N'esta porsia lastimofa entre os feculares, que defhumanamente profeguiam em opprimir e efpoliar os indios americanos, e as miffões da Companhia, que tenazmente defendiam o feu ambiciofo monopolio de os dirigir e aproveitar, confundindo a catechefe com o governo, e o crucifixo do missionario com a insignia do magistrado, resolvera a coróa o pleito, consiando por uma lei de 1655 aos jefuitas a administração temporal dos indios nas aldeias, confolidando na mefma poteffade a direcção civil e o officio paftoral. Por efta providencia revogára D. João IV, no penultimo anno do feu reinado, outra disposição, que em 1654 decretára, inclinando em favor dos interesses feculares e contra as ambições da Companhia, a ofcillante balança do poder. Agora ficavam os jefuitas inveftidos na plena au-

¹ Vozes faudofas, Voz zelofa, pag. 228.

ctoridade. Agora, contrabalançando as diligencias dos portuguezes moradores, propunham a el-rei pela bôca facundiffima de Vieira, então provincial no Maranhão, as mais feveras demonstrações contra os que ousassem contradizer e tranfgredir as regias providencias¹. Não bastou a fraqueza de Affonfo VI a ferenar as tempestades, que da ambição da Companhia e da cubiça na gente fecular, fe defencadeavam a cada passo nas terras do Brazil. A lei de 12 de septembro de 1663 tirou finalmente aos jefuitas a jurifdicção civil dos indios no Maranhão, mantendo-lhes apenas no espiritual a concorrencia com os missionarios das ordens religiosas. Era, porém, a fociedade tão poderofa, e tão debil e infeudado á theocracia o fceptro de D. João V, que não tiveram os jefuitas grande custo em desobedecer ás severas prescripções e deixar efquecer como obfoleta a providente legiflação canonica e civil, que lhes defendia o intrometterem-fe na administração civil das indianas povoações. Com a regia tolerancia e protecção, com a pericia crescente dos jesuitas na arte de catechifar e dirigir a rude fimpleza dos naturaes, com o trato porventura mais humano que o dos officiaes e dos magistrados e dos outros portuguezes no Brazil, vieram a affentar em firmissimos cimentos a sua conquista e dominação. Envelhecidos na ambição e enraizados no animo dos indios, poderiam agora intimar feguramente á potestade temporal as suas leis no que tocava aos naturaes por elles aldeados e convertidos.

As providencias adoptadas pelo governo portuguez, para a prompta execução do tratado de limites, vieram pôr de manifesto a irregular situação, em que viviam na America os jesuitas, não sómente ingerindo-se abusivamente no governo temporal das suas missões, senão estabelecendo n'ellas formalmente uma verdadeira theocracia. A que parecêra d'an-

¹ Voqes faudofas, Voq qelofa. pag. 232.

tes má vontade e passiva contradicção ao imperio temporal, veiu agora a demudar-se em aberta rebellião.

Um dos primeiros cuidados de Pombal, logo em principios do feu longo ministerio, fòra accudir aos grandes males promovidos no Brazil pelos miffionarios da Companhia. Despachou em 1751 para o Rio de Janeiro, como capitão general e commissario superior para a intentada demarcação, a Gomes Freire de Andrade, em a nau Nossa Senhora da Lampadofa, levando ás fuas ordens os aftronomos, engenheiros e geographos indispensaveis para affignar as fronteiras americanas entre os dominios portuguezes e hefpanhoes. Ao mesmo tempo nomeava o ministro a seu irmão Francisco Xavier de Mendoça Furtado, para que, no cargo de governador e capitão general do Maranhão, provesse com mão fegura e firme ás defordens, que então dilaceravam aquelle ampliffimo eftado americano, onde os jefuitas portuguezes tinham affentado a fua ambiciofa foberania. Reforcava o ministro previdente as tropas d'aquella capitania com tres regimentos na mefma occafião partidos de Lifboa.

Quando, porém, o commissario de Portugal, Freire de Andrade, com o commissario de Hespanha, marquez de Val de Lirios, determinaram dar principio á delimitação entre as possesses dos dois estados, acharam-se impedidos pela bellicosa resistencia, que lhes oppozeram os indios do Paraguay e Uruguay, dirigidos e acaudilhados pelos jesuitas, seus padres espirituaes e seus mundanos governadores. Conheceu-se então que os socios da Companhia faziam impracticavel a pacistica execução do tratado de limites, e que feria sorçoso aos commissarios o empenharem-se n'uma guerra com os indios pertinazes e rebeldes. Repugnavam estes incultos naturaes á mão armada a mudarem de senhor, passando da soberania castelhana para o dominio portuguez. Não era certamente reprehensivel que os indios paraguayos, instigados pelo senti-

mento generofo da fua propria liberdade e humana condição, resissifiem a um convenio, que os tornava em materia de escambo e negociação entre duas coroas conquistadoras. Se porém os indios rudes licitamente defendiam os feus lares contra os portuguezes, que julgavam inimigos e oppressores, eram os jefuitas pelo contrario merecedores de afpera cenfura e de prompta repressão; porque sendo europeus, civilisados, chriftãos, religiofos de uma ordem confagrada, em feu dizer, á obediencia, abnegação e defapego de todos os bens e commodos terrenos, e de toda a participação em negocios profanos e temporaes, e estando incursos nas penas sulminadas pelo breve *Immenfa paftorum* de Benedicto XIV e pelos de alguns dos feus predeceffores, perfeveravam em fua rebeldia ás dispofições dos canones, ás conflituições pontificias e ás leis expressas dos soberanos. Eram dobradamente culposos, primeiramente por terem inftituido e confervado contra os preceitos evangelicos e prohibições canonicas e civis um eftado em certa fórma independente em territorio de um foberano, e em fegundo logar, porque em vez de perfuadirem os indios á moderação, á paz e á conformidade com as determinações do legitimo poder, os incitavam á completa rebellião, aliftando-os em exercito, armando-os e adextrando-os para a guerra, e tomando á fua frente o logar de chefes e officiaes. Na Relação abreriada da Republica, que os religiofos jefuitas das provincias de Portugal e de Hefpanha eftabeleceram nos dominios ultramarinos das duas monarchias, mandada colligir e publicar por Sebaftião de Carvalho, apparecem vigorofamente fubstanciados os proceffos, a que os jefuitas fe foccorreram para estabelecer e consolidar o seu imperio nas credulas e quafi infantis povoações. Difficultavam com ciume todo o trato e communicação dos naturaes com os hefpanhoes e principalmente com as auctoridades ecclefiasticas e seculares, que fempre fòra feu propofito figurar-lhes como hoftís á

fua felicidade terrena e efpiritual. Fortaleciam e roboravam continuamente os vinculos, que ligavam os jefuitas aos indigenas, pela relação de fervos a fenhores, abdicado nas mãos da Companhia o proprio alvedrio e liberdade.

Se defcontamos na Relação abbreriada os encarecimentos e hyperboles, com que o espirito de partido costuma sempre mefclar á verdade inconteflavel o fombrio colorido das paixões, das fuas narrações em todo o cafo fe deprehende que os jefuitas collocaram os dois exercitos ás ordens de Gomes Freire e Val de Lirios na dura condição de converterem uma troca pacifica de territorios n'uma campanha difficilima em paiz fanatisado e inimigo. Attribue-fe aos jefuitas a atrocidade cruelissima de encommendar aos paraguayos que não desfem quartel aos portuguezes, e para que, matando-os. não os viffem refufcitar, decapitaffem a quantos lhes caiffem em poder, porque fò affim ficariam certos de tornar-fe impoffivel a refurreição. Cufta em verdade a acreditar que tal e tão infame preferipção faiffe da bocca, não já de homens confagrados a Deus e ao fervente amor do proximo, fenão de gente, na qual ainda viflumbraffem uns lampejos de cultura e humanidade. É provavel que na fragua das facções fosse forjada aquella tremenda imputação.

Não é porém invenção calumniofa que defde 1752 até 1756 as tropas de Portugal e da Hefpanha não poderam avançar fem que fe lhes deparaffem na fua marcha as maiores contradicções, caviladas e dirigidas pelos miffionarios jefuitas, alma e infpiração dos indios, cegamente devotados aos feus directores efpirituaes. Foram numerofos os recontros e combates, innumeraveis as cruezas commettidas pelos indios contra os foldados portuguezes e hefpanhoes.

Emquanto nos fertões, que demoram nas margens do Uruguay, fe paffavam as fcenas tormentofas, em que era protagonifa a Companhia, nas fronteiras feptentrionaes do Maranhão achava-fe o governador e capitão general Francisco Xavier de Mendoça, nomeado commissario portuguez para a demarcação ao norte do Brazil, a braços com uma semelhante rebellião. Ali eram jesuitas portuguezes os que buscavam perpetuar o seu antigo imperio theocratico. Ali predominava o principio fundamental, que o padre Antonio Vieira consagrára n'uma carta a Assonso VI, quando, queixando-se amargamente dos magistrados seculares, pedia ao rei que houvesse de tomar no tocante ás missões dos jesuitas uma ultima resolução, com a qual os livrasse por uma vez de requerimentos e demandas com os officiaes e delegados da corôa n'aquellas regiõcs. «Porque, dizia o eloquente prégador, se não estivermos totalmente exemptos d'elles, nunca poderemos conseguir o sim para que viemos "».

O procedimento dos jefuitas na America tinha vindo pôr o fèllo á profunda fufpeição, em que era tida a Companhia, como perigofa e incompativel com o poder e auctoridade fecular. Não eram unicamente os inimigos e invejofos os que denunciavam a ordem poderofiffima. No proprio feio d'aquella religião cosmopolita se haviam levantado clamores contra a immoderada intervenção dos jefuitas em tratos feculares politicos ou mercantis. Quando em principios do feculo decimo feptimo a Companhia foi justamente contrastada por grandes tempestades e accudiu ao pontifice Paulo V, para que de novo a confirmaffe e levaffe á toa atraz da barca de S. Pedro, ella meima lhe aprefentou os decretos de reforma, que na fua quinta congregação geral fe haviam accordado para que, além da correcção de outros abufos, os jefuitas fe não mesclassem em negocios políticos e temporaes². Já então a chamada fociedade de Jefus confesfava que a fua religião fe

¹ Vieira, Cartas, tom. 1, cart. x

² Lettras pontificias de Paulo V, de 4 de septembro de 1606.

via mal reputada em diverfas regiões e especialmente decaída no conceito de muitos potentados. Apefar d'estes palliativos e da benevolencia, com que o Vaticano amimava a fua mais dilecta legião espiritual, não pode nos tempos ulteriores o summo facerdocio forrar-fe aos maiores empenhos, ainda que fem fructo de religiofa reformação, para restituir (são palavras de Benedicto XIV) a paz á Egreja por muitas e falutares conftituições, para que os jefuitas não exercitaffem negocios feculares, já fosse nas missões, ou por sua occasião, já a respeito dos gravistimos distidios e contenções, que contra os prelados ordinarios dos logares, contra as demais ordens religiofas, os inftitutos de piedade, e toda a forte de communidades fe haviam excitado na Europa, na Afia e na America, não fem grande ruina das almas e affombro das povoações1.» Nos esforcos para a inteira extirpação dos abufos e vicios inveterados na invafora fociedade tinham fido participantes os pontifices romanos Urbano VIII, Clementes IX, X, XI e XII, Alexandres VII e VIII, Innocencios X, XI, XII e XIII, e finalmente o papa Benedicto XIV, que ao tempo de romperem contra ella em Portugal as hoftilidades, prefidia, com applaufo, no folio pontificio. Assim no decurso de cem annos a Egreja patenteava, pela bocca do fupremo pontificado, os enormes defvios, com que os humildes e ferventes operarios evangelicos da primeira fundação fe tinham ido afastando da vinha espiritual, não somente para marcharem na eftrada real dos negocios e manejos temporaes, fenão para fe entranharem e perderem nas fendas e nos atalhos tortuofos de enredos profanishmos.

Podia, porém, o bullario romano avolumar-fe com os novos edictos pontificios, podia o papa Lambertini, Benedicto

¹ Bulla de Benedicio XIV, *Dominus ac Redemptor nofler*, de 21 de julho de 1773, abolindo a Companhia de Jefus, © 21.

XIV, renovar com afperrimas cenfuras a ingerencia dos obdurados jefuitas nos affumptos feculares e concernentes ao governo dos eftados, com o fim de accrefcentar a fua valia e enthefourar os bens terrenos. Os jefuitas, como poderofa e privilegiada milicia efpiritual, deixavam dormir as lettras apostolicas nas fuas volumosas colleções e persistiam cegamente na fua encanecida impenitencia.

Paffando em Portugal de um reinado menos piedofo que fanatico a uma administração mais zelosa da verdadeira soberania, comprehenderam que o ministro de D. Jose não era antagonista, com quem valessem demasiado o costume e a tradição. O feu energico e vigorofo ministerio a cada providencia, que lancava desde o paco com a fancção nominal do monarcha indolente e mundano em fummo grau, levantava contra fi os intereffes egoiftas, que íam fer immolados ao bem commum. Não ha quafi uma lei ou um alvará, que não deixe uma terida infanavel e dolorofa n'alguma das clasfes, em que estavam repartidas as ordens privilegiadas. Além d'iffo um governo exercido por um quafi plebeu, um homo norus, fem imagens venerandas de maiores e avoengos, um governo fem a influencia prepotente da alta nobreza e a artificiofa dominação da Companhia, era um phenomeno politico extranho, fingular, uma abominação, um facrilegio, poflo em contraste lastimoso com a subserviencia do estado ás duas ambiciofas hierarchias defde os tempos de D. João III, o fundador da inquifição e o introductor dos jefuitas, até D. João V. o amigo da famofa fociedade e o favorecedor do Santo Officio.

A guerra fem quartel ao ministro audaz e innovador era pois infallivel, confederadas contra elle a nobreza e a Companhia. Os sidalgos, habituados a contrapesar o poder official dos ministros com a sua entrada e valia nas recamaras dos reis, disparavam contra Sebastião de Carvalho as hervadas fréchas da fatvra e do epigramma, emquanto não podiam foccorrer-fe ás mais potentes armas da aberta infurreição. Os jefuitas, encastellados no intimo do paço, como regios confessores, como que estavam occupando a cidadella, d'onde a falvo podiam affeflar os tiros efficazes e dirigir os ramaes das fuas minas contra o ministro, encerrado no recinto principal da fortaleza. Quando o governo refide n'um fó homem que herdou o fceptro e a majestade, e quando esse homem confere com os feus directores espirituaes os mais graves negocios da republica, então acima da realeza temporal vem erguer-fe arrogante e irrefponfavel uma temerofa theocracia. Ao poder legiflativo do foberano oppõe-fe com o feu veto o poder moderador do confessionario. O governo cifra-se então fómente no facerdocio, e os ministros fão apenas os acolytos, que affiftem obedientes e refignados ao laftimavel facrificio da nação, immolada ao egoifmo clerical.

Sebaftião de Carvalho refufava-fe tenazmente ao papel inglorio e humiliante dos fecretarios de estado em tempos de D. João V. Ou lhe havia de baftar para reger a monarchia a vara de Saul, on deixaria a outrem fem partilha a uncção de Samuel. Sectario fervorofo da independencia do poder foberano e temporal, correr-fe-ia de governar, pedindo a venia aos duques e aos marquezes, e beijando a fimbria da roupeta aos filhos espirituaes de Santo Ignacio. Governar é combater, e não contemporifar. N'esta dura peleja ou se impõe ousadamente a lei ao adversario ou se lhe cáe reverente aos pés, fupplicando-lhe a fombra do poder, como uma ignominiofa conceffão. Quando um homem fe levanta com a omnipotente dictadura ou em nome da revolução, como Danton e Robefpierre, ou por mercê do defpotismo, como Pombal e Richelieu, é forçofo que o despotismo ou a revolução personificada no supremo dictador, passem com a sua carroca triumphal por cima dos defiroços do paffado, como o

carro de Jaggernath efmaga, no feu transito, os fanaticos hindus.

A lucta de Carvalho com os nobres e os jesuitas era patente desde os primordios do governo. Nas machinações contra a companhia do Grão-Pará haviam procurado enredar a gente mercantil de mais grossos cabedaes na surda conspiração. As prégações e prophecias divulgadas por occasião do terremoto e depois d'elle, os manejos dos jesuitas e barbadinhos junto de D. José para o estimularem á penitencia e expiação, não eram senão tremendas allusões áquelle ministro desnaturado, que pelas suas impias resoluções havia provocado a divina indignação e attrahíra sobre a novissima Gomorrha o slagello vingador.

Os ares enfombravam-fe em redor do impávido ministro. A borrasca annunciava-fe temivel nas orlas do horizonte. Começavam a defatar-fe contra elle as linguas, tanto mais perigosas e mais difficeis de calar ou desmentir, quanto é menos extensa n'um paiz a liberdade popular. Quando não ha imprensa livre, os homens publicos e os negocios do governo discutem-se na sombra e no secreto, confundindo na commum murmuração o capitulo justo e verdadeiro e a calumnia, que se vae propagando e dissundindo, e não póde consutar-se, porque anda resugida á luz do dia.

De um notavel decreto datado a 17 de agosto de 1756 deprehende-se que chegára n'aquelle tempo a grandes ousadias a hostilidade e aversão contra o famoso ministro de D. José. Uma tão severa providencia repressiva não podia certamente decretar-se para conter gente mordaz e deslinguada, que apenas desentranhasse em satyras verbaes o seu odio contra Carvalho. Devia seguramente ser mui grave a circumstancia, que dictou uma tão dura e cautelosa prevenção. Houvera, dizia o rei no seu decreto, pessoas taes e tão barbaras, que se atreveram a proferir que haveria talvez quem atten-

taffe contra a vida de algum dos feus ministros. Ordenava que desde logo se procedesse a exacta averiguação e devassa, que sicaria sempre aberta. Promettia vinte mil cruzados de premio a quem descobrisse os auctores das tremendissimas palavras ou outras de semelhante imputação. Prescrevia-se nas delações um segredo inviolavel. Tornavam-se cumulativas todas as justiças reaes e dos donatarios, e auctorisavam-se os particulares a prender os que presumissem incursos no delicto. Era o tribunal revolucionario, que surgia antecipado em pleno absolutismo.

Chegára á fua culminação n'aquelles dias a animadverfão contra o ministro, que ameaçava as classes privilegiadas com uma inaudita revolução. Não eram fómente as fatyras e os donaires allufivos e maliciofos os canaes, por onde agora fe escoava o aggressivo bom humor dos praguentos e dicazes¹. Dos fecretos conciliabulos paffavam os inimigos a tramar os feus enredos nas recamaras do paço, bufcando enleiar e attrahir o animo do rei. Apefar de que Sebastião de Carvalho, principalmente depois do terremoto, havia lançado raizes mui profundas na regia confiança, era comtudo cada vez mais difficil ao habil timoneiro marear a fua barca, levando firme o rumo por entre os recifes e as restingas, de que lhe aparcellavam as oufadas fingraduras. Baftaria um momento de irrefolução no animo apoucado do foberano, um capricho de potentado, uma noite mal dormida após as nocturnas correrias amorofas, para que D. Jofé com a credulidade facil de um espirito pouco allumiado, desse credito aos inimigos de Carvalho, para que o grande reformador, iniciada apenas a fua obra memoravel, e dispostos sómente os primeiros e debeis fios no tear da immenfa renovação, caísse precipitado da al-

¹ Em officio de 29 de janeiro de 1756 dizia o embaixador francez, que fe haviam espalhado pasquins contra o governo. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 90.

tura vertiginofa, em que haveria de hombrear com a majestade.

Tramavam contra elle no paço os confessores, enredavam os sidalgos. Traçavam-lhe a quéda prompta e estrepitosa para que volvessem a dominar, como nos annos derradeiros do rei devoto e galanteador. Logo depois do terremoto, quando o animo de D. José, assombrado pela terrivel calamidade, teria talvez ainda mais torvada a sua pouca lucidez e sortaleza, redobraram os assaltatos, com que a turba dos conjurados se assadigava por destruir na fraqueza ingenita do rei a confiança no ministro e no systema, que elle se propunha applicar. É então que introduzem no paço os dois barbadinhos italianos, o padre Clemente e o padre Illuminato, para que estabelecendo uma missão religiosa nas proprias eminencias do poder, persuadam o monarcha á penitencia e detestação dos seus peccados.

A principal de todas as culpas do foberano era fem duvida o ter ao lado feu o intrepido estadista, que nas horas de terror universal e de geral desimaio e desconforto, soubera contrapor á desordem apparente da natureza, a boa ordem e concerto das providencias salutares. E era tão persistente a obsessão, com que os sacciosos inimigos de Carvalho o estavam assediando junto ao rei, que o embaixador francez, um dos seus mais acerbos contradictores, dizia para o seu governo a este respeito, a tal ponto ser chegado o fanatismo dos frades, que tinham ousado ir a Belem exhortar el-rei a fazer uma consistão publica dos seus peccados. Mas não era sómente sob a estamenha e o burel dos capuchinhos, que se escondiam as armas para expugnar o ministro odiado pela clerezia e pelos grandes. Martinho Velho Oldemberg, filho do opulento

¹ Officio do embaixador francez, conde de Bachi, de 25 de novembro de 1755. Quadro elementar, tom. vi, pag. 69.

mercador, a quem Sebaftião de Carvalho concedera em monopolio a navegação e commercio do Oriente, era um dos principaes inflrumentos da oufada reacção contra o ministro. Teftemunhas infufpeitas, porque todas lhe profeffavam um odio implacavel e ferino, fão contestes em aftirmar a trama delineada.

Era Martinho Velho grande amigo e familiar dos barbadinhos, e na cerca do feu convento depois do terremoto erigira uma barraca, onde fizera fua morada. Privava particularmente com os padres Clemente e Illuminato. Eram estes cabalmente os que logo após a ruina de Lifboa, pelas entradas que já tinham com o rei, fe apresfaram em ir ao paço a esforcal-o no infortunio com os foccorros e confortos efpirituaes. Deram os barbadinhos começo á fua miffão, em que, fegundo plaufiveis apparencias, infiffiam fortemente no caffigo tremendo, que no terremoto era cifrado contra os peccados e abominações d'aquelle tempo, e na urgencia de aplacar por feveras expiações a colera divina. N'aquella mefma occafião indo Oldemberg ao paco de Belem e practicando com el-rei ácerca da commum e terrivel calamidade, propoz-lhe varios arbitrios, com que se remediassem os estragos e se accudisse á miferia da nação. E dizendo-lhe o foberano, que foffe conferir com o seu ministro os planos, que lhe tinha bosquejado, o alvitrifta denunciando defde logo o feu odio irreconciliavel a Carvalho, defatou a lingua e a malquerença n'uma corrente de improperios, protestando que com tal homem não queria nenhum trato, e fobre isto ejaculou as mais acerbas accufações contra o eftadifta benemerito². N'aquelles dias lacrymo-

¹ Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello, tom, 1, pag. 67 e fegg.—Relação individual dos carceres no forte da Junqueira, pelo marquez de Alorna, titulo Dos barbadinhos italianos, manuferipto da Academia das Sciencias.

² Relação individual dos carceres no forte da Junqueira, pelo morquez de Alorna, titulo Dos barbadinhos italianos.

fos os abalos e fecusiões não ceffavam de convellir a cidade de Lifboa, e conturbar e abater os animos de maior impavidez e ferenidade. O efpirito do rei, fraco e vacillante como era, ofcillava entre a esperança e o terror ao compasso das terrestres vibrações. N'estas occasiões e trances doloros quando o defanimo e o temor tomam o passo ao bom conselho, cruzam-se nos ares os alvitres e os queixumes, e lança-se á conta de quem governa o que pertence á fatalidade ou á fortuna.

Segundo a narrativa do maximo detractor de Sebastião de Carvalho, o rei, no feu afogo e tribulação, defabafou com Martinho Velho as fuas lastimas, perguntando-lhe quando acafo teriam fim tantos defastres e de novo furgiria a paz e quietação na terra e nos espiritos. Aqui soi no sogoso interlocutor o defatar-se em violentas imprecações contra o ministro, increpando-o odiosamente de ser o que por seus maleficios provocava a colera divina, defrespeitando a religião, conculcando a justiça, exercitando as prepotencias e os escandalos em progressivo crescimento. E por aqui soi ensartando reparos e calumnias, com as quaes, ao que parece, alcançou deixar perplexo o animo do rei. Ordenou-lhe D. Jofé que pozesse por escripto as queixas e os arbitrios. Valeu-se Martinho Velho de um advogado feu amigo, jurifconfulto de bom nome, que logo redigiu um vehemente arrafoado. Mandou el-rei que o desse o arbitrista ao barbadinho Fr. Clemente, que affim veiu a fer o interventor para que chegaffe ás regias mãos. Deu o capuchinho o feu parecer ácerca do papel, opinando que, a fer verdade o feu conteúdo, era o foberano certamente enganado pelo ministro.

Continuava entretanto Fr. Clemente a frequentar o paço de Belem, onde profeguia fazendo as fuas miffões. Referem os inimigos de Carvalho que lhe não eram apraziveis estas idas e venidas, em que ao zêlo espiritual andava consociado

o enredo politico e profano. Todos os que têem exercido o poder junto de reis, fabem quanto é perigofa fobre importuna esta frequencia de maliciosos cortezãos, que sob color de bem fervir a confciencia ou o interesse do monarcha, andam minando em feu conceito o poder e a influencia dos feus legitimos confelheiros. É evidente que, estando já a conjuração alojada na propria refidencia do imperante, ou o ministro reformador haveria de renunciar o feu officio, ou proftrar vencidos e imbelles os feus antagonistas. Mas vencel-os com brandura, nem condizia com o feu altivo e impetuofo temperamento, nem com a urgencia das circumftancias, nem com os costumes politicos d'aquelle tempo de agreste e omnipotente abfolutismo. Se damos credito a um insuspeitissimo escriptor, o marquez de Alorna, um dos encarcerados no forte da Junqueira, os conjurados pretendiam levantar ao primeiro logar no ministerio, em vez de Sebastião de Carvalho, a Antonio Freire de Andrade Encerrabodes, que era então enviado portuguez junto do papa. Um Fr. Manuel de Guimarães, confidente e amigo de Martinho Velho, escrevêra para Roma ao fupposto fuccessor, encarecendo-lhe os desejos e as esperanças, com que elle e os barbadinhos e ainda outros conspiradores lidavam por conduzir o Encerrabodes ás mais altas eminencias do poder.

É quafi certo, e o Alorna affim o affirma, que o fecretario de estado, Diogo de Mendoça, com o odio, que inspira fempre a mediocridade avasfallada pelo talento, cooperava esticazmente na fervorosa reacção. Vieram as indiscretas correspondencias ter ás mãos do ministro, que sabia parar em sas propria os golpes imprudentes dos contrarios. A 29 de junho de 1756 foram presos e interrogados os dois barbadinhos Clemente e Illuminato, Martinho Velho, Fr. Manuel de Guimarães e Francisco Xavier Teixeira, o letrado, que traçára o político libello. Alguns jazeram por largos an-

nos no forte da Junqueira, outros foram degredados para Angola.

Que os jefuitas não eram extranhos a eftes enredos fe deprehende das queixas e aggravos, que já tinham do ministro e fe confirma com a fingela narração de um inimigo de Carvalho. O Alorna refere que Fr. Clemente, estando já encarcerado, pedia para confessar-se com o padre José Moreira, que ainda era áquelle tempo o confessor de D. José, buscando por este meio sazer chegar uma sua instancia aos ouvidos do monarcha.

Não estaria defarmada a rebellião, emquanto nos proprios confelhos do governo effivesse um secretario de estado, não fómente defavindo em fummo grau com o homem eminente, que lhe imprimia a direcção e o espirito, mas participe e connivente com os principaes caudilhos na defabrida oppofição. Diogo de Mendoça Côrte Real vivia, fegundo a propria confiffão dos feus apologistas, em perpetua hostilidade ao feu collega mais poderofo. Quem fabe o que fuccede com frequencia nos gabinetes da monarchia parlamentar, onde os ministros, na apparencia concordes e unidos no mesmo penfamento, dispendem o melhor dos seus esforços em luctas domefficas e interiores e em contínuas emulações de influencia e de valia, adivinha facilmente o que feria n'aquelles tempos de realeza abfoluta, quando não havia para os membros do governo outro fundamento do poder, fenão as boas graças do imperante. O fecretario de estado da marinha e dominios ultramarinos via-fe, pela fuperioridade irrefiflivel do collega, reduzido á funcção fubordinada de um mero executor do alheio arbitrio. «Não fabia accommodar-fe, escreve o mais duro inimigo de Carvalho, a algumas idéas de Sebastião, por mais que fe empenhaffe em diflimular os proprios

¹ Relação dos carceres no forte da Junqueira, titulo Dos barbadinhos.

refentimentos, receiando incorrer na fua indignação. É pois certo que não fe forraria aos meneios, ardis e enredos, com que o podesse precipitar do ministerio, e que não veria com maus olhos o esforço inceffante dos conjurados, que impugnavam rijamente a figura principal do gabinete. A 3o de agosto de 1756 entrava o secretario de estado dos negocios extrangeiros, D. Luiz da Cunha, nos apofentos do feu despercebido collega da marinha, e acompanhado do desembargador João Ignacio Dantas, corregedor do crime da côrte e cafa, lhe intimava o decreto, em que n'aquelle mefmo dia o rei vibrava os raios vingadores da majestade contra o famulo infiel. Os ministros eram, de feito, n'aquella edade ferrea os domesticos do arbitro supremo. Como nos velhos despotismos orientaes, a demissão dos regios confelheiros confundia-fe na mefma terrivel penalidade com o exilio ou a prifão.

O decreto de 30 de agosto de 1756 exprobrava em asperrimas palavras o procedimento de Diogo de Mendoça, como réu de lesa majestade. Por um excesso de clemencia commutava-lhe a pena correspondente ao seu delicto, ordenando-lhe que no termo de tres horas faisse de Lisboa e se asstasse para logar distante quarenta leguas, d'onde lhe era deseso perpetuamente o apparecer de novo na capital. Diogo de Mendoça, referem os seus panegyristas, recebeu com estoica serenidade a improvisa condemnação. Sobraçando o seu breviario, e assimando que das tres horas concedidas só o primeiro minuto lhe bastava a aperceber-se para a jornada, disse ao seu collega, transformado em aguazil: «Vamos exe-

¹ Vita di Seb. Giufeppe di Carralho e Mello, tom. 1, pag. 72. A Vida de Sebaftiao Jofé de Carralho e Mello, por Λ., pag. 66, manufcripto da Academia das Sciencias, diz a efle refpeito: «Como tinha genio pouco foffredor, em alguma occafião fe opporia às maximas do companheiro, caufa futliciente para o feparar do lado do principe».

cutar o preceito do noffo rei¹.» Singelos e felizes tempos eram aquelles, nos quaes fobravam cortezãos, que até reverenciavam a realeza, quando á femelhança do grão turco antes de fer culto e parlamentar, enviava o cordão de feda aos feus effendis e pachás. Logo o antigo e complacente companheiro das monterias e defportos pouco efpirituaes do piedofo D. Jofé, fe poz a feu caminho, feguindo efcoltado por foldados na direcção de Aveiro. Tempos depois foi degredado a Mazagão, e d'ali o trafladaram á Berlenga, onde vieram a dar fim todas as fuas grandezas e ambições.

Antonio Freire de Andrade Encerrabodes era o estadista preconifado pelos caudilhos e fautores da conjuração para fucceder no officio de fecretario de estado ao ministro que temiam e odiavam. Os proprios inimigos de Carvalho o avaliam em feus efcriptos como aquelle, a quem pelas fuas qualidades e ferviços competia o alto cargo². A fua íntima communicação com os barbadinhos, um dos quaes era feu director espiritual, è attestada por tão irrefragavel testemunho, qual é o de um grande parcial e panegyrifta². Elle proprio confessava que nas cartas de officio, que de Roma dirigia ao feu governo, fe exprimíra muitas vezes com fobrada rispidez, denunciando por esta sórma o seu desamor ao ministro preeminente e o quanto se empenhava em o desservir e contrastar². Ainda em governo livre e democratico feria irregular o manter na mais importante enviatura de Portugal n'aquella conjunctura, a um homem não fómente devotado á facção clerical e ultramontana, fenão tambem lingua e medianeiro em feus conluios para abater e diffamar o vulto

¹ Vida de Sebajlião Jofé de Carvalho e Mello, por A., commentada e analyfada pelo defembargador do paço, dr. Jofé Joaquim Vieira Godinho, manuscripto da Academia das Sciencias, pag. 64.

² Relação dos carceres no forte da Junqueira, pelo marquez de Alorna, titulo Do Encerrabodes.

principal do gabinete. Encerrabodes foi logo deposto da legação, que junto ao Vaticano exercitava. Na renhida peleja, que o ministro de D. José tinha empenhada com a poderosa theocracia, principalmente reprefentada pelos jefuitas e feus propugnadores, era forcofo ter em Roma, quem em vez de contradizer ao estadista os seus propositos, os servisse com lealdade e com fervor, quem foffe participante na fua fortuna, como fectario e profesfor da mesma se politica. Era Francisco de Almada e Mendoça, primo de Sebastião de Carvalho, quem melhor poderia comprehender e executar os feus preceitos na difficil enviatura. Se lhe era conjuncto pelo fangue, não menos lhe era affim pela femelhança nos principios que feguia. D'este poderia o ministro certificar-se de que fempre fe manteria confidente. Seria apenas o zelofo mandatario, como que um diligente procurador para cumprir em Roma pela acção o que prescrevesse de Lisboa o infatigavel penfamento do grande reformador. Em logar de Diogo de Mendoça foi nomeado fecretario da marinha Thomé Joaquim da Costa Còrte Real, que era então conselheiro do ultramar. Um contemporaneo, inveterado inimigo de Carvalho, faz do novo ministro das colonias portuguezas um retrato, que o não abona certamente como estadista e sabedor. Segundo este persil breve e pouco favorecido, o novo membro do gabinete mal fallava a lingua patria e era incapaz de qualquer grave occupação. O feu merito era apenas o da obediencia incondicional a quem mandava. N'elle ficava o logar provido, e vacante o exercicio como d'antes". A fubmissão porém, tão decantada pelo odiento historiador, não obviou a que Thomé Joaquim da Costa Côrte Real padeceffe d'ahi a poucos annos fortuna egual á do feu anteceffor.

¹ Vida de Sebaflião Jofé de Carvalho e Mello, por A., pag. 67, manufcripto da Academia das Sciencias.

CAPITULO VI

A COMPANHIA DOS VINHOS DO ALTO DOURO

Era trabalhofa e cortada de obstaculos a empreza, em que lidava o ministro principal de D. José. Mas os seus altos espiritos e a indomita fortaleza do seu animo cresciam e roboravam-fe ao compaffo da contínua e violenta oppofição. Costumam os estadistas medianos lastimar-se de que os seus inimigos, empeçonhando pela calumnia as mais rectas intenções, embargando-lhes o caminho a cada inflante, enredando-os no labyrinto das fuas cavillofas machinações, lhes não confentem por em obra as mirificas reformas, que trazem planeadas. Mas os republicos verdadeiros, como os grandes navegadores, quafi folgam na cerração e furia das tormentas, porque fe correriam de fingrar em mares de leite, onde os ventos bonançofos e fagueiros teriam todo o merito da feliz navegação. Redobra com a vehemente contradicção o vigor do homem de estado. O governo é então a guerra; e é pela guerra ou pelejada nos campos de batalha, com as armas materiaes, ou ferida entre as facções pela civica energia, que as fociedades fe avigoram, fe adiantam, fe transformam e refurgem para os triumphos mais brilhantes da liberdade e da rafão. Governar é combater. Um eftadifta fem contrarios é um athleta n'um ermo amphitheatro. Na paz e na folidão o poder, que é então uma vaidade pueril, inebría com os feus fumos deleterios o pacifico homem de effado. Á paz fuccede o torpor, ao torpor o fomno, ao fomno a obfcuridade. Dos ministros, que regeram sem encarniçados inimigos, é muda a historia. A auréola, que circumda a fronte dos Richelieus e dos Pombaes, fêl-a principalmente a luz, que os odios lhes jorraram na terrivel explofão dos feus rancores.

Na tragedia antiga o heroe é grande e epico fómente por que lucta fem quebra do feu animo com a tremenda fatalidade. A gloria dos politicos immortaes ha de ter em extremo grau a feição dramatica, entretecida de aventuras fingulares. Parece que, como nas antigas folemnidades religiotas, o fangue vem fempre completar a glorificação e a apotheofe.

Não ha heroes coroados de rofas e de myrthos, tangendo citharas e cantando dithyrambos em folgados contubernios, com tunicas immaculadas e incruentas.

Era formidavel e tremenda a oppofição, que de toda a parte fe levantava contra o audaz reformador. Era a principal a liga da nobreza e dos jefuitas. Mas digâmol-o em verdade, tambem nas gentes populares não escaffeavam os inimigos de Carvalho. Porque este é condão impreterivel de todos os grandes innovadores, que tenham a principio contra fi os mesmos, a quem intentam desopprimir de pesadas e duras vexações. Não fe póde contestar que não era branda, nem amoravel a maneira de governar, que as publicas urgencias haviam inspirado ao animo severo do ministro. Com elle apparecia mais torvo e intractavel do que nunca o abfolutifmo puro, estreme, sem mistura de nenhum extranho influxo ou legalidade¹. Mas tambem com elle era a primeira vez que o despotismo, para justificar os seus golpes terriveis e certeiros, poderia invocar em feu favor o fer inexoravel e duriffimo para geral utilidade e commum beneficio da nação. Os que porém nas acções humanas, e principalmente nas politicas, vêem fómente a cortiça bronca e afperrima, que effá enco-

¹ Em officio de 29 de junho de 1756, escrevia o embaixador francez conde de Bachi ao feu governo que era mal olhado o ministro Carvalho pelo poder absoluto, com que governava. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 90. Em officio de 9 de septembro de 1756, dizia o mesmo embaixador, «que se não podia fazer idea da indignação e do odio, que todos os dias se engrossava contra aquelle ministro.» *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 95.

brindo o cerne prestadio, os que só attentam no que as severas providencias têem de acerbo no presente sem poderem prescrutar o que d'ellas no porvir se ha de colher, não acertavam a ajuizar que de tamanhas severidades se haveria de compor a primeira emancipação do povo portuguez e a proscripção dos abusos e preconceitos sociaes. Eram como o vulgo insciente, que ao ver cruentadas as mãos do implacavel operador, não repara que no gume dos seus serros está para o enfermo desesperado a derradeira salvação.

Ao fogo do interesse chamou o conceituoso e elegante D. Francisco Manuel, cumplice dos maiores incendios das republicas. Os interesses e as ambições dos poucos osfendidos pelas reformas, conseguem muitas vezes abasar nos seus queixumes e aggravos o que ellas têem de falutar e providente para a commum prosperidade. Um privilegiado, a quem privaram do seu hereditario monopolio, sente, encarece, vinga, quanto póde, a osfensa recebida. Um povo, a quem se fazem benesicios, que não são individualmente repartidos, raras vezes sabe agradecer á mão, que no suturo lhe apercebe mais prospero destino.

Nas monarchias abfolutas, quafi defpoticas, a popularidade não é precifa como elemento de governo. Suppre-a largamente o favor real. Com uma das mãos o valido omnipotente efereve os feus decretos reformadores, e com a outra empunha a vara, prompta fempre a abater e humilhar os que murmuram ou confpiram. No meio das fupplantadas conjurações e dos enredos fubterraneos dos feus numerofos adverfarios, Sebaftião de Carvalho profegue impaffivelmente nas fuas cogitações de melhoria e de reforma nas condições politicas e economicas de Portugal.

A nota fundamental no fystema governativo, professado e seguido pelo ministro de D. José, é a emancipação do rei e da nação. Do rei, exalçando o throno á plenitude do poder,

libertando-o largamente de toda a influencia do clero e da nobreza, egualando-os, quanto á fua nullidade politica, aos infimos eftratos do vulgo obediente. Da nação, tornando-a independente de toda a vaffallagem directa ou indirecta ás potencias extrangeiras. Para refolver o primeiro problema, é necessario que o sceptro do monarcha, abatendo as cabecas, que fe alteam na turba dos vaffallos, paffe fobre ellas nivelando as mais erguidas eminencias com as mais humildes profundezas fociaes. Do tronco da monarchia abfoluta é precifo amputar as plantas epiphytas, que ainda a enfombram e afogam na pujança da folhagem. É urgente destruir os vestigios derradeiros das inslituições seudaes, em que os barões e os fenhores confideram o foberano como o primeiro dos feus pares. A potestade regia, como emanando esfencialmente de uma origem fobrenatural, não póde confentir competidores em nenhum grau. O rei é na terra como o Jehovah biblico no céu. O rei é quem é. Só elle tem existencia real, omnipotente, creadora, perpetua, indestructivel pela ferie indefinida dos feus herdeiros e fucceffores. Tudo o mais fão feituras da fua graça, que vivem para o fervir e acatar. Mas como o rei é na terra a corporificada providencia, véla paternal e amorofamente pelo bem temporal da fua grei. Eis ahi a ultima expressão do poder real e absoluto, da sciencia certa, com que o rei, allegando-a na cabeceira dos feus decretos, justifica a fua inerravel infallibilidade e exclue como torpiffima blafphemia toda a extranha participação no exercicio do poder. Esta é a doutrina politico-theologica do Bafilikon Doron, do livro celebrado, onde o rei James 1 de Inglaterra e VI de Efcocia, deu o ultimo retoque à theoria do despotismo dynastico e traçou o caminho que levou os Stuarts ao cadafalfo ou ao exilio.

Esta é, delineada em traços rigorosos nos preambulos das leis e alvarás, e confirmada em severas execuções nas incon-

fidencias e nas alçadas, a philofophia politica de Sebastião de Carvalho.

Eis aqui de que maneira o ministro no auge do poder estectivo e incontestavel, celebrava a apotheose da realeza absoluta, personisticada em D. Jose: «Em todo o Portugal e seus dominios não soam outras vozes, que não sejam as que baixam do real throno de sua majestade, que d'elles (subditos) são ouvidas com summa reverencia por se acharem todos os vassallos do mesmo senhor constituidos na sirmissima se de que elle só resolve e determina o que é mais util aos seus vassallos.

Seria esta porventura a sua crença intima, sincera, inabalavel? É possivel que em pleno seculo xviii, na edade, em que fe abalam e eftremecem todos os velhos preconceitos fociaes e em que estão sendo minados os cimentos de todas as abfurdas tradições, no tempo de Montesquieu, de Rousseau de Alembert e de Voltaire, no meio de tanta luz, que irradiava pela Europa, prognofficando a já não remota condemnação do mundo antigo pela voz e pelo braço da revolução, um espirito de tão clara lucidez em sua consciencia professasse, como verdade geometrica, o puro abfolutifmo? Não é dado irrogar ao fuperior talento de Carvalho esta lastimosa aberracão do entendimento. Basta ver de perto um rei, ter com elle íntimo trato e converfação, conhecer as fuas fraquezas e paixões, a curteza do feu espirito, e a rasteira estatura do feu vulto moral, para ver que não é mais que um homem, e um homem, quafi fempre bem vulgar, bem achegado ao barro biblico, bem informado de mefquinha humanidade. E este é que ferá o deus terreno do puro abfolutifmo? E este é que ha de fer o vigario e logar tenente da divina omnipotencia?

¹ Observações secretissimas do marquez de Pombal sobre a collocação da estatua equestre.

Este o eleito? Este o predestinado? Este o pastor, de quem os demais homens sejam as rezes sem alvedrio, sem voz, sem siberdade? Este não é pois deus, senão idolo, não é divindade de gente culta e racional, senão seitiço de irracional e bruta castraria.

Ora o rei D. José respondia justamente a esta imagem. Como poderia pois um agudo e penetrante entendimento, qual era o de Carvalho, cair em servorosa e consciente adoração diante do idolo grosseiro, em cujos contornos mal talhados, em cujas seições de rude compostura estava ressumbrando em cada ponto sob artificiosa douradura, o madeiro tosco, onde a ignorancia popular, indouto e infeliz imaginario, sora esculpindo pouco a pouco o vulto do sobrehumano absolutismo?

Sebastião de Carvalho não acreditava seguramente no regio defpotifmo como divina inflituição. Mas cumpria-lhe professal-o na apparencia e roboral-o solidamente, porque era elle o fecundo inftrumento da fua administração. Governava em nome do rei e á fombra d'elle. Se lhe faltasse aquelle esteio, fe a fuprema potestade absoluta se minguasse ou dividiffe, entrando algum outro elemento politico na partilha do poder, a quéda estrepitosa do ministro seria infallivel e segura, ou confervando-fe Carvalho ainda no governo, teria de renunciar ás fuas largas e inauditas reformações. Era mais facil cortejar um potentado abfoluto, omnipotente, irrefponfavel, do que feria a um demagogo, como Pericles ou Demosthenes, o firmar no savor e no applauso popular a sua dominação. O unico elemento politico poderofo, forte e efficaz era a regia auctoridade. Cumpria pois ao ministro aproveital-a ou abdicar o propofito de grandes e falutares innovacões. A fegurança e a força de feu braço feria tanto mais energica e certeira, quanto fosse mais sirme e incontroverso o regio despotismo, que lhe servia de amplissimo broquel.

Sem o incontestavel absolutismo de um monarcha superior a todos os interesses particulares e a todas as sorças sociaes, o audaz reformador teria caído irremissivelmente ás primeiras investidas dos seus contradictores. Era elle a sorça e o motor, mas o machinismo, pelo qual o podia utilisar e converter em trabalho util, era a regia potestade, onde lhe era dado reduzir ao minimo possivel todas as resistencias passivas e todas as perdas de sorça viva para resolver completamente o seu grande problema de mechanica social.

Fortalecido e roborado o poder regio de feição que n'elle, á maneira de Luiz XIV, fe confubtanciasse a propria essencia do eftado, que feria apenas d'elle uma pura emanação, era forcofo desopprimir Portugal de toda a externa e opprobriofa fujeição. Um paiz, que para accudir ás mais inflantes precifões da fua exiftencia politica ou economica, está fempre e em tudo dependente dos extranhos, não merece, nem póde ser nação. É bem que os povos, como n'uma tacita confederação e fincera fraternidade, uns a outros fe encadeiem pelos vinculos da mutua ligação internacional, reciprocando os bons officios e ajudando-fe uns a outros em amigaveis e fructuofas relações. Mas é neceffario que feja troca espontanea, egualmente proveitofo para todos o reciproco trato mercantil. É um erro tão grave como infantil o pretender que uma nação viva enclauftrada ciofamente em feu recinto, cerrando as fuas fronteiras a todo o commercio economico ou civil com os demais povos, fabricando tudo quanto possa bastar aos seus confumos. A natureza, mais próvida e mais difereta que as falfas legiflações, ao repartir diverfamente os climas e as aptidões da terra e do trabalho, esteve como que tacitamente impondo aos homens efta falutar communidade, que fe estreita e perpetúa no escambo dos productos, superfluos n'um paiz, por outros, que a fua industria ou não póde produzir, ou fómente a muito cufto confegue remedar e contrafazer. O

principio racional cifra-fe n'este ponto em que uma nação produza por si mesma o que, sem esforços sobrehumanos e fem artificiaes aclimatações, mais efteja em confonancia com as fuas faculdades industriaes. Mas é forçoso que o trabalho, discretamente dirigido, possa crear a riqueza, que se ha de dar em retorno ao extrangeiro pelos artefactos e productos importados. É indifpenfavel pois a todo o povo culto e merecedor da fua independencia e liberdade uma industria nacional. É forçofo que os extranhos fó exerçam em um paiz uma influencia mercantil equivalente á que elle mesmo alcança em terra alheia. Fóra d'estas condições de equilibrio economico o povo, que viver a expensas de outro, é um fervo ou um mendigo, fervo coroado e mendigo com bandeira. A efte proposito commemorava Sebastião de Carvalho n'um seu escripto o desdem e menospreco, em que tinham a Portugal os extrangeiros, «havendo a nação portugueza por bifonha, rude, inerte e deftituida de todos os elementos e principios das artes fabris e liberaes"».

Tal era a fituação de Portugal no meado do feculo xvm. A alliança e convivencia com a Inglaterra, fe bem nos fora util politicamente, havia não raro defeaído em odiofa fuzerania commercial. Era Portugal indirectamente feudatario da grande potencia infulana e mercantil. Efta era a porta, fempre aberta, para que a feu talante podeffe entrar no continente. A actividade britannica foubera converter em proveito proprio a inercia e laffidão proverbial dos portuguezes, mais propenfos á guerra que ao trabalho. Emquanto das minas do Brazil jorraffe o oiro em torrentosa inundação, bem ía certamente á defidia e ignavia popular. O metal faldava facilmente a nosta mesquinhez industrial.

¹ Observações secretissimas do marquez de Pombal sobre a collocação da estatua equestre.

Havia com que comprar o pão quotidiano, as télas. os effofos, os tecidos, as alfaias domefficas e habituaes. Um povo, que embevecido em viciofas fidalguias, póde arremeffar oiro ás mãos cheias aos menos quinhoados extrangeiros, lidados e endurecidos no trabalho, é como um herdeiro opulentifiimo, que defbarata na ociofidade os feus thefouros, havendo que das arcas inexhaustas nunca ha de chegar a ver o fundo. Mas o oiro efgota-se finalmente, a miseria bate á porta, e a penuria inexoravel força o indolente perdulario á dependencia e servidão.

O oiro portuguez quasi todo se siltrava para os cosres da Gran-Bretanha. As providencias coactivas de Carvalho para obstar á corrente sorçosa e natural seriam improsicuas. O oiro é bom, mas o trabalho é melhor. Em vez de trocar o valor metallico pelas riquezas, de que nos abastecia a Inglaterra, era mais seguro e proveitoso que lhe dessemos em cambio algumas valiosas produções, de que a natureza nos provera. A melhor, que possuiamos, além dos generos coloniaes, —o assucar e o tabaco.—era certamente o vinho, principalmente o do Alto Douro. Mas o seu trasico lucrativo concentrava-se em grande parte nas mãos dos commerciantes inglezes, na seitoria britannica do Porto.

Decaía rapidamente esta principal entre as minguadas industrias agricolas de Portugal, então ainda atrazadissimo na cultura. Na qualidade peioravam os nossos vinhos, depreciava-se o valor. Com a quebra da antiga e universal reputação restringiam-se os mercados, que se abriam com subida predilecção aos vinhos francezes e hespanhoes. Urgia, pois, accudir aos males, que ameaçavam a ultima ruina á primeira e mais copiosa sonte da riqueza nacional, prestes a exhaurir-se. N'esta desventurada situação queixavam-se os cultores de que toda a sua industria vivia agorentada e subdita aos negociantes inglezes, dessallecia a olhos vistos o commercio por-

tuguez, que em concorrencia com poderofos e forafteiros mercadores, não tinha cabedaes com que luctar.

Nenhum dos contendores n'esta porsia acceitava para si a culpa do estado lastimoso, a que chegára a cultivação e o fabrico. Cada um attribuia ás artes maliciosas do contrario, e á cubiça immoderada de sucros avultados, a degeneração da industria vinhateira. Queixava-se a feitoria ingleza, imputando aos lavradores e aos commissarios portuguezes os nocivos ingredientes, com que estavam adulterando os vinhos generosos. Respondiam os accusados, achacando á seitoria britannica a raiz de todo o mal.

Era n'aquelle tempo grande arbitrifta de remedios economicos um Fr. João de Manfilha, dominicano, que depois veiu a fer provincial da ordem dos prégadores. Entendeu-fe com alguns dos proprietarios e lavradores, e com homens de negocio, que no Porto faziam o feu trafico em vinhos do Alto Douro. O fupremo recurfo das grandes e poderofas companhias, como remedio extremo e falutar contra as enfermidades mercantis, era então preconifado como axioma na economia publica d'aquelle tempo. A fciencia, que no feu estado prefente de perfeição e evidencia, quanto aos feus theoremas fundamentaes, ainda hoje padece tantas quebras e infraçções na fua applicação á pratica do governo, era então ainda imperfeitiflima. Não é pois para affombrar que um espirito de tamanha claridade, como era o de Carvalho, perfiftifie em acreditar nos grandes monopolios e nas privilegiadas companhias, como panacea efficaciffima. E de feito, fe a extrema liberdade mercantil tem meritos incontestaveis, não é menos verdadeiro que a defordenada concorrencia n'um paiz ainda mal convalefcido de profundos achaques economicos, é ás vezes harto perturbadora da producção e da riqueza nacional. Quando vemos que a fciencia justamente se está infurgindo hoje em dia a cada paffo contra o fyflema prohibitivo ou ciofamente protector, quando vemos as alfandegas denunciadas pela boa economia como um trifte expediente fifcal e oppreffor do livre-cambio, vemol-as tambem multiplicando a fua vigilancia, e a fua acção, ora cerrando as fronteiras de um paiz á livre circulação das mercadorias, ora estabelecendo ás portas das povoações e no interior do feu mesmo territorio um exercito numeroso de agentes aduaneiros, para que as proprias subsistencias mais urgentes se não possam esquivar ás garras impiedosas do sisco implacavel. E todas estas continuadas transgressões dos principios da sciencia, ou para encher as arcas do thesouro ou para amimar em suas saxas e andadeiras uma industria, que nunca chega a tornar-se adolescente, se estão passando á nossa vista, e são pelos governos absolvidas facilmente á conta da conveniencia e necessidade.

Sebaftião de Carvalho reconhecia, como os mais illuminados estadistas do nosso tempo, o axioma capital de que a liberdade é o principio creador de todo o trato mercantil. No preambulo do decreto de 17 de agosto de 1758, que approvou o directorio, pelo qual fe devia regular a administracão civil e economica dos indios novamente libertados no Pará e Maranhão, dizia com luminofa verdade o legiflador: «É certo indisputavelmente que na liberdade consiste a alma do commercio». Nem Bastiat, nem Cobden ou Stuart Mill podiam affirmar em mais categoricas palavras o lemma fundamental da economia. Mas affim como na linguagem do legiflador os indios, apefar de emancipados, não estavam ainda pela fua felvatica rudeza habilitados a gerir, longe da publica tutela, os feus intereffes, affim tambem elle entendia que na fituação de Portugal, enfeudado aos inglezes em todas as relações commerciaes, as temporarias excepções da liberdade poderiam fer porventura mais beneficas do que a rigorofa applicação das abstractas theorias.

Para obviar á rapida ruina da industria vinicola no Douro. e oppor ao esfectivo monopolio dos inglezes um valioso contrapeso, deliberou o ministro providente que o meio mais seguro seria a instituição de uma poderosa e opulenta companhia. Conferiu sobre este ponto com Fr. João de Mansilha, que em verdade não era pontualmente observante dos canones e constituições pontificias, pelo muito que activamente se mesclava ás profanas negociações, que o ministro justamente condemnára nos jesuitas mercadores.

Procedeu Sebastião de Carvalho a tomar exactas e minuciosas informações sobre o que relatava o sagaz dominicano. Consultaram-se os que eram interessados na lavoura e no commercio dos vinhos do Alto Douro. Resultaram verdadeiras ou mui proximas á verdade as palavras, com que Fr. João de Mansilha retratava a miseria, a que chegára a extensa e secunda região, onde mais que nas minas do Brazil havia prosperado a melhor e menos contingente riqueza nacional.

Entrou a participar nas conferencias fobre o affumpto o meftre de campo general Manuel da Maia, o grande engenheiro portuguez. Fizeram-fe com fua cooperação os eftatutos de 31 de agofto de 1756¹, exarou-fe o alvará de 10 de feptembro do mefino anno, em que era confirmada a nova affociação. Eftava conflituida legalmente a *Companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro*.

Eram em verdade extenfos e extraordinarios os privilegios concedidos á nova inflituição, fimilhantes aos que fe tinham decretado em favor da companhia do Grão-Pará. Era como que uma republica mercante inferida e encravada no effado, mas quafi d'elle independente, excepto para o auxilio

e protecção. A nova fociedade ficava, quanto ao feu corpo e ás peffoas intereffadas, exempta de toda a jurifdicção civil e criminal exercida pelas justicas ordinarias ainda as mais eminentes e graduadas. Com o feu juiz confervador tinha um fôro privativo e fingular. Competia-lhe a faculdade de embargar a feu fabor os carros e embarcações para os feus transportes, de coagir ao seu serviço os trabalhadores, os tanoeiros e os vendedores de retalho. Gofava plenitude abfoluta do direito de apofentadoria, tomando a feus proprietarios as cafas e armazens, que lhe fossem necessarios. O capital da poderofa affociação era de um milhão e duzentos mil cruzados, repartidos em acções de quatrocentos mil réis. Tinha entre as fuas obrigações a companhia a de prestar aos viticultores os beneficios do credito rural, mutuando-lhes dinheiro a tres por cento, ficando hypothecado o vinho que produzissem. Taxavam-se-lhe os preços perpetuamente, arbitrando-fe vinte e cinco mil réis a cada pipa de primeira qualidade, e vinte mil réis por egual medida dos que fossem menos apreciados. Regulavam-fe os fretes, que na conducção dos vinhos para o Brazil nenhum navio poderia nunca exceder, entre dez mil réis, que era a taxa de cada pipa transportada para o Rio de Janeiro e fete mil e duzentos réis para Pernambuco. A venda chamada do ramo dentro do Porto e em tres leguas de diftancia nas terras circumvizinhas, era constituida em monopolio da companhia. Mandavam os estatutos proceder á exacta demarcação dos territorios vinicolas, cuja producção poderia ter faída pela foz do Douro. Limitava-fe a noventa e cinco o numero das lojas, em que o vinho de ramo haveria de fer vendido na cidade. Deveria a nova inflituição durar vinte annos, e seria a fua exiftencia prorogada por mais dez, fe fosse conveniente.

A breve duração affignada á companhia defde logo a denunciava como uma experiencia commercial, e era ao mesmo tempo o correctivo do que os feus privilegios defcommunaes poderam ter de impopular e odiofo.

Percorrendo a legiflação d'aquelle tempo é facil inferir como a nova inflituição era a filha mimofa e predilecta da politica mercantil e economica do oufado reformador. Os diplomas legiflativos fuccedem-fe a efpaços breves uns aos outros para auxiliar e proteger a companhia e remover-lhe do caminho os embaraços recrefcentes ou as disfarçadas oppofições.

Não eram abundantes no Porto os cabedaes, que podesfem affluir á nova inflituição. Mas os cofres da opulenta mifericordia portuenfe e de outros pios inflitutos da cidade encerravam fommas groffas, que era precifo indirectamente encaminhar ás arcas da companhia. Os feus inimigos aprestavam-fe a abforver os dinheiros em empreftimos particulares para defviar-lhes a corrente e levantar difficuldades á formação do capital. O avifo de 10 de feptembro de 1756 prohibe aos eftabelecimentos de religião e caridade mutuar quantia alguma fem licença do foberano. A carta regia de 27 do mesmo mez prescreve que dos cosres da misericordia e das outras piedosas corporações se empreste dinheiro a todos os que desejem entrar com elle na fundação da companhia.

Era urgente reanimar a navegação mercante portugueza, fem a qual feriam deluforias todas as efperanças já firmadas na companhia do Grão-Pará e as que tornavam aufpiciofa a das vinhas do Alto Douro. Os marinheiros portuguezes, attrahidos pelo natural defejo de foldadas mais crefcidas, navegavam numerofos em navios inglezes do commercio'.

¹ Quadro elementar das relações políticas e diplomaticas de Portugal, tom. xvIII, pag. 366, citando um documento do archivo dos negocios extrangeiros, em Paris.

Para obviar feveramente a efte mal acudiu o alvará de 27 de feptembro de 1756, defnaturalifando de portuguezes os que da patria fe aufentaffem para fervir em navios extrangeiros, confifcando-lhes os bens e as fazendas. e comminando-lhes além d'iffo a pena de dez annos de galés, quando foffem encontrados em terras de Portugal.

A ufura, que depois do terremoto fe tornára grande e habitual, era um dos impedimentos, que fe oppunham a alcançarem cabedaes a juro modico os que defejaffem entrar como accioniftas em a nova companhia. Uma providencia de Carvalho prohibe fob graves penas, que a taxa de juro fe levante acima de cinco por cento ¹.

Um dos mais benemeritos ferviços, preftados a Portugal pelo incanfavel reformador, foi fem duvida o esforço e tenacidade, com que para favorecer e accrescentar as forças productivas da nação, fe empenhou em expungir a nota de vileza ou ao menos de ariftocratico defdem, em que n'uma terra de fidalgos foberbos e ociofos eram tidas as honestas profisfões, que pelo trabalho e diligencia criam a riqueza e fundam em feguros alicerces a profperidade focial. A legiflação do estadista, superior aos preconceitos do seu tempo, saz ouvir a cada passo esta nota fundamental. Nos estatutos da nova companhia, como nos da que fora inflituida para o Grão-Pará e Maranhão, declara o legiflador em termos formaes, que o entrar n'estas uteis affociações de mercadores, «não deroga a nobreza herdada, antes é meio para alcançar a adquirida». Os directores e os outros officiaes d'estas sociedades mercantís ficavam habilitados a receber as ordens militares, e os feus filhos poderiam ler no defembargo do paço fem o que então fe appellidava «a difpenfa da mechanica», quer dizer, a generofa abfolvição de tal peccado, qual era o ha-

¹ Alvará de 7 de janeiro de 1757.

ver tido humilde nafcimento e exercer como plebeo o trabalho honesto e productor, em vez de ter visto a luz em aureos berços e de infamar na ociosidade e na torpeza o nome herdado. E para ainda consirmar que o trato mercantil não era incompativel com as funcções publicas, havidas por mais qualificadas e insignes, decretava o honrador illustre das uteis occupações, que todos os magistrados judiciaes, os officiaes de guerra e os de fazenda. poderiam sem defaire, antes com publico louvor, entrar na companhia do Alto Douro!

Não baftava porém confignar n'esta legislação, precursora de rafgados principios democraticos, a doutrina de que a honrada mercancía não deflustrava os mais esplendidos brazões. Era conveniente o estimular a propria sidalguia a confociar-fe nas emprezas productoras. Por iffo na carta official, em que Sebastião de Carvalho enviava ao defembargador Bernardo Duarte de Figueiredo a minuta dos eftatutos² para que no Porto os affignaffem os accioniftas, que haviam de fervir de provedor e deputados nos primeiros tres annos a datar da inflituição, ordenava, que nos officios da companhia além dos commerciantes entraffem peffoas nobres. «Porque, diz o ministro . . . d'esta forte, vendo-se a nobreza a servir com os homens de negocio, promifcua e indiffinctamente fe desterra a irracional e prejudicialissima prevenção de que é mechanico o commercio, que fe faz em groffo por meio da navegação mercantil». N'aquella mefma carta o eftadifta denunciava ao defembargador, fervindo então de chanceller da Relação e Cafa do Porto, que na cidade havia homens de negocio, que estavam conspirando contra a nova instituição, limitando-se por emquanto sem manisesta

¹ Alvará de 5 de janeiro de 1757.

² Carta de 9 de agolfo de 1756, na collecção impressa e manuscripta de legistação de Trigoso, na bibliotheca da Academia das Sciencias, annos de 1754 a 1758.

rebeldia, a minar e difficultar a fua fundação, e preferevia ao magistrado que a respeito d'aquellas hostilidades adoptasfe as providencias opportunas.

É que a oppofição vehemente, indefeffa, inconciliavel furgia impenitente a cada nova creação do famofo innovador. Apenas fupplantada qualquer machinação infidiofa, logo outra fe levantava mais audaz a tomar o paffo á reformação. Agora que no Porto fe deparava enfejo proprio, a perpetua conjuração deixaria com vantagem a côrte de Lifboa para bufcar na terra mercantil por excellencia o theatro das fuas operações.

Ia tomando vigor e corpulencia o poder e valimento do ministro no animo do rei. Era tronco de roble ainda novo, mas já de tamanho viço e tão bem filhado na terra, que, fe não logravam derribal-o antes que alastrasse as raizes prosundamente, não haveria depois fazel-o baquear. Bufcavam pois os inimigos todo o pretexto e occasião para lhe dar fortissimos combates. Principiaram affediando-o nas proprias recamaras do rei, influindo-lhe pela voz dos jefuitas efcrupulos de timorata confciencia. Affestaram contra o ministro os mercadores da fua facção, para que levantando feus clamores contra a companhia do Grão-Pará, obrigaffem o rei, que ainda tinham por fraco e irrefoluto, a despedil-o do cargo e da valia. Mas tudo lhes faira tanto ao revez, que em logar de abalarem o animo real, mais o tinham roborado na confiança e intimidade com o vaffallo. A companhia do Alto Douro deparavalhes porém monção propicia com que podeffem marear a novo rumo. Azava-fe-lhes o enfejo de fazerem apparecer na fcena publica uma nova e mais terrivel perfonagem do que os fidalgos e jefuitas, que até ali haviam tido os primeiros papeis n'aquelle drama. Agora fairia á praça rugindo bravamente o povo de uma cidade, que a todas as povoações de Portugal fempre costumou antecipar-se na defeza e vindicação dos sóros populares. O que Lifboa, affoberbada pela prefença do rei e do governo, não oufaria emprehender, havia de cumpril-o a plebe portuenfe, dando victoriofamente o fignal da infurreição em todo o norte de Portugal.

Mal havia começado a companhia a exercer o feu lucrofo privilegio, escudada com a proteccão do ministro já poderofo, eis que a 23 de fevereiro de 1757 rompe no Porto uma formidavel fublevação, que os inimigos de Carvalho, depois que a viram fruftrada e punida com rigor, bufcaram amefquinhar às quasi imbelles proporções de um pequeno tumulto e arruido. Referem que immenfa mó de gente popular, em que as mulheres eram parte não pequena, irrompêra infrene e impetuofa contra as cafas da companhia, e ali revogando fummariamente a lei, que havia por tyrannica e odiofa, entregou ás chammas os papeis da fociedade e proclamou de novo a liberdade no trafico dos vinhos. Efmaram alguns em feis mil pessoas as que participaram n'aquella turbulencia e sedição. O que feria e aggravava em grau extremo a plebe enfurecida era o monopolio concedido á companhia para que ella fó vendesse na cidade os vinhos a retalho. Era dura na verdade a providencia, como é fempre o eflançar qualquer mercadoria, concentrando o feu commercio n'uma fó companhia ou no eflado. Defculpa-fe e em certa maneira juftifica-fe a furia popular, fe da fua infpiração, fem influxo alheio, nascêra espontanea e instinctiva a estrondosa e severa protestação. Mas as paixões politicas, os odios infanaveis, as invejas retrahidas, os intereffes offendidos da nobreza e da clerezia, não fe descuidavam certamente de affoprar o incendio, que lavrava, antes da final e tremenda explofão. Conta-fe que os jefuitas principalmente, apoflados a envidar os golpes derradeiros contra o feu mal diffimulado antagonifla, andaram effimulando os espiritos já propensos á revolta, utilisando na cruzada quantas armas lhes fornecia largamente o feu copiofiffimo arfenal. Diz-fe que nas prédicas troou clamorofamente a fua facundia contra a injuriofa inflituição. Refere-fe que do pulpito abaixo proclamaram que os vinhos da nova companhia eram improprios para a celebração do incruento facrificio do altar. Póde fer que os jefuitas portuenfes foffem tão ferteis em claras allufões reprehenforas dos actos governativos, como em tempos anteriores havia fido a oratoria vibrante e popular do feu grande parenetico, Antonio Vieira. Não é fóra de razão que os mais activos e afluciofos jefuitas, de operarios evangelicos tranfmudados em politicos tribunos, andaffem entre o povo e a gente mercantil, creando escrupulos e reprovando a companhia do Alto Douro, affim como em Lifboa o padre Bento da Fonfeca pouco antes dera voto contra a companhia do Grão-Pará. Accufou-os Sebaftião de Carvalho de terem fido os fautores e caudilhos da infurreição. Increpou-os de haverem defentranhado dos archivos a historia da fedição do Porto em 1661, e de traçarem fegundo efte modelo a nova rebellião. Não é facil deftrinçar a parte, que no motim directamente pertencêra á companhia de Jesus. As affirmações officiaes podem ser porventura exageradas, porque o odio reciproco entre os partidos tem costume de alterar a substancia dos successos e dá quasi sempre em vez do feu defenho correcto e fideliffimo uma desfigurada anamorphofe. No conceito de Carvalho, onde apparece uma grande malfeitoria, lá eftão fempre efcondidos detraz d'ella os focios da ordem infamada. Espelhadas na torva animadverfão dos jefuitas contra o feu inflexivel competidor, todas as accões mais proveitofas ou mais juftas de Carvalho apparecem reflectidas como oppressões e tyrannias. Se o movimento, confiderado como explofão da vontade popular, tem hoje certamente justificação pelo direito de resistencia, era comtudo n'aquelle tempo aos olhos da mais temperada e lene monarchia um dos mais atrozes attentados entre os que defi-

nia a lei penal como crimes de lefa-majestade. A ordenação do livro y declarava pertencer a esta categoria qualquer rebellião contra o rei e feu estado. O legislador mandava punir o nefando facrilegio com a pena, que na linguagem criminal d'aquelle tempo fe chamava de morte cruel. Uma fedição em plena monarchia abfoluta, quafi defcaindo em aberto, ainda que illustrado despotismo, não era, como nas modernas monarchias mais ou menos liberaes, um crime politico, fobre o qual, após a primeira effervescencia, caífse o manto regio, adocando a aspereza judicial em clemencia e amnistia Apezar do que o profundo Montesquieu no E/pirito das leis² escrevera a respeito dos crimes de lesa-majestade e da justica politica, nas praxes judiciarias e no direito escripto das nações, ainda as mais illuminadas em affumptos criminaes, vivia a tradição da barbarie penal, que maculava de fangue os codigos da edade media. O grande e humaniffimo jurifconfulto marquez Beccaria ainda no feu livro immortal Dos delictos e das penas, não levantára n'aquelle tempo a fua voz, condemnando em nome da humanidade a practica atrociffima, em que a justica punia com um crime legal e meditado o crime inconsciente, commettido no momentaneo asfomo das paixões.

A infurreição do povo portuenfe aos olhos do rigorofo legislador, que feguia imperterrito a fua traça de governo, affumia mais extranhas proporções do que a tomada da Bastilha, preambulo cruento da maxima e mais gloriofa revolução, tomaria trinta e dois annos depois, no conceito da velha monarchia de S. Luiz. Em relação á foberania do monarcha era a rebellião, como tinham dito os jurifconfultos

^{1 &}quot;O quinto (cafo de lefa-majeftade), fe alguem fizeffe confelho e confederação contra o rei e feu eflado ou trataffe de fe levantar contra elle, ou para iffo deffe ajuda, confelho e favor." Orden.. liv. v, titulo 6, 3 5.º

² Montefquieu, De l'esprit des loix, liv. xII, cap. VII, VIII, IX e x.

redactores do codigo filippino, inspirando-se nas doutrinas e nas tradições imperialistas da lei Julia *de majestate*, crime tão grave e abominavel, e que os antigos sabedores tanto extranharam, que o compararam á lepra¹.

Em relação ao ministro o crime tinha porém practicamente mais grave fignificação. Era a conspiração latente e dissimulada, que desde largo tempo o acossava, trazida agora á praça publica na sórma de estrondosa sedição, e na cidade mais notavel e poderosa depois da capital. Era imminente o perigo de que o exemplo da sublevada povoação contagiasse o norte de Portugal, onde por ser mais avultada a viticultura, poderia com maior intensidade e rapidez lavrar o incendio começado. O interesse da propria conservação, ainda mais que o zêlo da ossenda realeza, impellia o ministro a ensrear e a punir a sanha popular.

Defpachou defde logo para o Porto ao defembargador do paco João Pacheco Pereira de Vasconcellos, como presidente da alçada, que devia conhecer do crime perpetrado. Levava o juiz por escrivão um filho seu, José Mascarenhas Pacheco Coelho e Mello, defembargador da fupplicação: o pae, fegundo contam, magistrado severo e zelador da majestade, o filho, juiz de duriffimas entranhas, mais para algoz que julgador; um, tendo a aspereza da lei por triste necessidade, o outro havendo por delicia a crueza do castigo. Mandou Carvalho guarnecer com forças militares a povoação capitulada de rebelde. Eftava ali então um fó regimento privativo da cidade. Era feu coronel e governava ao mesmo tempo as armas do partido do Porto, João de Almada e Mello, primo de Carvalho, irmão do outro Almada, que exercia em Roma a enviatura. Marcharam para o Porto dois regimentos de infanteria, um do Minho, outro de Traz os Montes, o regimento de

¹ Orden., liv. v, tit. 6.

dragões da Beira, e um efquadrão de dragões ligeiros de Chaves. Occuparam a povoação militarmente. Durava ainda a agitação. Alguns dos populares ainda fe affoutaram a apparecer diante das cafas, onde fe apofentava o defembargador Pacheco Pereira, dando vozes denunciadoras de pouco hofpedeiro gafalhado. Um piquete de dragões, de efpadas nuas, diffipou n'um momento o povo inerme.

Impoz-fe defde logo ao Porto a obrigação de manter e alojar pelas cafas dos moradores as tropas da guarnição, carregando principalmente o encargo penofissimo nos bairros, onde houvera principio a fedição. Tirou-fe á gente popular o antigo privilegio de ferem reprefentados os officios mechanicos pelo juiz do povo e cafa dos vinte e quatro, e pelos mesteres e procuradores, que assistiam na vereação. Logo o prefidente da alcada abriu a devaffa, em que foram comprehendidos quatrocentos vinte e quatro homens e cincoenta e quatro mulheres. Continuou o processo durante muitos mezes até que a 12 de outubro de 1757 foi pronunciada a fentença pelo defembargador João Pacheco, tendo por adjunctos a onze defembargadores da Relação e Cafa do Porto. Condemnaram os feveros julgadores á pena capital a vinte e um homens e cinco mulheres. Dos homens fó treze padeceram a execução no fitio da Porta do Olival, onde o tumulto comecára, os outros, porque a tempo fe haviam posto em falvo, tiveram apenas em estatua o simulacro do supplicio. Das mulheres, que a fentença qualificava entre as mais terriveis promotoras do motim, em quatro fómente defde logo fe exerceu a fereza cruel da lei penal. Das mais peffoas declaradas cumplices no crime, umas foram condemnadas em acoutes e galés, outras em degredo para terras africanas. Algumas, culpadas em menor grau, expiaram a fua participação no levantamento com defterro para Caftro Marim, ou para fóra da comarca. A muitas deram os juizes em caftigo feis

mezes de prifão em S. João da Foz, e multas, que variaram desde setecentos e vinte até doze mil réis. Com os impuberes soi a justiça menos severa, sentenceando-os a presencear as execuções, sendo logo açoutados em seguida em sórma de correcção. Absoltos e immunes de toda a culpa saíram trinta e dois homens e quatro mulheres. Antes do sinal julgamento haviam sido postos em liberdade cento e oitenta e tres homens e doze mulheres, porque não resultaram comprehendidos na devasta.

Era tal n'aquelle tempo a abfurda e perigofa pretenção, com que o monarcha abfoluto, irresponsavel, com a sua alta omnipotencia em fi confubftanciava todos os poderes do estado, que vemos o rei a cada paffo intervir nos julgamentos e fobrepor-fe ás decifões judiciaes. Alguns dos juizes que firmaram a fentença, tinham oufado proferir que o tumulto portuenfe não era crime de lefa-majeftade. Opinavam de certo erroneamente em face da legislação penal, que então regia. Defejariam, porém, com branda e epicheia humanidade eximir á crueza do verdugo os pobres populares. Mas logo o poder real mandou ao "presidente da alçada, que em sessão do tribunal extranhasse severamente tão perniciosa opinião. Estes fão os fructos deleterios, que pendem fempre e em toda a parte do tronco funestissimo do poder absoluto. Só a liberdade, silha e dilecta companheira da civilifação, fabe fazer que feja respeitavel a justiça sem invocar em seu savor o arbitrio e a oppressão.

Attentemos, porém, em que não era de maior doçura e lenidade a justiça politica em paizes de mais temperada monarchia. Poucos annos eram apenas decorridos após as cruas e inexoraveis condemnações, com que tinham sido castigados na que chamavam livre Gran-Bretanha os sectarios do pretendente, Carlos Stuart, depois da insurreição de 1745, e da perda da batalha de Culloden pelo romanesco aventu-

reiro. As fummarias e crueis execuções, em que foram immolados os infurgentes, paffavam-fe n'uma nação parlamentarmente governada. Mas aquellas terriveis reprefalias foram taes, que o proprio filho do rei George II, o duque de Cumberland, ficou perpetuamente cognominado the butcher, o carniceiro. E efles actos de ferocidade política eram exercidos quafi fem figura de juizo, emquanto que nos julgamentos mais feveros durante o minifterio de Carvalho, fe refpeitaram quanto á fórma as legaes folemnidades.

CAPITULO VII

OS JESUITAS

Se os juizos hiftoricos tivessem de firmar-se exclusivamente na certeza e na evidencia, seria temerario o assimar que na opposição á nova sociedade mercantil interviesse abertamente a companhia de Jesus.

Na fentença proferida contra os reus da revolta portuenfe não fe depara a minima allufão aos perigofos regulares, que tinham a parte principal nas machinações contra os novos principios de governo, inflaurados e feguidos por Sebastião de Carvalho. Não vae porém fóra de razão o prefuppor que não ficariam indifferentes á furda agitação, que precedeu e bofquejou o movimento realifado a 23 de fevereiro. Parece incontroverfo que religiofos de outras ordens haviam cooperado em eftimular a fanha da plebe portuenfe contra a odiada companhia do Alto Douro. Os proprios escriptores, que defendem os jefuitas por extranhos á fedição, affeveram que muitos francificanos foram diligentes em fuggerir ou concitar a fublevação. Sebaftião de Carvalho em feus escriptos apologeticos affirma expressamente a participação dos jefuitas. Attribue-lhes o haverem fido elles os que defentranharam dos archivos a relação do movimento popular do Porto em 1661, e o preconifaram como norma e exemplar da nova infurreição.

A mesma accusação apparece formalmente consignada n'um documento official². N'elle assevera Sebastião de Carvalho pelo orgão do secretario de estado D. Luiz da Cunha, que os jesuitas, desconcertados em Lisboa nos seus politicos enredos, trabalharam no Porto por malquistar o rei e o seu governo, repetindo as imputações e imposturas, que haviam divulgado em Portugal e sóra d'elle, e animando com as suas obsessões a outros regulares, que seriam provavelmente, se bem o documento o não declare, os religiosos de S. Francisco.

Os jefuitas, havidos pelo ministro zelador da auctoridade secular na conta dos mais activos e efficazes instigadores de toda a violenta opposição ao seu governo, estavam ainda no paço encastellados e ainda podiam ter de sua mão a debil consciencia do soberano. Eram elles os consessores do rei e de seus parentes. Não póde padecer a menor duvida que, de parceria com os sidalgos e samulos reaes, todos elles inimigos de Carvalho, sormariam o que hoje appellidâmos camarilha, latente e perpetua conjuração contra os ministros, que desejam debellar em beneficio da nação os abusos clericaes e aristocraticos. Os tumultos do Porto ministravam a Carvalho ensejo accommodado a expulsar do paço os consessores da ordem já mais do que suspeita, condemnada. A 19 de septembro de 1757, já de noite, são intimados a fair sem dilação do palacio de Belem. D'esta maneira foram despedidos

¹ Apologia 3.ª Appenfos da contrariedade ao libello de Mendanha.

² Infrucção dirigida na data de 10 de fevereiro de 1758 a Francisco de Almada de Mendoça, ministro de Portugal na curia de Roma.

e enviados á cafa professa de S. Roque e ás outras casas e collegios da Companhia. Em seu logar entraram a dirigir a consciencia do rei e da sua familia religiosos quasi todos pertencentes ás ordens mendicantes.

Estava dado o primeiro golpe na poderosa Companhia, em Portugal. Eram estas as primeiras hostilidades. Eram os jesuitas desalojados da mais sorte e dominante posição, onde tinham o seu principal posto avançado; combate vigoroso de atiradores, precedendo e preparando uma batalha bem serida e uma victoria bravamente disputada.

Estava rôta e declarada a rija contestação, da qual ou faíriam mais confirmados e possantes os jesuitas, ou vingariam em Portugal os primeiros e ainda timidos rebentos da moderna liberdade.

E provavel que o ministro de D. José, cada vez mais irritado com os difcipulos de Santo Ignacio de Loyola, e tendo já radicada e funda a convicção de que fob a fua influencia fe tornaria impoffivel todo o bom governo temporal e toda a progreffiva civilifação, já n'aquelle tempo traria delineada em feu espirito não sómente a sutura expulsão dos jesuitas do folo portuguez, fenão tambem a extincção da Companhia em todo o orbe catholico. O problema era porém difficil e complexo, e não podia refolver-fe com um fó rafgo, embora violento do poder. Esta milicia espiritual soubera por tal maneira conquistar para a fua dominação a maior porção da Europa e fuas dependencias na Afia e na America, de tal feição fe havia infinuado no animo dos povos e na benevolencia dos governos, que feria neceffario antes de tudo fuperar as refistencias, que na commum opinião ainda acafo podesfem levantar-fe contra a condemnação final da poffante fociedade. Na expugnação de tão notavel inimigo, convinha antes de tudo destruir no conceito da gente imparcial a sombra de uma duvida fobre a degeneração, a que chegára o inflituto,

que ainda teria para o abonar os venerandos nomes dos Xavieres e dos Anchietas, a virtude dos Cardins e a gloria dos Vieiras. Affim como contra as maffas confiftentes, fortes, disciplinadas de uma bem ordenada e valente infanteria, ainda intacta de fogos inimigos, feria perigofo e imprevidente lançar os mais ardentes e velozes efquadrões, fem que uma bem fervida e tremenda artilheria, chovendo o feu granifo de projecteis levaffe a confufão ao feio das columnas e as fizeffe tremer, defordenar-fe, vacillar; affim tambem houvera fido imprudente e aleatorio vibrar contra a firme e bem enraizada Companhia o golpe decifivo, fem haver, por acertadas operações preparatorias, abalado rijamente as fuas fileiras.

O genio de Carvalho comprehendeu lucidamente, não o que feria mais audaz, fenão o que feria mais feguro. O imperio existia n'aquelle tempo, -- e ainda hoje em grande parte, — em tão intima travação com o facerdocio, que os mais refolutos reformadores hefitavam e tremiam ante a folução do problema referente ás relações da Egreja e do Estado. O abfolutifmo é n'esta parte menos favorecido que a revolução. Um povo, que no auge do triumpho a fi proprio fe inveftiu na fua inalienavel foberania, póde mais n'estes asfumptos do que o mais poderofo rei. Carlos V prendia brutalmente o papa Clemente VII no caffello de Santo Angelo, e deixava fubfiftir as ufurpações da potestade espiritual. A França republicana dictava a lei, na peffoa de Pio VI, ao fupremo pontificado, e levantava realmente acima das pretenfões temporaes do facerdocio a majestade inauserivel do poder civil. Henrique VIII, de Inglaterra, podia impunemente legalifar o movimento religiofo da reforma, abolir e fecularifar os mofteiros e abbadias, e ajuntar ao diadema temporal a infignia de fupremo chefe da egreja anglicana, ainda não remodelada emquanto ao dogma e á difciplina. Depois da guerra da liberdade podia um ministro ousado e grandemente reformador, Joaquim Antonio de Aguiar, annullar por um rasgo da fua penna francamente revolucionaria, no decreto da extincção das ordens religiofas, o que muitos feculos de mal entendida piedade e religião tinham fundado e accrefcido até o abufo intoleravel. Mas o poder monarchico do libidinofo rei-theologo tinha por esteio a agitação produzida largamente nos espiritos britannicos pela reforma e pela avertão, já desde João Wicliffe proclamada, á fuzerania e fujeição pontifical. O ministro liberal decretava a abolição das ordens religiofas, ao estrondo das victorias alcançadas contra o duplicado despotismo do rei e da clerezia n'uma verdadeira e tremenda revolução, no meio da triumphal excitação contra as caducas inflituições da velha fociedade. Sebaffião de Carvalho vivia n'outra epocha, e respirava mal desafogado n'uma atmosphera ainda inficionada pelos preconceitos e abufões de barbaras edades.

O feu empenho generofo e o das mais fecundas confequencias para a humanidade e civilifação, era firmar a fociedade em fundamentos puramente civis e feculares, deixando como deve fer, á religião, expurgada de toda a fuperstição e fanatifmo, o feu imperio nas confciencias e o feu brando jugo espiritual acceito e recebido livremente. Repugnava-lhe que o Evangelho, onde reffumbra a cada pagina o defapego dos intereffes mundanaes e das profanas carnalidades, nas mãos de um clero ambiciofo e terrenal, facrilegamente fe tiveffe convertido no codigo de uma larga theocracia. Accendia-fe em vehemente indiguação ao attentar em que havendo Jefu Christo gravado como epigraphe na frontaria do feu grande edificio religiofo, a expressa affirmação de que o seu reino não era d'este mundo, os que se diziam seus operarios e minitlros, tomaffem ao revez por feu lemma capital, que era fua a terra inteira com tudo o que em fi contém de material, e que todas as nações cultivadas ou gentilicas, e todos os potentados e governos caiam por divina inftituição fob a fua alçada e poderio. A linha, que devera feparar como fronteira e linde natural o facerdocio e o imperio, effava por tal guiza oblitterada e confundida pelas antigas e modernas ufurpações da potestade espiritual, que era seguramente empreza difficillima o erguer de novo os marcos demolidos. Era preciso forçar o facerdocio a que, sob color de dirigir e subjugar almas christans pelos vinculos suaves da amoravel catechese e da branda e fraterna correcção, não encadeasse os corpos dos fieis com os grilhões de um mundano captiveiro, nem asfombrasse a razão e a consciencia, como se o caminho do céu, a estancia mystica da luz, houvesse de fer traçado em meio de tenebrosa escuridão.

Efles eram os propositos do benemerito ministro, mas o feu genio emprehendedor e arrojado naturalmente se estreitava nos ambitos angustos, onde tinha de exercer a fua acção. Estava collocado entre um rei debil e timorato, e uma nação desalumiada e supersticiosa. De um lado o despotismo de um só homem, do outro lado o fanatismo da multidão.

Cumpria avançar pautadamente e como quem navega entre baixios. Eram faceis os golpes desfechados fobre a gente fecular. Eram difficeis contra homens, a quem a roupeta ou a famarra affegurava a immunidade, e que na credula phantafia popular podiam apparecer, em vez de facciofos agitadores. hoflias innocentes, coroadas com a laura do martyrio.

Começou pois Sebaffião de Carvalho por follicitar do Vaticano as providencias occorrentes á faudavel reformação da Companhia em Portugal e feus dominios. Bem fabia elle que era inexequivel o que pedia. O que elle prefumia ferem enfermidades, que effavam corrompendo e afeando o antigo inflituto de Santo Ignacio, eram as proprias leis e condições organicas da fua exiftencia collectiva. A famofa fociedade ou

havia de acabar inteiramente ou manteria intemeratas as fuas tradições e os feus processos. Os que se afiguravam por abufos, eram antes os costumes convenientes á sua instituição. Os que fe julgavam erros paffageiros, eram os axiomas, em que estribava a sua influencia e o seu poder. Tirar-lhe a direcção das confeiencias nas classes mais poderosas, a começar do proprio rei, arrebatar das fuas mãos o enfino e a educação da juventude. limitar-lhe á evangelica parenefe, fem mefela de profana direcção, nem commercios lucrativos, o exercicio das missões no Oriente e Novo Mundo, era abater a Companhia ao nivel das vulgares congregações, e condemnal-a, em vez dos feus efplendidos triumphos nas côrtes e nas praças, ao obfcuro pfalmear no còro das fuas egrejas, quati defertas de fieis. A Companhia não a creára aquelle myflico, mas fogofo e energico estadista, seu primeiro instituidor, para a vida contemplativa, e para a afcele folitaria, fenão para o combate fem remanfo, para a conquista moral de todo o orbe pela ambição e pela fé, para o governo fem responsabilidade, para a foberba dominação nas apparencias da evangelica humildade. Era o exercito activo da foberania clerical. O breviario, na festa de Santo Ignacio, cantava exalcando o servico relevante do famoso fundador: Novo per beatum Ignatium fubfidio militantem eclefiam roborafti, quafi dizendo em linguagem: «Por industria e obra de Santo Ignacio sortaleceste com um novo auxiliar e novo prefidio a egreja militante».

Apefar de tudo prefuppoz ou fingiu Carvalho que a Sociedade poderia ter em feus defeitos correcção, em feus desmandos emenda e melhoria. Lembravam-lhe as palavras, em que theologos tão doutos e piedofos como os dois eminentes hefpanhoes, Arias Montano e o bifpo de Canarias, Melchior Cano, haviam debuxado a imagem da Companhia em termos, que excluem da parte d'elles toda a crença na fua proveitofa reformação. Lembravam-lhe e citava-os. Mas

era ainda neceffario admittir porventura como um milagre o que, fegundo a ordem natural, não era já poffivel realifar. Era como transformar um corfel impetuofo, altivo, quafi indomito, coftumado a correr velociflimo no circo, em ovelha humilde, quieta, e remanfada na paz innocente e ociofa do redil.

Ordenou Sebastião de Carvalho ao ministro de Portugal na côrte de Roma, Francisco de Almada e Mendoça, que impetraste do pontifice Benedicto XIV as providencias necessarias para que em Portugal se procedesse á visita e reformação da Companhia. Expediu-lhe para este sim as duas instrucções de 8 de outubro de 1757 e de 10 de severeiro do seguinte anno.

A primeira, a que fervia de explanação e commentario o opufculo publicado por ordem do governo fob o titulo de Relação abreviada da republica que os religiofos jefuitas de Portugal e Hefpanha estabeleceram nos dominios ultramarinos das duas monarchias, devia fer prefente ao pontifice romano, e n'ella deduzia o estadista os delictos, pelos quaes os jetuitas fe haviam tornado infeftos a Portugal, concitando principalmente os indios da America a opporem-fe pelas armas á execução do tratado de limites entre as duas corôas peninfulares. Dava Sebastião de Carvalho ao mesmo tempo conta ao papa de como os confeffores da familia reinante haviam fido fubilituidos por facerdotes de outras ordens religiofas. Na fegunda inflrucção recapitulava o miniflro de D. Jofé os procedimentos dos jefuitas para obstar ao cumprimento do tratado, combater a inflituição da companhia do Grão-Pará, influir no animo do rei pelas miffões exercidas nos proprios paços, e fublevar contra a companhia das vinhas do Alto Douro a plebe portuenfe. Criminava o ministro os jesuitas pela tenacidade impenitente, com que divulgaram no publico portuguez as mais calumniofas imputações ao governo

de D. Jofé, accufando-o de querer abolir o fanto officio, inflituir a liberdade de confciencia e cafar a princeza do Brazil com o duque de Cumberland, filho fegundo-genito do rei George H. Affeverava Sebaftião de Carvalho que na fentença da alçada por occafião do tumulto popular no Porto, afaria uma grande e enorme figura o proceffo d'aquelles religiofos fe a piedade fumma do monarcha não houveffe defde o principio mandado feparar o que foffe pertencente aos ecclefiafticos».

As diligencias de Carvalho furtiram o effeito defejado. O pontifice Benedicto XIV, Profpero Lambertini, era um dos mais illuminados, justos e venerandos, entre os que haviam meneado o leme á nave de S. Pedro. Era adverfario e corrector dos abufos, que via introduzidos na egreja, theologo e canonista de vasta erudição, piedoso como papa, clemente como principe, modefto como particular. Era aquelle, de quem o filho de Walpole, do ministro omnipotente de George II, traçára n'uma inferipção em fua honra, que fôra amado dos papistas e pelos protestantes estimado. Era um homem que, pelas fuas qualidades eminentes, purificava o triregno pontificio de todas as impurezas, com que lhe haviam embaciado o efplendor; que pela mantidão quati efcurecia a arrogancia irrequieta de Gregorio VII, e pela virtude como que expiava a mundana diffipação de Alexandre VI; pontifice paftor, e não guerreiro; amigo da paz e da juffiça, inimigo de quanto podesse deslustrar a virtude e a christandade. Não era adverso aos jesuitas, antes venerava no instituto a memoria dos feus grandes luminares. Affligiam-n'o porém as turbulencias, que os focios da Companhia effavam excitando em Portugal, a cujos reis havia poucos annos concedêra, como infigne teflemunho da fua piedade e religião, o honorifico dictado de fidelissimos. A inflancias de Carvalho, propoftas pelo ministro portuguez Francisco de Almada, ex-

pediu Benedicto XIV o breve In specula supremae dignitatis, datado de Roma no 1.º de abril de 1758. N'este memoravel diploma pontificio citava o fummo paftor as inconveniencias e abufos, que o rei de Portugal lhe havia reprefentado commettidos pelos jesuitas, pedindo-lhe que houvesse de acudir com providencias paftoraes a atalhar os efcandalos, que poderiam recrefcer. Para a visita e reformação da Companhia em Portugal conferia o papa ampliffimos poderes ao cardeal Francisco de Saldanha, o qual deveria tomar por adjuncto uma peffoa constituida em dignidade ecclesiastica, e versada nas conflituições e coftumes das ordens regulares. O pontifice, que n'estas lettras apostolicas affirmava o seu amor á fuspeita sociedade, «e os affectos paternaes, com que a si mesmo a estreitava"» não estava por isso menos convencido de quanto era urgente a fua reforma. Ordenava a todos os jesuitas de Portugal e seus dominios que obedecessem ao cardeal e fe fujeitaffem ás fuas determinações. Declarava contra os remiffos e contumazes as maximas penas ecclefiafticas, a excommunhão latae fententiae, a fuspensão à diviuis, a privação de feus officios, além das mais, em que iplo facto incorreriam, e lhes feriam impostas a arbitrio do pontifice romano.

Era este o primeiro golpe dirigido á Companhia por uma auctoridade, que ella sem fair do proprio catholicismo e renegar o seu instituto, não poderia declarar incompetente ou illudida nas suas decisões. Os jesuitas em escriptos numerosos haviam professado a infallibilidade pontificia, durante largos tempos antes da sua temeraria desinição no concilio do Vaticano. Os seus canonistas e theologos haviam levado a adoração do pontisicado até ao extremo de affirmar ácerca da sua omnipotencia os absurdos mais risiveis. Se a ordem, pois,

^{1 «}Nos, qui focietatem praediclam paternis complectimur affectibus.»

não era ainda formalmente condemnada, ao menos um papa de virtude tão auftera e de tão immaculada religião, roborava em fuas novas lettras pontificias as tremendas imputações, que lhe fizera no antigo breve *Immenfa paflorum*, accufando-os de fe mefclarem na America em commercios e ufuras incompativeis com o eftado clerical. E era tal a boa vontade no pontifice, que fendo expedidas em fevereiro as inflrucções ao plenipotenciario portuguez, já no 1.º de abril, com brevidade pouco ufada na expedição dos negocios curiaes em affumptos de menor gravidade e ponderação, era exarado o breve da reforma.

Apenas investido no cargo de visitador e reformador, o cardeal Saldanha, nomeando por feu adjuncto a Estevão Luiz de Magalhães, monfenhor da patriarchal, fe deu pressa em começar a inquirição ácerca dos abufos introduzidos nas provincias religiofas da Companhia em todos os territorios de Portugal. A 15 de maio de 1758 ordenava o cardeal visitador em feu decreto a todos os provinciaes, vice-provinciaes, prepofitos, reitores e mais prelados, e aos fubditos da fociedade de Jefus, que ao fer-lhes aprefentado este diploma, logo pozeffem cobro, fem o minimo effugio ou pretexto de delonga, aos negocios, em que andavam envolvidos. O extenfo preambulo, que precedia a parte decretoria do mandamento, era uma formal requifitoria fundada em copiofos textos evangelicos contra os abufos e tratos mercantis, em que, apezar das expressas prohibições de Urbano VIII. de Clemente IX e de Benedicto XIV, os jefuitas fe obtlinavam tenacissimos em sazer, como os mercadores expulsos do templo por Jefu Christo, o officio de nummularios, e de fuas cafas de oração e de pobreza, espeluncas de ladrões. Accufava o cardeal publicamente os jefuitas de acceitar e expedir lettras de cambio, como fe as cafas religiofas foffem bancos e efcriptorios de mercadores, e de traficar

em mercadorias transfretadas da Africa, da Afia e do Novo Mundo.

A defejada reformação teve o exito, que desde o principio se podéra adivinhar. A Companhia, que se julgava assinte vilipendiada pelo seu implacavel perseguidor, sez o que practicam sempre os que estão contendendo rijamente n'uma lucta politica apaixonada. Não podia abertamente resistir. Illudiu. Chegou em breve a termos o negocio, que o patriarcha de Lisboa, D. José Manuel, pelo edital de 7 de junho de 1758, suspendeu do exercicio de consessar e de prégar aos padres da Companhia.

A poderofa fociedade, offendida em um dos feus membros mais preciofos e vitaes, qual era a corporação de Portugal, agitava-fe, forcejando por anteparar os novos golpes e defender a fua integridade. A 31 de julho o prepofito geral, o padre Lourenço Ricci, o foberano irresponsavel de toda a fociedade, reprefentava a Benedicto XIV, ponderando-lhe, em termos de affectada manfidão e humildade, as iniquas decifões, pelas quaes os jefuitas em Portugal haviam fido pelo cardeal visitador declarados réus de profanas grangearias, e pelo cardeal patriarcha inhibidos de empregar as fuas melhores armas, as mais acicaladas e certeiras, o pulpito e o confessionario. Acrescentava o preposito geral que a visita commettida ao cardeal Saldanha, em vez de fer util para a reforma, fe temia podeffe occafionar diffurbios inuteis, especialmente nas poffeffões ultramarinas. Mandou o papa ouvir em Roma fobre a reprefentação do padre Ricci a congregação dos cardeaes. Opinaram contrariamente á pretenfão dos jefuitas, e aconfelharam que mantida e respeitada a auctoridade e jurifdicção do cardeal vifitador, para elle recorreffem os jefuitas, que o prepofito geral affigurava tão offendidos e aggravados.

CAPITULO VIII

A CONJURAÇÃO

Tudo parecia correr á maravilha e ageitar-fe ás efperanças e defejos do ministro. Tinha no throno um rei, em cuja confiança vivia radicado, no folio pontificio um papa, que parecia inclinado a robustecer com o poder das chaves o braço fecular no feu empenho de abater e humilhar os jesuitas.

A violenta oppofição não fe dava porém ainda por vencida, nem remittia facilmente, antes mais incendia a fanha perduravel. Os jefuitas haveriam de trafmudar-fe realmente de homens com paixões e refentimentos em creaturas fobrehumanas e angelicas, fe não padecessem cruelmente com o opprobrio e o descredito, em que do auge do seu grande esplendor os tinham precipitado as providencias decretadas, sob a inspiração do ministro inexoravel, pelos dois purpurados portuguezes. Eram ainda havia pouco os religiosos de maior fama e auctoridade. Tinham de sua mão a consciencia do monarcha. Consundindo na regia consciencia os negocios profanos do governo com a falvação do seu coroado penitente, podiam subordinar á sua influencia ecclesiastica as mais graves razões de estado. Eram consultados pelo soberano na solução das questões mais espinhosas. Um dos mais terriveis

¹ «Il fovrano ne avea troppa flima. Allevato da efli penfava alla loro maniera e voleva in tutti gli affari fentire il configlio del P. Moreira fuo confesfore.» Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello (eferipta por jefuitas, ou fob a fua infpiração), tom. 1, pag. 100.

[«]O odio, que aquelle ministro (Carvalho) lhes tinha (aos jesuitas) nascia do grande credito e influencia, que elles tinham no animo d'el-rei: que ... tinha por costume ... encommendar a seu consessor negocios de summa ponderação, cousa que não convinha ao ministro, que entendia governar só ... a suga dos religiosos do Maranhão, o grande commercio, que faziam no Brazil,

inimigos de Carvalho, o auctor de uma larga e disfusa refutação da fentença proferida contra os Tavoras, affirma com fegurança que o jesuita José Moreira, confessor do rei e da rainha, gosára da mais ampla amizade e consiança do monarcha, sendo pouco menos que seu primeiro ministro.

O povo ignorante ainda havia pouco reputava os jefuitas fervorofos evangelifadores, indemnes de toda a fombra de peccado, ignorando que na fua apparente fimpleza e humildade a roupeta encobria e recatava as ambições immoderadas, e muitas vezes egualava ou excedia a purpura dos grandes potentados. A elles fe podia accommodar o que o feu mais eloquente confocio portuguez havia dito dos que fem officio de côrte e de governo imperam nos monarchas «valido, que fem nome é a maior dignidade, e fem jurifdicção o maior poder²».

Ainda hontem no paço eram archontes e dictadores, na praça demagogos e tribunos. Ainda hontem eram no pulpito publiciftas, efcutados com reverencia pelas turbas, no confeffionario curadores das confciencias populares. E agora eftavam reclufos nas fuas cafas, nos feus collegios, nos feus noviciados, inhibidos de toda a acção publica, defpojados das fuas armas principaes, republicos fem *forum*, eftadiftas fem fenado. Accufados, offendidos, vilipendiados; engeitados pela curia, renegados pela corte, fufpeitos á cidade. Era im-

todas estas circumstancias levadas ao conhecimento do foberano fizeram com que elle se determinasse a deixar operar o ministro conforme entendesse.» Osficio do encarregado de negocios de França, em Lisboa, ao seu governo, 1.º de maio de 1759. Quadro elementar, tom. v1, pag. 142 e 143.

¹ A mentira manifesta por si mesma, ou analyse da sentença proferida em 12 de janeiro de 1759. É um enorme volume manuscripto de solio, da hibliotheca da Academia das Sciencias, e contém a deseza e apologia dos Tavoras e do Aveiro, que tem por innocentes e henemeritos. É escripto nos primeiros annos do reinado de D. Maria I.

² Vieira, Sermões, part. III, pag. 191, fermão da quarta dominga da quaresma.

poffivel a conformidade e refignação em trance tão cutlofo. O exigir dos jefuitas que affrontados n'uma face offerecessem humilhados a outra face ao aggressor, era suppor apagado sob a roupeta o ultimo brazido das paixões. Os moralistas da Companhia, os seus samigerados probabilistas, não raiavam tão alto na observancia do Evangelho, antes permittiam a represalia e o desforço necessario á propria conservação. Os seus mais samosos jurisconsultos e professores de theologia moral, João de Mariana, Lessio, Escobar, Molina, Laymann, Busembaum, e muitos outros dos seus mais celebrados escriptores, com as suas doutrinas acerca do regicidio e da legitima resistencia á tyrannica potestade temporal, não eram os mais seguros conselheiros para influir e consirmar nos opprimidos a paciencia e humildade nas quebras do poder, nos damnos da fazenda e nos aggravos da honra maculada.

Póde pois affeverar-fe, quando mefmo não houveffe incontestaveis documentos, que nos jesuitas estaria exacerbado contra o ministro, que severamente, posto que em legitima defeza, os offendêra, um odio entranhavel e inspirador das ultimas vindictas. Tinham os jesuitas entre os fidalgos principaes os seus mais servorosos alliados. A nobreza participava com os socios da Companhia na aversão ao ministro, que empolgára sem partilha a auctoridade e os excluira da privança e da valia, em que d'antes haviam estado longamente empadroados.

A alta fidalguia de Portugal, como fuccede fempre ás defapoffadas hierarchias, não podia refignar-fe a erguer-fe apenas fobre o povo pelos privilegios honorificos, ou pelas graças e mercês do foberano. Lembravam-lhe com faudade aquelles tempos, em que eram quafi eguaes com o imperante e em que pelo organifmo feudal da fociedade, mais ou menos diffundido em toda a Europa chrittan nos feculos da edade media, lhes cabia uma parcella confideravel na publica juris-

dicção e auctoridade. De ricos homens e fenhores infolentes e quafi abfolutos, com os feus coutos, as fuas honras e behetrias, com o feu quasi pleno senhorio nas terras, de que eram donatarios, tinham, pela crescente consolidação do poder regio, defcaído mais e mais em famulos da coróa, e disputavam no paço pela valia com o monarcha, o que tinham perdido em direito proprio nas fuas ambições de arrogante dominação. Podia ter fido em tempos mais antigos a nobreza uma inflituição historicamente necessaria, como organismo intermedio entre a anarchia, fubfequente ás invafões dos barbaros e a fundação de um poder central e unitario. Mas. ao paffo que as nações modernas haviam conquiftado cohefão e unidade, enfeixando nas mãos de um fó dynasta o poder repartido entre os fenhores de feudos ou os poderofos donatarios, a nobreza, como corporação politica, em vez de fer util aos publicos progressos, era um orgão, que na estructura social fe tornára, como dizem os biologos, dyfleleologico, ou difconforme ao feu fim primordial. Um novo elemento moral e economico, uma nova influencia irrefiftivel, fe havia levantado e batia á porta do poder e requestava o seu logar no complexo mechanismo da nação. Os villões e os malados, outr'ora defdenhados e opprimidos pelos fenhores, e por elles avexados com as multiplices impofições territoriaes em proveito das ariftocracias feculares ou clericaes, começavam a fer agora esta formidolosa classe media, que sez a revolução de 89 e fundou a presente phase da humana evolução, á espera que de inferiores estratos sociaes brotem, impetuosos invafores, os novos desherdados, que a venham substituir e defapoffar.

A nobreza no tempo de Carvalho, apefar de trazer a libre do rei e de honrar-fe com ella como infignia de valiofo privilegio, era ainda arrogante, ambiciofa, indifciplinada. Era inutil para o bem, mas ainda poderofa para o mal. Não era como na constituição feudal da Gran-Bretanha, um mediador entre as prepotencias da corôa e os arrojos dos communs. Toda a fua intervenção politica fe refumia n'uma fombra de confenso nacional na pomposa acclamação e juramento de cada novo rei, que subia ao throno. Se não tinha porém significado official, ainda lhe restavam as memorias das intrigas, dos enredos, das ambiciosas confederações, em que tinha largamente participado durante as escandalosas competencias dos filhos desnaturados de D. João IV. Não posfuia já o direito de sazer leis, mas ainda tinha sorça para as desobedecer e desprezar. Não lhe era agora dado influir, mas ainda podia conspirar.

Carvalho era hostil á alta nobreza, por um motivo pesfoal e principalmente pelo seu fundamental axioma de governo. Como a cavalheiro de sidalguia mediana, moderna, de toga e não de espada, assombravam-n'o as arrogancias, com que o ingenito orgulho aristocratico mira com ironia desdenhosa os grandes homens, que não tiveram entre os godos mais illustres o seu berço immemorial.

O eques romanus não contemplava com bons olhos os fenadores pertencentes ás familias nobiliarias, aos filhos da gens Cornelia ou da Veturia. Carvalho diante da nobreza orgulhofa e infolente era como Cicero, no confulado, o fimples cavalleiro romano, o homem novo, em frente de Catilina, o patricio arrogante e perturbador da paz e majeflade da republica.

Mas eram-lhe particularmente odiofos os magnates, porque perante a regia majestade — segundo o seu dictame, o unico poder n'uma nação, — nenhum elemento social se poderia alevantar politicamente sobre o nivel rasteiro dos vas-sallos, cuja suncção era acatar e obedecer. A influencia que os proceres antigos ainda pretendiam exercer, procurava o reformador trasladal-a á classe media; da cortesan ociosidade

para o trabalho productor; dos que tinham por honra o confumir para os que tinham por officio o acrefcentar a riqueza da nação; do caftello e da espada para a officina e o tear.

E este soi um dos grandes meritos de Sebastião de Carvalho, como ousado innovador. Egualando a alta nobreza com os ultimos da plebe, perante a suprema jurisdicção de um revolucionario despotismo, preparava os caminhos, por onde a velha e heraldica aristocracia viria a consundir-1e em breves annos, já sem significação, sem valor e sem poder, na turba dos titulares e dos sidalgos, saidos aos cardumes das fileiras obscuras e plebeias.

A nobreza e os jefuitas refpondiam com ufura á animadverfão, que lhes votava o grande reformador. Contra elle fubliftia permanente a conspiração. Empregavam todos os meios, que podiam empecer ou infamar. Tramavam no paiz quanto lh'o permittiam os recurfos, de que difpunham. N'elle divulgavam com mão larga as maliciofas imputações, e trabalhavam nos eftados extrangeiros por desfigurar os fuccesfos e as intenções do governo portuguez. Aproveitavam aftutamente o despeito, que nos extranhos produziam as providencias decretadas para conter e cercear a fua influencia politica e mercantil em Portugal. Eram principalmente as duas grandes companhias commerciaes as que lhes ferviam de bafe e fundamento para estimular contra o ministro a defasseição dos governos, principalmente do britannico, e dos negociantes inglezes, que viam diminuto e coarctado o antigo trafico, e perturbavam com infolentes reclamações e meneios turbulentos o curío regular dos negocios publicos.

^{1 «}O encarregado de negocios de França em Lifboa, St. Julien, em officio de 2 de janeiro de 1759, dizia ao feu governo que os inglezes, refidentes em Portugal, eflavam defcontentes e murmuravam muito contra a perfeguição feita aos jefuitas, com os quaes tinham grandes e proveitofos negocios commerciaes.» Quadro elementar, tom. xvIII, pag. 369.

Aos que, fem dar valor á moralidade e justiça das acções, estão impacientes por algum meio de vigorosa resistencia contra um governo por elles odiado, nem sempre é facil atsrontal-o face a face á luz do dia n'este duello terrivel, que se chama a revolução. É mais facil e expedito o nocturno regicidio que a insurreição na praça publica. A revolução é a arma privativa das nações vexadas e opprimidas. A conjuração é o recurso dos magnates desapossados. Na revolução pleiteia-se a liberdade e os sóros de todo um povo. Na conjuração litiga-se o logar na suprema auctoridade em savor de poucos homens roidos de ambição e sedentos de vingança e de poder.

Tinham vifto os defcontentes fair fruffrado o tentame de começar no Porto a geral conflagração. Era bem que appellaffem d'aquelle cruento e laftimavel defengano para o expediente mais feguro de fazer vacante o folio; do tumulto popular, oufado, patente, expofto aos perigos, para o trabuco dos ficcarios na cilada nocturna, covarde, cautelofa.

No dia 4 de feptembro de 1758 divulgou-fe pela cidade de Lifboa que D. Jofé fe havia encerrado na fua camara e a ninguem apparecia por motivo de enfermidade. Corriam furdamente os rumores de que alguma coufa de mais grave fignificação fe havia paffado. As peffoas, que tinham entrada no paço, dirigiam-fe ali a informar-fe fobre qual era o effado do foberano. Os que podiam ter acceffo aos gabinetes dos ministros, bufcavam faber o motivo por que o rei não apparecia, e a rainha e as peffoas da fua familia fe confervavam retrahidas nos feus aposentos particulares. As novas, que emanavam do palacio ou do governo, cifravam-fe em que o rei dera uma quéda, e que a rainha adoceêra¹.

¹ Officio do encarregado de negocios de França, St. Julien, para o feu governo, de 5 de feptembro de 1758. Quadro elementar, tom. vi, pag. 114.

Entre o vulgo principiaram a ter curfo vozes, que referiam a caufas de outra ordem o encerro do rei e da fua familia. Ao ouvido fe murmurava entre os do povo, que o monarcha havia fido em a noite antecedente falteado por homicidas. Apontavam-fe como auctores do crime perpetrado os Tavoras com os feus proximos conjunctos e alliados. Apefar da cautela e diffimulação, com que Sebaftião de Carvalho fe empenhava em encobrir o que realmente fuccedêra a D. Jofé, ninguem acceitava como de boa lei as palavras em que elle attribuia a um defaftre paffageiro a claufura do foberano, e a nuvem myfteriofa que toldava os ares do paço.

Os reprefentantes extrangeiros em despachos secretos annunciavam ás suas côrtes, que o rei sora ferido gravemente ao recolher-se de uma das nocturnas e frequentes aventuras². Segundo a noticia official o soberano padecia apenas os esseitos de um perigoso desequilibrio. Mas todos segredavam uns aos outros que um attentado tremendissimo tinha posto a poucos passos do sepulchro o mantenedor e o patrono do mi-

¹ No mais implacavel e tremendo tibello eferipto contra o ministro de D. José, sob o titulo de Vida de Sebastião José de Carvalho e Mello, por A., manuscripto da Academia das Sciencias, lêem-se no 0 104 estas palavras, que são insuspeitissimas, porque as traçou a penna vingativa de um contemporaneo, inimigo odiento de Carvalho: «Logo na manhan seguinte se divulgou a noticia d'este successo, e o povo constituiu auctora d'este delicto a familia dos Tavoras. O fundamento era grande, a causa notoria, o juizo verdadeiro».

Ainda fão mais fignificativas e terminantes as feguintes palavras do mesmo implacavel inimigo de Sebastião de Carvalho: «Permanecia (o rumor publico) contra aquella família (dos Tavoras). E já passava como indubitavel (o crime) pelo sobresalto e inquietação d'esta família e seus domesticos, sendo a perturbação dos seus semblantes a maior prova do delicto». Citado manuscripto, \$\(\text{105}\). —Outro ainda mais surioso inimigo de Carvalho, e desensor enthusiasta da innocencia dos Tavoras e do Aveiro, escreve textualmente estas palavras: «E certo que a poucas horas do reserido insulto, começaram em Lisboa a publicar que eram os senhores Tavoras os aggressores do execrando insulto». Mentira manisesta, manuscripto da Academia das Sciencias.

² Officio do encarregado de negocios de França em Lifboa, de 12 de feptembro de 1758. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 115.

nistro omnipotente. O decreto, em que D. José commettia a fua esposa a regencia do reino durante a fua doença, attestava, sem admittir a menor dubitação, que o rei sicára inhibido inteiramente da minima applicação aos negocios do governo. Apesar da ardilosa dissimulação, com que o ministro, assectava encobrir e recatar o que realmente succedêra, segredava-se que o rei ao passar ás onze e meia da noite junto de Belem, em sitio ermo, de homicidas postos em cilada recebêra dois tiros de bacamarte, que o feriram na espadua e braço direito. Dizia-se que eram seis os criminosos, e que esperavam a cavallo o soberano em seu regresso ao paço de Belem.

Era a primeira vez que em Portugal acontecia um regicidio. Não eram n'aquelle tempo tão frequentes os attentados contra a vida dos chefes fupremos das nações, como os temos prefenceado no feculo prefente. A fua extrema raridade e as idéas politicas dominantes não faziam apenas d'estes crimes um affumpto de lastima e reprovação, infundiam ao contrario um fentimento indefcriptivel de horror e abominação. Agora fão apenas um homicidio, uma culpavel transgressão do principio generoso de que deve ser inviolavel e fagrada a vida humana, a dos humildes ou dos foberbos, dos grandes ou dos pequenos, dos reis mal endeufados nas purpuras ephemeras, ou dos pobres mal enroupados nas vestiduras da miseria. Então era um parricidio, mas dos parricidios o mais atroz, que estava bradando ao céu pela vinganca mais cruel e pela mais excruciante expiação. O rei é hoje um homem, era então um femi-deus. A adaga brandida hoje contra um fimples mortal é tão criminofa e imper-

¹ Citado officio de St. Julien, encarregado de negocios de França em Lisboa.

doavel no fentimento univerfal. como a cufpide vibrada a um peito, que respira sob arminhos. O trabuco desfechado então contra um foberano era como fe o homicida o apontára ao coração da patria e da nação. Hoje a fociedade lastima e deplora o crime ou o fanatismo dos siccarios, e passa, e move-fe e caminha, como um exercito, que deixa á rechaguarda os que foram perecendo nos combates. Então a fociedade estremecia nos mais folidos cimentos, como se a propria natureza entraffe novamente em tremendos paroxismos. Hoje um rei é um supremo sunccionario entre cidadãos já livres e maiores, como nas monarchias europeas liberaes, ou entre fervos, que facodem as ferropêas, como na Ruffia eftremecida pelas convulfões do nihilifmo. Então o rei era uma creatura quafi preternatural, participante pela uncção na divindade. Matar um homem era um crime, ferir um rei, um facrilegio. Matar um homem um peccado, ferir um rei quasi um deicidio. Diante de um rei o povo prostrava-fe em adoração, os grandes curvavam-fe na idolatria, os ministros ajoelhavam no despacho, os sacerdotes incensavam-n'o com os thuribulos, e todos celebravam perennemente a fua immortal apotheofe.

Sómente Carvalho e os feus collegas no governo eram depolitarios do fegredo, que o rei lhes confiára e d'elle não deixavam tranfluzir o minimo viflumbre.

Defde os principios de feptembro até 9 de dezembro houve campo largo para que o vulgo canfaffe a phantafia em anciofas conjecturas. Porém n'aquelle dia o rei por um decreto communicou aos feus vaffallos que a fua reclufão de cerca de tres mezes tinha fido o effeito de um atrociflimo attentado, em que havia perigado a fua vida. N'efte documento historiava como recolhendo-fe a 3 de feptembro pelas

¹ Appenfo 4.º da contrariedade ao libello, 🤅 49.

onze horas da noite para o paço de Belem, ao paffar pelo campo, que feparava da regia habitação a quinta do meio, tres ficcarios a cavallo, poftados em cilada junto d'ella, haviam difparado os bacamartes contra a fege, que o levava, fazendo os tiros não fómente grandiffimos eftragos na viatura, fenão tambem produzindo no foberano feridas graves. Declarava D. Jofé que por aquelle infulto horrorofissimo sicaram «barbara e facrilegamente offendidos todos os principios fagrados do direito divino, natural, civil e patrio, com um geral horror da religião e da humanidade». Encarecia o rei o amor, a gratidão e fidelidade portugueza ao feu monarcha, e a urgencia de aquietar tão louvaveis fentimentos pela prompta expiação de tamanho crime. Incitava com premios avultadiffimos a fecreta delação contra os culpados. Promettia conferir a nobreza aos denunciantes plebeus, e acrefcentar nos fóros immediatos, ou galardoar com titulos nobiliarios os que foffem já fidalgos, á proporção e medida dos feus graus. Egualmente declarava, alem d'estes alicientes, que haveria de galardoar os delatores com mercês pecuniarias, collação de officios publicos e doações de bens da coróa e das ordens militares. Eftas promeffas comprehendiam os proprios conjurados, que não fossem os cabeças principaes da confpiração. Estimulava-se com attractivos semelhantes o zèlo das juftiças que prendeffem os criminofos. Eftatuia-fe que a delação, em cafo tão execrando, ficava immune de toda a infamia e villania. E — taes fão as blafphemias contra a moral nos governos de fombrio despotismo— proclamava o terrivel legiflador que nem os vinculos mais fagrados e os mais conjunctos parentefcos, difpenfavam a ninguem de accufar feu proprio pae ou de entregar á fanha dos algozes os filhos mais dilectos. E dava o rei como fundamento d'esta excepção aos deveres da natureza, que acima dos paes estava o rei, pae commum e univerfal de todo o povo. Creava-fe

pereira, defembargador do paço, chanceller mór, fervindo então interinamente o fupremo officio judicial de regedor das juftiças. Apparecia pela primeira vez o juizo da inconfidencia, tremendo tribunal inflituido para julgar com fórma extraordinaria de proceffo os crimes de lefa-majeftade; trifte e laftimofa renovação d'aquellas nefaftas judicaturas, que em Inglaterra fe haviam denominado *Court of High Commission*, e *Star Chamber* ou camara eftrellada, e fe tinham antecipado, com maior reprovação e egual crueza, ao tribunal revolucionario durante a Convenção.

Antes, poréni, que fe houvesse publicado o decreto, em que o rei annunciava o regicidio, haviam-se tomado as providencias para colher ás mãos os que appareciam indiciados como réus. Apenas D. José pôde erguer-se do leito, onde, segundo as consissões do seu ministro, jazêra por espaço de tres mezes, «sempre com o perigo de morte diante dos olhos¹», mandou lavrar e assignar os decretos, pelos quaes se commettia a nove desembargadores o encargo de prender os criminosos, e sez expedir a varios officiaes a ordem de prestar o auxilio da força militar para que se executassem as prisões. Já antes o ministro havia concentrado na capital algumas tropas, alem da guarnição habitual.

No mesmo dia, em que faía á luz por editaes fixados nos logares publicos o decreto de 9 de dezembro, uma ordem superior prohibia que ninguem se ausentasse de Lisboa, sem que primeiro se qualificasse perante um desembargador. Adoptavam-se as providencias mais estreitas para que pessoa alguma saísse da cidade á excepção dos que tivessem permissão d'aquelle magistrado.

Poucos dias depois, a 16 de dezembro, o juiz do povo e

¹ Appenso 4.º da contrariedade ao libello, () 48.

cafa dos vinte e quatro, como delegados da gente popular, dirigiam a el-rei uma reprefentação, em que, encarecendo como vaffallos fideliffimos a enormidade e facrilegio «de uma offenta feita, diziam elles, ao ungido do Senhor, lhe agradeciam a honra, com que tratára os mandatarios da cidade e acolhèra os feus finceros votos, fignificativos da fua devoção e fidelidade. Pediam ao foberano que, fufpendendo os effeitos da fua clemencia, mandaffe por a tormento os indiciados, e depois de convencidos e julgados como reus, foffem declarados peregrinos, extrangeiros, para que nunca mais fe diffeffe portuguez, quem não foffe leal ao feu natural fenhor e rei».

A taes extremos de infana e abjecta fervidão inclinam fatalmente as trevas adenfadas n'um povo inconfciente da liberdade, pelas funestas influencias de um cioso e diuturno despotismo.

A 13 de dezembro os defembargadores e magistrados procediam ao arrefto dos culpados. Logo Sebaftião de Carvalho fez expedir aos prelados diocefanos e aos generaes governadores das armas na côrte e nas provincias as cartas regias em que fe noticiava o attentado. Era grande nos espiritos a agitação. A cidade de Lifboa, depois do terremoto, não fentira ainda tão vehemente commoção. Durante os mezes que decorreram desde os primeiros dias de septembro até principios de janeiro, o ministro de D. José buscara desenredar em fegredo impenetravel os fios da trama fanguinofa que fe effivera urdindo contra a existencia do soberano. Depois de publicado o regicidio, o processo correu breve, rapidiffimo. A 4 de janeiro de 1759 publicava-fe o decreto, que definitivamente inflituia o tribunal, que haveria de julgar os regicidas. A lei criminal d'aquelle tempo cifrava-fe na ordenação filippina do livro quinto, codigo fevero, crudeliffimo, porém não melhor equilibrado entre a mifericordia e a jus-

tiça, a humanidade e o rigor do que a legislação penal contemporanea das nacões mais cultas e illuminadas, fem exceptuar a propria livre Gran-Bretanha, onde ainda no prefente transparece no direito penal a cada passo a barbarie e a crueza da edade media. A lei confignava o principio de que o rei era o unico juiz para julgar os que de palavra o offendeffem, e podia exercitar a fua judicatura criminal ou por fi mesmo ou delegando-a nas pessoas, a quem especialmente commettesse o exame e condemnação. Era omissa ácerca de qual era o tribunal, que devia fentenciar os réus de um delicto mil vezes mais atroz do que a maledicencia ou a calumnia. Do filencio da lei parecia deduzir-fe que o rei era egualmente o juiz exclutivo no crime, que então fe julgava nefandiffimo, no que fe capitulava de mais execrando parricidio. O foberano, fem transcender os limites da ordenação, ainda que não fe houvera conflituido fupremo e irresponsavel dictador, podia pois nomear a seu talante os magistrados, que haviam de conhecer do attentado. Ponderava-se que em todos os crimes de lesa-majestade, ainda quando os réus, como no cafo do duque de Vizeu e do condestavel seu irmão, eram pessoas mui conjunctas ao sangue regio, os juizes não excediam nunca a tres ou quatro2.

Contra estes precedentes advogavam porém as correcções feitas á lei ou á tradição pelos novos costumes sociaes. Decretou-se que o tribunal sosse composto de togados numero-sos e que ao julgamento presidissem, mas sem voto, os secretarios de estado, que então eram Sebastião de Carvalho, D. Luiz da Cunha e Thomé Joaquim da Costa Côrte Real. Eram juizes os desembargadores do paço Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, já nomeado juiz da inconsidencia, o qual servi-

¹ Ordenação, liv. v, tit. 7, Dos que dizem mal de el-rei.

² Appenfo 4.º da contrariedade ao libello, § 51.

ria de relator do proceffo, e João Pacheco Pereira de Vafconcellos que havia fido prefidente da alçada para julgar os réus do tumulto portuenfe; o doutor João Marques Bacalhau, do confelho da fazenda; Manuel Ferreira de Lima, deputado da mefa da confeiencia e ordens; o doutor Ignacio Ferreira Souto, defembargador dos aggravos da cafa da fupplicação; o doutor João Ignacio Pereira Dantas, corregedor do crime da côrte e cafa; o doutor Antonio Alvares da Cunha e Araujo, corregedor do crime da côrte; o doutor Jofé da Coffa Ribeiro, procurador da corôa, o qual haveria de exercer as funcções de fifcal ou promotor; e o doutor Jofé Antonio de Oliveira Machado, defembargador da cafa da fupplicação, nomeado eferivão do proceffo.

O decreto, que inflituiu o tribunal, foi feguido por outro da mesma data (4 de janeiro) pelo qual foi nomeado pela coròa desensor unico de todos os réus o desembargador Eufebio Tavares de Siqueira, tendo por commissão allegar de facto e de direito quanto sosse conducente á deseza dos criminosos, para que, dizia o decreto: «a justiça e a misericordia se conservem sempre no justo equilibrio, que saz sempre o impreterivel objecto das minhas reaes disposições».

Contemplado á luz dos modernos principios do direito criminal, depois que a liberdade e a civilifação adoçaram os coftumes e as leis, feria altamente reprehentivel a conflituição do tribunal, e a parcimonia da defeza. Hoje os tribunaes preexiftem ao crime ou ao delicto. Mas n'aquelle feculo, em cafos extraordinarios, o juiz era defignado pelo rei depois de perpetrado o maleficio. Era dura, cruel, inconfiftente com a verdadeira juftiça e liberdade uma femelhante ordem judiciaria. Mas a liberdade não exiftia, antes em logar d'ella predominava fem rival o mais defatfogado abfolutifino. Hoje, ainda quando a lei é fevera com os actos criminaes, e deixa perceber que tem de humana o que a juftiça póde conceder

e a clemencia advogar, vê-fe que é feita por homens contra homens, não por inclementes domadores contra féras racionaes. Então era o contrario cabalmente. O legiflador mais confiava no terror e na crueza do que na pena accommodada á graveza do delicto. Hoje a lei penal tem por fim a expiação e a emenda. Então era o terrivel inftrumento do odio e da vindicta focial. Hoje a lei condemna e chora. Então espedaçava o criminofo, e rugia como um tigre, encravadas as garras fundamente nas entranhas da prêa defgraçada.

Quando um monarcha abfoluto ou parlamentar eftremece no feu throno, julgando que lh'o querem com a exiftencia derribar, não ha expediente que lhe pareça cru ou defhonesto. Tanto em nossos tempos são raros os soberanos, que respondam com a generosidade e a clemencia ao punhal ou ao trabuco do homicida. Não queiramos pois retrotrahir ás epochas do passado absolutismo o que ainda hoje é quasi desusado nas mais illuminadas e benevolentes monarchias.

Defde que o tribunal fe conflituiu, foram contínuas as feffões. Trabalhavam os juizes noite e dia para apurar as circumflancias do attentado, colligir as provas criminaes, difcernir quaes foram os cabeças e os cumplices da tremenda conjuração, quaes os fautores e os agentes do crime premeditado.

A 12 de janeiro proferia o tribunal fua fentença, em que foram unanimes os julgadores. Firmavam-n'a os tres fecretarios de estado, que haviam presidido ao tribunal, e os desembargadores Cordeiro, Pacheco, Bacalhau, Lima, Souto e Oliveira Machado, sendo presente o procurador da coròa, José da Costa Ribeiro. No dia immediato o mesmo tribunal, deserindo á supplica do juiz do povo e casa dos vinte e quatro da cidade de Lisboa, havia por desnaturalisados os reus, que na vespera tinham sido condemnados, e os declarava peregrinos, vagabundos, não pertencentes a nenhuma sociedade civil, e privados da naturalidade e denominação de

portuguezes. As peffoas, em quem recaiam as duas tremendas condemnações, eram Jofé Mafcarenhas, que havia fido duque de Aveiro; Francifco de Affis, outr'ora marquez de Tavora; Leonor Thomazia, outr'ora marqueza do mefmo titulo; Luiz Bernardo, primogenito dos Tavoras, que tambem fora marquez; feu irmão Jofé Maria, que havia fido ajudante de ordens de feu pae; Jeronymo de Athaide, outr'ora conde de Atouguia; Antonio Alvares Ferreira, guarda roupa de Jofé Mafcarenhas; Jofé Polycarpo de Azevedo, cunhado e focio do antecedente; Manuel Alvares Ferreira, familiar do antigo duque; João Miguel, feu famulo; Braz Jofé Romeiro, cabo de efquadra da companhia de Luiz Bernardo.

O que fora julgado cabeça principal da conjuração, Jofé Mascarenhas, foi sentenciado a que, sendo levado a um alto cadasalso erigido na praça de Belem, sosse rompido e rodado vivo, quebrando-lhe o algoz os ossos dos braços. Após esta cruel execução, seria queimado vivo juntamente com o patibulo, sendo as cinzas lançadas ao mar. Condemnava-o a sentença ao consiste de todos os seus bens, a que sossem derribados e picados os escudos das suas armas, e arrazados os edificios de sua habitação, salgando-se o terreno em que se erguiam.

Eguaes penas applicavam os juizes ao que fora marquez de Tavora, proferevendo para fempre como infame este appellido para que ninguem podesse jamais assim cognominarfe. Antonio Alvares Ferreira, que segundo a sentença, havia sido um dos executores do regicidio, soi condemnado a ser queimado vivo. José Polycarpo de Azevedo, o unico d'entre todos os criminosos que podera escapar ás perquisições da justiça real, era sentenciado a egual pena. E porque andava então foragido ou homistado, o haviam os juizes por banido, e promettiam á pessoa, que o levasse ao juiz da inconsidencia o premio de dez ou vinte mil cruzados, segundo sos sestimas persoas per

apprehendido em terras portuguezas ou extrangeiras. Os dois irmãos Luiz Bernardo e Jofé Maria de Tavora, Jeronymo de Athaide, Braz Jofé Romeiro, João Miguel e Manuel Alvares Ferreira, tiveram por castigo o serem estrangulados, romperem-se-lhes os ossos dos braços e das pernas, e serem depois rodados os seus corpos e lançadas ao mar as cinzas, a que o sogo os reduzisse. A marqueza de Tavora, segundo se lê na sentença, por algumas justas considerações, que seriam provavelmente as do seu sexo, contentou-se a terrivel justiça monarchica em que sosse publicamente decapitada, e depois de queimado o seu corpo, se arrojassem ao mar as cinzas execradas.

Alem d'estas crueis expiações eram a todos os reus confiscados os seus bens, derribados e picados os brasões dos que eram nobres, arrasadas a todos as proprias habitações, e decretada a infamia perpetua e indelevel para a sua descendencia e geração.

A cruentissima sentença soi cumprida no dia 13 de janeiro, na praça de Belem. As providencias militares mais rigorofas fe haviam adoptado para a fegurança do fupplicio. Dois regimentos de infanteria, um da guarnição de Lifboa, o outro de Campo Maior, logo ao amanhecer estavam postados no logar da execução. Dois regimentos de cavallaria, que eram o do caes, e os dragões de Aveiro, formados em batalha aos lados d'aquelle recinto, deflacavam piquetes, que nas boccas das ruas impediam o transito á multidão. Fòra o marquez de Marialva, parente e familiar dos padecentes, quem ordenára todas estas militares disposições, como governador das armas da côrte e provincia da Extremadura. Todos os corpos da guarnição eflavam de prevenção nos feus quarteis. As rondas dos bairros em Lifboa vagavam pela cidade, vigiando e inquirindo as gentes, que passavam, e obstando a que ninguem se encaminhasse para Belem.

Principiou a execução dos criminofos pela marqueza de Tavora antes das fete horas da manhã, e terminou o lastimofo e atrociflimo espectaculo pelo supplicio de Antonio Alvares Ferreira, pouco antes das quatro da tarde. Nove horas longas, pefadas, dolorofiffimas para os proprios, que affiffiam por officio áquella fcena de fangue e de tormento, durou a tremenda expiação. Parece que os homens, que em tempos felizmente já paffados, inventaram em codigos nefaftos as mais atrozes leis penaes, fe effiveram deliciando a reproduzir na terra em funestas miniaturas as pavorofas punições refervadas aos mais impenitentes peccadores pelas potencias de Aftaroth e Belzebut. Sómente a phantafia dos mysticos e dos afceticos podia de longe e confufamente nas fuas mais claras illuminações raftrear as horrendas penalidades, que o inferno apparelhava aos feus precitos. Pois figure a barbarie dos legifladores e a feveridade dos juizes nas fuas atrozes execuções uma imagem pallida ainda, mas vifivel dos tormentos infernaes.

Dividiram-fe n'aquelle tempo as opiniões e os juizos ácerca da grande conjuração. Uns acreditaram cegamente, como fe fora texto do Evangelho, as palavras da fentença. Outros perfiftiram em negar com a maior tenacidade a existencia do attentado. Uns eram os amigos e fequazes do governo e tambem em grande parte a voz publica e popular, e alguns dos mais crueis inimigos de Carvalho. Outros eram os adverfarios façanhofos do ministro, os affins e partidarios da nobreza e dos jesuitas nas suas crebras e calumniosas imputações, ainda mais ferozes e mais cegos de ira e de vingança do que o proprio valido, a quem reprehendiam a sevicia e immanidade. Ha, porém, um ponto fundamental, em que todos sem discrepancia estão concordes. É que o rei D. José soi realmente ferido gravemente, e por tres mezes se conservou recluso e incommunicavel. Dos mais

acerbos accufadores do ministro por elles odiado ferozmente, uns dando por innegavel e provada a tentativa de homicidio, attribuem-n'a claramente aos Tavoras e ao Aveiro¹. Outros, asseverando que realmente se commettêra o crime contra o rei, phantasiaram explicações mais ou menos especiosas e de todo o ponto inverosimeis, buscando comprovar a innocencia das personagens, que foram executadas como réus².

A theoria inventada pelos mais devotados apologistas dos fidalgos e mais furiosos inimigos de Carvalho cifra-se em que os tiros não eram dirigidos ao monarcha, senão a Pedro Teixeira, seu úntimo considente e companheiro nas aventuras amorosas do regio galanteador. Uns querem n'este caso attribuir a aggressão á vingança do Aveiro, a quem o famulo predilecto e arrogante de D. José havia no paço dirigido palavras insolentes, intoleraveis á soberba proverbial do duque mordomo mór 3. Outros dão a entender que á ira dos Tavoras e do Aveiro contra o rei e seu domestico valido, não era extranho o desgosto, que lhes causavam os amores do soberano com a esposa formosa e juvenil do marquez Luiz Bernardo 4. Mas o tremendo libellista, que n'um manuscripto com centenares de paginas exhauriu contra Carvalho quanto ha de mais injurioso e infamante, não poude forrar-se a con-

¹ Vida de Sebaflião Jofé de Carvalho e Mello, por A., volume manufcripto da Academia das Sciencias de Lifboa, CC 104 a 106.

² "O amor da verdade nos obriga a confessar que no accidente de el-rei ficou gravemente serido. —Se não houvesse outras provas incontestaveis de que fua majestade soi serido n'aquella noite, lendo-se a sentença ... não haveria homem de juizo solido e restexivo, que se não sentisse obrigado a crer que tudo soi uma sabula." Mentira manifesta ou analyse da sentença proferida em 12 de janeiro de 1759. — Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, 1781, tom. 11, pag. 3 e segg.

³ Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, tom. 11, pag. 6 e 7-«Teimam (alguns) que o tiro deu em el-rei por erro». Mentira manifesta.

⁺ Vita di Seb, Giufeppe di Carvalho e Mello, tom. п, рад. 9.

fessar que era duvidoso se os tiros soram deliberadamente dirigidos a D. Jofé, ou ao feu companheiro na viatura. Ahi temos, pois, o mais ardente defenfor dos Tayoras e do Aveiro dando por fuperior á menor contestação o attentado, e pondo escassa fé em que os tiros fossem dirigidos contra o famulo Teixeira. Chega a tocar as raias do abfurdo que para matar a Pedro Teixeira os que ardessem em suror de vingar n'elle uma affronta recebida, elegeffem juflamente a occafião, em que paffava n'uma fege ao lado do feu rei. Não eram n'aquelle tempo muito raros os homicidios perpetrados fem nenhuma escrupulosa precaução, á propria luz do meio dia, em fitio povoado. Quem podia impedir pois que tão altas e poderofas perfonagens, quaes eram os Tavoras e o Aveiro, confummaffem a vindicta fem que, por um engano inevitavel, á conta de lavar no fangue do plebeu a macula da honra, se pozessem a risco de ossender a D. José?

Houve pois uma premeditada tentativa de tirar a vida ao rei. Partindo d'este sacto fundamental, os apologistas dos reus sentenciados idearam nova traça para mostrar inculpavel, benemerita a memoria dos seus miseros clientes. O ministro, segundo elles, ardendo em cruel desejo de prostrar de um golpe decisivo aquelles, contra quem era seroz e entranhavel o seu odio, aproveitára a conjunção, que she deparava a sua fortuna, e tecera e urdira uma phantasiada conjuração, em que levasse as victimas imbelles até ao cadasalso de Belem².

I "A verdade é que el-rei foi ferido n'aquella infausta noite; se quem o seriu disparou determinadamente contra elle ou contra outro, é mui duvidoso." Mentira manisesta.

² Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, tom. 11, pag. 18.— Mentira manisesta, passim. Este enorme volume é especialmente destinado a demonstrar que toda a conjuração dos sidalgos sómente existiu na phantasia de Carvalho, e lhe soi inspirada pelo seu odio á nobreza e aos jesuitas.

Não padece a menor duvida que a alta nobreza era na fua maior parte inconciliavel antagonisla do ministro, já n'aquella fazão omnipotente, e que na guerra furda, mas continua dos privilegiados eminentes contra o homem, que não era alliado ás fuas effirpes, tinham o primeiro logar os Tayoras e o duque de Aveiro. Todos os testemunhos contemporaneos, ou fejam de parciaes ou inimigos de Carvalho, fão conformes em attellar as queixas e os aggravos, que as duas poderofas familias, as primeiras na hierarchia e na distincção nobiliaria, não podiam esconder, nem recatar contra o governo. Mas o governo era, como em todas as monarchias abfolutas, não fómente o ministro dominante. fenão tambem e principalmente o dynasta, que espontaneamente defveftia a regia purpura e a lançava aos hombros do privado, conferindo-lhe e roborando-lhe em cada dia a plenitude do poder. Aggravavam-fe pois os descontentes não fó do ministro, que os affrontava e impedia de alcançar os feus despachos, se não do rei, que mais se confiava no valido, de quafi obfcuro nafcimento, do que nos mais illustres próceres, que tinham com o monarcha o mefino fangue e géração.

O duque de Aveiro, chefe da mais antiga e opulenta cafa ducal, das tres que havia em Portugal n'aquelle tempo, folicitára com empenhos e inflancias perante o rei que lhe fossem conferidas as rendosas commendas, que seus maiores tinham desfructado.

Empenhava-fe egualmente, em que o rei lhe concedesse a permissão para contractar o matrimonio de seu silho, o marquez de Gouvêa, com a irmã do duque de Cadaval. Esperava por este meio, que as duas casas viessem a consundir-se n'uma unica familia, mais poderosa e opulenta que outra alguma em Portugal. Não lográra bom despacho nenhuma d'estas ambiciosas pretenções.

Os Tavoras, orgulhofos com a fua antiga e nobre origem, com as honras e diffincções accumuladas por muitos feculos na fua effirpe defde tempos quafi immemoriaes, com os fenhorios encorporados na fua cafa, com as famofas embaixadas e os officios eminentes, que os feus avoengos tinham exercitado, não podiam tolerar com bons olhos, como arbitro fupremo, um homem, que a refpeito do padrão, por onde aquilatavam a nobreza, era pouco mais que de origem plebeia e berco obfcuro^t.

Attribuia o Aveiro o mau despacho das suas pretenções á malevolencia do ministro, e não menos á fraqueza do soberano. D'ahi o odio ao fecretario de estado, que lhe atalhava as azas para vôos tão fubidos. D'ahi o mefclar na colera contra o valido a ira contra o rei. Em noffos tempos estamos vendo a cada passo nas monarchias parlamentares os que fe dizem mais acrifolados monarchiftas paffarem facilmente da oppofição contra os ministros á guerra declarada contra o rei, que os mantem e favorece, como fe com elles o vinculára o intereffe commum ou o affecto peffoal. Que feria pois n'aquelle feculo, em que não havia, longe do paço, nenhum meio, que fervisse á oppugnação de um governo odiado feramente? Em que as leis cerravam o caminho á conquista do poder, deixando aberto unicamente o atalho effreito, agro e escabrosistimo da formal conjuração; senda perigofa, que levava n'aquelle tempo ou ao paço ou ao patíbulo, á privança ou ao algoz? E mais ainda fe o ministro em vez de terçar em favor dos despachos, que os descontentes lhe pediam, os encontrava e diffuadia no animo do rei?

t «Sacrificar a fua ambição (pela de Carvalho) aquelles que lembrados da fua pouco mais que mechanica extracção, não queriam dobrar o joelho á fua fortuna.» Mentira manifefla.

Os Tavoras, de feito, afpiravam com empenho a que a familia afcendesse ao fatligio da nobreza titulada, alcancando a fufpirada coròa de cinco florões, a infignia quafi majeflatica dos duques¹. O marquez de Tavora, Francifco de Affis, havia governado a India como vice-rei, e tinha ali prestado alguns serviços, que não equivaliam certamente aos do Gama, do Pacheco, do Albuquerque. Chegára a Lifboa de volta do Oriente, pouco tempo antes do terremoto. Defde então principiaram as fuas inflancias e os feus defgoftos pelo ducado, que o rei e o ministro lhe frustravam. N'uma carta escripta por aquelles tempos sentidamente se queixava de que o monarcha lhe não desse mostras evidentes de reconhecer e galardoar os feus merecimentos e façanhas. A ambição é nos homens exalçados ás mais fubidas dignidades uma fonte inexhaurivel, uma febre, que fe accende mais e mais ao compaflo das novas acquifições. Mais vezes faz um não, ainda que edulcorado com graciofa cortezia, um irreconciliavel inimigo, do que um sim benevolo e dadivoso um amigo fiel e agradecido. E o não, com que o rei refpondia ás inflancias do feu mordonio mór e do antigo vice-rei, negava-lhes o despacho ás petições, e cerrava-lhes o adyto da valia e poder, que ambicionavam. O duque de Aveiro era a primeira e mais alta perfonagem da nobreza. Depois do monarcha e da fua familia ninguem havia com quem podeffe entrar em parallelo. No reinado antecedente tivera o fummo poder na fua familia, quando feu tio Fr. Gaspar da Encarnação governára como privado e ministro omnipotente o rei e a nação. Via-fe agora defapoffado da minima parcella de influencia, em vez de governar homens, apenas reduzido á honra ines-

¹ Estas ambições do Aveiro e dos Tavoras são attestadas concordemente nos escriptos dos inimigos de Carvalho e panegyristas dos reus sentenciados. Veja o manuscripto intitulado *Mentira manifesta.—Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello*, tom. 11, pag. 15.

timavel, mas esteril, de reger nominalmente a mordomia. Não era facil defabraçar-fe das fuas enraizadas ambições. Os feus proprios apologistas deixaram memorado em escriptos contemporaneos que elle muitas vezes fe queixava de que lhe fraudaffem as esperanças e os despachos. «Não era improvavel (diz um dos feus mais fogofos defenfores) que elle tivesse concebido uma ira implacavel contra o ministro», que lhe trocava em amargos defenganos os fonhos de nova grandeza e esplendor à sua familia. Da sanha contra o ministro predilecto, com quem D. José havia quasi repartido o proprio folio, era facil, era mesmo consequente e necessario, pasfar por uma pautada tranfição para o odio contra el-rei. O ministro era. — dizia a inveja, o despeito, a ambição frustrada e inconfolavel,—um tyranno, um monffro, um fcelerado. Mas o rei, não fomente o mantinha e agafalhava na privança, fenão que o tinha como fe fòra um mastim junto do throno para o incitar, favorecendo-o, contra os que a elle fe acercavam fupplicantes ou cortezãos. O rei era pois quem approvava as oppressões de seu valido e conselheiro, quem tingia com elle as mãos crueis nas entranhas das hoftias innocentes. quem vinha confirmar as execuções, e fepultar nos carceres e nos ergaftulos as victimas, que lhe apontava o feu ministro, quem podendo n'um improvifo volver de olhos afundir no pó d'onde faira o bandido agaloado, lhe forria complacente, abdicando n'elle a fua vontade e confundindo com a d'elle a fua fortuna. Carvalho apparecia como o Sejano da nova Roma defcaída na extrema e hedionda abominação. Não ha Sejanos fem Tiberios. D. Jofé era pois agora refurgido o cruel e tremendo folitario da ilha de Caprea. O fangue que caía na cabeca do ministro refurtia e espadanava nas saces do foberano. Era o cafo, em que os doutores da Companhia

¹ Mentira manifefla.

e os moralistas do probabilismo haviam pronunciado, seguindo a S. Thomás, que era licito, necessario, meritorio, expurgar a terra de um monstro disfarçado na purpura e no diadema.

Houvera um crime fangrento contra o chefe da nação. As feridas attellavam que havia certamente um parricida, como n'aquelle tempo fe appellidava com horror o que punha mãos facrilegas no feu natural fenhor e rei. Quem eram os motores e os homicidas? Aqui difcordavam os pareceres, fegundo os infpirava o odio ou o favor ao ministro de D. Jose. A opinião apontava os Tavoras e o Aveiro. A facção dos inimigos e descontentes do governo lançava á conta de Carvalho a odiofa imputação. Diziam que, fe a alguem devêra apontar-fe o bacamarte, effe era o ministro, e não o rei. Que fe tivera havido conjuração, a victima deveria de ter fido o funesso dictador, que dominava sem limites, não o monarcha frouxo e indolente, que fubferevia como um fervo aos caprichos do fevero potentado. E não penfavam que teria fido infructuofo o homicidio de Carvalho, porque o rei, que fe tinha com elle affociado intimamente em um novo fyftema de governo, agora mais irritado contra a nobreza e os jefuitas, em vez de lhes confiar o poder, que requestavam, os havia de punir, como a quem lhe derribára a mais firme columna do feu throno e o feu mais fiel athleta e defenfor. Diziam fer impoffivel moralmente que o Aveiro, a primeira pessoa da nobreza, o primeiro dignitario palatino pelo seu officio de mordomo mór, amimado pelo rei com benevolencia e diffincção, fe levantaffe contra aquelle, a quem dera menagem. Que os Tavoras, ainda que laftimados pela fua recufa do ducado, não podiam egualmente manchar as mãos no fangue regio. Mas efqueciam que o duque de Bragança, D. Fernando, o maior fenhor de Portugal, e porventura de todas as Hefpanhas, confpirára contra D. João II. porque o

foberano ciofo da fua auctoridade lhe cerceára os feus poderes feudaes. Deflembravam que o duque de Vizeu, irmão do que foi depois rei D. Manuel, se conjurára contra D. João II, a quem era conjuncto pelo fangue no grau de primo com-irmão. Não traziam á memoria que n'aquella conjuração haviam incorrido na tacha de traidores alguns nobres cortezãos da mais clara fidalguia. Sepultavam no filencio que também o estado clerical participára na felonia, porque um dos conjurados era o bispo de Evora, D. Garcia de Menezes. Olvidavam que o marquez de Villa Real, e feu filho, o duque de Caminha, parentes de D. João IV, fe haviam contra elle conjurado. Mettiam no efcuro a confpiração urdida contra o primeiro monarcha brigantino pelos fidalgos vendidos a Castella, entrando no feu numero como reprefentando a clerezia, o arcebifpo de Braga, n'aquelle tempo a mais eminente dignidade na egreja lufitana. Simulavam defconhecer que outros nobres, não menos illustres pelo berço, se haviam conjurado contra D. Pedro II, no intento de repôr no folio a Atlonto VI, o monarcha de infeliz e escandalosa recordação. E não attentavam em que todas estas conjurações se tinham dirigido contra o imperante, deixando esquecidos por improprios da fidalga indignação os feus ministros e confelheiros.

A paixão irracional e facciofa, transcendendo as raias do plautivel, chegava a imputar a Sebastião de Carvalho o ter porventura promovido os tiros ao foberano. Como se o homem, cuja fortuna se fundava na valia e savor de D. José, podesse, por um excesso de estupida loucura, romper o esteio e arrimo a que amparar-se contra a sanha e suror dos seus contrarios.

Se havia, pois, um crime, fegundo o confessavam os proprios inimigos de Carvalho, quem eram os seus agentes mysteriosos? O ministro? Impossível. Os vingadores do Aveiro na pessoa do terceiro e considente do monarcha? Os mesmos

intereffados n'esta futil explicação, a negavam ou a faziam mais que duvidosa. Os zeladores da honra e primor dos Tavoras ossendidos e infamados pelo galanteio de D. José á marqueza, mulher de Luiz Bernardo? Os annalistas contemporaneos, panegyristas da familia condemnada, o descrevem devorando e sostendo no silencio a injuria seita pelo rei e a quebra da lealdade conjugal¹.

Não havia então alem da nobreza, dos jefuitas, dos feus adherentes e fectarios, ninguem mais em quem recaíficm vehementes as fufpeitas. O odio, que nutriam contra o miniftro, é um ponto que a historia, firmando-fe em testemunhos infuspeitos, póde affirmar fem nenhuma hesitação. O que elles principalmente oppugnavam no ministro era primeiramente a fortuna, que o erguêra em suas azas, e sobre isto, o novo systema, que havia inaugurado no governo. Contra elle praguejavam, dizendo de viva voz nas suas conversações e em suas querellas, o que os seus parciaes repetiram depois em seus escriptos, debuxando a Carvalho como a ignominia do governo e o opprobrio da humanidade².

O duque de Aveiro era, fegundo o deixaram retratado os mais fanhudos inimigos de Carvalho, um homem, que pelos feus dotes peffoaes, excluia em vez de conciliar a minima fombra de affeição d'aquelles que o tratavam. Embevecido no feu illuftre berço e dignidade, era foberbo, desagradavel, mais que defdenhofo, desprezador de quantos fe

1 Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello, tom. и, pag. 9.

² "Com questi motivi di disgusto erano poco guardinghi ne' loro discorsi tanto il duca quanto il marchese di Tarora biasimando la condotta del ministro. . . . In tutte le corti i grandi sossificano di mal'animo vedersi dominare da' ministri di stirpe affai diversa, e se affetano per loro del rispetto davanti al sovrano, trovano poi la maniera di ssogare il loro risentimento n'elle private conversazioni: segnatamente l'alterigia, e lagnanze ineaute del duca erano ben note a Carvalho." Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, tom. II, pag. 17 e 18.

lhe acercavam, embora fossem pessoas qualificadas por osficio ou nascimento¹.

Sobre quaes fossem as verdadeiras intenções dos conjurados, na vacante do throno portuguez, é impossível ou temeraria a conjectura. Não parece plausivel que o Aveiro, ainda que insussiblado pelo seu regio parentesco, subisse tão altos os seus voos, que se enlevasse na esperança de substituir a D. José. É mais provavel que na traça da conjuração entrasse o intento de acclamar a princeza do Brazil, dandolhe por esposo e por mentor o infante D. Pedro, patrono dos jesuitas e da nobreza.

Apefar, porém, das fombras, em que fe efcondem os promenores da conjuração, não obflante as diffufas declamações e narrativas da fentença de 12 de janeiro, é enorme a probabilidade, que auctorifa a dar por existente a frustrada conspiração.

O caftigo foi tremendo, a justiça cruelissima, implacavel a vingança, funestissima a tragedia. Mas n'aquelle tempo e conforme a fua cruenta legislação, a lucta entre os que regiam e os que aspiravam ao poder, era um combate feroz de gladiadores. A justiça perdêra desde seculos o gladio e a balança, e á semelhança das Menades antigas, corria, foltos e desgrenhados os cabellos, pendendo-lhe da espalda a pelle tigrina, agitando as têas e as antorchas, aturdindo o ar com os seus rugidos na infrene bacchanal do sangue e do patibulo.

Ainda hoje não póde ler-fe a terrivel descripção dos supplicios de Belem, sem que a mais bôta tensibilidade não solte involuntaria um clamor de lastimada compaixão. Aquelles verdugos impassiveis, que em nome da lei e da justiça,

⁺ Vida de Sebaflião Jofé de Carvalho e Mello, por A., 🖰 145.—Mentira manifefla.

na prefenca de dois graves defembargadores, quebram com as marretas, em golpes compaffados, os offos dos miferaveis padecentes, affombram de horror e indignação os animos de mais rija contextura. Aquelles homens, que porfiam em horrorofas contorfões por fugir em vão ás chammas, que os eflão queimando vivos, reprefentam-fe á phantafia foltando gritos defesperados, que abalam e conturbam as pessoas de mais duro e aceirado coração. Aquella mulher varonil e animofa, que fòra graciofa, bella, mimofa da fortuna, aquella mulher, que mantendo no cadafalfo a altiva dignidade, como fe fòra ainda a marqueza de Tavora, fabe entre homens, que defanimam ou desfallecem, entregar ao algoz a fua cabeca, como fe a confiára á fua dama para lh'a compor e adornar em noite de esplendido sessim, aquella mulher, que impera pela altivez, e pelo valor faz emmudecer a natureza, aquella mulher, na muda eloquencia do feu fexo e no apparato laftimofo do ultimo fupplicio, apparece-nos, como fe do alto do patibulo proteflasse contra a barbarie da justiça e contra a infame instituição da pena capital.

Sagremos em nome da humanidade a dolorofa commemoração ás victimas da lei; mas em nome da lei faibamos tambem defcontar na fevera dureza do ministro o que pertence ás idéas e aos costumes do seu tempo e ao preceito imperativo da publica salvação.

Ao ministro de D. José succedia o que é commum aos grandes homens em todos os tempos e nações. Todos são seitos de paixão e de talento, de herança e de novidade, de espirito revolucionario e de respeito á tradição. Assim eram na religião. Luthero prégando contra Roma e aspirando á infallibilidade; Calvino divinisando o livre exame e queimando os distidentes da sua sé; na philosophia, Voltaire derrocando pela ironia a velha sociedade e comprazendo-se no convivio da côrte e dos magnates; no governo dos estados.

Cromwel odiando a realeza, decapitando o Stuart em Whitehall, e cobrindo o feu protectorado com a fombra da realeza; Buonaparte prezando-fe de ter no folo cruento da revolução as raizes do feu poder e atando, após dez feculos, ao feu novo cefarifmo as formulas e os eftylos do imperio carlovingio.

Sebaftião de Carvalho vivia e exercitava a fua accão na fegunda metade d'aquelle feculo portentofo, affignalado pela mais fecunda e espantosa revolução, n'aquella edade, que fazia a transicão entre a antiga e a nova fociedade, entre o ferreo despotismo e a livre democracia. Batiam-lhe na fronte os primeiros, ainda frouxos arreboes da nova alvorada focial, mas ainda em torno d'elle fe não tinham diflipado inteiramente os nevociros da noite calliginofa, que havia precedido nos costumes, nas leis, nas instituições. Antecipava-se ao suturo pelas fuas largas e generofas reformações, mas enlaçavafe ao preterito pela veneração tradicional a muitas das velhas idéas fociaes. A monarchia abfoluta com a fua diuturna existencia de alguns feculos pefava fobre elle como um grilhão, de que não fabia defapreffar-fe. Ainda mais, a realeza illimitada em feus poderes, era o unico instrumento das suas proprias e audazes innovações. A velha machina, que fó tinha produzido a decadencia e a ruina do paiz, era nas fuas mãos, aproveitada fagazmente, a alavanca preftadia, com que podia fuperar as refiftencias mais tenazes. A legiflação penal ainda vigente era dura e cruelissima, servia-lhe porém a encerrar na estricta legalidade os severos expedientes, que as circumstancias lhe impunham o dever de decretar para manter em toda a fua pujanca a regia auctoridade contra as latentes ou abertas confpirações dos feus inimigos capitaes. A lei punia cruelmente os que punham mãos facrilegas na peffoa do monarcha. Era pois culpada a lei. Os juizes, tão feveros como o codigo funesto, faziam d'elle sem vislumbres de

equidade a exacta applicação. Se alguma coufa poderiam os antagonistas de Carvalho reprehender e condemnar, era sómente que o ministro não tivesse constrangido os julgadores a facristicarem á piedade o sentido litteral da ordenação. Mas o rei, sem cuja confirmação a sentença não podéra executarse. o rei, o juiz supremo e infallivel, que podéra minorar as suas punições, cerrára a sete sellos as sontes da elemencia, e elle, o absoluto, o omnipotente, que a um puro aceno podéra desarmar os braços dos verdugos, deixára lentamente consummar-se a tremenda tragedia de Belem. Se em vez de uma pena merecida justamente houvera apenas uma carniçaria juridica, o rei D. Jose I era o unico siccario e o ministro obediente apenas um famulo do rei.

A fentença foi cruel, mas a hiftoria portugueza memorava outras femelhantes execuções contra os mais altivos homens da nobreza, em antigas e frequentes conjurações. O duque de Bragança, decapitado publicamente na praça de Evora em tempos de D. João II; o duque de Vizeu, morto ás punhaladas pelo rei, que deante dos feus proprios cortezãos, exerceu o officio infame de carrafco; o bifpo de Evora, D. Garcia de Menezes, mettido na cifterna de Palmella, para acabar ali a vida n'um fupplicio mais atroz que o do arcebispo de Florença; o marquez de Villa Real, o duque de Caminha e D. Agostinho Manuel, entregues ao algoz pelo primeiro rei da cafa de Braganca; os réus da conjuração contra D. Pedro II condemnados aos fupplicios mais crueis, ás chammas, á roda, á fractura dos offos; eis ahi os exemplos e os dictados, que a velha monarchia em feus faftos de fangue deixára confignados, fe não para auctorifar, ao menos para efcufar as cruentas reprefalias da offendida majestade contra as conjurações da nobreza ambiciofa. Era ainda recente a atrociffima execução de Damiens, que a 5 de janeiro de 1757 ferira ligeiramente o rei de França; execução a mais horrorofa, a mais infame, a mais

cruel de quantas a hiftoria registrou para eterno opprobrio da humanidade; execução feita em Paris, em Paris, na metropole da civilifação e da liberdade, na França de Voltaire e dos philofophos; execução ordenada por Luiz XV, que pedira ao parlamento uma vingança memoravel. Em parallelo com o martyrio atroz de Damiens o fupplicio do Aveiro e feus cumplices era, apefar de todo o feu horror, apenas uma frouxa imitação, era quafi clemencia e humanidade. Eftavam ainda vivas as memorias dos frequentes autos de fé, em que centenas de innocentes ou de loucos tinham expiado na fogueira a nota de hebraizantes ou feiticeiros. E a hiftoria cortezan inspirada na corrupção e na lisonja, dera ao coroado algoz do duque de Vizeu o titulo de principe perfeito; ao diffoluto Luiz XV, ao despota da crápula e da Bastilha, o suave cognome de Bem-amado; ao fangrento tribunal da inquifição pela mais fatanica ironia o nome de Santo Officio. Ainda hoje, efquecidas as cruezas dos reis e dos inquisidores, sómente o ministro de D. José aos olhos dos que detestam a fua memoria apparece hediondamente maculado pelo fangue dos fupplicios, porque foi o flagello da nobreza e o açoite dos iefuitas.

CAPITULO IX

A EXPULSÃO DOS JESUITAS

Na fentença proferida contra os réus da conjuração pelo tribunal fupremo da inconfidencia, a companhia de Jefus em Portugal era clamorofamente denunciada como tendo fido fautora do attentado. Firmando-fe nas provas teftemunhaes e nas prefumpções de direito, a que os julgadores attribuiam a maxima importancia, dava-fe como exuberantemente demonftrado que os chefes principaes da conjuração haviam

tido largas e frequentes conferencias com jefuitas na cafa profeffa de S. Roque, no collegio de Santo Antão, e nas refidencias dos outros conjurados.

Affirmava-fe que os jefuitas,—depois de terem vivido em implacavel averfão com o duque de Aveiro, quando em tempos de D. João V tivera illimitada valia e parte no governo o recollecto Fr. Gafpar da Encarnação,—pelo odio commum contra D. Jofé e o feu ministro, e na esperança de repartirem entre si a influencia no estado, se haviam finalmente congraçado com o principal conspirador e urdido com elle a trama contra el-rei. Attribuia-fe aos jefuitas, por facto indubitavel, o terem elles, como faceis cafuiftas, diffipado no animo do Aveiro a fombra de um efcrupulo, perfuadindo-lhe que nem chegava a fer peccado venial o tirar a vida ao feu regio e odiofo adverfario. Dizia-fe que os jefuitas, cooperando com o Aveiro, haviam determinado a marqueza de Tavora a entrar na confederação, estimulando-lhe a nativa foberba e ambição com a exaltação religiofa produzida pelos feus colloquios intimos com o padre Gabriel de Malagrida. Narrava-fe que este famoso jesuita, cujos exercicios espirituaes andavam em grande voga entre a nobreza, chegára a dominar com imperio abfoluto no animo da Tavora, que o havia por fanto, penitente e inspirado por divinas revelações. Citavam-fe como principaes acceffores e confelheiros na fruftrada conjuração, além do Malagrida, os feus confocios da Companhia, João de Mattos e João Alexandre. Compendiavam-se todas as usurpações, que os jesuitas haviam realifado nos dominios portuguezes do ultramar, especialmente no Paraguay e Maranhão, e as contínuas machinações, com que em Portugal inftigando á fedição e nas còrtes extrangeiras á hoftilidade contra a coròa, tinham buscado recuperar a fua influencia no governo, e reconquiftar a dominação nas terras americanas. Imputava-fe aos jefuitas

que depois que el-rei os despedira de confessores e os prohibira de volverem mais ao paco, lhes crefcèra com o despeito a arrogancia e o desdem, com que miravam o soberano, confolando-fe com dizer que fe o rei de fi os afaflava, a nobreza os acolhia e acclamava com fervor. Exprobrava-fe aos jefuitas o haverem divulgado em Portugal e fóra d'elle, como fe fora prophecia e justa punição de atrozes defacatos, que feria de breve duração a existencia do monarcha, chegando a prefixar para feptembro o termo peremptorio dos feus dias. Ainda que a fentença fe alargava diffufamente na accufação dos jefuitas, e citava fem as individuar as provas, que nos autos demonsfrayam a fua autoria ou cumplicidade, abslinha-se de pronunciar contra elles qualquer pena, ainda mesmo contra os que nominativamente mencionava. Cifrava-fe a razão em que, fendo petfoas ecclefiafticas e, fegundo o principio venerado n'aquelle tempo, immunes de toda a jurifdicção e fòro fecular, não podiam fer julgados, fem que fobre tão grave affumpto fosse ouvido o pontifice romano.

Ainda hoje os partidarios mais ou menos fervorofos da reacção religiofa negam terminantes a participação dos jefuitas na celebrada confpiração. Entre os proprios adverfarios alguns ha, que não acham plaufivelmente fundadas as fuspeitas de que a ambiciofa e irrequieta Companhia incitaffe com a acção e o confelho o crime contra o rei. É porém defnatural e improvavel que no extremo da indignação, a que levára os jefuitas o acharem-fe defapoflados de toda a influencia no paço e no governo, e ainda fobre iffo apontados como réus de tantas execraveis perturbações, ao verem encaftellar-fe no horizonte a cerração, que lhes annunciava imminente e inevitavel o ultimo naufragio, impaffiveis, refignados, evangelicamente offerecidos ao martyrio, como hostias immaculadas, afliftiffem à agitação, que revolvia contra D. Jofé e o feu miniffro a nobreza vingativa e defpeitada,

Quando vemos os jefuitas, no ambiente largo da liberdade, na França republicana, tendo contra fi as influencias fociaes, a razão efclarecida, e o efpirito profundamente democratico do paiz gérador da luz e da revolução, quando os vemos refiftirem tenazmente contra o governo da republica, envidarem todas as armas de acção e propaganda para manterem o feu pofto e, quaes mineiros oufados e pertinazes, perfiftirem na raiz das muralhas fociaes, para minarem o governo temporal e forçarem a revolução e a democracia a render-fe e capitular, o que feria n'uma edade e n'uma nação, em que a burguezia era ainda efcaffamente illuminada, o povo rude, fuperficiofo, extranho aos inftinctos liberaes, a nobreza arrogante, fanatica, agitadora?

Se acreditàmos a propria confiffão de um defenfor enthufiafta dos jefuitas, já eram n'aquelle tempo antigas e vehementes as queixas, que a refpeito de Carvalho os das provincias portuguezas dirigiam ao feu prepofito geral¹. Os vaticinios do padre Malagrida ácerca do proximo fim do rei fão relatados por um dos mais violentos inimigos do ministro e acerrimo patrono da Companhia. Segundo efte contemporaneo teftemunho, o vifionario jefuita, que fe dava por divinamente illuminado, pouco antes do regicidio efcrevêra á camareira-mór D. Anna de Lorena, rogando-lhe preveniffe o rei do perigo que talvez em breve tempo feria imminente á fua vida². O proprio Malagrida, interrogado por Sebaftião de Carvalho, confeffa haver annunciado a el-rei o perigofo lance, que teria, e attribue a prophecia a uma fua devota confeffada, que era, em fua opinião, favorecida

¹ Mentira manifefla ou analysfe da fentença proferida em 12 de janeiro de 1759.

² Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello, tom. и, pag. 135.—Mentira manifefla ou analyse da sentença, etc.

com myfticas e celeftes illuminações!. Não fe póde contestar que os jefuitas, ao tempo do regicidio, eram jurados inimigos do governo, e já então irreconciliaveis com o foberano, que os expulfára do palacio e confentíra na fua perfeguição. No estado, a que chegára a mutua hostilidade, os jesuitas, acrefcentando ás antigas machinações no ultramar e aos meneios para incitar o povo e a nobreza em Portugal os ultimos aggravos recebidos na vifita e reforma já traçada, eram fatalmente arrebatados na corrente da infurreição, a que, por jefuitas e por homens, feria impossível, sobrehumano, refiffir. Eram pois agora mais do que nunca incompativeis com todo o governo profano e temporal. Não podia haver equilibrio entre os dois poderes antagoniftas. D'aquelles dois animofos luctadores era força que um d'elles na arena baqueaffe exanime e proftrado. Haveria em Portugal um regime defaffombrado de influencias clericaes, tendo por empenho fecularifar o governo e a nação, ou continuaria por longos annos conflituida uma poderofa theocracia, cerrando o paiz perpetuamente á luz e á liberdade? O ministro não podia de um fó jacto fundir em moldes novos a fociedade portugueza, feita á imagem e femelhança dos feus dois abfolutos creadores, o regio despotismo e a tyrannia clerical. O feu problema era tornar fecundo, popular, illuminado, paternal, civilifador, o despotismo, relegar a cleresia para os dominios puramente espirituaes, e erigir os marcos divisorios entre o imperio e o facerdocio, de maneira que o poder fecular tiveffe o direito de fuprema infpecção nas coufas religiofas, e o poder facerdotal, fubmiffo e obediente á fuprema poteflade, nem oufaffe mesclar-se levemente nos negocios temporaes. Os jefuitas eram a guarda pretoriana do imperio theocratico. Diffolver estas cohortes, que a seu

[·] Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello, tom. п, pag. 136.

talante difpunham do poder, era o primeiro passo para de futuro emancipar do jugo facerdotal o povo portuguez. Viriam depois tempos mais azados e propicios á total abolição das ordens religiofas, e estaria esfeituada legalmente a primeira parte da nova metamorphofe focial. Depois. — não o pôde talvez o ministro adivinhar, — o poder secular, já exempto de partilha, perderia as fórmas agreftes da monarchia abfoluta para fe disfarçar nas enganofas apparencias populares da monarchia parlamentar. Depois o poder, a principio confubflanciado n'um fo homem, viria a fer, pela natural evolução, a propria acção collectiva, foberana, democratica de toda a moderna e livre fociedade. Ora o grande merito politico de Carvalho é justamente o haver iniciado este longo processo, em que a nação portugueza se soi lentamente defentranhando da rude cortiça, que a apertava e constrangia. Elle deitou na pedra insorme e tosca as primeiras linhas da efculptura. Defbaftou n'algumas partes com feguro e próvido cinzel. Outros vieram mais felizes, que profeguiram na obra começada. Outros virão depois que aprimorem e concertem o defenho. Na fua memoravel officina tivera por famulo e ajudante o despotismo. Mas o que o defrotifmo principiou a efculpir, fó depois d'elle o foube confummar o efcopro da revolução. Os defpotas, como os obreiros mufculofos e fortiffimos, podem cavar profundos alicerces. Mas fó o povo, o infpirado Miguel Angelo ou o Bramante revolucionario, fabe altear nos ares a cupula focial.

No mefino dia, em que os Tavoras, o Aveiro e os feus confocios feculares haviam fido prefos como réus, todas as cafas dos jefuitas á mefina hora, em todo o continente de Portugal, foram occupadas pelas juftiças com o auxilio das forças militares.

Os jefuitas exiftentes nas provincias foram claufurados

nas fuas cafas. collegios e noviciados. Impoz-fe-lhes a obrigação de não faírem dos encerros, e defendeu-fe-lhes a minima communicação com as peffoas feculares. As tropas, que guardavam os jefuitas apertadamente cuftodiados, não deixavam a menor duvida de que os focios da Companhia, fegregados de toda a extranha gente, eftavam realmente encarcerados. Os tres jefuitas, Malagrida, Mattos e João Alexandre, foram recluíos em eftreitifimas prifões como verdadeiros réus de eftado. Tão promptas e acertadas tinham fido as providencias adoptadas, que a diligencia fe pôde effectuar fem nenhuma perturbação da ordem publica, fendo que os jefuitas ainda tinham numerofos e ardentes partidarios não fómente da nobreza, fenão tambem do eftado chão e popular.

A carta regia de 19 de janeiro de 1759, dirigida a Pedro Gonçalves Cordeiro, que então fervia de regedor das justiças, e outra egual da mesma data ao desembargador Craafbeck de Carvalho, governador da relação e cafa do Porto, fummariando novamente os crimes dos jefuitas, ordenava áquelles magistrados que emquanto o monarcha não recorria à féde apostolica, mandassem immediatamente pôr em geral fequestro os bens da Companhia, fazendo arrendar os de raiz. e dando a cada um dos jefuitas um tostão diario para fua alimentação. Uma carta regia circular, expedida a todos os prelados diocefanos, acompanhava a copia da fentença proferida contra os conjurados, e um exemplar do opuículo, em que se punham de manifesto as impias e fediciofas propofições, que os jefuitas haviam divulgado pela penna dos feus probabilistas e doutores. Encommendava o rei aos bifpos, que pelo feu officio paftoral trabalhaffem por diradicar o pafto venenofo, que os jefuitas tinham ministrado ás incautas ovelhas do evangelico rebanho.

O opufculo intitulado Erros impios e fediciofos e era um tremendiffimo libello contra a moral professada em livros numerofos pelos ethicos e theologos da Companhia. Se, como fe affirmava na fentença e fe repetia no livrinho, os jefuitas haviam enfinado expressamente aos cabeças da conspiração os perniciofos theoremas, que vinham na obra compendiados, póde fer porventura ponto contestavel. Que porém aquellas opiniões deleterias e corrofivas não fómente de toda a moral christă, senão da ethica seguida pela antiga e mais austera gentilidade, existiam estampadas nos livros mais notorios e vulgares da Companhia, não póde padecer dubitação. As doutrinas de Leffio, Bufembaum e outros jefuitas celebrados, fobre fer permittida a diffamação e a calumnia; as de Amico e de Navarro, ácerca de fer licito o homicidio perpetrado em defeza da honra propria; a apologia da fimulação, da mentira. do falfo juramento e do perjurio, canonifada nos escriptos de Sanches e de Toledo, eram denunciadas e profcriptas com vigor. A defeza dos jefuitas contra aquellas terminantes accufações era difficil e efpinhofa, principalmente em face das decifões de muitos papas, que ex cathedra haviam condemnado aquellas escandalosas proposições. É verdade que nem todos os theologos e moralistas da erudita fociedade tinham em feus livros enfinado aquellas maximas moraes. Mas era tão extenfo e volumofo o catalogo dos probabilistas, e n'elle se inscreviam nomes tão samosos e venerados pelos feus confocios na mefina religião, que a imputação de latitudinarios e relaxistas, nos pontos mais delicados da moral, caia fobre a inteira Companhia, ao menos

¹ Erros impios e fediciofos, que os religiofos da Companhia de Jefus enfinaram aos réus, que foram jufliçados, e pretendiam efpalhar nos poros d'efles reinos. Lifboa, na officina de Miguel Rodrigues, fem data, provavelmente dos fins de 1758.

tacitamente compromettida nas extranhas propofições dos feus doutores.

Por aquelles tempos havia fuccedido no fupremo pontificado o cardeal Rezzonico, com o nome de Clemente XIII. Fòra affumpto á fuprema cadeira a 6 de julho de 1758. Tomava o leme da naveta de S. Pedro, quando as aguas revoltas e encapelladas lhe eftavam prenunciando fingraduras difficeis, borrafcofas. Com elle novamente renafciam as luctas, que já durante a edade media haviam affignalado a incompatibilidade entre o espirito laical, crescente mais e mais nas modernas fociedades, e a autocracia espiritual, cada vez mais renitente e embuida na oufada pretenfão de fubmettel-as á fua tutela e direcção. Principiavam as porfiadas contenções, que levaram Pio VI acorrentado ao carro triumphal da Revolução, que fizeram de Pio VII um fubdito de Buonaparte, que dictaram a Pio IX o fyllabus, como fuprema condemnação do moderno penfamento e da nova liberdade, e na occupação de Roma pela Italia juvenil, una, liberta e emancipada, desprenderam finalmente do triregno pontificio a coròa ambiciofa do foberano temporal.

O papa Clemente XIII não tinha, nem a difereta piedade, nem o illuminado entendimento do feu predeceffor. Defejava porventura a paz da egreja, mas o feu animo debil e indecifo não fabia confervar-fe inacceflivel ao influxo das facções. Antes mefmo do feu advento ao folio pontificio, quando as intrigas politicas do conclave deixavam ainda incerta a eleição, os jefuitas forcejavam por que faíffe defignado para fubir á cadeira de S. Pedro um refoluto parcial da Companhia. Efteve a ponto de fer eleito papa o cardeal Cavalchini, de cujo patrocinio os jefuitas efperavam o triumpho na lucta que traziam empenhada. Vindo porém a efcolha finalmente a recaír em Carlos Rezzonico, os jefuitas viram n'elle defde logo antes um parcial, que adverfario. Era chegada a fafão

accommodada para que junto do novo pontifice agitaffem vivamente as fuas ambições, pleiteaffem com fervor os feus interestes, e infamasfem em toda a christandade o rei de Portugal e o seu ministro.

Sebastião de Carvalho, em presença das circumstancias desfavoraveis, que lhe augurava o novo pontificado e a impenitencia da Companhia, não affrouxava na peleja, nem remittia o feu vigor. A punição dos jefuitas, que a fentença declarava implicados no crime de 3 de feptembro, era no feu conceito uma necessidade politica, e um passo de grande fignificação para atteflar ao mundo inteiro, por um acto de fevera justica, quão grandes criminosos abrigára no seu gremio a ordem condemnada. O procurador da coròa dirigiu a Clemente XIII, a 15 de abril de 1759, uma fupplica vehemente, na qual depois de compendiar os crimes da Companhia em Portugal e de allegar exemplos de fe haverem condemnado pela mefa da confciencia e ordens os cavalleiros, capelláes e facerdotes das ordens militares, accufados de conspirar contra o soberano, exorava o santo padre a que, feguindo o exemplo de Gregorio XIII, concedesse beneplacito para que o meimo tribunal, effencialmente religiofo, podeffe julgar a todos os ecclefiasticos, em quem se provasse cumplicidade ou autoria no attentado contra el-rei, e que esta mesma jurisdicção sosse declarada competente para todos os cafos femelhantes no porvir.

Por esta occasião o monarcha escrevia a Clemente XIII a carta regia de 20 de abril, em que testemunhava as piedo-sas contemplações, com que havia procedido em referencia aos jesuitas, e exhaurido todos os meios para dar talho ás suas hostilidades e escandalos, e evitar a total ruina de uma ordem, que sempre nos reis de Portugal havia achado abrigo e protecção. Desesperava agora o rei de que a sociedade, envelhecida e obdurada nos seus erros, podesse ter emenda

e reformação, porque a fua corrupção era geral e infita ao efpirito do feu governo. Via-fe pois coagido a expulfar dos feus dominios a incorrigivel Companhia. Pedia finalmente ao papa fe dignaffe de lançar a benção apostolica sobre quanto o governo portuguez ácerca da Companhia até aquelle tempo decretára, e deserisse ás instancias do procurador da corôa.

A carta regia, e a petição do fifcal da coroa foram logo remettidas ao enviado portuguez junto do papa, e íam acompanhadas de uma extenfa pro-memoria, em que defde feu principio fe deduziam por ordem chronologica todas as malfeitorias e enredos jefuiticos durante o governo de Carvalho. Ao mesmo passo o ministro escrevia particularmente ao representante de Portugal, instruindo-o secretamente sobre o modo mais proficuo de encaminhar a espinhosa negociação. A egreja era ciofa da fua immunidade, que por uma fraqueza dos governos tornava as peffoas ecclefiafticas independentes de toda a jurifdicção commum e fecular. Os jefuitas redobravam de vehemencia na defeza da fua ordem, e na guerra fem quartel, que tinham empenhada com o eftadifta portuguez, caufa principal da fua ruina. O papa, concedendo o que o rei lhe fupplicava, ía entregar á mercê do feu governo os que julgavam fer imprescriptivel o direito de immunidade. Accrescia sobre tudo que no cardeal Torriggiani, secretario de estado, tinham os jesuitas um follicito patrono, no padre Lourenço Ricci, preposito geral, um incansavel e arguto procurador. Alguns dos proprios defenfores dos jefuitas parecia defapprovarem no cardeal a fua nimia e indifereta parcialidade¹. Se o pontifice, porém, defde logo fe declarava

^{1 «}Il Cardinal Torriggiani, benché univerfalmente flimato per i fuoi talenti e per la fua integrità, era però tacciato da molti di una troppa parzialità per i gefuiti, e l'infamia de' quali non credeva egli difgiunta dall'onore della fanta fede apostolica» Vita di Seb. Giuseppe di Carvalho e Mello, tom. n, pag. 160.

hostil ao governo de Portugal, correria o gravissimo lance de ver bem depressa conturbada a paz entre a côrte de Lisboa e o Vaticano, sem que sosse possivel adivinhar que turbações adviriam á egreja, segundo era inquebrantavel e resoluto o animo de Carvalho, e submissa ao nuto do ministro a debil condição do monarcha portuguez. Do qual bem se podéra dizer, como Suetonio escreve de Claudio, sujeito aos seus libertos e ministros: Non principem se, sed ministrum egit.

A questão era pois mui agra e escabrosa. Cumpria que á firmeza do governo portuguez respondesse a moderação e a astucia, a prudencia e a perseverança do seu plenipotenciario junto da Santa Sé.

Perdia-fe em delongas no entretanto a negociação de Francifco de Almada com o fecretario de estado pontificio. Agora cerravam os jesuitas em redor do cardeal Torriggiani, feu encarecido valedor, os empenhos para que faissem frustrados ou illudidos os desejos do governo portuguez. Divulgavam pela Europa as suas dissamações contra o rei de Portugal e o seu ministro. Invocavam em seu savor todos os meios, que podiam conduzir a exacerbar terrivelmente o irritado espirito do seu incansavel antagonista. Faziam prohibir que em Roma circulassem ou se reimprimissem os papeis, que em Portugal se haviam estampado para tornar manifestas as usurpações temporaes da Companhia e os delictos e abominações dos seus confrades.

N'esta conjuncção, desesperando o ministro de que sosse possivel inclinar Clemente XIII a condescender com o governo portuguez no julgamento criminal dos jesuitas, reputados participantes no regicidio, entendeu que devia assombrar o Vaticano, desferindo o golpe, que desde o mez de abril tinha suspenso, mas certeiro á Companhia de Jesus em

¹ Sueton., Vitae xII Caefarum, v. n.º 29.

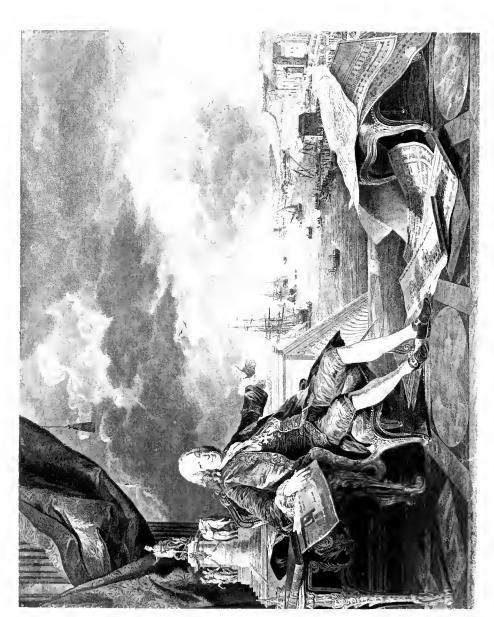
Portugal. Decretou finalmente que os jefuitas foffem expulfos de todo o territorio portuguez. A lei de 3 de feptembro de 1759, datada no primeiro anniverfario da fangrenta conspiração, declarava os jefuitas «corrompidos e deploravelmente alienados do feu fanto inflituto», e pelos feus vicios inveterados, pela fua endurecida impenitencia, incapazes de volver á antiga obfervancia da fua primitiva religião. Publicava-os por notorios aggreffores, rebeldes, adverfarios e traidores contra a peffoa do foberano e feus estados, contra a paz publica de Portugal e feus dominios, e contra o bem commum de feus vaffallos. Ordenava egualmente que foffem defde logo havidos por defnaturalizados, proferiptos e exterminados, e que foffem para fempre expulfos, para nunca mais voltarem a Portugal. Prohibia com pena capital, que nenhuma peffoa facilitaffe novamente a fua entrada em terras portuguezas ou tiveffe com elles communicação oral ou por efcripto, ainda quando os jefuitas houveffem faído da Companhia para entrarem n'outras ordens ou congregações religiofas. E porque não era equitativo, nem elemente, que as feveras penalidades infligidas aos jefuitas comprehendeffem os que fendo nafcidos em Portugal, não houveffem feito ainda folemne profiffão, nem tiveffem provada alguma culpa, permittia a lei que, fendo-lhes relaxados pelo cardeal reformador os votos fimples, podeffem confervar-fe em Portugal como fubditos feus e naturaes. Mandava ao mefmo paífo o legiflador, que ácerca das tranfgressões ao regio edicto ficaffem abertas e permanentes as devaffas perante os magiffrados civis e criminaes em fuas jurifdicções, os quaes do que tiveffem inquirido haveriam de dar conta ao juiz da inconfidencia.

Em cartas regias de 3 de feptembro de 1759 communicou o rei aos prelados diocefanos a lei, que expulfava os jefuitas de Portugal. A 6 d'aquelle mez ordenava ao patriarcha e aos paftores das diocefes, onde havia cafas, noviciados e collegios da Companhia, que as egrejas com as fuas alfaias foffem entregues a peffoas idoneas efcolhidas pelos prelados, para que ali não defcontinuaffe o culto divino, e os edificios e o que n'elles exiftiffe, effiveffe a bom recado, emquanto el-rei não houveffe de recorrer á fanta fêde para que determinaffe as pias applicações das egrejas, dos predios e alfaias outr'ora pertencentes á proferipta fociedade.

D'ahi a poucos dias o cardeal Saldanha, já então patriarcha de Lifboa e reformador da Companhia. n'uma paftoral recendendo fervilmente ao mais puro e devoto monarchismo, publicava aos fieis da fua archidiocefe a carta regia com que el-rei o tinha honrado para lhe participar a expulsão dos jefuitas. Accumulava o fubmifio cardeal os textos do antigo teflamento, do apostolo das gentes e dos santos padres e doutores para demonstrar ás suas ovelhas que a regia potestade era por Deus inflituida e abençoada, e que aos mandatos dos foberanos ninguem podia contravir fem incorrer em eterna condemnação. Exhortava o cardeal os feus diocefanos feculares, e admoeftava ao clero da fua obediencia para que não tiveffe nenhum trato com os religiofos agora defnaturalizados e banidos. Terminava refumindo em phrafes encarecidas e piedofas os meritos de Santo Ignacio de Lovola e a fantidade e perfeição de feu inflituto primitivo.

Era esta sempre, com esseito, uma nota obrigada e infallivel em todas as tremendas execrações lançadas contra a sociedade de Jesus. O fundador e patriarcha da proscripta instituição era, em todos os documentos publicados n'aquelle tempo, um benemerito da egreja universal. Mas os jesuitas, sacudindo o fanto jugo, e convertidos ás mais impuras mundanidades, haviam dessustrado e polluido a obra do piedoso instituidor. O tronco era viçoso, robuslo, salutar. Eram porém degeneradas as vergonteas, os fructos venenosos. Ao contrario





SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELLO

helm in the the energine of equivariety controls quadro de Venton e Vernet extente ne person do son

das arvores communs, a arvore myffica da famofa fociedade tinha no céu e na humildade as fuas raizes, na terra e na foberba a fronde, cuja fombra era fatal e deleteria. N'efla glorificação da Companhia em feus primeiros incunabulos efquecia porém ao legiflador e ao prelado, que na requifitoria intitulada *Erros impios e fediciofos* fe tinham allegado as propheticas palavras, em que o bifpo e theologo Melchior Cano, confessor de Carlos V, e o piedos Arias Montano em tempos de Filippe II, haviam logo no berço da ordem egoista finceramente proclamado o seu funcsto horóscopo.

Pouco depois que fora publicada a lei expulfando de Portugal a companhia de Jefus, Carvalho perfeverando inflexivel e audaz no feu propofito, refolveu expatriar os jefuitas. A 16 de feptembro de 1759 um navio ragufano conduzia com deftino a Civita Vecchia cento e trinta e tres d'aquelles religiofos. Em fins de outubro do mefimo anno embarcavam em Lifboa cento e vinte e dois jefuitas, encaminhados aos eftados pontificios, onde o papa os acolheu e hofpedou. A malicia e a calumnia increparam o ministro de haver feito partir defamparados, quafi famelicos, os religiofos da Companhia¹, mas os proprios capitães, que os levaram em feus navios, attestaram por falfaria a injuriofa imputação.

Estava agora confummado o acto mais vigoroso, com que Sebastião de Carvalho até áquelle tempo demonstrára a fua energia em defensão da soberania temporal contra as invasões do poder ecclesiastico. A Companhia cestára de existir em Portugal. Restava conseguir em novas campanhas diplomaticas a fua total abolição.

O que Bifmarck na Allemanha, no meio dos trophéus ainda recentes da maxima victoria, no cumulo do poder entre as nações, não pôde confeguir, apefar de uma lucta vigoro-

[·] Vita di Seb. Giuferre di Carralho e Mello, tom. п, pag. 208.

fa. lidada em muitos annos; o que a França republicana, inspirada nas idéas da moderna liberdade, não alcançou ainda realifar inteiramente; pôde effeitual-o em breves dias a vontade invencivel de Carvalho n'uma abfoluta monarchia, em paiz longamente acalentado pela educação monastica e inquistorial, perante uma nobreza reaccionaria e revoltosa, no meio de um povo acostumado a venerar nos jesuitas os soberanos directores das suas rudes e timoratas consciencias.

Não queiramos porém perfuadir-nos de que a pugna do ministro inflexivel era apenas contra a famosa Companhia. Era mais comprehensivo e largo o seu problema. O seu proposito era forcar o facerdocio a obedecer no temporal aos mandatos do imperio fecular. Era enfrear de vez as mundanas pretenfões dos que faziam da egreja, não a espiritual e myflica união, a fociedade religiofa dos fieis, fenão o feudo ambiciofo das potencias clericaes, não a divina inflituição encaminhada á celefte beatitude, fenão um profanisfimo instrumento de auctoridade e influencia nos interesses terrenaes. O fim do grande reformador era feparar inteiramente do fiel o cidadão, do homem interior o homem focial, da communhão dos crentes, ligados pelo vinculo da fé, a fociedade civil, unificada pelo vinculo da lei. O feu intento era fem duvida levar a reforma religiofa até o ponto, onde a disciplina ecclesiastica, mudavel ao sabor das circumftancias e das epochas, principia a enlaçar-fe com o dogma e torna inexequivel uma ulterior modificação fem alterar profundamente os principios capitaes da fé christan. Seria porventura mais do que as estreitas liberdades da egreja gallicana e as fuas quatro celebradas propofições, menos que a mutação da egreja de Inglaterra pelo ciofo poder de Henrique VIII, quando o antigo adverfario de Luthero, o defenfor da fé, o auctor da Defeza dos fete facramentos, fem tocar na dogmatica do catholicismo, se insurgiu contra o papado e fe emancipou da fua jurifdicção, proclamando a real fupremacia nas coufas efpirituaes.

Desopprimido de tão obstinados inimigos, quaes eram os focios da Companhia, abatida a nobreza nos patibulos, ou encerrada nos ergaftulos, podia o ministro innovador continuar fem luctas intestinas e sem frequentes conjurações a fua grande empreza de reformas na condição intellectual, economica, civil e focial da fua patria. Não estavam porém aquietadas, nem dirigidas a bom termo as fuas contestações com o Vaticano. A necessaria, mas violenta expulsão dos jesuitas, não era o expediente mais propicio a emmudecer os odios clericaes ao oufado ministro portuguez. O papa Clemente XIII, ainda guando não fôra favoravel á Companhia, nem eftivera circumdado pelos *zelantes* e partidarios da mais larga reacção, não poderia ver com olhos ferenos e benevolos uma tal revolução ecclefiaffica e um femelhante golpe de eftado, qual era a formal diffolução de uma ordem religiofa em Portugal e o fequestro dos feus bens, fem que o pontificio beneplacito confentifle, ou approvafle previamente uma tão inufitada e extranha refolução.

Emquanto Sebaftião de Carvalho, exacerbado pelos hostis procedimentos dos romanos jefuitas, que bufcavam concitar a christandade contra o seu antagonista, precipitava em Portugal os acontecimentos, em Roma estava passando uma renhida campanha diplomatica, na qual o enviado portuguez Francisco de Almada seguia pontualmente as instrucções do ministro, determinado a impor a lei ao folio pontificio, ou a romper com elle abertamente ainda a risco de um seisma declarado.

Aprefentára Francisco de Almada a Clemente XIII a fupplica do rei para que a mesa da consciencia e ordens soste investida na jurisdicção criminal contra os jesuitas implicados no regicidio, e as pessoas do clero regular ou secu-

lar, que de futuro houveffem de caír em crime de lefa-majeftade.

Os jesuitas e os *zelantes*, que então influiam poderosamente no animo do papa, empregavam todos os artificios e recursos para mallograr no Vaticano as esperanças e os desejos da côrte de Lisboa. Em Roma eram publicamente savorecidos pelo proprio governo pontificio em tudo quanto podia demonstrar a innocencia dos jesuitas e redundar em desabono da corôa de Portugal. O regicidio, que tinha levantado em toda a Europa um clamor de geral assombro e indignação, não achára na capital do orbe catholico uma voz que reprovasse os reus ou os fautores d'aquella conjuração.

Prohibia-fe em Roma a reimpretião dos papeis e documentos officiaes, publicados em Lifboa ácerca dos jefuitas. Egualmente fe defendia o imprimir-fe e divulgar-fe a fentença da junta da inconfidencia, e o diffundir quaefquer noticias a refpeito dos fuccessos em Portugal. Faziam-fe rigorofas perquisições para descobrir os auctores dos escriptos, que em Roma se estampavam contra a ordem condemnada. Da propria chancellaria pontifical saíam e circulavam pela Europa documentos, em que hyperbolicamente se traçava o panegyrico da Companhia, e se declarava apenas como um fructo da inveja e da impiedade a guerra cruelissima a uma tão veneravel e benemerita corporação, cujo instituto se cifrava em accrescentar a gloria de Deus e prover por toda a forte de piedosos exercícios á falvação dos sieis.

Ainda mesmo quando Clemente XIII não tivera por fecretario de estado um cardeal tão sogoso e indiscreto defensor dos jesuitas, houvera sido ingrata e dolorosa a situação do pontifice romano. Conhecendo a incontrastavel resolução do ministro de D. Jose, e avaliando pelo que já tinha commettido o que era ainda capaz de executar, via imminente uma quebra da boa paz entre o governo portuguez e o summo

pontificado. Reprefentava-fe-lhe a outra parte o prospecto laffimoso de scenas semelhantes á que tivera por miserrimos actores os feculares participantes na punida conjuração. Conhecia que o acceder ás inflancias de Carvalho era talvez armar novos patibulos e conflituir a regia auctoridade no jus vitae et necis fobre as peffoas ecclefiafticas, de que fe podesse no suturo suspeitar crime de alta traição. Temia como pontifice, e talvez deplorava como homem de piedofo coração, que a dictadura judiciaria commettida ao ministro vingador cruentasse com o sangue de novas execuções as vestes sacerdotaes. Contemplava os jesuitas, a quem amava, perfeguidos, infamados, offerecidos ao desprezo e á irrifão de todo o mundo. Tremia-lhe a confciencia de que, pela fua submissão aos desejos de Carvalho, viesse porventura a immolar os que em fua opinião podiam fer immaculados e innocentes. Ponderava todavia que no ingreme declivio, em que o ministro descaia para atfrontar abertamente o poder ecclefiaftico, e affignalar o feu poder com as mais inopinadas e energicas demonstrações, viria finalmente a dispensar a intervenção da Santa Sé no julgamento dos criminofos, a quem a fraqueza dos governos temporaes havia concedido a immunidade. Seria esta uma nova quebra e defauctoridade para o fupremo cabeça da egreja. Bem fabia Clemente XIII que sómente por deserencia ao summo pontifice e em obediencia á tradicão, careciam os imperantes do beneplacito apoftolico para fubmetter aos communs juizos criminaes os ecclefiafficos reus de qualquer crime. Eram numerofos os exemplos não fómente de fimples clerigos, mas de prelados, sobre quem tinha recaído inclemente a vindicta das sentenças feculares. Se o ministro, outado e inflexivel como era, pedia ao papa a jurifdiccão para um regio tribunal, era confelho de boa politica na extraordinaria fituação, em que fe achava collocado. Era precifo disfarcar os golpes mais violentos do poder foberano e temporal com as mostras da mais affectuosa complacencia e silial veneração á Santa Sede, para que os espiritos santacos não achassem pretexto a exprobrar nos actos de Carvalho a intenção de eximir-se a toda a auctoridade pontificia, e convertessem em desejo de scisma e insurreição contra a catholica unidade o que era apenas justa e necessaria desensão dos sóros e prerogativas do imperio.

Clemente XIII com grande lastima, e forcado pelo receio de um rompimento com a côrte de Lifboa, recorreu a um expediente, que na fua imprevidencia lhe pareceu poderia conciliar por então as diffidencias, e que era mui ao revez o novo combustivel para alimentar o incendio, que lavrava no animo agrefte do ministro. Fez exarar o breve Exponi nobis, de 11 de agosto de 1759, em que se conferia á mesa da confciencia a jurifdicção para julgar unicamente os ecclefiaflicos envolvidos no attentado contra el-rei, exceptuados os bifpos e os prelados fuperiores. Na mefina data efcrevia a D. Jofé duas cartas, em lingua italiana, acompanhando as lettras apoftolicas. Na primeira interpretava a curia a feu fabor o que o governo portuguez lhe communicára na carta regia de 20 de abril de 1759, dirigida a Clemente XIII. N'aquella epiffola dizia terminantemente o rei: «Não pude deixar de apartar do corpo dos meus fieis e louvaveis vaffallos uma congregação, que tantas, tão cuftofas e repetidas experiencias tem mostrado incompativel com a paz e tranquillidade publica... mandando fair fem a menor dilação os fobreditos religiofos d'estes reinos, onde os senhores reis meus predeceffores lhes permittiram a entrada para edificarem, não para destruirem». O rei de Portugal, em vez de submetter á fancção pontifical a expulfão dos jefuitas, como fe fôra apenas um proposito ainda não maduramente deliberado, denunciava pelo contrario a firme determinação de os exterminar, como incorrigivel e perigofa corporação, qualquer que

fosse n'este ponto o parecer do Vaticano. Mas o cardeal Torriggiani, fingindo ignorar as intenções expressas claramente pelo rei, tomava ardilofamente a suppressão da Companhia em Portugal como uma questão proposta á Santa Séde, para que lhe concedesse o beneplacito papal. Agradecia Clemente XIII a D. Jofé a complacencia e veneração, que lhe mostrava, «pela sabia e religiosa ponderação, com que, antes de cumprir uma tão grave refolução, julgára de ouvir primeiro a quem por disposição da Divina Providencia se achava actualmente conflituido no grau de fummo facerdote na egreja de Deus». Confessava o pontifice que poderia haver na ordem dos jefuitas alguns, que houveffem provocado a regia indignação, mas declarava ao mefmo tempo fer necesfario diffinguir entre as peffoas dos jefuitas e o inflituto que professam. Protestava com sentidas mostras de sinceridade o feu defejo de que foffem punidos os culpados. Mas forcejava em perfuadir que muitos deveriam fer os innocentes n'uma tão numerofa fociedade, que militava em uma regra de tanta perfeição. Seguia-fe o elogio eloquente da Companhia de Jefus, a larga enumeração dos feus meritos e ferviços, a memoria da approvação, que merecêra a muitos papas, ao concilio ecumenico de Trento, e aos principes temporaes; a commemoração dos heroes christãos, que faidos d'este gremio gloriofo eram venerados nos altares, e a muitos dos quaes o rei de Portugal fagrava uma terna devoção. Reconhecia o papa que o inflituto venerando poderia ter porventura padecido alguma corrupção pela fraqueza ingenita da natureza humana. Aconfelhava, porém, ao governo portuguez que profeguisse na visita e reforma commettida por Benedicto XIV ao cardeal Saldanha, e chegada que foffe ao feu complemento, fe poderiam castigar os delinquentes e extirpar da Companhia «tudo quanto lhe podesse escurecer a fantidade e o bom nome». A peroração era encaminhada

a perfuadir ao rei de Portugal que acceitaffe os confelhos paternaes do fummo facerdote.

Na fegunda carta, escripta ainda em termos de maior louvor e cortezia para o foberano portuguez, affirmava Clemente XIII que de bom grado concederia á mefa da confciencia a follicitada jurifdicção, porque no espirito da egreja não effivera, nem effaria nunca o fubtrahir os delinquentes de qualquer estado ou ordem ás penas merecidas pelas suas abominações. Accrescentava o pontifice logo em seguida que a manfidão e o horror aos cruentos fupplicios era egualmente um diffinctivo da egreja. Exhortava pois o rei a que fe fizesse mediador entre a misericordia e a justiça, suspendendo o braço dos verdugos, para que fe não déffe á chriftandade, e principalmente ao piedofo coração do pae commum dos fieis, o espectaculo assrontoso de ver punido no cadasalso algum ministro dos altares, tanto mais miseravel, quanto mais réu. E por esta clemencia do monarcha lhe antecipava o pontifice os mais fervorofos testemunhos da fua gratidão.

A primeira carta era fem duvida um impolitico documento, mais proprio a exulcerar o animo do rei e a ira de Carvalho, do que a mitigar as abertas diffidencias entre Portugal e a Santa Séde. Proferir o encomio dos jefuitas na propria conjunção, em que o governo portuguez com elles fe empenhára n'uma lucta fem quartel, era levar Clemente XIII não fó a ver defattendidos e reprovados os feus confelhos, mas a fer tido por amigo apaixonado e imprudente da ordem abominada, e quafi por feu cumplice e fautor. Na fegunda epiflola, porém, o pontifice romano mantinha dignamente o feu logar. Como obrigado a auxiliar a juftiça temporal contra os crimes das peffoas ecclefiafticas, via-fe forçado a armar contra facerdotes o braço tremendo dos juizes feculares. Mas como vigario de Chrifto, que fempre aborrecêra a effufão de fangue humano, como homem de piedofos fen-

timentos e de lene condição, impendia-lhe o dever de fe interpor, quafi de joelhos, entre o algoz e as fuas victimas, que pouco antes ainda offereciam nos altares o incruento facrificio.

O que ao espirito de Carvalho se asigurou, ainda mais que o breve e as duas cartas, extranho e offensivo á majestade e foberania temporal, foi a memoria aprefentada pelo nuncio Acciajuoli, arcebifpo de Petra, a D. Luiz da Cunha, fecretario de estado dos negocios extrangeiros. N'este papel, que viera de Roma já escripto, se commentava a doutrina do breve e das missivas do pontifice a el-rei. Professava o nuncio ou o cardeal Torriggiani, como um dogma, que as peffoas ecclefiafticas fó deviam fer julgadas por outras da mefma hierarchia; que o papa teria desejado que um ecclesiastico de eminente dignidade, o proprio nuncio, ou um cardeal legado prefidiffe á mefa da confciencia no processo dos jesuitas; que para não dilatar porém a expedição de negocio tão urgente, dispensára e preterira todas as disposições canonicas e confentira finalmente em commetter a um juizo fecular o conhecer dos crimes imputados.

O breve Exponi nobis e as duas epiftolas pontificaes haviam fido de Roma directamente despachadas ao nuncio de Lisboa, sem que do seu teor se houvesse dado conhecimento ao enviado portuguez junto do papa. Sabia o cardeal Torriggiani que Francisco de Almada não acceitaria, para as enviar ao seu governo, as lettras apostolicas na sórma, em que vinham exaradas.

Carvalho, porém, tivera d'ellas antecipado conhecimento por um fuccesso extraordinario. O correio pontificio, que trazia a Portugal a correspondencia para o nuncio de Lisboa, sora feguido de um correio, despachado pelo enviado de Portugal. Enfermando o mensageiro da curia em Aix de Provença, deu traças o postilhão portuguez para que o seu companheiro, inhibido de feguir a fua jornada, lhe confiasse os papeis cerrados e lacrados, de que era portador. Chegado a Lifboa, entrega-os defde logo a Sebaflião de Carvalho. Abre-os o ministro na officina, em que defde os tempos de D. João V, por industria do fagaz Alexandre de Guímão, fe devaffava toda a correspondencia dos ministros extrangeiros em Lifboa, tornando a fechal-a fem nenhum indicio da commettida violacão. Lè os despachos. Assombra-se, indigna-se, ensurece-se. Refolve em continente que o rei não acceite o breve injuriofo á fua independente foberania. Entrega ao nuncio a correspondencia, que de Roma lhe vinha dirigida. Pede o reprefentante pontificio uma audiencia para entregar as lettras apostolicas, remette as copias ao fecretario de estado. Apraza-se o dia em que D. Jofé receberá o nuncio, com a expressa prohibição de lhe aprefentar o breve, que não tendo fido communicado a Francifco de Almada, nem com elle concertado, não póde ser recebido em Portugal. Insiste o arcebispo de Petra em cumprir as ordens do pontifice, entregando a el-rei as lettras apoflolicas. Medeia entre o nuncio e o governo uma correspondencia, em que porsiam egualmente, o secretario de estado em manter o decóro da corôa portugueza, o nuncio em depôr nas mãos do rei o breve do fanto padre.

Emquanto se passavam estes debates, Sebastião de Carvalho meditava contra Roma as suas terriveis represalias. Procurava o nuncio em vão tratar com elle directamente. Escusava-se o ministro, não lhe querendo acceitar sequer uma memoria. De tal maneira se dispozeram os negocios, que apesar de ser recebido em audiencia, não logrou o arcebispo de Petra que o rei lhe recebesse o masso, em que vinham incluidos junctamente o breve pontificio e as cartas particulares.

Ás materias inflammaveis, que ateavam cada vez mais o incendio na queftão dos jefuitas, accrefcia como epitodio uma nova conteftação entre o governo portuguez e o Vaticano. O arcebifpo da Bahia, D. Jofé Botelho de Mattos, havia dado provas inequivocas da fua parcialidade em favor dos jefuitas no Brazil. Carvalho não era eftadifta, que podeffe tolerar, ainda no prelado mais infigne, a defobediencia ás fuas intimações. Incorreu defde logo o arcebifpo no regio defagrado. Forçado pela vontade energica do miniftro, refignou o arcebifpado. Aprefentou a corôa de Portugal na fé vacante o bifpo de Angola, D. Fr. Manuel de Santa Ignez. Era defde logo manifefto que na côrte pontificia fe não expediriam as bullas ao novo metropolita. Allegava a curia não conflar a renuncia do legitimo prelado.

Taes eram as relações acerbas, quafi raiando em agra e indomita hoftilidade, em que fe achava a efta fafão o governo portuguez com o chefe do catholicismo. De um lado o odio entranhavel não fómente contra os jesuitas de Portugal, fenão contra a indivisa fociedade, do outro o maximo favor á ordem exterminada. De uma parte a mesma perseverante resolução de manter sem quebra, nem limite a guerra começada, da outra o mesmo impolitico proposito de enredar em delongas diplomaticas, e nas phrases artificiosas e mellisluas da chancellaria papal uma discordia, em que já se não via meio de possivel conciliação.

Vendo Sebastião de Carvalho que o breve não respondia precisamente á petição do procurador da corôa, e que por meio d'elle não sicava auctorisado pela côrte pontificia a proceder contra novos réus conflituidos em dignidade ecclesiastica, mandou novas instrucções a Francisco de Almada, para que expozesse a Clemente XIII as razões, que auctorisavam o governo portuguez a negar a sua acceitação ás lettras pontificias. Todos estes sundamentos foram vigorosamente substanciados na pro-memoria dirigida ao representante de Portugal junto do papa, em 15 de septembro de 1759. N'este documento se referia como o nuncio, apesar de reiteradas in-

timações para que fómente aprefentaffe a D. Jofé as cartas do pontifice, porém não o breve *Exponi nobis*, perfiffira tenazmente no feu proposito de o fazer acceitar á côrte de Lisboa contra a sua expressa e terminante negação de o receber. Proclamava-se que o breve sendo, como era, contradictorio com o indulto que se pedia, era sorçosamente obrepticio e subrepticio, exarado em nome do pastor supremo sem o seu conhecimento. Pedia-se a mais completa satisfação aos aggravos n'este assumpto recebidos pela coróa de Portugal. Queixava-se o governo amargamente do nuncio e dos procedimentos do cardeal Torriggiani, secretario de estado pontisicio. Concluia-se pedindo ao papa que expedisse um novo breve com as clausulas amplissimas, que investissem a mesa da consciencia na perpetua jurisdicção sobre os clerigos reus de lesa-majestade.

A curia, com a fubtileza habitual da fua chancellaria, pareceu a principio deferir á nova fupplica, ou antes peremptoria intimação. Nomeia o papa Clemente XIII ao cardeal Cavalchini para tratar directamente com o enviado portuguez, afaftando affim da negociação o cardeal Torriggiani, o defenfor enthufiafta da Companhia e o fogofo inimigo de Portugal. A pouco trecho, porém, depois de encetadas as negociações, apparece improvifamente o cardeal fecretario de eftado a ingerir-fe novamente na pendencia. Os jefuitas, fufpeitando no juizo conciliador e difereto do Cavalchini um damno irreparavel á fua caufa, haviam dado traças para que o papa fe demovesse do seu primeiro intento. No officio de 28 de novembro de 1750, expedido a Francifco de Almada, advoga o cardeal Torriggiani com ardente e impetuofa indifcrição as doutrinas, que na fituação embaraçofa dos negocios eram as mais accommodadas a elevar ao grau extremo a irritação do ministro de D. José. Sustentava o romano estadista que nunca em tempo algum fe haviam concedido á mefa da confciencia

as amplas faculdades, que pedia o governo portuguez. Defendia o fecretario de estado do pontifice o procedimento do feu nuncio em Portugal, e ás queixas contra elle formuladas retorquia com outras mais acerbas contra o enviado portuguez. Infiffia o cardeal Torriggiani não fómente na defeza, mas no mais amplificado panegvrico dos meritos e dos fervicos, pelos quaes o inflituto jefuitico fe tornára merecedor da protecção de muitos papas, e fingularmente acredor á benevolencia de Clemente XIII. E declarando n'este assumpto invariaveis os fentimentos do pontifice, capitulava de remedio efficaciffimo aos abufos da Companhia a reforma commettida por Benedicto XIV ao cardeal Saldanha. As palavras do cardeal fecretario de estado queriam dizer litteralmente que o pontifice perfeverava tenacissimo em negar ao governo portuguez as requeridas faculdades; contradizia e abominava as providencias adoptadas contra os jefuitas, que na opinião da curia continuavam a fer collectivamente uma ordem benemerita, fe bem um ou outro dos feus membros podesfe carecer de emenda e correcção. Era pois uma clara demonstração de hostilidade, embora viesse condimentada com palavras de execração contra o intentado regicidio, e com phrafes benevolentes ao rei de Portugal. Sebaftião de Carvalho tomou como um descoberto rompimento o papel da chancellaria pontifical, e preparou-fe defde logo para affrontar as confequencias infalliveis de uma fcifão com o Vaticano.

O reprefentante portuguez em Roma, provavelmente por infinuação do feu governo, declarando porém que ía exceder os feus poderes, alvitrou a 4 de dezembro um expediente, que lhe parecia encaminhar a feliz termo a dilatada negociação. Propoz que foffe concedida á mefa da confciencia a faculdade de proceder até pena capital inclufivamente contra os facerdotes implicados no regicidio; e que para os futuros crimes de lefa-majeftade foffe inveftido o mefmo tri-

bunal em egual jurifdicção, comtanto que n'elle houvesse de presidir alguma pessoa constituida em dignidade ecclesiastica, recaindo a nomeação em pessoa acceita ao rei. Em termos peremptorios exigia o plenipotenciario portuguez uma prompta resolução.

Aqui principiaram novamente as delongas do Vaticano. Após alguns preliminares entre o Almada e o Torriggiani, deputou novamente o papa ao cardeal Cavalchini para entrar em conferencias com o reprefentante de Portugal. Entregalhe a minuta de um novo breve, em que até certo ponto a curia condefcendia com os defejos do governo portuguez. Mas este diploma fazia referencia ao breve Exponi nobis, como fe de feito houvera fido acceito e reconhecido pelo governo de Portugal, e vinha exarado por tal fórma, que não podia fer approvado pelo Almada fem algumas correcções. Da fua lettra, ainda não conforme inteiramente á foberania e majestade portugueza, parecia ao menos inferir-se que deixára finalmente de mesclar-se na questão o cardeal Torriggiani, o ardilofo antagonifia de Sebaftião de Carvalho. Manda Francisco de Almada as emendas, que se lhe afiguram neceffarias. Continuam por alguns dias as negociações. Mas não parece ainda propinqua a favoravel conclufão. A 27 de dezembro apparece de novo o fecretario de estado pontificio como actor n'esta pendencia, separado já da negociação o cardeal pro-datario Cavalchini. Remette a Francisco de Almada a minuta de um breve, affeverando que o rei de Portugal ficaria plenamente fatisfeito com a fua fórma e redacção. As novas lettras apostolicas eram, comtudo, com algumas variantes mui ligeiras, a copia da minuta aprefentada pelo cardeal Cavalchini. N'ellas fe perfiftia em dar por fubfishente, como se houvera sido acceito, o breve Exponi nobis. Exceptuada esta clausula fundamental, ossensiva para o decóro de Portugal, e julgada indispensavel á dignidade pontificia, o breve concedia o que Sebaftião de Carvalho havia follicitado. A curia dobrava a cerviz ao infatigavel accufador dos jefuitas, ao ministro pertinaz e indomavel, com a condição de que lhe dessem como realmente recebido o breve Exponi nobis, que elle houvera por ignominios admittir como verdadeira e legitima expressão do arbitrio do pontifice. Era de si manifesto que a nova minuta fabricada sob os auspicios do cardeal Torriggiani vinha engravecer, em vez de melhorar, a situação.

Era facil o prever n'aquella conjunctura que não haveria humano expediente, que podesse atalhar o rompimento. No fundo e fubfiancia da negociação, que parecia apenas uma contenda fobre formulas de chancellaria, apparecia realmente uma questão mais grave e mais difficil, em que os dois antagonistas nem um ápice estavam dispostos a ceder. Nem, fuppostos os precedentes das personagens litigantes, e a essencia do affumpto debatido, era possivel nenhum accordo ou conciliação. O que fe controvertia realmente entre Sebaffião de Carvalho e o fecretario de estado Torriggiani, ou mais exactamente entre o ministro de D. José e o papa Clemente XIII, eram os erros e os crimes da chamada Companhia de Jefus; entre Sebaftião de Carvalho, que a feguia e perfeguia nos abrigos e nos reductos, aonde bufcava refugio para mais a feu feguro combater, e o pontifice romano, que procurava eximil-a ao ultimo naufragio, acolhendo-a na barquinha de S. Pedro, confagrando-a folemnemente como inflituição esfencial ao moderno catholicismo. Um accusava-a tenazmente, exaggerando ás vezes porventura os feus grandes maleficios. O outro não hefitava em facrificar a paz da egreja á confervação e luzimento do instituto reprovado. Entre a affirmação e a negação fubliftia perennemente uma infoluvel antinomia. Entre a exiflencia da Companhia, com os vicios infanaveis e organicos da fua propria conflituição, e a fua

total abolição, e exterminio não havia estadista, nem theologo, a quem se deparasse o meio termo. Demais, a ordem egoitla e invafora eslava irremissivelmente proscripta de Portugal. O corpo ainda exiffia na christandade, mas vivia decepado de um dos feus membros mais valiofos, quaes eram as provincias religiofas na metropole e nos vaftos dominios de Portugal. O ministro inflexivel nas suas resoluções não podia feguer ouvir fallar em jefuitas, fem que no peito lhe ferveffe a indignação. N'elle a razão de eftado viera a converter-fe em paixão intratavel, perfiftente, inacceffivel a uma fombra fequer de composição. Como poderia pois acceder a que as portas de S. Roque e Santo Antão fe abriffem novamente para que ali fe tramaffem, fenão as armadas conjurações, ao menos os meneios inquietos e os enredos fubterraneos, que impediam a cada paffo em fuas reformas o imperio temporal, e turbavam no pulpito, no confiffionario e na cadeira magistral as consciencias timoratas e os obfcuros entendimentos." E todavia o papa Clemente XIII reiterava os defejos e as inflancias, não para que fobre os erros dos jefuitas em Portugal lançaffe o rei em nome da clemencia o manto generofo do perdão, mas em nome da justica e da verdade coroasse com a laura sacrofanta dos mais piedofos confesfores da sé christan as virtudes heroicas da calumniada Companhia. Sebastião de Carvalho pedia contra os jefuitas a execração e os fogos da Gehenna como a dignos companheiros de Datan e Abiron. O papa Clemente XIII respondia reverberando-lhes na fronte a luz etherea do celeste paraizo, como a socios benemerentes de Jefus. Carvalho não podia remittir a fua animadverfão aos jefuitas, como quem reprefentava na fua mais fevera perfonificação o poder temporal exempto de fervidões ecclefiasticas. O papa não fabia defeer do feu affecto aos jefuitas, como quem reprefentava em anachronica figura as pretenções temporaes do fupremo facerdocio nos feculos mais efcuros da velha autocracia pontifical. Sebaftião de Carvalho prefigurava em pleno abfolutifmo a fociedade civil emancipando-fe da tutela clerical. No feu animo altivo, indomavel e imperiofo não cabia a vocação de exercitar no feculo xvm. no feculo da revolução e da philofophia, na edade aurea da duvida e da negação, o papel inglorio do imperador Henrique IV, recebendo em Canoffa, coberto de cinza e de cilicio, os golpes do flagello pontificio.

O papa Clemente XIII principiava a ferie d'eftes modernos pontifices paradoxaes, que fazendo-fe os cavalleiros andantes da foberania da tiara fobre os governos temporaes. fe empenharam em revocar, no meio da luz e da fciencia, os dias tenebrofos de Gregorio VII. Sebastião de Carvalho tem o merito fingular de fer o primeiro estadista, que se levantou para conter nos limites da pura efpiritualidade o poder ecclefiaffico, para disputar abertamente ao pontificado o direito que fe arrogára de intervir nas queftões meramente feculares como fupremo e univerfal moderador na republica da christandade, para conceder ao pontifice romano o feu primado de ordem e de jurifdicção, negando-lhe porém a fobrehumana prerogativa de ecumenico e irrefponfavel dictador. Foi o primeiro, que teve por fyftema o coagir o clero a cumprir o preceito de S. Paulo, quando na epiftola aos romanos exhortava os chriftãos a obedecer aos poderes constituidos, n'aquellas palayras terminantes: «Omnis anima fubdita sit potestatibus sublimioribus». É verdade que antes de Carvalho, muitos principes e republicas haviam contendido com o Vaticano; nenhum d'elles, porém, havia perfeverado na porfia defegual. A edade media do fummo pontificado, com as pretenções de Gregorio VII, de Innocencio III, de Bonifacio VIII, continuára a perfiftir victoriofa até pleno feculo xvm. Os jefuitas haviam tido por empenho glorificar e engrandecer

a monarchia universal do pontifice romano. A fraqueza e o fanatifmo dos governos temporaes contribuíra a perpetuar as crefcentes invafões do facerdocio fobre o imperio, embora regaliftas eminentes pleiteaffem fervorofos, em nome do direito e da razão, em favor da foberania fecular. Carvalho é o primeiro que oufa affrontar-fe com o Vaticano, e dizer ao facerdote-rei: «O reino de Jefu Christo não é d'este mundo, e o feu vigario não póde conquiftar, nem posfuir nas mundanas regiões o que o mesmo instituidor da egreja desendeu e condemnou como odiofa profanação das coufas espirituaes». E na verdade atravez da questão dos jesuitas surgia vifivelmente outro problema de mais fecundos corollarios. Era o da profunda feparação entre a fociedade civil, como gremio puramente humano e terrenal, e a fociedade religiofa, como grei exclusivamente confagrada aos sins espirituaes e tranfmundanos. Todos os feitos de Carvalho fe encaminham a este alvo durante a sua larga administração, todos se conglobam e unificam n'este principio essencial ao progresso, á paz, á civilifação da humanidade.

Por isso o athleta inquebrantavel, a cada nova arremettida do seu antagonista, responde vibrando um novo golpe.

As negociações em Roma profeguidas pelo enviado portuguez Francisco de Almada, não davam a minima esperança de chegar ao termo desejado.

Mas emquanto o Vaticano fe empenhava em contradizer as inftancias de Portugal, um fuccesso inopinado vinha complicar as relações já quasi hostis entre Carvalho e a Santa Séde. O nuncio Filippe Acciajuoli, arcebispo de Petra, era em Lisboa o mais perigoso e perseverante adversario do ministro portuguez. Era notoria a protecção, que dera sempre aos jesuitas, e a estreita ligação, em que vivia com todos os descontentes e inimigos de Carvalho. O seu procedimento havia concitado mais do que o desprazer, a animadversão

do grande propugnador das immunidades temporaes. Affectando grande moderação e fuavidade nas maneiras, como é condão especial de romanos diplomatas, e seduzindo, como dizia o embaixador francez, pelo encanto da fua converfacão, não era parco em aproveitar as circumítancias para contrariar quanto podesse as intenções do ministerio e assoprar clandestinamente o incendio, que lavrava contra elle. A fua poficão na côrte de Lifboa viera a fer em tal maneira humiliante, que o ministro principal evitava cautelosamente o conferir com elle algum negocio '.

O rei não parecia fer mais benevolo com o nuncio do que o feu primeiro fecretario de estado, nem se prestava a recebel-o fenão em audiencia official². O ministro via com maus olhos que os reprefentantes extrangeiros, e principalmente o embaixador francez, infigne defenfor dos jefuitas em Lifboa, cultivaffem com o nuncio intimas e frequentes relacões³. Apefar da nenhuma confianca, que infpirava o ardilofo curial ao governo portuguez, e das queixas, que d'elle tinha feito á côrte de Roma, o arcebifpo de Petra havia fido condecorado com a purpura cardinalicia em feptembro de 1759, na propria occafião, em que eram mais inflantes contra elle os aggravos de Carvalho. O pontifice Clemente XIII quizera galardoar d'esta maneira a sôro de benemeritos os serviços do prelado. Era pois uma aggreffão á coròa de Portugal e uma nova difficuldade ao restabelecimento de amigaveis relacões.

² Officio do embaixador francez, conde de Merle, para o feu governo, de

11 de feptembro de 1759. Quadro elementar, tom. vi, pag. 163.

¹ Officio do embaixador francez, conde de Merle, para o feu governo, de 14 de agosto de 1759. Quadro elementar, tom. vi, pag. 157.

³ Officio do embaixador francez, conde de Merle, para o feu governo, de 8 de janeiro de 1760. Quadro elementar, tom. vi, pag. 184.—Officio do mesmo embaixador, de 5 de fevereiro de 1760, ibid., pag. 199-

O cafamento da princeza do Brazil com o infante D. Pedro, irmão do rei, depois de muitas delongas, que o tinham estorvado, veiu finalmente a realifar-se a 6 de junho de 1760. Carvalho conhecendo defde muito na princeza o animo propenfo á exaggerada piedade, ou antes ao morbido fanatifmo, defejára ter-lhe dado por efpofo um homem de efpirito illuminado, que podesse contrapesar o pendor innato para as indiferetas devoções e para a cega obediencia aos influxos clericaes. O infante D. Pedro era, como quafi fempre fuccedeu em Portugal com os fecundo-genitos da cafa de Bragança, o chefe mais ou menos oftensivo da opposição, um manifesto fautor dos jefuitas, um patrono e parcial da nobreza ambiciofa e despeitada. Bem se podia já adivinhar que ao chegarem ao throno os dois esposos, então seria uma alleluia para toda a reacção politica e religiofa. Se Carvalho podéra evitar um enlace tão funesto á illustração de Portugal, teria empenhado os feus esforcos em o diffuadir e reprovar. Mas n'este ponto o animo do rei deixou-fe affoberbar pelos refpeitos da familia, e o conforcio veiu reflorir a esperança e a ousadia nos inimigos de Carvalho. N'aquelle tempo as festas dos reinantes eram dias de obrigado jubilo official para todo o povo. Os escravos deviam tripudiar, quando os principes lhes asseguravam em fuas nupcias aufpiciofas a fuprema ventura de ter no futuro um novo despota. Decretaram-se pois tres dias de luminarias para celebrar o feliz acontecimento.

O nuncio, já então cardeal da fanta egreja romana, fôra tratado pela côrte, como fe não fosse principe ecclesiastico, nem representante do papa, rei de Roma. Não fe lhe havia participado o casamento da princeza, nem o ministro dos negocios extrangeiros, D. Luiz da Cunha, o tinha convidado para o banquete dado ao corpo diplomatico. Doera-se o purpurado d'este que reputava mais que desprimor, ossensa e aggravo á sua dignidade cardinalicia, ao seu caracter de nun-

cio pontificio e ainda ás fuas funcções de reprefentante de quem era, alem de papa, foberano temporal¹. Á defattenção que com elle ufara a côrte, entendeu que devia responder com uma arrogante reprefalia. Quando a cidade appareceu de noite illuminada, quando os finos repicavam festivamente em todos os campanarios, quando as pompas cortezans celebrayam os desposorios dos dois principes acceitos ao partido clerical, a cafa da nunciatura appareceu como fe d'ali fugira improvifamente o feu amargurado morador. Cerradas as janellas e as portas, nem a minima luz na frontaria ou a menor claridade nos apofentos; o filencio e as trevas em toda a parte. O escandalo foi geral. Raiou em furia a indignação de Sebaffião de Carvalho. Agitou-fe a côrte, irritaram-fe os miniftros, convocou-fe o confelho de eftado. No dia 15 de junho occupavam-fe militarmente as ruas proximas ao edificio da nunciatura. Uma efcolta numerofa formava-fe em batalha em frente do palacio. É que no dia antecedente o fecretario de effado, D. Luiz da Cunha, havia expedido ao cardeal nuncio uma carta, na qual altivamente lhe intimava que apenas a recebesse, logo sem demora se partisse de Lisboa e atravessando o Tejo se pozesse a caminho da fronteira. Ordenava-lhe outrofim que no precifo termo de quatro dias faisse do territorio portuguez. Obedeceu o nuncio protestando, e declarando terminada a nunciatura em Portugal.

Sebaftião de Carvalho por uma informação, em que fummariamente fe referiam os efcandalofos procedimentos do novo cardeal, ordenou ao enviado portuguez em Roma relataffe ao pontifice os motivos, que haviam determinado a expulfão do feu reprefentante. Mandou-lhe que proteftaffe novamente a perenne e indefectivel veneração a fua fantidade

¹ Otficio de embaixador francez, conde de Merle, para o feu governo, de 8 de junho de 1760. *Quadro elementar*, tom. vi, pag. 249 e 250.

e á Santa Sé apostolica, com que o rei de Portugal persistia e haveria sempre de persistir em proteger e sustentar nos seus reinos e dominios o decoro do ministerio pontificio e a immunidade dos ministros da egreja, em tudo o que o direito divino, o natural e o das gentes podessem permittir.

Apefar d'estas reverentes protestações, a noticia não era accommodada a accrescentar o assecto paternal de Clemente XIII para com seu dilecto silho, o rei de Portugal.

O enviado portuguez Francisco de Almada havia follicitado uma audiencia do pontifice para lhe aprefentar a memoria ou deducção, em que se compendiavam todos os aggravos e affrontas dirigidas ao governo portuguez pela curia e pelo feu reprefentante. Negou Clemente XIII a audiencia. Era declarar abertamente o rompimento com a côrte de Lifboa. Francisco de Almada, segundo as prescripções de Sebastião de Carvalho, escreve então ao cardeal Corsini, protector da coròa de Portugal, e enviando-lhe os papeis, que lhe não confentiam entregar directamente ao padre fanto, pede-lhe que ponha na prefença do pontifice as razões, que o obrigam a fair de Roma. Logo a 2 de julho de 1760 manda affixar na egreja de Santo Antonio dos portuguezes um edital, em que annunciando a fua partida immediata ordena a todos os vaffallos de Portugal que fe retirem egualmente dos estados pontificios. Por uma carta circular a todos os reprefentantes acreditados junto do papa, declara-lhes os motivos que o forçavam a fair, e remette-lhes copia das memorias, onde estavam deduzidos os aggravos de Portugal. Clemente XIII, affombrado porventura de que o negocio houvesse chegado a termos de rompimento, pefou as perigofas confequencias de uma interrupção de relações entre o Vaticano e um estado, a cujos reis, como a filhos dilectos da egreja, não havia muitos annos a propria Santa Sé condecorára com o titulo de fidelissimos. Quiz sustar com uma nova traça a partida do plenipotenciario portuguez. Deputou o cardeal Corfini para que em boa paz com elle conferiffe. Escreveu-lhe o cardeal esperando que uma tal condescendencia pontificia motivasse a suspensão das ordens publicadas aos subditos de Portugal para deixarem sem detença os estados da egreja. Em outra carta expressava novamente o cardeal protector a Francisco de Almada os desejos, que o pontisce nutria de confervar a harmonia com D. José apesar do sobresalto, que em seu animo havia concitado a inopinada expulsão do nuncio de Lisboa. Attestava ao mesmo passo o cardeal Corsini, que a deducção e as memorias do governo portuguez haviam sido presentes ao pontisce, o qual pedia tempo, em que detidamente examinasse tão volumosos documentos.

A 4 de julho publicava o enviado portuguez um novo edital, em que fufpendia os effeitos do primeiro.

Era na verdade lastimosa a situação do papa Clemente XIII. Havia padecido a maior affronta, que lhe podiam irrogar como a pontifice e a foberano temporal, expulfandolhe um feu reprefentante condecorado com a purpura cardinalicia. Pelo direito das gentes, e em nome da fua propria dignidade era-lhe não fómente licito, mas urgente o despedir da fua côrte a legação de Portugal. Em vez d'ifto, porém, pedia quafi humildemente ao enviado portuguez que em retorno de fua complacencia e manfidão fe deixaffe ficar na cidade eterna, offerecendo-lhe levar a feliz termo as exacerbadas contenções. Pouco duraram as esperanças de amigavel conciliação. O violento cardeal fecretario de estado interpoz-fe audaz e refoluto ao papa e ao governo portuguez, agitando novamente o facho da difcordia. Proponderou no animo de Clemente XIII. Revogou o pontifice a commiffão, que havia dado ao cardeal Corfini, e confiou de novo a Torriggiani o encargo de tratar os negocios de Portugal.

Para esta revogação, é força confessar, contribuiram em

grande parte os termos aggreffivos, em que estava escripto o edital. Francisco de Almada, em vez de limitar-se a prevenir os seus compatriotas de que sicavam por justissimos respeitos suspensas por emquanto as ordens anteriores, desatou-se em inopportunas imprecações contra os jesuitas, e em dessavoraveis allusões ao cardeal secretario de estado.

Perdida toda a esperança de evitar o rompimento, publicou Francisco de Almada um edital definitivo ordenando aos vassallos portuguezes que deixassem os estados pontificios até septembro d'aquelle anno. A 7 de julho saía de Roma Francisco de Almada, vibrando contra o faccioso Torriggiani, n'um officio ao cardeal Corsini, as frechas derradeiras da su indignação, accusando-o de animosidade e de persidia contra o governo de Portugal.

Ao procedimento de Francisco de Almada não tardaram a seguir-se em Lisboa as represalias contra Roma. O auditor da nunciatura, Jacintho Acciajuoli, soi intimado a saír de Lisboa em vinte e quatro horas, e a passar a fronteira portugueza no praso de seis dias. Publicaram-se os decretos de 4 de agosto de 1760, nos quaes, renovadas textualmente as prescripções, que promulgára D. João V em 1728, se ordenava que nenhum vassallo portuguez sicasse nos estados pontificios, nem subdito romano permanecesse nos territorios de Portugal, e se prohibia sob penas severissimas toda a communicação com a côrte de Roma.

Estava pois consummado o rompimento entre a curia e Portugal. O ministro audaz e persistente, no seu proposito immutavel de engrandecer e consirmar a potestade secular contra as invasões do poder espiritual, havia alcançado a custo de fagacidade e perseverança a primeira e a mais disticil das victorias.

CAPITULO X

VIGOR E DIGNIDADE

Agora dava Sebastião de Carvalho umas treguas á sua lucta com o estado clerical para volver as attenções aos negocios interiores, que estavam reclamando instantemente a sua incansavel intelligencia e energia.

Os descontentes do governo, em vez de affrouxarem com os terriveis exemplos de vindicta ministerial, cada vez fe mostravam mais impenitentes no seu odio pessoal ao ministro reformador, e ás profundas transformações, que já realisára no paiz. Os feus inimigos continuavam a agitar-fe e entre elles principalmente a nobreza ecclesiastica ou secular. Não podendo infurgir-fe abertamente, não poupavam malevolos expedientes com que podeffem contraminar o feu poder. A fegurança do estado contra os perigos de novas conjurações, e não menos a repressão dos crimes, que infamayam n'aquelle tempo os costumes portuguezes, determinaram a creação de uma nova e tremenda magistratura, que sosse por affim dizer a perpetua fentinella da tranquillidade e ordem publica. O alvará de 25 de junho de 1760 instituiu sob o titulo de intendente geral da policia um magistrado superior com o cargo eminente de prover á completa feguridade contra os que bufcaffem romper a paz com fuas malfeitorias e delictos. Fundada principalmente para exercer a policia contra os crimes communs, a nova magiflratura era ao mefmo tempo uma inflituição politica. Nos tempos ulteriores mostrou a intendencia, fob as intolerantes infpirações de Pina Manique já no reinado de D. Maria I, que o feu officio principal era impedir em Portugal o contagio irrefiftivel das idéas profesfadas pela grande Revolução. O primeiro magistrado

inveffido por Sebaftião de Carvalho em o novo emprego foi o defembargador Ignacio Ferreira Souto, um dos que na junta de inconfidencia tinham firmado a fentença cruentiflima contra os réus da conjuração.

Bufcava Sebaftião de Carvalho com energicas providencias acautelar a repetição de novas fedições. Os feus inimigos pullulavam ainda na côrte, e em alguns dos altos cargos, onde podiam affestar commodamente as suas baterias. A violenta oppoficão auctorifava, fe não desculpava inteiramente as reprefalias. É precifo não efquecer que o governo de Carvalho era em plena monarchia abfoluta um regime claramente revolucionario. Não era um homem immoderado, violento, perfeguidor, que chegado ao faftigio da fua fortuna pretendia unicamente affegurar, pela vaidade efteril do poder, a continuação da fua valia no animo real. Era antes o reprefentante e o executor de um novo fyftema governativo, que á fé ardente nas fuas largas e proveitofas innovações em commum beneficio da nação, era forçado a immolar os fentimentos da tolerancia e da clemencia, a mostrar-se deshumano no sentido de impiedoso para ser humano na accepção de amigo e fervidor da humanidade. A tolerancia presuppõe a liberdade nos estados democraticamente constituidos, a clemencia fó póde refidir nas monarchias não conturbadas perennemente pela intemperança das facções.

Eis ahi as razões por que Sebaftião de Carvalho fubordina a moderação para com os fuípeitos á lei fuprema da falvação do eftado; o bem dos inquietos perturbadores á paz e ao progreffo da inteira fociedade. Não ha duvida que foram feveros os feus procedimentos contra os feus implacaveis adverfarios. Mas, fuppoftas as circumftancias d'aquella epocha, os habitos da monarchia abfoluta e a influencia reaccionaria das classes privilegiadas, não podemos aquilatar pelas inftituições, pelas idéas, pelos costumes do nosso

tempo, os carceres e os defterros decretados com mão larga pelo ministro vigilante e odiado.

Muitas das mais notaveis perfonagens mantinham relações harto affectuofas com o nuncio cardeal Acciajuoli, e fe com elle não confpiravam abertamente, eram feus fervorofos parciaes e fecretos ajudadores. Tal era o conde de S. Lourenço, camarifta de D. Pedro; tal era o vifconde de Villa Nova da Cerveira, antigo embaixador na côrte de Madrid e tambem gentil-homem da camara do infante; taes eram os baftardos de D. João V, chamados vulgarmente os meninos de Palharã. Um d'eftes, D. Jofé, era inquifidor geral. Ambos, fegundo o proprio testemunho dos inimigos de Carvalho¹, se tinham injuriosamente descomedido com o ministro.

O inquifidor geral era um d'eftes fanaticos, que elevados pelo acafo a uma eminente categoria, e chamados pelo regio favor a exercer a terrivel magistratura das consciencias e da fé, punham a fua auctoridade peffoal e a influencia do feu cargo a foldo da politica oppofição ao ministro de D. Jofé e ao ferviço da reacção religiofa contra as fuas energicas providencias encaminhadas a defender e tutelar a independencia do poder foberano e temporal. O ministro não veria defde muito com bons olhos a mais perigofa e abufiva de todas as jurifdiccões nas mãos de um feu adverfario peffoal, e ainda mais jurado antagonista de quanto podesse dissipar as trevas espirituaes, em que o bastardo de D. João V amoravelmente fe comprazia. O feu desterro para a laura carmelitana do Buffaco, pelo voto do confelho de estado, não era pena demafiada para os ultrages commettidos contra a foberana potestade. Os irmãos do rei imaginaram porventura, que a fua qualidade principefca lhes permittiria o defobedecer e conspirar. O ministro porém energico e providente deu um

¹ Vita di Sch. Giufeppe di Carralho e Mello, tom. ш, рад. 98 с 99.

exemplo fevero, mas necessario, de que ainda nas monarchias abfolutas o fangue mais ou menos regio dos offenfores os não póde eximir ás mefmas penas, que fe irrogam ao mais humilde e rafteiro dos plebeus. Um dos grandes meritos de Sebastião de Carvalho esteve justamente em humilhar os grandes e poderofos, e em levantar os pequenos e humildes. Os bastardos de D. João V valiam aos olhos do ministro nivelador menos quilates do que o industrioso mercador ou o artifice laboriofo. A ociofidade fidalga achava menos graça no feu animo do que o trabalho plebeu, mas creador. As claffes privilegiadas e a irrequieta clerefia houveram por iniquidade e facrilegio que o ministro desterrasse os dois irmãos de D. Jofé. Mas a feveridade exercida contra elles contrapefa as violencias, que a fegurança e a conjunctura necessitaram o ministro a empregar contra pessoas de somenos condição. A egualdade perante o abfolutifmo é o primeiro estadio da egualdade perante a lei.

A inquifição era não fómente uma tremenda jurifdicção espiritual, senão tambem um poderoso tribunal politico e social. Sob as puras apparencias de zelar a fé e combater a heretica pravidade, o Santo Officio era um instrumento efficacisfimo de influencia irresistivel nos negocios profanos e feculares. Sebaftião de Carvalho precifava de tomar poffe d'esta forte cidadella, cujos tiros perigosissimos podiam a cada paffo contrariar o poder civil. Já tinha de fua mão a junta da inconfidencia, que era a inquifição da ordem publica. Era bem que tivesse egualmente da sua mão o Santo Officio, que era a junta da inconfidencia nos dominios espirituaes. O ministro audaz e emprehendedor, se bem nas suas leis e alvarás entoava antiphonas pompofas á feparação, independencia e equilibrio das duas potestades, fecular e ecclefiaffica, tendia a fubordinar ao imperio o facerdocio. Se algum d'elles devia preponderar e fubmetter ao feu nuto o

antagonista, esse havia de ser o governo temporal. E de seito nos estados, onde por dilatados seculos a debilidade ou o fanatismo dos soberanos alteou muito acima da majestade civil a autocracia ecclesiastica, a reacção contra este sunesto desequilibrio é sempre a submissão da egreja aos arbitrios do imperante. Sómente nos estados livres, genuinamente democraticos, onde não ha na lei confagração ou privilegio para nenhum culto official, a egreja póde ser livre. A tutela do estado sobre as cousas espirituaes é apenas restricta a desender e amparar para todos egualmente a liberdade da conficiencia, e a precaver quanto pelo exercicio religioso possa pôr em risco a paz e a ordem social.

Ora Sebastião de Carvalho não podia no seu tempo, dentro de uma piedofa monarchia, no meio de um povo defallumiado, inculto, barbarifado por trevas diuturnas de torva fuperstição, proclamar a novissima doutrina de que a sociedade civil, como tal, é puramente profana, comquanto ao feu lado, mas fem a perturbar ou tolher em fuas funccões, fubfista a crença religiofa abraçada livremente pelos membros da cidade. Não lhe era dado professar a egreja livre no estado livre. Mas fóra d'este systema de equilibrio verdadeiro entre a acção focial e a fé religiofa, um dos dois elementos ha forçofamente de fobrepujar. Pois feja então o estado quem dirija, governe e encaminhe o facerdocio pela parte, em que confronta com os intereffes mundanos e terrenaes. O rei é, fegundo a tradição, o defenfor da fé e o protector dos canones. Pois quem defende e protege tenha a força, a auctoridade, a coacção. Este é o systema largamente exemplificado na immenfa legiflação, e nos documentos da chancellaria portugueza durante a longa dictadura de Carvalho.

A inquifição era um poderofo auxiliar ao ferviço do despotifmo reformador. Era pois neceffario que o ministro de D. Jofé a tiveste como uma dependencia immediata de sua fecretaria. O inquisidor geral devia pois ser um seu familiar obediente. Ninguem era talhado mais de molde para esta suspeição do Santo Officio á auctoridade governativa do que um homem conjuncto pelo sangue e pelo assecto ao grande reformador. Paulo de Carvalho e Mendoça, seu irmão, soi pois nomeado inquisidor geral. Deixaram os contemporaneos memorado que era varão de poucas lettras e de escasso entendimento. Sobrava-lhe, porém, uma qualidade preciosa. Era a admiração, que professava ao homem eminente, que era a honra da familia. Sob a sua jurisdicção não haveria nunca perigo de que a se, por meticulosa ou intransigente, empecesse os võos do ministro no seu proposito sundamental de romper as ultimas cadeias, que arrastavam o throno de Portugal á fella gestatoria do summo pontificado.

Para que a dictadura de Carvalho podesse respirar desapressada era força consiar os cargos publicos aos que se inspiravam no systema politico do dictador, diradicar por actos puramente revolucionarios as influencias perniciosas, que ameaçavam em cada dia uma nova conjuração. Eis ahi por que depois da expulsão dos jesuitas e do nuncio, redobra a severidade contra os sectarios da condemnada Companhia. Eis ahi por que soi preso nos carceres da Junqueira o confessor do antigo inquisidor, um conego regrante de Santo Agostinho. Eis ahi por que foram desterrados monsenhor Aguilar, os padres João de Macedo e João Chevalier da congregação do Oratorio, e por que nas prisões de estado recresceram aos antigos reus políticos outros novos encarcerados.

É lastima que na historia ás grandes revoluções e progressos fociaes andem sempre associadas as vindictas e represalias. Mas é triste condão da humanidade que os seus grandes triumphos se conquistem á custa de cruentissimos combates e de scenas lacrymosas. A humanidade não dá nunca os seus passos de gigante, sem que a terra estremeça

debaixo dos feus pes. A revolução ou a guerra fão os andaimes funestos, mas necessarios d'este grande e magnifico edificio, que se chama a civilisação. A luz do cosmos social, como a luz do mundo physico, é sempre a força transformada n'uma brilhante apparição.

Aonde não chega porém a feveridade, póde a dignidade e a energia operar os feus milagres. Foi o que Sebastião de Carvalho deixou honrofamente exemplificado n'uma pendencia delicada, em que estava de uma parte a honra nacional ossendida gravemente, e da outra a grandeza e arrogancia de uma nação, onde o poder nem sempre se comediu com a generosidade e a justiça.

A Gran-Bretanha eftava em guerra com a França. Eram poffantes as armadas inglezas, que fe tinham arrogado o fenhorio abfoluto do Oceano. Em agosto de 1759 a esquadra do almirante britannico Boscawen, travando batalha com a frota franceza ao mando do almirante de La Clue, cêrca das costas do Algarve, tinha vindo concluir a fua empreza victoriofa fob as muralhas da praça de Lagos, violando a neutralidade e ultrajando a majestade nacional. Ali, nas proprias aguas de Portugal, queimaram os inglezes dois navios inimigos, apefar dos tiros difparados pelas baterias portuguezas. Muitos francezes foragidos fe haviam acolhido em terra, e tinham recebido humana hospitalidade. Era grande o ultrage á bandeira de Portugal. Pediu Sebaflião de Carvalho defde logo plena fatisfação ao gabinete britannico. Prefidia então aos negocios em Inglaterra o celebrado lord Chatam. E taes foram as reclamações e as inflancias do governo portuguez, tão altiva a dignidade, tão refoluto o propofito de não tolerar as prepotencias, ainda mefino da nação poderofa, temida, victoriofa, que o rei George II defpachou Lord Kinnoul em embaixada extraordinaria para que vieffe dar inteira e folemne fatisfação ao rei de Portugal.

Antes de refolver-fe em Inglaterra a miffão extraordinaria de Lord Kinnoul, mediára entre a còrte de Lifboa e o gabinete de Saint-James uma vehemente contestação. Exigia Sebaffião de Carvalho, como zelofo defenfor da majeftade nacional, que o defaggravo fosse tão cabal e tão completo que podesse expiar cumpridamente a violencia commettida contra a honra do paiz e a quebra escandalosa dos principios fundamentaes do direito das gentes. Corre na tradição que em um dos feus despachos o vigoroso ministro portuguez fe exprimíra em phrafes tão acerbas, que feriam capazes de excitar o refentimento e a vindicta de uma nação menos poderofa e arrogante do que era então a Inglaterra, que de facto exercitava o dominio e foberania fobre os mares. Em alguns efcriptos contemporaneos ¹ appareceu effampado como authentico o diploma, em que Sebaftião de Carvalho, compendiando as arrogancias da Inglaterra, lhe arremeffava ao roflo ameacas tão jaclanciofas e tremendas, como fe Portugal, para responder ao incendio das naus francezas n'um feu porto, tiveffe poderofiffimas armadas, com que ir a Portsmouth queimar nos proprios eftaleiros os navios da Gran-Bretanha.

«Eu fei, dizia o ministro n'um despacho, que o vosso gabinete se arrogou o imperio sobre o governo de Portugal, mas sei tambem que é tempo de lhe dar sim. Se os meus predecessores tiveram a fraqueza de vos conceder até agora tudo quanto desejastes, pela minha parte sómente vos concederei o que vos devo. É isto o que em conclusão tenho a dizervos». N'outro despacho escrevia Sebastião de Carvalho ao secretario de estado dos negocios extrangeiros em Inglaterra: «Rogo-vos que me não obrigueis a recordar as condes-

 $^{^{1}}$ L'Admini/lration du Marquis de Pombal, Amfterdam, 1788, tom. 111, pag. 3 e fegg.

cendencias, que o governo portuguez tem tido para com o vosso. São taes que não sei de nenhuma outra potencia, que as haja nunca tido semelhantes. É justo que de uma vez ponhamos sim a este imperio, e que façamos ver á Europa, que sacudimos o jugo de uma extrangeira dominação... A França nos haveria de considerar uma nação fraca em extremo grau, se não podessemos alcançar satisfação pela osfensa, que nos sizestes, vindo queimar em paragens portuguezas navios, que ali deviam reputar-se em completa seguranca.

A expressão energica, mas decorofa d'estes despachos não repugna certamente a que foffem verdadeiros, fenão em feus termos litteraes, fequer na dignidade e vehemencia da justissima reclamação. A indole briosa de Carvalho, pouco feito a devorar injurias em filencio, parece refpirar na altiva independencia, com que elle, o reprefentante de uma nação decadente e abatida, fe altéa e engrandece até olhar de nivel e com torvo fobrecenho o moderno gigante do Oceano. É fobre um terceiro defpacho publicado e encarecido como a fuprema demonstração do arrojado animo do ministro, que recaem principalmente as duvidas, que parece invalidarem a fua authenticidade. É por affim dizer a folemne intimação à Inglaterra para que fatisfaça á razão e á juftiça de Portugal, ou espere as duras e infalliveis reprefalias. « Pouco valieis na Europa, dizia Carvalho á Inglaterra, quando era já mui grande a nossa reputação. A vossa ilha era apenas um ponto na carta geographica, e já Portugal a enchia com o feu nome. Dominavamos na Afia, na Africa e na America, e vós dominaveis apenas em uma pequena ilha do velho mundo. Vós ereis uma potencia, que fó poderia afpirar a fer de fegunda ordem; mas pelos meios, que vos ministrámos, subistes á de primeira».

O ministro continuava exprobrando á Gran-Bretanha,

como ella havia fempre espoliado a Portugal. «Por uma estupidez, que não tem exemplo na historia universal do mundo economico (dizia elle), confentimos que nos fabriqueis noffos veftidos, e nos minifreis os artigos de luxo, o que não é de escassa consideração. Damos com que viver a quinhentos mil artifices, fubditos de rei George H... São os vosfos campos que nos fuftentam. Aos noffos ceareiros vieftes substituir os vossos lavradores... Mas se somos nós os que vos levantámos ao cúmulo da grandeza, está comtudo em nossas mãos o precipitar-vos em o nada, de que generosamente vos tirámos... Bafta uma lei para derribar voffo poder, ou ao menos debilitar o vosfo imperio. Não é mais do que prohibir fob pena capital que fáia o oiro portuguez dos nossos portos, e o oiro não fairá... Fiz romper o duque de Aveiro, porque attentou contra a vida de el-rei. Tambem poderei mandar enforcar um dos capitães das voffas naus, pelo crime de levar de Portugal a regia effigie, contra as determinações expressas de uma lei... Fazei pois o que deveis, e eu não farei então o que está no meu poder». Depois o ministro buscava demonstrar que a Inglaterra vivia unicamente da tolerancia e fraqueza de Portugal; que era com o oiro da America portugueza que o feu governo pagava ao feu exercito e ás fuas armadas, e fubfidiava as potencias extrangeiras para as ter por fuas auxiliares. A França poderia ministrar a Portugal os lanificios, que defde tantos annos e com tão vivas inflancias nos offerecia. Poderiamos difpenfar os cereaes inglezes, porque teriamos na Barbaria um próvido celleiro. Exigia Carvalho finalmente em termos peremptorios que pelo governo britannico foffe dada a Portugal a mais completa fatisfação.

Este ultimo despacho é escripto em phrases de tão aspera contextura e tão distantes das fórmas diplomaticas, ainda observadas entre as nações, quando estão prestes a romper,

que não póde fer admittido como authentico. A fubflancia das razões e a vehemencia da intimação á Gran-Bretanha, fe guardaffem as fórmas coflumadas nas communicações internacionaes, feriam perfeitamente accommodadas á magnitude da offenfa recebida, ao energico temperamento de Carvalho, e á inflexivel hombridade com que fempre foube zelar e defender a honra nacional para com os defmandos e infolencias dos governos extrangeiros.

A especie de humilhação, com que a Inglaterra, no auge da sua potencia e majestade, se ageitou e submetteu ás exigencias de Portugal, assombrou a Europa n'aquelles dias. Nunca se vira uma nação poderosa e arrogante, que dominava soberana em todos os mares do globo, e avassallava a seu imperio as mais distantes regiões, abater-se até o ponto de enviar uma legação extraordinaria á nação queixosa e assombrada. Bem podera a Gran-Bretanha reprovar a violencia commettida junto ás aguas portuguezas por um seu imprudente e intrepido almirante. Mas despachar um embaixador com a missão especial de ossercer as suas desculpas a uma nação desegual em poder e auctoridade, era um acto, que apparecia agora a vez primeira nos sastos políticos da Europa.

Chegou a Lifboa Lord Kinnoul a 8 de março de 1760 e a 21 teve publica audiencia de el-rei D. Jofé. N'esta solemnidade apresentou o embaixador da parte de George II os cumprimentos, com que lastimava a violação da neutralidade portugueza pelo almirante Boscawen, e lhe osferecia ao mesmo tempo as mais expressivas satisfações pelo ultraje á bandeira e soberania de Portugal.

Os mais ardentes adverfarios do ministro não poderam eximir-se a consessar que por esta conquista diplomatica o estadista portuguez, cuja audacia respondia ao seu talento, havia alcançado para a patria a consideração das nações

extranhas, e para si a honra de ser elle o orgão e instrumento d'este seito singular.

Cumpre todavia não efquecer que ao mandar a Lifboa por feu embaixador extraordinario o conde de Kinnoul, par de Efcocia, a Inglaterra não demonftrava unicamente a fua honrada rectidão e a fua generofa condefcendencia. Razões de egoifmo nacional influiam egualmente no feu procedimento. A Inglaterra logo desde que principiára o ministerio de Carvalho, havia começado a perceber que um novo teor e norma de politica estava presidindo aos destinos de Portugal. Era um governo verdadeiramente portuguez, o que tinha de fuas mãos vigorofas, refolutas, o timão do eflado, até então fempre indecifo e ofcillante fob o imperio de foberano voluptuofo e indolente, e de ministros incapazes de nenhuma determinada refolução. Carvalho fizera defde logo fentir que o feu principio fundamental no regimen interior e nas relações com as potencias extrangeiras estava cifrado na absoluta e fuprema auctoridade e foberania do monarcha, e na inteira liberdade e independencia, com que Portugal devia fer uma nação exempta e immune de toda a indirecta fujeicão e vaffallagem encoberta a nenhum poder extranho, qualquer que fosse, desde Roma, que o dominava com o annel do pescador, aproveitado em authenticar interesses mundanos e terrenaes, até Londres, que governava a Portugal com o sceptro mercantil dos seus dynastas. As providencias decretadas contra a exportação do oiro americano, a fundação da companhia do Grão-Pará, e principalmente a inflituição da companhia do Alto Douro, e o fomento influido no trabalho portuguez pela creação ou melhoria das industrias,

¹ «Questo su veramente um passo che sece onore al nostro gran conte di Oeyras, ma non sappiamo di certo che a lui debba attribuirsi quest'atto di umiliazione dell'Inghilterra.» Vita di Seb. Giuseppe di Carralho e Mello, tom. щ, рад. 103.

haviam provocado acerbas reclamações dos negociantes inglezes estabelecidos em Portugal e dos que em Londres se empenhavam por terem n'elle e no Brazil a fua mais larga e fructuofa grangearia. Os mercadores britannicos do Porto e de Lifboa favoreciam como redundante em feu proprio beneficio a agitação, que os jefuitas fomentavam contra as novas companhias. Se accreditâmos n'um despacho escripto pelo encarregado de negocios de França ao feu governo, os commerciantes inglezes lastimavam que se tizesse em Portugal dura perfeguição aos jefuitas, com quem andavam enlaçados por grandes e lucrativas negociações . Defenganados de que nada poderiam confeguir pelos feus esforços em Portugal confociando-fe aos defcontentes e agitadores, bufcaram novo theatro, e em Londres empenharam mil esforços por induzir o gabinete de Saint-James a exigir por meios extraordinarios a revogação das leis e providencias adverfas ao feu egoifmo e proveito mercantil. Embrenharam-fe em enredos na bolfa da poderofa metropole britannica, e por meio de acerbissimos pamphletos e de libellos calumniosos infamavam a honra e a intenção do governo portuguez. Accufavam acremente de inercia e de fraqueza o ministerio da Gran-Bretanha, porque não fulminava Portugal com os raios das fuas frotas coloffaes, e não decretava defde Londres a total abolição das companhias de commercio, e a final demolição da ultima officina portugueza².

Lamentavam a grandes vozes que o novo fyftema economico adoptado pelo duro legiflador arruinaffe nos feus mais antigos e robuftos alicerces o tratico e a navegação da Gran-Bretanha nos dominios de Portugal.

¹ Officio do encarregado de negocios de França, de 2 de janeiro de 1759. Quadro elementar, tom. xvIII, pag. 369.

² Contrariedade ao libello, parte iv, § 59.

Não podia o governo de Inglaterra fer infenfivel aos clamores dos feus naturaes, que pediam remedio á laftimada quebra do feu commercio É pois certo que ao deputar um embaixador para dar plena fatisfação pelo infulto perpetrado, a Gran-Bretanha vinculava a esta mostra de justa benevolencia a esperança de alcançar novos favores para o seu trato mercantil em Portugal. Não era tambem provavelmente alheio á embaixada o empenho de estreitar os laços de antiga alliança e amizade, que nas fituações mais criticas da Europa haviam liado fempre as duas coroas e feito de Portugal o fatellite conflante da Inglaterra em todas as guerras continentaes. O afpecto dos negocios europeus n'aquelle tempo, a porfia que andava então renhida entre a França e a Gran-Bretanha, as diligencias empenhadas pelos francezes para defatar do feu alliado o governo portuguez, eram motivos efficazes para que vieffe a Portugal a extraordinaria legação de Lord Kinnoul. Demorou-fe o embaixador na còrte de Lifboa até novembro de 1760. Durante a fua refidencia não deixou de empregar os feus esforços para dobrar a vontade inflexivel do ministro e obrigal-o com suas traças diplomaticas a contentar a Inglaterra, queixofa dos damnos irrogados aos feus intereffes mercantis.

Esta lucta pertinaz e diuturna entre o estadista portuguez e a Gran-Bretanha, representada por habeis e ardilosos enviados, em meio de intestinas turbações e de aggressões extranhas perigosissimas, é um dos rasgos preexcellentes no governo de Carvalho. Elle proprio nos reconta em breves termos como teve de invocar todo o seu ardente patriotismo, todo o vigor do seu talento, todos os seus dotes diplomaticos de persuasiva discussão para contender em peleja equilibrada com tão consummados antagonistas, quaes eram Lord Kinnoul, e depois d'elle Edward Hay, William Henry Lyttleton e Robert Walpole, successivamente enviados extraor-

dinarios de Inglaterra em Portugal. Profeguia a pendencia animada e indecifa ao mesmo tempo em Londres e em Lisboa. Aqui era Carvalho em peffoa o negociador, na metropole ingleza o enviado portuguez Martinho de Mello. Mas o espirito do grande estadista dominava egualmente pela sua palavra infinuante nas conferencias de Lifboa e nas contestações de Londres pelas fuas prudentes e luminofas inflrucções ao plenipotenciario de Portugal. N'estes debates sempre difficeis, e ainda mais efcabrofos quando empenhados com uma nação altiva, possante, convencida da sua força e preeminencia, firmou o ministro portuguez os principios mais incontestaveis e feveros, que definem as relações das potencias entre si, e affentou o dogma fundamental de que, observados os deveres e os officios do direito das gentes, a cada povo, no ufo da propria independencia e majestade, é licito governar-fe a feu arbitrio, fem que feja permittida a outra potencia a minima intervenção nos feus negocios domesticos e interiores. Propugnavam-fe as maximas juridicas, de fi incontroversas, de que não saz offensa a algum terceiro o que usa do feu direito; de que á foberania independente e livre de toda a externa fujeição compete o jus fupremo de regular pela fua potestade legislativa a vida focial e economica em feus eftados, como a um fimples particular é licito administrar a feu talante a cafa propria, fem que os amigos ou vizinhos tenham direito de lhe pedirem explicações ou de julgarem-fe offendidos e affrontados. Demonftrava-fe que efte era o fundamento de toda a foberania, e o ufo conflante de todos os governos europeus, os quaes tinham fundado companhias commerciaes, e inflituido as fuas manufacturas, para que o feu commercio profperaffe e a induffria nacional abaflecesse de productos a nação, fem a forçofa dependencia dos fabricos extrangeiros. «E eftas, — dizia o ministro portuguez affemelhando, fegundo a fua predilecta allegoria, uma abfoluta

monarchia a uma familia e o regimen dos estados ao poder patriarchal, — estas são disposições domesticas de um bom pae de familias, que nem deve deixar precipitar os seus familiares nos vicios e absurdos da ociosidade, nem tirar o pão da bocca aos seus proprios silhos para o dar a comer aos extrangeiros ...

A Inglaterra tão ciofa de fua independencia e majestade, a Inglaterra, que da fua antiga mesquinhez se tinha levantado a fer n'aquelle tempo a primeira entre as nações pela fua industria e navegação, a Inglaterra, que n'aquella mesma edade via accrefcido e fecundado o feu tráfego fabril pelas admiraveis invenções de Arkwright, de Hargreaves, de Cartwright, que levaram á vigorofa adolefcencia a industria do algodão, não podia contestar aos demais povos com fombra de justiça o que ella propria executava para augmentar a fua riqueza e multiplicar a fua producção. Algumas conceffões internacionaes em favor dos negociantes inglezes acalmaram o fermento das perigofas defintelligencias. D'esta lucta os dois adverfarios faíram abraçando-fe, apertados os vinculos centenarios de fua convivencia e amizade. Mas as companhias continuaram a exiftir, e Carvalho perfeverou cada vez mais zelofo no feu empenho de fomentar e engrandecer a industria de Portugal. Pouco depois de haver partido o embaixador inglez conde de Kinnoul, pelo alvará de 16 de dezembro de 1760 augmentava o zelofo ministro portuguez em mais feifcentos mil cruzados o capital da companhia das vinhas do Alto Douro. A inflituição, apefar de impugnada pelos jefuitas, combatida pela nobreza, e condemnada pelos mercadores bretões, refiftia inexpugnavel aos golpes dos feus antagoniftas.

Se a Inglaterra deu plena fatisfação do infulto commet-

¹ Appenso 2º da contrariedade ao libello, 5 62.

tido contra a bandeira portugueza, não foi todavia condescendente em acceder ás inflancias de Portugal para que fosfem á França reflituidos os navios do almirante de la Clue, aprefados por Bofcawen na acção naval junto de Lagos.

As relações entre Portugal e o gabinete de Verfailles não eram defde muito por extremo cordiaes e aufpiciofas. Via a Franca com laffima e ciume que o governo portuguez generofamente confentifle aos inglezes o apoffarem-fe do feu commercio, lograrem o melhor quinhão no oiro da America, e inundarem de fuas fazendas, principalmente de lanificios, os mercados de Portugal, fem que a França podeffe participar em nenhuma d'eflas vantagens mercantis. Os despachos dos agentes diplomaticos francezes para a côrte de Luiz XV fão copiofos em frequentes lamentações a este respeito. N'elles predomina como tom fundamental a queixa amarga de que Portugal fe deixe avaffallar inteiramente ao jugo de Inglaterra, e da alliança e patronato d'esta potencia tenha feito a fua ancora de falvação. A má vontade do governo francez reffumbra a cada paffo nos documentos internacionaes d'aquelle tempo. Um dos reprefentantes de Luiz XV na côrte de Lifboa diffinguia-fe entre todos pela fua malevolencia contra Portugal e pela fua implacavel animadverfão ao primeiro ministro de D. José. Era o conde de Merle, que nos annos de 1759 e 1760 refidia em Lifboa acreditado. Era este embaixador amigo e fautor apaixonado dos jesuitas, e cultivava as mais estreitas intimidades com o nuncio Acciajuoli, e de um e de outros fe declarava ardente apologista em feus despachos. É provavel que não teria pequena parte nas fecretas cabalas e conluios, que por aquelles tempos bufcavam empecer a cada paffo o progreffo da administracão.

A infraçção da neutralidade portugueza durante a guerra entre a França e a Inglaterra viera ministrar novos estimulos

á fanha do embaixador. É precifo todavia confessar que os inglezes não eram nimiamente escrupulosos em guardar as regras e principios do direito internacional. Ao facto realmente escandaloso e offensivo de queimarem em aguas portuguezas dois vafos e aprefarem alguns outros do almirante de la Clue, tinham vindo accrescentar-se novas aggressões dos inglezes contra os navios inimigos á vifta da bandeira de Portugal. Achando-fe em Faro fundeada uma polaca franceza prestes a descarregar, o conful de Inglaterra avisára por meio de fignaes as fragatas inglezas, que andavam cruzando n'aquelles mares, para que entrando no porto e ancorando impediffem o feu tráfego ao navio mercante do inimigo. Em Vianna do Minho apparecêra pouco depois um corfario francez conduzindo uma prefa britannica. Os negociantes inglezes, que ali tinham fuas cafas de commercio, armando em guerra quatro chalupas e faindo logo a barra, acommetteram rijamente o corfario e, tirando-lhe a preza, voltaram a Vianna oftentando o feu triumpho á vifta das auctoridades e do povo, que fòra teftemunha do conflicto.

Apefar das inflantes reclamações do embaixador pedindo a restituição dos navios apresados por Boscawen, e a desaffronta pelas violencias de Faro e de Vianna, a pendencia diplomatica, cada vez mais exacerbada, não dava mostras de chegar a conclusão. O gabinete de Versailles accusava abertamente o ministerio portuguez de parcial e condescendente com estas quebras da neutralidade em savor do seu alliado predilecto. Em um seu despacho de 3 de severeiro de 1760 dizia o duque de Choiseul, então ministro dos negocios extrangeiros em París, ao embaixador conde de Merle: « Devo prevenir-vos de que não temos razão para estar contentes com a côrte de Lisboa, e que ella não é do numero das potencias, com as quaes o bem do serviço de el-rei póde exigir que tenhamos condescendencias, attenções e facilida-

des1». E n'um defpacho de 11 de marco de 1760, referindofe á violencia perpetrada contra o corfario francez no porto de Vianna, dizia ainda em mais categoricas palavras que uma tão manifesta violação da neutralidade se assemelharia extremamente a uma directa hostilidade, se a côrte de Portugal negaffe á França n'aquella occafião a juftiça, que lhe devia²». O despacho de Choiseul, a 12 de marco de 1760, ameaçava a guerra a Portugal, dizendo que fe a côrte de Lifboa «não deffe ao rei de Franca cabal e publica fatisfação ácerca dos dois navios tomados pelos inglezes, adoptaria as mais efficazes providencias para que justica lhe fosse feita³». Chegada quafi ao cumulo a indignação do gabinete de Verfailles, rompia em duras expressões o duque de Choiseul, exprobrando a Sebastião de Carvalho a fua notoria e injusta parcialidade para com os inimigos da França, os vexames que os feus navios padeciam nas aguas portuguezas, as violencias contra o livre commercio e navegação em portos neutros, a defattenção, com que o embaixador francez era tratado pelos fecretarios de eftado de D. Jofé. Expreffava com vigor que todos aquelles procedimentos fe não podiam já esconder nem tolerar, e que o rei de França devia á fua propria dignidade o fazer experimentar á còrte de Lifboa algum fignal do feu refentimento4».

Todas estas desabridas manifestações eram prenuncios do formal rompimento, que se andava preparando, e que veiu sinalmente a declarar-se em 1762. Parece que não eram destituidas de sundamento as increpações do duque de Choifeul e do embaixador francez na côrte de Lisboa. É plausivel que Sebastião de Carvalho, vendo já accumuladas nas

¹ Quadro elementar, tom. vi, pag. 197 e 198.

² Quadro elementar, tom. vi, pag. 209.

³ Quadro elementar, tom. vi, pag. 213 e 214.

⁺ Quadro elementar, tom. vi, pag. 214 e 215.

extremas do horizonte as nuvens precurforas da proxima borrafca, fe inclinaffe a favorecer com aftuta diffimulação as infrações da neutralidade commettidas pelos inglezes, prevendo já que viria não remoto o lance, em que vendo-fe a braços com os dois monarchas mais poderofos da cafa de Bourbon, fó teria na Gran-Bretanha o arrimo e falvação. O que é certo é que preftando-fe a Inglaterra a dar pleno defaggravo a Portugal pela offenfa feita em Lagos á fua bandeira, não lograram as inflancias de Carvalho alcançar a reflituição dos navios aprefados. Da correspondencia mediada entre o duque de Choifeul e o feu embaixador se deprehende com evidencia que Portugal não quiz nunca attribuir á offenfa propria e ao aprefamento dos navios em aguas portuguezas a mesma importancia e fignificação.

CAPITULO XI

A EDUCAÇÃO E O TRABALHO NACIONAL

No meio das domesticas turbulencias, das complicações internacionaes, em pleno rompimento espiritual e temporal com o Vaticano, a vista aquilina do grande reformador achava tempo e occasião para estudar os problemas sociaes, administrativos e economicos da nação, a que soberanamente presidia.

Expulfos os jefuitas de Portugal eflavam cerradas as efcolas, d'onde até ali manára principalmente ao povo portuguez a fua inefficaz e viciofa educação. Secularifado o governo pela fua emancipação de todo o jugo theocratico, era precifo fecularifar egualmente o enfino, convertendo-o n'uma funcção effencial da adminifiração. A infirucção, fegundo as judiciofas doutrinas de Carvalho, não devia fer o luxo often-

tofo do efteril pedantifmo, mas o preciofo cabedal do fructifero trabalho. O estado tinha menos por missão o sabricar sabios e eruditos do que allumiar os entendimentos para que melhor defempenhaffem os officios da vida economica e focial. O commercio era um dos affumptos fingulares da fua extrema predilecção. Queria levantal-o da fua decadencia e abatimento. Um dos meios mais proficuos era a cultura dos homens destinados ao trato commercial. D'ahi nasceu a sundação do primeiro instituto mercantil, principio e fonte de toda a noffa infrucção professional. O alvará de 19 de maio de 1759, confirmando os eflatutos da Aula do commercio, abriu aos negociantes portuguezes as furgentes da nova luz. N'esta proveitosa instituição devia professar-se a arithmetica mercantil, as doutrinas fcientificas do commercio, os pefos, medidas e moedas, os cambios e feguros, e a efcripturação commercial em partidas dobradas, processo ainda então quati desconhecido em Portugal. D'este primeiro estabelecimento fairam durante o minisferio de Carvalho muitos homens habilitados e professos nas praxes racionaes da mercancia. O famoso instituidor podia com razão asseverar em 1775, que se d'antes fe mandayam bufcar a Genova e a Veneza com pingues honorarios os guarda-livros para as cafas commerciaes, havia já então em Portugal numerofas pessõas instruidas na sciencia do commercio e na contabilidade mercantil 1.

Apregoavam os fectarios dos jefuitas que pela fua expulfão fe havia apagado toda a luz da intelligencia. Era precifo demonfirar que em vez de fer um damno o eftarem agora proferiptas e defertas as efcolas da Companhia, renafceriam pelo contrario. fob os aufpicios do imperio temporal, as boas lettras, como tinham florefeido, antes que no reinado omi-

¹ Observações secretissimas do Marquez de Pombal sobre a collocação da estatua equestre.

nofo de D. João III os jefuitas fe apoffaffem de toda a foberania intellectual, expulfando de Coimbra os Teives e os Gouveias, os Buchanans e os Grouchys.

Pelo alvará de 28 de junho de 1759 eram extinctas as escolas jefuiticas, e abolida a fua memoria, como fe em tempo algum houveram existido. Era creado o officio-de director geral dos estudos. Decretava-se que houvesse em cada bairro de Lifboa um professor de latim. Prohibia-se com graves penas o enfinar pela grammatica do jefuita Manuel Alvares, e pelos commentarios dos feus confocios Antonio Franco, João Nunes Freire e Jofé Soares. Estabeleciam-se um ou dois profeffores de latim em cada uma das villas principaes. Fundavam-fe na capital quatro aulas de grego, e duas em cada uma das cidades de Coimbra, Porto e Evora. Attribuia-fe a cada cabeça de comarca um professor do idioma hellenico. A rhetorica tinha quatro cadeiras em Lifboa, duas em cada uma das tres outras cidades principaes, e uma em cada terra, capital de correição. É notavel que o estadista deixasse no filencio a philosophia. Procedeu, porém, com boa razão. Tinham fido taes e estavam por tal feição enraizados no paiz os velhos preconceitos da informe sciencia injustamente appellidada ariftotelica, que mais valia proferevel-a do enfino totalmente, do que pôr-fe a lanco de continuar cerrando as trevas, que esta enredada e escura disciplina estivera adensando nas efcolas jefuiticas e nos clauftros monachaes. Alguns annos mais tarde a philofophia entrou nos quadros da inftruccão publica, e foram nomeados profesfores, que a enfinassem nas principaes povoações.

Os mestres publicos foram declarados nobres, o que não era como hoje uma distincção inane e pueril, porque, subsistindo na legislação disferenças fundamentaes entre os nobres e os peões, o attribuir a uma pessoa as honras e privilegios da nobreza era como conceder-lhe os fóros de homem livre

e de perfeito cidadão, quaes podiam exiffir no feio da monarchia abfoluta.

Para evitar que as doutrinas jesuiticas podessem ainda siltrar-se dissimuladas na educação da juventude, prohibiu Sebastião de Carvalho o ensino particular, a quem não confeguisse permissão official. Nas instrucções de 28 de junho de 1759 para os professores novamente instituidos, o ministro providente, que a tudo subordinava o seu pensamento sundamental de abolir e desterrar os ultimos vestigios da condemnada Companhia, decretava prohibida e reprovada a *Prosodia* do jesuita Bento Pereira, e mandava adoptar para o ensino a grammatica grega de Port-Royal, da famosa abbadia cujo nome sicou para sempre vinculado ao antagonismo inconciliavel entre jesuitas e jansenistas. A congregação do Oratorio, que passava por inimiga da proscripta sociedade, soi auctorifada a continuar o seu ensino nas escolas da sua religião.

Para que dos livros defefos na inftrucção não podeffem os numerofos exemplares continuar a diffundir-fe em Portugal, ordenou Sebaftião de Carvalho que fe remetteffem á directoria geral dos eftudos os compendios, que exiftiffem nas cafas e collegios fequeftrados á Companhia.

Parallelamente á lucta bravamente empenhada contra os jefuitas, Sebaftião de Carvalho, imitando e encarecendo o vigorofo procedimento de D. João II, havia bufcado aniquilar inteiramente a influencia politica da nobreza e fidalguia. Não lhe era possível, subsistindo o throno absoluto, alvo predilecto da sua idolatria, supprimir a ordem privilegiada, que na mesquinha e velha crença dos monarchicos é o adorno e resplendor, de que apparece constellada e mais pomposa a majestade. Mas se não lhe era dado extirpar inteiramente uma classe preeminente e rebaixal-a ao nivel commum da peonagem, cumpria que sosse ao menos illuminada e pela sua crescente illustração podesse consociar-se aos pro-

gressos nacionaes. A carta de 7 de maio de 1761 fundou para a nobreza um inflituto, onde fe induffriaffem nas lettras e nas fciencias os feus filhos. Era o Collegio real de Nobres uma femelhança e refurreição do que haviam fido em Coimbra os de S. Miguel e de Todos os Santos, aonde os fidalgos concorriam a educar-fe antes que os jefuitas fe apoderaffem de toda a inflrucção na universidade. Devia professar-se em o novo eflabelecimento o latim, o grego, o francez, o italiano, o inglez, a rhetorica, a poetica, a geographia, a hiftoria. A philofophia continuava a fer proferipta, e apenas a logica devia fer enfinada como um puro adminiculo da oratoria, ao tratar-fe da invenção e difpofição. O collegio era pois um regular lyceu de humanidades. O legiflador, porém, comprehendia que as linguas clafficas e o que então fe appellidava a philologia, não podiam fer completo repasto da intelligencia e da razão n'um feculo, em que a feiencia rafgava largos vôos, prenunciando a prefente civilifação. Sebaffião de Carvalho temia, que pretendendo inflituir homens illuftrados e prestadios, lhe saissem pedantes ociosos, e estereis para todo o progresso intellectual. Era preciso incluir no quadro pedagogico as fciencias da razão e da experiencia, as fciencias mathematicas e naturaes. Tres professores haviam pois de enfinar as mathematicas em tres annos, defde a arithmetica, a algebra e a geometria elementar até á geometria analytica, ao calculo infinitefimal, á mechanica e aos principios effenciaes da astronomia. A physica representava n'este quadro as disciplinas experimentaes. Varios cursos especiaes completavam o enfino, applicando ás profiffões technicas as fciencias puras ou abflractas. Devia pois enfinar-fe a navegação, a architectura civil e militar, e o defenho. A efgrima, a danfa, a equitação contrapefavam, como proveitofos ou elegantes exercicios corporaes, a fevera difciplina das lettras e fciencias.

Era o audaz legislador criminado pelos feus duros inimigos de ter em menos preço as coufas religiofas. O rompimento com o pontifice estava apenas em principio sem prospecto de breve terminação. Ao passo que Sebastião de Carvalho está vibrando e segundando e repetindo sem tregua nem quartel os feus golpes implacaveis contra os jefuitas e contra as ufurpações do estado ecclesiastico ao governo temporal, os preambulos e as fentenças das fuas leis e alvarás respiram a mais servorosa piedade e rescendem a uncção mais orthodoxa. Os effatutos do Collegio dos Nobres principiam com uma d'estas religiosas expansões. Ordenam antes de tudo, que os estudantes ouçam missa quotodiana como espiritual preparação aos trabalhos de cada dia; que ao fabbado rezem devotamente a ladainha de Nossa Senhora e que frequentem menfalmente o tribunal da penitencia e a mefa da communhão. E para que os jefuitas não accufaffem a Carvalho de que proferevia a afcefe e a myftica divagação pelas contemplações celeftiaes, obrigava os efcolares a terem em cada anno tres dias de exercicios espirituaes.

Com estas incompletas, mas para aquelle tempo ousadas providencias litterarias entrou pela primeira vez em Portugal o ensino publico, inteiramente desligado de todo o vinculo clerical.

Não era, porém, unicamente a educação nacional, que preoccupava o efpirito claro e quafi omnividente de Carvalho. Defvelavam-n'o com fingular predilecção as providencias encaminhadas a effatuir a liberdade peffoal, abolindo as leis, as tradições e os coftumes abufivos, que effabeleciam odiofas e infamantes diffinções entre homens fubordinados a uma fó e unica monarchia. Não entrava nos feus planos actuaes o favorecer as liberdades e franquias populares na accepção política e democratica, mas repugnava-lhe a fervidão como affronta á humanidade. Havia libertado os indios

de Grão-Pará e Maranhão. Agora, pelo alvará de 8 de maio de 1758, ampliava a todos os indios do Brazil a mesma justisfima alforria, declarando livres, fem nenhuma reftricção, as fuas peffoas, os feus bens, os feus convenios. Outra benefica providencia, o alvará de 2 de abril de 1761, decretava que todas as petfoas nafcidas na India portugueza, fendo chriftans foffem em tudo egualadas aos naturaes de Portugal, e ficaffem defde logo habilitadas para todas as honras, dignidades, empregos e jurifdicções. Determinava em feu favor confideraveis privilegios, qual o de ferem preferidos em concurfo para os cargos d'aquella possessão. E para desterrar ignominiosas distincções prohibia, fob penas mui feveras, aos que foffem originarios da Europa, o alcunharem de negros ou de mestiços os que pertencessem ás raças indigenas ou d'ellas derivassem a fua genealogia. Esta comprehensão da egualdade humana e da liberdade individual n'uma quadra, em que os mais illuminados publiciftas ainda eram hefitantes ácerca das differenças de raça e condição, denunciava que no ministro, cujo energico instrumento era na apparencia o intolerante abfolutifmo, alvoreciam as idéas fómente professadas após alguns decennios pela grande e innovadora Revolução.

No proprio territorio de Portugal ainda a fervidão era mantida como memoria opprobriofa d'aquelles tempos, em que os portuguezes faziam da Africa o fecundo feminario da fua eferavaria. Eram numerofos os eferavos, que dos dominios portuguezes fe traziam a Portugal. Antes que ninguem na Europa fe lembraffe de expungir esta vergonha da civilisação christan, o ministro de D. José, sempre inspirado pela fua alta concepção da humanidade, prohibia pelo alvará de 19 de fetembro de 1761 que da Africa, da Asia, ou da America a Portugal se trasladassem como escravos pessoas de raça negra. Promulgava-se a falutar, a humana providencia de que todos os pretos, que viessem á metropole, seriam

defde logo reputados livres, fem nenhuma indemnifação para os fenhores. Não podemos diffimular que esta manumissão não era unicamente dirigida a extirpar fequer no territorio portuguez da Europa a infame inflituição. Mas fe por efte meio fe intentava prevenir a falta de africanos trabalhadores nos dominios do Ultramar, e principalmente no Brazil, nem por isso fica menos veneranda a memoria do grande legislador. Não podendo pelas conveniencias do feu tempo destruir de um golpe o viciofo fyftema colonial, commum ás mais esclarecidas potencias européas, antecipava-fe comtudo n'este empenho a Wilberforce, ao illustre Sá da Bandeira, e aos effadiftas generofos e audazes, que apagaram finalmente da fronte do Brazil o ferrete, que infamava o vasto imperio. Sebaftião de Carvalho foi o primeiro homem, que no governo fe atreveu a decretar e defender que o trabalho humano não póde fer fenão a acção do homem livre e independente fobre a natureza fubdita e efcrava.

A industria e o commercio continuaram a ter por aquelles tempos em Sebastião de Carvalho um infatigavel e diligente promotor. É então que se estabelece (6 de agosto de 1757) a fabrica das sedas no sitio do Rato, sob o immediato patrocinio do estado. É então que esta valiosa industria se estimula decretando em seu savor a exempção de direitos para todos os seus productos sabricados em Portugal. É então que singularmente se protegem com privilegios pessõas os individuos empregados n'este ramo de trabalho nacional. É então que se ordena junto á fabrica do Rato, no sitio das Amoreiras, a edificação de casas accommodadas á habitação e lavor dos sabricantes², umas construidas a publicas expensas, as outras erigidas por pessõas particulares.

¹ Decretos de 2 de abril e 24 de outubro de 1757.

² Decreto de 14 de março de 1759.

É tambem por aquelle tempo que Sebaflião de Carvalho decreta providencias em favor das fabricas de lanificios nas comarcas da Guarda, Pinhel e Caftello Branco, e feguindo os principios economicos, de que n'aquelle feculo os estados europeus não fabiam defatar-fe, fixa o maximo preço ás lans e aos artefactos, de que eram materias primas.

Não é menos copiofa e importante a legiflação promulgada n'aquelle periodo para fomentar e engrandecer o tracto mercantil, e honrar e ennobrecer os que a elle fe dedicavam. O commercio e a industria constituiam na ordem social a grata predilecção para o animo do ministro legislador. Os preambulos das fuas leis e alvarás contêem a glorificação d'este ramo de trabalho, que é a medida e o signal da civilifação economica de um povo. Fixam-fe então os preceitos fegundo os quaes, em proveito da mais util e regular communicação commercial entre o Brazil e a metropole, fe deviam regular as frotas, em que então fó era permittido o trafico para as fecundas regiões da America meridional². Amplia-fe a todos os navios portuguezes, que transportassem madeiras nacionaes, a reducção de direitos concedidos á companhia do Grão-Pará³. Depois do terremoto, com o pretexto das graves perturbações caufadas ao commercio por aquella espantofa calamidade, haviam fido frequentes e numerofas as quebras fraudulentas. Decreta o estadista remedios falutares para que esta praga mercantil não venha empecer e desanimar o tráfego dos honrados mercadores4.

Obedecendo ao principio, quafi geral em toda a Europa, de que a induffria e o commercio eram profiffões effencial-

¹ Alvará de 11 de agosto de 1759.

² Alvará de 25 de janeiro de 1755.

³ Alvará de 29 de maio 1756.

⁴ Alvarás de 13 de novembro de 1756, e 17 e 30 de maio de 1759.

mente fubordinadas aos regulamentos do governo, e de que os officiaes de cada metter e os membros de uma classe de mercadores deviam constituir uma cerrada corporação, regida por disposições e regras officiaes, Sebastião de Carvalho publica os estatutos, pelos quaes se haveria de governar a *Mesa do bem commum dos mercadores*, e astigna a cada uma das cinco classes, em que se repartia o commercio das fazendas a retalho, as ruas onde, na cidade baixa depois de reconstruida, teriam exclusivamente as suas lojas.

Ao mefmo paffo, que pela fevera applicação de doutrinas economicas erroneas, mas geraes em todos os estados europeus de maior cultura, se mantem a sujeição do commercio interno á ciofa tutela da auctoridade, restitue em parte o ministro a liberdade ao commercio em grandes proporções. Declara inteiramente livre a navegação para Angola e Moçambique². Decreta a abolição do monopolio, que o estado havia feito do vellorio ou da miffanga para o trato de permutação com as gentes africanas³. A feductora theoria, então amimada e feguida em toda a Europa de que n'um paiz de commercio decadente e frouxa energia individual, a fructuofa exploração das regiões ultramarinas fó poderia effeituar-fe pela collectiva diligencia das poderofas companhias, continuava a dominar o espirito de Carvalho. Á semelhança da que estava instituida para o trasico da metropole com o Grão-Pará e Maranhão fundou o effadiffa uma nova fociedade mercantil, a companhia de Pernambuco e Parahiba, com o capital de tres milhões e quatrocentos mil cruzados, e com privilegios e exempções tão largas e valiofas, como as que já foram concedidas á que lhe fervia agora de exemplar

¹ Alvará de 16 de dezembro de 1757.

² Alvará de 7 de maio de 1761.

³ Alvará de 7 de maio de 1761.

e de modelo . Decretou egualmente por aquelles tempos novas conceffões á companhia do Grão-Pará, e publicou varias e feveras providencias para fortalecer e profperar a fua mais dilecta inflituição commercial, a companhia do Alto Douro.

Não fão menos dignas de commemoração as duras penalidades, com que bufcou reprimir o immenfo contrabando, que lefava ao mesmo passo os redditos do thesouro, e opprimia por uma concorrencia desegual o licito commercio. É notavel a próvida legislação, em que procura inhibir e castigar o abuso, com que os mosteiros e conventos, os sidalgos, os militares e os proprios officiaes das alfandegas, conspiravam todos no contrabando, amparando e savorecendo os infractores das leis siscaes².

A infituição dos pharoes nas coftas de Portugal é um acto, que teftifica o empenho de Carvalho em affegurar a navegação. Ordenou o ministro que se erigissem seis pharoes, que deviam ser collocados no Bugio, em S. Julião, na Guia, nas Berlengas, no Porto e em Vianna³.

Applicou-fe a fagaz diligencia de Sebastião de Carvalho a reduzir a melhor ordem a anarchia e a consusão, que tinham seito da fazenda publica um labyrinto, em que solgavam os exactores para fraudar os rendimentos nacionaes. Cumpria centralisar a administração das rendas publicas, repartida entre numerosas e improsicuas estações, e prover á contabilidade methodica e racional das receitas e dos gastos da nação. A fundação do *Thesouro geral* ou *Erario publico* é uma das mais assignaladas innovações do grande reformador!

¹ Alvará de 10 de fevereiro de 1757.

² Alvará de 14 de novembro de 1757.

³ Lei de 1 de fevereiro de 1758.

⁴ Carta de lei de 22 de dezembro de 1761.

Com esta providente instituição principiou em Portugal a administração regular da fazenda publica, sem a qual é impossível, ou por extremo viciosa, toda a acção governativa. Uma lei, publicada ao mesmo tempo, completava o novo systema de acção siscal, regulando as attribuições do antigo conselho da fazenda.

Todas estas multiplicadas providencias em beneficio da illustração, da riqueza e da ordem interior não distrahiam em tanta maneira a attenção incansavel do ministro, que o tivessem agora inerte e desapercebido para assumptos ponderosos, que interessavam em summo grau a propria majestade e independencia de Portugal.

CAPITULO XII

A GUERRA COM A HESPANHA

Era Sebastião de Carvalho, na mais ampla accepção d'estas palavras, um estadista civil e adverso a toda a ostentação de força nas suas relações com as potencias extrangeiras. Buscava, antes de tudo, illustrar e enriquecer a sua patria, e contentava a sua indefessa e innovadora actividade com o theatro modesto do paiz. a cuja resurreição moral se havia confagrado. Não desejava a guerra, mas tampouco a desdenhava, quando sosse desensiva contra forasteiras oppressões e prepotencias. Evital-a-hia, quanto podesse, excepto quando a honra nacional estivesse pendente por um sio da ponta de uma espada.

As relações de Portugal com a França e com a Hefpanha eram já defde longo tempo, fe não rotas e hoftis, ao menos

¹ Carta de lei de 22 de dezembro de 1761.

fuspeitosas, desamoraveis. As diuturnas contestações com a Hespanha, ácerca dos limites na America do Sul, tinham accrescido á velha tradição de malquerença e inimizade entre as duas coròas peninsulares. Os Bourbons assentados no throno de Filippe II continuavam, sequer nas intenções, as miras ambiciosas da casa de Austria. Portugal era sempre no conceito dos governos hespanhoes uma provincia rebellada. A Peninsula inteira devia, segundo elles, abrigar uma só grei, sob um só dominador.

A França profeguia com a fua rival de além da Mancha uma guerra defaftrofa. Os foberanos da cafa de Bourbon tinham celebrado em 15 de agosto de 1761 o famoso *Pacto de familia*, especie de permanente confederação entre todos os monarchas d'esta infausta e perniciosa dynastia. A Hespanha havia sido arraslada a empenhar-se na lucta contra a Gran-Bretanha. Mas a grande nação infular tinha em Portugal um alliado siel e perseverante na observancia dos antigos tratados com a Inglaterra. Essorçavam-se as duas coroas de Bourbon em segregar a Portugal da alliança e savor aos inglezes, e em sorçal-o a romper a sua neutralidade.

O rei de Portugal, ainda que ligado estreitamente por vinculos de fangue á casa de Bourbon, não era propriamente um ramo d'aquelle tronco, e não sòra por isso incluido no *Paclo de familia*. Mas a convenção sirmada em Versailles entre Luiz XV e Carlos III, a 4 de severeiro de 1762, pelos dois plenipotenciarios, duque de Choiseul e marquez de Grimaldi, estabelecia no artigo 7.º que os dois monarchas participariam ao rei de Portugal a sua união, persuadindo-o a congregar-se com elles na liga pactuada, porque seus vasfallos padeciam mais do que outra qualquer nação o jugo imposto pela Inglaterra a quantos povos tinham n'aquelle tempo navegação e dominios ultramarinos. Não era, diziam, justo que a França e a Hespanha se houvessem de facriticar

por um interesse, que lhes era commum com Portugal, e que esta potencia não sómente se recusasse a auxilial-as, senão que persistisse em enriquecer o inimigo e em dar-lhe nos seus portos guarida e acolhimento. Com uma arrogante infracção do direito das gentes, decretavam os dois Bourbons que o rei de Portugal não podia conservar-se indisserente na guerra já travada, e lançavam terminantemente a ameaça de que se não bastasse a persuasão, a força o obrigaria a romper a neutralidade.

Sebaftião de Carvalho prefentia desde muito o golpe, que lhe estavam apparelhando as duas potencias inimigas da Inglaterra. Já em 15 de novembro de 1761 e nos primeiros mezes do anno immediato, a vista perscrutadora do ministro descortinava os signaes da proxima tormenta, porque expedia n'esse tempo a Martinho de Mello, plenipotenciario portuguez em Londres, secretas instruçções para que reclamasse do gabinete britannico os auxilios de tropas e de navios, segundo se estipulára no tratado de 16 de maio de 1703. Encarregára egualmente aquelle diplomatico de alcançar de Inglaterra um general de grande capacidade para que viesse commandar o exercito portuguez. Commetteralhe tambem o negociar que outros officiaes de excellente reputação se obrigassem a fervir nas sileiras de Portugal.

Tal era por aquelle tempo o defamparo, em que jaziam as inflituições militares, que era forçofo mendigar em terra extranha os proprios officiaes, que haviam de mandar foldados portuguezes, outr'ora celebrados em todo o mundo como exemplo gloriofo de virtudes e feitos bellicofos. Era laftimofo e miferavel o eftado da força defenfiva em Portugal. O exercito, apefar das efcaffas providencias, que Sebaffião de Carvalho adoptára defde logo á fua entrada no governo, como fecretario d'eflado dos negocios extrangeiros e da guerra, exiflia quafi nominalmente. Podia fer a duras penas

um elemento policial, um agente de repressão e de ordem interior, como fuccedera na fedição popular do Porto, nas diligencias dirigidas a affegurar a paz domestica no tempo da conjuração, ou nos feveros procedimentos empregados contra os jefuitas. Era, porém, de todo o ponto incapaz de refiftir a uma invafão e de enfrear no primeiro impeto as hostes do aggressor. Mais de meio seculo havia decorrido defde a guerra da fucceffão de Hefpanha, em que foldados portuguezes pela ultima vez fe haviam empenhado em luctas européas. D. João V, depois da paz de Utrecht, procurára melhorar as inflituições militares de Portugal. Reorganifára em 1715 as fuas tropas, fegundo os principios adoptados pelas mais notaveis potencias da Europa. Mas a indole pacifica do monarcha fumptuofo deixára bem depresfa recaír no antigo effado as enervadas forcas bellicofas da nação. Quando em 1735 uma grave diffidencia entre Portugal e a Hefpanha parecia fazer imminente a *ultima ração dos* reis, algumas providencias fe adoptaram para melhorar a decadente fituação do exercito portuguez. Mas apenas diffipados os temores de proxima borrafca logo o magnifico monarcha fe efqueceu de que as bayonetas e os canhões eram n'aquelle tempo e ainda hoje fão infelizmente em grande parte, os fupremos julgadores nas pendencias internacionaes e os mais feguros fiadores da independencia e liberdade. D. João V, apefar da vaidofa prefumpção, com que facilmente fe offerecia como pacificador e medianeiro entre as potencias mais poderofas, deflembrava que para arbitro da paz é forçofo ao mesmo tempo o estar prestes a entrar na guerra, e que para accommodar as difcordias das nações é neceffario que a fentença arbitral feja proferida com a mão robusta e musculofa no punho da efpada. Os oito annos derradeiros, em que D. João V padeceu a ultima enfermidade, foram um eclipfe quafi total das frouxas energias da nação. O exercito,

participe na commum deforganifação, chegou ao extremo da fua ruina. As tropas, mal recrutadas com a barbarie, a violencia e a iniquidade, que diffinguiam a conferipção em todas as potencias militares no xvm feculo, os regimentos dizimados pela crefcente deferção, e enfraquecidos pela miferia e pela fome, eram apenas um ridiculo phantafma e uma parodia ignominiofa dos exercitos regulares. Emquanto fe defpendiam com uma prodigalidade babylonica os groffos milhões das minas do Brazil em fabricar a bafilica de Mafra e em conquiftar para Lifboa um patriarcha, reflexo e imitação da grandeza pontifical, decorriam longos mezes fem que fe pagaffem aos foldados os feus tenues vencimentos, e o exercito era apenas uma turba de mendigos disfarçados nas apparencias do uniforme.

Se a organifação, a difciplina, a inflrucção, o valor moral das tropas em Portugal raiavam na ultima degradação, não eram mais propicios à defeza nacional os recurfos materiaes. Segundo efcreveu Carvalho em um dos feus papeis , não havia nos arfenaes portuguezes coufa alguma de *preflimo*. Adiantou-fe o miniflro a fazer comprar em Inglaterra pelo plenipotenciario portuguez, Martinho de Mello, o mais urgente material de artilheria, o armamento e equipamento para a infanteria e cavallaria, a polvora de que o reino estava defprovido, e as proprias tendas para o acampamento. Elevou-fe o exercito a quarenta e feis mil homens, o que, na ambiciofa phrafe de Carvalho, era coufa nunca d'antes vifta em Portugal.

Já em novembro de 1761 fe procedia com grande actividade ao recrutamento. Mas apefar da incanfavel diligencia, com que Sebaffião de Carvalho no meio das mais extraordinarias circumflancias attendia com louvavel follicitude a to-

т Contrariedade ao libello, Appenfo п, 0 53.

dos os ramos da administração e economia, era certamente para lastimar que o seu espirito, essencialmente civil, e mais de estadista vigoroso do que diligente administrador dos negocios militares, nos largos annos, que levava de governo tivesse deixado em quasi inteiro desamparo as forças desensivas da nação. Um contemporaneo enthusiasta do ministro de D. José escrevia á sua corte que ás tropas se devia anno e meio dos soldos tenuissimos, e que os soldados, ainda mesmo estando de sentinella, estendiam a mão á caridade, o que é plenamente confirmado por quantos escreveram n'aquelle tempo ácerca das instituições militares em Portugal¹.

Apefar dos esforços empenhados por Sebaftião de Carvalho para melhorar a fazenda publica, as prodigalidades, os erros, os definandos do reinado antecedente haviam com os feus effeitos refiftido em grande parte aos talentos organifadores do minifro previdente. A fundação do erario regio tinha fido principalmente determinada, como o proprio Carvalho o confeffou em um dos feus eferiptos, para accudir com recurfos efficazes á regular manutenção do exercito portuguez na guerra, que antevia já proxima e inevitavel. Os redditos do fifco não baflavam a folver todos os crefcentes encargos de uma fituação extraordinaria. A decima, effabelecida nos primeiros tempos do rei D. João IV, como um fubfidio efpecialmente confagrado ás enormes defpezas da guerra da restauração, pareceu ao minifro fer chegada a occafião de a renovar, quando a guerra ainda continuava com a Hefpanha.

Já nos fins de 1761 Sebaftião de Carvalho havia alcançado melhorar a fublifiencia miferavel das tropas em Portugal. Fizera-lhes pagar feis mezes dos foldos atrazados, e decretára providencias falutares, com que fosse prompto e

¹ Officio do encarregado de negocios de França, St. Julien, para o feu governo, de 17 de novembro de 1761. Quadro elementar, tom. vii, pag. 29.

regular o pagamento. Como fempre fuccedeu em Portugal accudia-fe á defeza, quando o perigo era já imminente e a guerra inevitavel, quando a urgencia e apertura apenas confentiam á mais energica vontade expedientes e recurfos de momento. Não é quando o inimigo avança já fobre as fronteiras, que o mais próvido talento póde fundar e robustecer as instituições guerreiras de um paiz. Sebastião de Carvalho com a audacia, que tinha habitual, e a fortuna, que o basejou nos lances mais difficeis, realisou porém quanto lhe permittia a conjunctura.

Na quafi completa deforganifação, em que jazia o exercito portuguez, a artilheria, que nas guerras de Frederico tomára finalmente o feu logar proeminente na mechanica terrivel das batalhas, era porventura entre as armas a mais laflimofamente defamparada. Os antigos Pés de caftello, reliquias estereis e anachronicas do velho organismo militar, ordenancas improvifadas em arma technica, ainda n'aquelle tempo guarneciam de imperitos e quafi inuteis artilheiros as fortalezas principaes, e efpecialmente as que intentavam defender a foz do Tejo. Sebaftião de Carvalho extingue este rifivel fimulacro de uma boa artilheria, e inflitue em feu logar um novo regimento de mais de mil e quatrocentas praças, dálhe por seu quartel a torre de S. Julião, e funda para a inflrucção theorica e practica uma aula regida pelo tenente coronel ou fargento mór¹. Eleva a cincoenta e cinco praças. incluindo os officiaes, cada uma das companhias de infanteria e as do regimento de artilheria no Alemtejo, e decreta que fejam de quarenta e dois homens na fua totalidade as companhias de cavallaria e de dragões2. Ao meimo patio a cada um dos regimentos a cavallo accrefcenta mais quatro

[·] Alvará de 9 de abril de 1702.

² Decreto de 16 de abril de 1762.

companhias! Para que possa effectuar-se em breve tempo a mobilifação das tropas em Portugal, e incluir-se nos seus quadros a grande copia de recrutas, augmenta com mais oito companhias ou quatro por batalhão cada um dos regimentos de infanteria e o de artilheria do Alemtejo! Logo depois decreta que das quarenta companhias mandadas accrescentar aos dez regimentos de cavallaria e de dragões, se formem quatro regimentos novos de quarenta e duas praças em cada companhia. Os corpos de nova instituição eram os dragões de Campo Maior e de Penamacor e os regimentos ligeiros de Castello Branco e de Vianna².

Era incerta como fempre a duração da guerra com a Hefpanha. As forças portuguezas, pela aufencia de uma lei toleravel de recrutamento, feriam infufficientes, ainda quando as mais inexoraveis oppressões e violencias arrastassem de feus lares os filhos do povo, condemnados a figurar como trebelhos no taboleiro, onde os principes jogavam o xadrez das fuas paixões hereditarias ou das fuas criminosas ambições. Cumpria assoldadar tropas extrangeiras. Levantaram-se dois batalhões suissos, commandados pelos coroneis Thormann e Saussure. Tinha cada batalhão quatro companhias, duzentas praças cada companhia³.

Não exifiam generaes, que podessem exercitar o commando n'um exercito moderno. Os que havia em grande numero eram homens da mais alta fidalguia portugueza, capazes de ferem bons foldados, mas totalmente desprovidos do saber e da experiencia das modernas guerras europêas, generaes, que passavam os seus annos mais no paço como generaes.

¹ Decreto de 16 de abril de 1762.

² Decreto de 21 de abril de 1762.

³ Decreto de 27 de junho de 1761, approvando as capitulações, com que haviam fido contratados os dois batalhões de gente fuilla.

tis-homens da camara e cortefãos, do que nos campos de manobra ou nas grandes e feveras guarnições. Alcançou Sebastião de Carvalho, que vieste commandar em chese o exercito portuguez um illustre official, cujo nome se fizera justamente celebrado nas guerras de Allemanha, e cujo espirito era largamente illuminado pelo estudo das sciencias militares, quasi de todo o ponto ignoradas n'aquella fazão em Portugal. Era o conde de Lippe Schauenburg, principe immediato ao sacro imperio e soberano no seu pequeno territorio. Veiu com elle o duque de Mecklemburg-Strelitz, que passava por ser prosesso na technica e no serviço da artilheria. Muitos outros officiaes, os mais d'elles aventureiros, inglezes, escocezes, suissos, allemães, acceitaram o serviço com vantajosas condições sob as bandeiras de Portugal.

Com taes e tão expeditas providencias Sebaffião de Carvalho, apefar da fua pouco vehemente vocação para negocios militares, foube improvifar os meios defensivos pela intuição perspicua do talento, que para tudo serve e a tudo chega, quando o aguilhoa o patriotismo e é urgente a occa-fião.

Portugal, porém, apefar da energia do ministro, e dos milagres da sua providencia, não podia certamente medir-se e affrontar-se só por só com as sorças de duas nações colligadas e poderosas. A querella, em que a despeito dos seus pacificos essorços, sa achar-se envolvido brevemente, empenhava-a em grande parte pela sua lealdade á Inglaterra, de cuja alliança o pretendiam separar. Não era pois justo, nem decoroso, que ao ser cursado o seu territorio pelos exercitos invasores, se visse desamparado de todo o auxilio prompto e efficaz n'um lance, que punha em contingencia a propria existencia da nação.

Inflava Sebaftião de Carvalho por que a Inglaterra enviaffe a Portugal as fuas tropas. Negociava, urgia, encarecendo

o perigo da fua patria, e a utilidade propria dos inglezes. Mas, fegundo acontece quafi fempre, trepidava a Gran-Bretanha em aventurar as fuas forças nos campos de Portugal. Objectava como fempre, que todo o auxilio feria inefficaz, eftando Portugal imbelle e indefefo, e que o amparo dos extranhos fó poderia aproveitar a um alliado, que pelos feus recurfos proprios tiveffe accudido previdente á fua primeira defenfão. Bufcava Sebaffião de Carvalho folver effas duvidas e hefitações. Affirmava não fer exacta a increpação de que nada fe havia cuidado por parte do governo na defeza de Portugal, antes muito ao revez, dizia o ministro, em nenhuma outra côrte poderia haverem-fe tomado mais promptas providencias, em tempo tão efcaffo e tendo o inimigo quafi nas fronteiras.

E de feito já os reprefentantes da França e da Hefpanha intimavam em Lifboa o governo portuguez a entrar na guerra contra o feu antigo alliado e ainda elle, pelo feu egoifimo proverbial e mercantil, dilatava com delongas diplomaticas o acceder ás inflancias de Portugal.

A 16 de março de 1762 o plenipotenciario francez O'Dunne e o embaixador de Hefpanha, D. Jofé Torrero, aprefentavam collectivamente ao ministro dos negocios extrangeiros e da guerra, D. Luiz da Cunha, uma memoria, na qual em nome dos seus monarchas pediam ao rei portuguez se declaratse unido aos dois Bourbons na guerra contra a Gran-Bretanha, rompesse todo o trato e communicação com esta potencia, commum inimiga de todos tres, e cerrasse os seus portos aos navios inglezes de guerra ou de commercio. Invocavam para decidir o rei D. José o parentesco estreito, que o vinculava ao soberano hespanhol, irmão da rainha de Por-

 $^{^{\}rm I}$ Defpacho de Sebaflião de Carvalho para o enviado portuguez em Londres, de 22 de março de 1762.

tugal, amigo verdadeiro, visinho quieto e moderado. Accrescentavam que a Peninsula para a guerra e para a paz devia reputar-se como se sora de um só dono. O'Dunne e Torrero intimavam o governo portuguez a que desse dentro de quatro dias ás proposições contidas na memoria uma resposta clara, decisiva, categorica.

Esta insolente e altiva intimação, diffimulada nas apparencias da brandura e amifade, teria quebrantado fem remedio o animo do estadista mais audaz. Estava Portugal a duras penas guarecido com frouxissima defeza, as fronteiras abertas, quafi inermes, as tropas á pressa levantadas quafi fob o cutello do inimigo, os foldados bifonhos, collecticios, os officiaes inexperientes, enervados na vida ociofa das guarnicões, após cincoenta annos de paz e efquecimento das coufas militares. Mas Sebaffião de Carvalho não era homem que facilmente desfallecesse e caisse rendido e obsequente aos pés do inimigo. Com estes lances difficillimos se queria e se arroflava. Governo facil não era para elle affumpto digno da fua intelligencia e do feu brio. Não dilatou alem dos quatro dias a resposta ás arrogantes intimações. Em uma nota dirigida aos dois reprefentantes nominalmente pelo ministro dos negocios extrangeiros, repulfava Sebattião de Carvalho com altivez e hombridade as inauditas propofições da França e da Hefpanha. A majestade nacional transparecia dignamente n'esse papel escripto quasi em presença das bayonetas inimigas. N'elle dizia o ministro inflexivel que tendo com a Inglaterra nunca interrompidas ligações puramente defenfivas e innocentes, confagradas em muitos e folemniffimos tratados, e não tendo Portugal recebido da Gran-Bretanha nenhuma offenfa, que podeffe justificar a fua tranfgresfão, viria a offender a religião, a fidelidade e o decoro, fe porventura accedeffe ao que lhe propunham em defar da Inglaterra. Accrefcentava que os parentefcos, as amifades e as allianças, que tinha com as potencias belligerantes e a neutralidade, que fe esforçava por manter, o habilitavam a offerecer a fua mediação para aquietar as differenças entre os reis da cafa de Bourbon e o feu actual antagonifta.

Na memoria firmada no 1.º de abril e aprefentada n'effe dia ao governo de Portugal, respondiam os dois representantes Torrero e O'Dunne que fe a uma nova negociação de paz fe offerecesse occasião, o rei christianissimo e o catholico não repulfariam a mediação do feu confrade portuguez, fe houvessem de attender unicamente á fua alta hierarchia. Accrescentavam todavia que a parcialidade manifesta do seu governo em favor dos inglezes, fazia augurar que a mediacão não fairia proveitofa aos dois Bourbons. O rei de Hespanha tinha ademais contra a propofta uma razão especial, e era a de que havendo-fe offerecido por mediador entre a côrte de Portugal e a de Roma, aos feus bons officios fe respondèra com inaudito defapego, allegando o ministerio portuguez não fer ainda chegado o tempo de concertar as disfidencias com o Vaticano. Bufcayam os dois reprefentantes demonstrar que de Inglaterra havia recebido Portugal tão grave offenfa, qual era a de que uma efquadra britannica tivesse n'um porto d'este reino combatido contra sorças maritimas de França fem que nunca fe prestasse a dar cumprida fatisfação, reftituindo os navios aprefados á vifta da bandeira portugueza. Queixavam-se de que D. José tinha a seu ferviço um general inglez e outros officiaes, o que provava ferem verdadeiros os concertos offenfivos entre Portugal e a Inglaterra. Terminavam a fua nota os dois ministros com a infolente comminação de que logo fem mais officio nem confentimento do governo portuguez entrariam em Portugal as

¹ Nota do fecretario de eflado, D. Luiz da Cunha, a D. Jofé Torrero, e Jacob O'Dunne, de 20 de março de 1762.

tropas hefpanholas já poftadas nas fronteiras «com o unico fim, diziam O'Dunne e Torrero, de adiantar-fe e confeguir que os feus portos não efliveffem á difpofição do inimigo, e com as ordens mais rigorofas de que fem motivo não fizes-fem a minima extorfão aos vaffallos do rei fideliffimo, tratando-os como fe foffem de uma fó e unica monarchia».

A contestação enviada a 5 de abril aos dois temerarios negociadores por Sebastião de Carvalho, respira ao mesmo patfo a moderação e a dignidade. Depois de confutar as razões especiosas allegadas pela França e pela Hespanha, conclue com estas palavras, que lhe inspirou o patriotismo e a honra nacional: «N'este caso (o de que as tropas hespanholas entrassem em Portugal) não podendo o... monarcha eximir-fe fem offensa dos... direitos divino, natural e das gentes, e fem caufar univerfal escandalo, de fazer uso de todos os meios possiveis para a sua indispensavel defeza, tem dado as fuas ordens para fe empregarem n'ella as fuas proprias forças e para fe unirem ás dos feus alliados... fendo certo que feria menos custoso á mesma majestade sidelissima... deixar caír a ultima telha do palacio da fua habitação e aos feus leaes vaffallos derramarem a ultima gotta de feu fangue, do que facrificar Portugal com o decoro de fua coróa tudo o que ha de mais precioso».

Replicaram O'Dunne e D. Jofé Torrero a 23 de abril a esta sirmissima resposta. Assentando a maliciosa premissa de que Portugal vivia oppresso e tyrannisado pela Inglaterra, e de que o exercito hespanhol se propunha libertal-o de jugo tão assentado, revestiam a invasão iniqua e violenta com o colorido machiavelico do auxilio e do favor. Escreviam os dois indiscretos diplomaticos que Portugal fazia consistir o ponto de honra em não despeiar-se da oppressão, e em resistir aos proprios foldados castelhanos, que viriam com as pontas das suas bayonetas quebrar nos pulsos do povo portuguez

os pefados grilhões da dominação britannica. Pediam finalmente os paffaportes para fairem fem detença de uma côrte, onde era, diziam elles, já indecorofa a fua permanencia.

Não havia certamente mais inhabil ironia diplomatica do que esta simulação de amisade cordial a uma nação, cujo territorio eslavam prestes a profanar os exercitos castelhanos. Os governos de França e da Hespanha, e ainda mais do que elles os seus agentes diplomaticos em Lisboa, pareciam apostados pelos indiscretos e desastistados procedimentos a tirar á guerra, que intentavam, toda a sombra de justiça e seriedade.

Respondeu Sebastião de Carvalho, em nota sirmada a 25 de abril, ás derradeiras insolencias do embaixador hespanhol e do ministro plenipotenciario de Luiz XV. Resutava com vehemente gravidade as frivolas razões, com que os dois Bourbons pretendiam nas suas guerras ambiciosas tomar a seu soldo e acorrentar aos seus destinos uma nação, que a tudo preseria a sua neutralidade. «Sua majestade sidelissima, dizia Sebastião de Carvalho, entende que para desender o seu reino tem um direito... que é licito a qualquer particular... defender a propria casa contra quem n'ella quer entrar sem o seu consentimento».

O embaixador hefpanhol D. Jofé Torrero e o plenipotenciario francez Jacob O'Dunne fairam de Lifboa a 27 de abril. Logo de Portugal fe expediram ordens para que o embaixador portuguez em Madrid e o enviado na côrte de París deixaffem immediatamente as fuas legações.

Eram decorridos poucos dias, quando a Hefpanha rompeu contra Portugal as hoftilidades. A 30 de abril publicava o marquez de Sarria, general em chefe do exercito hefpanhol deftinado á invafão, um manifeflo dirigido aos povos de Portugal. N'este documento, datado do acampamento de Zamora, annunciava o general que a entrada das suas tropas não era

encaminhada a fazer a guerra aos portuguezes, antes determinada aos fins mais gloriofos e mais uteis á corôa e a Portugal. Imitando a traça pueril do feu governo, pretendia o marquez de Sarria perfuadir que os regimentos hefpanhoes, ao paffarem as fronteiras contra a vontade exprefía do governo portuguez, vinham exercer um acto generofo e meritorio de caridade e compaixão internacional.

O ardil era mais do que transparente, grosseiro e desastrado. Uma franca declaração de guerra aberta haveria certamente provocado em Portugal menor indignação do que uma iniqua violação do territorio acompanhada de tão ironica e affrontosa hypocrisia. Sebastião de Carvalho respondeu declarando a guerra á Hespanha a 18 de maio de 1762. Pela ordenança de 20 de junho. Luiz XV, depois de compendiar a seu favor os aggravos, que recebêra de Portugal, rememorando o ultraje seito diante de uma praça portugueza á esquadra do almirante de La Clue, e a indisserença com que o governo portuguez havia respondido ás reiteradas e urgentes reclamações da França a este respeito, formalmente declarava a guerra a Portugal.

Já a effe tempo o exercito hefpanhol havia começado as operações no territorio portuguez. Felizmente para a nação invadida brutalmente a Hefpanha não era então fob o aspecto militar mais favorecida e quinhoada que o outro povo peninfular. A fama dos feus velhos terços de Flandres e de Italia effava apenas confagrada na hiftoria. O ciofo despotismo dos monarchas e a terrivel pressão do Santo Officio, enervaram em ambos os povos da Peninfula os brios militares, com que outr'ora haviam feito inveja ás nações mais guerreiras e poderosas. A Hespanha tinha em verdade mais foldados que o seu adversario. Faltavam-lhe porém inteiramente as bem ordenadas e harmonicas instituições, que habilitam os exercitos a engrossarem nos criticos momentos e a

transformar-fe velozmente em poderofas machinas de guerra. Os homens fão componentes effenciaes da força militar, mas fómente por fi mefmos fão apenas materia prima, ainda não affeicoada pelo obreiro. É precifo n'esta congerie, onde ha apenas os rudimentos do organismo, insufflar a vida, a intelligencia, a arte, o movimento. É neceffario que os homens, pela acção maravilhofa da disciplina e do commando, fe convertam a principio em bons foldados pela tactica elementar, e que d'estes soldados já peritos e briosos no officio de marchar e combater, defentranhem o administrador e o estrategico este engenhoso mechanismo, de primorosa travação e harmonia, a que fe chama um grande exercito, de quantas combinações fe poffam com humanos elementos cogitar e inftituir, a mais perfeita e congruente ao feu destino. É um exercito, que mereca com juftiça o honrofo nome, como que um pequeno cofmos, um mundo refumido, em que a unidade e fubordinação a um fim commum estão fempre em admiravel confonancia com a variedade immenfa das fraccões, em que vive repartido.

Ao tempo da guerra com a Hefpanha andavam portuguezes e hefpanhoes defde muito divorciados da racional ficiencia militar. Se os generaes e os coroneis em Portugal eram fidalgos eminentes e cortezãos, os chefes fuperiores das tropas castelhanas eram grandes de Hespanha ou titulos de Castella, mais asseitos ás pompas ceremoniaes de uma côrte apparatosa do que á fructuosa convivencia dos regrados acampamentos. O marquez de Sarria, D. Nicolau Carvajal y Alencaster Viveros Noroña de Sande Padilla y de Montezuma, tenente general e coronel das guardas reaes hespanholas, grande de Hespanha de primeira classe, cavalleiro da ordem de Calatrava, tinha mais nobiliarias honrarias e mais retumbantes appellidos que predicados valiosos para o commando em chese de um exercito n'uma guerra de invasão.

Era provecto de annos e de vaidades. Egualava a ignorancia com a defidia, e a beata devocão com o torpor da intelligencia; mais feito para bom familiar do Santo Officio que para accrefcentar á cruz vermelha de Calatrava as palmas da victoria nos campos de batalha. Tinha a feu mando um exercito, que pelo numero pareceria bem fadado a proezas gloriofas. Os generaes, que ferviam fob as ordens do velho fidalgo caftelhano, não podiam pela feiencia e capacidade fuperior envergonhar o feu caudilho. As tropas não primavam na inftrucção e difciplina. A adminiftração confiára á Providencia ou ao acafo o aprovifionamento do exercito em fubfiftencias, em forragens e munições, em material de fitios, em trem de pontes, em hospitaes, em todos estes serviços effenciaes, que fão os nervos e o estomago da guerra. As operações eram defde Madrid planeadas e contradictas pelos bandos antagoniftas, que na côrte pleiteavam a influencia e o dominio. O ministro da guerra D. Ricardo Wall, um dos muitos irlandezes favorecidos pelo rei, tinha de fua mão os fios complicados e infeguros d'aquella miferavel estrategia, que fem ao menos fe lembrar de colligir informações ácerca de Portugal, arrifcava cegamente as fuas tropas em paiz totalmente desconhecido.

Emquanto o embaixador de Hefpanha e o ministro plenipotenciario de França estreitavam e urgiam o governo portuguez a entrar na liga das duas potencias contra a Gran-Bretanha, o gabinete inglez determinára accudir com tropas auxiliares á deseza de Portugal. A 2 de maio o rei George III em mensagem dirigida á camara dos communs dizia «que o soberano tomára na mais seria consideração o perigo imminente, de que o reino de Portugal, antigo e natural alliado

 $[\]tau$ General Dumouriez, État préfent du Portugal. Laufanne, 1775, liv. 1v, cap. vin.

da corôa, effava ameaçado pelas potencias então em guerra aberta com o rei de Inglaterra, e que era da maxima importancia para os intereffes commerciaes do feu paiz a confervação de Portugal. Pedia á camara que houveffe de habilital-o a occorrer a qualquer defpeza extraordinaria de guerra no anno de 1762, e a tomar todas as providencias neceffarias para contrariar e vencer os defignios e as emprezas do inimigo contra o rei de Inglaterra ou feus alliados, fegundo a fituação dos negocios o houveffe de exigir».

A camara depois de breve difcuffão, em que fe fez notavel o vehemente difcurfo de Pitt em favor de Portugal, votou um milhão de libras efterlinas para accudir aos difpendios extraordinarios.

Determinou o governo inglez que paffaffem a Portugal oito mil homens de tropas em grande parte irlandezas. Já algum tempo antes, a 14 de março de 1762, chegára a Lisboa o navio de guerra *Portland*, trazendo a feu bordo Lord Tyrawley, que vinha como embaixador da Gran-Bretanha ao rei D. Jofé, e era deflinado ao mefmo tempo a commandar as forças inglezas, quando vieffem a defembarcar em Portugal¹.

O governo britannico antes de enviar os foccorros militares, a que pelos tratados fe havia obrigado folemnemente, julgou fer neceffario o informar-fe miudamente de quaes esforços envidára o gabinete portuguez para não frustrar inteiramente a efficacia das tropas auxiliares. A Inglaterra, como todas as nações poderosas, egoista por temperamento e necessidade, não accudia ao lance perigoso de seu velho e sidelistimo alliado pelas generosas inspirações da compaixão política, virtude essencialmente desconhecida na ethica internacional.

¹ Officio de St. Julien ao governo francez, de 16 de março de 1762. Quadro elementar, tom. viii, pag. 55 e 56.

A Gran-Bretanha tinha graviflimos intereffes a defender, quando parecia empenhada em foccorrer e amparar o povo portuguez contra a iniqua invafão de francezes e hefpanhoes. Receiava porém que achando-se Portugal de todo o ponto imbelle e indefezo, tivesse de por os seus soldados e o prestigio das fuas armas a lance de perder-fe n'uma guerra, para a qual a inercia governativa e militar d'este paiz nada houvesfe apercebido em tão apertada conjunctura. Lord Tyrawley havia fido muitos annos embaixador na côrte de D. João V, conhecia Portugal, e n'elle tivera já grande entrada no paço e no governo. Vinha pois a examinar a fituação defenfiva do paiz, com mandato expresso de participar ao gabinete de Inglaterra quanto fe lhe houveffe deparado n'este exame. Lord Tyrawley era porém por indole e caracter o agente menos accommodado a conciliar os animos e as vontades em tão difficil occafião e a fazer operar em confonancia os esforços empenhados em combater as duas coròas colligadas pelo Paclo de familia e agora hoftis a Portugal. A altivez, o orgulho e a violencia do feu temperamento imperiofo e arrogante contrapefavam com exceffo no velho embaixador os predicados de general e de effadiffa. Defde a fua chegada a Portugal as fuas informações ao ministerio inglez eram copiosas de mui agras increpações ao governo portuguez, ou antes a Sebastião de Carvalho, —a alma e o motor de toda a administração. — pela indolencia, com que executava as preferipções do infolente general. A fua animofidade chegava ao ponto de querer perfuadir ao feu governo que esta guerra entre Portugal e a Hefpanha não era mais do que um embeleco, ou fegundo hoje diriamos, uma pura myflificação para embevecer e enganar a Gran-Bretanha¹.

¹ Hughes, Continuation to Hume and Smollett's Hiftory of England, chapt, iii.

As tremendas accufações de Lord Tyrawlev eram tão apaixonadas, quanto injuftas. O altivo general, julgando-fe um proconful da Inglaterra n'uma fua provincia ameaçada, quizera fobrepôr-fe á propria foberania, e achando na rija tempera do ministro portuguez um invencivel obstaculo, defatára em doeffos contra Portugal a fua indignação e o feu despeito. Os testemunhos contemporaneos são conformes em affirmar que Sebastião de Carvalho, vendo-se improvisamente provocado por duas nações poderofas e irritadas, não fó contra Portugal, mas principalmente contra a foberba dominadora do Oceano, fizera milagres de energia para levantar, fe bem collecticiamente, forcas confideraveis para a defeza do paiz. Sebaftião de Carvalho achára as inflituições militares de Portugal no extremo abatimento, o exercito quafi reduzido a uma efcaffa horda indifciplinada, miferavel, com a apparencia enganofa da força e difciplina, defdenhada e envilecida a profiffão, havida em pouco amor pelos officiaes, em grande parte aufentes dos feus regimentos. Logo desde os primeiros annos, em que sôra nomeado secretario de estado dos negocios extrangeiros e da guerra, empenhára-fe em accudir com as primeiras e mais urgentes providencias a tamanha miferia e defamparo. Expedira ao confelho de guerra em decretos de 12 de janeiro de 1754 ordens terminantes para que fosse reslaurada a disciplina e a instruccão quafi inteiramente deflembrada nos regimentos portuguezes, para que os officiaes dentro de vinte dias recolheffem defde logo aos corpos, de que andavam como que divorciados, para que fe procedesse ao recrutamento e se completasfem os quadros effabelecidos. Ordenára que nos regimentos de todas as armas fe fizeffem frequentes exercicios e fe practicaffe quanto foffe conducente a reftabelecer a ordem e a pericia «de maneira, dizia o legislador, que em todas as provincias fe viffe renafcer o ardor militar, a regularidade da

difciplina, e o affeio das tropas, practicando-fe nos corpos e nas praças, que depois do terremoto ficaram em eftado de terem guarnição, todo o regular e exacto ferviço, que fe costuma fazer em tempo de guerra¹».

N'aquelles primeiros tempos occorrèra egualmente por uma grande promoção ás numerofas vagaturas de officiaes, e confeguira completar os quadros dos regimentos. Era quanto n'aquella apertada conjunctura podia fazer um estadista extranho totalmente ás fciencias e ás practicas da guerra, por indole e vocação pouco propento ás coufas militares. A lucta defesperada, em que logo aos primeiros paffos da fua adminiftração teve de entrar com os pertinazes inimigos de toda a falutar innovação, os cuidados e os empenhos de accudir ao defbarato da fazenda publica, ao lethargo da industria e do commercio, e ás ruinas da catastrophe tremenda, não lhe deixaram lazer e occasião a largas e proveitosas reformações na força publica. Era homem civil e ettadifta, fem predilecção, nem fciencia de foldado. Só podéra ter adiantado alguns progreffos no fyftema defenfivo da fua patria, fe entre os officiaes de maior graduação e auctoridade fe lhe houvessem deparado peritos e fervorofos cooperadores. Mas a ignorancia era quafi univerfal nos generaes, cujo predicado principal era com o valor e bifarria peffoal e com o efplendor dos titulos ariftocraticos, a maxima infeiencia das coufas militares n'aquelle feculo, no feculo brilhante de Frederico e do marechal de Saxe, na epocha fecunda. em que o rei-philofopho completa na tactica da infanteria e da cavallaria, e no emprego da artilheria em campanha a revolução iniciada por Gustavo Adolfo, o feu bravo e romanesco precursor.

¹ Avifo de Schaftião de Carvalho para o marquez de Marialva, mestre de campo general, de 12 de dezembro de 1755, nas *Providencias do terremoto*. pag. 144 e 145.

A mingua abfoluta de generaes, que foubeffem mais alguma coufa do que frequentar os paços do foberano, ou folver as faceis obrigações da vida quieta de guarnição durante uma paz de meio feculo, obrigava o eftadifta a recrutar improvifamente os foldados no paiz, e a affoldadar os generaes em terras extrangeiras. Efta opprobriofa dependencia de illustres aventureiros para o commando das forças portuguezas produzia fatalmente as fuas neceffarias confequencias. Os forafteiros inveftidos na fuprema auctoridade militar, tornados mais altivos pela opinião de indifpenfaveis, afpiravam a exercer defpoticamente o feu imperio e a dictar a lei ao proprio governo da nação. Lord Tyrawley pelas fuas orgulhofas arrogancias não fez mais que exacerbar o animo infotfrido de Sebaftião de Carvalho, cuja efcaffa manfuetude mal poderia tolerar as oufadias imprudentes do bretão.

As diffidencias do velho general com o ministro principal de D. José chegaram a tal extremo de acrimonia, que tornariam impossível todo o bom concerto e proveitosa cooperação dos alliados nas operações desensivas de Portugal. Lord Tyrawley soi chamado a Inglaterra, e o mando das tropas inglezas soi conferido a Lord Loudon, official de provada reputação.

Antes porém que as forças britannicas houvessem aportado, já os hespanhoes tinham dado começo ás operações. A 5 de maio de 1762 passava o marquez de Sarriá a fronteira portugueza com grande parte do exercito ás suas ordens. Entrando na provincia de Traz os Montes, e sitiando Miranda apoderava-se facilmente da praça, cuja reddição se antecipou pela terrivel explotão de um seu paiol. Depois d'este facil seito de armas as tropas castelhanas tomaram sem resistencia as praças de Bragança, de Chaves e Torre de Moncorvo, cujos meios desensivos eram desproporcionados á minima opposição.

Pouco depois uma columna hefpanhola commandada pelo coronel O'Reilly intentou paffar o Douro nas cercanias de Villa Nova de Fofcoa. Apefar, porém, da fuperioridade numerica das fuas tropas os hefpanhoes não poderam effeituar esta manobra pela contradicção, que lhes oppozeram algumas forças portuguezas. O que difficultava principalmente as operações do exercito inimigo era a infeiencia abfoluta dos generaes, o desprezo dos principios mais elementares da estrategia, o desconhecimento do paiz, onde queriam proseguir a invafão, a feição montuofa e agrefte da provincia, talhada de molde para a refiftencia efficaz pela pequena guerra e o patriotico fervor, com que as povoações haviam impedido ou conturbado a marcha do inimigo, como fendo encaminhada, em feu conceito, a annexar o territorio portuguez á corôa dos reis catholicos. Ao mefmo tempo os hefpanhoes, que fe tinham dirigido fobre Chaves, tentaram paffar ao Minho para avançarem contra o Porto, cuja tomada lhes parecia facil e fegura. Mas nas alturas de Montalegre algumas partidas de paizanos armados, aproveitando com vantagem as circumstancias do terreno, fizeram retroceder os inimigos ate Chaves.

A 21 de junho uma columna hefpanhola fob o commando de Alvarez acommetteu e incendiou a aldeia de Freixal, defendida apenas por trezentos paizanos, que na maior parte cairam victimas do furor do inimigo.

Tinha o velho marquez de Sarriá começado as fuas operações fazendo do acafo o feu chefe de eftado maior. Não feguia nenhum plano de campanha, porque na fua profunda ignorancia militar havia julgado inferior á fua dignidade e ás forças, de que difpunha, medital-o e cumpril-o n'um paiz, que reputava de facillima conquiffa. Haviam fido até alli eftereis e mefquinhas as miferaveis operações executadas pelo exercito hefpanhol.

Já áquelle tempo era chegado a Lifboa o conde de Lippe-Schaumburg, que Sebaftião de Carvalho tinha convidado a tomar o commando em chefe do exercito portuguez.

Vinham com o general conde de Lippe-Schaumburg, além do duque reinante de Mecklenburg-Strelitz, irmão da rainha de Inglaterra, o general Lord Loudon, o tenente general Townfhend, o general Lord George Lennox, e os brigadeiros-generaes Crawfurd e Burgoyne, que no exercito britannico eram havidos no conceito de esforçados e experientes homens de guerra. Pouco depois da fua chegada foi o conde de Lippe nomeado marechal general e director geral de todas as armas do exercito portuguez¹. O duque de Mecklenburg-Strelitz foi nomeado tenente general e chefe do regimento de cavallaria, que d'elle tomou o nome.

As forças auxiliares de Inglaterra confiftiam em oito mil homens, que, fegundo authenticos teftemunhos contemporaneos, não eram, principalmente os dos regimentos irlandezes, por extremo exemplares na difciplina e no refpeito pelos habitantes do paiz, a quem vinham ajudar. «Não houve, efcreve Dumouriez, nenhum genero de exceffo, que não commettes-fem aquellas tropas, que eram peiores que as inimigas ²». Trifle, mas inevitavel confequencia de que um povo deixe á mercê de extranhos a defentão dos proprios lares.

No meado de julho de 1762 o groffo do exercito hefpanhol estava concentrado junto a Ciudad-Rodrigo. Computava-se em quarenta e dois mil homens a força ali reunida.

As tropas, que o general em chefe conde de Lippe podia n'aquella occafião oppor ao inimigo em operações de campanha, eram apenas quatorze ou quinze mil homens entre

¹ Carta patente de 10 de julho de 1762.

² Dumouriez, État présent du Portugal, liv. iv. cap. vm.

portuguezes e inglezes. O resto das sorças consagradas á defeza estavam repartidas por differentes guarnições, principalmente nas provincias do norte, onde era necessario observar as tropas adversas postadas na Galliza. O marechal-general conde de Lippe era sorçosamente determinado a uma guerra puramente desensiva, buscando contrabalançar a escassez do seu exercito com as vantagens do terreno, habilmente aproveitado, e evitando cautelosamente o empenhar-se em acções geraes com o inimigo. Convinha-lhe unicamente o cansar o adversario por uma serie de manobras, obrigando-o a dividir as suas sorças, a debilitar-se pelas marchas e contramarchas em paiz agreste, montanhoso, asserbas e contramarchas em paiz agreste, montanhoso, asserbas e as hostilidades perigosissimas das sorças irregulares e das armadas povoações.

O inimigo paffou o Còa a 23 de julho. Apoderava-fe de Caftello-Rodrigo fem dar um unico tiro, apefar de que efte ponto fortificado poderia ter oppofto alguma fombra de refiftencia. E logo feguidamente principiava o inveftimento de Almeida, que era então uma das primeiras e mais fortes praças fronteiras de Portugal, bem fortificada, bem provida de groffa e boa artilheria, de copiofas munições e material de guerra, e affaz de fubfiftencias para uma defeza dilatada.

Compunham a guarnição dois batalhões do regimento de Almeida, um terço de auxiliares, algumas companhias francas das que fe haviam novamente levantado para a guerra, e um numero fufficiente de artilheiros. Perfaziam ao todo obra de tres mil homens. A maior parte d'aquella tropa era, porém, formada de recrutas fem inftrucção adequada, nem verdadeiro espirito militar. As deserções frequentes durante o sitio desraudaram consideravelmente a sorça da guarnição.

¹ Memoria fobre a campanha de 1762, pelo conde de Lippe, na Revifla militar, tom. 1, pag. 183.

Apefar de todas as circumftancias, que difficultavam a defeza, poderia Almeida ter fuftentado um fitio regular, e detido os movimentos do inimigo. O governador era, porém, um homem octogenario, que no principio d'aquelle feculo tinha fervido na guerra da fucceffão de Hefpanha, e provavelmente havia cincoenta annos que, durante uma paz inerte e duradoura, nunca mais víra nem de longe o fimulacro fequer de um cerco ou de uma batalha.

A demorada refistencia de Almeida ao sitiante era condição mais do que favoravel, effencial ás operações, que o marechal Lippe intentava emprehender. Bem fabia elle que a praca haveria infallivelmente de render-se, depois que. fegundo os proceffos de um fitio methodico á Vauban, o inimigo tivesse coroado o caminho coberto, feito uma larga brecha practicavel ás columnas destinadas ao affalto. Ainda n'aquelle tempo era dogma havido por infallivel que o momento de entregar-fe a praça mais formidavel pela pofição, pela arte, pelo numero e valor dos defenfores, fe podia mathematicamente calcular pelo computo dos periodos, em que íam avancando lentamente os trabalhos do fitiante. Ainda Carnot, o grande revolucionario, o illustre geometra e engenheiro, na fua obra classica De la défense des places fortes, não tinha demonstrado pela sciencia e por exemplos da historia militar que uma praça póde fempre dilatar por tempo indefinido a fua defeza. Ainda a Convenção, pelo orgão de Carnot, não tinha confignado n'uma lei que feria punido com a pena capital o governador, que tendo viveres e municões, fe rendesse ao inimigo antes de haver brecha accessivel e practicavel no corpo da praça, ou antes de ter fustentado um affalto, quando por detraz da brecha existisse um intrincheiramento interior¹.

¹ Lei de 26 de julho de 1792, art. 1.º

Almeida, havia, pois certamente de capitular. Mas o marechal Lippe confiava em que a praça prolongaria quanto poffivel a defeza. O governador tivera ordem expressa e terminante de não dar ouvidos a nenhuma intimação do inimigo antes que elle tivesse aberto no corpo da praça uma brecha capaz de dar passagem a uma columna de trinta homens de frente.

Firmava Lippe as fuas combinações estrategicas em que Almeida se desendesse até meado de septembro. Saíram porém frustradas as suas esperanças. O frouxo e decrepito governador capitulou a 26 de agosto, quando o inimigo ainda apenas trabalhava na primeira parallela, e a sua artilheria, situada a grande distancia, nenhum damno havia produzido nas obras exteriores ou no recinto.

Almeida rendia-fe ao inimigo fem ao menos, ao que parece, perturbar com os feus canhões e as fuas fortidas os trabalhos do fitiante. Se acreditâmos o general Dumouriez², os hefpanhoes, affombrados com a breviffima duração do cerco a uma praça de tamanha importancia e nomeada, contando occupar na fua expugnação todo o tempo, que ainda reftaffe de campanha, não fabiam agora dar-fe a confelho fobre o progreffo das operações. Não acertavam a decidir o que haveriam de emprehender n'efta conjuncção, em que a victoria, por um inexplicavel paradoxo, era um embaraço eftrategico para o irrefoluto general. As parcialidades, que em Madrid eftavam difputando a fuprema direcção da guerra, vieram a determinar a fubflituição do marquez de Sarriá por outro general, o conde de Aranda.

O inimigo poderia logo apoz a reddição de Almeida

¹ Memoria fobre a campanha de 1762, pelo conde de Lippe, Revifla militar, tom. 1, pag. 187.

² Dumouriez, État préfent du Portugal, liv. iv, cap. viii.

marchar fobre o Porto e Coimbra com as forças, que tinha em o norte de Portugal. Era neceffario defender ao invafor as passagens principaes, por onde poderia entrar no Minho e ameaçar a fegunda capital. Por ordem do conde de Lippe, o tenente general Townshend com sete batalhões portuguezes, e um inglez, o regimento de cavallaria de Moura, um deflacamento dos dragões de Burgoyne, os voluntarios reaes commandados por Hamilton, e dez peças de campanha portuguezas, foi destinado a observar e a reprimir o invafor, fe intentaffe um movimento contra o Porto. Townshend estabeleceu-fe nas cercanias de Vizeu, e reforçou-fe com quatro batalhões, com o regimento de cavallaria de Chaves, e com as tropas, que no Minho obedeciam ao brigadeiro general Lord Lennox. Hamilton occupou Celorico. O conde de Santiago teve ordem de postar-se nas immediações da Guarda com dois batalhões, e os regimentos de cavallaria de Bragança e Penamaçor. As forças anglo-portuguezas na Beira eftendiam-fe pois na linha, que decorre defde Vizeu por Celorico até á Guarda.

Antes de meado de agofto reuniu o marechal-general conde de Lippe em Abrantes um campo de fete mil homens. Os dragões do regimento inglez de Burgoyne occupavam o Sardoal e feis batalhões britannicos effacionavam na confluencia do Zezere e do Tejo.

A parte do exercito destinada a invadir ao sul o territorio portuguez concentrava-se nas fronteiras da Extremadura hespanhola para irromper d'ali no Alemtejo. O inimigo tinha tres a quatro mil homens acantonados junto da raia entre o Tejo e o Guadiana, principalmente nas vizinhanças de Alcantara e nas margens do rio Salor. Os armazens e depositos de viveres e munições em muitos pontos da sua Extremadura indicavam plenamente que era seu intento penetrar no Alemtejo.

O conde de Lippe, conhecendo como habil general que a defeza paffiva é quafi fempre um novo estimulo á audacia do inimigo e um feguro fiador ás fuas victorias, refolvêra antecipar-fe ao antagonista, levando as hostilidades ao feu mesmo territorio e empenhando-se em operações de pequena guerra, quaes th'as estavam permittindo ou aconfelhando as tropas escassas, de que dispunha, e o desleixo e insciencia do inimigo. Determina-fe a acommetter uma vanguarda de hespanhoes em Valencia de Alcantara, e confia á pericia e ao valor do brigadeiro-general Burgovne a conducta d'esta empreza temeraria. Burgovne paffa o Tejo a 24 de agofto na ponte estabelecida em Abrantes. Leva comfigo o seu regimento de dragões, doze companhias de granadeiros portuguezes, e feis de granadeiros da Gran-Bretanha. A 27 de agosto ataca improvisamente as sorças castelhanas desapercebidas e negligentes na fegurança do feu acampamento, e aprifiona o general hefpanhol Dumberry, e com elle muitos officiaes e duzentos foldados do regimento de Sevilha. Impõe á villa de Valencia uma contribuição de guerra, que os habitantes logo fatisfazem.

No proprio dia, em que Burgoyne marchava a executar a entrepreza de Valencia de Alcantara, paffavam o Tejo dezefete batalhões de infanteria e quatro regimentos de cavallaria, tendo por encargo o dirigirem-fe á fronteira de Hefpanha por entre Montalvão e Caffello de Vide. O marechal-general, confiando que os hefpanhoes teriam occupada grande parte das fuas tropas no cerco de Almeida, fuppofta a refiftencia d'efta praça até o momento do affalto, determinára levar a guerra ao territorio do inimigo, deffruir ou difperfar as fuas forças acantonadas com pouca fegurança em Membrio, em Herrera, e em Carboja, povoações fronteiriças e abertas a uma facil incurfão. As tropas do marechal eram porém novas e ainda mal acoftumadas á prefleza das marchas e manobras.

os caminhos afperos, efcassissimos os mantimentos e as forragens, forçofa confequencia de uma improvifada e mal asfente administração militar, apenas em embryão imperfeitissimo. A delonga na execução foi caufa de que a empreza não podeffe effeituar-fe. Porque eram apenas chegadas a Niza as tropas destinadas á operação, quando no quartel general do conde de Lippe conflou haver-fe já rendido Almeida. Desapressadas agora as tropas inimigas, que estavam sitiando aquella praça, mudava inteiramente a fituação. Os hefpanhoes defciam pela Beira, occupavam Celorico, defamparada pelos portuguezes depois da entrega de Almeida. Tinham defembaracada na fua frente a eftrada de Coimbra e podiam cortar as communicações entre as forças portuguezas postadas em uma e outra Beira. As tropas, que tinham avançado até Niza, retrocedem agora para Abrantes e dispõe-se em escalões desde esta praça até o rio Alva, tendo como pontos intermedios Cabaços e Foz de Arouce. O brigadeiro-general Burgoyne, recebendo como reforço á columna do feu commando, o regimento de Crawford, e os regimentos de cavallaria de Olivença e de Sampaio, é destinado a cobrir a fronteira entre Portalegre e Villa Velha. O conde de Santiago com as tropas fob o feu mando teve ordem de manter-se quanto possivel na Beira Baixa. Na ultima extremidade haveria de retirar para os desfiladeiros das montanhas, que demoram entre o Zezere e o Tejo desde a Covilhan a Villa Velha.

Áquelle tempo já o conde de Aranda havia fubfituido no commando do exercito hefpanhol o inexperto marquez de Sarriá. Parecia que as operações da parte dos invafores íam tomar afpecto mais perigofo. Uma divitão das forças caftelhanas dirigiu-fe para Alcantara. O resto do exercito marchou em direcção a Penamacor e Sabugal. As praças portuguezas de Salvaterra e de Segura, pouco defensaveis e presidiadas por escastas guarnições, renderam-se promptamente á pri-

meira intimação. O exercito hefpanhol, continuando a fua marcha, eftava em meado de feptembro em Caftello Branco. Pretendia avançar defde ali a Villa Velha e paffar o Tejo n'efte ponto. O conde de Lippe é obrigado a dar nova difpofição ás fuas forças, fubordinando agora as operações ao fim effencial de impedir a paffagem ao inimigo.

As tropas escalonadas a principio entre o Tejo e o Mondego vão agora concentrar-se sobre Abrantes. O general Townshend, que estava com a sua divisão nas vizinhanças de Pinhel, teve ordem de approximar-se ao Tejo, deixando em observação á praça de Almeida, já em poder do inimigo, o general Lord Lennox com quatro regimentos portuguezes de infanteria e dois de cavallaria, e os voluntarios reaes commandados por Hamilton.

Ao brigadeiro Burgoyne foi commettido pelo general em chefe o encargo de obfervar Villa Velha e oppor-fe rijamente a que o inimigo paffaffe ali o Tejo. Foi occupado o caffello de Villa Velha por quinhentas praças do regimento de Aveiras, ao mando do tenente coronel Azevedo Coutinho. O groffo do exercito portuguez avançou defde Abrantes a Mação.

O general hefpanhol conde de Aranda, algum tanto fuperior em talentos effrategicos ao feu anteceffor, intentou a paflagem do Tejo, e para efte fim dividiu em tres columnas as forças deftinadas a effeituar ou auxiliar efta operação. A primeira, de cêrca de feis mil homens, eftabeleceu-fe junto de Villa Velha a alcance de efpingarda defronte dos poftos occupados na margem meridional pelo brigadeiro Burgoyne. A fegunda columna, de quatro mil homens, entre Sarzedas e Montegordo, devia obfervar as forças do conde de Santiago, que eftavam pofladas entre a Venda e Ferreira. O terceiro corpo, de tres mil homens, acampou em frente do desfiladeiro de S. Simão, que eftava defendido por trezentos homens de tropas portuguezas.

Foram vãos os esforços empenhados pelo inimigo para defalojar das fuas bem fortificadas e defendidas pofições o brigadeiro Burgovne. Determinou-le porém a outra empreza mais factivel, e foi que. atacando com forças confideraveis as alturas de Villa Velha, confeguiu que se rendesse o castello, que apefar de edificado em fitio favoravel á defeza, era de antigo traçado e construcção. O tenente coronel João da Silva Cunha de Azevedo Coutinho depois de pequena refistencia rendeu-fe ao inimigo, ao que parece, por chegar fóra de tempo o reforço, que pedira ao brigadeiro Burgoyne¹. O major engenheiro Debaffenon, official francez ao ferviço de Portugal, foi mais feliz na fua defeza. Occupou com oitenta pracas uns cabeços na ferra de Villa Velha. Atacado por forcas mui fuperiores, refiftiu durante cinco horas á aggreffão, fe acafo é verdadeiro o testemunho do conde de Lippe, e em vez de fe render, alcançou retirar, paffando o Tejo, até aos postos occupados por Burgoyne.

O marechal-general conde de Lippe anteviu com certeira previdencia militar que os hespanhoes, depois de tomarem as alturas de Villa Velha e de verem frustrado o seu empenho de desalojar as sorças de Burgoyne, tentariam seguir uma nova linha de operações com o intento de dirigir-se sobre Abrantes. Para contrariar o intento do inimigo sez o conde de Lippe avançar de Mação para Cardigos quatro regimentos inglezes destinados a occupar as alturas das Talhadas.

Depois que fe apoffara de Villa Velha e das pofições circumvizinhas, a columna, que effeituára efta operação, veiu a

r O tenente coronel Azevedo Coutinho, fendo julgado em confelho de guerra, foi demittido e declarado inhabil para nunca mais poder fervir. Dezefeis annos depois, em principios do reinado de D. Maria I, quando era facil a reparação a todos, que a pediam invocando em feu favor o haverem fido victimas do ministro omnipotente, um novo confelho de guerra, apreciando as circumstancias da defeza, julgou que o tenente coronel tinha fatisfeito ao dever e á honra militar, e rehabilitou-o para entrar de novo no ferviço.

paffar a ferra a 3 de outubro no fitio chamado Porto Cabrão. Deixára porém em Villa Velha uma força de duzentos granadeiros e cem cavallos para guardarem feis peças de artilheria, que não podéra logo transportar. Não escapou a Burgoyne a occasião de assignalar-se em nova empreza. Ordena que o coronel Carlos Lee, official britannico ao serviço de Portugal, com duzentos e cincoenta dragões do regimento de Burgoyne, passe o Tejo com presteza e acommetta de improviso os hespanhoes.

Torneia o coronel inglez o acampamento e cáe-lhe de noite na rectaguarda. As furprezas eram frequentes n'aquelles tempos, em que ainda fe não comprehendera inteiramente que o ferviço de fegurança na marcha e na estação é a hygiene guerreira dos exercitos, e o penhor inestimavel da sua esticacia na acção e no combate. Dispersam as tropas do coronel Lee as forças hespanholas com perdas consideraveis, encravam a artilheria e incendeiam e destroem os seus mais bem providos armazens, ao passo que Burgoyne por uma habil diversão impede que os invasores acudam com soccorros aos seus, desbaratados em Villa Velha.

Senhoreava o inimigo a esta fazão a Beira Baixa, e estabelecia nas Sarzedas o seu quartel general.

As forças de Townfhend e de Lord Lennox recebem então ordem de fe reunirem com o intento de cortar as communicações dos hefpanhoes com Almeida e Ciudad-Rodrigo. A marcha de Torwnfhend é certamente a manobra mais notavel de toda esta campanha, em que os recontros foram menos importantes e mais raros do que os movimentos destinados a observar o inimigo. O tenente general Townfhend marcha desde Pinhel até ao Codes, na distancia de cincoenta leguas por asperrimos caminhos e quasi impervios territorios e depois avança de novo sobre a Beira por uma rapida contramarcha. em que no decurso de quarenta leguas não são mais favoraveis as eftradas. N'esta operação, em que com grande celeridade se venceu tamanho espaço, as qualidades moraes e militares do foldado portuguez foram largamente exemplificadas. O general em chese conde de Lippe consagrou-lhes na sua *Memoria* com estas palavras de subido, mas verdadeiro panegyrico a sua imparcial glorificação: «Esta marcha, escreve o marechal-general, soi pontualmente executada pela admiravel perseverança do foldado portuguez, que supportou as maiores privações, e que não obstante o prompto estrago do calçado marchava alegremente por aquelles caminhos de agudos rochedos, deixando por toda a parte vestigios dos seus pés ensanguentados ...

Tomou o general em chefe as que lhe pareceram mais favoraveis difpofições para aguardar o inimigo, fe da Beira Baixa refolvesse pôr-se em marcha. O grosso das suas forças acampou no Sardoal, e occupou todos os passos e avenidas que vem dar á praça de Abrantes. Aproveitou o marechal com habil previsão todos os pontos, que na passagem para Abrantes, em paiz essencialmente montanhoso, se prestam com vantagem á guerra de posições. As manobras calculadas e prudentes do conde de Lippe, d'este novo e perseverante cunctador, tinham forçado o antagonista a dissipar em mal combinadas operações as suas tropas, a perder as vantagens da iniciativa, e a debilitar ao mesmo passo a fua força moral. O grosso das tropas hespanholas retrocedeu sobre Castello Branco.

Pouco depois uma grande parte do exercito inimigo effeituava a retirada. A cavallaria, a artilheria e grande parte da infanteria dirigiam-fe, paffando o Tejo, para Alcantara. Ficavam, porém ainda em Caftello Branco vinte e oito batalhões, dez efquadrões e dezefeis boccas de fogo. Uma nova

¹ Memoria fobre a campanha de 1762, Revifta militar, tom. 1, pag. 542.

empreza foi intentada contra estas forças pelo marechal-general conde de Lippe. O inimigo, porém, teve a bem não se abalançar a um recontro, e em novembro decidiu-se a desamparar de todo a Beira, demolindo algumas das sortificações fronteiras de Portugal. O inverno principiava a tornar cada vez mais penosas e difficeis a ambos os contendores as suas operações. Se os castelhanos padeciam grandes quebras nas suas forças, não era mais prospera a situação das tropas de Portugal e de Inglaterra. N'aquelle tempo era practica seguida o tomar quarteis de inverno. O conde de Lippe acantonou pois as forças do seu commando, conservando todavia a columna de Burgoyne como corpo de observação entre Niza e Portalegre.

Reforçaram-fe as obras defensivas e as guarnições em muitas das praças fronteiras do Alemtejo, por onde agora parecia mais provavel a irrupção. E não era fem fundamento efte receio, porque o inimigo, que parecera fufpender as operações, tentou ganhar por entrepreza Campo Maior, e por intimação de fe render a praça de Marvão. Em ambas as tentativas lhe faiu, porém, frustrado o intento. As novas dispofições do exercito hefpanhol determinaram que o marechal-general deixaffe os quarteis de inverno e de novo fe apercebeffe para a fequencia da campanha. As fuas tropas apoiavam a direita nas alturas de Tres Lagares, adiante de Portalegre. O flanco esquerdo sicava retrahido para facilitar e proteger a juncção das tropas, que ainda effavam em Amieira, em Niza e Alpalhão. Burgovne com a fua columna occupava as alturas proximas a Caffello de Vide, affegurando a efquerda do exercito.

O inimigo, agora poftado nas cercanias de Valencia em tres groffas divifões, dava moftras de querer entrar no Alemtejo. Era forçofo difputar-lhe bravamente a paffagem da fronteira. A este empenho accommodou o general em chese as fuas novas difpofições A defeza concentrou-fe principalmente nas vizinhanças de Portalegre e na ferra de S. Mamede. Contentou-fe o inimigo em tentar uma entrepreza contra Ouguella, que apefar de pouco defenfavel, fez honrofa refiftencia, e pelos brios militares do feu governador, Braz de Carvalho, deixou aos invafores a defefperança de tomarem á viva força ou por induftria nenhuma das praças portuguezas na fronteira.

Mais bem fuccedida foi a reprefalia, com que o coronel inglez Wrey, governador de Alegrete, realifou uma incurfão á povoação hefpanhola da Cordojera, onde fez alguns prifioneiros. Esta foi a derradeira hostilidade, que se registou n'esta campanha.

Os hespanhoes, padecendo em summo grau as sunestas consequencias do seu commando negligente, escassos de provisões e abastecimentos, principalmente para a cavallaria, dizimados pelas doenças, e desalentados pelo exito inseliz das suas temerarias tentativas, houveram a bom partido dar sim ás suas desconnexas e mal conduzidas operações.

A 22 de novembro o general hespanhol, conde de Aranda, envia o marechal de campo Buccarelli a propor um armifficio ao conde de Lippe, que tinha então em Monsorte o seu quartel general. Os preliminares de paz, assignados em Fontainebleau a 3 de novembro de 1762, tinham por necessario complemento a proposta suspensão de hostilidades. Accedeu o governo portuguez, e logo a pouco trecho se publicou em ambos os exercitos o armisficio.

Assim terminou uma guerra, em cujo theatro os invasores haviam empenhado no principio mais de quarenta mil homens, e os desensores tinham congregado mais do que este numero, sem que uma só batalha, ou um combate de importancia assignalasse o decurso d'esta lucta, apenas entretecida de sitios quasi nominaes, e de nada illustres operações de

pequena guerra. A vantagem, porém. manifestou-se em savor dos portuguezes e dos pouco numerosos alliados. A gloria principal d'esta campanha recaiu no ministro, que pela sua indomita energia apercebêra, quaes as circumstancias lh'o consentiram, os meios necessarios para a deseza, e no conde de Lippe, que com o peior de todos os elementos desensivos, um exercito colligido á ultima hora, auxiliado por tropas extrangeiras, sem fraternidade militar e sem robusta cohesão, soube, por milagres de bom senso, enfeixar na sua mão as sorças divididas por sunessas emulações, enfraquecidas pelo attrito do governo e do commando, e sazer d'ellas o seguro antemural da independencia e liberdade portugueza.

Emquanto a campanha fe fòra profeguindo, não fe limitára Sebastião de Carvalho a dirigir desde Lisboa como supremo administrador dos negocios militares quanto era concernente aos movimentos do exercito, ao feu recrutamento e aos cuidados de abaflecer as tropas n'um paiz, onde nada existia que podesse de longe assimilhar-se a um serviço de administração militar. Sebastião de Carvalho apparece no meio dos proprios acampamentos, quando é urgente concertar as diffidencias, amaciar as frequentes collifões, fazer cumprir as ordens expedidas, e combinar com o marechal-general conde de Lippe o que não podia effar pendente de lentas communicações entre a còrte e o exercito. Apefar da fua pouca proficiencia nas coufas da guerra o ministro previdente, pela energia indefessa do seu espirito e pela nunca annuviada serenidade do feu animo nos lances mais perigofos, fabe compenfar o que lhe falta em fciencia militar, e aproveitar a pericia guerreira do chefe extrangeiro e mercenario fem dobrar inteiramente ao feu arbitrio a majestade e o governo da nação.

Haviam-fe realifado as diferetas previfões de Sebaftião de Carvalho n'um feu defpacho, dirigido alguns mezes antes ao plenipotenciario portuguez na côrte de Saint-James. O

Paclo de familia, em que os Bourbons tinham firmadas as fegurissimas esperanças de se levantarem como irresistiveis arbitros da Europa, havia abortado miferavelmente. Os defastres padecidos pela Hespanha e pela França nas suas poffesfões da America e da Asia, principalmente a perda da Havana, tomada pelos inglezes, haviam feito definaiar os dois arrogantes alliados, induzindo-os antes a procurar uma paz decorofa e reparadora do que a profeguir uma guerra iniciada com aufpicios tão infaustos. Os preliminares assignados em Fontainebleau a 3 de novembro de 1762 pozeram termo á guerra. Portugal reprefentado por Martinho de Mello, como feu embaixador extraordinario, foi comprehendido na convenção, directamente negociada pelos reprefentantes de Inglaterra, de França e da Hefpanha. O tratado definitivo affignado em Paris a 10 de fevereiro de 1763, affegurou por emquanto a paz á Europa. Por elle foi restituido a Portugal quanto lhe haviam tomado os inimigos durante a brevissima campanha.

A guerra de 1762, fe não reverdeceu com o efplendor de novas glorias os louros nacionaes, foi comtudo de um proveito incontestavel. Foi uma custofa demonstração de que o povo portuguez, quando os governos fabem despertal-o do fonno lethargico da paz, relembra prestamente os dotes militares, que lhe são insitos. Foi tambem aos que governam um aviso e uma fructuosa prevenção de que os estados, para tomarem o seu logar no equilibrio instavel das nações. hão de consiar a sua independencia mais ao proprio esforço do que á generosidade sallivel de alliados egoistas. Na balança internacional pesam-se os povos não imbelles, senão armados.

É lastimoso condão de Portugal que só os perigos o advertem, quando imminentes, ou os defastres o aconselham quando já realisados. Do terremoto saiu a sua renovação mo-

ral e phyfica. Da guerra com a Hefpanha procedeu a primeira conflituição racionavel e harmonica das fuas forças defensivas.

O conde de Lippe era menos um notavel effrategico do que um difereto organifador. Viu que a defeza de Portugal fe apercebia a grande preffa, quando as baionetas inimigas já lhe eram apontadas ao coração. Ponderou a Sebaftião de Carvalho os damnos d'esta negligencia no que ha de mais vital para um povo independente. O talento do ministro sacilmente affimilava o que lhe parecia conducente á prosperidade, á honra, á fegurança do paiz. Affim que depois da guerra, das providencias decretadas na brevidade e apertura de uma invafão ameaçadora, paffou á meditada e regular organifação da defeza nacional. D'ahi procedeu uma ferie de leis e de decretos, cujo fim era adaptar ás instituições guerreiras de Portugal o que de melhor então fe conhecia practicado pelas mais celebradas potencias militares, principalmente na Pruffia por Frederico II, o grande mestre dos exercitos no feculo xvm antes das campanhas paradoxaes da Revolucão.

Os estados pequenos em territorio e povoação não podem nem devem manter na paz exercitos numerosos. Apenas concluida a guerra provê Sebastião de Carvalho á diminuição dos encargos populares pela reducção das tropas, que então eram em desproporção com as faculdades da nação. Supprime na Extremadura seis regimentos de infanteria, quatro no Alemtejo, dois na Beira, egual numero no Minho e no Algarve, e um em Traz os Montes. Reconhecendo a necessidade e importancia de ter durante a paz uma numerosa artilheria, converte em regimento d'esta arma o segundo batalhão do regimento de infanteria do Porto! Mas a artilheria, porque

¹ Decreto de 10 de maio de 1763.

e impossível ou perigoso pela sua indole technica organisal-a nas vesperas de uma campanha, não basta que seja apenas numerosa. É preciso que se adestre para os serviços difficeis e complexos por uma larga e solida instrucção na sciencia e na practica do seu officio complicado. Achava-se a artilheria em Portugal em estado lastimoso. Era a arma da plebe, quasi um mister mechanico, de que os sidalgos resugiam como se sora degradação de sua nobreza. Não havia escolas theoricas, nem practicas, onde se processos. Acode o legislador a esta lamentavel deficiencia, reorganisa os quatro regimentos de artilheiros e decreta a instituição dos seus estudos e exercicios.

Eram ainda certamente, fe não rudimentares, ao menos imperfeitas as providencias promulgadas, mas nem por iffo Sebaftião de Carvalho merece menos que veneremos a fua memoria como a de inflituidor da regrada e moderna artilheria em Portugal. Se esta arma lhe merece especial predilecção, não fão menos importantes as reformas introduzidas na organifação, na ordenança, na difciplina e no ferviço de guarnição e de campanha, no que era concernente á infanteria e ás tropas a cavallo. Bem fentia elle que fe os canhões commandados e fervidos por dextros e intelligentes artilheiros fão as grandes machinas na fangrenta officina dos combates, os infantes e os cavalleiros fão como que os obreiros numerofos no duriffimo lavor dos campos de batalha. Sebaftião de Carvalho decreta a nova organifação das duas armas, fubflitue á tactica antiquada de 1735 a tactica adequada aos progresfos da guerra no feu tempo; estatue as regras e preceitos do fervico, e affignala um paffo memoravel na manutenção da disciplina, refumindo no ambito brevissimo dos vinte e nove

¹ Alvará de 15 de julho de 1763.

artigos de guerra, feveros e draconianos como eram, toda a legiflação penal para o exercito.

A força dos exercitos não fe firma unicamente na proficiencia do commando, que é a fciencia da guerra nos feus differentes graus defde a fimples direcção de uma efquadra ou companhia até à fuprema e complexa governação das armas combinadas no maravilhofo organismo de um exercito em campanha. Não refide apenas na inflrucção, na disciplina, no valor, na abnegação, na temperança e na prodigiofa adaptação do foldado ás maximas privações e aos mais duros e asperos trabalhos. Tudo isto é o corpo da prosistão, mas a alma, o espirito, a inspiração é a honra e o pundonor. O officio militar é uma religião, religião de facrificio permanente à patria e ao dever. É forcofo que o foldado esteja convencido plenamente de que o feu mister é honroso, nobre, venerado pela nacão. Os loiros não podem affentar fenão em frontes livres, immaculadas de toda a tacha infamante ou defairofa. Os officiaes, de quem pende no momento fupremo da defeza ou da defaffronta nacional, a gloria ou o defbarato da nação, é bem que no conceito universal sejam egualados ás mais ilhustres categorias do estado. Ora durante o longo reinado de D. João V, e ainda nos tempos que feguiram, apparecêra defluftrada muitas vezes a dignidade militar pelo desdem, com que os officiaes de berço obfcuro eram olhados pela nobreza, ou fe rebaixavam a condições aviltadoras da fua honrada hierarchia. Sebaftião de Carvalho eftabeleceu, como dogma fundamental do novo exercito, que «devendo o ponto de honra animar aos officiaes mais de que outro algum motivo, todo o official de patente... ferá reputado nobre, e não poderá executar alguma especie de emprego, nem fazer outro algum ferviço, que não feja o ferviço real... fe fucceder que algum official envileça e defacredite o feu posto por um procedimento contrario a esta disposição será expulso

e declarado indigno de fervir nos exercitos de fua majestade¹». As innovações introduzidas no ferviço das tropas pelos regulamentos de infanteria e de cavallaria eram tanto para aquelle tempo, apesar dos seus deseitos, uma saudavel revolução e um progresso inestimavel, que durante mais de um seculo estiveram constituindo a base e o principio das instituições militares em Portugal.

A infatigavel diligencia do ministro reformador não desfallece, nem esfria depois de reorganifar tacticamente a força publica. A confufão e a anarchia na legiflação e administração militar eram então incompativeis com a existencia de um exercito regular. Sebaftião de Carvalho, remediando aos abufos enraizados no abfurdo fyftema de prover á manutenção das tropas portuguezas, decreta a abolição das antigas vedorias, e fubflitue em feu logar as thefourarias geraes das tropas nas tres regiões, em que divide o territorio de Portugal². Estabelece a forma de folver aos officiaes e aos foldados, com inteira pontualidade, os feus melhorados vencimentos³. Os dois batalhões fuiffos tinham degenerado da fua primitiva inflituição. Os chefes pelas fuas malverfações e os foldados pela fua indifciplina haviam-fe tornado não fómente um encargo inutil ao ferviço, mas um perigofo exemplo de rapina e infubordinação. Sebastião de Carvalho, por um d'estes golpes improvifos e audazes, em que era confummado, defarma e diffolve os dois corpos mercenarios, e por uma fentença do confelho de guerra, faz executar o coronel Graveron, accufado de abufos indefculpaveis e de criminofas dilapidações.

Aproveitando para o ferviço muitas praças dos dois fupprimidos batalhões, e aliflando foldados allemães, inflitue.

¹ Regulamento da infanteria, de 18 de fevereiro de 1763, e Regulamento da cavallaria, de 25 de agosto de 1764, ambos no cap. xm, n.º 7.

² Lei de 2 de julho de 1763.

³ Decreto de 31 de julho de 1762.

como novo e trifte exemplo de tropas mercenarias, o regimento dos *Reaes extrangeiros*, o qual foi composto de oito companhias de granadeiros¹, e pouco depois padeceu a mesma sorte dos outros sorasteiros, seus infelizes antecessores.

Succede-fe agora uma larga ferie de providencias, que vão encaminhadas a firmar em mais folidos cimentos as inflituições militares de Portugal e a converter as tropas quafi irregulares, imperitas, fedentarias do tempo de D. João V n'um verdadeiro exercito permanente. Desde largos annos dominava em Portugal para fazer foldados um fyftema viciofo, oppreffivo, iniquo, defhumano, que arrebatava á povoação, ás mais pobres e defvalidas classes populares, em levas tumultuofas a flor da juventude, convertendo n'uma defhonrofa fervidão o officio de foldado, afaflando das fileiras, pelo terror de um miferavel e perpetuo captiveiro, todos os que na fraude ou na valia podiam encontrar escudo e arrimo contra as violencias do recrutamento. As deferções eram frequentes, numerofas, impenitentes, apefar das penas feveriffimas decretadas a cada paffo para as cohibir e caftigar. Sebastião de Carvalho reconhece que a fórma do recrutamento é na ordem racional o principio e a fonte da constituicão militar n'uma nação, e que a disciplina mais austera, a mais perfeita organifação, a inflrucção mais primorofa no foldado ferão baldadas, fe não eftiver a ponto a materia prima dos exercitos. O alvará de 24 de fevereiro de 1764 funda em Portugal pela vez primeira o processo justo e essicaz de recrutamento perante as condições fociaes d'aquelle tempo. Procura o legiflador conciliar as exigencias do exercito com o minimo vexame popular, respeitando, quanto era então possivel, o maior commodo das differentes povoações e o movimento progreffivo do trabalho nacional. A cada regi-

¹ Alvará de 17 de feptembro de 1763.

mento e affignado um diffricto especial, d'onde haja de receber as suas recrutas, repartindo-as com egualdade pelas varias freguezias. São ainda numerosas as excepções, umas determinadas pela distincção então substituente entre nobres e plebeus, outras estatuídas em obsequio á agricultura, e ao trato sabril e commercial, ou dictadas pelas considerações do interesse publico e pelos respeitos da compaixão e humanidade. Decreta Sebastião de Carvalho a maneira regular de prover ao uniforme e vestuario das tropas, e acode á penuria, em que n'este ponto tinham vivido quasi sempre, desamparadas e esquecidas por uma negligente administração.

O marechal-general conde de Lippe retirou-fe de Portugal em 1764 para o feu pequeno eftado na Allemanha, remunerado largamente pela munificiencia do foberano com eminentes distincções e valiofissimos presentes. A fua ausencia deixava fem chefe militar o exercito portuguez na propria occafião, em que deviam fazonar-fe as reformas, que apenas começavam a germinar. Mas do feu castello senhorial de Buckburg o conde de Lippe volve os olhos para as novas inflituições, que deixa implantadas em Portugal, e d'ali dirige confelhos e inftrucções para que as fementes caíndo em terra fafara fe não percam pelo defleixo da cultura. Sebaftião de Carvalho impellido, porém, pelo feu genio para as grandes reformas fociaes e para os combates contra o feu maximo inimigo, o jefuita, ainda mal vencido e fupplantado, deixa desfallecer os brios militares. Paffados poucos annos após a faída do general allemão, já as tropas denunciam que não ha em Portugal para as manter na inftrucção e disciplina a mão vigorosa e sirme do commando. A deferção, inevitavel reacção contra as desegualdades e vexames do recrutamento, vae crefcendo progresfivamente, e o legiflador, ora concedendo perdões geraes aos defertores, ora comminando-lhes as penas mais feveras, não confegue extirparinteiramente esta praga funesta dos exercitos.

CAPITULO XIII

O SACERDOCIO E O IMPERIO

A empreza, que Sebaftião de Carvalho tomára em feus robuftos hombros, era tão multiplice nas fuas fórmas e asfumptos, e abrangia de tal maneira todas as relações da vida nacional, que não era dado ao ministro, após uma victoria, repousar por algum tempo fobre os louros alcançados. Vencida uma embaraçosa difficuldade, logo outra succedia, reclamando a perseverança e o vigor do incansavel estadista. Divertira-o da faina predilecta a guerra material, pelejada mais com as armas diplomaticas do que com os instrumentos defensivos, apparelhados na imminencia da invasão. Volvia agora as attenções e os cuidados ao seu empenho principal, qual era o de sujeitar de todo o ponto á potestade secular as antigas e perigosas arrogancias do poder ecclesiastico.

Os jefuitas em Portugal e nas fuas poffeffões ultramarinas tinham fido defarmados, vencidos, exterminados. A poderofa Companhia, fe ainda em Roma encontrava echo ás fuas laftimas no folio pontificio, e nas côrtes europêas não vira ainda chegada a hora da fua reprovação, eftava de facto extincta no paiz, onde mais ampla e mais fructifera havia fido a fua dominação. Dos jefuitas portuguezes e dos forafteiros domiciliados em Portugal, a maxima parte fora expulfa e trafladada como funefto prefente ao papa indocil, que fe obftinava em a proteger e confolar. Alguns dos focios mais notaveis jaziam nos carceres de eftado, affrontados pela tremenda accufação de regicidas. Outros expiavam nas prifões a fufpeita de ferem participantes na fruftrada conjuração ou o trifte privilegio de veftirem a roupeta de Santo Ignacio.

De todos os jefuitas encarcerados era o padre Gabriel Malagrida ao melmo tempo o mais popular e venerado entre a gente fuperfficiofa, e o mais odiofo e intoleravel a Carvalho e aos inimigos da Companhia. O feu nome ficára vinculado ao dos Tavoras no processo e na sentença, que os havia condemnado. Eram celebres os exercicios efpirituaes, a que bufcára attrahir a nobreza e a gente do estado chão, como ao unico e efficacistimo recurso contra a ira celeste, que punira com o feu duristimo flagello as abominações da novissima Sodoma, qual era Portugal, sacrilegamente governado pelo ministro de D. Jose. Já desde o terremoto o indifereto fervor e piedade religiofa do fogofo jefuita fe tinham affignalado pela publicação do feu opufculo, em que forjando a theoria myffica do phenomeno terrivel, o dava como justa punição de grandes iniquidades. Haviam sido egualmente notaveis e divulgados os feus vaticinios annunciando pouco antes da conjuração um grande perigo á existencia do imperante.

A alta reputação de fantidade, em que era tido entre a nobreza e nas classes populares o padre Malagrida, a sua irrequieta actividade, o dom de prophecia, de que elle proprio bravateava, e de que o vulgo o presumia aquinhoado, a singeleza habitual da sua vida e os sonhos infantis da sua morbida phantasia, conspiravam para fazer do humilde jesuita uma d'estas siguras sobrehumanas, cujos traços se imprimem indeleveis na imaginação e na memoria das rudes e crendeiras multidões. O padre Malagrida era verdadeiramente um d'estes heroes, que a lenda popular se desicia em exornar de todas as virtudes, coroar de todas as perseições e segregar, como rarissima excepção, de todas as miserias e fraquezas da humanidade. No seculo xi teria osfuscado a Pedro Eremita. No seculo xii haveria disputado a S. Domingos a gloriticação de Deus pela sogueira contra os hereges albigenses. Dian-

te de Luthero e de Calvino ter-fe-ía mostrado mais ardente do que o proprio fundador, em cuja milicia defde tenros annos fe arrolára. O Malagrida era um mixto fingular de crenca fervorofa e de extravagante mysticismo, de abnegação e retiro espiritual e de ambiciosa e turbulenta intervenção nos affumptos mundanaes, de fimpleza pueril e de arrogante prefumpção, de ignorancias infantis e de oufadas theologias, meio illuminado e meio herege, exaggerando a fé até raiar em blafphemia, e a innovação theologica até degenerar em religiofa monomania. Era um Savonarola fem o enthufiafmo ardente da palavra, e um Santo Ignacio fem a politica fubtil do famofo patriarcha. Ainda affim era elle a mais concreta personificação da Companhia em terras de Portugal. Outros feus confocios de mais alto engenho e de maior cultura e fapiencia o excederiam no confessionario, nas missões e nas efcolas. Mas nenhum alcançaria fobrelevar-lhe na opinião e no affecto popular. Ferir estrondosamente o celebrado jefuita era pois como que fubmetter a propria Companhia ao opprobrio derradeiro. Teria fido altamente vantajofo ás miras de Carvalho o fentenciar capitalmente o Malagrida como réu de lefa-majestade. O exemplo de um jesuita publicamente justicado por fentença do terrivel tribunal da Inconfidencia, haveria fido o reverfo das honras e diftinçções, com que a ordem ambiciofa tinha imperado em Portugal por annos dilatados. Rolando fob o cutello do algoz, a cabeça do desventurado jesuita, accusado de incitar pelos seus conselhos e pelas fuas infligações a trama fangrenta contra el-rei, teria fido a confagração judicial de todos os delictos imputados á famofa Companhia. Para ifto energicamente fe empenhára o ministro de D. Jose, intimando á curia que lhe desse a neceffaria auctorifação para julgar na junta de inconfidencia os clerigos infamados pelo crime de alta traição. Era grande a audacia de Carvalho nas fuas incurfões contra a immunidade clerical, fanccionada pelo abufo da tradição. Não oufou, porém, tocar a extrema raia da civil jurifdição, entregando aos tribunaes communs um tonfurado. Professára largamente em theoria que nos delictos puramente feculares não valia a immunidade ecclefiaffica. Allegára os exemplos em que os juizes temporaes, chamando ao feu pretorio os criminofos revestidos de caracter facerdotal, os haviam condemnado á pena ultima, fem que precedeffe indulto ou beneplacito do pontifice romano. O animo prudente do estadifta, em face da fanatica povoação da fua patria, ficou d'esta vez ainda muito áquem do seu espirito innovador. Não julgou o tempo ainda maduro para entregar um clerigo rebelde ao baraço profano do verdugo temporal. Houve por mais azado e estrepitoso o confiar a execução ao algoz auctorifado pelas infalliveis decifões do Santo Officio. Podia, na verdade, fuppliciar o Malagrida como implicado na maxima offensa á soberania terrenal. Preferiu, porém, apresental-o em espectaculo assrontoso, como reu do attentado mais tremendo contra a divina majestade. E de feito, um jesuita havido e jufficado folemnemente como herefiarcha e dogmatista, era ainda maior vilipendio á Companhia do que se no fupplicio derradeiro expiára o imputado regicidio.

A Companhia de Jefus fòra inflituida para fer a guarda de honra do papado e a milicia pretoriana da orthodoxia. Aprefental-a pois agora, na peffoa de um dos feus membros mais notorios, como quem vinha commacular e polluir a pureza cafliffima da fé, na propria occafião, em que na Europa ainda pendiam os juizos ácerca da virtude ou pravidade jefuitica, era na verdade accrefcentar um novo e fingular depoimento no proceffo inflaurado moralmente contra os focios pretenfos de Jefus.

As acções, as palavras, os efcriptos do padre Gabriel de Malagrida prestavam-se á maravilha a que o tribunal do

Santo Officio avocasse da profana aspa dos supplicios seculares para a religiosa fogueira das penas inquisitoriaes o malaventurado jesuita. Escrevêra o Malagrida duas obras theologicas, em que déra larga rédea aos raptos mysticos da su ardente e exacerbada phantasia. Uma d'ellas escripta em lingua vulgar tinha por titulo Vida heroica e admirarel da gloriosa Santa Anna, mãe de Maria Santissima, dictada pela mesma santa com assistencia, approração e concurso da mesma soberanissima Senhora e seu Santissimo silho. A outra era em latim e intitulava-se Tractatus de rita et imperio Anti-Christi (tratado da vida e imperio do Anti-Christo).

Aquelles dois escriptos, ambos elles de uma febril e depravada theologia. não eram certamente muito mais peccaminosos e ossensivos do dogma e da tradição cathosica do que outros numerosissimos opusculos, onde a piedade exaggerada e o fanatismo alambicado se haviam empenhado em alterar o sentido litteral dos textos evangelicos, adaptandoos ao que podera bem cognominar-se o romance ou a novella do christianismo. Não póde todavia contestar-se que na Vida de Sant'Anna se continham proposições, que o prosano criterio apenas haveria na conta de risiveis e piedosas imaginações, mas que na asilada balança do Santo Ossicio pesavam tão gravemente como as mais ousadas innovações de Luthero, de Zwingle ou de Calvino.

Cifrava-fe a doutrina principal do jefuita em formalmente attribuir á mãe da Virgem Santa o privilegio da conceição immaculada e a exempção maravilhofa do peccado original. Segundo as vitões do Malagrida, Sant'Anna tinha fundado em Jerufalem um confervatorio de cincoenta e tres donzellas, e para o concluir os anjos baixando do empyreo fe haviam transfigurado em jornaleiros. As piedofas alumnas educadas fob a tutela carinhofa de Sant'Anna, *ab aeterno* Deus as deflinára para ferem efpofas de apostolicos varões, taes

como Nicodemos, S. Matheus e Jofé de Arimathea. A estas e mil outras extravagancias de um espirito visivelmente extraviado, accrescentava o Malagrida as mais terminantes asfirmações e juramentos de que Deus e a Virgem immaculada lhe haviam pessoalmente revelado o que na sua obra consignára. Elle proprio ouvira por singular e divino privilegio o Padre, o Filho, o Espirito Santo, que em voz clara e distincta lhe fallavam.

Ufava a inquifição n'aquelles tempos de mui pouca lenidade com os reus accufados e convictos de herefias, de blasphemias, de myfticas vifões e prophecias. Não podia julgar o Malagrida por fuas verdadeiras ou fuppoftas malfeitorias contra a regia potestade. Entrava, porem. na fua ordinaria jurifdicção o inquirir e condemnar o fanatico jefuita pelos feus delictos contra a fé e pela fua vaidofa prefumpção de illuminado por afflatos e favores celeftiaes. Inflaurou-lhe o proceffo, que feguiu feus tramites odiofos, mas legitimos. Existiam vivas as provas dos crimes imputados. Inflado muitas vezes o allucinado dogmatista a que retractaste os erros e impiedades, perseverára sirme e inabalavel. Insistia em affirmar as miraculofas revelações, com que em feus extafis o privilegiára a divina infpiração. Recontava como Deus o tivera em feu conceito por egual a S. Francisco Xavier, e o elegèra por feu embaixador, apoflolo e propheta. Perfiffia em dizer que a Virgem Santa lhe revelára havel-o adoptado por feu filho, com inteira fatisfação de Jefu Christo e da Santissima Trindade. Contava egualmente os feus colloquios com alguns dos fantos mais illustres pela sua piedade e sabedoria. Com estas enraizadas phantafias mais e mais fe lhe incendia no animo enfermiço o ardente defejo do martyrio. Com grande e asfombrofa convicção referia os feus proprios milagres nó Brazil e em Portugal, particularifando as occafiões e as peffoas, a quem tinham redundado em falvação. Com eftas exaltadas

e mysticas allucinações do seu espirito se mesclavam algumas declarações, por onde resultava manifesto que o Malagrida nos que pareciam raptos mais remotos de todo o mundano interesse e cogitação, não esquecia os odios dos jesuitas contra o poder temporal, que os vexava e opprimia.

Em uma noite, contava o Malagrida, tivera uma vifão intellectual, em que se lhe haviam claramente representado as penas, que padecia a alma do rei e as exprobrações, com que uns efpiritos devotos lhe eslavam condemnando as fuas perfeguições á Companhia. Caffigos fimilhantes haveriam de padecer as mais peffoas, que tinham cooperado na ruina da ordem exterminada. Dizia o impenitente jefuita, que em tudo quanto recontava não podia padecer nenhum engano, porque era fuccedido com um fujeito, a quem a propria mãe do Redemptor vinha todos os días conferir a abfolvição de todos os peccados em nome de feu filho. Confessou que alguma vez entrara em duvida fobre fe este, que lhe parecia savor tingulariflimo da Virgem, não feria antes infidiofa invenção do tentador, porque affim lh'o haviam ponderado alguns piedofos facerdotes. Mas para confirmal-o em fua crença de que era abfolto pela voz de Noffa Senhora, viera em peffoa Jefu Christo a lançar-lhe em latim a absolvição pelos termos sormaes que referia. Inftado uma e outra vez a defdizer-fe de fuas jactanciofas e heterodoxas affirmações, faia do debate com os inquisidores e os theologos de cada vez mais persistente e inabalavel em feus erros, como aquelle, a quem a exaltada imaginação reprefentava mais gloriofa a perfeverança nas doutrinas, do que temerofos os trances do martyrio. Urgiam-n'o os inquifidores, taxavam-lhe de hereticas as fuas propofições, de facrilegio a prefumpção, com que fe dava por tão familiar em feus colloquios com Deus e a Virgem Santa. Convenciam de phantafficas as fuas vifões, de fallazes as fuas prophecias. Parecia então retrahir-fe da fua impenitencia. Conduzido ao carcere, rogava que o levaffem novamente á prefenca dos inquifidores e dos theologos. Exhortavam-n'o, reprehendiam-n'o. Diante dos graves antagonistas, de novo hesitava por instantes nos erros condemnados, mas logo redobrava de vigor, tropeçava, reincidia. Com maior intimativa reiterava as paffadas affirmações, defbaratando com a fua inflexivel contumacia as armas theologicas dos feus contradictores. Nada pois reftava aos juizes da fé para reduzir ao aprifco da boa doutrina a ovelha trefmalhada e fugidia. Attenta, pois, a fua obstinação, cegueira e impenitencia, condemnou-o o Santo Officio, pela fentença de 20 de feptembro de 1761, como incurso no delicto de heresia, por haver affirmado, feguido, escripto e defendido proposições e doutrinas oppostas aos verdadeiros dogmas, que propõe e enfina a egreja romana, e fer havido como heretico, convicto, falfo, confitente, revocante, pertinaz e profitente nos erros condemnados. A fentenca concluia que por feus crimes fosse degradado das ordens facerdotaes, fegundo a fórma e difpolições dos canones fagrados, e depois com mordaça e carocha relaxado á justiça fecular. Os inquisidores pela formula habitual, com que o Santo Officio bufcava lavar de fuas mãos o fangue das fuas victimas, rogavam inflantemente ao braço fecular, que fe houvesse para com o réu benignamente, nem o fizesse expiar as fuas culpas com a essurado do fangue ou o ultimo fupplicio.

No auto de fé celebrado a 21 de feptembro de 1761 faía publicamente o defventurado jefuita milanez, Gabriel Malagrida. O fupplicio affrontofo d'aquelle homem quebrantado pelos annos, macerado pela doença, devorado pela ardente e irrequieta phantafia, devia fer o epilogo tremendo ás finiftras execuções do Santo Officio. Era exactamente no equinoccio autumnal, quando o fol defveste as suas galas e fe apparelha para a foturna hibernação da natureza. Aquel-

la hostia derradeira, servida como os postres do fanatismo na facrilega mefa do Thvestes inquisitorial, era um velho mais que feptuagenario, a quem a fuperflição e o myflicifmo haviam arrojado ás ultimas loucuras da piedade exaggerada. Em volta do tablado, onde o Malagrida agora fe aprefentava. eftava congregado quanto havia de mais illuftre na velha fociedade portugueza. As damas e os fidalgos de uma côrte ainda luzida efperayam nos palanques oftentofamente ornamentados a apparição do celebrado padecente, como poderiam aguardar anciofamente o ingresso de um actor nas taboas do theatro. Os embaixadores e enviados extrangeiros eftavam ali reprefentando a Europa, que affiftia ás fcenas lastimosas da barbarie nacional no ultimo Occidente. Os fecretarios de eftado fignificavam o poder fupremo e temporal que pela vez extrema empreftava o algoz ao facerdocio. A Cafa da fupplicação, a mais alta magistratura de todo o Portugal, defattendendo as rogativas da Inquifição, condemnára o Malagrida a fer queimado. Mas logo por um esforço de chriftă e piedofa benignidade commutára o rigor do feu accordão, ordenando que o réu morresse de garrote, e o seu corpo fosse depois entregue ás chammas.

N'aquella tremenda execução parecia que era apenas o Malagrida o infeliz fuppliciado. Mas o baraço, que extinguia na garganta ao jefuita os ultimos alentos, estrangulára fatalmente o Santo Officio, e vibrára o extremo golpe ao inflituto de Loyola. N'aquelle dia a Inquifição adoecia de funefta fenilidade. As cinzas do Malagrida não deixariam mais arder os garavatos na fogueira confagrada á purificação das almas peccadoras. As flammas, que envolviam o espolio mortal do jefuita, desde o seu opprobrioso sambenito sam prender e atear-se na roupeta da Companhia. Bem podéra o Malagrida, do alto do patibulo, haver dito em face á Inquisição o que na tragedia de Casimiro Delavigne, o velho doge de

Veneza á criminofa e cruenta Senhoria, referindo-fe ao julgamento da incorruptivel pofteridade:

Il dira: elle aussi mise à mort pour ses crimes.

E a turba, condenfada nas cercanias do Rocio, poderia ter respondido ao ultimo representante da Companhia: «Comtigo morre tambem a tua sociedade». Alluiam-se de seito n'aquella occasião as duas columnas temporaes do poder ecclesiastico: a Inquisição e a Companhia de Jesus, a herança de S. Domingos e o legado de Loyola. A magistratura da sé trucidava sem piedade a milicia do papado. Dez ou doze annos mais tarde as duas famosas instituições, aclimatadas em Portugal pelo zelo fanatico de D. João III, haveriam de receber o golpe desastros da sua exautoração official, a Inquisição pelo regimento de 1771, decretado em nome da philosophia ainda vacillante pelo grande reformador, a Companhia no breve *Dominus ac Redemptor* vibrado em nome da fraqueza pontificia pela hesitante mão de Ganganelli.

O fupplicio do Malagrida tem fido um dos capitulos mais fentimentaes e aggreffivos contra a memoria do illustre legislador. Os causidicos da humanidade, em todo o amplissimo catalogo das hostias immoladas á pureza da sé e da doutrina, esquecem facilmente as victimas illustres, para sitarem a vista severa e inexoravel sobre os julgadores do malaventurado jesuita. O vulto de Carvalho, aos olhos dos seus duros antagonistas em nome da philosophia ou da piedade, apparece-lhes por detraz da cadeira inquisitorial, para que sobre a cabeça do estadista cáiam indivisas as abominações da Inquisição. Mas antes da execução politico-religiosa do salso propheta desgraçado, registam os annaes do Santo Ossicio centenares de supplicios mil vezes mais atrozes. No reinado pacisico e beato do monarcha de Masra e Odivellas, o pobre judeu Antonio Jose, o mais intenso luminar na viciosa litte-

ratura d'aquelle feculo, expia na fogueira o crime da hebraica ascendencia e profissão, e os amigos da humanidade lacrymofos não põem ao lafcivo monarcha portuguez a culpa de cumprir fem reluctancia as fentenças do braço espiritual. Julguemos os homens e os fucceffos pelos padrões e normas do feu tempo. A Inquifição, que hoje havemos por defhonra e opprobrio da civilifação, era ainda n'aquella epocha uma inflituição confervadora, julgada indifpenfavel a manter a unidade e pureza do catholicismo, uma judicatura consagrada pelo voto popular. A philofophia, que profereve o algoz, ou trucide em prol da egreja ou em nome da fociedade, era, como ainda hoje em muitas das relações mais importantes da vida politica e focial, uma timida afpiração de espiritos selectos e videntes. O Santo Officio era n'aquella quadra confiderado tão legitimo e necessario como a Casa da supplicação e a defentão da egreja contra os crimes religiofos, tão effencial como a protecção da fociedade contra os aggravos temporaes. Ora o Malagrida perante a lei e a jurisprudencia d'aquelle seculo, era um herefiarcha, renitente, formal, obstinado. Segundo os costumes d'aquella edade, perante a embrutecida opinião, a fogueira inquisitorial era tão venerada pelo rei, pela côrte, pelo povo, como o finiftro cadafalfo, onde a pena capital era prodigamente executada fem que a um fó jurifconfulto ou a um theologo, antecipando-fe a Beccaria e a Victor Hugo, lhe paffaffe pela mente a poffibilidade fequer de a abolir. Não vemos ainda em pleno regimen, que fe diz illuminado e liberal, o artigo 6.º da carta portugueza obrigar os diffidentes da crenca official a esconder nas trevas, como os primeiros chriftãos nas catacumbas, os ritos religiofos do feu culto? Não vemos hoje o codigo penal comminando penas ainda feveras contra os que defrespeitam e offendem a religião? E os poderes, que fe dizem inspirados pela humanidade e alumiados pela philofophia, hão hoje de encadear impunemente

as confciencias, e fómente feria execravel a memoria do ministro que, segundo as leis, os costumes e os preconceitos do feu tempo, fez castigar no réu de lesa-majestade o delinquente contra a fe? Lastimemos o ancião de vida porventura impeccavel e puriffima, o fanatico exaltado, o espirito, que allucinado pela febre da fuperflição e feito heroe pela cega adoração da fua ordem, bufca intrepido o martyrio, porque das proprias cinzas está sonhando a milagrosa refurreição da Companhia. Mas julguemos o estadista pelas doutrinas da fua epocha, e negando-lhe com juflica a lenidade e brandura do coração, não queiramos, á conta das cruezas inevitaveis, escurecer a fua gloria pelas grandes reformas, que intentou. Não aquilatemos Cromwell pelas thefes de Herbert Spencer, a Convenção pelos principios de Boffuet, o marquez de Pombal pela moral incruenta de Jefus. A revolução é fempre um parto laboriofo, e nunca houve fem dor parturição. A revolução é como o fpectro folar, radiante de côres brilhantes, formofiflimas, porém interpoladas pelas raias efcuras de Fraunhofer. Nem a propria luz alcanca em a natureza decompor-fe fem que a defdourem e maculem os listrões de cerrada escuridão.

Com melhor fundamento do que contra a execução do Malagrida nos poderamos porventura levantar contra a nimia tolerancia de Carvalho para com o tribunal do Santo Officio. Para quem fe propunha emancipar das trevas clericaes a intelligencia popular, e expungir da patria civilifação quanto lhe era ainda infefto e defhonrofo, parece que nada podia haver mais confentaneo aos feus profpectos de larga reformação do que o fupprimir inteiramente a odiofa magistratura. É verdade que as fogueiras para fempre fe apagaram, apenas as chammas confumiram o defventurado Malagrida. Mas a inquisição perfeverava ainda, como perenne ameaça ás confciencias. Ainda em 1765 contemplava

Lifboa um pompofo auto de fé, em que faíam penitenciadas peffoas numerofas, e muitas d'ellas pertencentes ao eftado ecclefiaftico. Não era Sebaftião de Carvalho, pelas fuas idéas adversas francamente á potestade clerical, propenso a somentar e favorecer a Inquifição. No preambulo e nos artigos do regimento reformado de 1774 transparecem a cada passo as reluctancias do feu espirito contra o severo e temeroso tribunal. Não era porém politico, nem exequivel o empenhar ao mefmo tempo as forças do governo fecular n'uma guerra travada em toda a linha contra a influencia e jurifdiccão do facerdocio. Tinha na vulgar opinião em feu favor o Santo Officio o fer o mais feguro e firme antemural contra as diffidencias religiofas. Convinha ao legiflador, em vez de o abolir, convertel-o n'uma regia inflituição, que nas apparencias de fervir fómente a fé, podesse estar a soldo do imperio temporal. N'elle achava fubfidio valiofo e inflrumento preftadio na campanha pertinaz contra a Companhia. Poderia ainda n'elle apoiar-fe, quando cumpriffe, a auctoridade fecular. Deu-lhe primeiro os fóros de regio tribunal, conferindo-lhe o predicamento de majestade. Impondo-lhe mais tarde, como norma da fua jurifdicção, um regimento mais accommodado á luz do feculo e aos intereffes do poder civil, tranfmudou-lhe a esfencia primitiva e tornou facil á futura revolução o apagar da fronte de Portugal este ultimo ferrete da sua degradação religiofa. A Inquifição, refreada nas fuas pretenfões á omnipotencia, poderia defde então fazer apenas o mal, que a regia potestade permittisse.

Outros empenhos mais inflantes concitavam a energia do minifro fempre attento aos frequentes rebates, que lhe dava o feu inimigo mais poderofo e impenitente. Durava com a curia o rompimento: o papa Clemente XIII apoflado a proteger os jefuitas como os filhos mais dilectos da tiara; Carvalho inflexivel em perfeguil-os como os mais intractaveis

inimigos da coròa fecular. O pontifice, em parte pela fua obstinada predilecção, em parte pela obsessão da Companhia, refolvèra defaggraval-a contra os golpes do ministro, consirmando folemnemente o inflituto perfeguido e infamado, e proclamando ao orbe catholico no mais amplificado panegyrico as virtudes, a benemerencia, a fantidade e os ferviços da famosa fociedade. O breve Apostolicum pascendi munus, datado de Santa Maria Maior aos 7 de janeiro de 1765, era um repto lançado do Vaticano ás opiniões e aos poderes que tinham condemnado a ordem ambiciofa. Apefar das feveras precauções contra a introducção de lettras e breves pontificios, os jefuitas haviam esparzido clandestinamente o novo escripto em toda a christandade. Chegaram copias a Portugal. Não podia Sebaftião de Carvalho conter a indignação e a reprefalia em prefença da oufada provocação. O pontificado queria a guerra, acharia pois armado o antagonista. Aos raios do Vaticano responderiam as tremendas comminações da regia majestade. O procurador da coroa apresentou uma petição de recurfo, na qual diffusamente deduzia as antigas accufações contra os jefuitas, roboradas com os recentes e novos testemunhos da sua audacia incorrigivel, e supplicava ao soberano que houvesse de empenhar a auctoridade na deseza da fua coróa, na confervação do focego publico, decretando fer nullo e offensivo o novo diploma pontificio. A lei de 5 de maio de 1765, dando plena fatisfação á fupplica do procurador da coròa, declarou obrepticio e fubrepticio o breve Apoflolicum pafcendi munus, ordenou que todos os feus exemplares existentes em Portugal fossem entregues no tribunal da Inconsidencia e houve por nullos todos os breves e outros diplomas, que emanados da chancellaria papal não houvessem recebido o regio beneplacito. Comminava a lei as penas mais feveras aos que oufaffem contravir ás fuas preferipcões: a indiguação real. -- especie de excommunhão maior da realeza absoluta. — a confifcação de todos os bens e as outras formidaveis expiações, com que na legiflação penal d'aquelle tempo fe puniam os criminofos de lefa-majeftade. Era além d'ifto neceffario precaver que pelas artes da Curia e da Companhia, fe não diffundiffem de novo pelo reino as bullas e refcriptos procedentes do Vaticano. A lei mandava abrir devaffa permanente contra os que infringiffem os preceitos, que prohibiam a minima communicação com o pontifice.

Á obstinada contumacia, com que Roma e os jesuitas contendiam por manter a sua auctoridade e influencia, respondia inquebrantavel a audacia e o vigor do estadista. A Companhia de Jesus era então como as ultimas reliquias de um exercito vencido, mas ainda não de todo resoluto a entregar-se á discrição do vencedor. Expulsa de Portugal, combatida em França tenazmente pelos parlamentos, seus antigos e implacaveis adversarios, suspeita a alguns estados, em outros mal fossirida, em todos infamada, buscára intrincheirar-se, como em resugio derradeiro, á sombra do papado na sorte cidadella vaticana. Assediada rijamente, d'alli irrompia a cada passo, como em desesperadas e subitas surtidas. Saía porém a disputar-lhe o campo e a picar-lhe a reçaga na sugida o seu inexoravel antagonista.

No mefino tempo, em que os jefuitas arrancavam das mãos debeis de Clemente XHI o breve Apoftolicum pafcendi, como o titulo folemne da fua apotheofe, um fucceffo inopinado conduzia ás mãos do governo portuguez alguns fecretos documentos, que atteftavam a intima conftituição da ordem reprovada, e punham novamente de manifesto o perigo d'esta singular corporação para o imperio temporal em toda a christandade. Navegava do Perú para a Hespanha um galeão de nome Hermione. Rendido nas costas de Portugal pela fragata Active, da marinha de guerra britannica, lancaram os navegantes ao mar um costre, onde vinham en-

cerrados papeis e correspondencias. Arrojaram-n'o as ondas e as correntes ás praias do Algarve. Vem a arca mysteriosa á prefença do monarcha e dos ministros. É aberta com uma especie de theatral solemnidade, levantando-se de todo o seu conteúdo um auto publico. Acham-fe cartas e defpachos do provincial dos jefuitas no Perú para o prepofito geral de toda a ordem, o famofo padre Lourenço Ricci. Deparam-fe entre aquelles documentos algumas profiffões do quarto voto, pelas quaes os conferiptos n'aquella temerofa milicia efpiritual fe obrigavam á mais cega e inteira obediencia ao feu geral, e quando affumptos a alguma dignidade prelaticia, a executar pontualmente no governo e ministerio pastoral os confelhos ou mandatos do feu fupremo chefe. Promulga então Carvalho a carta de lei de 4 de maio de 1765 e o alvará de 30 de abril do mesmo anno, denunciando ao mundo os secretos instrumentos, em que a impenitente Companhia sirmava a sua dominação e o feu poder.

Não repoufava o energico ministro na empreza de extirpar do folo portuguez quanto n'elle haviam femeado os jefuitas para extender e folidar o feu dominio. Com o impulfo vigorofo do feu braço truncára a arvore robufta. Era necesfario diradical-a do torrão e arrancar-lhe as ultimas raizes, defbravando a gleba para culturas mais proficuas. A ordem invafora não limitava apenas aos feus profesfos o influxo e a força, de que dispunha. Cumpria que além dos seus religiofos, coadjutores e eftudantes, fóra do recinto das fuas cafas e collegios, noviciados e missões, a Companhia tivesfe diffeminadas nas terras de Portugal e feus dominios as cohortes fubfidiarias, mais temiveis por incognitas, menos fuspeitas por despidas de roupeta e apparencia jesuitica. Eram os feculares e leigos affociados ao perigofifimo inflituto pesfoas de todos os estados e condições, vinculando estreitamente a fociedade civil á regra de Santo Ignacio. As cartas

de confraternidade, expedidas pelo prepofito geral da Companhia, eram como que os titulos de naturalifação na vafta monarchia theocratica. A Curia, proporcionando a fua audacia á violencia da oppoficão contra a ordem reprovada, confirmára pelo breve Animarum faluti de 10 de feptembro de 1766 os privilegios e indultos espirituaes, em que ficavam participantes as peffoas d'efte modo filiadas como externos auxiliares da Companhia. Dos jefuitas das provincias portuguezas o maior numero haviam fido expulfos e banidos, outros jaziam nos ergaftulos, alguns porém tinham permanecido em Portugal, como quem oftenfivamente renunciára aos feus antigos votos e viviam apenas como egreffos tolerados fegundo a lei de 3 de feptembro de 1759. Mas fe o apparente corpo da Companhia já não era para temer, ainda acafo fubfiffiam vicejando occultamente os rebentos do tronco principal. Á nova provocação dos jefuitas, que haviam extorquido ás mãos trémulas do velho Clemente XIII o breve Animarum faluti, era força respondessem novos raios da ultrajada potencia temporal.

A lei e edicto perpetuo de 28 de agosto de 1767 soi o ultimo venablo despedido ao peito da Companhia em Portugal pela mão vigorosa de Carvalho. Prohibiu o severo legislador que nenhum portuguez secular ou ecclesiastico podesse solicitar ou receber do geral dos jesuitas ou dos seus delegados, cartas de confraternidade, associação ou communicação de privilegio, sob pena de incorrer em crime de lesa-majestade. A todas as pessoas, que em suas mãos tivessem taes diplomas, ordenou que no termo peremptorio de dez dias, se vivessem em Lisboa, os sossem depositar no juizo da Inconsidencia. Nas provincias e nas terras ultramarinas assignalou prasos mais compridos para que esses papeis reputados subversivos se entregassem ás justiças territoriaes. Prescreveu que todos os individuos áquella data encorporados ou pro-

fessos na Companhia ou associados em alguma confraria estabelecida fob os aufpicios da ordem illegal e reprovada, o viessem confessar aos magistrados. Declarou todos os membros publicos e fecretos da Companhia por inimigos incorrigircis e communs de toda a potencia temporal, da tranquillidade e da vida dos principes foberanos e do focego publico dos reinos e estados. Ordenou severamente que todos os egressos jefuitas faiffem desde logo de Portugal e seus dominios, continuando todavia a receber as congruas, que a lei estatuíra, e exceptuou d'esta derradeira proscripção unicamente os que obtivessem especial e regio beneplacito. Mas ainda a esles, reputados por mais inoffentivos, a lei lhes tornou defezo o enfino, a catechefe, o pulpito, o confessionario. Seriam apenas tolerados no feio da fociedade portugueza, mas como leprofos espirituaes, contra quem o poder civil excogitava as mais duras precauções, mantendo-os fegregados de todo o convivio intellectual. Seriam obrigados a prestar juramento de sidelidade, a abjurar toda a communicação e frequencia com os membros da Companhia e o feu geral, a prometter que nunca mais dariam favor e auxilio á ordem réproba. Seriam levados egualmente a execrar e deteftar as reftriccões mentaes e as fubtilezas ardilofas inventadas pelos theologos e moralistas da Companhia, com o intento de illudir e profanar a religião do juramento. Haveriam tambem de abominar a fujeição e obediencia cega e material ao chefe da Companhia. Os antigos jefuitas, d'esta maneira como que defnaturalisados do feu gremio, feriam obrigados a viver nas terras, onde o governo lhes affignaffe o domicilio. D'estas meticulosas, mas neceffarias providencias, apenas a lei exceptuava os jefuitas que, tendo professado n'outras ordens regulares. haviam folemnemente renunciado á primeira profiffão. A Companhia, fe bem extincta e exterminada de todos os territorios portuguezes, como hera vivaz e perfiftente, continuava a en-

lear-se no solio pontificio, e os olhos do pastor universal inclinavam-fe para ella cada vez mais laftimados e compatiivos de fuas provações e calamidades. Clemente XIII parecia vincular á fortuna da Companhia os proprios deflinos da egreja e do papado. O exercito vencido e deftrocado em Portugal, acantonava em fom de guerra inexoravel em todos os mais paizes da chriftandade. Não faltavam n'este reino os valedores e os amigos, os fanaticos e os confortes na fua victoria ou adversidade. A lei prohibia sob penas severissimas que de futuro os jefuitas, ou juntos ou feparados, fosfem nunca admittidos em Portugal. Egualmente confiderava como perturbadores do focego publico e fujeitos ás penas correspondentes os que ousatsem apresentar intercessões e requerimentos para que jefuita algum foffe de novo recebido e tolerado. Comminava castigos aos magistrados, que taes requerimentos acceitaffem. A lei declarava tambem incurfos em crime de lesa-majestade os que introduzissem jesuitas em Portugal, e os que fabendo que existiam n'este reino os não denunciassem no termo peremptorio de vinte e quatro horas. E esta disposição não sómente se referia aos jefuitas de roupeta, aos que ainda pertencessem á Companhia, fenão tambem aos que intentaffem volver a Portugal, dando-fe por egreffos ou faídos do feu gremio. Com penas asfim melmo feveriffimas ameaça o legiflador os jefuitas que entrados fraudulofamente, em territorio portuguez foffem achados. Com egual rigor perfeguia a lei os affociados, que no prato definido não fizeffem perante os magisfrados as fuas declarações. Ordenava alem d'iffo o edicto regio, que a devaffa instituida para conhecer das infraccões permaneceffe aberta constantemente. Bem fabia o legiflador que o breve Animarum faluti fòra expedido com plena fatisfação e complacencia do pontifice romano. Mas o decoro politico ordenava que o rei fideliflimo, um dos filhos mimofos da fé

romana, não fizeffe ao pae commum a affronta de o haver publicamente por fautor apaixonado e facciofo inftigador dos jefuitas. A lei, recorrendo a uma ficção de fi mefma transparente, declarava o breve por obrepticio, subrepticio e nullo, e prescrevia sob penas temerosas, que sossem entregues em breve praso quantos exemplares d'elle existissem em Portugal, de maneira que ninguem os podesse conservar em seu poder.

Por aquelle tempo fe imprimia e divulgava largamente a Deduccão chronologica e critica, a memoravel requisitoria, copiofa de erudição facra e profana, onde appareciam amplamente historiados os erros e os delictos da Companhia, e a fua influencia funestissima em todas as relações fociaes e religiofas, politicas e intellectuaes de Portugal. O livro trazia estampado á sua frente o nome do celebrado procurador da coròa, Jofé de Seabra da Silva. Mas apefar da paternidade putativa, muitos fuppozeram n'aquelle tempo, e ainda outros o mantêem em nosfos dias, que a autoria verdadeira pertencêra ao ministro omnipotente. Se o famoso jurisconsulto, ao principio alumno e lifonjeiro de Carvalho, e mais tarde fua victima, não foi o efcriptor do livro celebrado, não é crivel que o valido e ministro de D. José, da multidão immensa de negocios, em que despendia o tempo e os cuidados, ainda podesse aproveitar tão largos ocios, quaes exigia certamente a empreza de escrever tão dilatada composição, e compulsar ás centenas os livros e as memorias que citava.

Pouco depois de promulgada a lei, que respondia triumphalmente ao breve *Animarum faluti*, era expedida a cada um dos prelados portuguezes uma copia d'aquelle documento, levando por commentario e explanação um exemplar da *Deducção chronologica* e da petição de recurso, em que asfentára a folemne condemnação das lettras pontificias. Não era, de feito, unicamente para os dependentes feculares da

realeza, que era forçofa a obediencia ao imperante. Quando Sebaftião de Carvalho respondia ás bullas do Vaticano com os diplomas da fua chancellaria, os primeiros a accurvaremfe reverentes e fubmissos ás decisões e aos preceitos do imperio fecular, haviam de fer o clero e principalmente a ordem epifcopal. Quafi todos os prelados, uns por adulação, os outros por temor, facilmente cooperavam nas reprefalias do ministro contra as invasões da se romana. Um ou outro se mostrava, porém, menos submisso ao jugo do governo temporal. Mas ao centro da propria diocefe o iam procurar e corrigir as duras exprobrações do dictador, se o bispo, ainda mal aclimatado á fua nova e extranha fervidão, intentava extender a báculo alem das fuas raias efpirituaes. De todos os prelados, o mais rebelde á fupremacia da regia auctoridade era o bispo conimbricense, D. Miguel da Annunciacão; espirito estreito, curtido e educado em todas as velhas abufões ultramontanas, e em todas as antigas exaggerações do fanatifmo; homem de bons costumes e vida austera; de sciencia escassa e ruim; de animo altivo e inflexivel ao que suppunha derogatorio das fuas faculdades prelaticias. Tinham por ufança mais antiga do que piedofa os povos de Abiul, na diocefe de Coimbra, folver no primeiro domingo de agofto com folemne festividade na egreja parochial um voto a Nosfa Senhora das Neves, affociando, como fe cofluma em Portugal. á celebração religiofa a mundana diverfão dos touros e das cavalhadas. Efcandalifava-fe o bifpo, com razão, de que aos officios da piedade christan mesclassem povos rudes sobejas e offensivas carnalidades, mais de pagãos que de gentes alistadas nas mysticas bandeira de Jesu-Christo Prohibiu as cavalhadas e os touros. O povo, que fegundo o teor dos feus maiores entendia fer imperfeito o culto de Nossa Senhora, fe aos ritos e ao fermão dentro da egreja, fe não feguiam cá fóra no adro e no terreiro as divertões effrepitofas, deu-fe

por mal fervido com a auflera prohibição. Redarguiu, murmurou, refiftiu, quafi entrou em aberta infurreição. Ordena o bifpo então que o parocho não dè a egreja aos anciofos fefteiros de Abiul.

Supplicam, inflam, ameaçam, e o bifpo fempre inquebrantavel. Aggravam-fe e queixam-fe ao governo da força e violencia, que o prelado lhes fazia. Efcreve então Carvalho ao bifpo em carta regia afperrimas cenfuras. Dizia este notavel documento que a refolução epifcopal fòra tomada «com grande desconsolação do povo e ainda escandalo da piedade chriftan por fe lhe difficultar a egreja, em que confifte o principal objecto d'aquella festa». Accrescentava que « as festas, que fe celebram por voto do povo e fe preferevem e regulam pelas camaras do reino, não devem fujeição aos prelados ordinarios para as poderem impedir, e muito menos com o pretexto, que o bispo declarou, pois se não poderia persuadir que a festa celebrada na egreja de manhã se houvesse de profanar com os touros corridos pela tarde em praça feparada, nem fe podia prohibir aos leigos feculares o que os fummos pontifices permittiam aos proprios ecclefiafticos». Concluia a epiftola fevera com esta formal intimação: «Não podendo tolerar-se um exemplo d'esta qualidade, sou servido declarar-vos que tão diffonante é o impedir a fefla... como exceffo e abufo na vosfa jurídicção e ministerio o prohibirdes directa ou indirectamente os touros... e que de uma e outra coufa vos deveis abster... fem vos embaraçar no que vos não pertence¹».

D'esta vez seria o bispo o desensor da boa causa, se razões de zêlo pharisaico e de exaggerado fanatismo o não aconselharam a combater as profanidades e solias como necessario complemento do culto religioso. Mas ao prelado não per-

¹ Carta regia ms. na Collecção de legiflação de Trigofo, anno de 1707, no gabinete de Manuferiptos da Academia das Sciencias.

tencia realmente o reprimir de fua propria auctoridade o que o povo durante feculos aprendera no exemplo e nos coftumes das classes elevadas. A punição ao prelado, que usurpára as attribuições administrativas, seguiu de perto a audacia da invasão.

A represtão contra os abusos do poder ecclesiastico e contra a sua intervenção nos assumptos puramente seculares era a habitual preoccupação do ousado reformador. Nas copiosas instrucções expedidas a 2 de agosto de 1766 a D. Antão de Almada, que ia por governador e capitão general ás ilhas dos Açores, entre varias providencias para melhorar a condição moral e economica do archipelago, não se esqueece o ministro de encommendar-lhe com instancias repetidas que busque enfrear e repellir as incursões da jurisdicção sacerdotal contra a soberania e independencia do imperio, executando n'aquelles territorios quanto as leis acautelayam e prescreviam para conter as mundanas ambições do estado clerical.

O clero, que n'aquelle feculo já não podia brandir o gladio temporal, para impor pela força a fua vontade e accurvar aos feus intereffes terrenaes os que oufaffem contradizêl-os, pedia á egreja as armas efpirituaes, com que affoberbar ao feu dominio a propria majestade e os seus representantes e mandatarios. As censuras e excommunhões tinham sido nas primeiras edades do christianismo as penas decretadas contra os delictos meramente ecclesiasticos. Quando porém durante a edade media, a egreja se consubstanciára intimamente com o estado, e o poder das chaves trespassária ousadamente as suas fronteiras naturaes, os pontifices romanos, consundindo astutamente com as mais peccaminosas abominações a justa defeza dos poderes temporaes contra a mundana supremacia do papado, e capitulando de peccado toda a negação de obediencia aos preceitos do passor universal, como suze-

rano de todas as monarchias, tinham abufado longamente da excommunhão e do interdicto para fubmetter e humilhar os foberanos e os povos infurrectos contra a omnipotencia pontifical. O clero feguindo o exemplo, que defde o folio de S. Pedro lhe dera por tantos feculos o dictador espiritual do Vaticano, acostumára-se a ver na excommunhão o terrivel instrumento das suas ambiciosas aspirações.

Um conego da Guarda, contra quem o corregedor da comarca de Pinhel havia dado fentenca n'um litigio, tinha ameaçado com esta ultima razão do imperio sacerdotal o magistrado. Uma provifão expedida em nome do rei castiga severamente nas phrafes da mais alta indignação o arrogante prebendado. Para defabufar, dizia este diploma, os povos enganados com femelhantes apparencias de cenfuras, o poder temporal declarava todos os documentos publicados n'este pleito pelo juiz ecclefiaffico por fimulados, capciofos, nullos, irritos e vãos, e ordenava que ninguem lhes desse credito, fob pena de lhe ferem confifcados os feus bens. No decreto de 10 de março de 1764 o rei estatuia serem exclusivamente refervados ao feu conhecimento e decifão os cafos de excommunhão pronunciada contra os ministros, justiças e tribunaes, ainda mesmo quando as excommunhões e declaratorias foffem procedentes do Vaticano.

Todas as extranhas pretenfões da côrte de Roma e do poder facerdotal a dirigir e dominar foberanamente o governo temporal e a vida civil das fociedades, andavam compendiadas n'um bulla celebrada, que era por affim dizer a Magna Carta das franquezas e liberdades clericaes na fua lucta immemorial com o imperio. Era a bulla a que tem nome *In cæna Domini*, ou a bulla *da Ceia*, a qual, defde os tempos de Pio V, em Roma fe publicava annualmente na quinta feira maior com grande e fymbolica folemnidade. Não podia conceber-fe um diploma pontificio, onde em fummula e compen-

dio fe oftentaffem com tamanha crueza e arrogancia as doutrinas mais adversas aos direitos do poder civil. Todos os annos no dia mais folemne da chriftandade Roma, como que fe contraftaffe mundanamente na fua majeftade e grandeza imperatoria com a humildade e manfidão do Redemptor pregado n'um madeiro, Roma, não a Roma pagã e triumphadora, fenão a Roma christan e espiritual, cingindo o triregno refulgente, infignia da fua univerfal dominação, meneando os dois gladios de Gregorio VII e veffindo a purpura dos Cefares, pela bulla da Ceia annunciava oufadamente ao orbe catholico a fujeição de todos os monarchas e governos ao feu discricionario poderio. Os potentados mais catholicos e addictos nas coufas religiofas á fanta fede, haviam fempre vifto de mau grado aquella audaz proclamação da monarchia pontifical. Era tempo de condemnar egualmente em Portugal a bulla attentatoria do imperio fecular. Para diffundir e roborar no catholicismo as extranhas doutrinas professadas n'aquelle memoravel diploma pontificio, artificiofamente havia a curia inventado os indices expurgatorios, especie de pauta e aranzel da alfandega espiritual, onde vinham declaradas as idéas e os efcriptos, que podiam ter entrada e os que fe reputavam contrabando no refiricto mercado ultramontano.

A Roma antiga mandára outr'ora a extender e firmar pelo mundo o feu dominio os feus proconfules e pretores, as fuas legiões e as fuas cohortes. A Roma pontifical repartia pela terra, para fegurar a fua conquifta, a inquifição e os jefuitas, de ponto em branco armados e apercebidos com a cenfura ineluctavel e fuprema fobre as manifeflações da intelligencia. Não baftava feguir pontualmente a letra do Evangelho, como a egreja a definíra quanto ao dogma e á moral. Para fer havido por catholico fem macula era forçofo admittir e confeffar que Roma era não fômente a arbitra infallivel de toda a fé, fenão tambem a fonte da potestade temporal, e a

guia e o fanal dos foberanos e dos povos no regimen das humanas fociedades. Todo o livro, que não professasse axiomatica a infallibilidade pontificia, e não defendesse as mais abílirufas pretenfões ecclefiaflicas ao governo fecular, era nos indices equiparado ás obras dos herefiarchas, dogmatiftas e apostatas de maior execração entre os catholicos. A bulla da *Ceia* era por affim dizer o evangelho das mundanas ambições pontificaes. Os indices, e a cenfura inquifitorial eram os poderofos inflrumentos confagrados a reprimir a duvida ou a negação contra a foberania univerfal do Vaticano, e a fua abufiva intervenção nos intereffes puramente temporaes. A carta de lei de 2 de abril de 1768 é destinada a condemnar ao mesmo paffo a bulla da Ceia e os indices expurgatorios. O procurador da coróa na feptima demonfiração da fegunda parte da Deducção chronologica denunciára n'uma petição de recurfo aquelles dois funeflos documentos e do rei follicitára o defaggravo contra as quebras da fua auctoridade. Era urgente deferir ao que em nome das regalias majestaticas havia supplicado o fifcal da coròa. Era forçofo, dizia o legiflador, fustentar as justas immunidades e a religiofa veneração devida á egreja, mas urgia egualmente precaver que os abufos da jurifdiccão ecclefiaflica, caufadores de publicos efcandalos, não pozeffem em rifco os proprios direitos do facerdocio. Era não menos necessario manter ao rei e senhor soberano, que na terra não tinha fuperior, a livre independencia, fem a qual as fociedades civis, e até mefmo o eflado ecclefiaftico não poderiam fubfiffir. A bulla, contra a qual haviam com vehemencia reclamado os foberanos mais pios e orthodoxos, bufcára estatuir fobre puras temporalidades, de todo o ponto alheias á cenfura e infpecção do facerdocio. Decretava o legiflador que a introducção da bulla reprovada era dolofa e clandestina. Ordenava que todos os feus exemplares, e os indices expurgatorios, ficaffem para fempre fupprimidos como obrepticios

e fubrepticios, e de nenhum vigor. Prohibia que ninguem podesse imprimir, vender, publicar, distribuir ou conservar em seu poder a *bulla da Ceia*, os indices expurgatorios, ou quaesquer breves pontificios, em que seja desezo e condemnado qualquer livro. Comminava como penas aos infractores as dos crimes de lesa-majestade.

Os poderes, quando chegados á fua derradeira decadencia, parece que redobram de imprudente e inutil energia para manter e dilatar a fua dominação. Effava então a Europa e a christandade n'um dos pontos mais notaveis e perigofos da fua carreira, como n'um tropico tremendo, onde não era facil antever a que oufadas innovações fe haveria de arrojar a humanidade. Era a epocha da philofophia demolidora, o tempo em que era elegante a incredulidade, a quadra que de breves annos precedia a Revolução de 1789, a era em que os espiritos descrendo ou duvidando, infestos ao pasfado, incertos do porvir, eftavam largamente accumulando os combuffiveis, em que havia de prender e flammear a grande conflagração. A fociedade civil bufcava claramente defatar-fe dos vinculos herdados, já tão impaciente da oppressão governativa, como da tutela ecclefiaffica nas relações e intereffes mundanaes. O pontificado, como força politica, decaía mais e mais no conceito univerfal. Principiava este encadeamento de fuccessos, que haveriam fatalmente de levar desde a sujeição de Pio VI á republica franceza até á perda irreparavel do estado temporal nas mãos nervosas, mas invalidas de Pio IX. Pois apefar das circumftancias adverfas ás pretenções ambiciofas do papado, ou antes por feu effeito neceffario, empenhava a fanta fé os feus esforços por moffrar na apparencia a força, que não tinha. Como os antigos parthos, dando as coftas ás legiões romanas, e despedindo na fugida os feus dardos mais certeiros, o poder pontifical quati vencido bufcava no carcaz as mais agudas fréchas espiri-

tuaes, e as ía despejando sem repouso contra os governos já rebeldes ás fuas intimações. Havia o duque de Parma, infante de Hefpanha, como foberano em feus estados, promulgado alguns edictos, para cohibir os abufos clericaes. Legislára em affumptos do feu fôro e competencia, como quem reprefentava o poder legiflativo e a majestade civil e popular. Mas as leis eram pelo clero julgadas offensivas das suas immunidades e franquezas e da jurifdicção ecclefiaffica, defde largos annos invafora dos fóros temporaes. O papa Clemente XIII, ainda não canfado na lucta pela existencia, faíu logo com as lettras apostolicas de 1768, a condemnar o que reputava tyrannia e facrilegio do imperante. O diploma pontificio condemnava os edictos, e os abolia, caffava e havia como irritos e nullos. O raio despedido contra o duque de Parma e Placencia feriu no íntimo do feu orgulho majeftatico os foberanos da christandade, principalmente os da casa de Bourbon, em cujas faces eftrugira o golpe defcarregado n'um principe d'aquella foberba dynastia. Os reis de França e de Hespanha desde logo se concertaram no dessorço, e mostraram ao pontifice, que fe como filhos piedofos da egreja o veneravam por herdeiro de S. Pedro, por dominador fem armas, nem exercitos, como reis o não temiam. Emquanto Luiz XV e Carlos III exigem imperiofamente do pontifice a revogação do injuriofo monitorio contra o infante duque de Parma, emquanto Clemente XIII incitado pelo cardeal Torriggiani e pela facção violenta dos zelantes, refiste impenitente ás intimações da cafa de Bourbon, emquanto as tropas do rei christianistimo se apoderam de Avinhão, e as de Napoles occupam os territorios pontificios de Benavento e Ponte-Corvo, não estava Sebastião de Carvalho assistindo a esta pendencia como fimples espectador. Como zeloso, e quasi intolerante adversario do poder ecclesiastico, a sua indignação fubia á nota mais aguda. Fôra elle quem principiára

esta nova e inesperada porsia do imperio com o sacerdocio, esta violenta contenção, em que, sem se apartarem do girão da egreja, como sociedade espiritual, os governos catholicos conseguiram sobrepor a sua auctoridade ás ambições mundanas e carnaes do estado clerical.

Pela carta de lei de 3 de abril de 1768 Sebastião de Carvalho declarava «obrepticias, fubrepticias, dolofas, perturbativas da paz e focego publico, incompativeis com o espirito apostolico do papa Clemente XIH e diametralmente oppostas ás fuas paternaes e pias intenções e á fua fantiffima vontade» as lettras apostolicas expedidas em seu nome contra o duque de Parma. Não podia conceber-fe ironia mais pungente, disfarçada na diaphana ficção de que o pastor universal era como um rei conflitucional na monarchia religiofa, irresponfavel e fobranceiro ás tempeflades e paixões, que em redor do feu throno fe agitavam. Sebastião de Carvalho ao apontar o feguro golpe á cabeça vifivel da egreja, intentava perfuadir que o desfechava contra o cardeal Torriggiani, os *zelantes* do facro collegio, e os jefuitas, que na lucta redobravam de furor. Clemente XIII nas fuas provocações ao poder civil, bufcando reconstruir o velho mechanismo do imperio pontificio univerfal, era tão confciente do que fazia e decretava, como Gregorio VII, Innocencio III ou Bonifacio VIII. Faltava-lhe fómente o animo d'aquelles feus anteceffores para mandar e coagir, a fubmiffão da edade media para ouvir e obedecer. Mas na theoria apparente de Carvalho, o pontifice reinante era apenas o inconfciente mandatario de uma facção impaciente e revoltofa, que lhe arrancava da mão com violencia, para authenticar as bullas fubverfivas, o innocente annel do pefcador. Como ao foberano inglez, fegundo a ficção politica dos publiciftas britannicos, ao papa fe adaptava juftamente o aphorismo de «que o rei nunca póde sazer mal». (The king cannot do nrong.)

Era, como do que expozemos fe deprehende, continua, formidavel, tenacissima a peleja entre o grande ministro portuguez e o poder facerdotal. Nenhum dos contendores fe dava por vencido. O terreno do combate propicio ao aggreffor, era desfavoravel a quem defendia os direitos e franquezas da fociedade civil. A egreja tinha por fi a fé, que fabia invocar mui habilmente, ainda quando fe tratava de puras temporalidades, extranhas, contrarias quafi fempre ao dogma e á orthodoxia. O estado não podia appellidar em seu favor fenão doutrinas, que aos espiritos meticulosos pareciam infpiradas e bebidas em fonte fufpeita de heterodoxia. A egreja tinha a empenhar-fe por feu lado a fuperstição e a insciencia das multidões com apparencia especiosa de zêlo religiofo. O estado via em redor de si uma turba de gentes educadas longamente pela inquifição e pela Companhia, habituadas a confundir com a herefia e o facrilegio a justa refistencia e repressão contra as usurpações temporaes do sacerdocio. Era pois defegual em extremo grau a pendencia travada entre os dois poderes antagonistas. Só um estadista da procéra effatura de Carvalho, em nação de fegunda ordem, em povo de tão escasso lume intellectual, poderia ter logrado as palmas da victoria. Cumpria-lhe antes de tudo não transcender n'um ápice sequer os lindes, que separam da fidelidade catholica o fcifma e a deferção espiritual. Era forçofo exaggerar a pureza da fé, a fujeição e o refpeito ao pontificado, para que os affaltos vigorofos contra o proprio Vaticano não parecessem abertas insurreições contra a egreja. Era precifo ferir o papa, mas oppugnal-o com reverencia e de joelhos. Urgia fer audaz para combater os abufos da egreja no temporal, e prudente para não cair em nota de rebelde á catholica unidade. Era necessario principalmente oppugnar com valentia as doutrinas, que espalhadas prodigamente em livros e em brochuras, por uma parte faziam

quotidianamente ainda mais crasso o sanatismo e a ignorancia, e por outro lado canonifavam a omnipotencia dos pontifices, a autocracia do clero, e a fujeição dos governos feculares, como fe foffem condições effenciaes da religião inflituida por Jefu Chrifto. Mas a cenfura dos livros e o orthodoxo aquilatar das opiniões pendiam do nuto ecclefiaftico. Nenhuma idéa podia correr fem a licença do Santo Officio e do prelado diocefano. A egreja tinha affim em feu poder o divulgar a doutrina, que fomentava e defendia as fuas ambições, e prohibir a que em jactura das fuas fuppoftas immunidades, tendia a levantar do fervil abatimento o poder civil. É verdade que o estado cooperava na censura dos escriptos pela intervenção do defembargo do paço na permissão de os estampar. Mas sempre a razão sicava d'esta sórma sujeita á tarifa ecclefiaffica, a idéa ao facerdocio acorrentada e ferva do altar. Era certamente uma conquifta immenfuravel no processo de secularisar a sociedade, o transferir das mãos do clero para as do effado, reprefentante e curador do povo ainda menor ou interdicto, a fuprema administração do penfamento, affumindo plena e indivifa a cenfura dos efcriptos. A intelligencia obedecia então a duas potencias, defegualmente ciofas e opprefforas da fua livre e espontanea manifeftação. Eliminar uma d'eftas duas nefaftas reftricções era aplanar o caminho á futura emancipação do penfamento. Concentrar exclusivamente nas mãos do imperante a suprema infpecção na efphera intellectual, fubflituir uma fó as duas tarifas, pelas quaes fe alealdava o que era permittido publicar e imprimir, fubordinar á razão de estado as conveniencias egoiftas do ambiciofo facerdocio, attender nas idéas e nos efcriptos muito mais á fegurança da fociedade civil do que á meticulofa compressão do que parecia heretico ou mal foante aos preconceitos e abufos ecclefiaflicos, era tornar mais facil no porvir a libertação do penfamento, quando

o povo, tendo facudido o jugo clerical, cobraffe esforço para defatar e deflruir os pefados grilhões do abfolutifmo e podesse finalmente respirar o ar vivisicador da liberdade. A creação da Mesa censoria, instituida pela carta de lei de 5 de abril de 1768, era pois para a monarchia abfoluta, émula antiga do poder facerdotal, um meio efficacissimo de estear e robustecer a sua auctoridade no presente e para as liberdades populares uma conquifta valiofa pelas fuas confequencias no futuro. O legislador sempre coherente em imputar aos jefuitas, —algumas vezes, como é inevitavel nas luctas politicas apaixonadas e violentas, com vehemencia exaggerada, — todas as calamidades fociaes, e todas as turbacões e desconcertos na ordem civil e religiosa, contra elles fe defentranhava em duras execrações, attribuindo-lhes a autoria do indice expurgatorio, publicado pelo inquisidor geral D. Fernão Martins Mafcarenhas. Por elle haviam alcançado, referia o ministro inexoravel, desterrar de Portugal toda a boa e fan litteratura, prohibindo os livros uteis, divulgando os perniciofos, precipitando o povo portuguez em inculpavel e forcofo idiotifmo. Se os jefuitas não eram os fós culpados na funesta degradação do entendimento portuguez, se outros auxiliares haviam cooperado na obra de amefquinhar, ennoitecer, esterilisar a razão publica, não é menos verdadeiro que eram elles os reus principaes d'este delicto. A realeza, que tambem fòra parte em adenfar as trevas intellectuaes, queria então purificar-fe das fuas antigas malfeitorias e lavava efcrupulofamente as fuas mãos d'este grande peccado nacional. A Mesa cenforia ficava conflituida por um prefidente e fete deputados ordinarios, um dos quaes feria um inquisidor proposto ao rei pelo inquifidor geral, e outro o vigario geral da diocefe de Lifboa, ou um defembargador da curia patriarchal. Deputados extraordinarios fem numero fixo completavam esta nova magistratura.

A Mefa cenforia era condecorada com o alto predicamento de regio tribunal, e com o tratamento honorifico de *majestade*, como fe fòra effectivamente prefidida pelo foberano. As fuas funções comprehendiam a cenfura de todos os livros e impressos, assim dos que já estivessem no reino introduzidos como dos que se pretendesse novamente imprimir e divulgar, sem exceptuar a reimpressão dos que houvessem anteriormente alcançado as licenças necessarias. A esta nova aduana do pensamento nenhuma mercancia intellectual se podia subtrahir. Todos os livros, que de terras extrangeiras viessem a Portugal, feriam apprehendidos nas rêdes da censura e levados ao supremo julgamento d'esta nova inquisição civil.

No regimento promulgado pelo alvará de 18 de maio de 1768, ainda mais que na lei da creação, transparecia claramente o intento do legiflador. Na fingular e melindrofa fituação, em que a respeito do pastor universal se encontrava a egreja lufitana, na prefença de um diuturno rompimento, que bem podéra maliciofamente interpretar-fe como o preambulo de um fcifma declarado, em face de uma nação defallumiada e fupersticiosa, era mais do que nunca prudente e necessario o antepor ostensivamente a desensão da se religiofa e o respeito pela supremacia espiritual de Roma ás profanas conveniencias do estado temporal. Os deputados do novo tribunal «deviam ter — dizia o legiflador — um zêlo ardentissimo do augmento da religião e do bem publico da patria». A Mefa devia proceder á compofição de um indice de livros prohibidos, tomando por fundamento o indice romano, os indices expurgatorios das varias nações catholicas, o do celebre dominicano portuguez Fr. Francisco Foreiro, o do antigo inquifidor geral D. Fernão Martins Mafcarenhas. A lei declarava genericamente prohibidas todas as obras de atheiftas e herefiarchas. Deveriam os cenfores mostrar-fe inexoraveis contra os auctores, que offendiam a espiritual juris-

dicção dos pontifices romanos, « arrancando, dizia com politica emphafe o legislador, as chaves da egreja das sagradas mãos do vigario de Christo e dos successores dos apostolos para entregal-as aos principes temporaes». O regimento mandava prohibir os livros dos philosophos e encyclopedistas do feculo xviii, e dos precedentes escriptores ácerca de affumptos fociaes e religiofos. Abria, porém, uma honrofiffima excepção em favor de nomes tão illustres, quaes eram Grocio, Puffendorf, Bynkerschoek, Barbeyrac, Wolf, e alguns outros, que fendo protestantes, eram no conceito do legislador intenfos e prestadios luminares da razão universal. Mas apesar d'esta apparente determinação de encaminhar a censura official em defeza da egreja e do feu chefe espiritual, a Mesa censoria era principalmente uma nova e terrivel bateria, que o poder civil e majestatico, representante da ordem secular, construia e affestava contra os jesuitas e contra as pretensões ambiciofas e terrenas da Roma pontifical. A feição temporal da nova inflituição apparecia manifesta na especial recommendação de perfeguir fem tregua e fem quartel os livros promotores da superstição e fanatismo e aquelles, em que os monarchomachos, ou os oppugnadores da realeza e do direito divino das dynastias, semeavam os germens secundissimos da nova democracia.

Ainda os atheus, os dogmatistas e heresiarchas se eximiam aos rigores da Mesa censoria, quando já os seus primeiros tiros se disparavam contra a soragida e condemnada Companhia. A primeira victima da implacavel magistratura era o grande e sacundo jesuita portuguez. Pelo decreto de 10 de junho de 1768, estando ainda a instituição nas saxas infantis, condemnava a ser queimada publicamente pelo executor da alta justiça a Carta apologetica do Padre Antonio Vieira, e sentenciava á mesma pena a Vida do sapateiro santo, que saíra egualmente das sráguas da Companhia. A Mesa censoria em

feus primeiros dias continúa infatigavel batendo em brecha o fanatismo, a superflição e as arrogancias temporaes ou deleterias da ordem facerdotal. Condemna a fer queimado pelo algoz o livro Sur la destruction des jésuites en France, declarando-o falfo, temerario, escandaloso, infame, sedicioso. N'uma larga cenfura reprova com a maxima vehemencia os erros e fuperflições da Jacobea ou feita dos beatos, compendiadas como em fummula perigofa no livro intitulado Theses, maximas, exercicios e obfervancias espirituaes da Jacobea, e manda que todos os feus exemplares fejam queimados pela mão ignominiofa do verdugo. Os jacobeus ou os beatos haviam no reinado de D. João V perturbado as confciencias e femeado a zizania no feio da egreja lufitana. Contra elles fe haviam disparado os tiros da inquifição. Profeffayam que era não fómente licito, mas até obrigatorio aos confessores, o quebrar o sigillo facramental e descobrir os peccados, que lhes sossem revelados no tribunal da penitencia. O papa Benedicto XIV lançára contra esta feita perniciosa de fanaticos as censuras apostolicas, reprovára e condemnára folemnemente o figillifmo, e fubmettera os réus d'este delicto ao julgamento do Santo Officio, para que lhes impozeffe penas feveriffimas, fem exceptuar nos cafos mais atrozes a pena capital, a infamia e a confiscação. O ministro perseguidor do fanatismo, agora que os beatos e jacobeus, estimulados pelo favor do prelado conimbricenfe e efcudados com a fua auctoridade, renafciam com prospecto de novas e mais graves turbações, segunda vez revalidava as lettras pontificias e lhes concedia expresso e amplo beneplacito, prestando o auxilio do braço secular á sua rigorofa execução. Ao mesmo passo o conselho geral do Santo Officio tendo á fua frente como inquisidor geral a Paulo de Carvalho, irmão do audaz reformador, publicava um edital, denunciando os erros do figillifmo e precavendo contra elles os fieis.

Egualmente padeceram os rigores da nova jurifdicção as Maximas espirituaes de Fr. Affonso dos Prazeres, as obras em que fe defendia a relaxação do figillo facramental, professada como elemento effencial nas doutrinas dos jacobeus e figillistas, e todos os livros numerofos, em que fe canonifavam e encareciam as theses formuladas na celebrada bulla In Cæna Domini contra os direitos inalienaveis da civil majestade e foberania. É fó depois que a Mefa cenforia tem feito as fuas primeiras armas e as mais brilhantes contra os jefuitas, os jacobeus e os defenfores da monarchia universal dos papas, que fe lembra de condemnar os heterodoxos efcriptores, accufados de haverem maculado a pureza da fe catholica e oufado combater, como o feu poderofo antemural, o Santo Officio. É então que a Mefa cenforia condemna e prohibe em 1769 a Histoire de l'Eglise de Basnage, e o samoso Dictionnaire historique et critique de Bayle. Mas já então preside á egreja univerfal Lourenço Ganganelli, fob o nome de Clemente XIV, e Portugal está em vesperas de enlaçar-se novamente por vinculos filiaes e affectuofos ao folio de S. Pedro. O elogio da inquifição a contar do feculo xiii, o panegyrico do fombrio D. João III, que a follicitou e obteve do pontifice Paulo III, constituem um dos lunares no caracter do estadifta, antes obrigado pelas circumftancias da occafião do que pelos dictames da confciencia a defender e encomiar esta grande vergonha do puro christianismo. Se as conveniencias politicas exigiam, ou antes desculpavam estas lastimosas aberrações no espirito luminoso do ministro, a sua intractavel severidade contra as abufões religiofas louvavelmente fe manifesta a cada passo. A Mesa censoria persegue sem piedade a fuperflição, prohibindo todos os livros, que perfuadiam e inculcavam as falfas indulgencias, e alimentavam entre a gente rude e popular a opinião de que podia peccar feguramente, porque os mananciaes da divina complacencia jorravam por

tantas fontes caudaes e inexhauftas, quantos eram os pretextos da fuperficiofa e falfa devoção.

É fómente depois de feguras novamente por vinculos effreitos as relações de Portugal com a Santa Sé, que o animo de Carvalho fe levanta a cohibir a torrente das idéas philofophicas. Até ali a fanha dos cenfores officiaes tivera por seu alvo predilecto os escriptores da Companhia, os probabilistas e milagreiros, os auctores ultramontanos e fectarios da monarchia universal dos pontifices romanos. Mas ao condemnar pela Mefa cenforia os audazes penfadores do xvin feculo, não fe penfe que o ministro absolutista põe a mira unicamente em tutelar as doutrinas christans e orthodoxas contra a corrente impetuofa das idéas philofophicas. Os espiritos fortes, «que, na linguagem dos cenfores, fe attribuem o especioso titulo de philosophos», ao compasso dos golpes dirigidos contra a fé, estão minando os fundamentos da velha fociedade e fazendo á monarchia abfoluta e oppressora o seu proceffo, cuja fentença gloriofa terá de proferir em breves annos a triumphante Revolução. Voltaire, Rouffeau e La Mettrie, mais os teme o terrivel legiflador por demolidores do direito divino que por infeftos á pureza castissima da fé. Os philosophos, proclamava o edital da Mesa censoria de 24 de septembro de 1770, «invadiam os mais folidos fundamentos do throno. N'esta immensa proscripção contra o que o seculo xviii penfára e efcrevêra de mais revolucionario, comprehendiam-fe para cima de cem obras, as mais d'ellas escriptas em francez, algumas, taes como as de Tolland, de Woolfton, e de outros mais, estampadas em inglez. As que se reputavam mais perigofas, commettiam-fe ao braço do algoz, para que lacerando-as e queimando-as com publica folemnidade fagraffe ao penfamento, como fe fôra pelo martyrio gloriofo das idéas, a mais illustre apotheose. O carnisice póde trucidar o homem, a fogueira confumir o que é apenas ephemero e

material. Mas os brazeiros de Torquemada e de Cifneros, em vez de aniquilar a idéa com o livro, em que fe imprime, fão como o crifol, onde fe depura e vivifica.

A perfeguição implacavel contra os livros, que divulgavam os principios philofophicos e politicos do feculo xvm, bem fabia o ministro illuminado, que não haveria de furtir melhor effeito do que recommendar á leitura as novidades, que em fi compendiavam e o processo que faziam á antiga ordem focial. Se como a resoluto monarchista, em pleno absolutismo, lhe cumpria desterrar os escriptos, que minavam a regia austoridade e o dogma do direito divino, a sua vista perspicaz não podia despregar-se um só momento do problema fundamental, a que votára principalmente o seu largo e trabalhoso ministerio. A sua predilecção e o seu encargo de estadista cifrava-se antes de tudo em emancipar da tutela clerical a sociedade portugueza, traçando á egreja os lindes necessarios, que não podesse transcender para invadir e associado e temporal.

A Companhia de Jesus estava proscripta e infamada, porém a sua influencia e o seu espirito, radicado por dois seculos de venturosa e audaz oligarchia, ainda resumbrava impenitente. A arvore caíra destroncada, mas entranhavamse no solo as raizes vivazes e invasoras. Uma parte do clero secular e regular mantinha e ostentava a ambiciosa pretenção, que havia tornado insesto aos governos temporaes o predominio da Companhia. Era o abuso de intervir na austoridade e jurisdicção do poder civil, sujeitando-o ao seu arbitrio e discrição, e constituindo-se em juiz e reprehensor das suas acções. O caudilho d'esta nova consederação era o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação. Pela sua dignidade episcopal, viciada pela torva e irrequieta superstição, o prelado conimbricense, um dos cheses da Jacobea ou seita dos beatos, vinculava-se estreitamente a quanto havia

de mais intolerante e aventurofo na reacção religiofa, e pela ffirpe illustre, a que pertencia, representava por outra parte o refentimento da nobreza aggravada e abatida pelo inexoravel reformador. Era o bispo irreprehensivel nos costumes, fincero na fé, ardente no fanatifmo, intractavel no ponto de acceitar por limitada aos affumptos meramente espirituaes a fua jurifdicção. O que era turbulencia afigurava-fe-lhe fortaleza varonil, a manfidão havel-a-hia á conta de perjurio ás fuas paftoraes obrigações. Ajudava a curteza do entendimento as exagerações do zêlo religiofo. Parecia-lhe que todas as providencias decretadas para affegurar a majestade temporal contra as irrupções do clero e do papado, eram outros tantos paffos de gigante no caminho das mais execraveis abominações. A expulfão violenta dos jefuitas, o rompimento diuturno com a Santa Séde, a cenfura dos livros exclusivamente concentrada nas mãos do poder civil, e arrebatada á infpecção predominante da egreja, faziam certamente no feu espirito, naturalmente debil e fombrio, a mesma dolorofa impressão, que os primeiros decretos de Henrique VIII, nos principios da reforma religiofa, teriam produzido no animo dos prelados, addictos e fieis ao pontifice romano. O bifpo, julgando cumprir o seu dever, não repoufava em fair a campo, acaudilhando as hostes do facerdocio contra o imperio. Ora chamava a fi os defcontentes, ora enviava miffionarios a accender a imaginação de rudes e fanaticas povoações; agora affoprava e fazia reviver o fogo de Jacobea, e logo deplorava e pretendia reprimir o contagio dos livros, que tinha por infestos á pureza da fé e aos bons costumes. Encheu o prelado a medida da fua mal disfarçada animadverfão ao governo de Carvalho, escrevendo e divulgando uma samosa paftoral, em que depois de fangrentas allufões á impiedade, que suppunha no governo, prohibia aos seus diocesanos a leitura de muitas obras, das quaes enfartava um como indice

expurgatorio. Entre ellas tinham logar preeminente além da Encyclopedia, o Contracto Social, e o Discurso sobre a desigualdade dos homens, de Rouffeau, varios escriptos de Voltaire sem esquecer a Henriade. Algumas das obras incluidas pelo bispo na sua formal prohibição, no proprio conceito de escriptores inimigos de Carvalho, não mereciam o anathema severo do pastor.

Era o bifpo manifesto fautor dos jesuitas, exaltado ultramontano e ardente defenfor da fupremacia de Roma fobre todos os governos temporaes. A paftoral, em que premunia as fuas ovelhas contra a peçonha das impias doutrinações, era n'uma parte principal encaminhada a anathematifar os livros de catholicos ferventes, cujo peccado todo confiftia em defender as immunidades innegaveis do imperio contra as definefuradas ambições do Vaticano. Confutavam e rebatiam os feus auctores o abufo das excommunhões e a audacia, com que os papas fe haviam arrogado a prerogativa de repartir e tirar a feu talante as corôas aos monarchas, convertendo a cadeira pontificia em fonte exclufiva de toda a potestade e governo temporal. O bifpo dirigia os feus anathemas ao Diccionario philosophico, e á Pucelle de Orléans, mas os seus sarpões mais bem hervados íam pregar-fe em efcriptores, que fabiam alliar á estreme orthodoxia um espirito emancipado e sobranceiro a todas as influencias ultramontanas. Affim o bifpo condemnava Dupin e a fua obra Da antiga disciplina da Egreja, Justino Febronio e o seu livro Do estado da egreja e da potestade legitima do pontifice romano. Esta era a zizania que, na phrafe do paftor illufo e apaixonado, o homem inimigo não ceffava de femear entre o bom grão dos dogmas da fé. No

¹ Egli è vero che forfe qualcheduno dei libri cenfurati dal vefcovo non meritava il giudizio fevero commune a tutti gli altri.» Vita di Seb. Giufeppe di Carvalho e Mello, tom. 1v, pag. 99.

conceito do fanatico prelado os apostolos da mentira, como elle appellidava com egual animadverfão os philofophos e os auctores pios, que oufavam contraftar a monarchia univerfal dos pontifices romanos, haviam occafionado maiores damnos e ruinas na egreja do que os pagãos nos primeiros feculos e os hereges nos feguintes. Para a egreja, —laftimava com beata e dolorida compunçção o férvido prelado, — era mais amarga a paz, que na apparencia disfructava, do que fora n'aquelles tempos a guerra, com que feus perfeguidores a opprimiam. Então, dizia o bifpo revoltofo, a guerra coroava os martyres e enchia de glorias e de jubilos as turbas crescentes dos fieis, emquanto que a paz infidiofa reprefentava no feio da egreja inconfolavel fcenas lacrymofas. Eram claras, transparentes, certeiras as ferinas allusões ao governo de Carvalho. Era elle, fem duvida, na phrafe da paftoral, um d'estes filhos iniquos da egreja, sectarios da impiedade, um d'estes, que á maneira de caçadores infernaes, armam laços á innocencia e redes á piedade. Era elle um d'estes «falsos prophetas, que não prostram e derribam os altares, mas impedem com as fuas doutrinas falfas que fe adore o verdadeiro Deus».

A pastoral datada de Coimbra a 8 de novembro de 1768, poucos mezes depois que pela creação da Mesa censoria se tirára das mãos do clero o exame e censura dos escriptos, era claramente uma patente represalia e como que a reivindação de um direito inalienavel do officio episcopal. Desde que a lei restituia ao poder civil a funcção de exercitar a inspecção e a censura sobre a imprensa, a pastoral do bispo conimbricense, divulgada sem o regio beneplacito, era um acto de formal desobediencia, se não de manifesta rebellião.

Era grave a occafião. Andava o poder civil empenhado rijamente em oppugnar o governo clerical. Pendia violenta a lucta pertinaz com os jefuitas, e com os renitentes curiaes,

feus parceiros e fautores. De fóra de Portugal, de Roma principalmente, partiam os incitamentos, com que os jefuitas procuravam manter acceso e vivo o sogo sacro entre os seus mal encobertos parciaes. A bulla Animarum faluti, e o monitorio contra o duque de Parma tinham dado rebate havia pouco e annunciado á chriftandade que Roma e os defenfores do illimitado poderio ecclesiastico se apercebiam com armas bem temperadas para entrar novamente na requesta. A agitação dos jacobeus, capitaneada agora pelo bispo de Coimbra, era como que a repercuffão do que lá fóra fe machinava para turbar e impedir a acção do poder civil. O prelado fediciofo, meneando a teia do fanatifmo para accender a guerra religiofa, era dentro da fua patria o focio e auxiliar dos que, proferiptos longe d'ella, intentavam reftaurar n'este paiz o predominio clerical e o imperio da Companhia. Era perigofo o repto, a vindicta inevitavel. Um acto de rigor mostrou n'esta grave occasião a quanto sabia aventurar-se a omnipotencia do ministro em defeza da potestade temporal. O bifpo é logo privado da fua fé, declarado morto civilmente, claufurado no forte de Pedrouços. São-lhe companheiros na defgraça e no encerro muitos ecclefiafticos feus officiaes e familiares, ou conjunctos na parceria. Pela carta regia de 9 de dezembro de 1768 ordena Sebastião de Carvalho ao cabido da fé de Coimbra que, declarada vacante a cadeira epifcopal, proceda á eleição do vigario capitular, infinuando-lhe que a faca recair em Francisco de Lemos de Faria Pereira, deputado do Santo Officio, defembargador da Supplicação, e um dos mais ardentes parciaes do estadista. Poucos dias depois a carta regia de 14 de dezembro manda á universidade de Coimbra que faça rifcar d'esta corporação os lentes e doutores, que ali professavam e seguiam os erros supersticiosos dos jacobeus, beatos ou reformados, e pertenciam á congregação dos conegos regrantes, á dos eremitas calçados de Santo Agostinho, e á ordem benedictina, devendo, dizia o diploma regio, ficar reputados por mortos, como fe nunca houveffem existido.

Ao mesmo passo expedia Sebastião de Carvalho ao dom abbade geral e ao desinitorio de Alcobaça uma carta regia ordenando-lhes que reprimissem na congregação benedictina os costumes abusivos, que na ordem haviam introduzido os jacobeus. Estes fanaticos menos piedosos que subversivos, e mais ciosos de influencia que de reformação, timbravam em fegregar-se do commum, não sómente pela especiosa ostentação de practicas asceticas, senão tambem pela assectada simpleza do trage e compostura. Refugiam á sociedade e convivencia dos que não professavam esta seita, havendo-os por insectos e mundanos, e compraziam-se no trato e conversação dos que com elles se egualavam na mesma exaltação e fanatismo. Prescreveu o legislador que todos os jacobeus sicassem perpetuamente inhabilitados para os cargos e officios da ordem benedictina.

N'um governo regularmente constituido, poder-se-sa ter esperado que o bispo declarado réu de lesa-majestade, segundo affirmava a carta regia ao cabido de Coimbra, sosse julgado pelo supremo tribunal da Inconsidencia. Era, porém, agora systema proseguido pelo ministro omnipotente, o condemnar em sórma camararia e pelo méro arbitrio do soberano. Na situação particular, em que se achava, havia por mais seguro e mais clemente o decretar contra muitos delinquentes a reclusão ou o exilio do que sujeital-os á jurisdicção de um tribunal, que os sentenciaria como réus de alta traição a penas severissimas e infamantes para os culpados e para as suas casas e familias.

Seria n'aquelle tempo um lance difficultofo offerecer a

[·] Contrariedade ao libello, appendice iv § 82.

um paiz affombrado por tão graves turbações religiofas o espectaculo de um principe da egreja trazido perante o fôro fecular, fem nenhuma intervenção das juftiças ecclefiafticas. Encarcerado o bifpo no forte de Pedrouços, provia o ministro á fegurança do estado, fegundo a norma e teor commum d'aquelles tempos, e d'aquella fórma abufiva de governo, onde foi habitual e hereditario o defrefpeito pela humana liberdade. Era, porém, politico e necessario não deixar fem publica expiação a rebeldia temeraria do prelado. Submette Carvalho a pafforal ao exame e julgamento d'aquelle tribunal, que instituíra para aquilatar o pensamento e a escripta. Delega a Mesa censoria em tres vogaes, Fr. Manuel do Cenaculo, depois bispo de Beja, Fr. Ignacio de S. Caetano, depois bifpo de Penafiel e o defembargador João Pereira Ramos, a cenfura do escripto. Exaram os censores um largo e eruditissimo dictame contra aquelle extranho documento. A 23 de dezembro de 1768 pronunciava a Mesa censoria a sua sentença, declarando falfa, infame e fediciofa a paftoral, e mandando que fosse lacerada e queimada publicamente na praça do Commercio pelo executor de alta justiça. Não era certamente regular o procedimento do governo com o fanatico paftor. Mas eram aquellas unicamente as armas que o poder temporal podia então brandir para defender a fociedade e o imperio contra as pertinazes arrogancias do facerdocio. No estado de guerra cruelissima, em que lidavam sem repouso as duas inimigas potestades, á paixão do clero respondia a violencia do governo, ao odio a feveridade, á ufurpação a reprefalia. Mas ainda affim o bifpo de Coimbra, fimplefmente claufurado, fem nenhum trato de fevicia, o bifpo levantado á eflatura heroica dos grandes martyres pelos inimigos de Carvalho, appellidado o defhumano, o cruel, o homicida, não faz esquecer o bispo da Guarda, sepultado vivo na cisterna de Palmella por D. João II, por este rei sem coração, a quem os

posthumos lifonjeiros e os feus proprios fucceffores ainda agora cognominam o principe perfeito.

Os rigorofos procedimentos empregados contra o bifpo e feus affeclas eram duros, mas forçofos, pendente a guerra que profeguia ardendo implacavel entre o poder civil e a clerezia rebelde e ambiciofa. Os jefuitas perfiftiam fempre impenitentes e confiados no proximo triumpho. Emquanto a Santa Sé, agora audaz com o papa Clemente XIII, e logo timida com o feu malaventurado fuccessor, decretava a apotheofe da Companhia ou trepidava perante a fua desfruição, o incanfavel estadista ía sempre amiudando os asperos combates aos que tinha por indomaveis inimigos de todo o poder e ordem focial. Affumpto já ao folio pontificio o fraco e irrefoluto Ganganelli, condemnava a Mefa cenforia¹ os livros principaes e mais correntes, onde os probabilistas jesuiticos haviam compendiado as fuas doutrinas efcandalofas ácerca da moral. Os canoniflas e theologos da Companhia tinham feito fubdita á monarchia univerfal dos pontifices romanos a majestade e soberania temporal. Entre aquelles doutores, muitos d'elles eminentes por engenho e erudição, numeravam-fe nomes tão notorios como os de Efcobar, de Molina, de Amico, de Palao, de Layman, Bufembaum e Salmeron.

Os cenfores regios, interpretando fielmente a animadverfão do efladifla contra a ordem chamada de Jefus, reprehendiam e condemnavam com termos feveriflimos os efcriptos d'aquelles celebres doutores, denunciando-os ao odio univerfal como pervertidos propugnadores de quantos erros moraes podiam disfarçar-fe nas enganofas apparencias da razão. Enfinavam aquellas obras, no dizer do tribunal cenforio, o probabilifmo, a fimonia, a blafphemia, o facrilegio, a irreligião, a idolatria, a impudicicia, a obficenidade, o perjurio, o furto,

¹ Edital da Mefa conforia, de 12 de dezembro de 1771.

o homicidio, a violação do figillo facramental, o parricidio, o fuicidio, e, —o que mais offendia os zelofos defenfores da realeza, -- profeffavam os condemnados efcriptores que era licito, moral e necessario attentar contra a vida de um tyranno em defeza e vindicação da opprimida fociedade. Como fempre acontece e é natural nas luctas apaixonadas, violentas, fem tregua nem quartel, os cenfores exageravam muitas vezes a protervia moral dos escriptores da Companhia, attribuindo-lhes como propofições abfolutas as que perdiam um pouco da fua asperidade e extranheza pelo que tinham de condicionaes e relativas. Não fe póde todavia pôr em duvida que nos livros condemnados pela Mefa cenforia fe explanavam e defendiam praxes moraes, que dourando com o probabilismo casuístico os delictos mais atrozes, arrastariam a fociedade civil e espiritual á sua completa perversão. Na Deducção chronologica e analytica, e principalmente no Compendio historico da universidade de Coimbra, apparecem trasladados os textos litteraes, onde os mais famofos doutores da Companhia prescrevem e canonisam, como immunes da mais ligeira venialidade, os mais abominaveis delictos e peccados. Mas alem das maximas nefaftas, que transpareciam nos efcriptos moraes e theologicos dos Efcobares e dos Molinas, dos Laymans e Bufembaums, os jefuitas eram não menos infestos á monarchia abfoluta pelas thefes de direito publico, explanadas largamente nos feus livros doutrinaes. Se por uma parte os publiciflas da Companhia fuftentavam com S. Thomás o principio irrecufavel de que a foberania fecular refide e fe origina effencialmente nos povos e nações, e d'ellas fe transfere como fimples e condicional delegação aos dynastas e aos reis, por outro lado proclamavam abertamente a fuferania do papado fobre todos os principados e governos temporaes. Se pois defendendo a majestade popular, como sonte e manancial de toda a civil auctoridade, lifonjeavam e defendiam

os povos contra os feus dominadores, contrapefavam largamente essas tendencias liberaes e democraticas, pondo acima de todos os poderes mundanos, como tutela fuprema e abfoluta, a foberania dos pontifices, a fua omnipotente infallibilidade, e a fua decifiva intervenção em todos os negocios fociaes. Condemnar pois os cafuiftas, ainda metimo a rifco de proferever os publiciftas liberaes da ordem de Santo Ignacio, era um ferviço relevante prestado á civilisação e uma valiosa preparação para a futura liberdade. A monarchia abfoluta e o direito divino, pelo orgão do feu mais vigorofo reprefentante, o ministro de D. José, combatiam ao mesmo passo rijamente os elementos fociaes, com que até ali havia a realeza repartido por historica necessidade o seu poder. Disparava o derradeiro golpe em a nobreza, reprimia os minimos affomos de liberdade popular, e expugnava acerbamente a cidadella, onde fe encastellava e desendia. na pessoa de Clemente XIII, o papa e a egreja da edade media, procurando fujeitar ao feu dominio a fociedade civil e fecular. Na evolução hiftorica dos modernos povos europeus, a concentração do poder nas mãos vigorofas dos dynastas foi, sem que elles o fentiffem ou defejaffem, o preambulo da futura democracia. Principiam os monarchas abatendo as feudaes dominacões e instituindo a unidade nacional. Profeguem oppugnando fortemente no clero e no papado um rival inquieto e invafor, e por vezes um implacavel inimigo. Virá tempo, em que, tendo já pendentes do feu arbitrio todos os poderes e todas as forças fociaes, entrará com elles em temerofo repto o gigante popular e então, ao revez do famofo duello biblico, ferá o David regio o proftrado e o vencido na requefta. Os reis confubftanciam e abforvem na fua exclusiva dominação todas as potestades civis ou theocraticas. Mas chegará tambem a vez, em que a tyrannia realenga cederá o passo finalmente á triumphante Revolução. As monarchias abfolutas,

mas illuminadas, fundam a egualdade pela fujeição commum e neceffaria de quanto pela fua grandeza e privilegios as póde affoberbar. A revolução democratica inflitue finalmente a liberdade. Quando o monarcha tiver dito, com a fegurança da victoria, á oligarchia da nobreza: Eu fou a força; á theocracia do pontifice: Eu fou o Cefar, e fó eu e mais ninguem póde reger monarchias temporaes; então erguer-fe-ha o povo, e dirá aos que a fi mefmos fe appellidam ungidos do Senhor: Eu fou o direito, a razão, o poder, a liberdade. Então a communidade civil estará solidamente constituida nos feus inabalaveis alicerces, diffincto do forum o fantuario; da vida interior e myflica da confeiencia, a vida exterior e mundana da cidade; da egreja independente o estado livre e emancipado. Affim, quando Sebaffião de Carvalho lucta durante largos annos por fecularifar o governo e a nação, é elle o illuminado precurfor dos eftadiftas liberaes. Na fua politica está em germen, ainda inconsciente e nebuloso, a samofa thefe de Cavour e a abfoluta feparação entre a profana fociedade unida pelos vinculos do direito, e a voluntaria asfociação das confeiencias eftreitadas pela fé.

Alguns têem intentado attribuir a Sebastião de Carvalho o proposito de romper os laços da unidade com os pontifices romanos. Sob o influxo de propicias circumstancias, bem podéra o estadista impaciente de todo o jugo espiritual haver quebrado as ultimas prisões, que, durante o diuturno rompimento, ainda frouxamente encadeavam a egreja portugueza á Sé de Roma. Muitas das suas audazes providencias legislativas se encaminhavam com evidencia manifesta a limitar os poderes tradicionaes do pontificado e a illidir no conceito dos sieis a crença fundamente radicada na sua propria omnipotencia espiritual. A *Deducção chronologica*, apesar das apparencias de respeito á suprema cabeça da egreja tem por nota fundamental e dominante uma aberta infurrei-

ção contra o papado. A *Tentatira theologica*, efcripta com prodigiofa erudição ecclefiaffica pelo oratoriano Antonio Pereira, é uma tremenda bateria levantada contra o fummo facerdocio em favor dos direitos episcopaes e da antiga difeiplina da egreja.

N'este livro memoravel buscava demonstrar o profundo theologo e canonista, que era licito aos prelados metropolitanos o confirmar e preconisar a eleição dos bispos seus suffraganeos, e a estes egualmente o eleger e confagrar os metropolitas.

Emquanto as relações com a Curia estão interrompidas fem esperança de proximo concerto, os prelados diocesanos, por imperiosa infinuação do ministro regalista, concedem a seu arbitrio as dispensas matrimoniaes. O arcebispo de Evora, o mais submissõe o obediente sectario do estadista, dá o exemplo d'esta novidade ecclesiastica. Os pastores das outras dioceses facrificam egualmente os seus escrupulos á instante necessidade espiritual.

CAPITULO XIV

AS REFORMAS DA INSTRUCÇÃO

Na completa e improvifa revolução produzida no enfino publico e na cultura intellectual da nação portugueza pelas energicas providencias de Sebaftião de Carvalho, eftá cifrada em grande parte a gloria mais duravel e mais pura do ministro zelofo e illuminado. Até áquelle tempo e defde a epocha infeliz do fombrio D. João III, parece que os reis de Portugal fe deliciavam e compraziam em reger um povo efcurecido pelas trevas efpirituaes. O poder civil calafetava ciofo e intolerante os refquicios mais eftreitos, por onde podéra filtrar-fe alguma luz, efclarecendo a torva intelligencia do paiz.

Os jefuitas dominavam foberanamente a educação e o enfino, afaffando para longe de Portugal toda a faudavel reformação realifada nas fciencias a datar dos aureos tempos da Renafcença. A Inquifição, apefar de infefta á Companhia, n'este ponto sua auxiliar e sua ministra, escondia na maléfica sombra da sua bandeira a tenue claridade, que os influxos jesuiticos deixavam ainda por banir e sequestrar.

Durante o reinado de D. João V, a ignorancia disfarçada nas miferaveis opulencias do gongorifmo fem infpiração e fem talento, fizera esquecer inteiramente as quadras gloriosas do antigo engenho nacional. As lettras, que então fe tinham em maior preço, reprefentavam a extrema degradação da intelligencia. Os esforços empenhados pela Academia de historia portugueza apenas haviam alcançado paffageiramente fomentar os estudos eruditos. Dos seus trabalhos e escriptos se podia com verdade affeverar que o talento da cortezan corporação era apenas a paciencia. Durante o reinado longo e infecundo do rei galanteador, nem fequer uma fcentelha de invenção vem reluzir n'aquella denfa efcuridão intellectual. A boa escriptura portugueza tivera o seu ultimo cultor no padre Manuel Bernardes, em cuja linguagem e em cujo eftylo já transparece todavia que o atticismo vae cedendo o passo obediente ao conceptismo litterario e á engenhofa frivolidade.

Depois do maviofo theatino a profa nacional arrafta-fe enfermiça, decadente, fem nervo, nem caracter varonil. As lettras patrias, ou fe alimentam de devotas e pefadas infpirações nas chronicas monafticas, nas lendas hagiologicas, e nos maffiços fermonarios, ermos egualmente de uncção e de eloquencia, ou fe defenfadam com plebeia efcurrilidade nos equivocos e trocadilhos dos vates populares, nas canfadas allegorias do *Anatomico jocofo* e nas operas meio-ferias, meio-burlefcas da Mouraria e Bairro Alto. Mefmo affim é no theatro, que as muías nacionaes ainda fabem ás vezes evo-

car as fuas antigas, pofto que frouxas infpirações, e é o eftro de um judeu, queimado pela feroz Inquifição, quem evita á amena litteratura a ignominia derradeira.

Se as lettras fob a dominação de D. João V retratam fielmente, pela completa aufencia de gosto e pensamento, a feição eflhetica da fociedade portugueza, as fciencias, que durante aquella epocha fe cultivam em Portugal, denunciam que para cá dos Pyreneus o nevoeiro condenfado pelo despotifino e pela Inquifição, intercepta o caminho á luz da Europa. É então que a Africa principia com verdade, onde começam terras da Peninfula. Nada póde efpelhar com maior fidelidade o que eram as fciencias em Portugal, do que o feverissimo, porém lucido processo, com que Luiz Antonio Verney nos feus escriptos, principalmente no Verdadeiro methodo de eftudar, as condemnou como extrema vergonha nacional. Nada póde egualmente ministrar a medida justa de quanto era profundamente viciofa e radicada nos espiritos a ignorancia e a tradição, do que a encendida guerra litteraria, profeguida em cardumes de folhetos contra as perigofas innovações, defendidas e propostas pelo supposto barbadinho. D'aquelles monumentos fe deprehende o que era a philofophia enfinada nas efcolas, onde o nome de Arifloteles, —mas do Aristoteles escholastico, do Aristoteles da edade media. não do grande penfador da antiguidade, que os fabios portuguezes não podiam comprehender, — intimava a proferipção a todas as idéas modernas, a todos os descobrimentos experimentaes, a todas as conquiftas mais brilhantes da razão, desde Bacon, Descartes e Galileu, até Newton, Locke, Leibnitz, Buffon e Montesquieu.

A pefada e abfurda fciencia monachal e jefuitica cerrava ciofamente as fuas portas á mais inoffenfiva novidade. O Kofmos e a natureza não eram para o infulfo pedantifmo peripatetico, o que o espirito moderno tinha já largamente descortinado pelos processos experimentaes da observação; era apenas a nebulofa phantafia, que a philofophia escholaftica havia fabulado fobre a auctoridade irrefragavel de Ariftoteles e dos feus abflrufos commentadores. A phyfica moderna era inteiramente ignorada em Portugal, e o que fob este nome se professava nos livros e nas escolas era um tecido esteril de inanes especulações, em que a doutrina do horror ao vacuo e o principio capital das caufas occultas contentavam os espiritos incuriosos e adstrictos ás idéas tradicionaes. O Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra, porventura o livro mais fubflancial e valiofo de quantos fob a pombalina infpiração fe publicaram na contenda contra os jefuitas e contra as ufurpações ecclefiasticas, debuxava na fua lastimosa desnudez os achaques, de que padecia, fem apparencia de remedio, a fciencia e a infrucção em Portugal.

As classes plebeias e vulgares não ministrava o poder nenhuma escola, onde haurisse os escassos rudimentos da minima cultura. A parca e viciofa nutricão intellectual fó podiam raros aproveital-a nos conventos das ordens religiofas e nas aulas da Companhia. O estado parecia estremecer diante da perigofa perspectiva de reger um povo illuminado, culto, desvestido de sua rudeza agreste e accommodada á meia servidão em que vivia. O povo, no conceito da velha monarchia e no fystema egoista dos seus homens de estado, tinha apenas por funcção na fociedade lidar quanto lh'o permittia a fua bruteza, e produzir nos campos e nas officinas o que baftava á fua exiftencia attribulada, e ao pagamento dos multiplices encargos, que pefavam fobre a terra e o trabalho. Incumbia-lhe egualmente o engroffar na miferrima condição militar d'aquelle tempo as fileiras do exercito real. Toda a fua vida espiritual se resumia na crença, em grande parte materialifada pelas fuperflições groffeiras e mais proximas

da pura idolatria. A fciencia popular cifrava-fe unicamente em venerar a Inquifição, obedecer ao clero, e acreditar piedofamente que o foberano, como eleito de Senhor, era na terra um como vice-Deus.

Nos estratos superiores da sociedade portugueza alguma luz se dissundia, tibia e mal siltrada. Luz, porém, de sciencia salsa, esteril, incapaz de aclarar o espirito ou de auxiliar o corpo na lucta permanente do homem com a natureza; pueril e viciosa como theoria; nulla ou perigosa como pratica na vida social. Das sciencias exactas, physicas e naturaes como no seculo xviii se promoviam e divulgavam pela Europa, poucos sabiam sequer a existencia e os progressos. Os proprios jesuitas portuguezes, cujas escolas entre as das corporações religiosas eram certamente as mais bem instituidas e methodicas, desaproveitavam os exemplos numerosos, que no cultivo das sciencias lhes estavam ministrando os seus confrades extrangeiros.

Baftaria folhear os livros medicos, publicados na primeira metade do feculo xviii, para defde logo avaliar o que eram as fciencias da natureza em Portugal. Se era, porém, lustimofa e profunda a ignorancia nos eftudos mathematicos, phyficos e naturaes, não era melhor e mais aproveitada a cultura intellectual nas fciencias moraes e theologicas e nas lettras hellenicas e romanas. Tivera Portugal nos tempos mais florentes da Renafcenca illustres humanistas, cuja fama transcendera os estreitos limites da sua patria, os Osorios, os Caiados, os Refendes, que podiam fem favor emparelhar com os mais fabios cultores da antiguidade. Tivera illustres e eruditos jurifconfultos em um e outro direito confummados. Tivera theologos mui doutos e diferetos, que nas cathedras, nos pulpitos e nos concilios haviam logrado confociar á verdadeira unccão religiofa a mais larga e felecta erudição. Florecera em boas lettras a univerfidade, quando os fabios extrangeiros de

nome venerando, os Buchanans e os Grouchis, alliados no fraterno convivio do faber a portuguezes benemeritos, aos Gouveias e aos Teives, alcançavam enlaçar a gloria de Coimbra ao efplendor das famofas academias de París, Oxford, Padua, Bolonha e Salamanca. Os jefuitas, porém, apoffando-fe do collegio das artes, e fujeitando ao feu enfino e direcção a univerfidade pela nefafta e culpofa complacencia do fanatico João III, haviam com rapidez prodigiofa feito decaír o magisterio portuguez até o nivel opprobrioso, em que o espirito nacional jazia adormentado, quando era já em meio o feculo proverbial do pensamento e da sciencia, o tempo de Voltaire e D'Alembert.

Ía Portugal diftanciado e retrahido na reçaga dos povos civilifados. Levavam-lhe os demais tal dianteira, que já fe afigurava por impossível que apressando o passo em esforço extremo, os houvesse de alcancar e egualal-os na cultura. As tres forcas dominantes na fociedade portugueza, o ciofo despotifino, os ambiciofos jefuitas, e a Inquifição intolerante, fe bem fempre difcordes e rivaes, fó n'um ponto cooperavam amigas e conjunctas, no de condenfar cada vez mais as trevas, em que perdia a confciencia de fi mesmo o embrutecido povo portuguez. Quem n'esta lastimosa escuridade poderia acafo reaccender a lucerna apagada e efquecida? Que efpirito fuperior á craveira commum da intelligencia valeria para infufflar a vida nova na amortecida razão de um povo inteiro? Não havia em Portugal um d'estes genios assombrosos, um d'estes reformadores illuminados, invenciveis, que pelo influxo magico da palavra, da doutrina, do exemplo, da prégação, operam nos efpiritos a mais cuftofa das revoluções, a revolução pacifica da idéa. Alguns homens havia em Portugal, que tinham raftreado a furto o que lá fóra n'effa Europa culta e progressiva se pensava, se escrevia e divulgava. Homens de talento original e creador mui raros fe podiam nu-

merar. Espiritos eminentes, d'estes que dominam e avassallam os feus contemporaneos, nenhum. A evangelifação nada podia para levantar do feu diuturno abatimento a intelligencia nacional. O proprio Verney, que pozera de manifesto as miferias intellectuaes da fua patria, escrevera longe d'ella como quem, distante de um logar infecto e infamado, ensina cautelofo os remedios mais proficuos para combater e debellar a doença contagiofa e inveterada. Contra o facrilego innovador fe havia levantado, ardente em furia ariftotelica, quafi todo o mundo litterario portuguez. O confelho, a doutrinação, a propaganda nada podiam contra a velha tyrannia da tradição. Os fectarios da feiencia monachal e jefuitica denunciavam como infefta e perigofa á religião toda a novidade scientifica e litteraria. O svstema de Copernico, a base e o principio da moderna aftronomia, condemnado em Roma a 5 de marco de 1616, como adverso ás sagradas escripturas pela congregação do indice, permittido apenas como hypothefe —e diga-fe a verdade cruamente—, infamado com o nome de loucura e facrilegio pelo fanatifimo de Luthero, não tinha em Portugal, quem oufaffe abertamente professal-o e defendel-o da nota e suspeição de heresia ou de impiedade. Muitos dos que fe tinham na melhor conta de fabios e penfadores, ainda hefitavam porventura duvidando fe o papa Zacharias no anno de 745 não condemnára justamente a um bispo de notavel erudição na astronomia por ter ensinado publicamente a existencia dos antipodas, mais tarde revelados com certeza aos mais incredulos pelas heroicas navegações dos portuguezes. Ninguem oufaria contradictar a viciofa corrente da opinião nos affumptos do enfino e da feiencia. Era precifo decretar a emancipação da intelligencia, como o governo legislára duramente a restauração da industria e do commercio nacional. Ao despotismo da tradição, exercido pelas potencias clericaes, era forcofo contrapor a energia do

poder. Se a luz havia novamente de esclarecer a intelligencia popular, sómente um governo illuminado, poderoso, irrefistivel, com bom exito podéra proferir o *siat* creador, omnipotente.

No momento historico e opportuno, furge d'aquellas fombras adenfadas a figura fevera do grande legislador. Inquire, estuda, consulta, examina, decreta e executa. Ao golpe violento do seu bastão, rue em escombros o caduco edificio universitario. No solo ermo e devastado levanta-se magnifica a nova e promettedora fundação

Foi apenas por amor da geral illustração, soi lastimado unicamente pela bruteza e ignorancia do povo portuguez, pelo desejo servoroso, mas theorico de revolucionar prosundamente pela nova sciencia a decrepita e obscura sociedade, que Sebastião de Carvalho planeou e instituiu a resorma da instrucção? Certamente ponderou em seu espirito o preço inestimavel da cultura no valor moral e economico de um povo. Seria porém dessigurar por uma incompleta interpretação o significado historico dos sactos o attribuir unicamente a um zêlo puro, desinteressado, philosophico pelos progressos da sciencia, a parte principal na famosa resormação.

O grande, o maximo problema, em que efteve empenhada a energia inclemente do ministro de D. José, a questão fundamental, a que as demais sicavam subordinadas como instrumentos indirectos ou como complementos necessarios, era a questão religiosa, era a empreza de emancipar do jugo ecclesiastico o Estado, predominante e secular. O ensino frou-xo e vicioso, como era por aquelles tempos em Portugal, pendendo quasi inteiramente das ordens religiosas e principalmente da emprehendedora Companhia, era um dos poderosos machinismos, que ajudavam o clero na obra de avastallar seguramente o povo portuguez, annuveando-lhe a razão pela sciencia salsa e anachronica, assim como lhe tur-

bava a confciencia pela extrema fuperflição e pelo mystico terror

Estavam expulsos, infamados, supprimidos de facto os jefuitas. Eftavam já vibrados, ás vezes cruamente, os golpes á potestade e predominio clerical no paiz e fóra d'elle. Mas ficavam a germinar e a dar fructo as fementes da doutrina em folo apenas defbravado, quafi maninho para as idéas anti-clericaes e cifmontanas. Fòra a universidade conimbricenfe defde a fua primeira inflituição, como as outras celebradas academias da edade media, uma fundação puramente ecclefiastica, erigida por diplomas pontificios. Durante aquelles feculos de meia-confciencia para a Europa, na theoria e na practica vivia confagrado o principio effencial de que as duas potestades repartiam entre si o governo da christandade por tal fórma, que ao facerdocio e á egreja pertencia a confciencia e a razão, —o que havia de mais nobre e efpiritual, ao imperio e ao estado a forca e a materia, o que havia de mais carnal e mais groffeiro na vida da humanidade. N'efte regimen abforvente do poder ecclefiaffico, não fe dava possível feparação entre a fé e a fciencia, entre a confciencia e a razão, entre o crime e o peccado, entre o homem interior, a ovelha do evangelico redil, e o homem exterior e politico, o membro da cidade profana e temporal. A egreja tomava conta da alma humana em todas as fuas manifestações, como caindo na fua exclusiva jurifdiccão. Era assim que o direito canonico invadia irrefiftivel as relações civis da fociedade. Era affim que a egreja reclamava as mais largas e abufivas temporalidades, como inflrumento indifpenfavel ao perfeito adimplemento dos feus fins fobrenaturaes. Era affim que os pontifices romanos fe arrogavam a fupremacia fobre todos os monarchas, refervando ciofamente para a tiara o direito de confirmar as corôas mais poderofas. Era affim que o fummo pontificado abfolvia do juramento de fidelidade aos principes, que tinham incorrido no feu mais fevero defagrado. Era aflim que as cenfuras, interdictos e excommunhões, ainda que puras penas efpirituaes, eram nas mãos do paftor univerfal e nas dos feus obedientes delegados a arma com que puniam os rebeldes á fua auctoridade temporal. Era aflim que o pontifice de Roma, o fucceffor e o herdeiro do humilde pefcador de Tiberiades, apparecia no faftigio do poder na edade media, cingindo os dois gladios temerofos, fymbolos das duas eminentes poteftades englobadas n'uma unica vontade.

Da egreja dimanava toda a claridade para os efpiritos. A educação, o enfino e a fciencia pertenciam-lhe indivifas, fem que o estado nem de leve suspeitasse que elle podia ser ao mesmo tempo forca e luz. As escolas tinham nas cathedraes, nos cenobios e nos mosteiros a sua ordinaria moradia. As univerfidades recebiam da egreja a fancção e a auctoridade. Mas na ordem historica nada ha que não feja confequente e necessario. A egreja, no meio das sociedades barbaras, incultas, illettradas, violentas e groffeiras da Europa chriffa, na edade media, em face dos potentados oppreffores, brutaes, defnaturados, era em verdade quafi o unico afylo, que restava patente ao direito, á fciencia e ao espirito da humanidade. Os fabios mais illustres e os mais largos pensadores d'aquelle tempo é, com raras excepções, a egreja que os inspira e os recebe carinhofa em feu girão. Alberto Magno, S. Thomás, Rogerio Bacon, Lanfranc, Abeilard, Okkam, Gerberto, Anfelmo de Cantuaria, S. Bernardo, Pedro Lombardo, os oraculos da philofophia e da feiencia, tal qual a concebia a edade media, vinculam por laços eftreitifimos, como homens ecclefiafficos, os trophéus da intelligencia ás glorias do fanctuario. Eram os tempos, em que fabio e clerigo eram fynonymos. Decorreram os feculos, tranfmudou-fe a condicão civil da christandade. A reacção meio-pagan da Renascenca contra a indole clerical da edade media, principiou a

fecularifar a fciencia e a erudição. A Reforma de Luthero, de Calvino, de Zwingle e de Melanchton, infurrecta abertamente contra a fupremacia espiritual de Roma e proclamando o principio do livre exame e a excellencia do juizo individual na anarchia turbulenta das facções religiofas, continuou a encaminhar os espiritos a divorciarem-se da tradição. O seculo xviii, com o feu largo scepticismo demolidor, abriu os profundos alicerces da futura fórma focial. No meio da nova fcena, profufamente já illuminada pelos jorros copiofos de luz profana e temporal, a funcção da egreja, como preceptora da razão, como depofitaria da fciencia, como unico fanal da educação, havia terminado finalmente. Ainda mais, a egreja, combatida rijamente pelas herefias recrefcentes, contrastada pela infurreição aberta dos espiritos rebeldes, incitada pela urgencia da defeza, cada vez proclamava com maior fervor e valentia o feu antigo monopolio intellectual, e exaggerava a repreffão contra toda a fciencia nova, fuspeitando em cada original expansão do entendimento a fonte d'onde brotaffe uma nova doutrina heretica, mal-foante, temeraria ou offenfiva dos ouvidos piedofos e chriftãos. É asfim que o poder ecclefiaftico, a partir da Renafcença, fe torna mais cioso e suspicaz das novidades scientificas, do que nos tempos menos luminofos durante a edade media. É affim que a egreja reprova e condemna, como adversas á lettra das escripturas e á sua authentica exegese pelos sanctos padres e doutores, as verdades aftronomicas nebulofamente raffreadas pelos gregos, e profesfadas com a irrecufavel evidencia das fciencias mathematicas pelo genio dos Copernicos, dos Keplers, dos Galileus.

Se Portugal era porventura destinado a entrar no concento e convivencia intellectual das nações cultas, que mais cedo lhe antecederam na moderna civilifação, urgia secularisar de vez o ensino publico, separar da cathedra profana o pulpito da fé, affim como fe bufcára deflindar por fronteiras definidas a ara do facerdocio e a féde curul do imperio temporal, a egreja e a fociedade, o throno e o altar.

Na fituação, a que haviam chegado as relações religiofas do paiz, na contenda tenaciffima entre a egreja e o eftado, a oufada inflituição do enfino fecular era para Sebaftião de Carvalho um forçofo confectario das fuas antecedentes providencias. Antes de tudo era-lhe neceffario que nada fe professaffe nas escholas, que não tivesse o fello obrigatorio da majestade e independencia temporal. A idéa, assim como fuccedia na moeda, não poderia correr no commercio intellectual, fem o cunho e a effigie do foberano. Toda a velha doutrina fubverfiva e contraria aos direitos primordiaes e inamiffiveis do estado, representado pelo rei, seria proscripta e condemnada com o mesmo rigor, com que se pune o crime de moeda falfa. Ora as doutrinas mais infeftas ás incontestaveis prerogativas do poder civil, e mais propicias ás invafões do facerdocio na jurifdicção e foberania fecular, eram profeffadas nas efcolas e recebidas pelo vulgo inconfciente como pontos dogmaticos de fé. Era principalmente a faculdade de theologia, que mais urgia reformar, para que, em proveito e luzimento da propria egreja, as fciencias divinas fe enfinassem expurgadas de todo o abuso e superstição, theologia de Fénélon, de Boffuet, dos piedofos folitarios de Port-Royal, theologia christă manando copiofa das fontes escripturaes e patrifficas, purificada de todas as frivolidades e fubtilezas da velha philofophia efcholaftica. O direito canonico, tal qual fe deveria professar n'uma faculdade catholica, porém não famula da univerfal monarchia pontificia, não chamaya com menor follicitude a attenção do legiflador. Era necessario professal-o sem as doutrinas destructivas da majestade e soberania fecular, fem as thefes derivadas das falfas decretaes ifidorianas. Era força divulgal-o fegundo o expendiam em feus

livros auctorifados os canoniftas mais chriftãos e piedofos, porém ao mefmo paffo os mais adverfos á invatão eccletiaftica nos dominios legitimos do eftado, como o enfinavam Gmeiner e Van Efpen, Riegger e Febronio, feparando por fronteiras impreteriveis o que pertencia a Deus e o que o Cefar não podia abdicar. fem jactura e offenfa grave do imperio temporal.

Não menos decadente do que o direito canonico, fe arraftava encadeado ao codigo, ás pandectas e ás novellas, ás gloffas e apostillas dos doutores a jurisprudencia civil. O direito romano relegava para um quafi total esquecimento o direito patrio, havido em conta de quafi barbaro pelos zelofos partidarios das conflituições e leis do imperio. A fociedade portugueza, como as das outras monarchias fundadas fobre as ruinas do mundo romano, pela mutação dos tempos e dos cottumes, pela feição diverfa da nova civilifação, mal podia accommodar-fe litteralmente á legiflação de um povo já extincto desde seculos. Entre os productos mais admiraveis do espirito humano em todas as edades não é de certo o direito romano o que menos póde com razão maravilhar os que investigam e meditam as leis e os phenomenos na evolução moral da humanidade. É o direito romano como que o alicerce e o fundamento das fciencias juridicas e fociaes. D'elle fão os principios capitaes, ainda hoje invocados pelos juriftas; d'elle a propria linguagem technica ainda vulgar; d'elle a mesma divisão ainda hoje usada nos codigos modernos e nos livros dos mais auctorifados e eminentes civilistas; d'elle o que ha de sundamental na doutrina do estado das peffoas, dos contractos e obrigações, dos litigios e accões de lei. Não foi o direito romano alheio em feus influxos aos codigos das nacões conquistadoras, ao Fuero juzgo, ao Breriario de Alarico, ás leis dos Salicos e Burguinhões, quando o elemento barbaro e germanico pela irrupção dos povos feptentrionaes invadiu e modificou a legiflação do velho

imperio. O proprio direito canonico fobre o direito romano fe modelou, innovando todavia o que era congruente á nova fociedade espiritual, que havia de reger. Se Roma, porém, principalmente a Roma cefarea, a Roma das Theodofios e Justinianos, ainda após a fua quéda material persistia em governar pelas fuas leis e pelas decifões dos feus jurifprudentes as nações brotadas do feu feio, não era juflo, nem racional, que alterada profundamente a fórma focial, creadas novas relações defconhecidas aos romanos, fagraffem os jurifconfultos uma fuperfliciofa veneração aos textos e commentarios das fuas leis, menosprezando ou esquecendo inteiramente o direito patrio e, como direito fubfidiario, a moderna legislação dos povos cultos. Contra este abuso perniciofo, com que nas cathedras os mestres professavam a fciencia dos Ulpianos e dos Paulos, e nos pretorios os julgadores derimiam os pleitos fegundo a lei romana e as gloffas de Bártolo e de Accursio, desdenhando por semi-barbara a patria legiflação, fe levantára Sebaftião de Carvalho em alguns dos feus mais celebrados monumentos legiflativos, na famofa providencia antonomafficamente nomeada a lei da boa razão!! e na lei2 em que, fendo condemnado o direito illimitado da ultima vontade, fe estatuiram novas e salutares difpofições ácerca da facção testamentaria.

As fciencias medicas atteflavam em Portugal um eftado vizinho da barbarie pedante e da mais obfcura fervidão aos antigos, reprefentados em Galeno, e aos arabes da edade media, cujo infallivel luminar era Avicenna. Em vão os Vefalios, os Fallopios, os Fabricios de Aquapendente, e depois d'elles os Morgagnis e os Harveys, haviam revelado admiraveis descobrimentos fobre a eftructura anatomica do homem e fobre

¹ Carta de lei de 18 de agosto de 1769.

² Lei de 9 de septembro de 1769.

as funcções do organismo. A anatomia na faculdade de Coimbra continuava a ter por seu guia e unico mentor o livro *De usu partium* do medico de Pergamo. No livro de Braz Luiz de Abreu, que tem por titulo *Portugal medico*, onde a mais vasta e a mais esteril erudição facra e profana convive em familiar associação com as mais pueris superstições, enraizadas no vulgo e nos doutores, o escriptor, encruecido na cega adoração da antiguidade, zombetêa com o descobrimento secundissimo de Graesse, principio e sonte da moderna doutrina physiologica ácerca das suncções da reproducção.

A medicina é fempre, através da fua longa hiftoria, o producto neceffario do que o homem alcança em cada epocha defcobrir e comprehender nas leis do Kofmos. Que poderiam pois fer as fciencias medicas em Portugal, quando a fua mais do que pura auxiliar, mãe e preceptora, a fciencia do univerfo, a fciencia do mundo inorganico, e a do mundo biologico, a phyfica, a chimica, a hiftoria natural eram tão rifivelmente profeffadas em Coimbra, que mais valêra que o filencio ácerca da natureza eftiveffe alli fempre ininterrupto? E de feito a natureza eftudada em Ariftoteles e nos feus interpretes efcholafticos, em Theophrafto, e em Diofcorides e no feu famigerado gloffador o Meftre André Laguna, era uma natureza convencional, contrafeita e accommodada expretfamente ao ufo viciofo das efcolas.

Urgia pois, no intereffe da illuftração e da faude, reorganifar ou antes inflaurar de novo e em racionaes e modernos fundamentos o enfino medico. Era precifo livrar ao mefimo patfo as povoações do galenifimo cego e infeiente dos feus clinicos univerfitarios e da praga dos cirurgiões idiotas e dos algebriftas e medicaffros, talvez menos perigofos, apefar da curteza das fuas lettras, do que os feus vaidofos emulos, que embalfamavam os miferos enfermos nas beberagens da velha polypharmacia, e lhes celebravam as exequias. ainda em vida, com os textos classicos de Galeno, de Hippocrates, de Celfo, em grego ou em latim.

Para iniciar porém as novas gerações na medicina eclectica e experimental, desterrando as viciosas tradições da medicina fyftematica, era neceffario inocular a fundo nos espiritos o culto fcientífico da natureza, como ella é na fua phenomenal realidade, e como fe revela á obfervação e á experiencia, não como a fabricaram nos feus livros os mestres da antiguidade, apenas infpirados por falliveis conjecturas ou theoricas antecipações. Tudo o que das feiencias phyficas e naturaes fe podia aprender nas efcolas de Portugal fe reduzia quafi litteralmente ás abfurdas e pueris especulações, que ferviam de appendice e complemento á que então fe appellidava philosophia. Escureciam os mestres antes de tudo o espirito do alumno com as prolixas e nugatorias commentações dos predicamentos ariftotelicos. Perfuadiam-lhe que no uso de artificiosos syllogismos se cifrava todo o descobrimento da verdade. Entornavam-lhe a jorros na intelligencia a estrondosa, mas esteril catadupa de uma inane dialectica, adextrando-o para a lucta dos argumentos palavrofos e fubtis e para as oftentofas logomachias. Embrenhavam-n'o fundamente pelas devefas e andurriaes de uma caliginofa metaphyfica, tanto mais grata aos meltres e fabedores, quanto mais inacceffivel á luz e á verdade. Apoz efta infecunda preparação os preceptores e os compendios efcolares, no Collegio das Artes em Coimbra, na universidade jesuitica de Evora e nos inftitutos monachaes, na volumofa compilação appellidada Curfo Conimbricense ou na indigesta Philosophia do padre Aranha, refolviam o eftudo do univerfo e das fuas leis nas doutrinas extravagantes de uma phyfica ideada e construida pelos raciocinios à priori, fem que aos feus vaidofos professores occorresse nem de leve a necessidade de inquirir uma fó vez a natureza pelos proceffos experimentaes.

Toda a philofophia do espirito e do Kosmos era puramente a peripatetica, ou antes a escholastica, dominante na edade media e tenazmente perpetuada, com escandalo das lettras, na Peninsula pyrenaica até ser já adulto o seculo decimo nono. Esta parodia ou mumia de sciencia e as disciplinas tradicionaes, que haviam constituido o trivium e o quadrivium das escolas durante a edade media, eram seguidas e veneradas como um preciosissimo thesouro, legado por umas a outras supersticiosas gerações, e no qual era desesó introduzir a menor innovação. Esta era a sórma da sciencia e da erudição, consagrada practicamente pelo clero durante os seculos medios, isto é, durante as epochas, em que elle tinha mais sirmemente consolidada a sua mundana dominação e irrompido victorioso em todos os intersticios da vida civil e social.

Ora foi cabalmente na Peninfula, que o facerdocio, em tudo quanto mais intimamente fe enlaçava com a fociedade temporal, exerceu a maior auctoridade, e fe confervou mais extranho e mais rebelde ás influencias da profana civilifação. Era na Peninfula que os inflitutos e corporações religiofas eram geralmente, comparados com os da reflante Europa, os menos illuminados. Os proprios jefuitas, que além dos Pyreneus, em França, na Italia, na Allemanha, na Polonia, tinham patenteado as portas dos feus claustros á invalão das modernas fciencias, perfeveravam na Hefpanha e em Portugal addictos e fieis á velha philofophia e ás fórmas efcholasticas. Ao influxo perniciofo da preponderancia clerical, e á fevera fifcalifação intellectual exercida pela Inquifição no propofito de fruftrar os contrabandos efpirituaes, é juflo o accrefcentar uma nativa e genial disposição dos povos peninfulares para ferem confervadores e adverfos ás innovações audaciofas e ás creações originaes em tudo quanto cáe fóra dos términos da opulenta e indifciplinada imaginação meridional. E de feito parece que os Bacons, os Defcartes, os Copernicos. os Keplers, os Galileus encontram quafi fáfara e madrafta a uberrima região, onde ao fol, que fecunda e aquenta a arte e a poefía, defabrocham inimitaveis os genios de Camões e de Cervantes, de Velafques e de Murillo. Affim como ha para as floras e para as faunas uma repartição geographica natural, affim parece tambem que ao fabor dos climas e dos logares ha para a Europa civilifada uma geographia intellectual, uma divifão do trabalho para os efpiritos, uma condição predilecta e efpecial para as mentaes e creadoras vocações.

Era pois urgente fubflituir á enervante philofophia das efcolas jesuiticas e monachaes uma nova sciencia professada em institutos sundados de raiz e immunes da eiva tradicional. De todas as scientificas especulações, a que póde levantar-se a razão humana, nenhuma ha porventura, que mais a gratifique pelos seus sructos do que o estudo experimental da natureza. Esta é de todas as philosophias a menos declive para o erro e a mais prestadia e mais secunda em verdadeiros resultados para a illuminação do entendimento e para os progressos sociaes. Cumpria forçosamente abrir-lhe praça no quadro dos estudos superiores, instituindo propria saculdade, em que se podesse professar.

É, porém, quasi impossível o interpretar a natureza sem que para elevar-se ao descobrimento das suas leis, o espirito se prevaleça de uma logica mui outra do syllogismo reverenciado nas escolas monachaes; logica sublime, que nas mãos dos geometras immortaes é ainda mais poderosa do que os telescopios mais perfeitos, e os apparelhos mais sensíveis para ler nos céus a chimica das estrellas, e descortinar no Kosmos os arcanos da materia. É este secundissimo instrumento, com que na edade moderna da sciencia os astronomos pesaram o universo e os physicos reduziram a leis invariaveis os phe-

nomenos do fom e do calor, da luz, da electricidade e magnetifimo. E a geometria e a mechanica e a analyte mathematica, tão as azas ligeiriffimas do penfamento, a machina de vapor do trabalho intellectual.

Depois de terem florecido por algum tempo em Portugal, principalmente pelo talento admiravel de Pedro Nunes, em tanta maneira as feiencias mathematicas haviam decaído, que apenas d'ellas fe aprendiam taxados e incompletos rudimentos. Enfinavam-n'as. é verdade. os jefuitas nos feus collegios, professavam-n'as principalmente em Santo Antão, onde a aula chamada da Sphera fora durante muitos annos o inflituto principal, a que os engenheiros acudiam para a fua imperfeita doutrinação. D'ali tinham faído as obras do padre Manuel de Campos, havidas no feu tempo como clafficas, apefar do feu cunho elementar. Era nos officiaes do exercito, mais ciofos de faber, que fe confervava especialmente a herança dos conhecimentos mathematicos, e os nomes de Manuel de Azevedo Fortes, de Serrão Pimentel, de Manuel da Maia, atteffavam que ainda havia quem n'esfa parte honraffe, quanto podía, o nome portuguez. Mas as admiraveis conquiftas da geometria, do calculo, da dynamica, da aftronomia phyfica, da mechanica celefte, afelladas com os nomes gloriofos de Newton, de Pafcal, de Leibnitz, de Clairaut e D'Alembert, d'esta luminosa dynastia de geometras, que tiveram o nome de Bernouilli, ou eram inteiramente ignoradas em Portugal, ou não tinham um fó reprefentante nos effudos fuperiores. A velha univertidade encadeada aos predicamentos arithotelicos, adextrada na gymnaflica do fyllogifmo, ardente defenfora de todas as archaicas doutrinas carcomidas ácerca do espirito e da natureza, desdenhava por indignas da borla doutoral as sciencias secundissimas do movimento e da grandeza. Não podia esconder-se ao audaz resormador dos effudos nacionaes effa mingua laffimofa, que era ao mesmo paffo uma ignominia e um attestado vergonhoso da nossa decadencia intellectual. Deu pois entrada ás mathematicas na reformada universidade. Assignou-lhes faculdade privativa, como quem desejava reparar com honrosas cresces o desprezo e vituperio, em que tinham por seculos jazido em Portugal.

Confirmado no animo do estadista o proposito de reformar a inflrucção, cuidou na traça, que haveria de levar. Era forçofo achegar para os estudos preliminares de tão ardua reformação os poucos elementos, que tinham alcançado fubtrahirfe à geral ignorancia ou ao phantafma pedante do faber, ainda mais perniciofo que a infciencia. Veiu a inflituir uma grande congregação de homens defabufados e eruditos, a que chamou a Junta da Providencia Litteraria¹. Prefidiam a este confelho o proprio Sebaftião de Carvalho e o arcebifpo de Evora já então condecorado com a purpura cardinalicia. Eram membros d'aquella junta D. Fr. Manuel do Cenaculo, agora elevado á dignidade epifcopal na fé de Beja, novamente inflituida, os defembargadores Jofé Ricalde Pereira de Castro, Jofé de Seabra da Silva, procurador da corôa, Francifco Antonio Marques Geraldes, Francifco de Lemos de Faria, reitor da univerfidade, Manuel Pereira da Silva e João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Eram todos devotadisfimos fectarios do primeiro ministro, zelosos cooperadores da fua empreza, fieis executores da fua vontade, inimigos implacaveis dos jefuitas, ardentes propugnadores das foberanas regalias contra as ufurpações e demafias clericaes. Nem todos primavam pela inteireza do caracter, nem luziam egualmente pelo esplendor das suas lettras, mas eram todos consormes em bem fervir o fevero reformador. Pozeram mãos á empreza com indefessa applicação e boa vontade. Repetiam-se as juntas e as confultas. Crefcia a obra a olhos vifla. O primeiro

¹ Carta de 23 de dezembro de 1770.

fructo, com que a erudita congregação faiu a lume, foi o Compendio historico do estado da universidade de Coimbra, escripto fubstancioso e eruditissimo, onde com a fórma sesquipedal e a bombastica majestade caracteristica dos escriptos officiaes na epocha pombalina, se descrevia por seus passos contados a successiva decadencia e abatimento, em que se havia precipitado a velha universidade portugueza desde os infauslos dias do sombrio D. João III. D'esta lastimosa degradação intellectual se imputava no livro a culpa inteira aos sunestos influxos jesuiticos, accumulando contra a ordem condemnada os epithetos mais injuriosos.

Compoz a Junta da providencia litteraria e confirmou o rei pela carta regia de 28 de agosto de 1772 os novos estatutos, pelos quaes haveria de reger-fe a renafcente universidade. E renafcente, fe não inteiramente renovada, era a litteraria inflituição, que das ruinas do velho edificio jefuitico brotava promettendo inesperado luzimento á decaída intelligencia em Portugal. Pela nova legiflação academica eram declarados fem vigor os antigos eflatutos de 1598, fabricados fob o influxo e direcção da Companhia. A faculdade theologica, por fer a que mais inteiramente fe prendia á constante preoccupação do grande legiflador, foi a que antes de todas lhe attrahiu a attenção para que fosse completa e ajustada aos modelos mais infignes d'aquelle tempo a fua orthodoxa doutrinação. Repartiam-fe os efludos por oito cadeiras, nas quaes havia de profeffar-fe a theologia dogmatica e polemica, a theologia moral, christan e despojada de todas as theorias probabilitas e de todas as relaxações da confciencia, a exegefe do antigo e do novo Testamento, a historia ecclesiastica, e a liturgia. Deviam fer oito os cathedraticos, feis os fubflitutos, illimitado o numero de oppofitores, chamados eventualmente á regencia d'aquelles curfos, quando o pediffe a necessidade. Os lentes haveriam de ser escolhidos por egual

e em ordem alternada entre o clero fecular e as corporações religiofas.

As duas antigas faculdades juridicas, a de canones e a de leis, foram confervadas na fua primitiva independencia. Para ambas fe inflituiram dezefeis cadeiras com egual numero de cathedraticos e mais feis fubflitutos para cada faculdade. Os estatutos proclamavam a preexcellencia das leis patrias sobre as romanas, concedendo ás imperiaes a funcção de fublidiarias, quando não contradigam a boa razão. O enfino do direito portuguez recebia novos defenvolvimentos, como que naturalmente fe antepunha á legiflação e aos costumes de uma nação antiga e mui diverfa das fociedades modernas e christans. Como effencial e luminofa propedeutica ás doutrinas do direito civil de Portugal, ordenavam os estatutos, que na faculdade juridica fe enfinaffe o direito natural e o das gentes, a hiftoria do direito romano, e a hiftoria particular do povo portuguez e da fua peculiar legiflação. N'esta parte prescreviam os eflatutos, que o professor expendesse e condemnasse claramente as perigofas innovações, as maximas ultramontanas introduzidas na patria legiflação para amefquinhar e desluzir as regalias majeflaticas em beneficio das pretenfões temporaes do clero e dos pontifices.

A invencivel fupremacia, que nos effatutos novos ainda mantinham as fciencias moraes e theologicas fobre as exactas, phyficas e naturaes, denuncia-fe na effreiteza relativa, com que fão n'elles inftituidas as faculdades de mathematica e philofophia, e principalmente a de medicina. Ao enfino medico eram deputadas unicamente feis cadeiras com egual numero de cathedraticos, apenas dois lentes fubflitutos, e outros tantos demonstradores.

Sómente quatro cadeiras conflituiam a faculdade de mathematica. Outros tantos cathedraticos e dois lentes fubflitutos deviam enfinar as mathematicas elementares, o calculo infinitefimal, a mechanica ou, fegundo n'aquelle tempo fe chamava, a *phoronomia*, e a aftronomia pratica. Inflaurava-fe ao mefimo paffo um obfervatorio, neceffario complemento dos bons effudos aftronomicos. Reconhecendo a alta importancia das mathematicas e bufcando fomentar o feu cultivo em terra, onde tanto andavam efquecidas ou defprezadas, convidava o legiflador á frequencia da nova faculdade com attractivos alicientes, abrindo, aos que n'ella fe graduaffem, algumas das mais honrofas carreiras publicas, e concedendo-lhes valiofas preferencias no ferviço do exercito e da armada.

A faculdade, que nas velhas univerfidades tinha o nome classico das artes, — subentendendo n'esta denominação a grammatica, a rhetorica, a logica, a arithmetica, a geometria, a mufica e a aftronomia, — foi abolida por efteril, anachronica, e fómente accommodada a viciar a inftrucção. No feu logar erigiu-fe a faculdade, que o legiflador cognominou de *Philofophia*, fe bem o feu destino principal fosse, não já o professar as nebulosas especulações da metaphysica, senão o divulgar as fans doutrinas das fciencias phyficas e naturaes. A philofophia racional e moral, entrava, porém, no quadro da noviffima faculdade; a phyfica, a chimica e a hiftoria natural completavam o curriculo academico. Sómente quatro cadeiras com outros tantos cathedraticos, e dois lentes fubílitutos, attribuia a nova legiflação ás fciencias da natureza, já então opulentiflimas de novos descobrimentos e largamente divulgadas pela Europa. A mineralogia, a botanica, a zoologia, haveriam de fer enfinadas n'um fó curfo e n'um fó anno. Reduzia-fe por esta fórma o feu estudo ás mesquinhas dimenfões da feiencia professada n'um instituto secundario. Apefar, porém, da mefquinhez com que o legiflador, depois das fuas larguezas juridicas e theologicas, repartia o feu quinhão á natureza e affegurava o logar nos feus geraes á philofophia experimental, este primeiro e systematico luzir das que

podem chamar-fe as fciencias da moderna civilifação, era tão novo, tão extranho em terra habituada a fermonarios, e apostillas de theologos escolasticos e de romanistas eruditos, que affim mefmo ainda atteffava a larga previdencia do illustrado legiflador. A philofophia da natureza apparecia então ao egoifmo dos governos, como menos valiofa e prestadia que as demais disciplinas professadas na refundida universidade. A theologia haveria de educar prelados e inquifidores, zelofos de feparar o facerdocio e o imperio; os canones e as leis, haveriam de formar jurifperitos e togados, egualmente dextros em defender as prerogativas do foberano abfoluto contra as irrupções temporaes da egreja, e as tentações da popular autonomia. A medicina recommendava-fe como fciencia da vida material. As mathematicas faziam navegadores e engenheiros. Mas as fciencias naturaes, apefar do efplendor, com que já refulgiam pela Europa, ainda não fe entendia cabalmente como podiam lifonjear no mefmo grau a intereffeira conveniencia dos estados. Eram os tempos, em que Franklin, o phyfico democrata, não era já menos illustre, fegundo o verso latino de Turgot, por haver arrebatado o raio ás nuvens do que o fceptro aos tyrannos. Mas os milagres da phyfica e da chimica estavam ainda apenas em principio. Ninguem podéra ainda adivinhar o que feria a industria librada n'estas duas azas poderofifimas, rafgando os vôos maravilhofos do prefente. Sebastião de Carvalho e os seus cooperadores na creação do novo enfino, não fão pois menos dignos de agradecimento e de louvor. A fua generofa follicitude em obfequio ás fciencias da natureza, apparece teffificada pela grandiofa inflituição do mufeu univerfitario, do jardim botanico, do gabinete de physica experimental e do laboratorio destinado á chimica practica. É elle o introductor das fciencias mathematicas, phyficas e naturaes nos quadros do enfino portuguez. Ser-lhe-hia de fobra este só titulo para que o seu nome refplandecesse glorioso na historia da intelligencia em Portugal. Foi tal e tão subida a significação, que attribuiu á sua missão de reformador, ou antes de novo instituidor do ensino patrio, que para esta suncção legislativa julgou necessario condecorar-se com todo o esplendor da majestade.

Pela carta regia de 28 de agosto de 1772 conferiu D. José ao feu ministro a eminente dignidade e os latissimos poderes de feu plenipotenciario e logar-tenente na fundação da nova universidade. Passou o reformador á cidade de Coimbra com todo o apparato e oftentação de monarcha verdadeiro, deixando na fombra, que merecia em empreza de tanta magnitude, o foberano mais affecto a monterias que propenfo a praticas mentaes. Foi logo pondo em feu vigor os estatutos e ordenando o que cumpria á fabrica e alojamento da reformada academia. Do collegio dos jefuitas applicou uma parte á univerfidade, e mandou que no caftello fe erigiffe um edificio nobre e accommodado a fervir de obfervatorio¹. Reftaurou e encorporou na univerfidade o collegio das artes, memorando no diploma, que o reftituiu á fua antiga florescencia, as glorias litterarias, de que fòra nobiliffimo theatro, e renovando as tremendas accufações contra os jefuitas, que fob a fua direccão o tinham deflustrado e corrompido². Elegeu para as fciencias moraes e positivas as maiores habilidades, que se lhe depararam no meio da quafi geral corrupção das boas lettras, provendo as cadeiras em peffoas nacionaes. Era porém de todo inexequivel encontrar homens confummados, ou ao menos competentes nas fciencias mathematicas, phyficas e naturaes para lhes commetter a inflauração do novo enfino em disciplinas ignoradas quasi inteiramente em Portugal. Para a faculdade de mathematica ainda lhe deparou a boa fortuna

¹ Carta regia de 11 de outubro de 1772.

² Provifão do logar-tenente, de 16 de outubro de 1772.

dois nomes illustrissimos, José Monteiro da Rocha e José Anastafio da Cunha. E é notavel que por uma fingular ironia do acafo, Jofé Monteiro era faído havia poucos annos dos claustros da propria Companhia, cujos profundifilmos estragos na inftrucção o ministro de D. José era chamado a reparar. De todas as ordens e congregações religiofas, fómente a proferipta fociedade teve a honra de contar um dos feus antigos membros entre os que íam derramar defde as cathedras novissimas a luz da sciencia moderna e secular. José Anastafio era official de artilheria e honrava o exercito portuguez, attestando nobremente que nas fuas fileiras, apesar da velha negligencia governativa em promover e favonear os bons estudos, fe confervára nunca extincto o fogo das feiencias, que mais illustram e ennobrecem a razão. Os dois unicos reprefentantes portuguezes das fciencias mathematicas na recente universidade eram pois, como astronomo distincto, um jefuita, como geometra, um livre penfador, para quem já de longe fe apparelhavam as futuras perfeguições da inquifição. Os demais professores soi necessario mendigal-os entre nações extranhas. Eram para a faculdade de mathematica o piemontez Miguel Antonio Ciera e o veneziano Miguel Franzini. A faculdade de philosophia teve como seus primeiros cathedraticos nas fciencias phyficas e naturaes os italianos Vandelli e Dalla Bella, que em Padua haviam tido egual officio. Todos estes notaveis extrangeiros tinham de Italia vindo a Portugal para enfinarem as fciencias phyficas e mathematicas no collegio de nobres. Agora trafladados a Coimbra os professores, e de vez instituido o novo ensino, abolia o legiflador as cadeiras correspondentes no collegio¹, confagran-

¹ Carta de lei de 10 de novembro de 1772, extinguindo no collegio de nobres os efludos physicos e mathematicos por existirem já estabelecidos em a nova universidade.

do-o unicamente á inftrucção nas humanidades. Já a efta fafão deixava Sebaffião de Carvalho inflituida a univerfidade, aberta folemnemente pelo ministro logar-tenente em outubro de 1772. Volvêra á capital, tendo cumprido a mais illustre e memoravel das fuas audazes reformações. Porque era porém agora necessario que desde Lisboa vigiasse a nova planta, ainda mal fegura em terra ingrata, e acudiffe com affiduas providencias a folidar a inflituição, foi-lhe prorogado o officio de logar-tenente. Investido n'esta poderosa magistratura, era elle, no significado amplissimo da palavra, o dictador da intelligencia e o monarcha da inflruccão . Se o ministro audazmente revolucionario considerava a sua lucta com as potencias clericaes uma empreza gloriofa, não era menos aquilatada no feu animo, como obra monumental, a fundação da universidade. Respondendo ao bispo de Zenopolis, D. Francisco de Lemos, reitor da universidade, e á deputação que viera agradecer a D. Jofé a fructuofa renascença da caduca instituição, o grande reformador, attribuindo ao foberano o louvor, que a fi proprio lhe quadrava, podia affirmar com historica verdade, que era aquella nova creação «o mais gloriofo monumento do feu feliz reinado²».

Se a universidade era porém destinada a renovar a vida intellectual e a iniciar o povo portuguez na moderna civili-fação, a sua luz diffundia-se apenas directamente pelos estratos superiores da sociedade. Creando assim uma aristocracia litteraria e scientifica, sómente o instituto renascente poderia por uma acção reslexa e indirecta influir nas classes populares, as mais desalumiadas e envilecidas pela sua diuturna obscuridade, e por isso as que mais instantemente demanda-

1 Carta regia de 6 de novembro de 1772.

² Officio do marquez de Pombal ao reitor da univerfidade, na *Collecção* de legiflação, de Trigofo, manuferipto da Academia das Sciencias de Lifboa.

vam os beneficios da inflrucção. São as universidades e as escolas superiores como intensos sócos de luz centralisados nas eminentes regiões da fociedade, e lançando apenas alguns pallidos clarões nas profundezas fociaes. Tendem a fazer da illustração um privilegio e da sciencia uma oligarchia. Sómente a escola popular, modesta, mas patente aos humildes e aos pequenos, alcança diftribuir fraternalmente a nutrição espiritual e alumiar com bem repartida intensidade a massa inteira da nação. Nunca houvera em Portugal enfino para o povo. Mas Sebaflião de Carvalho, apefar do feu abfolutifmo intransigente e systematico, desde as eminencias, em que a sua vifta fe alongava no futuro, comprehendia a maxima doutrinaria. «Tudo para o povo, nada pelo povo». O proprio egoifmo da coròa abfoluta devia cifrar o feu intereffe em reger uma nação illuminada, opulenta, poderofa, trabalhadora. Triste haveria de ser a condição de um rei, senhoreando a uma turba de mendigos ou a uma horda de felvagens, inveterados na abufão, jubilados no preconceito e encanecidos na barbarie. Ainda outra razão ponderofissima o determinava a preencher nos quadros da instrucção a lacuna, que deixava a efcola primaria. Sebaftião de Carvalho na fua porfia tenaz e inclemente com o poder clerical e jefuitico, vira na ignorancia e bruteza popular um dos mais irrefistiveis adjutorios do feu antagonifia. Um povo illustrado não póde fer uma confraria de fanaticos. A luz da intelligencia não póde confentir as trévas da superstição.

Estavam já abertos os novos estudos superiores, quando o previdente legislador acudiu a instituir o ensino commum e popular. Devia ser ministrado em escolas publicas distribuidas por todo o territorio portuguez. As disciplinas professadas haviam de ser a leitura, a escripta, a orthographia, e os ele-

[·] Alvará de 6 de novembro de 1772.

mentos indifpenfaveis da grammatica, principalmente no que era concernente á recta confirucção da linguagem, o calculo arithmetico, a doutrina christan e a civilidade. Era esfencialmente o mesmo quadro, que até ás resormas da instrucção em 1836 havia comprehendido tudo quanto os legifladores tinham julgado fufficiente á illustração rudimentar. Instituia o reformador quatrocentas e fetenta e nove efcolas, que chamaya de ler e escrever, attribuindo ao reino quatrocentos e quarenta, vinte e quatro aos dominios portuguezes no ultramar, e quinze ás ilhas adjacentes. Além do enfino official era permittido aos particulares o magifterio, comtanto que attestaffem em exame publico a fua capacidade. Na mefma providencia legiflativa, que fundava a inftrucção primaria, fe regulava o numero e a distribuição das cadeiras de humanidades. Os professores de latim deviam ser duzentos e trinta e feis, os de grego trinta e oito, e quarenta e nove os de rhetorica. A philofophia, que na primeira inflituição do enfino litterario não tivera reprefentação, achava melhor graça aos olhos do legiflador, e devia profeffar-fe em trinta e cinco aulas em todo o ambito das terras portuguezas.

Havia, como defde logo é manifeflo, uma extrema desproporção entre o numero das escolas confagradas á educação e ensimo popular, e a largueza exuberante, com que era dotada a instrucção gymnasial ou secundaria. Era harto parcimonios o quadro dos professores primarios, excessivo certamente o dos que tinham por encargo dissundir as lettras classicas. Se attentarmos, porém, em que era novo, desusado até ali, quasi havido por inutil ou supersluo o ensino da gente commum e não lettrada, e em que por toda a Europa era vulgar, ainda nos paizes de maior cultura, o cisrar nas humanidades, principalmente no latim, o melhor thesouro e ornamento intellectual, não podemos forrar-nos a admirar como uma ousada e falutar innovação o reputar o legislador, como um encargo

publico, desde então imprescriptivel, o ensino primario ministrado ás mais humildes e sertanejas povoações. Se restectirmos em que atrazo lastimoso ainda se encontra a educação official do povo portuguez, agora que é decorrido mais de um seculo depois do giganteo essorço de Pombal, se rememorarmos a summa difficuldade em obter mestres idoneos e prestadios, é sorçoso confessar, que pesadas as circumstancias do tempo e a indole diversa na sórma governativa, as quatrocentas e setenta e nove escolas instituidas pelo ministro de D. José representam um passo mais audaz nos progressos nacionaes do que as tres ou quatro mil, com que Portugal consegue apenas sobrepôr-se á Russia e á Turquia no mappa comparativo do ensino popular em toda a Europa.

Não podéra Sebastião de Carvalho, na prefença da monarchia, abolir a nobreza hereditaria, depois de apagar na legislação e nos costumes a distincção das castas e das familias, nem dispensar inteiramente o patriciado como elemento social. Pretendêra porém aproveital-o, encaminhando-o á communhão com a nova fociedade pelo baptifmo da illustração e da fciencia. Creára para este sim expressamente o Collegio de nobres, erigindo-o na cafa onde outr'ora florescêra o mais illustre noviciado jesuitico. Sebastião de Carvalho, como succede fempre ao homo norus, principalmente nas monarchias, ao homem levantado de berço obfcuro ou de modesta fidalguia ás eminencias reaes da auctoridade e aos vaidofos deslumbramentos da grandeza aristocratica, não era inaccessivel ás complacencias com a ordem patricia, em que abaixo dos duques fe inferevia. Mas os feus inftinctos eram effencialmente democraticos no conceito de confiderar o povo como a forca dos eflados, e a fua melhoria intellectual como o timbre mais honrofo das nacões. O Collegio de nobres era um feminario exclusivamente destinado á liberal educação dos que tivessem o fòro de moços sidalgos. Os silhos dos mechanicos, ou da plebe dos officios e mifteres, não podiam acoftar nos geraes do antigo noviciado da Cotovia, os herdeiros dos nomes mais illustres. Mas para compensar esta exclusão, sundava o legiflador um novo collegio, que poderia fer appellidado o collegio plebeu e defornado de pergaminhos e brazões'. Era na fórma, na inftrucção, na difciplina egual ao da nobreza, que lhe fervia de exemplar e de modelo. Confagrava-fe especialmente a educar os filhos das familias honestas, que não fe diflinguiam pelo esplendor do nascimento, mas viviam pelo trato já diffantes da plebeia multidão. Devia n'aquelle inflituto professar-se o grego e o latim, o hebraico, as linguas modernas mais vulgares, a rhetorica e a poetica, a chronologia, a hifloria, a geographia, a logica, a metaphytica e os elementos da phyfica experimental. Tinha o collegio em Mafra o feu affento. Eram feus profeffores os conegos regrantes de Santo Agostinho. Pela primeira vez o grandioso monumento erigido pelo monarcha devoto e fumptuario á fua devoção e à fua vaidade, fervia aos intereffes e aos progreffos da nacão.

Apefar do oiro, que vinha copioto do Brazil, os forçofos difpendios da monarchia com todos os abufos centenarios, que não era exequivel extirpar inteiramente, não deixavam que os rendimentos do etlado baftaffem a todos os encargos de uma nova civilifação. O entino popular não tivera nunca uma verba privativa. Era neceffario acudir á remuneração dos profeffores e á manutenção das efcolas então fundadas. Decretou o miniftro de D. Jofé um novo importo especialmente confagrado ás despezas da instrucção publica². Foi instituida a contribuição indirecta chamada *fublidio litterario*. No conti-

¹ Alvará de 18 de agosto de 1772 approvando os estatutos do estlegio de Mastra.

² Carta de lei de 10 de novembro de 1772.

nente de Portugal e nas ilhas adjacentes confiftia a nova impofição em um real em cada canada de vinho, quatro reis em canada de aguardente, cento e feffenta reis em cada pipa de vinagre. Na America e na Africa a cada arratel de carne confumida devia caber a taxa de um real. Na Afia, nos dominios da Africa e no Brazil, em cada uma canada de agua-ardente impunha a nova lei o direito de dez reis. Era affim que a intemperança era forçada a cobrir as defpezas da inflrucção, e o que mais annuvêa e embrutece a intelligencia a expiar as fuas malfeitorias, contribuindo na maior parte a promover os progreffos da razão.

CAPITULO XV

AS REFORMAS SOCIAES E ECONOMICAS

Durante o primeiro decennio do feu longo ministerio, a acção governativa de Sebastião de Carvalho tivera de concentrar-fe particularmente na peleja tormentofa contra os jefuitas e os fidalgos. Fòra principalmente politica a fua conturbada administração. Nos intervallos, que lhe deixava lívres o combate, não fe efquecêra todavia de attender com efficazes providencias ao remedio de muitas necessidades economicas. É porém depois de mais abonançada a atmosphera social, depois que fe não remanfados, ao menos comprimidos eftão os odios e fedições das clasfes confervadoras e privilegiadas quando a paz celebrada com Hefpanha após a guerra de 1762 o tem mais largamente libertado dos negocios diplomaticos e das complicações internacionaes, que o energico legiflador acha lazer e occafião para expandir em varias direcções o feu espirito audaz e innovador. É então que elle póde completar o que nos primeiros annos tinha apenas efboçado para levantar de feu longo abatimento e lethargia a velha fociedade portugueza. É então que a fua vifão intellectual comprehende e abraça no feu amplifimo horizonte o profpecto da nação, a que prefide, e tacteia as fuas mais urgentes precifões, e traça á intelligencia e ao trabalho nacional a norma e o caminho, por onde tem de dirigir-fe para conquiftar em poucos annos os proventos e as glorias da moderna civilifação.

Antes de tudo fere a vista do legislador a deploravel condição moral da fociedade. É para elle a egualdade o principio fundamental, a que fubordina as fuas grandiofas reformações. Gerindo os intereffes de uma velha monarchia, que julga fer efteio effencial uma ordem patricia e uma claffe equestre, na honra e luzimento superiores á gente popular, não é dado ao defabufado reformador o nivellar abfolutamente perante a lei e a omnipotencia do foberano todos os vaffallos, confundindo-os por egual na mefma categoria e fujeição. Até onde porém lh'o podem confentir as abufões e preconceitos da realeza abfoluta, leva Sebaffião de Carvalho o feu firmissimo proposito de approximar as classes antagonistas, rebaixando as eminentes e exalçando as inferiores; cerceando a umas os feus hereditarios privilegios e a fua influencia no governo; dilatando a outras os feus fóros e franquezas e a fua indirecta participação na economia focial; demudando em pura e honorifica nobreza palatina a que era orgulhofa aristocracia na accepção politica do termo; convertendo em nobreza civil e classe media a plebe, que mais se distinguia por louvavel e fructuofa applicação ao efludo e ao trabalho.

A repressão violenta executada contra os membros da altiva e fediciosa fidalguia, uns ignominiosamente justiçados nos patibulos, sem respeito a seus antigos privilegios, como se foram gente vilistima e soez, os outros encerrados nas prissões ou desterrados aos logares ultramarinos, sora o primeiro passo

n'este empenho decisivo de abater e humilhar o orgulhoso patriciado. A lei veiu depois completar o que a justiça começára. Continuou o legislador a obra do juiz e do algoz.

Nenhum gremio de magnates póde fer mais que uma fombra de vaidades effereis e decrepitas, se vivendo sómente do lustre dos brazões e do fulgor das genealogias, não tem no folo fincadas folidamente as fuas raizes. É a terra o fundamento das poderofas ariftocracias, mas a terra quafi inteira repartida em patrimonio hereditario entre os feus membros, atada perpetuamente pelos vinculos feudaes ou ao menos continuada nas estirpes pela instituição do sideicommisso e do morgado. Sem este predicado esfencial a sidalguia é apenas uma tradição, não um poder; um historico monumento, não uma força viva focial. A nobreza desfructava n'quelle tempo com a egreja a maior parte do territorio. Os morgados perpetuavam nas familias a terra hereditaria e avoenga. O monarcha repartia pelos próceres os bens da corôa, que apefar das prudentes disposições da lei mental, e de ser em principio vitalicia a conceffão, ficavam durante longas gerações na mesma familia aristocratica. Uma porção consideravel dos bens, que tinham a natureza de ecclesiasticos, as commendas, muitas d'ellas rendofiffimas, das ordens militares de Christo, de Aviz, de Santiago, distribuia-as o soberano, como grão mestre e governador de todas ellas, pelos membros da nobreza, confirmando-as habitualmente aos reprefentantes e herdeiros dos antigos commendadores.

Para deftruir de vez a nobreza como elemento politico era forçofo antes de tudo converter em allodial a terra vinculada, fupprimir as ordens militares, como anachronicas inflituições, fem nenhuma utilidade para a egreja e o eftado, encorporar no dominio da nação os bens da coroa. lautamente repartidos por um ociofo e efteril patriciado. Sómente, porem, a revolução poderia operar no futuro eftes milagres.

Mas o ministro previdente, se não lograva resolver practicamente estes graves problemas sociaes, deixava comtudo incifivamente confignada em notaveis monumentos legiflativos a fua reprovação ás excepcionaes e abufivas inflituições em que ainda fe firmava o derradeiro poderio da nobreza. Na lei reformadora dos morgados apparecem luminofamente fubstanciadas as razões, que os mais revolucionarios innovadores poderiam invocar para fubmetter a propriedade predial a um regimen uniforme. Os morgados fão na phrafe do legislador «uma rigorosa amortisação de bens, contraria ao uso honesto do dominio... á justiça e á egualdade... á multiplicação das familias... ao giro do commercio... á utilidade publica... e ao bem commum dos povos». «Os principios, continua o estadista, sómente fazem admissiveis os morgados dentro de certos limites, dictados (contra a regra) pela razão da utilidade publica da monarchia 1 ». «O augmento e confervação das cafas nobres, escreve em outra lei o judiciofo reformador, fão as caufas unicas por que fe tem permittido os vinculos, aliás prejudiciaes ao erario regio e ao commercio dos vassallos2». Ahi temos o ministro profesfando com vinte annos de antecedencia as ideas proclamadas pela grande Revolução. A razão, o direito, a justiça, a utilidade condemnam fem piedade a amortifação da terra, commum patrimonio e nutrimento. Sómente a funesta contemporifação com os preconceitos da monarchia e com as archaicas tradicões obriga o legiflador a tentar uma reforma incompleta, a qual todavia reflitue alguma parte das glebas portuguezas á fua primitiva allodialidade.

Ainda não confentia a occafião que de vez fe tiraffem à nobreza os copiofos bens da coròa, com que fe opulentavam

¹ Carta de lei de 3 de agosto de 1770, no preambulo.

² Lei de 9 de septembro de 1769, no preambulo.

as familias. Era porém exequivel o fubordinar o ufufructo a claufulas prudentes, examinando rigorofamente os titulos das antigas concessões, e fubmettendo-as á regia confirmação.

Inflituiu-fe para effe fim a junta das Confirmações geraes, fob a prefidencia do arcebispo de Evora, porventura o mais submisso parcial do ministro omnipotente. Desde antigos tempos andavam as saboarias, o monopolio exclusivo do sabão, repartido em todo o territorio portuguez por varias familias de sidalgos, em manifesto damno popular e jactura do thesouro. A lei encorpora na corôa o monopolio, sazendo ao menos reverter em beneficio do erario, o que d'antes se acrescentava com violentas extorsões ás propinas da nobreza.

Havia em Portugal introduzido o costume e auctorisado o egoifmo que a immenfa maioria dos empregos e officios effivesse vinculada nas familias e n'ellas se transmittisse como patrimonio incontestavel e por successão hereditaria. Não havia lei que affim convertesse em propriedade vinculada o que era effencialmente transitorio e inflituido não em proveito individual, fenão em ferviço da republica. Esla inverfão de todos os principios mais vulgares do bom governo tinha por feu titulo e fundamento o direito confuetudinario. Decepou o legiflador mais efte abufo, principalmente proveitofo á nobreza fecundaria, ordenando que os officios publicos fossem meramente pessoaes e vitalicios. São notaveis as expressões, com que Sebastião de Carvalho firma os principios da boa administração, e reprova o abuso de subordinar a caufa publica ao intereffe particular. «Nos empregos, escreve o estadista, se elege sómente a personalissima industria e aptidão das pessoas, que os hão de servir», porque são «por fua natureza exercicio e ministerio personalissimo com repugnancia intrinfeca a ferem trafmittidos», porque «fão

¹ Carta de lei de 6 de maio de 1769 e alvará da mesma data.

commissão precaria e dependente da boa ou má conducta do official¹.»

Não efquece ao omnipotente legislador o combater as largas sumptuosidades, com que a nobreza pretendia egualarse em seu esplendor com a majestade. Prohibe á sidalguia os casamentos publicos, celebrados com pompa extraordinaria e vaidosa prodigalidade². Para cohibir o luxo exaggerado, com que os nobres mais opulentos ostentavam em custosas carruagens a sua riqueza, decreta que ninguem possa em Lisboa e duas leguas em redor transportar-se em viatura conduzida por mais de uma parelha. E exceptuando da rigorosa prohibição os cardeaes e os prelados, não se esquece de advertir-lhes que as sumptuosas e mundanas ostentações não quadram á evangelica pobreza e á humildade exemplar dos tempos apostolicos. Porque «será, escreve o legislador, muito mais conforme ao seu estado que dêem antes exemplos de moderação do que de sausto³».

A esta categoria de disposições prohibitivas, que em parte se filiam no erroneo principio fundamental das leis sumptuarias, —a aversão ao luxo e magnificencia no domestico viver,— e em parte se encaminham a cercear as principescas apparencias do infolente patriciado, pertencem as prescripções, com que o ministro regula a mesa dos generaes, que eram todos com raras excepções os mais altos e poderosos titulares, prohibindo severamente quanto podesse menoscabar e ossendar a simpleza e a modessia da vida militar.

Emquanto a mão vigorofa de Carvalho vae abatendo a

¹ Alvará de 23 de novembro de 1770.

² Lei de 17 de agoflo de 1761.

³ Alvará de 2 de abril de 1762.

⁴ Alvará de 2 de abril de 1762. Prohibe em campanha as baixellas de prata, com a unica excepção da que feja effriciamente indifpenfavel, e profereve da meta dos generaes a porcelana da China.

nobreza rebelde e ambiciofa, ora pelo cadafalfo e pelo exilio, ora pelo poder energico das leis, o feu empenho mais vehemente é o de abolir na condição civil e no estado das peffoas as mais iniquas defegualdades fociaes. A fua legiflação é copiofa de providencias humanistimas para confagrar a liberdade, não a liberdade política, de que na fua monarchica idolatria é fervente contradictor, mas a liberdade civil e individual. Na fua luminofa comprehenfão da vida civilifada toda a fervidão é um opprobrio da monarchia, e uma deshonra da humanidade. O rei é o pae, absoluto e irresponfavel, mas não póde fer o fenhor de uma turba de efcravos embrutecidos e aviltados. N'estes principios generosos se infpira o legiflador para decretar, defde os primeiros annos de feu governo, a liberdade aos indios do Grão-Pará e Maranhão', e para ampliar tres annos depois esta humana providencia a todos os indios do Brazil². É fob as mesmas influencias, que declara fem infamia as peffoas europêas, que nos dominios da America elegeffem os feus conjuges nas tribus indianas3. Quando a eferavidão nas raças africanas ainda perfeverava largamente confagrada pela crença de que os negros eram pouco fuperiores a brutos animaes, decreta o magnanimo eftadifla que todo o efcravo feja livre apenas pife terra da metropole, como fe fosfe contra a patria um nefando facrilegio que um homem, luftrando pela primeira vez as fuas plagas, não visfe desde logo quebrados os grilhões¹. Não contente o legislador, com que não viessem de fóra do reino novos efcravos, indigna-o que em terra livre fe vá indefinidamente perpetuando a fervidão pela des-

¹ Lei de 6 de junho de 1755.

² Alvará de 8 de maio 1758.

³ Lei de 4 de abril de 1755.

¹ Alvará de 19 de feptembro de 1761.

cendencia dos eferavos africanos exiftentes então em Portugal. Não permittiam os preconceitos inveterados, e os intereffes egoistas que por um rafgo de penna decretasse o reformador a liberdade para todos os escravos numerosos, que viviam no continente portuguez. Mas deu o estadisla um talho vigorofo na defhumana e brutal inflituição. A lei eflatuiu que fossem livres todos os que d'ali em diante nascessem de mães escravas. Mas não é sómente a liberdade, que o generofo e humano legiflador concede á trifte raca condemnada pela avareza mercantil dos portuguezes navegadores. A lei não quer que do eflado fervil e opprobriofo passem pautadamente por seus graus á condição de ingenuidade. Ficam livres, como os brancos de raca mais illustre, fem que lhes defhonre a legiflação a incompleta liberdade com o titulo affrontofo de libertos, «que a fuperflição dos romanos, diz a lei, estabeleceu nos seus costumes e que a união christan e a sociedade civil saz hoje intoseravel». Esta condição intermediaria ao animal, á res, e ao homem, á pessoa, afigura-se ao illuminado espirito de Carvalho, como uma affronta ao christianismo e aos axiomas sociaes. O negro, oriundo das terras africanas, é para o eftadifla não um animado instrumento de trabalho, senão um ente racional, dispondo livremente das suas saculdades. Mas não se contenta o legiflador com trainfmudar em homem o que a dureza e a cubiça converteram em pouco mais que viliffima alimaria. Os negros não ficam apenas fendo homens, fão tambem ao mesmo tempo cidadãos. A lei declara-os habeis para todos os officios, honras, dignidades, fem a nota infamante de libertos. Os efcravos já nafcidos de concubinatos ou de legitimos conforcios, ordenava a lei que permanecesfem toda a vida na fervidão, fe unicamente as mães e avós

¹ Alvará com força de lei de 16 de janeiro de 1773.

houvessem sido escravas. Se a escravidão, porém, se derivaffe das bifavós, ficariam defde logo favorecidos com a plena liberdade. Attentemos nas circumstancias d'aquelle tempo, em que a lei foi promulgada, no egoifmo dominante das classes opulentas, nos hereditarios preconceitos de raça e de conquifta, na escassa illustração dos entendimentos, nas confusas noções do direito e da justiça, e admiremos na providencia humana e chriftianiffima o mais gloriofo monumento na fecunda administração do grande reformador. Refpiram defafogados n'esta lei os principios luminosos profeffados por Montefquieu e o abbade Raynal, cujas doutrinas meditára certamente o profundo legiflador. O amor da humanidade, na fua mais nobre e generofa comprehenfão, este elevado fentimento, que principia a ter a fua eloquentiffima expressão no xviii feculo, nos escriptos dos grandes pensadores, de Rouffeau, de Montesquieu, de Voltaire e de Alembert e nas practicas dos foberanos illuminados, do imperador Jofé II, do philofophico Frederico, e do benemerito Leopoldo de Tofcana, infpira o animo do ministro portuguez e adoca as nativas afperezas do feu altivo e indomavel coração. Póde fer duro, tremendo, implacavel com o homem individual, quando o tem na frente por antagonifta e no caminho por obstaculo ás suas emprezas grandiosas ou ás suas proprias ambições; mas o homem collectivo desperta na alma do estadista os mais vivos sentimentos de sincera sympathia. Ninguem foi mais que Sebaftião de Carvalho zelador efficacisfimo da humana dignidade, em tudo quanto póde conciliar-fe com a adoração da monarchia. Nas fuas leis, que têem por fim apagar as odiofas diffinções de raças, de familias e de estados sociaes, esquecemos o idolatra da realeza, para sómente commemorar o philosopho legislador. A philosophia do feculo xviii, apefar das oftenfivas prohibições da cenfura official, como um elemento incoercivel, apparece infinuandote em tudo quanto é concernente ás velhas abufões e ás iniquidades fociaes, nos monumentos legiflativos do infigne reformador.

Offendem-lhe o fentimento e o conceito, que formava da humana dignidade, as odiofas diffinçções que o fanatismo, defhonrando a religião, introduzira na fociedade portugueza. Não póde o animo foffrer-lhe que entre homens da mesma patria e egual estirpe uns sejam havidos na conta de puros e immaculados na afcendencia e geração, e outros qualificados com ignominiofas defignações. Um dos mais intoleraveis preconceitos, e mais fundamente enraizados na vulgar opinião, era aquelle, fegundo o qual fe estabelecera e perpetuára em Portugal a differença entre christãos velhos e christãos novos, entre gentes puritanas, cujo fangue não tinha mescla de mouro, de gentio, ou de judeu, e samilias impuras e fufpeitas, cuja profapia fe entroncava em origens infectas de judaifmo. Bem podiam as aguas baptifmaes ter banhado por muitas gerações os filhos de uma familia. Se o tronco era um hebreu convertido ao christianismo, a abusão commum e popular tinha maior poder que o facramento, e os que a egreja havia por feus filhos eram na fociedade vilipendiados como espurios, como ovelhas intrusas no aprisco. Era difficil luctar logo de frente com o funesto preconceito, roborado pelo tempo e pelo escuro fanatismo nacional. Para expurgar o corpo focial de tão ruim enfermidade, era necesfario um braco vigorofo, e um espirito elevado acima das mais torvas abufões. Começa o legiflador abolindo os roes das fintas dos christãos novos!, reprovando, cassando e annullando o abufo, com que fe impunham aos christãos, descendentes de judeus, encargos fingulares, que não cabiam aos chamados christãos-velhos; comminando finalmente aos que

¹ Alvará de 2 de maio de 1768.

com tal pretexto infamaffem a outrem de palayra ou por escripto, as penas deftinadas aos réus de libello famofo. Mais adiante e com maior audacia profegue o legiflador tres annos depois. Os defcendentes das peffoas condemnadas na inquifição pelo que era ainda crime de judaifmo, ficavam perpetuamente infamados e inhabeis. Não podia conceber-fe mais iniqua, irracional inflituição. Baftava que a maledicencia e a calumnia divulgaffem que uma peffoa procedia de algum penitenciado por judaizante, para que a inhabilidade abfoluta ou a infamante fuspeicão caíffe inexoravel sobre o triste, condemnado a expiar depois de numerofas gerações o fupposto delicto dos feus maiores. Um paiz, onde fegundo infufpeitas auctoridades, entre ellas Alexandre de Guímão, a grande maioria dos habitantes defcendia de judeus, fem exceptuar a propria dynastia de Bragança, a injuriosa distincção entre os chriftãos de raca pura e os de raça infecta, era nas mãos do obfcuro fanatifmo ou da malquerença peffoal um terrivel inflrumento de affronta e de vingança, como na epocha do terror revolucionario, um meio funestissimo de macular pessoas inoffentivas e respeitaveis com a tacha de fuspeitas e indicadas á publica animadverfão. Contra efte abufo escandaloso arremette refoluto o legiflador!. Com o empenho de filiar nas atrocidades jefuiticas todas as viciofas inflituições e todas as fórmas de fanatifmo e perverfão da fociedade, nas fuas relacões civis ou religiofas, attribue Sebastião de Carvalho aos jefuitas o haverem introduzido em Portugal a diffincção entre os christãos, com o fim de tornar odiofo e impopular o prior do Crato, como proximo defcendente de judeus. A doutrina da pureza e impureza é tratada pelo efladifla nos termos de desprezo que merecia. Para elle, apesar de extranho aos efludos phyfiologicos, o fangue humano tem fempre e em

¹ Alvará de 24 de janeiro de 1771.

toda a parte a mefma compofição. Reprova em termos feveriflimos a perigofa fuperflição, e congloba fob a fórma de um aphorifmo phyfiologico, o principio generofo da egualdade perante a geração e o nafcimento, «como fe podeffe haver fangue humano, que fosse originalmente impuro e de outra diverfa natureza». Decreta o legiflador que as peffoas, de quem fe não provatfe o defcenderem de outras condemnadas por apostasia, se não podessem considerar inhabeis. As provas deveriam fer irrefragaveis, firmadas em documentos publicos, authenticos, fuperiores á minima fufpeição. Não parou porém o eftadifta neffa incompleta fatisfação á doutrina da egualdade civil entre os chriftãos de diverfas procedencias. Uma nova lei, mais radical e peremptoria do que as antecedentes põe termo por uma vez á iniqua e opprobriofa diffincção¹. É este um dos mais infignes monumentos legislativos, a mais vigorofa proteflação contra o preconceito nacional, e pfeudo chriftão que fazia dos judeus uma raça maldita e merecedora da mais impiedofa perfeguição. Aproveita o intractavel contendor da Companhia a bem azada occafião para explanar no preambulo da lei a hiftoria d'este pernicioso abuso e fanatifmo. São ainda, no conceito do estadista, os jesuitas os maliciofos introductores da fubverfiva diffinçção com o intento de excluirem do throno portuguez o prior do Crato. Rememora o legiflador a protecção e o favor, com que durante a edade média os judeus foram tractados pelos reis de Portugal. Traz á memoria a D. David, grande privado de el-rei D. Fernando e a D. Judas, seu thesoureiro; a mestre Moyses, physico de D. João I e tão feu favorecido que a fuas inflancias lhe alcancou do papa Bonifacio IX uma bulla de religiofa tolerancia para que os judeus não foffem violentados a receber as aguas baptifmaes, e por uma provifão de 17 de julho de 1392 lhes

¹ Carta de lei, conflituição geral e ediclo perpetuo de 25 de maio de 1773.

mandou guardar feus inviolaveis privilegios. Ainda o proprio D. Manuel, o auctor da perfeguição contra os hebreus, o que os forcou indignamente a fubmetterem-fe pela fua lei de 1 de março de 1507, ordenava que os novamente convertidos á fe catholica foffem em tudo havidos, favorecidos e tratados como proprios christãos velhos, fem que d'elles em coufa alguma fossem distinctos e apartados. O fanatico e sombrio D. João III, o idolatra da Inquifição e o fervo da Companhia, confirmou pela fua lei de 16 de dezembro de 1524 as fenfatas prescripcões do seu antecessor. Depois de ter feito o elogio dos judeus, ainda mesmo persistentes na sua sé, Sebastião de Carvalho ordena que novamente fiquem em vigor as leis de D. Manuel e D. João III. Declara abolidos os diplomas legislativos em contrario. Impõe gravissimas penas aos que oufarem de palavra ou por escripto renovar a injuriosa distincção. Aos clerigos commina, como castigo, a perpetua desnaturalifação e exterminio ou relegação para fóra de Portugal; aos nobres, a perda da nobreza e dos officios e bens da coròa e das ordens militares; aos peões a pena dos açoites e o degredo perpetuo para Angola.

Assombra na verdade que junto de um monarcha de estreito entendimento, no meio de uma rude e supersticiosa povoação, na presença do Santo Ossicio, cujas sogueiras tinham não muitos annos antes ardido inexoraveis contra miseros judeus, no paiz, onde, após a Hespanha, era mais bronco o sanatismo e o preconceito mais fundo e radicado, um ministro outasse defender e sanccionar com o rigor da lei, que não era o sangue d'aquella raça iniquamente condemnada e perseguida menos preclaro que o sangue dos christãos. E mais sobe de ponto a admiração, quando vemos na que chamam liberal Inglaterra os judeus só na segunda metade d'este seculo admittidos á egualdade com os seus concidadãos, quando assistimos agora mesmo ás scenas de selvatica e brutal into-

lerancia, com que na Pruffia, na terra claffica da razão e da fciencia, fe levanta a obcecada opinião ameaçando renovar, fe lhe fosse dado, os dias calamitosos do catholico Fernando e D. Manuel. Nada no mundo existe mais tenaz e resistente que os preconceitos fundados nas diftineções de raça e de familia. Tanto mais é portanto de louvar a energia, com que Sebastião de Carvalho contra elles arremette resoluto á sua inteira extirpação. Mas ainda n'efte ponto o legiflador não fabe eximir-le inteiramente aos influxos e arrebatamentos da paixão. Os jefuitas fão para elle os caufadores d'eftas perniciofas qualificações, que dividiram os portuguezes em christãos de velha raça e de nova geração. Mas a verdade não confente o efquecer que na Deducção chronologica um dos capitulos de mais grave accufação contra a ordem de Jefus é o de ter por odio ao Santo Officio empenhado os feus esforços no tempo de el-rei D. Pedro II em restituir a Portugal, com o livre exercicio da fua religião, os judeus, que a feroz intolerancia trazia foragidos em paizes extrangeiros ou vivendo mal convertidos em terra portugueza, receando a cada instante as sevicias da Inquisição1.

Entre o fevero legiflador e o chronista minucioso dos grandes attentados jesuiticos, entre Sebastião de Carvalho, dictando a lei, e José de Seabra, escrevendo sob os seus auspicios e porventura muitas vezes sob seu dictado, a samosa *Deducção*, é manifesta, mas em certa maneira desculpavel, a contradicção porque ainda pendia no Vaticano indecisa e talvez periclitante a total abolição da Companhia.

A este empenho de extirpar nas leis e nos costumes a differença social entre os velhos christãos e os christãos novos, se prende a providencia decretada para cohibir a arrogante pretenção, com que uma parte da nobreza se jactava de ter

¹ Deducção chronologica e analytica, tom. 1, parte 11, 0 702 e fegg.

o fangue fem metela de gente de nacão, e acoimava por infectas de judaifmo a muitas das familias mais illustres, evitando com ellas alliar-fe por vinculos matrimoniaes. Tinham os fidalgos inflituida na egreja parochial de Santa Engracia uma confraria do Santiflimo, em que, fegundo o compromisso e o costume, sómente podia ser admittido quem sosse christão velho, sem nunca se entender o contrario. O pertencer áquella irmandade era pois um testemunho e um fignal de puriffima extracção, immaculada de toda ascendencia não chriftan. Chamavam-fe os confrades por excellencia puritanos. Os demais, embora de berço mais infigne, eram desdenhados como de hebraica genealogia. As familias puritanas entre fi fe entrelacavam em conforcios, com inteira exclutão das que, apefar da nobreza efclarecida, tinham a nodoa indelevel de procederem de judeu ou raça impura. Affim era que poucas familias da mais foberba e poderofa fidalguia, as dos marquezes de Angeja, de Valença, dos condes de Villar Maior, do Monteiro mór do reino, e outras mais formavam entre fi como uma cerrada congregação. fóra da qual as effirpes mais nobres na apparencia andavam apodadas com o nome injuriofo de chriftãos novos. Contra efta arrogancia ariftocratica irrompe o legiflador para a fubmetter á lei commum¹. Sebaftião de Carvalho, no preambulo da fua providencia, faz dizer ao rei que «elle é a unica fonte, de que podem manar as honras, as graduações, e as qualificações civis». Declara prohibidos os matrimonios entre as familias puritanas, forcando-as a contrahir as fuas nupcias com as familias até ali por ellas confideradas como infectas. Condemna e fujeita a graves penas os que, defattendendo as habilitações de genere, feitas perante a inquitição e a mefa da confciencia e ordens, perfiftam em haver por im-

¹ Alvará de 5 de outubro de 1768.

puros e fuspeitos de hebraismo os que vivam expurgados de toda a macula judaica. A severa providencia soi intimada aos cheses das samilias puritanas, que por termos assignados na secretaria de estado, se obrigaram a cumprir o que lhes era determinado.

Tal era o firmissimo proposito, com que o despreoccupado legiflador fe empenhava em erigir a humana dignidade como o grande principio focial. O feu lemma parece ter fido abater e humilhar os foberbos e os grandes, e levantar e engrandecer os pequenos e humildes. Não lhe confentiam porém os preconceitos effenciaes á monarchia abfoluta, e ainda mesmo ás modernas realezas parlamentares, passar de vez o nivel da egualdade fobre todas as categorias fociaes. A nobreza era, fegundo as idéas d'aquelle tempo, e ainda hoje grotescamente parodiada é nas modernas monarchias, reputada o alicerce e o ornamento dos thronos hereditarios. O movimento democratico não podia pois effeituar-fe pela egualdade abfoluta dos eftados e condições perante a lei. O fó caminho aberto ao engrandecimento das classes trabalhadoras e populares, cifrava-fe em as approximar das ordens mais elevadas, conferindo-lhes o privilegio da nobreza. O trabalho, o merito, o fervico fão a medida, por que fe aferem as gracas e as mercês concedidas aos homens de berco obscuro e plebeu. É affim que ao fundar a companhia do Grão-Pará declara o legiflador que «o commercio não é mechanico, antes officio nobre¹». E fundado n'este generoso postulado, dá a nobreza ao provedor e aos deputados d'aquella fociedade mercantil, em fua primeira nomeação. A mefma dignidade civil é outorgada aos directores, e aos proprios caixeiros e officiaes da companhia do Alto Douro² e aos que

[·] Alvará de 7 de junho de 1755.

² Alvará de 10 de feptembro de 1756.

poffuam dez acções¹ da companhia de Pernambuco e Parahyba².

Não lhe merecem menos confideração os homens, que cultivam e promovem as feiencias e as lettras n'um paiz, onde os nobres de nafeimento effavam, com algumas honrofas excepções, habituados a defprezar quem dos godos não derivava a fua profapia. É certamente para louvar que o providente legiflador, com o zêlo de fomentar o enfino e a illustração, declaraffe nobres os publicos profesfores de linguas e humanidades, cujas cadeiras diffeminava em grande numero por toda a extenfão de Portugal³.

A constituição da propriedade predial traçava n'aquelle tempo uma profunda feparação entre as ordens da nobreza e as classes inferiores da população. A terra allodial era em geral plebeia, a terra vinculada era, quafi geralmente, um fignal de raça illuffre. A lei, pela qual Sebaftião de Carvalho regulou o direito vincular, ampliou a faculdade de inflituir novos morgados aos homens, que fem o luftre da nobreza hereditaria foffem pela fua benemerencia nas armas, nas lettras, nas feiencias, na agricultura, no commercio e nas artes liberaes, como que os esclarecidos fundadores da fua propria dynaffia. Foi affim que ao lado das hiftoricas effirpes de infignes avoengos e centenaria fidalguia fe levantaram, com ellas hombreando em influencia e excedendo-as em riqueza, as familias dos que nos groffos tratos mercantis e fob os auspicios do ministro omnipotente, lançaram os fundamentos á moderna e alta burguezia.

O mesmo espirito de animar e proteger o trabalho productor e de exalçar ao menos uma parte da commum po-

¹ Alvará de 24 de novembro de 1764.

² Alvará de 13 de agosto de 1759.

³ Alvará de 28 de junho de 1759, creando os estudos secundarios.

voação ás preeminencias fociaes, egualando-a com a nobreza, apparece dictando ao legiflador as exempções, com que na lei do recrutamento favorece as classes que mais uteis e meritorias lhe parecem. É lastima que Sebastião de Carvalho não podeffe completar a fua empreza generofa de restituir ao homem focial as plenas immunidades no que era concernente á fua condição civil, abolindo a ignominiofa distincção, com que a ordenação do livro y accommodava as penas aos delictos, não fómente fegundo a fua graveza e enormidade, fenão tambem diferiminando no fangue e no berço dos culpados a fidalguia ou a vileza da progenie. Não tinham, porém, chegado n'aquelle tempo á inteira maturidade os principios philofophicos do moderno direito penal, nem esta fórma da egualdade, a mais racional e preciosa, a egualdade nos premios e nos castigos, se tinha ainda revelado aos impulfos da poderofa Revolução. A nobreza, fe não era já como d'antes um poder e uma força focial, era ainda uma d'estas renitentes e vigorosas tradições, perante as quaes estremece nas abfolutas monarchias o braço do mais estrenuo reformador.

Se a liberdade e a egualdade entre os membros de uma nação conflituem a fecunda condição do feu aperfeiçoamento civil e material, a maneira, por que a lei define as relações entre a terra e o feu culto habitador, communica á fociedade a fua feição efpecial. A terra é como o pedeflal da humanidade. Qual a faz o coflume, a conquifla, a legiflação, tal é tambem a conflituição moral e economica dos povos. Como fundo commum, d'onde procede a fatisfação das neceflidades organicas e phyficas, a terra é por fua natureza effencialmente indivifivel e incapaz de fer perpetuamente apropriada. A fua divifão e propriedade é um effeito unico da lei. A terra, como o Oceano e a athmosphera, tem por originario attributo a communidade. A lei reparte-a e a vincula

a um homem, a uma corporação, a uma familia, ao fabor dos tempos, das occafiões, das circumítancias, modificando a cada patfo o elemento hiftorico, que fundou a propriedade, pelo elemento focial, que determina a fua nova maneira de exittir. A terra efcrava, enfeudada, inalienavel, caracterifa as epochas de predominio das classes livres e privilegiadas fobre a plebe fervil e indigente, a tyrannia de uma escassa minoria de mundanos bemaventurados contra a immenfa maioria dos hilotas fociaes. Na terra agrilhoada fó póde fubfiftir um povo de fervos defherdados. A liberdade fó póde germinar e florescer no solo emancipado de todas as peias feudaes ou vinculares. A completa allodialidade é como que a possivel retrogradação ao communismo primordial. N'este regimen, onde as glebas fe transmittem de uns a outros n'uma perpetua circulação, onde o proletario de hoje ferá o proprietario de ámanhã, e o opulento de hontem é agora o defvalido, todos fão, ao menos potencialmente, posfuidores da fua geira. A terra então é como um immenfo amphitheatro, onde os que fairam, gofando parte do espectaculo, deixam o logar valio aos que mais tarde vierem afliftir á festiva folemnidade. A terra não é commum, porque todos a possuam indivisa ao mesmo passo, mas é commum porque todos têem no trabalho e na economia abertos e patentes os caminhos, que conduzem á fua acquifição. Novas revoluções no inflavel equilibrio das humanas fociedades, produzindo novos eflados fociaes, exigirão um dia porventura que a terra affuma juridicamente noviffimas feições. A terra ferá então como o fol, como o calor, como a electricidade, como a luz, como toda a natureza, que o homem aproveita, domina e faz fervir aos milagres do trabalho, fem a poffuir nem vincular no feu morgado. Achar-fe-ha talvez uma fórma de communidade, em que a terra, como a ampliffima officina da industria universal, concentrando em si os essorços cooperadores e collectivos de toda a multidão, reparta equitativa a cada um o feu quinhão nos fructos da mãe commum. Emquanto porém fe não refolve efte problema difficillimo, —cuja folução feria temerario predizer como impoffivel,—a terra allodial é a condição impreferiptivel das livres e civilifadas povoações.

É esta verdade, que proclamam a cada passo as leis de Sebaftião de Carvalho, relativas á conflituição da propriedade. Na fua theoria focial o principio, a que devem fubordinar-se todos os interesses particulares, é unicamente a causa publica1. Na immobilidade e amortifação da terra tinha fido a egreja durante largos feculos a principal collaboradora. Era pois contra o abufo profano e mundanal da propriedade ecclefiaffica, que o legiflador havia de empregar a repreffão energica das leis. Fôra fempre desde os primeiros tempos da monarchia follicito o governo fecular em cohibir a crescente amortifação exercida pela egreja. A ordenação philippina e antes d'ella a manuelina e a affonfina, prohibiam que os mosteiros, as egrejas, os prelados e outras pessoas ecclefiaflicas podessem comprar ou possuir bens de raiz nas demarcações dos reguengos² ou os adquirissem n'outra parte, fem expressa licença do soberano, nem os havidos a titulo gratuito os houvessem de conservar em seu poder além do anno e dia3. Mantendo os principios, que haviam inspirado n'este assumpto a antiga legislação de Portugal, o ministro de D. Jofé prohibe á egreja o confolidar com o directo o dominio util dos prazos por ella possuidos. Declara nullas, abusivas e de nenhum effeito femelhantes confolidações. Ordena que de novo fejam emphyteuticados dentro de um anno to-

¹ Lei de 9 de septembro de 1769, carta de lei de 3 de agosto de 1770.

² Ordenação, liv. II, tit. 16.

³ Ordenacão, liv. 11, tit. 18.

dos os predios que deíde 1611¹ eftejam abufivamente confolidados. Não era ainda chegada a occafião de proclamar inteiramente allodial toda a terra immobilifada pela egreja. Mas o beneficio da emphyteufe vinha em certa maneira fubflituir as vantagens da completa allodialidade e abrir as glebas á induffria das claffes trabalhadoras e defherdadas. Uma nova providencia eftatue o proceffo, por que em publico beneficio fe haveriam de fazer os emprazamentos das terras ecclefiasticas².

De todas as leis, porém, que tiveram por efcopo o conter em limites moderados a fucceffiva acquifição dos bens temporaes pelo estado clerical, teve sem duvida a mais politica fignificação a que poz cobro á infrene faculdade de inflituir a alma por herdeira³. As peffoas alligadas por feus votos ás ordens religiofas fão por ella declaradas inhabeis para herdar; «porque, escreve o legislador, a profissão extingue os vinculos do fangue.» Levanta-fe o eftadifta contra a abufiva inflituição das capellas, cujos bens eram principalmente confagrados a retribuir as miffas e os fuffragios por alma do inflituidor. Era tão exaggerado e tão incrivel o numero de misfas, que fegundo estas piedosas fundações se deviam dizer durante o anno, que «nem fendo clerigos todos os portuguezes, dizia com certo pique de gracejo o legiflador, poderiam celebrar a terça parte das que effavam ordenadas». Só n'uma das mais pequenas provedorias, fe contavam não menos de doze mil capellas, em que havia o encargo pio de quinhentas mil miffas annuaes. Por este modo, acrescentava o estadista com remoque faceto ou joco-ferio, «chegar-fe-hia a ferem as almas do outro mundo fenhoras de todos os pre-

¹ Carta de lei de 4 de julho de 1768.

² Alvará de 12 de maio de 1760.

³ Lei de 9 de feptembro de 1769.

dios d'effes reinos». Em tom mais grave accrefcentava o reformador: «As propriedades, cafas e fundos de terras, que foram creados para a fubfiflencia dos vivos, de nenhum modo podem pertencer aos defunctos». Decreta Sebaftião de Carvalho que os legados pios em *bens de alnua* nunca excedam a nona parte dos haveres do teftador, e tenham em todos os cafos por extremo limite mil cruzados. Sómente a esta regra faz excepção para as instituições que se encaminhem a sins benesicos e sociaes.

A lei permittia pois que ás mifericordias, aos hofpitaes, aos orphãos, aos expoftos, ás efcolas e feminarios podeffe o teflador legar até dois mil cruzados. Todas as difpotições testamentarias e todas as convenções, em que fe effabelece a alma por herdeira¹, fão havidas por nullas e de nenhum valor. O legiflador dá por abolidas as capellas, que na Extremadura não rendeffem livres dos feus encargos duzentos mil reis, e as que nas demais provincias não tiveffem de rendimento metade d'effa quantia.

Por este modo uma parte consideravel da terra vinculada era já restituida á sua primitiva allodialidade. As novas providencias decretadas para sirmar em principios mais racionaes e consentaneos á publica utilidade, a velha e anti-democratica instituição dos morgados, vieram ainda tornar livre uma nova porção do territorio e precaver a sutura e progressiva amortifação². Se as sicticias conveniencias da velha monarchia não andatsem ainda então urgindo como esteio natural da majestade a sombra sequer de um patriciado, e como natural consequencia não estivessem proclamando ser precisa ao lustre da nobreza e á decorosa conservação das familias privilegiadas a existencia dos morgados, porventura das pre-

[·] Lei já citada de 9 de feptembro de 1769.

² Carta de lei de 3 de agosto de 1770

miffas formuladas no preambulo da lei haveria tirado o legiflador os rigorofos corollarios, que d'ahi forçofamente derivayam. Não influiria pouco na manifesta contradicção entre as razões da lei e a fua fentença, o interesse proprio, com que o effadiffa já chegado ás mais altas preeminencias da nobreza titular, fe comprazia na fundação e luzimento de uma effirpe, onde o feu nome ficasse nobremente perpetuado. Mas se as proprias vaidades nobiliarias, defculpaveis n'um homem já então mais que feptuagenario, fe o preito rendido ás fuppostas exigencias da monarchia, a cuja confervação Montefquieu affignára por fundamento effencial a exiftencia de uma lustrofa fidalguia, ainda predominam no animo do ministro, o processo luminoso seito no preambulo da lei á monstruosa inflituição e ao odiofo privilegio da primogenitura, amoftram o economista e o philosopho em todo o esplendor da sua illuminada intelligencia, liberta de hereditarios preconceitos fociaes. A perniciofa amortifação da terra é energicamente denunciada como um attentado á boa economia, ao direito, á justica, á conveniencia popular. A lei abolia todos os vinculos, que na Extremadura e no Alemtejo não rendessem duzentos mil reis, e cem mil nas outras provincias, e os declarava desde logo livres dos encargos. Os vinculos de escasfos rendimentos fó poderiam confervar-fe, quando houvesse na mefma familia muitos d'effes, que reunidos fatisfizeffem ao limite minimo fixado. Se a natureza vincular da propriedade não podetle comprovar-te com expressa inflituição ou por fentenças transitadas em julgado, a terra feria desde logo havida por allodial. Era permittido inflituir novos morgados, precedendo licença regia, e fendo os inflituidores fidalgos e peffoas de nobreza conhecida ou homens benemeritos por fervicos eminentes nas diverfas manifestações da actividade focial. A permitfão era porém fubordinada a que os bens, que se pretendessem vincular, rendessem em Lisboa seis mil

cruzados, tres mil na Extremadura e no Alemtejo, e nas outras provincias um conto de reis. Ás peffoas, que tiveffem aberto paues e defbravado mattos e maninhos, era egualmente concedido vincular os terrenos conquiftados para a cultura. Como para compenfar em publica utilidade a excepção cifrada nos morgados, impunha nos feus redditos o legiflador o encargo de um por cento applicado a obras pias.

O principal e grande merito de Sebaftião de Carvalho confifte menos talvez nas reformas realifadas que nos principios luminofos que anteviu. O ministro omnividente é menos radical na execução do que revolucionario na doutrina. É principalmente um audaz e illuminado precurfor. Como que fubido aos pinaculos, d'onde o talento fuperior defcobre ao longe os tempos do porvir, aponta defde aquellas eminencias os defeitos e as miferias da terra, em que nafceu. É como um medico, verfado na mais profunda pathologia, formulando o diagnoffico dos achaques fociaes, acudindo por um tratamento fymptomatico ás mais perigofas e urgentes manifestações da enfermidade e legando a mais defafogados therapeutas as dolorofas operações a executar pelo ferro da revolução. Affim não torna de improvifo allodial a terra amortifada, mas dá os primeiros golpes nos mais graves abufos que a tem escravifada, e miniftra nos preambulos das leis aos feus mais bemfadados fucceffores os argumentos com que proftrar a caduca inflituição. E era tal a vitalidade nas raizes, com que os morgados tinham filhado na gleba de Portugal, que poderam refiffir á torrente innovadora de 1820, ás revolucionarias dictaduras de Moufinho da Silveira e de Aguiar, á democratica legiflação de Paffos Manuel, e fó vieram a cair, não fem grandes contradicções, pela energica vontade de parlamentos liberaes, fendo já decorrido quafi um feculo depois da famofa legiflação do grande reformador.

A terra inteiramente allodial e a egual partilha entre os fi-

lhos do proprietario fão a fórma democratica da propriedade territorial. Se porém esta constituição responde perfeitamente ás exigencias do direito, da juftiça, da egualdade, não podemos diffimular que levando directamente á extrema divifão dos antigos latifundios, ameaçaria conduzir até á leiva ou á molecula, fe outras caufas não cooperaffem para manter aos campos e às herdades uma extenfão accommodada ao grangeio mais perfeito. Esta momentofa objecção contra o parcellamento indefinido envolvida naturalmente no problema tão largamente debatido entre os modernos economistas sobre o confronto e preferencia da grande e da pequena cultura, não escapou á vista penetrante de Sebastião de Carvalho, apaixonado e servorofo cultor da arithmetica politica, fegundo então geralmente fe chamava á fciencia da riqueza. Reprovando em thefe o direito de testar e estatuindo a partilha egual entre os silhos de uma familia, Sebaftião de Carvalho antecipa-fe em certa maneira ás revolucionarias innovações juridicas do codigo civil francez, herdeiro e reprefentante da Revolução. Repugna-lhe todavia a extrema divifão da propriedade. O principio da expropriação por utilidade publica tem na concepção do legislador amplissima latitude, e não se restringe apenas como hoje ás commodidades collectivas do estado. A lei póde, fegundo elle, foberanamente preferever por meio de equitativas compenfações, a quem deve pertencer em cafos de excepção e em beneficio da agricultura, uma ou outra porção da propriedade. O legiflador condemna inexoravel as pequenas glebas a arredondarem as terras mais extenfas, a que fiquem adjacentes ou em que estejam encravadas. Em Lifboa e nas outras principaes povoações os terrenos pouco extenfos e as cafas pequenas ou donunculas (affim lhes chama o legiflador) deviam fer reunidas ás cafas grandes, a que

[·] Carta de lei de 9 de julho de 1773.

fossem contiguas mediante a indemnisação do seu justo preço com mais 25 por cento da avaliação. Todas as terras encravadas em quintas muradas ou circumscriptas por vallados, eram adjudicadas ao proprietario principal pelo seu legitimo valor e mais um terço. Era porém condição essencial que valessem as quintas pelo menos seis vezes tanto como os terrenos annexados. Ordenava outrosim a lei que os predios rusticos de uma geira não podessem mais ser divididos, antes se encabeçassem n'um só herdeiro. As terras de colonos parciarios no Alemtejo seriam adjudicadas ao parceiro ou posfeiro, que tivesse n'ellas a posse principal.

Efta foi uma das leis, cuja violencia mais encareceram e reprovaram os inimigos de Carvalho. Não faltaram a attribuir ao egoifimo e avareza do legiflador a principal razão d'efta quebra flagrante ao direito e immunidade peffoal. Se a forçada expropriação ordenada pelo ministro está hoje em manisesta contradicção com as thefes geralmente admittidas nos eftados livres ácerca da propriedade, não andava todavia em defaccordo com o principio fundamental de que no fyflema governativo de Carvalho aos interesses do individuo se deviam antepor em todo o cafo os intereffes fociaes. Segundo a fua noção de governo politico e de humana affociação, o poder fupremo tinha o jus e o dever de repartir e equilibrar os bens e commodidades, como um pae follícito e vigilante pela melhor ordem e proveito da familia patriarchal. Uma còr, fe bem amortecida, manifefla de moderado focialismo, prevalecia na fua legiflação. A oufada reprovação do direito de teflar era a condemnação da propriedade na fua fórma abfoluta e inviolavel. Quanto á maneira de poffuir a terra e difpor d'ella, os principios e os actos do ministro estavam em plena concordancia com os exemplos da hiftoria e com as preferipções estabelecidas na antiga e na moderna legiflação. A hifloria enfinava-lhe de feito que os annaes da propriedade fão os faftos da violencia, da conquista, da usurpação. Roma triumphante repartíra a feu fabor os agros dos vencidos. Os barbaros mais tarde dividiram e expropriaram as herdades na Italia, nas Gallias, nas Hefpanhas. Os arabes partilharam entre fi as glebas wifigothicas. Os hefpanhoes e os portuguezes na reconquista da Peninsula remodelaram novamente a propriedade, imprimindo-lhe por caracter da fua legitimidade o havel-as conquistado contra os mouros. A terra tinha sido em todos os tempos e fob todas as civilifações o theatro e o despojo da lucla pela vida entre as raças e as nações. Hiftoricamente apparecia verdadeiro o celebrado aphorifmo de Proudhon. de que a *propriedade é o latrocinio*. A lastimada exclamação de Virgilio, defapoffado dos feus campos pelo foldado aventureiro e triumphal, após a victoria de Augusto Cefar, refume em poucos verfos quanto é precaria, transitoria, insubsiftente a possessão pacifica da terra, e quanto a força é mais vezes do que o direito o fundamento da propriedade predial.

> O Lycida, vivi pervenimus, advena nostri, (Quod numquam veriti sumus), ut possessor agelli Diceret: Hæc mea sunt, veteres migrate coloni.

> > Virgil., Eclog. ix, Maris, vers. 2-4.

O reteres migrate coloni (fai oh antigos colonos e cultores da terra) refòa a cada paffo na hifforia da humanidade e nas paginas da fua legiflação.

As revoluções fociaes mudam a fituação dos lindes e dos hermes, que feparam as glebas entre fi. A lei confirma ou modifica a conflituição da propriedade, que naíceu da violencia e da conquifta. A propriedade é pois emquanto á terra effencialmente ephemera e amovivel á vontade do legiflador. Não podemos admirar-nos d'eflas forçadas expropriações decretadas ha mais de um feculo por um estadista de poderes illimitados na monarchia absoluta omnipotente, quando vi-

mos ha pouco tempo, ante as exigencias e as perturbações da *Land League*, ou liga agraria, o governo da Gran-Bretanha, exercido pelos whigs mais liberaes, facrificar á esperança de pacificar a Irlanda o principio legal da propriedade, e legislar a expropriação dos opulentos senhorios ou *Landlords* em favor dos colonos ou *Landlords*.

À mesma categoria de arbitrarias providencias coloreadas com o maior bem da caufa publica pertence a lei, que mandou arrancar todas as vinhas no Riba-Tejo entre Sacavem e Villa Nova da Rainha, nos campos de Vallada, Golegan e Santarem, e nas margens do Vouga e do Mondego'. Em logar da viticultura, que o legislador julgava ali nociva e inopportuna, ordenava que as terras fossem restituidas á cultura cerealifera. A razão determinante d'esta lei cifrava-se na escaffeza de cereaes, de que padecia Portugal. O trigo então era como hoje importado em enormes quantidades. O vinho pelo contrario manifestava uma exaggerada producção. Sebastião de Carvalho, apesar da assectada insistencia, com que em feus efcriptos glorifica a arithmetica politica e fe dá por iniciado profundamente em fuas doutrinas, defconhece o principio fundamental da fciencia economica,—a liberdade, e confiando intemperadamente na acção governativa como energico propulfor da fociedade, põe o peito a emprezas fuperiores á força coercitiva do poder. Nas fuas mãos a terra é plastica, inerte, obediente para tomar todas as sórmas ao sabor do oleiro ou do toreuta refoluto. Os homens fão apenas as moleculas de um corpo, ás quaes elle no receffo do feu laboratorio póde communicar, no intuito da harmonia e do bem geral, as aggregações e os logares, que, fegundo o ideal do feu Eftado, correspondem á maxima ventura e ordem focial. A fociedade inteira é um exercito civil, que elle, o stratégo

[·] Alvará da lei de 26 de outubro de 1765.

da paz e da civilifação, póde a feu talante fubmetter ás fórmas tacticas mais proprias a oppugnar a miferia, a ignorancia, o fanatifmo e o abatimento nacional. Na apreciação e julgamento de Sebaftião de Carvalho é precifo a cada paffo ter prefente a epocha, em que viveu, a monarchia, a quem ferviu, a fociedade, que regeu, as idéas, que antes dos tempos de Quesnay, de Turgot, de Necker e Adam Smith infpiravam nas relações economicas dos Eftados os governos mais ardentes na profecução do bem commum. Muitos annos depois que a lei contra as vinhas era promulgada, ainda o congreffo americano, quando os Eftados Unidos fe debatiam na lucta memoravel contra a metropole, taxava por uma lei os preços das mercadorias e fazia da violação da liberdade mercantil um inftrumento auxiliar da política liberdade.

A França era ainda no feculo xvIII fecunda em providencias regulamentares e reflrictivas da viticultura, e eram muito frequentes os exemplos de vinhas arrafadas por mandado e arbitrio da auctoridade¹.

Na mefina falfa economia politica tem a fua explicação e a fua efcufa a providencia, que prohibe o introduzir na capital os vinhos de Vianna, de Monção, do Porto, de Aveiro, da Bairrada, Anadia, Figueira e outras partes, exceptuando unicamente os vinhos doces do Pico e da Madeira². Na mefina ordem de principios fe filia a prefcripção, ordenando que nos terrenos de vinhos de embarque fe enxertaffem em tintas as uvas brancas de maneira a proferever inteiramente o vinho branco³, e caftigando com penas feverifimas os que adulterem a bebida com perniciofas confeições.

¹ Darefte de la Chavanne, Hifloire des classes agricoles en France, Paris, 1858, pag. 454 e 455.

² Alvará de 17 de outubro de 1768.

³ Alvará de 10 de abril de 1773.

É principalmente quanto á industria vinicola que tão mais frequentes e flagrantes as infracções da liberdade no trabalho, porque è tambem para o legiflador a predilecta inftituicão da companhia do Alto Douro aquella, em que tem postas principalmente as suas esperanças de riqueza e prosperidade nacional. A effa poderofa fociedade mercantil effá a cada paffo o effadifta fubordinando os deffinos da agricultura. Apenas estão proximos a terminar os dez annos affignados á duração da companhia, apparece a fua exiflencia prorogada por mais vinte annos¹. São quafi innumeraveis as providencias que na volumofa legiflação de Sebaftião de Carvalho tem por fim regular por minuciofas preferipções a cultura e o commercio dos vinhos, affegurar a fua pureza contra as fraudes e obstar á exaggerada producção e á consequente quebra no valor. Sómente é quando a companhia effá já folidamente robustecida. quando já reparte por dividendo aos accioniflas mais de 7 por cento do capital², que o legiflador tem por opportuno afrouxar o rigor das leis prohibitivas e dos feveros regulamentos para livrar da concorrencia a opulenta affociação. É então que fe declara abolido o curfo forçado ás apolices da companhia do Alto Douro, e das companhias do Maranhão e da Parahyba³, e fe volve novamente n'este ponto ao regimen da liberdade nas trocas e tranfacções commerciaes, concedida já antes como privilegio aos extrangeiros, que viviam em Portugal[†] e tinham reclamado inflantemente contra a dura impolição. É então que o legislador abre e patentêa livres ao commercio dos vinhos da Extremadura e das ilhas adjacentes os mercados da Africa e da Afia, os da

· Alvará de 28 de agosto de 1776.

² Edital da junta de administração da companhia do Alto Douro, de 26 de junho de 1772.

³ Alvará de 23 de fevereiro de 1771.

⁺ Alvará de 3o de agofto de 1768.

Bahia, Pernambuco e Parahyba, deixando em monopolio á companhia do Alto Douro a exportação para o Rio de Janeiro e para os portos fituados ao ful da metropole brazileira.

As providencias decretadas por Sebaffião de Carvalho para fomentar directamente com o favor e o arbitrio do poder os tres ramos da induffria portugueza e crear-lhes em deredor uma atmosphera puramente artificial, tem a sua natural explicação em primeiro logar no profundo abatimento e inercia da nação, a qual parecia incapaz de melhoria e de progresso, se sosse deixada á secundante acção da liberdade e aos impulsos desconnexos da energia individual. Em segundo logar infpiravam o reformador as idéas predominantes nas fciencias economicas e fociaes antes que fossem não fómente vulgarifadas, mas em parte recebidas pelos governos europeus e applicadas practicamente ao mechanismo focial, as verdades enfinadas pelos egregios fundadores da economia politica, os Smiths, os Queínays, os Turgots, os Morellets. Em terceiro logar era firme o legiflador no preconceito acatado e feguido reverentemente em toda a Europa continental, e ainda hoje infelizmente professado com inteira convicção entre os povos neo-latinos, de que fó e exclusivamente a acção energica e irrefistivel dos governos póde imprimir impulsos vigorofos á civilifação e ás induffrias das nações, mantidas na perpetua menoridade fob a tutela ciofa de principes hereditarios.

Não eram estas doutrinas invenção e monopolio de Sebastião de Carvalho. Eram os principios directores de Sully e de Colbert na fua politica industrial e economica, eram no seculo xviii as crenças e as praxes dos mais illustres reformadores, de Leopoldo II na Toscana, e do imperador José II na Allemanha. A intervenção directa, minuciosa, quotidiana de Se-

Alvará de 6 de agosto de 1776.

baftião de Carvalho nas tranfacções da vida economica. podia achar a fua apologia nas circumflancias peculares da occafião e na defidia opprobriofa, em que a monarchia abfoluta havia feito cair a actividade nacional. A influencia dos proceflos regulamentares e artificiaes não podia, porém, pela fua propria condição de excepções contra-naturaes, fobreviver por largo tempo ao bafejo do legiflador. Tudo quanto, pelo contrario, o espirito do memoravel estadista concebeu e realisou na fua politica meramente revolucionaria, negativa, demolidora, perpetuou-fe e transmittiu-fe como herança á moderna civilifação de Portugal. É que a acção dos governos fo é prolifica e duradoura, quando fe limitam a extirpar ou corrigir tudo quanto é adverso á pessoal e livre actividade, ou a instituir com diferição e previdencia quanto póde indirectamente dilatar e fazer mais fecunda a producção. Affim poderam fobreviver ao legiflador os primeiros paffos de Sebaffião de Carvalho no caminho fructuofo da liberdade da terra, na mais democratica organifação da propriedade, na mais egual diffribuição dos encargos fociaes, na maior diffufão dos conhecimentos, e na melhor accommodação do direito civil ás necessidades e condições da moderna sociedade.

Entre as leis, que se reserem ás relações juridicas em Portugal, figuram a que deu nova maneira de existir á propriedade vincular, as que regularam a sacção testamentaria e o direito successorio, e mais do que estas é porventura memoravel a que nos sastos da jurisprudencia nacional se chama por excellencia a lei da boa ração. Nada póde, em verdade, ser de maior importancia n'uma nação do que os principios sundamentaes, em que se sirma o seu direito civil e as suas praxes de julgar. A lei da boa ração teve por assumpto obviar á practica abusiva, desde muito seguida pelos julgadores e

¹ Carta de lei de 18 de agosto de 1760.

advogados, de preferir ao direito patrio, havido por elles na conta de menos culto e prestadio . a romana jurisprudencia, tal como a formularam as conflituições imperiaes, as doutrinas dos antigos jurifconfultos e as interpretações e commentarios dos Irnerios, dos Bartholos, dos Accurfios e dos outros glosfadores. No conceito do profundo legiflador a fociedade portugueza, collocada pela differença das epochas e pelos progreffos fociaes em condições mui diffonantes do velho mundo romano, mal poderia governar-fe pela fua legiflação. Prohibia pois Sebaftião de Carvalho, que os caufidicos e magistrados adduziffem nas allegações e nas fentenças os textos da lei romana ou as opiniões e gloffas dos doutores em tudo quanto pelo direito patrio effivesse claramente definido ou na falta de lei escripta o costume do reino tivesse confagrado. Sem proferever inteiramente a difereta applicação da legiflação e juriforudencia dos romanos, ordenava que no fôro fe diferiminasse d'entre as leis imperiaes as que têem ou não por fundamento a boa ração. Explanava o legiflador o que por esta expressão se haveria de entender. Tinham as leis por bafe a boa ração: 1.º, quando continham verdades effenciaes e inalteraveis; 2.º, quando fe radicavam nos principios do direito das gentes; 3.º, quando respondiam ás novas condições e fórmas fociaes, e ás forçofas transformações, que o progreffo no decorrer dos feculos imprime nas relações juridicas de um povo civilifado. N'esta categoria se conglobam as leis politicas, e principalmente as commerciaes, as economicas e as maritimas com excepção da Lei Rhodia e poucas mais, quafi inteiramente desconhecidas aos romanos, mais ciofos de conquiftas e feitos bellicofos que de pacíficos tratos mercantis e proveitofas navegações. A lei da boa ração abolia como nocivas á juftiça as ampliações e reftricções do direito patrio pelas disposições da lei romana, comminando punição aos advogados, que profeguissem n'esta practica abufiva, a qual, já em tempos de D. João III, Jorge Ferreira de Vasconcellos pozera de manifesto n'uma scena joco-seria da fua vernaculissima Eufrofina¹. Não era porém o direito romano unicamente o que ufurpava para fi nos auditorios o que legitimamente pertencia á portugueza legiflação. Junto com o direito cefareo havia quafi ao mefmo tempo irrompido em grande parte da Europa latina durante a edade media o direito canonico e pontificio. A Egreja, no intuito perfeverante de absorver o Estado e a sociedade temporal, intervinha com a fua legiflação espiritual no julgamento das questões e dos litigios de pura condição profana e fecular. Baftava que n'uma quettão do fôro externo fe podesse rastrear uma fombra de espiritualidade, e a semelhança de um peccado, para que a lei canonica fe antepozesse á lei civil. A Ordenação philippina confagrava expressamente esta invasão, estatuindo que fendo omissa a patria legislação, se julgasse pelos canones em todos os cafos, em que estivesse comprehendido algum peccado².

A lei da boa ração aboliu inteiramente esta practica perigosa de julgar. O estadista, que timbrava em separar por sronteiras bem visíveis a Egreja e o Estado, deixa aos canones e constituições pontificias o julgamento das causas espirituaes, e exclusivamente subordina ás leis civis as relações temporaes da sociedade, assentando que não incumbe aos tribunaes o conhecimento dos peccados, mas so e unicamente o dos delictos. Proscreve o legislador as glossas de Accursão e de Bartholo, mandadas observar em alguns casos pelas ordenações do reino³. Condemna e prohibe a allegação de commentarios e opiniões, porque as auctoridades nada

¹ Eufrofina, Acto v. fcena I.

² Orden. philipp., Liv. III, tit. 64.

³ Orden. philipp., Liv. m, tit. 64, 5 f.

valem, e fó devem efcutar-fe as vozes da lei e os dictames da boa razão. Define ainda o legiflador quaes fão as circum-flancias, que devem acompanhar os eflylos e coflumes do reino, para valerem como leis. Determina como fe hão de racionavelmente remediar as omiffões do direito patrio, fuppridas principalmente pelos affentos da cafa da fupplicação.

Tal era fummariamente enunciada a famofa *lei da boa ração*. Vê-fe n'ella o efpirito moderno a infurgir-fe refoluto contra o defpotifimo do paffado e as cadeias da tradição. Admira-fe n'ella o eftadifta fuperior, que comprehende a nova fociedade e adivinha quafi a jurifprudencia dos Portalis e dos Merlins e a idéa revolucionaria do codigo Napoleão.

As modificações introduzidas pelo ministro reformador na constituição da propriedade territorial influiram indirectamente fobre a agricultura. Esta fórma porém de humana actividade não era aquella, em que o reformador principalmente concentrava as fuas predilecções. A fua paixão dominante era a induffria manufactora e o trato mercantil. Tinha fido o commercio, que tornára poderofo e florescente o estreito Portugal. Uma nação, que posfuia na Africa, na Asia, na America e na Oceania vaftas e fecundas poffeffões, parecia ao legiflador talhada para emporio das riquezas coloniaes. A falfa, mas então dominante theoria da balança do commercio, fazia acreditar a Sebaftião de Carvalho que um paiz fe devia furtar quanto podeffe a precifar e admittir os extranhos artefactos, e esforcar-fe, pelo contrario, em estender mais e mais os feus mercados para a larga exportação das proprias mercadorias. N'esta apertada concepção da força e valia das nações, o paiz mais venturofo e opulento feria o que de nada careceffe de extrangeiros. Seria o Eflado cerrado, femelhante ao que mais tarde haveria de reduzir a contextura fcientifica no feu Syflema nacional de economia politica o celebrado economista allemão Frederico Lift. Seria a economia da nacionalidade professada em todo o seu pleno antagonismo á economia cosmopolita das modernas escolas liberaes. Seria o systema protector exaggerado até as suas derradeiras consequencias em harmonia com o dogma inviolavel do egoismo nacional.

É precifo, porém, julgar os estadistas, as suas idéas e os feus feitos governativos não fegundo as modernas conquiftas das feiencias fociaes e as novas condições do equilibrio internacional; mas conforme aos principios geralmente acceitos no feu tempo e á fituação particular dos povos, a quem tiveram de reger. Se a balança do commercio, na ambiciofa e larga fignificação, em que a tomava no feculo paffado a efcola mercantil, é hoje provadamente falfa á luz das theorias e dos factos, não é todavia menos certo que uma nação carece, quando menos, de produzir o neceffario para alcançar das outras pelo escambo o que o seu trabalho não póde absolutamente fabricar. Não é tambem menos evidente que a liberdade mercantil illimitada, inflituida como fyftema n'um povo desprovido inteiramente de faculdades productoras, não confeguirá da terra um grão de trigo, nem da officina o artefação mais vulgar. A lei natural e fecundiffima da divifão do trabalho internacional fómente póde fazonar feus fructos de oiro, quando no concerto das nações tem cada uma d'ellas naturalifado e florente em certo grau algum dos ramos do trabalho mais conformes ao clima, ao territorio, á vocação. Portugal era nos tempos de Sebaftião de Carvatho um paiz, onde a inercia deixava em grande parte os campos fem cultura, as officinas fem lavor. Urgia pois aguilhoar a indolencia, incitar a nativa indecifão, crear a industria, somentar o commercio nacional. Não se conhecia então, nem merecia fé outro caminho fenão o do fyftema protector com toda a fua variada comitiva de feveras prohibicões, de ciofos regulamentos, de tarifas auctoritarias e de quotidiana intervenção das forças governativas na troca e na producção. O propofito de Sebaftião de Carvalho, nas fuas providencias em favor das induftrias nacionaes, era pois não fómente accommodado á fciencia economica d'aquelle tempo e ás condições do povo portuguez, fenão que cifrava um benemerito ferviço á civilifação de Portugal. Emquanto a humanidade fubfiftir feparada e dividida em diffinctas nacionalidades, fe não hoftis, ao menos dominadas por interesfes contradictorios, o conceito de nação trará fempre comfigo forçofamente a idéa de emulação e rivalidade entre os povos extranhos e empenhados em fe excederem uns aos outros na riqueza e no poder.

O egoifmo nacional prevalecerá feguramente contra o cosmopolitismo humanitario.

O estado tem duas maneiras de intervir na creação e no fomento das industrias. A primeira directa, immediata, convertendo-fe elle proprio em capitalista e emprezario. A segunda reflexa e indirecta pelas exempções e privilegios concedidos ás emprezas nacionaes e pelas providencias que suspendem ou annullam a concorrencia dos productos extrangeiros. A ambas fe foccorreu o reformador, fegundo fe lhe deparava a occafião. É affim que Sebaflião de Carvalho effabelece a expenfas do thefouro a fabrica de chapéus em Pombal¹, a de faiança, no fitio do Rato, fob a immediata direcção do engenhofo Bartholomeu da Costa. Á impulsão do estado soi devida a officina dos effugues, e a aula annexa de defenho ornamental fob a infpecção administrativa da fabrica das fedas, e o ensino technico do italiano João Groffi². São extrangeiros principalmente os que vem inftituir em Portugal algumas industrias novas ou reftaurar as que jaziam defamparadas. A fabrica de vidros da Marinha Grande pertencia ao estado. Estava porém

¹ Alvará de 24 de março de 1769.

² Alvará de 23 de dezembro 1771.

abufiva, a qual, já em tempos de D. João III, Jorge Ferreira de Vasconcellos pozera de manifesto n'uma scena joco-seria da fua vernaculistima Eufrofina¹. Não era porém o direito romano unicamente o que ufurpava para fi nos auditorios o que legitimamente pertencia á portugueza legiflação. Junto com o direito cefareo havia quafi ao mesmo tempo irrompido em grande parte da Europa latina durante a edade media o direito canonico e pontificio. A Egreja, no intuito perfeverante de absorver o Estado e a sociedade temporal, intervinha com a fua legiflação espiritual no julgamento das questões e dos litigios de pura condição profana e fecular. Baftava que n'uma questão do fôro externo se podesse rastrear uma fombra de espiritualidade, e a semelhança de um peccado, para que a lei canonica fe antepozeffe á lei civil. A Ordenação philippina confagrava expressamente esta invasão, estatuindo que fendo omiffa a patria legiflação, fe julgaffe pelos canones em todos os cafos, em que effivesse comprehendido algum peccado².

A lei da boa ração aboliu inteiramente esta practica perigosa de julgar. O estadista, que timbrava em separar por fronteiras bem visíveis a Egreja e o Estado, deixa aos canones e constituições pontificias o julgamento das causas espirituaes, e exclusivamente subordina ás leis civis as relações temporaes da sociedade, assentando que não incumbe aos tribunaes o conhecimento dos peccados, mas só e unicamente o dos delictos. Proscreve o legislador as glossas de Accursão e de Bartholo, mandadas observar em alguns casos pelas ordenações do reino³. Condemna e prohibe a allegação de commentarios e opiniões, porque as auctoridades nada

¹ Eufrofina, Actox, feena L

² Orden. philipp., Liv. ш, tit. 64.

³ Orden. philipp., Liv. III, tit. 64, § 1.

valem, e fó devem efcutar-fe as vozes da lei e os dictames da boa razão. Define ainda o legiflador quaes fão as circum-flancias, que devem acompanhar os effylos e coflumes do reino, para valerem como leis. Determina como fe hão de racionavelmente remediar as omiflões do direito patrio, fuppridas principalmente pelos affentos da cafa da fupplicação.

Tal era fummariamente enunciada a famosa *lei da boa ração*. Vê-se n'ella o espirito moderno a insurgir-se resoluto contra o despotismo do passado e as cadeias da tradição. Admira-se n'ella o estadista superior, que comprehende a nova sociedade e adivinha quasi a jurisprudencia dos Portalis e dos Merlins e a idéa revolucionaria do codigo Napoleão.

As modificações introduzidas pelo ministro reformador na constituição da propriedade territorial influiram indirechamente fobre a agricultura. Esta fórma porém de humana actividade não era aquella, em que o reformador principalmente concentrava as fuas predilecções. A fua paixão dominante era a industria manufactora e o trato mercantil. Tinha fido o commercio, que tornára poderofo e florescente o estreito Portugal. Uma nação, que poffuia na Africa, na Afia, na America e na Oceania vaftas e fecundas potfeffões, parecia ao legiflador talhada para emporio das riquezas coloniaes. A falfa, mas então dominante theoria da balanca do commercio, fazia acreditar a Sebaffião de Carvalho que um paiz fe devia furtar quanto podeffe a precifar e admittir os extranhos artefactos, e esforçar-fe, pelo contrario, em estender mais e mais os feus mercados para a larga exportação das proprias mercadorias. N'esta apertada concepção da força e valia das nações, o paiz mais venturofo e opulento feria o que de nada carecesse de extrangeiros. Seria o Estado cerrado, semelhante ao que mais tarde haveria de reduzir a contextura fcientifica no feu Syftema nacional de economia politica o celebrado economista allemão Frederico List. Seria a economia da nacionalidade profestada em todo o seu pleno antagonismo á economia cosmopolita das modernas escolas liberaes. Seria o systema protector exaggerado até as suas derradeiras consequencias em harmonia com o dogma inviolavel do egoismo nacional.

É precifo, porém, julgar os eftadiftas, as fuas idéas e os feus feitos governativos não fegundo as modernas conquiftas das fciencias fociaes e as novas condições do equilibrio internacional; mas conforme aos principios geralmente acceitos no feu tempo e á fituação particular dos povos, a quem tiveram de reger. Se a balança do commercio, na ambiciofa e larga fignificação, em que a tomava no feculo paffado a efcola mercantil, é hoje provadamente falfa á luz das theorias e dos factos, não é todavia menos certo que uma nação carece, quando menos, de produzir o neceffario para alcançar das outras pelo escambo o que o seu trabalho não póde absolutamente fabricar. Não é tambem menos evidente que a liberdade mercantil illimitada, inflituida como fyflema n'um povo desprovido inteiramente de faculdades productoras, não confeguirá da terra um grão de trigo, nem da officina o artefacto mais vulgar. A lei natural e fecundiffima da divifão do trabalho internacional fómente póde fazonar feus fructos de oiro, quando no concerto das nações tem cada uma d'ellas naturalifado e florente em certo grau algum dos ramos do trabalho mais conformes ao clima, ao território, á vocação. Portugal era nos tempos de Sebaffião de Carvalho um paiz, onde a inercia deixava em grande parte os campos fem cultura, as officinas fem lavor. Urgia pois aguilhoar a indolencia, incitar a nativa indecifão. crear a induffria, fomentar o commercio nacional. Não fe conhecia então, nem merecia fé outro caminho fenão o do fystema protector com toda a fua variada comitiva de severas prohibições, de ciofos regulamentos, de tarifas auctoritarias e de quotidiana intervenção das forças governativas na troca

e na producção. O proposito de Sebastião de Carvalho, nas suas providencias em savor das industrias nacionaes, era pois não sómente accommodado á sciencia economica d'aquelle tempo e ás condições do povo portuguez, senão que cisrava um benemerito serviço á civilisação de Portugal. Emquanto a humanidade subsistir separada e dividida em distinctas nacionalidades, se não hostis, ao menos dominadas por interesses contradictorios, o conceito de nação trará sempre comsigo sorçosamente a idéa de emulação e rivalidade entre os povos extranhos e empenhados em se excederem uns aos outros na riqueza e no poder.

O egoifmo nacional prevalecerá feguramente contra o cosmopolitismo humanitario.

O estado tem duas maneiras de intervir na creação e no fomento das industrias. A primeira directa, immediata, convertendo-fe elle proprio em capitalista e emprezario. A fegunda reflexa e indirecta pelas exempções e privilegios concedidos ás emprezas nacionaes e pelas providencias que fufpendem ou annullam a concorrencia dos productos extrangeiros. A ambas fe foccorreu o reformador, fegundo fe lhe deparava a occafião. É affim que Sebaftião de Carvalho effabelece a expenfas do thefouro a fabrica de chapeus em Pombal¹, a de faiança, no fitio do Rato, fob a immediata direcção do engenhofo Bartholomeu da Cofta. Á impulfão do eflado foi devida a officina dos effuques, e a aula annexa de defenho ornamental fob a infpecção administrativa da fabrica das fedas, e o ensino technico do italiano João Groffi². São extrangeiros principalmente os que vem inflituir em Portugal algumas industrias novas ou reftaurar as que jaziam defamparadas. A fabrica de vidros da Marinha Grande pertencia ao estado. Estava porém

¹ Alvará de 24 de março de 1769.

² Alvará de 23 de dezembro 1771.

civas ao defenvolvimento induffrial, as idéas profetfadas pelo eminente reformador, é necessario não esquecer que estas eram as doutrinas realifadas na praxe governativa das nações mais esclarecidas e notaveis pela sua riqueza e excellencia industrial. A Inglaterra d'aquelle tempo, não obstante a fua indifputavel fupremacia naval e da fua grande induftria manufactora, continuava a ter por bafe e penhor da fua prosperidade as leis reflrictivas do commercio, inípiradas pelo mais meticulofo egoifmo nacional. Os aclos de navegação, principalmente fortalecidos por Oliver Cromwell durante o feu energico protectorado, e depois da reflauração por Carlos II, a estreita legislação dos cereaes, o savor irracional á industria ainda então imperfeitiffima das fedas na Gran-Bretanha, as pefadiffimas taxas aduaneiras, com que fe difficultava a importação, todo este machinismo de protecção artificial e anachronica, perfeverava triumphante e nem fequer ainda fufpeitava que fendo já paffado o primeiro quartel do feculo xix, um ministro ousado, Huskitson, conciliando o patriotismo com a verdade, e o governo com a fciencia, demonstraria á velha Inglaterra a inanidade opprobriofa do fyflema protector havido como o palladio da nação. E ainda foi precifo que muitos annos decorreffem antes que a grande melfra das industrias e a rainha do Oceano, depois da agitação de Richard Cobden e da efcola economica de Mancheffer, fe refignaffe, á voz do convertido Robert Peel, a despojar-se das suas viciofas tradicões e a entrar oufadamente na via triumphal do livre cambio. A França contemporanea de Carvalho mantinha ainda em pleno vigor o fyflema regulamentar e reftrictivo, com que o famofo Colbert encadeára á fuprema direccão do estado todas as fórmas do trabalho. Sómente em 1774, quando já tocava o feu occafo o poder e a energia do miniflro portuguez, um dos mais eminentes fundadores da economia politica, Turgot, chamado aos confelhos de Luiz XVI.

começava com vigor a trafladar para as praticas de um governo illuminado as doutrinas, que havia professado em artigos da *Encyclopedia*, e principalmente nas suas obras, e entre ellas na mais profunda e memoravel, as *Reflexões fobre a formação e a distribuição das riqueças*, publicada em 1766. E menos poderemos extranhar as idéas economicas de Sebastião de Carvalho ácerca dos assumptos industriaes, quando attentarmos em que os Estados Unidos, a primeira nação do mundo no presente, a mais opulenta productora, a que hoje descarrega nos mercados europeus uma grande parte dos cereaes, de que se nutre a faminta e velha Europa, ainda persevera impenitente nos decrepitos abusos do systema protector, professado por muitos dos seus melhores economistas, sem exceptuar o illustre Carey.

A confequencia inevitavel da legiflação prohibitiva decretada por Sebaffião de Carvalho era o contrabando a empenhar activamente os feus esforços para illudir e fuperar a mais rigorofa vigilancia e repreffão. Deparam-fe a cada paffo nas collecções de leis d'aquelle tempo as penas mais feveras contra os que intentam fubtrahir-fe á acção fiscal!. Parecia que uma vafta confpiração fe havia propofto contradizer o fyftema prohibitivo adoptado pelo eftadifta, e o crime, reveftido de circumftancias fubvertivas da ordem publica, encarregava-fe de reprefentar contra as idéas do governo os principios da liberdade mercantil.

A tal ponto fe aggravára o contrabando, que os proprios militares, em vez de auxiliar as perquifições contra os descaminhos da fazenda, fe juntavam em partidas de dez e vinte homens armados para affrontarem feguramente as jus-

¹ Entre outros o alvará de 26 de maio de 1766, creando dois fuperintendentes geraes das alfandegas, um para as provincias do norte, outro para as do ful, e o alvará de 13 de novembro de 1773, dando providencias fobre a faca ou faida de ouro para fóra de Portugal.

tiças e defenderem as fazendas fubtrahidas ás legaes impofições. Recorre o legiflador ás mais duras comminações para enfrear os contrabandiflas de uniforme, decretando que fejam punidas com a pena capital as praças, que em numero de tres ou d'ahi para cima fóra do ferviço fe encontraffem apercebidas com armas brancas ou de fogo. Com outras não menos terriveis providencias bufcava o estadista refrear a audacia criminofa dos que atfrontavam publicamente os magistrados no exercicio do feu mandato focial.

Mas a economia politica tem leis tão naturaes, tão necesfarias, tão fuperiores a todo o arbitrio individual e a toda a coacção governativa, como a lei da gravidade, como as que nas aguas determinam o equilibrio e o movimento. O legiflador, como o architecto ao projectar nos ares as fuas cupulas, como o engenheiro, ao tracar e conftruir os feus canaes, os feus portos, as fuas defezas contra as provaveis inundações, ha de forcofamente contar com ellas e fazel-as fervir racionalmente ao proveito focial. O primeiro dever do poder publico, quando falla pelo orgão da fua lei, é evitar cautelofamente as occafiões de novos crimes para a illudir ou falfear. O fyftema protector e o prohibitivo, e as taxas definedidas fobre os productos extrangeiros ou nacionaes têem por impreterivel confectario o levantar um exercito permanente de infractores e contrabandiftas, combatendo em ordem dispersa pela extensão dos portos e fronteiras, contra uma phalange numerofa e custofiffima de exactores e guardas fifcaes. Mas o erro de Sebattião de Carvalho é, potto que em mais largas proporções, o erro economico preponderante nos governos contemporaneos da Europa continental. De todos os que a luz da fciencia procura illuminar, fão os governos em toda a parte os mais incredulos e refractarios em a faudar e receber.

¹ Alvara de 14 de fevereiro de 1772.

Se a induttria defvellava o follicito legiflador e lhe debuxava em fonhos de engrandecimento nacional as mais ridentes perfectivas, não eram menos fagueiras as esperanças de levantar de novo Portugal ao luzimento e poderio, com que o seu nome outr'ora havia inscripto entre os mais celebres povos mercantís. Alem da fundação das companhias, de que o paiz veiu a derivar proveitos incontestaveis, Sebastião de Carvalho é insatigavel em promover, segundo os principios fundamentaes do seu systema, a maior valia e extensão das nossas relações commerciaes. É n'este ponto innegavel que muitas das suas providencias merecem justissimo louvor.

No feu tempo era estreito, irracional e egoista o systema colonial dos povos europeus. Cada nação fechava ciofamente os portos das fuas colonias aos navios extrangeiros, e na fua legiflação tomava as mais vexatorias prevenções para que o trafico dos productos coloniaes effiveffe exclufivamente concentrado em fuas mãos. D'ahi provinha a apertada regulamentação, em que vivia conftrangida a navegação e o commercio com as colonias. D'ahi que navio algum mercante podeffe de Portugal endireitar para o Brazil fem ir com outros encorporado em frotas que em epochas prefixas fingravam comboiadas por naus de guerra. A abolição d'este regimen oppressivo e contrario a toda a iniciativa e especulação commercial é um dos ferviços eminentes do estadista á exempção e franquia do trabalho. A lei declara livre a navegação para o Brazil, abolidas as frotas, e caffadas as antigas providencias que fixavam a epocha da partida e do retorno aos navios do commercio¹. Não defifte porém o legiflador inteiramente da intervenção energica do eflado nas operações e nos contratos mercantis. A lei fixa o preço dos fretes ás mercadorias de Portugal levadas ao Brazil, e ás que em retorno fe conduzam

¹ Alvara de 10 de septembro de 1765.

em navios procedentes dos portos americanos¹. Pela anterior legiflação era vedado a qualquer navio o navegar a outro porto do Brazil, alem d'aquelle a que ia destinado. Era desefo o transitar de um a outro mercado na America, embora fosse conveniente aos interesses mercantis o eleger as praças mais propicias ao feu carregamento. Sebastião de Carvalho rompe ainda estas cadéas, que prendiam a navegação, e declara que aos navios mercantes é facultado o irem e levarem mercadorias de uns a outros logares na cofta do Brazil. onde o commercio não esteja monopolifado pelo favor concedido ás companhias². Acabadas as frotas como forcada inflituição não fe efquece todavia o legiflador de prover á fegurança dos navios, que defejem livremente utilifar a protecção e força dos comboios. Duas fragatas de guerra fairiam todos os annos de Lifboa para o Rio de Janeiro, com o destino de trazerem o dinheiro do estado e o dos particulares, que d'este modo julgaffem mais feguro o feu transporte. As fragatas ferviriam de comboiar na torna-viagem as embarcações mercantes, que pretendessem regressar em frotas á metropole³.

Não devem omittir-fe pelo feu efpirito de justiça e egualdade as leis promulgadas para abolir as practicas aduanciras, com que perante o fisco o Algarve era havido como fe fora na verdade um *reino* feparado e mal annexo, uma especie de Irlanda em Portugal. Reparando a injustiça perpetrada contra uma parte importante da nação, extingue o legislador os direitos exigidos no Algarve aos legumes e cereaes, que das mais terras portuguezas para alli fe transportavam⁴. Aboliu egualmente todos os direitos differenciaes, com que nas

¹ Alvará de 29 de abril de 1766.

² Alvará de 2 de junho de 1766.

³ Decreto de 10 de junho de 1766.

¹ Alvará de 18 de janeiro de 1773.

alfandegas o Algarve era opprimido e confiderado como paiz extranho ou de conquifta¹.

Uma das mais notaveis providencias, com o intuito de illuftrar e engrandecer as claffes mercantis, foi aquella em que Sebaftião de Carvalho conflituiu, como em nova corporação, todos os que exercitavam o commercio na capital. Estatuia o legiflador a matricula para todos os commerciantes de Lisboa. Ordenava que todos os guardas-livros e caixeiros tivesfem o curso da aula do commercio, e eguaes habilitações foffem exigidas aos fobrecargas, aos caixas e efcripturarios dos navios deffinados para o trafico da Afia. A lei preferevia o mesmo noviciado scientísico para os escrivões da armada, para os empregos nas companhias geraes e privilegiadas, e para os officios da administração e arrecadação da sazenda publica². D'esta maneira a sciencia do commercio, methodicamente profeffada n'um inftituto especial, seria largamente divulgada e um dos elementos effenciaes aos progresfos economicos, —a cultura do entendimento e a educação professional,-feria penhor e fegurança de que o trafico portuguez haveria de crefcer e prosperar.

Apefar de todos estes valiosos incitamentos á energia commercial, o rigor regulamentar e a subordinação da liberdade mercantil ás preocupações da auctoridade resõa, como a nota fundamental, na legislação de Sebastião de Carvalho. A doutrina de que o preço é naturalmente determinado pela relação entre a procura e a offerta, o principio de que a troca é um acto voluntario e independente da tutela governativa, ainda não tem podido infinuar-se no espirito dos governos, e ainda tem por adversario impenitente um varão de quilates tão subidos qual era para o seu tempo o ministro de D. José.

¹ Carta de lei de 4 de fevereiro de 1773.

² Carta de lei de 30 de agollo de 1770.

Não admira pois que no feu empenho de firmar as fuas predilectas companhias com os effeios da auctoridade, commine penas feveras aos que comprem as acções d'aquellas fociedades mercantis por menos do feu valor nominal. Ainda o legiflador não comprehendia como os fundos publicos e as acções commerciaes deviam por neceffidade incluctavel fubmetter-fe ás ofcillações perpetuas do mercado.

As pefcarias portuguezas outr'ora florefcentes, como de nação effencialmente dedicada aos trabalhos improbos do mar, tinham a tal ponto decaido, que chamavam fobre fi a attenção do legiflador. Confiando mais nas poderofas affociações commerciaes como inftrumentos de fecundidade e efficacia do que na acção do esforço e do capital, quando ifolados, inflitue Sebaftião de Carvalho a companhia geral das, pefcarias reaes do Algarre². Attribue-lhe o capital de quarenta contos, depois elevados até ao dobro por ulterior disposição legiflativa³. Esta nova instituição nos seus primeiros tempos exerceu beneficos influxos no melhoramento da industria piscatoria e na riqueza do Algarve. Em cerca de dois mil contos se computaram os productos das armações na pesca do atum e de outros peixes. Jesde a fundação da companhia até o anno de 18124.

Eis ahi fummariadas as mais importantes e notaveis provitões decretadas por Sebaftião de Carvalho para fomentar e proteger as induffrias nacionaes. D'entre ellas algumas, ainda que em manifesto defaccordo com os principios fundamentaes das modernas sciencias economicas, tiveram por afortunada consequencia o augmentar a producção e a riqueza nacional.

¹ Alvará de 30 de agosto de 1768.

² Effatutos de 8 de janeiro de 1773, confirmados por alvará de 15 de janeiro do mefmo anno.

³ Alvará de 13 de julho de 1776.

⁺ Baptifla Lopes, Chorographia do Algarre, pag. 89.

Outras fe não lograram fructos copiofos, tiveram pelo menos a vantagem de accordar os animos irrefolutos e dormentes, demonstrando que pela diligencia e pelo trabalho feria ainda possível restaurar o que seculos de ignorancia e ociosidade tinham seito perder e malbaratar.

CAPITULO XVI

O TRIUMPHO

No meio dos negocios variados e multiformes, que traziam prefa a attenção do estadista, no intento de promover a reformação e melhoria da nação e reprimir as demafias de ultramontanos e fanaticos, mantendo a paz e quietação no interior de Portugal, nunca um momento deflembrava Sebastião de Carvalho a miffão principal do feu longo e agitado ministerio. Tinha elle sido o primeiro a levantar o grito no seio do catholicismo contra a poderosa sociedade, instituida por Santo Ignacio de Loyola. Havia defde os primeiros tempos da fua administração faído a terreiro a combater aquelles religiofos, a quem tinha por jurados inimigos do poder temporal e por obflaculos quafi irrefiftiveis a todo o progresso do entendimento e a toda a emancipação da confciencia. Como ftrenuo luctador tinha envidado esforços fobrehumanos em porfia na apparencia defegual, mas após os rijiflimos combates, ninguem o víra, defalentado e rendido pela fadiga, defamparar a arena das fuas victorias memoraveis. Tinha proftrado em Portugal a odiada Companhia, mas as hoftes jefuiticas, defbaratadas e profcriptas no paiz, onde fòra mais extenfo e oppreffivo o feu longo poderio, cerravam agora as fuas fileiras em redor do Vaticano, e faziam da cidade eterna a derradeira, mas formidavel cidadella, em que eftavam desafiando impunemente a colera e o despeito dos monarchas mais poderofos. Quati tinham fentado no folio pontificio o feu geral, cuja figura altiva e dominante deixava mal vifivel na penumbra o vulto macerado do pontifice, já preftes a esconder-se nas sombras sepulchraes. A companhia de Jefus era um exercito vencido em varios pontos nos flancos da fua linha de batalha, tendo porém o centro ainda intacto e protegido por defezas ainda então inacceffiveis ao inimigo. Emquanto em Roma continuaffe a tremular a bandeira da ordem audaciffima, quem poderia affegurar-fe contra a poffivel contingencia de que volvessem os jesuitas novamente á reconquifta do terreno já perdido nas principaes nações da chriftandade? A Companhia e os feus adeptos esperavam confiados a bonança, e emquanto o Vigario de Christo os continuaffe a ter de fua mão, e os abroquelaffe com a fua valiofa auctoridade, e confundisse a sua causa com a propria fubstancia do catholicismo, e lhes desse perante a egreja quasi a fantidade e o valor de um dogma fundamental, não feriam defafifadas as esperanças dos que faudavam como proximo o termo á proferipção e captiveiro.

Clemente XIII foubera inflexivel refiftir a todos os embates das potencias mais empenhadas na total abolição da Companhia. O pontifice, com uma alteza de animo realmente admiravel n'um papa da edade média, fupportára com paciencia exemplar as humilhações e as ameaças dos maiores e mais catholicos potentados. Alongando as viftas piedofas e afceticas aos tempos, em que as infignias pontificaes eram o prenuncio do martyrio, julgava-fe fadado a falvar a egreja contra a affolação da impiedade. Era Leão o magno abatendo com o preftigio efpiritual do fummo facerdocio a majeftade e o poder do barbaro coroado. Podéra a França colligada com a Hefpanha na vindicação de uma affronta infolita aos Bourbons, tomar com as fuas tropas os

dominios do papa em Avinhão, em Benevento, em Ponte Corvo. Clemente XIII perfeverava impaffivel e refoluto a defender o que, na fua estreita mas ingenua comprehensão do pontificado, reputava indiffoluvelmente vinculado á dignidade e à honra da cadeira de S. Pedro. O velho antiftite via com intenfa dor o rei fidelissimo por excellencia quafi inteiramente feparado da cabeça vifivel da fé chriftan. Via o rei catholico, na terra claffica da inquifição e do fanatifmo, enviar em tom hostil os seus soldados contra o patrimonio pontificio. Via o rei christianissimo, o silho primogenito da egreja, pelo orgão do fceptico Choifeul e do violento D'Aubeterre, lembrar-fe mais de que era soberano do que bom christão submisso e reverente ás bullas e referiptos do papado. Via a propria majestade apostolica, representada na imperatriz Maria Thereza de Auftria, infenfivel e indifferente ás tribulações do que fe nomeava o mais alto fucceffor do apoftolado. Laftimava-fe, receiava porventura, que um novo condeftavel de Bourbon, acaudilhando as hordas de mercenarios, pozeffe mãos profanas nos muros facratiflimos de Roma, e renovando o captiveiro de Clemente VII no castello de Sant'Angelo, lhe infligiffe a derradeira humilhação como áquelle feu gloriofo anteceffor. Amargurava-fe, mas perfiftia inquebrantavel. Os jefuitas applaudiam a firmeza do pontifice, que cerrava os ouvidos ás inflancias imperiofas, com que o rei de Hefpanha Carlos III e o duque de Choifeul, o ministro de Luiz XV. exigiam a completa abolição da Companhia. Emquanto as duas còrtes de Bourbon marchavam na vanguarda na campanha, buscando estreitar Clemente XIII e fazel-o render a discrição, decretando finalmente a fuppressão da Companhia, não estava ocioso o estadista portuguez. A sua servorosa impaciencia levava-o a confiderar demafiada a manfidão, com que fe haviam os monarchas de França e da Hefpanha. O duque de Choifeul ordenára ao embaixador francez em Roma,

que em todos os feus procedimentos para com o papa Clemente XIII fe accordaffe com o ministro plenipotenciario portuguez, que retirado a Napoles não deixava de feguir affiduamente o processo das negociações.

Nos primeiros tempos depois do rompimento das relações com o Vaticano, o rei D. Jofé, a quem pefava porventura na confciencia efte divorcio efpiritual com a Sé apoftolica, defejava com ardor que fe bufcaffe algum meio de honrofa conciliação. N'este sentido escreviam sem caracter official o patriarcha de Lisboa e o proprio Sebastião de Carvalho. Ao feu espirito vidente e experimentado nas traças e artificios da curia romana, e profundamente convencido da inflexivel tempera do pontifice reinante, não se afiguravam esperançosas aquellas officiosas negociações. Persistia o papa inquebrantavel, como quem desejava levar ao extremo ponto a situação religiosa de Portugal, para que a final viesse a submetter-se ás duras condições do pontificado. E era entre ellas a principal que os jesuitas sossem restituidos, e triumphassem orgulhosos do seu humilhado e penitente adversario.

Um efcriptor de tão grande auctoridade e tão connexo intimamente com os legitimos interesses da Santa Sé, o profestor allemão Theiner, observa na sua *Historia do pontificado de Clemente XIV*, que um sonho tão piedoso so podéra engendrar-se na cabeça dos jesuitas e dos seus obcecados propugnadores.

Na crença lifonjeira de que a fua ordem era destinada a coexistir com a propria egreja até á consummação dos se-

¹ Gefchichte des Pontificats Clemens' XIV nach unedirten Staatsschriften aus dem geheimen Archive des Vaticans von professor dr. Theiner, Präsecl-Coadjutor des geheimen Archivs des heiligen Stuhls (Historia do pontificado de Clemente XIV, segundo documentos officiaes ineditos do archivo secreto do Vaticano pelo professor dr. Theiner, preseito-coadjutor do archivo secreto da Santa Sé). Leipzig, 1853, parte 1, pag. 73.

culos, os jefuitas não defalentavam nas efperanças de ver reconduzidos ás terras de Portugal os que em numero de cerca de novecentos então padeciam nos eftados pontificios a penuria e o exilio. Affim o confeffava n'um longo memorial a Clemente XIII o padre Lourenço Ricci, geral da Companhia. com o intento de mostrar ao fanto padre que não podia, nem devia fecularisar e absolver dos votos religiosos os jesuitas de Portugal¹.

O monarcha portuguez, apefar da eftreiteza proverbial do feu espirito e dos escrupulos da fua meticulosa consciencia, era antes de tudo rei e zelador das fuas prerogativas, e persistia em lastimar como christão e filho obediente da Sé apostolica, o que a dureza d'esta mãe inexoravel o constrangia a fazer como soberano independente em justissima deseza do seu direito e da fua dignidade. Carvalho, attentando na invencivel resistencia do pontifice a todo o expediente de justa e decorosa accommodação, não via aberto outro caminho senão o do energico e resoluto proceder das côrtes catholicas para forçar o Vaticano a immolar á unidade e á paz da egreja as paixões de uma ordem turbulenta e condemnada.

São notaveis as palavras, com que Sebastião de Carvalho n'um seu papel offerecido ao conselho de estado por occatião de se discutir n'aquelle tribunal politico a bulla *Anima-rum faluti*, expressa claramente a sua completa desesperança de que podesse Portugal com as côrtes empenhadas na

^{1 «}Siccome il papa ha tenuto fempre un cappello vacante per la nomina di Portugallo, per speranza che debbano un giorno comporsi le discordie, che vertano tra la corte di Portugallo e quella di Roma, così conservandosì l'assistenza di Portugallo, si verrà a mostrarsi la speranza che col divino ajuto siano un giorno per essere richiamati i gesuiti in quel regno: Non est impossibile apud Deum omne verbum; non est abbreviata manus Domini. E certo che il papa, come padre commune per bene di questo regno e per la premura della cattolica religione deve nutrire e mostrare una tale speranza.» Memorial do padre geral dos jesuitas à santidade de Clemente XIII. § 4.º

extincção da Companhia, confeguir a paz da egreja durante o funesto pontificado de Clemente XIII. Depois de protestar o fer a guerra, comquanto um grande mal, o unico remedio para com elle fe evitarem maiores damnos, depois de recapitular os attentados jefuiticos contra as coròas mais catholicas, e ponderar o estreito assedio, em que os jesuitas, tendo á frente o feu indomito geral, haviam posto o timorato e debil Clemente XIII, accrefcenta o republico eminente, que, todos os actos da Companhia e do pontifice tèem conflituido outros tantos defenganos deflructivos de toda a esperança de que as calamitofas ruinas e extremofos males, que está padecendo a egreja... possam achar reparação ou remedio algum na curia de Roma, a menos que a Divina Providencia não obre um d'aquelles rariffimos milagres, que de modo ordinario não coftuma fazer baixar ao mundo, emquanto n'elle ha meios humanos, que possam fazer cessar calamidades taes, como estas de que hoje se trata¹.

Opinava o estadista que, em presença de um mal, que sa todos os dias mais engravecendo, devia Portugal unir-se ás cortes de França e de Hespanha, egualmente ossendidas pela curia e os jesuitas, para que de commum accordo os reduzistem á razão, e desassembrassem o pontistice do captiveiro moral, em que jazia. Indicava Sebassião de Carvalho que entre os remedios poderia alguem lembrar o que pedia a conjunctura, qual era a convocação de um concilio geral², mas era expediente demorado, e na epocha actual, sujeito a mil contradições e embaraços. A guerra aberta, material, inexoravel, qual poderia ser seita por soberanos a outro principe temporal, parecia ao ministro portuguez o extremo recurso

² Voto citado, pag. 286.

¹ Voto original do conde de Oeiras para o confelho de estado em 24 de agosto de 1767. Collecção dos negocios de Roma, parte 11, pag. 284 e 285.

contra a curia impenitente. Citava os exemplos memoraveis do imperador Henrique IV contra o papa Gregorio VII, de Filippe o formofo, rei de França, contra Bonifacio VIII de trifliflima recordação, do piedofo Carlos V mandando o condestavel de Bourbon à frente dos feus reitres e landsknechts allemães tomar e metter a facco e devastação a cidade eterna e encarcerar o papa ClementeVII no castello de Santo Angelo. de Filippe II contra o pontifice Paulo IV. E é notavel que Sebaflião de Carvalho, defejando que n'eftes feveros procedimentos fe catem inviolavelmente as attenções ao fummo facerdote, e fe encubra a guerra com o euphemismo artificioso de occupação das temporalidades, professa que a soberania temporal dos pontifices romanos «nada tem de commum com a egreja de Deus¹». Propunha finalmente Sebaffião de Carvalho que Portugal, a França e a Hefpanha alcançaffem pela força a total extincção da Companhia e o caffigo fevero do feu geral, e dos feus principaes cooperadores nos infultos commettidos contra os foberanos colligados. Defde que do alto do throno pontificio partia n'um chuveiro de raios espirituaes a aggreffão contra as potencias mais infignes pelo feu catholicismo, era licito, opinava o estadista, que á hosfilidade aberta do pontifice respondesse a violenta represalia. Não podia Sebaffião de Carvalho ingerir-fe officialmente na questão, que trazia incendidas contra Roma as tres côrtes da cafa de Bourbon, porque effavam rotas as relações de Portugal com o fanto padre. Mas o feu espirito, dominado pela impaciente afpiração de ver extincta por uma vez a Companhia, não deixava de empregar todos os meios para instigar os reis bourbonicos a uma acção vigorofa, que poderia acafo terminar no emprego da força material. Em feu parecer, as côrtes de França, de Napoles e da Hefpanha deviam concertar-fe para

¹ Voto citado, pag. 280.

exigir a demiffão do cardeal Torreggiani, fecretario de effado pontificio, e a immediata abolição da Companhia. Segundo uma verfão, o efladifta portuguez chegava a lembrar em cafo extremo a propria depofição de Clemente XIII, como de quem pela fua confervação na combatida naveta de S. Pedro poderia porventura ainda expòl-a a mais calamitofas tempestades1. Os gabinetes de Verfailles e Madrid apefar da fua animadvertão á curia, não condefcendiam com os defejos de Carvalho, pondo em effeito defde logo as providencias radicaes. Mas o duque de Choifeul, ministro dos negocios extrangeiros de Luiz XV. por muitas vezes exprime nos feus defpachos a confideração, que lhe merecem os ferviços e os confelhos do célebre estadista e o proposito de que o embaixador de França em Roma bufque fempre concertar-fe com o antigo plenipotenciario portuguez². Egualmente prescrevêra o governo de Madrid que o seu representante junto da Santa Sé communicasse com Francisco de Almada tudo quanto houvesse de aprefentar a Clemente XIII.

Emquanto a còrte de Roma bufcava artificiofamente na apparencia concertar-fe com a de Portugal, não remittiam os jefuitas e os feus fautores no empenho de levar o pontifice romano e as fuas temerarias oufadias até o extremo derradeiro. Não contente a curia de ter por largo tempo, antes e depois do rompimento, affrontado com as fuas infenfatas providencias a corôa de Portugal, pozera ainda o remate á fua obra expedindo e fazendo divulgar n'este paiz a bulla *Animarum faluti*, que prestava novas armas á companhia de Jesus para que a feu talante podesse fortalecer a perpetua conspira-

¹ Visconde de Santarem. Quadro elementar, tom. vii, pag. 279.

² Defpacho de Simonin, encarregado de negocios de França em Lifboa, ao duque de Choifeul, de 27 de outubro de 1767. Santarem. *Quadro elementar*, tom. vn, pag. 327.

ção contra o governo portuguez. Mas a lei de 28 de agofto de 1767, com que Sebaftião de Carvalho reprimira a nova audacia do Vaticano, chegára a convencer os jefuitas e os curiaes feus protectores de que não era já vibrando golpes temerofos, que lograriam aterrar o briofo ministro portuguez e promover a fua proftrada fubmissão ao arbitrio da Sé romana. Apenas o marquez d'Aubeterre, embaixador francez em Roma, fez chegar ás mãos do papa a valente reprefalia, com que Sebaftião de Carvalho respondêra na lei de 28 de agosto á nova provocação, foi tremendo, indifivel o terror do pontitice octogenario, perdidas quafi as forças na violencia dos combates. Acudiram os jefuitas e os zelantes a aconfelhar a inftancia, a brandura, a humildade, em vez do imperio, da arrogancia e da altivez. Veiu o papa em escrever a D. José em termos fentimentaes, exorando-o a que em nome da caridade chriftan e da piedade filial para com o pae commum e efpiritual da chriftandade, pozeffe termo á longa diffidencia entre o paftor universal e as ovelhas desgarradas dos apriscos evangelicos. O breve dirigido ao monarcha portuguez era datado a 31 de agosto de 1767. « Não repugnes, dizia Clemente XIII, ó cariffimo filho em Christo, a esta paz, e affim como nós a ti nos dirigimos, fe a tua regia majestade a nós fe approximar, o mesmo Deus misericordiosissimo, que é Deus de paz e de amor, coagmentará entre nós ambos a paz e a concordia». Em meio das mais affectuofas expressões, com que o vigario de Christo buscava lenir e abrandar o rei de Portugal, e encarecer com palavras evangelicas as excellencias da paz na egreja univerfal, nem uma unica vez transluzia no pontifice o propofito de emendar os aggravos, que fizera á còrte portugueza, nem de corrigir as infolentes aggresfões, com que os jefuitas em Roma fomentavam a crefcente defunião entre as nações catholicas e o fupremo chefe espiritual.

O papa com affucia romana, que lhe parecia accommodada á occasião, dirigia na mesma data um breve deprecatorio ao fevero ministro de D. José. N'este notavel documento lastimava Clemente XIII, como a maior de quantas calamidades tinham affligido o feu infaufto pontificado, a feparação e rompimento, em que vivia do feu religiofo Portugal. Doialhe no intimo da alma o ver-fe mal-avindo com o foberano, em quem, affim como um pae fe enleva e fe compraz n'um filho dilectiffimo, affim elle fe comprazia e enlevava com affecto paternal. Esperava o pontifice da piedade e religião de D. Jofé e dos exemplos dos feus maiores, que não eflaria longe o dia, em que fe vinculaffe novamente por laços de extremofa conciliação a corôa portugueza e a Santa Sé. Mas a fua principal efperança, dizia Clemente XIII, eftava posta no auxilio e intercessão de Sebastião de Carvalho. «Todas as condições em ti fobejam para confolidar de novo a amifade entre nós e o rei de Portugal; e entre ellas principalmente com razão a confiança, que o foberano tem nos teus confelhos». Terminava o pontifice a fua epistola com aquellas palavras da eferiptura: «Attenta, ó filho, na edade provecta de teu pae, e não amargures mais a fua vida».

Juntamente com os breves para el-rei, e para Carvalho, remettèra o arcebifpo de Nicéa, nuncio em Madrid, mais duas epiftolas, uma d'ellas dirigida á rainha e outra ao infante D. Pedro.

É manifesto que os jesuitas, os curiaes e os *zelantes*, que tinham aconselhado Clemente XIII a expedir os breves onde as blandicias hyperbolicas serviam a esconder e mascarar a ausencia de um assumpto para sincera negociação, não podiam consiar na esticacia de tão inane e pueril expediente. Adivinhavam seguramente que o esteito das lettras pontisicias no animo de Carvalho seria o que elle expressou n'estas phrases de indomito desdem: «Tudo isto são palavras patheti-

cas, que fó fervem para moverem dos pulpitos o povo ignorante e que de nada fervem fenão para mostrarem a malicia com que as escreveu, quem com ellas fignificou defejar um fim, para o qual tem negado e está actualmente negando todos os meios uteis.

Estas expressões cifraram a summula da resposta escripta por Sebastião de Carvalho e expedida ao papa Clemente XIII com a regia assignatura. O celebre non possumus do inflexivel Pio IX era antecipado n'esta epistola pelo duro ministro do rei de Portugal.

Na carta escripta a Clemente XIII por D: José, datada de Azeitão a 5 de dezembro de 1767, o habil efladista portuguez excedia no preambulo os termos affectuofos de que o papa entretecera a fua miffiva ao foberano fideliffimo. Defentranhava-fe o monarcha em amoraveis e rendidas expreflões, com que fignificava a fua mais fervorofa devoção e ternura filial á Santa Séde e á petfoa veneravel do pontifice romano. Depois de fe prostrar aos pés do antistite supremo para o venerar como catholico, erguia-fe improvifamente como rei, e rei ludibriado e offendido, para vindicar em asperas, mas verdadeiras exprobrações os aggravos e as affrontas, que da curia longamente recebèra. Não era elle quem movèra a aberto rompimento as pacificas relações das duas còrtes. Não era elle o culpado de que uma ordem de regulares, que fe propoz por objecto a conquitta do mundo e por fyflema o homicidio dos foberanos, «...e que na côrte do pontifice tinha o centro do feu governo, machinaffe dentro n'ella o malvado plano, com que mandára affaffinar ás portas do feu palacio o rei de Portugal».

Profeguia a resposta compendiando todas as successivas

¹ Analyse dos absurdos, que se contém no breve... de 31 de agosto de 1767. Collecção dos negocios de Roma, parte 11, pag. 149.

machinações, com que os jefuitas, á fombra protectora do folio pontificio, haviam concitado a justa indignação do rei de Portugal e o tinham necessitado a recorrer aos ultimos remedios e a empregar o poder foberano e fecular para retorquir os golpes do gladio espiritual, «fustentar o decoro da majestade, a dignidade e o direito da coróa e o focego publico dos povos, que viviam debaixo da fua immediata protecção». Taxava de obrepção e fubrepção o breve de Clemente XIII, que fob color de laftima, de uncção e de piedade, era, como outros forjados na mefma fragua jefuitica, encaminhado a que verteffem novo fangue as feridas, que na apparencia pretendiam cicatrizar. E ifto fe revelava claramente em que nas lettras do pontifice não tranfluziam, nem por minima allufão, os meios, a que a Santa Séde fe propunha recorrer para chamar de novo á obediencia espiritual do santo padre as christandades portuguezas.

De egual teor era na fubflancia a respossa de Carvalho ao breve exhortatorio, em que o pontifice o exorava a ser intercessor e medianeiro na sonhada reconciliação. Nada se podia conceber de mais gentil, gracioso e cortezão do que as palavras em que o ardiloso diplomatico agradecia a Clemente XIII a conta, em que tivera a sua intercessão. Era porém infelizmente inexequivel todo o empenho de conciliação e de concerto, desde que no breve dirigido ao rei se não descortinava um meio unico de tornar essectiva a desejada accommodação.

Bem fabiam os curiaes e os jefuitas, que a frecha inhabilmente difparada contra o efladifla portuguez, rigido e inflexivel propugnador das regalias temporaes, viria defpontar-fe na couraça do tremendo antagonifla e que do retorno faíriam certamente mal-feridos. Determinava-os todavia a conta, que deitaram, de que por eflas infidiofas propofições de paz e de concordia, alcançariam pôr da fua parte a razão

e a juffiça. Dir-fe-ia no mundo entre os illufos e os malevolos, que o vigario de Chrifto fe humilhára fupplice e lacrymofo diante do monarcha portuguez, rojando aos pés profanos de um novo Henrique IV a tiara de Hildebrando, e que o obdurado e rebelde filho prodigo repellira com felvatica bruteza as caricias apostolicas de um pae angustiado e extremoso.

Com os breves expedidos pelo papa viera juntamente a bulla da cruzada, cujo ultimo fexennio concluira em 1763.

Julgára Clemente XIII com esta graça espontaneamente concedida poder testemunhar o seu espirito pacisico e o quanto fe comprazia em ter abertos para o foberano portuguez os thefouros da egreja. Mas ainda efte ardilofo expediente não logrou o effeito defejado. Repulfou Sebaftião de Carvalho com indomavel altivez a munificencia pontificia. Ácerca da bulla da cruzada deu parecer o procurador da corôa, Jofé de Seabra, demonstrando que não era necessaria, porque todas as indulgencias e favores espirituaes, que n'ella se continham, permaneciam em vigor, e a dispensa de ovos e lacticinios na quarefma entrava na jurifdicção ordinaria dos prelados, fem que podeffem contra ella prevalecer as refervas do fupremo pontificado¹. Conformou-fe com o voto do Seabra a mefa do defembargo do paço, concluindo que devia negar-fe o beneplacito ao diploma pontificio, que o fiscal da coròa reputava como nova cavillação dos jefuitas e affrontofa provocação á majestade².

Não baftava porém, no intento do ministro, declarar subrepticia a bulla da cruzada.

¹ Refpotta do procurador da corôa fobre a pretendida bulla da cruzada. Collecção dos negocios de Roma, parte 11, pag. 158 e fegg.

² Confulta do defembargo do paço, de 13 de janeiro de 1768. Collecção dos negocios de Roma, pag. 174 e fegg.

Cumpria dar aos que a tinham fuggerido e minutado, resposta mais severa, não de palavras, mas de sactos. O senado da camara de Lifboa reprefentou ao patriarcha, pelo orgão dos feus procuradores, os graves inconvenientes que nasciam para as consciencias timoratas e para os interesses economicos da cidade e povoações circumvizinhas, que na aufencia da bulla não fosse dispensada pelo prelado a prohibição dos ovos e lacticinios. Adduzia uma larga memoria, em que historica e juridicamente se provava que era geral costume desde seculos nas dioceses portuguezas o usar de ovos e lacticinios no tempo quadragefimal. Deferindo ás inflancias do fenado, o cardeal Saldanha, patriarcha de Lifboa, declarou n'um edital que na fua archidiocefe não era de preceito a abstinencia, e que todas as suas ovelhas podiam sem escrupulo, nem embaraco das fuas confciencias, ufar livremente dos ovos e lacticinios².

D'esta maneira procedia Sebastião de Carvalho, o intemerato e animoso regalista, que pela audacia das doutrinas e dos seitos no governo deixava na sombra os mais estrenuos desensores das liberdades na egreja gallicana, os mais illustres magistrados dos parlamentos em França, e os mais arrojados propugnadores das regalias majestaticas em Hespanha, os Campomanes, os Rodas, os Moñinos, que sairam a enfrear as usurpações dos curiaes e as invasões do poder ecclesiastico nas soberanas temporalidades.

E mais adiante procedèra porventura o efladifta portuguez, fe o tempo lhe tivera afado a conjunctura. Durante a quebra das relações com o Vaticano as egrejas epifcopaes,

Demonstração do poder e obrigação que todos os prelados téem de dispensar na abstinencia de ovos e lacticinios, etc. Collecção dos negocios de Roma, parte II, pag 177 e segg.

² Edital do cardeal patriarcha de 24 de fevereiro de 1768. Collecção dos negocios de Roma, parte n. pag. 177 e fegg.

que íam vagando, ficavam viuvas de paftores. Não podiam impetrar de Roma a confirmação os bispos novamente aprefentados. Pois difpenfemos Roma e a tiara, e volvamos refolutos á primeira difciplina da egreja n'aquelles tempos de evangelica fingeleza, em que os papas fe não tinham arrogado, como fua, a maior parte da jurifdicção inherente ao episcopado. Era em 1766. Tinha el-rei aprefentado novos bifpos nas diocefes deVizeu e Portalegre. Poderiam os prelados, fem esperar a confirmação, entrar logo na administração temporal e espiritual dos seus bispados? O doutor João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, jurifconfulto versadissimo em ambos os direitos, respondeu com a affirmação e deduziu as provas da fua doutrina em uma obra memoravel¹. Mandára Sebaftião de Carvalho que uma junta de magistrados, canonistas e theologos, em numero de trinta, confultaffe ácerca d'aquelle escripto. Reunem-se a 3 de abril na secretaria do reino. Eram entre elles os mais notaveis o arcebifpo de Evora, o inquifidor geral Paulo de Carvalho, o doutor Jofé Ricalde Pereira de Caftro, os defembargadores Ignacio Ferreira Souto, Jofé de Seabra, João Pereira Ramos, Fr. Antonio de Sant'Anna, confessor do rei, Fr. Antonio da Annunciação, confessor da rainha, o theologo eminente Antonio Pereira de Figueiredo, o eruditistimo Cenaculo, então provincial da ordem terceira da Penitencia, e Fr. Ignacio de S. Caetano, que depois foi bispo de Penasiel. Foram concordes todos os votos em que aos bifpos era licito administrar as dioceses antes de receberem confirmação. Apefar de tantas e tão graves auctoridades, em muitas das quaes era indubitavel a piedade e a averfão ao fcifma e á herefia, não oufára Sebastião de Carvalho pôr

¹ Tratado original fobre o poder dos bifpos nomeados por fua majeflade no tempo de rotura com Roma para poderem adminifirar os feus refpectivos bifpados, antes de obterem as confirmações pontificias. *Collecção dos negocios de Roma*, parte 11, pag. 188 e legg.

em effeito defde logo a extranha refolução. Quizera a principio florear aos olhos de Roma e fazer luzir ameaçadora a nova arma, que tinha preftes para o combate, como que para incutir-lhe o terror de que aos ultimos extremos fe podia gradativamente abalançar, fe a romana prudencia não compraffe a tempo a paz da egreja a preço de extinguir a odiada Companhia.

A crefcente irritação do ministro portuguez contra os jefuitas, seus entranhados inimigos, e contra a obcecação dos curiaes chegou ao seu cumulo, quando teve conhecimento do monitorio pontificio contra o duque de Parma e Placencia. Era Sebastião de Carvalho, como um leão, que já ferido no combate recebe novo golpe no sitio mais sensível, onde goteja sangue antiga ferida. O insulto seito ao duque de Parma recaía ainda mais pesado e assentios nos principes das antigas e mais orthodoxas monarchias. A este repto do papado era urgente responder com a derradeira humilhação

Era indifpenfavel que todas as potencias catholicas, injuriadas pelo edicto do pontifice, de commum accordo retorquiffem com violencia a affronta do Vaticano. Urgia marchar fem dilação e refolutamente contra Roma e impor a Clemente XIII a immediata abolição dos jefuitas, cuja proterva impenitencia estava sem cessar attligindo a egreja com lastimaveis turbações e ameaçando convellir e derrotar o catholicifmo. Se já defde que em Portugal fe fizera conhecido o breve Animarum faluti, dizia Sebaffião de Carvalho n'um escripto official, fe não podia deixar de proceder pelas vias de facto a cohibir as façanhofas temeridades do ministerio romano, e a caftigar os facrilegos infultos do geral dos jefuitas e do feu abominavel fynedrio, muito mais fe faziam agora urgentes os energicos procedimentos depois que fe haviam aventurado os jefuitas e os curiaes a declarar por defunido do gremio catholico ao duque de Parma e a concitar á rebellião os feus eftados¹. Opinava Sebaftião de Carvalho que em todos os eftados catholicos, offendidos pelo monitorio contra o infante de Hefpanha, duque de Parma, fe deveriam affixar folemnes e publicas annullatorias das excommunhões vibradas com tão grande iniquidade, expreffamente áquelle principe, e tacitamente a quantos no orbe catholico exercitavam livremente os fóros e regalias do imperio temporal. Deviam egualmente as potencias intereffadas no conflicto defde logo exercer nas temporalidades pontificias as juftas reprefalias, permittidas por todos os direitos divinos e humanos, com as quaes podeffem caftigar o atroz infulto².

A 15 de março de 1768 efcrevia Sebaffião de Carvalho a Ayres de Sá e Mello, embaixador de Portugal em Madrid, para que pozeffe na prefença do rei catholico os perigos imminentes e agora mais que nunca temerofos, que estavam ameaçando as nações catholicas da Europa meridional. Ordenava-lhe que exprimisse a Carlos III a parte que o rei de Portugal tomava finceramente no ultraje dirigido pela curia ao infante duque de Parma e a toda a familia de Bourbon. Significava-lhe ao mefmo tempo n'aquelle pompofo e figurado eslylo, que respira ao mesmo passo a majestade e denuncia as influencias feifcentiftas, que fizeffe conftar ao rei de Hefpanha a constante firmeza, em que se achava de concorrer com quanto fosse possivel para que de uma vez sossem cortadas as cabeças da disforme hydra, que effava derramando tantos venenos infernaes na mefma côrte, cabeça da egreja, e nas de toda a Europa catholica romana³.

2 Ibid., pag. 208.

¹ Analyfe do cedulão expedido em Roma... para fulminar as centuras n'elle contidas contra o duque de Parma, etc. *Collecção dos negocios de Roma*, parte 11, pag. 296.

³ Carta inftructiva do conde de Oeiras a Ayres de Sá e Mello. Collecção dos negocios de Roma, parte II, pag. 301.

N'uma carta fecretiflima a Ayres de Sá e Mello ponderava o inflexivel adverfario dos jefuitas fer chegada a mais propria conjunção de que as potencias offendidas pelo papa inflaffem com vehemencia pela extinção da Companhia, pela dura punição do feu geral e dos feus confelheiros e fautores. E n'uma nota que devia expedir o embaixador de Portugal ao marquez Grimaldi, primeiro miniftro de Carlos III, e cuja minuta ía exarada, haveriam de reiterar-fe as já feitas follicitações para que os foberanos colligados exigiffem, como unico remedio aos males prefentes, a prompta abolição da funefta fociedade¹.

Não dava treguas Sebaffião de Carvalho á fua energica diligencia em estimular os brios e o vigor do rei catholico e do ministro napolitano, que tinha então o logar preeminente em feus confelhos. Mas nem Carlos III. a despeito do feu profundo refentimento contra o papa, nem Grimaldi, apefar de concitado pelos mais ardentes regaliftas, e entre elles o celebrado Campomanes, pareciam áquella fafão determinados a ver na extincção total da ordem turbulenta a unica baftante reparação ás offenfas recebidas pela coròa e ás turbações gravissimas da egreja. Apefar de aggravado na honra da familia, e nas preeminencias da regia potestade, ardendo em defejos de redarguir com alguma estrondosa represalia á audacia dos curiaes, não chegára a comprehender inteiramente como a confervação dos jefuitas tornaria infeguras, precarias, enganofas todas as demais fatisfações, que lhe podesse dar o Vaticano.

Repugnava a principio Carlos III á total abolição da Companhia, por lhe parecer que depois de a expulfar de

¹ Carta fecretiflima a Ayres de Sá e Mello, de 15 de março de 1768. Collecção dos negocios de Roma, parte II, pag. 302.

feus estados, como turbadora manifesta da paz publica, não convinha dar aos livres pensadores e aos philosophos um triumpho tão completo como a inteira suppressão da sociedade em todo o orbe catholico. O fanatismo torvo do monarcha e a zelosa defensão das suas regalias celebravam uma moderada transacção, e julgavam-se egualmente satisfeitos com expulsar do territorio das Hespanhas os jesuitas das provincias hespanholas.

Acrefcia a esta frieza no ponto capital da questão religiosa que trazia agitada a opinião e convulsos os governos, o ciume despertado pela idéa de que Portugal, representado pelo seu grande estadista, sosse parte na pendencia, que os soberanos da casa de Bourbon reputavam como propria e exclusiva de qualquer extranha intervenção. Accedendo na apparencia ás instancias de Carvalho, convinha o gabinete de Madrid, em que o rei de Portugal se unisse aos tres monarchas da casa de Bourbon em tudo o que se houvesse de representar a Clemente XIII, a proposito do famoso monitorio contra o infante duque de Parma. Aconselhava porém que em vista de não ter Portugal ministro em Roma, delegasse nos agentes diplomaticos de França, de Napoles, de Hespanha a faculdade de pedirem ao papa satissação por parte do monarcha portuguez².

Para folver a objecção de que, na prefença de um longo rompimento com o pontifice, Portugal não tinha em Roma ministro acreditado, ordenou Sebastião de Carvalho que sem fazer detença na partida se embarcasse para Italia o antigo enviado portuguez, que em Lisboa residia áquelle tempo. As

¹ Saint-Prieft, Hifloire de la clute des jéfuites au xvm fiècle. Paris, 1846, pag. 70.

² Carta de Sebaflião de Carvalho a Ayres de Sa e Mello, de 9 de abril de 1768. Collecção dos negocios de Roma, parte II, pag. 303.

inftrucções expedidas a 16 de abril de 1768 ordenavam ao antigo negociador que em um navio dinamarquez então furto no Tejo, fe dirigisse a Genova e d'ali procedesse a Pisa e a Siena. D'ali fe lhe mandava que escrevesse aos ministros das tres còrtes bourbonicas junto do papa, annunciando-lhes o fer chegado e estar disposto a ir a Roma, quando elles o houveffem de avifar de fer opportuna ali a fua entrada. Em dois pontos effenciaes eram terminantes e formaes as inflrucções. Em primeiro logar o enviado portuguez deveria, pelo feu habil e cautelofo procedimento, tirar a occafião ao menor equivoco fobre qual era a natureza especial da fua missão. A fuspensão das relações entre a curia e Portugal permanecia fem nenhum temperamento ou retractação. O enviado portuguez devia em todas as fuas palavras e acções confirmar que o rei de Portugal «nem um fo ponto cedia da quebra jufta e neceffaria, em que fe achava com os curiaes de Roma, que tinham bloqueado e feito inacceffivel o paftor univerfal». Em fegundo logar deveria Francisco de Almada accingir-se tenazmente ao postulado de que o pontifice era inteiramente irrefponfavel nos actos, que firmava com feu nome, cobria com a fua auctoridade e roborava com o annel do pefcador. Inventava Sebastião de Carvalho, por que ficasse immune e reverenciada a peffoa do fummo facerdote, a ficção metaphytica dos modernos cafuiftas conflitucionaes. Todas as calamidades produzidas pela obstinação pontifical tinham por auctores exclutivos os jefuitas e os zelantes, e fobre as fuas cabeças deveria caír a execração pelos feitos voluntarios do pontifice. O rei testemunhava que nunca havia quebrado, nem jamais quebraria com a peffoa de Clemente III. cabeça visivel da egreja, antes lhe professava (eram termos textuaes das inftrucções) filial amor e veneração, e eftes fentimentos haveria de cultivar ardentemente, quando visse o papa «restituido á fua plena liberdade para lhe administrar justiça e

reparação . Preferevia-fe a Francisco de Almada que guardadas estas refervas esfenciaes, se accordasse com os miniftros da cafa de Bourbon em tudo quanto fosse conducente á extincção da Companhia e á fatisfação pelo aggravo commettido contra o duque de Parma e de Placencia. Francisco de Almada faiu de Lifboa a 19 de abril de 1768, mas era facil predizer que a fua miffão feria deluforia, emquanto Clemente XIII occupaffe a cadeira de S. Pedro, tendo a feus pés como confelheiro e como victima o famofo geral Lourenço Ricci, e por detraz do espaldar o gladio slammeante de Julio II e a fombra terrivel de Hildebrando. E de feito, o papa Clemente XIII nem era moralmente irrefponfavel pela definefurada protecção outorgada aos jefuitas, nem era logicamente reprehensivel pela sua indomavel obstinação. Estava profundamente convencido de que o summo pontisicado ou era a fuprema dominação espiritual e temporal, o ufo fimultaneo dos dois gladios, e a omnipotente magiffratura figurada no triregno pontificio, como elle havia fido nos tempos mais efcuros da edade media, ou era uma fombra mal diffincta, um vaniffimo fimulacro de uma realeza e de um poder. No espirito obcecado, mas fincero, illudido, mas honrado de Clemente XIII, como no do noffo contemporaneo Pio IX, o papado, como fimples imperio das confciencias fem nenhuma potestade temporal, era uma pura e fingular abstracção, que não podia corporificar-fe e fubfiffir. Segundo esta doutrina radicada por largos seculos, Clemente XIII reputava por fynonymos o papado e a egreja. Todos os que favorecessem as pretensões pontificaes embora damnosas á chriftandade, eram bemvindos e amimados no Vaticano.

Os jefuitas refpondiam cabalmente a esta preciosa con-

Unfirucção para Francisco de Almada e Mendoça passar á Italia. Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 30.

dição. Eram como que a velha guarda pontificia, os mais fieis e devotados defenfores da monarchia univerfal do pontifice romano. No meio dos embates e das tormentas que agitavam o papado na fegunda metade do feculo xviii a Roma pontifical, á femelhança da Roma imperatoria na declinação do feu poder, fe via ao mefmo paffo ameaçada ou invadida pela inimenfa extenfão das fuas fronteiras. Alçavafe diante d'ella um poder novo mais temivel que a reforma, e reptavam-n'a outros espiritos mais audazes que Luthero, Melanchton, Calvino, Zwingle, Beza, ou James Knox. Era a philofophia reprefentada em Voltaire, em d'Alembert e na turba innovadora da Encyclopedia. Do outro lado arremettiam contra Roma as egrejas diffidentes, que não ceffavam de apodal-a com o terrivel cognomento de moderna e mais corrupta Babylonia. E onde os espiritos sortes ou philosophos, e os protestantes das diversas confissões deixavam desguarnecida a extenía linha de batalha, lá appareciam ameudando as fuas vigorofas arremettidas os cifmontanos radicaes e os intranfigentes regaliftas. N'esta lastimosa conjunctura, o principio da crife porventura a mais tremenda, que tenha padecido o pontificado, licenciar ou diffolver a milicia mais fiel, mais difciplinada, mais provecta nas campanhas espirituaes, e mais obediente aos arbitrios do papado, feria como fe Napoleão, depois da fruftranea expedição á Ruffia, já fangrado em batalhas defastrosas, e trahido pelos seus mais perseverantes alliados, tiveffe abfolto do facramento militar e dispersado pelos campos n'uma opprobriofa retirada a velha guarda, aquelles veteranos, para quem luzira, como o prenuncio de victoria, o fol radiofo de Austerlitz. Clemente XIII em obsequio á paz da egreja, e como fucceffor espiritual e evangelico do principe dos apostolos, devia cortar pela raiz a velha arvore, cuja fombra, como a de funefta mançanilha, efterilifava e refequia a evangelica feara. Mas como fucceffor dos papas invafores e terrenaes, era excufavel fe em favor não da egreja, mas da dictadura pontificia, cerrava em volta do feu throno vacillante as hoftes dos jefuitas, a quem melhor que o nome ambiciofo de focios de Jefus, vinha de molde o titulo verdadeiro de alabardeiros espirituaes do fanto padre. A Companhia era a columna robustistima, em que se firmava o pontificado, como dominação mundana e temporal. Podia o papa, como Sansão, abraçando-se com ella e convellindo-a n'um impeto irresistivel, fazer que n'um apice caisse derrocado o editicio. Mas o papado ficaria envolvido nos escombros e os philisteus saíriam immunes de todo o perigo para cantar o profano *Io triumphe* da victoria.

Clemente XIII preferia pois á paz da egreja o confundir os feus deftinos com a fortuna da Companhia, e negava-fe pertinazmente á minima condescendencia n'este ponto com as côrtes empenhadas na inteira abolição. Com a vifão clarislima e penetrante, com que Sebastião de Carvalho calculava pelo exacto conhecimento das circumftancias e dos homens a fequencia necessaria dos fuccessos, prophetifava o estadista que seria impossível o arrancar a Clemente XIII o breve da extincção. No feu conceito, não era a peffoal predileccão d'este pontifice pela vetusta Companhia, nem o influxo irrefiftivel exercido no feu animo pelo facciofo cardeal fecretario de effado, a caufa principal de que os jefuitas perfeveraffem triumphantes, zombando das potencias, com quem andavam em accefa contenfão. A tenaz confervação dos jefuitas enlaçava-fe a um fystema, que era o mobil principal em todas as acções da curia romana, porque mantendo a Companhia fuffentava os feus proprios e chimericos direitos a dominar a temporalidade dos foberanos¹.

¹ Minuta do que pareceu ao conde de Oeiras que fe podia eferever a Francisco de Almada. *Collecção dos negocios de Roma*, parte 111, pag. 33 e 34.

Depois que todos os esforços das tres côrtes da cafa de Bourbon fe haviam estrellado infructuotos contra a impassivel refiftencia do pontifice, quando as tropas francezas e napolitanas, occupando varias terras dos eflados da egreja, não tinham determinado no animo de Clemente XIII a refolução de revogar o affrontofo breve contra Parma, refolveram os monarchas affediar mais rijamente o Vaticano, não, como propozera ao duque de Choifeul o embaixador francez em Roma, d'Aubeterre, bloqueando e rendendo pela fome a cidade eterna e promovendo n'ella a infurreição1, mas difparando fobre o decrepito pontifice um golpe mais certeiro e inopinado. Recufava deferir ás inflancias de revogar o monitorio, quando as bayonetas lhe intimavam a defatfronta dos dois filhos mais dilectos da egreja. Pois agora ou o papa aboliria de uma vez a Companhia, ou as confequencias do feu erro fentir-fe-iam repercutidas em tremendas calamidades por todo o catholicismo. O rei de Hespanha tinha dissipado no feu animo os ultimos eferupulos. A averfão entranhavel do eftadifta portuguez a todos os jefuitas, como funesta e criminofa corporação, tinha patfado inteira, ou porventura ainda exaggerada ao coração de Carlos III. Choifeul, que defde o principio da queftão fe mostrára adverso á Companhia, mas adverfo fem paixão e fem rancor, ia agora arrastado na corrente, a que dava o impulfo principal o foberano das Hefpanhas. A 10 de dezembro de 1768 o embaixador de França e o ministro plenipotenciario hespanhol apresentavam ao pontifice uma categorica memoria, em que exigiam a immediata fuppreffão. Tinha chegado para Clemente XIII o momento das mais crueis anguftias. Defenlaçava-fe a tragedia, em que, á femelhança das antigas, a fatalidade encaminhava cegamente a acção e o desfecho. O pontifice, que-

¹ Saint-Prieft, Hifloire de la chute des jefuites au xviit fiècle, pag. 76 e 77.

brantado pelos annos e cumulado de diffabores, não pôde fobreviver por muitos dias á terrivel estreiteza a que o tinha chegado a má fortuna. A 2 de fevereiro de 1769 vagava a cadeira pontificia no momento em que era mais grave e embaracofa a fituação da Santa Sé e das potencias contra ella colligadas. Cumpria-fe o vaticinio, com que Sebastião de Carvalho havia fempre defesperado de que sob o pontificado agora concluido vieffe a reftaurar-fe a paz da egreja, com a final extincção de Companhia. Por uma carta participou o facro collegio a el-rei D. Jofé o eftar vacante o fummo facerdocio, e apretfou-fe o monarcha a responder-lhe a i de marco de 1769, manifestando fentimento pela perda do pontifice e fignificando ao melmo paffo em termos claros quanto era neceffario que o conclave, infpirando-fe no bem communi da christandade, elegesse um papa tão santo e providente, que pozesse termo ás funestas perturbações que agitavam a egreja, e foffe exemplo e edificação á grei de Chriflo¹.

Estes votos não respondiam cabalmente ás duvidas, que preoccupavam o estadista portuguez sobre o acerto da eleição no conclave, que sa em breve celebrar-se. Sabia Sebastião de Carvalho que os jesuitas não repousavam um momento para imporem aos purpurados eleitores um papa da sua feição. Tinha para elles chegado justamente o critico momento, de que estava pendente o termo ou a confervação da Companhia. Egualmente conhecia que eram os cardeaes na sua grande maioria zelosos parciaes da política seguida pelo papa antecedente, e como taes ardentes desensores dos jesuitas. Parecia-lhe que os negocios da christandade agora na vacante do papado apresentavam mais funesto cariz do que nas longas e ruidosas contestações com o ultimo pontifice. Appa-

⁺ Carta de el-rei D. Jofé ao facro collegio, do 1.º de março de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 44.

recia-lhe imminente e como forçofo confectario da preponderancia jefuitica no collegio cardinalicio, a eleição de um papa addicto e vinculado fervilmente á facção dos jefuitas e *zelantes*, de um fummo facerdote efcondendo incautamente fob as veftes pontificias a roupeta efcura da Companhia.

Segundo o juizo de Carvalho, nada podia esperar-se do conclave, que foffe conducente á paz da egreja e ao defaggravo dos monarchas offendidos. Ao feu animo revolucionario fómente fe afigurava um unico remedio contra os influxos perniciofos, que haviam forçofamente de avaffallar os cardeaes. Era a acção prompta, energica, refoluta, com que as potencias catholicas, empenhadas principalmente na contenda, deviam intimar ao facro collegio a fua inabalavel refolução de não acceitarem como chefe da egreja um pontifice propenfo á Companhia. O plano de Carvalho era em verdade o que parecia mais conforme á fua irrequieta impaciencia e á trifte reputação, em que tinha a fenfatez dos cardeaes. Em primeiro logar, no conceito do ministro, era urgente que a eleição não recaiffe em homem condecorado com a purpura cardinalicia, antes fe elegeffe por vigario de Christo um prelado extranho ao facro collegio, porque não prohibiam os canones que se buscasse a pessoa mais digna e imparcial, qualquer que foffe o grau, em que effiveffe na hierarchia. Só com a expressa exclusão dos cardeaes se poderia evitar que fubiffe à cadeira de S. Pedro um jefuita. A esta peremptoria intimação devia accrefcentar-fe que o novo papa antes de fer declarada a eleição, folemnemente fe obrigatfe á total extincção da Companhia. Aconfelhava também Sebaflião de Carvalho que para fazer vigorofa e irrefiftivel a formal intimação era conveniente que marchaffem contra os Effados pontificios as tropas, que foffe então poffivel empregar. N'effes oufados expedientes, que fariam fair o novo papa de uma urna cercada de bayonetas, cifrava o ministro portuguez a esperança unica de que o novo conclave não daria a victoria aos jefuitas. N'este sentido se expediram instruções a Francisco de Almada, que em Veneza aguardava agora o ensejo de trasladar-se á côrte pontificia. Na mesma data se escrevia aos representantes de Portugal em Madrid e em París, participando-lhes o que a Francisco de Almada se ordenára, recommendando-lhes que do plano contido nas instruções dessem pleno conhecimento ao governo do rei catholico e ao duque de Choiseul. O antigo enviado portuguez deveria conservar-se em Veneza até que os governos de França e Hespanha houvessem assentado em fazer ao conclave a peremptoria intimação, ou que os representantes d'aquellas duas nações em Roma lhe avisassem se empenhos de uma eleição propicia aos Bourbons e a Portugal.

Quando o plenipotenciario portuguez tivesse favoravel conjuncção para ir a Roma, deveria fazer-se acreditar perante o facro collegio pela credencial, que lhe soi logo expedida.

Os defejos impacientes de Sebastião de Carvalho não achavam infelizmente nos governos de França e da Hespanha acolhimento proporcionado ás esperanças concebidas. Carlos III e Grimaldi, o seu ministro, não correspondiam com demasiada cordialidade ás considencias e ás propostas do estadista portuguez. O rei de Hespanha, apesar dos bons officios de sua irman, a rainha de Portugal, guardava a referva mais ciosa a respeito dos negocios gravistimos de Roma. Pungia-o certamente a reluctancia de Carvalho a formar com

¹ Carta de Sebaflião de Carvalho ao fecretario de eflado D. Luiz da Cunha, de 27 de fevereiro de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte 111, pag. 35.

² Inftrucção fecretiflima expedida a Francisco de Almada em 1 de março de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte m. pag. 38.

³ Carta de Sebastião de Carvalho a Francisco de Almada, 1.º de março de 1769, Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 43.

as côrtes de Bourbon a effreitiffima alliança, a que defde muito o convidavam, e a cuja denegação fòra devida a injusta guerra de 1762. Ao fystematico filencio, em que se entrincheiraya o gabinete de Madrid, recatando e escondendo a Portugal o que era concernente á eleição do novo papa e á prompta abolição da Companhia, oppunha Sebaffião de Carvalho o defdem com que fignificava ao rei de Hefpanha que feria Portugal em todo o catholicifmo a potencia menos offendida, fe do conclave faiffe finalmente um jefuita coroado com a tiara. «Se a eleição, eferevia o effadiffa, fosse recebida pelas outras potencias, renderia Portugal ao novo papa a devida veneração, mas continuaria a manter illefos os direitos da independencia temporal, porque n'este paiz era já enraizada nas opiniões e nos costumes a repugnancia á minima invatão ecclefiaftica nos fóros e franquezas da majeftade fecular ».

Os projectos audazes do eftadifta portuguez achavam mais bem difpofto a applaudil-os, porém não a conformar-fe com elles totalmente, o mundano e fceptico Choifeul. Efte miniftro de Luiz XV, mixto fingular de cortezão, de estadifta e de philofopho, não participava certamente da implacavel averfão, que o feu contemporaneo portuguez votava fem piedade á Companhia. Não odiava os filhos de Loyola, mas via na confervação da ordem infamada pelas fentenças dos parlamentos e expulfa de toda a França pelo edicto de Luiz XV, um tronco ainda robufto, que era precifo decepar a bem da paz no orbe catholico. A fecularifação dos jefuitas havia-a elle proclamado como fendo ao mesmo passo o termo ás turbações religiosas dos estados e ás privações e amarguras de tantos mil religiosos, cumprindo no desamparo e na

[†] Carta do conde de Oeiras a Ayres de Sa e Mello, de 4 de março de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 45.

miferia do exilio a fentença cruel, mas neceffaria da fua confummada proferipção¹. Parecia-lhe geometricamente demonstrado que a diffolução da Companhia redundava em bem da religião, em proveito da Santa Séde, em beneficio das potencias catholicas e em vantagem dos proprios jefuitas².

Já nos annos derradeiros de Clemente XIII e ainda antes dos eftrondofos epifodios occafionados pelo famofo monitorio contra o duque de Parma, Choifeul manifeftára com infiftencia eftas fuas opiniões, e revelára a intenção de feguir em relação ao Vaticano a politica de Carlos III, e ajudar activamente o monarcha das Hefpanhas nos feus esforços para abolir a funefta Companhia³. O efpirito porém do miniftro de Luiz XV enfombrava-fe em duvidas eguaes ás do feu vidente collega de Lifboa, quanto á docilidade facil do pontifice em acceder ás inflancias mais urgentes, ainda mesmo roboradas pela força⁴.

É provavel que Choifeul, julgando mais fastidiosa e importuna do que urgente a diuturna questão dos jesuitas, se deixára adormecer nos ocios elegantes de Versailles, se não

I "Je vous ai déjà parlé, monfieur, plufieurs fois de la fecularifation des jéfuites, et je crois que je vous ai démontré combien cette opération ferait avantajeufe à la cour de Rome, qui par là fe raccommoderait de plus avec le Portugal fous la médiation du roi et du roi d'Efpagne; combien elle ferait agréable aux fouverains qui ont exclus cette fociété de leurs états; enfin de quelle utilite elle ferait pour les individus jéfuites." Officio do duque de Choifeul ao marquez d'Aubeterre, embaixador francez em Roma. 1." de junho de 1767, em Saint-Prieft, Hifloire de la chute des jéfuites, Appendice, pag. 280.

² «En vérité il me parait démontré géométriquement que la diffolution de la fociété eft le bien de la religion, celui du Saint-Siège, celui des puiffances catholiques, et celui des particuliers, qui ont été et font jéfuites.» Officio de Choifeul a d'Aubeterre em Saint-Prieft, Hifloire de la cluite des jéfuites, Appendice, pag. 27.

³ Officio citado de Choifeul a d'Aubeterre do 1.º de junho de 1767.

⁴ Officio de Choifeul a d'Aubeterre, de 27 de maio de 1767, em Saint-Prieft, Histoire de la clute des jésuites, Appendice, pag. 278.

fòra a conveniencia de obtemperar aos ardentes defejos de Carlos HI^T. Era necessario conferir ao rei de Hespanha a hegemonia nos affumptos religiofos para que aproveitando a intima allianca firmada entre os Bourbons pelo Paclo de familia, o tivesse a Franca nos seus interesses políticos por famulo e fervidor. Não é pois para extranhar que o duque de Choifeul, convindo com o fecretario de eflado portuguez nos perigos de um conclave propicio aos jefuitas, acolheffe com frieza o projecto original e arrogante, que Sebaftião de Carvalho fizera pôr na fua prefença pelo embaixador de Portugal na côrte de Verfailles. Concordava o ministro de Luiz XV em serem lastimaveis e perigofas as intrigas e as paixões, que no conclave fe moviam infrenes e mundanas em favor dos jefuitas. Conformava com Sebaftião de Carvalho na urgencia das vehementes infligações, para que se elegesse um novo papa, que podesse abolir a Companhia. Admittia por neceffaria a íntima colligação da França, da Hefpanha, de Napoles, de Parma e Portugal. Mas confiderava inexequivel a traça propofta pelo efladifta portuguez de excluir os cardeaes de ferem candidatos ao papado. Em vez das feveras intimações e da violenta coacção a um conclave cercado de bavonetas julgava baffante o advertir aos cardeaes que fe o novo papa não fupprimifie a Companhia, fe arrifcava a não fer reconhecido pelas potencias empenhadas na fua immediata abolição. Na propria occatião, em que o duque de Choifeul manifestava ao embaixador de Portugal estes sentimentos acerca da questão pendente em Roma, deixava transparecer o seu despeito de que

^{1 «}Concluiu Choifeul) que fe me não tallava mais a mudo n'efte negocio, é porque, fuppotto fotfe grande, era d'aquelles que o occupavam menos, tendo outros de maior entidade não fó no interior do reino, mas em toda a Europa.» Officio de D. Vicente de Soufa Coutinho, embatxador portuguez em França para o conde de Oeiras, de 23 de março de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte tit, pag. 48.

Portugal defattendesse e desdenhasse a politica alliança dos Bourbons¹.

Firmando-fe no defejo manifestado pelas côrtes de Madrid e de Paris, de que o plenipotenciario portuguez desde logo fe trafladaffe á metropole da chriftandade, a fim de cooperar activamente com os demais agentes diplomaticos, ordenou Sebaftião de Carvalho que o Almada fem delonga partisse de Veneza para Roma. Enviou-lhe as instrucções, por que devia governar-fe, unindo-fe em concerto efficaz e inceffante com os reprefentantes dos Bourbons, não fómente no que fosse attinente à eleição, mas principalmente á secularifação dos jetuitas, problema, que no conceito do eftadifta deixava na fombra as demais pendencias com o Vaticano. Ordenava-fe egualmente ao enviado portuguez que fegundo as expressas declarações do duque de Choiseul, deveria o Almada advertir os cardeaes de que fe o papa eleito novamente fe oppozeffe á extincção da Companhia, ficaria poflo a perigo de não fer reconhecido como chefe legitimo dos catholicos. Infurgia-fe o audaz contradictor do illimitado imperio dos pontifices contra a fórma da eleição, que não tinha, fegundo elle, nem raizes em todo o Novo Testamento, nem fundamentos na tradição, nem auctoridade na auftera difciplina da egreja primitiva. A eleição effeituada no conclave deveria cifrar, em feu parecer, apenas uma propofta, que o collegio cardinalicio aprefentava ao gremio dos fieis, e que fómente fe tornava decifiva, quando recebia da egreja univerfal a tacita approvação².

Tão oufadas, ainda que não defconformes às praticas fe-

¹ Officio citado do embaixador portuguez em França, D. Vicente de Soufa Coutinho ao conde de Oeiras. Collecção dos negocios de Roma, parte щ, pag-48 e fegg.

² Inflrucção expedida pelo conde de Oeiras a Francisco de Almada, em 8 de abril de 1769. Colleção dos negocios de Roma, parte m, pag. 54 e segg.

guidas nos tempos apostolicos, eram as doutrinas radicaes de Sebastião de Carvalho em tudo o que tocava á disciplina ecclesiastica e ás relações do poder temporal com o supremo pontificado. Escrevia ademais o intractavel regalista ao seu plenipotenciario que se fossem illudidas as esperanças, que os governos catholicos haviam posso nas advertencias terminantes ao conclave, e podesse mais com os imprudentes cardeaes o oiro e a obsessão da Companhia, não haveria obrigação de reconhecer um papa jesuita comprado com o proprio dinheiro das nações, que mais lhe contradiziam a eleição.

Emquanto Sebaftião de Carvalho vivia preoccupado com a votação futura do pontifice, e descontente das cavillofas dilações de Choifeul e de Grimaldi, e predizia como provavel a affumpção de um jefuita á cadeira de S. Pedro, e a funeffa continuação das turbações no orbe catholico, profeguia o conclave as fuas operações e eferutinios no meio dos mundanos enredos e paixões, que raras vezes deixam de preceder a escolha do pontifice. E na verdade em nenhuma affembléa politica, a mais profana e dividida por discordias e facções, se passam habitualmente scenas mais lastimosas e mais denunciadoras do que podem no animo dos homens os intereffes, as ambicões, os odios, os affectos, as emulações, os proveitos egoiftas, a propria venalidade e corrupção. Parece que entre o pontifice, que fe esconde no fepulchro e o que faz a fua primeira marcha triumphal na fella gestatoria, ha um parenthese de anarchia moral e de infrene dominação para quanto ha de mais carnal e mais remoto das fantas e evangelicas afpirações. Ahi fe vê reprefentada a diffimulação e a intriga. o interesse luctando com o dever, a corrupção fobrepondo-fe à justiça, a ambição afogando as reliquias derradeiras das virtudes evangelicas. Ali

¹ Inffrucção citada a Francifeo de Almada, pag. 56,

os embaixadores e os ministros das côrtes catholicas correndo a uma e outra parte, buscando adivinhar os concertos de cada parceria no conclave, ora cortejando, ora ameaçando os eleitores, e procurando inclinal-os pela adulação ou pela esperança de largos favores e diffinções. Ali os cardeaes repartidos em corrilhos, enganando-se uns aos outros, escondendo em romanos artificios as secretas intenções, e torcejando por descobrir e desfazer os planos dos contrarios. Parece que a pomba symbolica, sigura do Paracleto, invocada a inspirar com luz divina as decisões soberanas do conclave, não se dignaria de voejar n'aquella profana e mundanal atmosphera.

Não cabe nos limites d'esta nossa obra o seguir em todas as fuas particularidades a hiftoria do conclave. Somos obrigados a preterir a agitação, o terror, as esperanças, as rogativas e os meneios dos jefuitas, que fitando os olhos no Vaticano, aguardavam dos fuffragios cardinalicios o feu triumpho ou a fua perdição. Deixemos enleiarem-fe e defataremfe os enredos, os pactos e os conluios das faccões, que tumultuam no apparente retiro e no afcetico filencio das cellas no conclave. Felizmente para as potencias intereffadas e para a paz do catholicifmo, a affembléa não prolongou por feis mezes os feus trabalhos, como na eleição de Lambertini, que fubira ao pontificado com o nome de Benedicto XIV. A 19 de maio de 1769 os cardeaes conferiam por unanimidade a tiara pontificia ao francifeano clauftral Lourenço Ganganelli, que afcendia ao folio de S. Pedro chamando-fe Clemente XIV. Não era este certamente o que Choifeul defejava a principio ver eleito, fenão o cardeal Stoppani, que lhe parecia mais propicio ás pretenfões da familia de Bourbon.

Não podia o novo papa ver fem grande lastima que Portugal viveste como que separado da sé de Roma por um rom-

pimento de annos dilatados. Poucos mezes depois da fua afcenfão á fuprema cadeira, tomou por interceffor e medianeiro na conciliação de Portugal com o Vaticano ao primeiro ministro de D. Jotë.

Já então fe achava em Roma o plenipotenciario portuguez Francisco de Almada, que a 18 de agosto de 1769 fora pelo papa em primeira audiencia recebido com as mais assectuosas demonstrações de quem tanto se alegrava com as esperanças de vincular de novo á Santa Se o rei de Portugal e os seus vassalos. Era agora chegada a conjunçção de tentar o caminho mais seguro a uma reconciliação sincera e amigavel. Sabia o papa que todo o exito pendia do savor e arbitrio de Carvalho.

Escreveu-lhe a 28 de agosto de 1769 um breve em lingua italiana, no qual o amimava com lifonjeiras expreffões, e lhe promettia, ainda que em termos nebulofos, fatisfação aos feus defejos mais ardentes, quando para iffo fe talhaffe a occafião. Da negociação iniciada affim pelo pontifice veiu brevemente a refultar que as duas côrtes até ali diffidentes e hostis, vieram a congraçar-se, acceitando Sebastião de Carvalho o nuncio Conti, que o pontifice lhe propozera. Não era porém exempta de condições esta cordial pacificação. Toda a boa harmonia e concordancia entre Portugal e o Vaticano feria apenas ephemera e apparente, emquanto fublistisse um jefuita, amoftrando na roupeta que era viva e pertinaz a fua ordem. Na resposta de Carvalho ao breve de Clemente XIV apparecia irrevogavel o propofito de confiderar a extincção da Companhia como o feguro fiador da paz fincera e duradoura entre Portugal e a Santa Sé². O papa, natural-

¹ Breve de Clemente XIV ao conde de Oeiras, de 28 de agoffo de 1769. Collecção dos negocios de Roma, parte 111, pag. 61.

² Carta do conde Oeiras para Clemente XIV. Collecção dos negocios de Roma, parte iii, pag. 64 e 65.

mente receoto do poder e influencia, que em Roma exercitavam os jefuitas, e mal feguro com o frouxo auxilio, que lhe preflavam os governos de França e da Hefpanha, eflava perplexo e temerofo, ofcillando fempre entre o defejo de proceder á abolição, e o terror que lhe infundia a audacia da Companhia. Sebaftião de Carvalho, coherente com os principios de violenta feveridade, quando a força era o inflrumento mais efficaz e mais poderofo de uma prompta e radical reformação, traçava um novo plano, fegundo o qual as tropas napolitanas, que então occupavam Benavento e Pontecorvo, deveriam guarnecer a metropole chriftan, e reprimir as defordens promovidas pelos exacerbados jefuitas quando o papa decretaffe a abolição¹.

N'esta esperança de que viesse finalmente a ser extincta a sociedade, continuou a boa e leal correspondencia entre Sebastião de Carvalho e o seu novo amigo Lourenço Ganganelli. Trocavam-se de um a outro, no frequente cartear, as mais gentis e assectuosas expressões. Honrava o pontifice com o seu retrato o secretario de estado portuguez, e rendia-lhe n'um breve italiano as mais assectivas graças por ser elle o verdadeiro restaurador da paz entre Portugal e a Sé de Roma.

Expediu Clemente XIV a 12 de dezembro de 1769, fegundo o ufo, uma encyclica aos prelados e decretou ao mesmo tempo um jubileu univerfal. Aproveitou Sebaftião de Carvalho aquelle enfejo para demonstrar publicamente que nenhum diploma pontificio poderia correr em Portugal fem o regio beneplacito, que havia declarado obrigatorio. Concedeu-o fem detença ás lettras apostolicas, e permittiu aos prelados que nas dioceses as publicassem aos sieis.

¹ Resposta secretissima (do conde de Ociras) á memoria confidencial de monsenhor Macedonio. Collecção dos negocios de Roma, parte 11, pag. 67.

Era a encyclica notavel por tres circumftancias principaes, que não podiam escapar á fina penetração do estadista. Esforçava-fe o pontifice por affentar o feu primado de ordem e jurifdicção fobre a egreja univerfal e a fua fuperioridade fobre todos os demais bispos da christandade, como se quizesse d'esta maneira combater, sem comtudo as memorar, as doutrinas então correntes entre muitos canonistas e theologos. que pretendiam reduzir o pontificado ás limitadas proporções da egreja primitiva. Laftimava Clemente XIV as perniciofas opiniões, que vogavam n'aquelle tempo, deffinadas a abalar ou destruir as crencas religiofas, e concitava os pastores da grei de Christo a empenharem todas as forças da fua diligencia e auctoridade a fim de repulfar a oufadia e a infania das doutrinas adverfas á egreja. Alludia o papa vifivelmente em grande parte aos encyclopediftas e philofophos, e ás arrojadas concepções, com que o espirito humano em uma das suas phafes mais famofas bufcava fubmetter aos dominios da razão quanto lhe parecia andar remoto da fua alçada. Tal era porém a fuspicacia do ministro portuguez, que não deixou de reparar nas palavras da encyclica. Não faltou quem as quizeffe interpretar como reprehenforas e allufivas aos que pretendiam fubordinar inteiramente ao imperio o facerdocio, e talvez que em parte n'ellas fe escondesse um remoque sugitivo aos mais ardentes regaliftas. Sebaftião de Carvalho aproveitou a conjunctura para vibrar um novo golpe aos jefuitas, dando por demonstrado que as erroneas e nocivas opiniões, que o pontifice tanto lamentava, eram as que profeffava impenitente a Companhia. N'este sentido as explicaram em fuas paftoraes, por ordem do ministro, o arcebispo de Evora, e o patriarcha de Lifboa, cujo baculo paftoral.—tal era a força e prestigio incontrastavel do poder civil n'aquelles tempos de vigor e energia, — fómente fabia menear-fe para pafcer a grei christan, segundo o insinuava a vontade irresistivel do

poderofo dictador. Quando a curia eftava ainda mal fegura da benevolencia e fujeição dos monarchas havia pouco hostis á Santa Séde, julgava util o afluciofo Ganganelli lifonjear na encyclica as majeftades temporaes, exalçando até ás nuvens a excellencia, a primazia, o caracter divino, fagrado, inviolavel dos principes foberanos, e tecendo em phrafes hyperbolicas o elogio da realeza abfoluta na quadra, em que fe acaftellavam contra ella no horizonte as borrafcas da imminente Revolução.

Nos principios de 1770 chegava a Lifboa o novo nuncio, Innocencio Conti, arcebifpo de Tyro. Não foi porém admittido a exercer as fuas funcções fenão depois de lhe haverem tido intimados os limites, em que haveria de ufar das faculdades concedidas nas bullas da fua commiffão. Devia o nuncio, fegundo lhe era notificado, abfter-fe de tudo que foffe novidade ou fe tiveffe abufivamente introduzido em prejuizo e perturbação da fociedade civil. A 23 de agotto o rei annunciava por um decreto expedido ao defembargo do paço que eftava aberta a correspondencia com a côrte de Roma. Ao mesmo tempo enviava Sebastião de Carvalho uma carta circular a todos os prelados diocesanos, declarando-lhes que fegundo a lei² não podiam fer recebidos, nem ter execução em Portugal os breves, as bullas e os rescriptos do pontifice sem que houvesse precedido o regio beneplacito.

Se o primeiro ministro de D. José com esta consummada reconciliação se julgava propinquo ao seu triumpho, não soi menos celebrada na capital do orbe catholico a paz espiritual, que trazia de novo o rei sidelissimo á communicação com a Santa Sede. N'uma allocução aos cardeaes no consistorio se-

¹ Pafforal do arcebifpo de Evora, de 24 de fevereiro de 1770. Collecção dos negocios de Roma, parte in, pag. 81, e pafforal do patriarcha de Lifboa, ibid.

² Lei de 6 de maio de 1765.

creto, a 6 de agotto de 1770, Clemente XIV parecia transbordar em jubilo entranha vel e em fervorofa gratidão ao rei de Portugal. As folemnidades religiofas e as profanas festividades oftentaram em Roma por muitos dias o preço em que era tida a paz e a concordia com o reino de Portugal.

Defde as primeiras rogativas de Clemente XIV para congracar com o foberano portuguez a Santa Séde, offerecêra o novo papa conferir o capello cardinalicio á peffoa, que lhe fosse apresentada pelo rei. Recaiu a eleicão em Paulo de Carvalho, que na qualidade de inquisidor e commissario da bulla da cruzada fòra fempre nas queftões ecclefiafticas um fervorofo e leal cooperador de feu irmão. Foi promovido á facra purpura. Não chegou porém a gofar a preeminencia, porque já era fallecido, quando veiu a noticia official d'efta mercè, com que o pontifice quizera indirectamente gratificar os ferviços benemeritos do grande legiflador. No logar que ficára vago no collegio cardinalicio nomeou Clemente XIV ao arcebifpo de Evora, D. João de Noffa Senhora da Porta, e com esta nova promoção egualmente lisonjeou a Sebastião de Carvalho, que no auge da gloria e do poder fempre tivera no prelado um tão fanatico fatellite, quanto nos tempos adversos o encontrou desabrido e ingrato desprezador.

Em outras mais importantes conceffões mostrou Clemente XIV a boa vontade, com que desejava agradecer os officios do estadista no restabelecimento das relações amigaveis entre Portugal e o Vaticano. Foi uma das mais notaveis providencias confirmadas pelo pontifice, no breve Sacrofanclum apostolatus de 4 de julho de 1770, a extincção de nove mosteiros pertencentes á opulenta congregação dos conegos regrantes de Santo Agostinho e a applicação das suas rendas ao mosteiro de Masra, primitivamente destinado aos frades arrabidos e concedido então aos conegos regrantes. Não carecia de fundamento particular esta determinação. Tinham aquelles

religiofos incorrido no jufto defagrado do miniftro, como fectarios e fautores enthufiaftas do scisma dos Jacobeus. Confiderava Sebaftião de Carvalho que restituindo á sua primeira vocação de inftruir a juventude a congregação, defde largos annos corrompida e relaxada, poderia o novo espirito infufflado n'aquella antiga ordem equivaler a uma falutar reformação. Ninguem póde pòr em duvida que o ministro illuminado, que meditára longamente fobre as inflituições ecclefiafticas e a fua eftreita relação com a fociedade temporal, não conflava feguramente nas corporações monafticas e no clero regular como efficaz inflrumento de perfeição espiritual e ainda menos de profana civilifação. Não odiava a par com os jefuitas as familias monachaes, mas vendo-as geralmente descaídas de seus primeiros institutos e tão mundanas e desconsormes á evangelica pureza, não houvera sido com ellas mais clemente, fe lhe proporcionára o tempo a conjuncção. Reduzir pois o numero das cafas religiofas tão exuberantes em Portugal, era já um paffo no caminho futuro e não diffante da fua inteira fecularifação.

Divertil-as da efteril profiffão da vida contemplativa e ociofa para o officio focial de educadoras, fob a vigilancia do eftado, era em certa maneira e para aquelle tempo mui outro do prefente, como que reconcilial-as com a fociedade temporal e trazèl-as defde as alturas, onde nem fempre fe enlevavam nas celeftes beatitudes, a participar no movimento e no progreffo do mundo terrenal. A importancia de ver extincta e proferipta da chriftandade a Companhia, lhe fazia parecer inoffentivas as outras ordens religiofas. E de feito, vencida a ultima campanha e marcados os jefuitas na fronte com o ferrete ignominofo pela mão fuppofta immaculada e infallivel do paftor univerfal, não feria já difficil aos futuros eftadiftas diradicar de vez o monachifmo e deixar inteiramente ao clero fecular o conforto e pafcigo das ovelhas.

Não eftava ainda conclufa a grande empreza, que havia tantos annos occupára o penfamento e a acção do grande reformador. Faltava ainda o decreto da fuppreffão da Companhia.

A abolição dos jefuitas foi o principal empenho de Carvalho defde que viu o novo papa fubmetter-fe fupplice e lacrymofo á fua indifputada auctoridade, e pedir-lhe animação e adjutorio nos primeiros tempos do tormentofo pontificado. Demafiado fe deveria de alongar o narrador, fe quizeffe referir miudamente as intricadas e efcabrofas negociações, que por parte de Portugal, de França e da Hespanha levaram finalmente á extincção da Companhia. As mefmas desconfianças, que a Sebastião de Carvalho tinham inspirado as duas principaes côrtes de Bourbon e os feus agentes diplomaticos em Roma, no pontificado antecedente e durante o conclave, perfittiam ainda mais aggravadas porventura. Não punha o energico efladifla as fuas efperanças na calculada e inerte lentidão da França e da Hefpanha. Accufava-as de haverem com fua má vontade e arrogancia impedido que faiffe dos futfragios um pontifice, o qual, efcudado pela forca das potencias contra a rebeldia jesuitica, se annunciaffe ao orbe catholico, defde a varanda do Vaticano. levando já na mão o breve fupprimindo a Companhia. Conhecia a malevolencia do cardeal de Bernis, que logo defde o principio do novo pontificado era embaixador francez em Roma, e continuava como negociador as mefmas intrigas, com que fe havia affignalado no conclave. Tinha Carvalho no breve fecretiflimo, que lhe escrevera Clemente XIV, a promeffa formal da abolição. Tinha em monfenhor Macedonio, confidente do pontifice, um officiofo e efficaz medianeiro na fecreta correspondencia, que se trocava entre Sebaflião de Carvalho e Ganganelli ácerca da fufpirada providencia. Sabia que o papa estimulava o enviado portuguez para que foffe frequente nas fuas vifitações ao Vaticano, onde o ardilofo Almada podia contraftar os meneios de Bernis e os enredos, que o faziam fuspeitar de propenso á confervação da Companhia. Envidavam os jefuitas os ultimos empenhos para defviar o golpe irreparavel. Era poderofa em Roma a fociedade. Tinha parciaes no facro collegio, na prelatura, em a nobreza, no mais inculto e rude das claffes populares. Divulgavam diariamente os jefuitas as novas mais abstrusas e as mais manifestas salsidades com o intento de illudir e enliçar a opinião. Diziam que a ordem de Jefus não feria abolida, mas fómente reformada. O pontifice, embora certificasse constantemente a Francisco de Almada e a Sebaftião de Carvalho que não atfrouxava no propofito da abolição, vacillava perpetuamente, avéxado por efcrupulos, falteado de terrores, ora temerofo do poder coloffal, que ainda fuppunha á Companhia, ora receiofo de que a plebe romana fe infurgiffe em defenfão da ordem revoltofa; agora temendo um fcifma provocado pelos amigos e fautores dos jefuitas, e logo dando pefo ás tremendas prophecias, com que aos jefuitas fe vaticinava proximo o efplendido triumpho e o termo defastroso ao novo pontificado. Não repousava o estadista portuguez em combater desde Lisboa as insidias dos jefuitas, em increpar a tibieza das còrtes de Bourbon, em alentar o pontifice defanimado. Reduplicava as inftrucções ao enviado Francifco de Almada, que não descansava um momento na tarefa de defconcertar os esforços jefuiticos, e as perigofas aflucias de Bernis. As côrtes de Bourbon faziam crer a Clemente XIV que a Portugal effencialmente revertia o proveito principal da abolição. A Francisco de Almada fazia o effadiffa portuguez dizer ao papa que nenhum paiz era menos intereffado do que o feu na total suppressão da Companhia, porque tendo-a expulsado já de seus dominios e feito contra ella executar uma inexoravel legiflação, fe tinha de fobra premunido contra os males, que fazia na christandade. Era pois no interesse de toda a egreja, que Portugal pedia e reclamava a extincção. Ponderava Sebastião de Carvalho, pelo orgão do feu reprefentante, o graviffimo erro que feria o reformar uma ordem em fuas malfeitorias jubilada e endurecida, e por itfo incapaz de emenda e correcção. Ás delongas das côrtes de Bourbon, que nas fuas negociações estavam antepondo á questão capital da abolição outros negocios de feu interesse ambicioso e privativo, oppunha Sebaftião de Carvalho nas fuas energicas reprefentações o dever impreterivel, que ao pontifice corria de expurgar da maior praga a egreja univerfal, e o direito, que tinha indifputavel de extinguir a Companhia fem confultar os principes foberanos fobre a maneira de proceder á fuppresfão. Refpondia Clemente XIV, confirmando novamente a palavra, que tinha empenhada defde os primeiros paffos da fua reconciliação, encarecendo os fentimentos de affectuofa gratidão, que o vinculavam ao rei de Portugal e principalmente ao feu ministro, a quem fempre cognominava com hyperbolicos epithetos de agradecimento e de louvor. Tinha o papa fempre em mente a extincção da Companhia, mas queria realifal-a maduramente, e de feição que fosse recebida fem eftorvos por todas as potencias do catholicifino, fem pôr a egreja a perigo de um scisma desastroso em tempos de tamanha descrença e turbação, nem offender os imperantes, que ainda protegiam ou fustentavam em seus estados os socios da mal-affegurada congregação.

Profeguia Francisco de Almada concorrendo ás conferencias, que em Roma celebravam os representantes das côrtes de Bourbon, e concertando com elles as inflancias que deviam apresentar no Vaticano para a abolição da Companhia. Não era porém n'este accordo official com o cardeal de Bernis, e o arcebispo de Valencia, Azpuru, que Sebastião de

Carvalho cifrava a fegura efficacia para o exito propicio da fua impaciente afpiração. As fuas esperanças estavam postas principalmente nas fecretas negociações conduzidas pelo intermedio officiofo de monfenhor Macedonio, fervorofamente devotado á côrte de Portugal. O enviado portuguez não deixou porém de aprefentar a Clemente XIV uma memoria em que, de accordo com os ministros da cafa de Bourbon, pedia inflantemente a abolição. Uma nova circumflancia difficultava porém o paffo á delongada negociação. O cardeal de Bernis e os outros reprefentantes dos Bourbons pretendiam que o pontifice antes de exarar a bulla da extincção, expediffe dois breves preparatorios. Em um d'elles o papa confirmaria quanto as côrtes catholicas haviam feito em relação á Companhia. No outro fubmetteria á approvação e exame dos monarchas a minuta das lettras pontificias, que deviam decretar a fuppressão. Sebastião de Carvalho invencivelmente repugnava a este demorado e nocivo expediente. Quanto havia decretado em Portugal a respeito dos jesuitas, caia dentro da auctoridade e jurifdiccão do poder temporal, e feria uma abjecta degradação o acceitar um breve do pontifice para o confirmar e revalidar, como fe os actos emanados da fuprema majestade podessem taxar-se de illegitimos, irregulares, anticanonicos, e careceffem de fer fanados pela auctoridade pontificia. Noutro ponto effencial divergia o oufado eftadifta portuguez das frouxas pretenfões do cardeal de Bernis. O embaixador francez pedia apenas a extincção. porém não o caftigo dos jefuitas implicados como auctores nos defacatos e difturbios commettidos na christandade pela ambiciofa Companhia. Sebattião de Carvalho infittia ao revez como em ponto fubflancial, na punição exemplar do geral Lourenço Ricci, e dos feus mais turbulentos e culpofos affesfores e confelheiros. Ordenava porém a Francisco de Almada, que trataffe principalmente da abolição deixando ao arbitrio de Clemente XIV a punição, como áquelle, a quem unicamente competia.

Pouco havia adiantado a negociação quando um fuccesso inopinado veiu dar calor e estimulo á irresolução e tibieza do pontifice. O rei de Portugal, estando em Villa Viçosa, e indo a fair a porta do palacio, fôra aggredido violentamente por um homem, que lhe vibrou à cabeça um golpe de bordão. Livrou-fe o rei, defviando o corpo com ligeireza. Era a 3 de dezembro de 1769. Não faltou quem attribuisse o attentado ás machinações dos jefuitas. Chega a noticia a Roma. Confterna-fe o pontifice, e com as mais fignificativas demonstrações testemunha a D. José a dor, que lhe causára o defacato á peffoa do ungido do Senhor. Efcreve ao rei e a Carvalho em termos de entranhado affecto e fentimento. Não participavam porventura os jefuitas no intentado regicidio, mas na prefença da fua crefcente irritação, não foi difficil acreditar que eram elles os motores da nova atrocidade. O crime de Villa Viçofa foi pois um poderofo incentivo a que redobrassem mais urgentes as instancias reclamando a abolicão.

Mas o papa cada vez mais e mais fe enleava n'uma rede de laftimofas indecifões. Cada vez lhe pareciam mais temiveis e poderofos os terriveis antagoniftas, contra os quaes o mandavam fair a campo a elle fraco athleta, mal armado para tão defegual requefta. onde a fua torva imaginação lhe predizia que haveria de comprar com a vida a fua victoria. N'esta angustiosa fituação desafogava Clemente XIV as suas lastimas com o artificioso Francisco de Almada, prompto sempre a encravar na morbida consciencia do pontisice o espinho da sua aversão á Companhia. Ás considencias com que o papa se abria desconsortado com o ministro de Portugal, pedindo-lhe conselho e savor na sua triste situação, replicava Sebassião de Carvalho n'uma carta sirmada pelo

rei e dirigida a Clemente XIV¹. Respondia o monarcha portuguez aos intimos desasogos do pontifice e lhe encarecia em termos vehementes quanto era necessario aproveitar a conjunctura, e decretar promptamente a abolição, a qual já viria a fazer-se inexequivel, deixando-se passar a occasião. Dissipava-lhe os receios de scisma ou dissidencia das potencias não hostis aos jesuitas. Ao mesmo tempo fazia o ministro de D. José passar ás mãos do papa uma memoria, em que examinando a situação das côrtes catholicas, lhe assegurava, em presença d'esta analyse, o nenhum receio de que a immediata suppressão produzisse senão fructos abençoados á paz da egreja e das nações².

Não descontinuaram as instantes sollicitações do estadista portuguez até que o papa, depois de vacillar mais de tres annos entre o cumprimento das solemnissimas promessas e os escrupulos e os receios da sua timorata consciencia, veiu sinalmente a expedir ás côrtes catholicas, por intermedio de Carlos III, a minuta da bulla de suppressão. O rei de Hespanha tivera sempre em grande honra o ser elle o instrumento principal na extincção da Companhia. Olhava com ciume e com despeito os que lhe disputavam o primado n'este ponto, como se sos fosses describandos a fosses posses posses de ser estamente á Troia jesuitica.

Para condefcender com esta vaidosa pretensão deliberou Clemente XIV enviar a Carlos III a minuta da bulla, em que intentava decretar a abolição, e commetteu-lhe o encargo de a communicar ás côrtes catholicas para que sobre ella houvessem de sazer as suas observações. Conveiu sacilmente

¹ Carta de D. Jofé a Clemente XIV, de 21 de dezembro de 1772. Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 151.

² Carta de Sebaftião de Carvalho para Francisco de Almada. Collecção dos negocios de Roma, parte III, pag. 153 e segg.

Sebaftião de Carvalho em approvar defde logo efte rafcunho. Alhanadas pelo papa as difficuldades, veiu finalmente a declarar ao orbe catholico, pela bulla Dominus ac Redemptor, de 21 de julho de 1773, que ficava abolida para fempre a Companhia de Jefus. Nunca Sebaftião de Carvalho prestou o regio beneplacito a rescripto algum do Vaticano com maior alvoroço do que a efle, que fòra tantos annos o fonho mais dilecto e a mais dourada esperança da sua alma. A mais affignalada victoria das armas portuguezas, a conquista mais valiosa, não poderiam celebrar-se com tantas e tão geraes demonstrações de jubilo universal. Tão relevante confiderava Sebaffião de Carvalho a abolicão da ordem odiada, que na carta gratulatoria, dirigida por D. Jofé a Clemente XIV, não duvidava em qualificar o acto do pontifice como o maior e mais transcendente beneficio, que depois da redempção do genero humano haviam recebido dos fuccesfores apoflolicos de S. Pedro a egreja e as fociedades civis de todo o orbe. A carta de lei, em que o rei de Portugal concedia o beneplacito á bulla Dominus ac Redemptor 1 trafbordava em fubidas expressões do mais fervoroso panegyrico ao paftor universal, que depois dos esforços infructiferos de mais de vinte papas em corrigir e enfrear a ambiciofa e turbulenta Companhia, se determinára finalmente em expungir da communhão christan aquelle copioso seminario, d'onde, no conceito do eftadifla, fe tinham derivado as maiores perturbações á chriftandade. Depois de exautorados pelo papa, o ministro portuguez, que contra os jesuitas sora o primeiro a dar rebate vigorofo, vinha, como pontifice profano e reprefentante fecular da moderna fociedade, lançar contra elles a excommunhão civil e celebrar com tremenda objurgatoria as exeguias da Companhia.

¹ Carta de lei de 9 de feptembro de 1773.

A intima e cordial correspondencia, que estreitava as relações entre a Curia e Portugal depois da abolição dos jefuitas, revelou-fe na facil condefcendencia, com que o papa despachou os negocios canonicamente mais difficeis, segundo lh'os propunha o ministro portuguez. Entre elles não soi de certo o menos grave o que se referia ao bispo de Coimbra D. Miguel da Annunciação, que no feu dilatado captiveiro fe negava tenazmente a refignar o epitcopado. O poder civil por um dos feus actos de oufadia mais francamente revolucionaria, havia-o declarado morto civilmente. Concertou-fe entre Portugal e a Santa Séde um expediente, que respondia ao mesmo passo á incapacidade politica do prelado e aos escrupulos canonicos do papa. Nomeou Clemente XIV a D. Francisco de Lemos para bispo de Zenopolis, in partibus infidelium, e commetteu-lhe como coadjutor e futuro fucceffor do réu de eftado a jurifdicção espiritual e temporal na diocefe de Coimbra¹.

Se os jefuitas eram como inflituição ecclefiaftica um fermento permanente no gremio efpiritual, e como profana corporação um perigo temerofo para a fociedade fecular, o Santo Officio era mais do que um perigo e um fermento, era para a egreja uma ignominia, uma defhonra para a moderna civilifação. Teria Sebaftião de Carvalho vindicado completamente o illuminado feculo, em que vivia, fe obedecendo ao feu efpirito adverfo a toda a coacção temporal exercida em nome de Jefu Chrifto houveffe ao mefino paffo deftruido a Inquifição e a Companhia. Teria vinculado na mefina condemnação os Laynes e os Torquemadas, os cafuiftas, que alargavam as confciencias e os caminhos ao peccado, e os inquifidores, que povoavam de fogueiras a eftrada da eterna beatitude; a roupeta, que affrontava a humanidade como a

¹ Bulla Romanus pontifex, de 13 de abril de 1774.

infignia da fuprema dominação, e o fambenito, que cifrava para a egreja o reinado perpetuo do terror. Não confentiam porém os tempos e as circumflancias que o vidente legiflador levaffe emparelhadas as duas radicaes expurgações. Manteve a inquifição, porque ainda poderia fervir de auxiliar ao poder regio contra as infidias e tramas jefuiticas. Confervou o leão, cortou-lhe porém as garras e as prefas, e encerrou-o como fe fòra na eftreita claufura de uma jaula. O cardeal arcebifpo de Evora, D. João da Cunha, era então inquifidor geral. Desde a lastimosa condemnação do Malagrida os verdugos reaes em vão estavam aguardando alguma victima. A inquifição, já açaimada pelo eminente dictador, tinha degenerado do feu cruento zêlo pela fé. No auto de 1767 tinham faído a publico onze homens e treze mulheres, fem que o braço fecular fe maculaffe com o fangue de ninguem. Eram já mais lenes do que d'antes os processos inquisitorios. Cumpria então reduzir a lei o que era apenas costume de prudencia e humanidade. A este sim saiu o legislador com o regimento do Santo Officio de 14 de agosto de 1774. Firmava-o o cardeal inquifidor. Confirmava-o o foberano!. É muito para notar, que onde Sebastião de Carvalho, na sua larga e providente legiflação, confervou por mera conveniencia ou fujeição ás circumflancias, alguma viciofa, reprehenfivel, ou abfurda inflituição, affignalou-a defde logo nos preambulos ou nas razões das fuas leis com o finete imperecivel da mais folemne reprovação. O theorico publicifla condemnava desde logo o que era repugnante ao direito, á razão, á humanidade, mas o eftadifta practico vinha corrigir a primeira infpiração, confervando como excepção temporaria e mal fegura o que os principios claramente anathematizavam. Era como fe contemplando a arvore deflinada a futuro cór-

[·] Alvará de 1 de feptembro de 1774.

te lhe deixasse no tronco delineada a marca, por onde mão robufta de mais revolucionario demolidor em tempos mais propicios, havia de afundar os golpes de machado para que vieffe a baquear o annofo roble. Affim aos morgados, reftringindo-os, marcára com o eftygma de anti-fociaes e damnofissimos ao progresso economico da fociedade. Assim agora tambem procedia o legiflador com o Santo Officio. Levantava-fe Carvalho contra o que chamava cruel e enganofo meio do tormento. Declarava bem alto que «a egreja, como mãe piissima e mãe de misericordia, não tem o direito de matar, de ferir, de atormentar». Espraiava-se o estadista nos termos da mais fentida execração contra a prova judiciaria, abfurda, irracional, inhumanissima no pôtro, no equuleo, em tratos crueliflimos. Mas era neceffario juftificar as paffadas feveridades contra o pobre Malagrida. Limitava-fe a applicação do tormento aos novadores, aos herefiarchas, e aos espiritos fortes, e ainda n'este caso se remittia de sua antiga atrocidade este processo infame de inquirir os suppostos delictos das confciencias. Inflituia-fe nova fórma de proceffo. Concediafe aos réus a maxima amplitude na defeza. Condemnava-fe o dar fé a testemunhas fingulares, excepto unicamente os crimes de follicitação, de figillifino, e algum outro nefandiffimo. Reprovava o legiflador em termos de merecida afperidade os autos da fé, que appellidava «publicas oftentações de horrores e de miferias»; especiaculos degradantes, opprobriofos e felvaticos, para os quaes, eferevia o estadista, «fe convidavam os embaixadores e ministros extrangeiros para testemunharem de vista e divulgaram nos seus escriptos por toda a Europa culta o deploravel estado d'estes reinos». Exceptuava, apenas, por coherencia com os feus actos anteriores, os autos da fé celebrados para trazer á publica vergonha os herefiarchas, como fòra, dizia o legiflador, «o monftro Malagrida». Prohibia como regra a celebração d'este piedofo cannibalismo, em que o humilde, o manso, o incruento, o amoravel christianismo, deshonrado pelos seus fanaticos zeladores, fazia da sé uma cruenta religião e da egreja um circo pagão e sanguinario, onde as victimas humanas casam aos applausos da multidão seroz e envilecida.

Estava completa a obra, em que Sebastião de Carvalho se empenhára de sirmar solidamente a independencia e soberania temporal, recatando-a ciosamente das incursões ecclesiasticas. Estava então na culminação da sua gloria. Podia desvanecer-se sem jactancia de que o seu longo ministerio tinha sido, depois do desastre de Alcacer-Kibir, a epocha mais brilhante de Portugal, a viçosa rejuvenescencia de um paiz, que elle encontrára quasi exanime, pobrissimo no meio da riqueza esteril das suas minas americanas, inerte no meio do seu clima feraz e amenissimo, ignorante e embrutecido no meio da radiosa illustração da Europa contemporanea, esquecido e obscuro apesar das suas preteritas grandezas, fanatico, supersticioso, quasi idolatra no meio das mais salsas apparencias de piedosa compunção.

Quiz Sebaftião de Carvalho efculpir em bronze e em marmore o epilogo da fua obra grandiofa. Na praça maior da capital, confagrada como em honra fingular ao commercio, que era a força da nação, ordenou que fe erigiffe um majeftofo monumento, que aos évos perpetuaffe a memoria gloriofa de fua longa e vigorofa adminiftração. A 6 de junho de 1775, em meio de eftrondofas acclamações e das fettas mais efplendidas de pompofa folemnidade, inaugurava-fe a effatua equeftre do rei. Na aufencia de outra gloria peffoal, tivera D. Jofé por unica benemerencia a pertinacia, com que foubera confervar e defender o feu grande confelheiro contra as machinações de poderofos e terriveis adverfarios, e a docil complacencia de firmar as leis e os decretos do ministro. No pedeftal da regia effigie oftentava-fe n'um medalhão

de bronze, por graciotà benevolencia do foberano, o bufto do immortal legislador. Era o debuxo, o lavor, a fundição do monumento, tudo obra nacional erigida a glorias puramente portuguezas sem mescla de forasteira ajuda e subsidio. Aquella sigura, que lisonjeira está mentindo, a representar o soberano epicureista e indolente na austera compostura e grave continente de um grande batalhador, é apenas um pretexto. O monumento apparece como invertido á posteridade imparcial. O vulto principal é Sebastião de Carvalho. A estatua do rei é um accessorio decorativo, como o elephante e o cavallo de marmore, que ornamentam o pedestal.

Lastima soi, porém, que ás solemnidades, que por tres dias exalçaram em publicos e memoraveis regofijos, em banquetes, em bailes, em apparatofas illuminações, o triumpho brilhante do estadista, succedesse a derradeira tragedia judiciaria, de todas as que enluctaram o esplendor do seu próvido e fecundo ministerio. Sebastião de Carvalho, como todos os grandes reformadores, concitava odios proporcionaes á audacia das fuas providencias, e ao egoifmo dos intereffes que offendia. Já de uma vez, em 1771, á porta do paco, um furiofo aggreffor bufcára offendel-o atirando-lhe pedradas, a que pôde efcapar illefo e imperturbavel na fua effoica ferenidade. Por occafião de fe inaugurar a effatua equestre descobriu-se que um italiano, de nome João Baptista Pelle, dispozera uma machina infernal, com que intentava espedacar o coche do estadista, quando n'elle sosse para asfiftir à folemne inauguração. Prefo e julgado pelo tribunal da fupplicação, foi o delinquente a o de outubro de 1775 punido ainda com mais cruel rigor do que o tinham fido os réus da conjuração contra D. Jofé. Encerrava affim o rigido ministro a fua carreira com a mesma terrivel severidade, com que defde os primeiros annos de governo affombrára, fem comtudo os defalentar, os feus implacaveis inimigos. Não decorreram longos tempos antes que a vida do monarcha e o ministerio de Carvalho chegassem ao seu termo. Em sins de 1776, a saude do rei dava poucas esperanças de que viesse a recobrar-se. Um decreto de 29 de dezembro d'aquelle anno commetteu á rainha D. Marianna Victoria a regencia do reino. Pouco tempo depois o throno dos Braganças era vacante, e a princeza do Brazil, com o nome de Maria I, empunhava o sceptro portuguez sob os auspicios de uma vistivel e impaciente reacção.

CAPITULO XVII

MARTYRIO E CONCLUSÃO

A filha primogenita de D. Jofé herdava o throno de feu pae a 23 de fevereiro de 1777. Realifavam-fe finalmente as esperanças tantas vezes mallogradas dos inimigos de Carvalho, e podiam expandir-fe livremente os odios por largo tempo concentrados e recrefcentes com intenfidade correspondente á tenacidade e ao vigor do feu poderofo antagonifla. Todo o poder do grande legiflador, como é forçofo nos despoticos eflados, eflivera pendente do favor e da existencia do monarcha. Os alentos derradeiros do foberano intimavam fatalmente o feu occafo ao longo ministerio. A dilatada e torva dictadura, por mais fecunda e encaminhada que foffe á refurreição e gloria patria, não fòra na fua effencia mais do que um largo e vigorofo vizirato, mais do que a rara fortuna de um valído aproveitada pelo talento de um audaz reformador. A unica exterior influencia, que o mantivera firme e inabalavel no feu posto, havia sido a vontade e a confiança do moderno fultão do Occidente, cuja defidia e frouxidão intellectual o minithro fagaz e cortezão foubera con-

verter em força propria. Não o favoneava certamente a aura popular tão voluvel e caprichofa ainda mefmo nas fociedades democraticas, nulla quafi inteiramente nos povos dominados pelo arbitrio de um fenhor. As mais uteis e generofas entre as fuas reformações, fe haviam dispertado sympathicos accordes nos efpiritos mais illuminados, ainda então em efcaffa minoria, não podiam fer comprehendidas pelas turbas ainda mal avindas a affrontar a nova luz. Portugal, fe bem menos que a Hefpanha, era uma nação fanatica, inculta, inquifitorial. O povo, como fubstratum e fundamento da opinião, era apenas ainda em germen. As antigas ariflocracias, feculares e ecclefiafticas, fe não valiam pela força, exerciam a influencia da tradição, que fempre fublifte em largos traços, ainda meimo após as mais radicaes e cruentas revoluções. Carvalho não fòra o energico executor de idéas reformadoras, engendradas e nutridas no confenfo da nação. As fuas infpirações eram todas exteriores e dimanadas d'efte espirito do seculo, d'esta luz intellectual que tinha principalmente em Franca o feu fóco mais intenfo, e cujas ondulações irradiadas a toda a Europa culta parece que encontravam nos Pyreneus uma antepara, que as não deixava áquem d'elles progredir. Se contâmos uma hoste pouco numerosa. mas prestadia de homens mais lettrados do que o vulgo, os Cenaculos, os Ricaldes, os Pereiras Ramos, os Seabras, e os mais eminentes magiffrados da ordem judiciaria, —togada ariftocracia em toda a parte e fempre émula e ciofa da nobreza hereditaria, e fervorofa aduladora da regia poteflade, —fe ainda fazemos o conto da classe media, e mercantil, que faía, nova e predilecta creação, como a Galathea renascendo na officina do mythico eflatuario, ahi teremos quafi encerrada a lifta dos amigos e fautores do grande legiflador. E d'effes parciaes uns eram os cortezãos ordinarios da fortuna, outros os que estão fempre enfileirados ao lado do poder. Amigos tinceros, devotados na grandeza e na advertidade, amigos do eftadifta e da idéa, effes poucos, raros, indecifos, affrouxando no affecto e na gratidão, quando o fol, que fe efcondia entre brumas precurforas de tormentofo vendaval, os não podia aquecer, nem confortar.

O bem que o legiflador tinha feito á fua patria, fôra quafi fendo ella invita, ingrata e adverfa ao proprio beneficio, que recebera. Accrefcia ainda contra o grande estadista portuguez a desfavoravel circumflancia de que as fuas reformas tinham fido pela trifte neceffidade affignaladas com um rafto de fangue defde a tragica fcena de Belem e os judiciarios morticinios da porta do Olival até á execução do Malagrida e ao cruel fupplicio de João Baptifla Pelle. A mão, com que o reformador diffipára os nevoeiros da intelligencia nacional, quebrára os grilhões ignominiofos aos fervos e aos descendentes dos judeus, e repulfára com vigor as invafões do poder ecclefiaftico, apparecía envolta e mal vitivel na torva atmosphera social, emquanto o punho que firmára as sentenças capitaes, e as ordens de desterro e captiveiro, refulgia com o vivaz e finistro esplendor do sangue ainda recente. Na phantafia popular a imagem de Carvalho reprefentava-fe eclipfando mal na fua auréola o vulto do algoz. Tritte condão dos homens que fó poderam, pelo influxo imperativo dos tempos em que viveram, fervir pela força as grandes idéas, fazer jorrar a luz faifcando nos campos de batalha e nos patibulos, circumdar a civilifação com um envoltorio de miferias individuaes, e, por um extranho paradoxo, vincular ao terror e á crueza o fanatico amor da humanidade. Taes foram os Cromwells, os Robefpierres, os Pombaes.

A quéda do ministro devia ser pois tão estrepitosa, como sor alevantado o seu poder e brilhante a sua gloria. Não podia Sebastião de Carvalho illudir-se com a esperança de que os seus inimigos lhe perdoassem, nem a rainha, devota

e avaffallada á vontade de um marido, de curtifimo intellecto e declarado parcial da reacção politica e religiofa. o confervaffe dominante no governo. Ainda o rei não exhalára os ultimos alentos, e já o eftadifta aprefentava uma fupplica á rainha regente para que o exoneraffe de um encargo, para que o eftavam já inhabilitando os achaques, os annos, as fadigas de feu longo e tormentofo miniferio.

Apenas poucos dias decorreram depois que fubíra ao throno a filha de D. Jofé, quando Sebastião de Carvalho pede á foberana que longe dos negocios o deixe repoufar nos annos derradeiros. Já então era apenas ministro nominal. Já no paço o confideravam como extranho e importuno. Já os proprios que lhe haviam fido lifonjeiros cortezãos nos tempos da maior profperidade, como o cardeal da Cunha, lhe voltavam as coftas com arrogancia e com defdem. Na fupplica dirigida a D. Maria I, compendiava o canfado ministro de D. José os serviços que fizera á coroa e á nação. Instava por que lhe fosse concedida a permissão de retirar-se ao quieto e obfcuro remanfo do Pombal, onde lhe parecia não haveriam de chegar tão vivos e crueis os odios e as vinganças dos feus adverfarios. Comparava-fe na tribulação, em que fe via, ao grande Sully, em quem a ingratidão defconhecêra e offufcára as glorias da fua administração.

A 5 de março de 1777 a rainha, deferindo na apparencia ás inflancias de Carvalho, mas na realidade obedecendo á terrivel conjuração, que no paço effava urdindo a famelica turba dos novos cortezãos, demittia do cargo o valido e confelheiro de feu pae, e permittia-lhe o ir viver na villa de Pombal. Ainda a efta fazão alguns raros amigos alcançavam que não fe defencadeaffe contra o velho a impaciente e feroz perfeguição. A rainha ao defpedil-o do alto officio fazia-lhe a mercê de uma commenda, a de Santiago de Lanhofo, na ordem militar de Chriflo.

Não era porém plautivel confiar que os rancores de tantos annos fe dessem por satisfeitos com o retiro de Carvalho á vida particular. Começavam a exercer-se manisestas perseguições contra alguns dos que foram mais conjunctos e considentes ao estadista. N'este numero se contavam principalmente uma irman de Sebastião de Carvalho, D. Maria Magdalena, prioreza do mosteiro de Santa Joanna, Fr. Manuel de Mendoça, dom abbade de Alcobaça e esmoler-mór, primo e amigo particular do estadista, Fr. João de Mansilha, da ordem dominicana, o qual tivera a parte principal na fundação da companhia do Alto Douro, e um irmão do bispo Cenaculo, que era frade da ordem terceira da penitencia no convento de Jesus.

Bem defejariam os ferozes inimigos de Carvalho, valendo-fe da plebe escandecida, astrontar com violencias a pesfoa do illuftre reformador. Eftava porém aufente e longe de Lifboa. Refolveram faciar as fuas iras, offendendo-o em effigie. Contra o medalhão de bronze, encravado no pedestal da estatua equestre, choviam diariamente nuvens de pedradas. Era um opprobrio para a triumphante reacção, que o bufto de quem reflaurára a capital depois da fua quafi total affolação, ainda perpetuaffe a honrada memoria de tal feito. Uma noite, a defhoras, o medalhão é apeado e postas no feu logar as infignias da cidade. Refere-fe que ao faber no Pombal a nova injuria, Sebaftião de Carvalho, com a ferena fortaleza de feu animo, differa, zombeteando: «Não me faz pena que tiraffem a effigie, porque em nada me era femelhante». Se das affrontas directas e peffoaes, que mais podiam vellicar e ferir a fenfibilidade e os brios de Carvalho, nenhuma efquecia aos feus vingativos adverfarios, não eram menos hoftis as providencias, com que bufcavam abrogar a fua legiflação. A companhia do Grão-Pará e Maranhão, a inftituição mimofa do efladifta, era abolida como contraria aos

intereffes publicos!. Os negociantes de Lifboa,—para que nem efla claffe predilecta do legiflador faltaffe no cortejo da reacção,—feftejaram com um folemniffimo *Te Deum* a disfolução da poderofa fociedade mercantil.

No paço dominavam já fem emulo os mais altos reprefentantes da nobreza, jurados inimigos de Carvalho. Do antigo ministerio subsistiam apenas no confelho da rainha o astuto Martinho de Mello, como secretario de estado da marinha, e o devoto Ayres de Sá e Mello, na secretaria dos negocios extrangeiros e da guerra. O visconde de Villa Nova da Cerveira occupava agora o logar preeminente de ministro principal.

O Marquez de Angeja recebia o encargo de infpector do real erario, quafi ministro da fazenda em o novo e obscuro ministerio.

Por testemunhos inequivocos se estava desde então annunciando que o governo da rainha, infpirado pelos feus invejofos e mefquinhos confelheiros, fe empenhava por fer de todo o ponto o reverfo da anterior administração. A nobreza arrogante e ambiciofa já fonhava a refurreição da fua antiga influencia e poderio. Já as graças honorificas e rendofas estavam jorrando a flux sobre as familias mais illustres pelo berço e mais jubiladas no odio contra Carvalho. O clero e feus parciaes já fuppunham a foberana deflinada a reprefentar em Portugal o mesmo officio, que em rasgos de cruento fanatifmo exercèra em Inglaterra a fua homonyma. depois da heretica dominação de Eduardo VI. Os jefuitas já oufavam fupplicar a revogação do feu exilio, emquanto não alcançavam refurgir no corpo myflico e triumphal da Companhia. Os parentes mais chegados dos nobres justiçados em Belem pediam com arrogancia, em nome da in-

¹ Decreto de 5 de janeiro de 1778.

nocencia e da justiça, que se revisse o famosissimo processo e se declarasse pura e immaculada a memoria das victimas illustres. Os sidalgos, que haviam longos annos vivido encerrados nas prisões, o marquez de Alorna, e os irmãos do marquez de Tavora, requeriam com imperiosas intimações que a rainha os declarasse por innocentes, porque de outro modo não agradeceriam a liberdade, nem queriam tomar na côrte o seu logar.

Decretavam-fe as honras de benemerito ao conde de S. Lourenço, que jazêra nos ergaflulos da Junqueira. Honrava-fe egualmente com palavras de encarecida fatisfação a memoria do vifconde de Villa Nova da Cerveira, que havia fido embaixador em Hefpanha, e terminára os feus dias na prifão.

Os homens, que mais haviam concitado fobre fi as duras reprefalias de Carvalho, eram agora recebidos e festejados como victimas de um cruel perfeguidor e exalçados á eminencia dos martyres ou dos heroes. O bifpo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, a mais completa perfonificação do fanatismo, depois de ser recebido com as mostras de entranhavel amor nos paços regios, fazia triumphalmente a fua entrada na velha cidade univerfitaria. Os baffardos de D. João V, os *meninos de Palharã*, D. Antonio e D. Jofé de Bragança, voltavam do feu defterro do Butfaco, faudando-os na capital as clamorofas acclamações da plebe defatinada. Jofé de Scabra, que fòra o flagello vibrado pelo grande legiflador contra a reacção religiofa, regressava de seu degredo, recebendo agora os parabens e os prolfaças dos proprios, que poucos annos antes o haviam affociado na fua colera ás que tinham por nefandas malfeitorias do feu patrono e inspirador.

A plebe d'aquelle tempo, inculta e fempre attreita, na fua infantil volubilidade, a affociar-fe ás tremendas reprefahias das facções, defentranhava-fe em motejos e doeftos contra o homem que via agora proftrado e abatido. Succediam-fe as fatyras e os pafquins injuriofos, condenfando ora em gracejos efcurris, ora em ferozes ameaças o furor e a vingança do partido clerical.

A estrondosa e publica reprovação, que n'estes actos, com o favor e confenfo da rainha, fe revelava odienta e inexoravel contra a politica de Carvalho, era a neceffaria e logica preparação do que se estava já traçando nos corrilhos e faccões do clero e da nobreza. Não baftava que os foberbos ariflocratas fe viffem guindados improvifamente ás honras e á privança e faciassem a ambição, a que lhe cortára os vôos impudentes o fevero ministro de D. José. Não bastava que fe vissem manifestos os symptomas da sujeição e vasfallagem do imperio ao facerdocio, e que o fanatifmo, como fupremo legiflador, fe affentaffe no folio de Portugal á mão direita da rainha. Não afpiravam unicamente os inimigos de Carvalho á emenda e correcção do que em feus feitos haviam condemnado. Não os contentava a rapida metamorphofe, que já fe ía operando no governo e na politica de Portugal. Bramiam por vingança estrepitofa. Pretendiam propiciar com a cabeça de um velho de oitenta annos as cinzas dispersas dos Tavoras, do Aveiro e Malagrida. Os que taxavam desabridos em Carvalho as cruezas, que exercêra, defejavam apenas imitar do feu emulo proftrado a dureza fatal do coração, já que não podiam copiar-lhe as magnanimas acções em prol da patria, e ainda mesmo, depois de caído e humilhado, por mais que fe alteassem não fabiam rastrear-lhe a historica estatura. Vivia Sebastião de Carvalho nas suas propriedades de Pombal, emquanto fe acastellavam já visiveis no horizonte as nuvens precurforas da borrafca. Ali quietamente dava ordem aos domesticos negocios, revia e completava os feus papeis políticos fobre o curfo da longa administra-

ção. Ali efcrevia as fuas reflexões ás dezefete cartas publicadas em Londres ácerca da fituação de Portugal durante o feu fecundo ministerio. Ali tracava algumas das suas obras apologeticas em contra das calumnias e doeftos divulgados com fanha recrefcente, e recebidos como dogmas entre o vulgacho. O que entre os feus efcriptos d'efta epocha fe tornou mais memoravel, foi a Contrariedade ao libello, que contra elle fizera articular um certo Mendanha, homem abaftado, mas ao que parece turbulento e de vida mui pouco exemplar. Celebrára-fe um contracto entre Carvalho e o feu actual e terrivel accufador. Cedêra-lhe o ministro umas propriedades que posfuia em Villa Velha, e estipulára o preço da alheação, não oufâmos affirmar que com total esquecimento de que um dos outorgantes n'este pacto era o supremo dictador de Portugal, o outro um homem opulento, mas defegual na valia e no poder. Por motivos occorrentes e extranhos ao contracto, fòra o Mendanha camarariamente desterrado para a ilha Terceira, fem fórma de proceffo, como era ufo habitual na despotica monarchia. De volta de seu desterro, o inimigo mais fedento de vingança, que de justiça direita em pleito civel, tornou-se por assim dizer o orgão e representante dos que estavam accusando o estadista pelas que diziam violencias, malverfações, atrocidades. Fez redigir por um dicaz e fogofo advogado o feu libello, no qual em vez de limitarfe a pedir a annullação do antigo paçto, por enormissima lefão, deduzia longamente, menos as fuas particulares allegações do que as tremendas e ferozes invectivas contra o longo ministerio de Carvalho. A aggressão desde logo vulgarisada e applaudida, pedia naturalmente uma digna conteffacão. Escreveu-a o estadista na sua Contrariedade ao libello, de que fez extrahir diversas copias. Era uma longa e documentada apologia, que cifrava como que a historia politica de Portugal desde que Sebastião de Carvalho principiára a vida publica, e compendiava os ferviços eminentes do ministro. Este escripto passava naturalmente de apologia a reprefalia. Os inimigos de Carvalho não ficavam bem aquinhoados n'esta lucta empenhada com o seu velho contendor. A Contrariedade fez escandalo. Um decreto da rainha, exarado em afperrimas palavras¹, ordenou que fossem supprimidos os originaes e as copias da contestação e do libello, confervando-fe apenas os documentos neceffarios para aquilatar juridicamente a justiça dos litigantes. A rainha firmava com o feu nome um papel official, em que o ancião, vergado aos annos e aos trabalhos, era feveramente reprehendido, porque tivera a oufadia de escrever, dizia o decreto, sob a infpiração do odio, uma tal apologia, revelando fem recato as intimas negociações do gabinete, offendendo a memoria de D. Jofé, e perfiffindo em denegrir reputações, que a foberana fizera publicar intemeratas.

Estava aberta e declarada a perseguição contra o grande legislador. Insamava-o a rainha, que a adulação chamou piedosa, e fanatica appellida hoje a verdade. Não cessavam em torno d'ella as obsessões para que decretasse o julgamento do ministro, e completasse as ossensas contra a honra com os tentames contra a vida de Carvalho.

No mez de outubro ordenou a rainha, inftigada na fua fraqueza pelas mefquinhas fupplicações dos feus fatuos e vingativos confelheiros, que dois magifirados foffem ao Pombal a começar os interrogatorios ao exilado reformador. Soffreu Carvalho com eftoica firmeza e conformidade o novo ultrage, e moftrou-fe nas palavras cortefão e obfequente á foberana dementada que a um velho de oitenta annos, caído havia pouco do maximo faftigio, ía atormentar-lhe os derradeiros dias da exiftencia com uma longa e penofa inquirição. As

¹ Decreto de 3 de septembro de 1779.

enfermidades, que desde longos annos affligiam o estadista, estavam engravecidas pela velhice já provecta e pelos transes angustiofos de tantas humilhações. Que ainda os animos mais de bronze e mais fobranceiros ás miferias d'este mundo e ás torpezas de uma côrte, não fabem tão rijamente defabraçarfe da condição de homem e de politico, que lhes não doam fundamente os efpinhos da ingratidão. Eram já de fi os interrogatorios uma grave penalidade, punicão moral, physico tormento. Tormento para um ancião tão quebrantado, a quem forcavam muitas vezes a levantar-fe do feu leito para contestar por largas horas ás perguntas dos civis inquisidores. Punição e punição injuriofa, porque tal era para quem tinha ainda tão frefcas na memoria as alturas, de que viera despenhado, o ver-fe cavillofa e duramente interrogado por um obfcuro e malevolente leguleio. E tal era na verdade o confelheiro da fazenda Jofé Luiz de Franca, nomeado interrogante, a quem fervia de eferivão o defembargador Bruno Manuel Monteiro. Duraram fete mezes as humilhações judiciarias infligidas pelos dois magistrados ao velho estadista portuguez. A todas as interrogações, em que bufcavam adjudicar á fua exclusiva responsabilidade os seitos de inclemencia e de rigor respondia Sebaslião de Carvalho sazendo tenazmente refurtir contra o arbitrio do foberano os tiros, com que o frechavam. Não eftava ainda inventada e introduzida effa politica ficcão ou antes pueril hypocrifia, com que os modernos publiciflas, para conciliarem a potestade fuprema do reinante com a maxima ideal de que não póde nunca fazer mal, pretenderam affentar fobre uma fubtileza metaphyfica ou um conceito puramente convencional o edificio do governo, o que ha de mais pratico e inconfiftente com as fobrenaturaes abtlracções. Não tinha vogado ainda entre os politicos o fupposto axioma constitucional de que o rei apenas reina e não governa. Reinar e governar eram fynonymos. O

monarcha não era pois impeccavel, nem podia furtar o corpo como homem á moral refponfabilidade, efcondendo-fe como rei por detraz do feu ministro. O ministro era pois um famulo, um mero executor da vontade incontrastavel do imperante, que pelo facto de o manter juncto de si, podendo-o expulsar dos feus conselhos e punil-o a seu talante, tomava a si precipua a auctoria nos actos do valido. O sangue das victimas espadanava com esseito na cabeça do monarcha. Seria absurdo historicamente declarar candida e virtuosa a memoria de Nero ou de Tiberio e concentrar nos vultos de Tigellino ou de Sejano todas as exprobrações da posteridade. Se as violencias de Carvalho eram crimes, de que não havia possivel remissão, o principe que as sirmára com o seu nome ou era um idiota, ou um assassimo, ou indigno de reinar pela sua fraqueza, ou digno de execração pela sua crueldade.

A condemnação de Sebaffião de Carvalho não deixaria pois immune a memoria de D. Jofé. Não escapou certamente effa difficuldade aos que incitavam a rainha ás ferozes vingancas contra o velho. É de crer que ao ordenar contra o ministro um procedimento judicial não passou pela mente da rainha o funestar com uma fcena de cruenta expiação os principios do reinado. A rainha era fanatica, mas refugia ás fentencas capitaes. O feu valido e confessor Fr. Ignacio de S. Caetano, antigo inftrumento de Carvalho na fua lucta com as demafias clericaes, effaria junto d'ella refoluto a parar o ultimo golpe, fe o quizeffem desfechar contra o feu antigo bemfeitor. O intento principal dos odios contra o ministro não era conduzil-o ao cadafalfo. Baflava-lhes excruciar com as derradeiras humilhações o animo do fevero legiflador. Contentavam-fe com que n'um diploma official apparecesse o antigo ministro de D. José como um incorrigivel criminoso, a quem a rainha pela fua piedade e commiferação, como fe o verdugo desdenhasse uma cabeça já decrepita, concedia a existencia. N'uma junta de desembargadores, celebrada a 22 de maio de 1780. dividiram-se os votos, opinando uns que se proseguisse o processo judicial, que estava apenas iniciado pelo interrogatorio no Pombal, tencionando outros que era bastante sentenciar camarariamente para que não sicasse, diziam elles, em suspenso o cassigo, que merecia o delinquente.

A questão era tão ardua e escabrosa de resolver, que durante largo tempo ficou Sebaffião de Carvalho esperando no feu retiro em que viria finalmente a defatar-fe a tempestade. Varios dos jurisconfultos, que na junta haviam asfignado a confulta fobre o processo, eram d'aquelles, que tinham auxiliado o effadiffa com fuas luzes e efcriptos n'alguns dos feitos mais famofos da fua administração. Taes eram principalmente Jofé Ricalde Pereira de Caftro e João Pereira Ramos. A grande maioria dos falfos e intereffeiros parciaes, deixára-fe arraftar na corrente da apaixonada opinião, preferindo á lealdade e á coherencia o favor da nova côrte. Os raros, que ainda ficayam no fecreto inclinados á manfidão em favor do velho octogenario, eram tibios e receiofos de incorrer na mesma rigida fortuna. Succedia o que sempre aconteceu ao fequito dos grandes homens, quando a fua estrella de todo se escondeu. O poder, e não a gloria do caudilho retem enfileirados em volta d'elle os egoifmos disfarçados na pura dedicação. Parece todavia que ás difficuldades politicas e judiciarias do proceffo fe accrefcentava a benevola intercessão de alguem, cuja privança era mais intima no animo irrefoluto da rainha.

Emquanto no paço fe enlaçavam e complicavam os enredos, forcejando os mais ferozes inimigos de Carvalho por defhonrar-lhe juntamente o caracter e o governo, um negocio capital occupava n'estes dias o animo inquieto da reacção. Tratava-se de nada menos que de annullar a sentença proferida pela junta da Inconsidencia contra os réus do re-

gicidio. Se a innocencia dos juftiçados fe julgaffe n'um proceffo de revifta, e o governo fe conformaffe com efta audaz refolução, os delinquentes refurgiriam na memoria dos vindouros como um côro de martyres illustres, immolados á ferocia de um ficcario. Se Carvalho apparecia como um affasfino, mal acobertado na apparencia das formulas judiciarias, o maximo rigor exercido contra elle era a justa expiação dos feus delictos. Era o marquez de Alorna o que em honra dos Tayoras, feus parentes, pedia com inflancia a revifão. Um decreto da rainha¹, após mil combates e hefitações, concedeu a revifta de graca especialissima. Eram quinze os desembargadores que deviam examinar o processo e a sentença condemnatoria. Entre elles não eram raros os que tinham confpicuamente figurado como fatellites juridicos do ministro omnipotente. Os fecretarios de estado, segundo era praxe monstruofa n'esta parodia de grave judicatura, presidiam ao fynedrio dos legistas. Após muitas delongas, irritada a impaciencia da rainha ou a dos feus defafifados confelheiros, congregaram-fe de noite no palacio da Ajuda os juizes da revifta, e fendo já as quatro da madrugada do dia 23 de maio de 1781, proferiram a tardia fentença abfolutoria, declarando indemnes de toda a infamia e culpa a memoria dos Tavoras e do conde de Atouguia, e reflituindo ás fuas familias as honras e preeminencias de feus maiores. O procurador da coròa, João Pereira Ramos, oppoz-fe com embargos á fentença, que a foberana, por occultas influencias, e porventura com o escrupulo de associar a uma slagrante iniquidade o nome de feu pae, nunca chegou a confirmar.

Os echos d'estas incansaveis diligencias, com que se pretendia apressar a final condemnação do perseguido resormador, chegavam aos seus ouvidos como o terrivel ulular dos

¹ Decreto de 10 de outubro de 1780.

feus crús adverfarios. Esperava a cada instante que por forçoso corollario da sentença absolutoria dos Tavoras e do Atouguia, chegasse ao cabo de tão duras provações o decreto da rainha condemnando o ministro de seu pae. Ainda não eram cumpridos bem tres mezes depois da sentença revisoria, quando um novo diploma da soberana resolvia sinalmente as incertezas cruelissimas, em que tinha passado no Pombal mais de tres annos o odiado resormador.

Faziam os infenfatos confelheiros que a rainha firmaffe n'aquelle diploma o juizo mais implacavel e fevero contra o miniflro de feu pae, exhalando-fe em vagas accufações, que não fe preoccupava de affentar em factos certos. Declarava que apefar de haverem fido qualificados os feus delictos, como de réu e merecedor de evemplar cafligo, o piedofo coração da imperante, attentas as graves moleftias e os decrepitos annos do eftadiffa, e infpirando-fe antes na clemencia que na juftiça, lhe perdoava e remittia as penas corporaes, ordenando-lhe porém de viver a vinte leguas longe da côrte, emquanto aprouveffe ao feu animo real. Deixava porém livre ao regio fifco e aos particulares toda a acção civil para ferem indemnifados das perdas e damnos, que contra Sebaftião de Carvalho podeffem nos tribunaes competentes comprovar.

Affim condemnava implicitamente a rainha, que appellidaram piedofa, a memoria de feu pae. Segundo aquelle decreto a longa adminiffração de Sebaffião de Carvalho havia fido um tecido de iniquidades e porventura de violentas ou artificiofas extorfões ao fifco e aos particulares. E como poderia fobrenadar á infamia do miniffro a honra do foberano, que durante vinte e fete annos fôra fe não o refponfavel principal, ao menos o activo cooperador do effadifla defhonrado?

¹ Decreto de 16 de agoito de 1781.

A dolorofa impreffão, que no animo de Carvalho haveria de fazer o brutalissimo decreto, não é preciso encarecel-a com palavras. Não o culpavam de erros, fenão de crimes, e não de crimes políticos fómente, fenão de peculato e concustão no exercicio dos seus cargos. Aos oitenta e dois annos já cumpridos, não havia fortaleza de espirito nem robustez de corpo, que podessem resistir imperturbaveis a tão cruel e iniqua exprobração. Foi para contradizer as affirmações ou as fuspeitas de que houvesse abusado do poder para accrescentar as fuas riquezas, que Sebaftião de Carvalho defereveu n'uma longa memoria o estado dos seus bens e a sua proveniencia. As dolorofas provações, com que Sebastião de Carvalho estava expiando os largos annos de incontraftavel dictadura, eram a triste, mas necessaria consequencia da propria natureza do poder que exercitára. O feu governo fôra politicamente uma dominação abfoluta, que punha acima das leis a vontade do foberano, e fazia do feu arbitrio o fynonymo da legalidade, e das fuas refoluções irrefponfaveis a norma de justica. A fua administração havia sido uma lucta de força, não temperada pelo influxo do direito ou da equidade.

Quando o viram proftrado na arena, onde o tiveram por invencivel antagonifta, então foi o retorquirem contra elle as proprias armas que forjára. Á violencia refpondia a violencia, á dureza a feveridade. A guerra é affim em toda a parte. Não é pois para extranhar que o maior ministro, que Portugal celebrou nos feus annaes, fosse egualmente o mais severo para com os seus contradictores, e o mais cruamente maltratado pelos seus adversarios.

Sebastião de Carvalho recebêra da rainha a astronta derradeira. Era o perdão da pena corporal. Ao homem que tinha a consciencia de benemerito, em vez dos louros que merecia, condemnavam-n'o por delinquente, e perdoavamlhe por velho e achacado. A clemencia infamante da rai-

nha, em vez de encher de gratidão affectuofa o coração do estadista, era pelo contrario a ultima tribulação da sua vida. Com as affecções do animo engraveceu a enfermidade, já defde largos dias progreffiva e accelerada pelos annos. A 8 de maio de 1782 tocava o seu termo a existencia mais secunda e mais activa de quantas no gabinete fe votaram ao governo e ao bem da fua patria. Foram os despojos mortaes do legiflador fepultados na egreja do antigo convento de Santo Antonio na villa do Pombal. De quantos amigos o haviam circumdado frequentes, officiofos, aduladores nas horas do poder, raros fe atreveram a affrontar a opinião, comparecendo a render as honras ultimas ao antigo omnipotente dictador. O bispo D. Francisco de Lemos não saltou ás solemnes exequias do que fôra feu patrono e era então feu diocefano. Prégou o fermão funebre o benedictino Fr. Joaquim de Santa Clara, e honrou a oratoria facra pela fórma eloquente do elogio e pela audacia de o prégar n'um tempo, em que a respeito do estadista, a dissamação era virtude, o silencio fuspeição, e lesa-majestade o panegyrico.

Quando haviam já paffado largos annos depois que Sebaftião de Carvalho pertencêra á ferena jurifdicção da hifloria, principiou a pofteridade a fer mais jufta do que foram com elle os feus contemporaneos.

Um decreto do duque de Bragança de 12 de outubro de 1833 iniciou a reparação devida á memoria do ministro, ordenando que no pedestal da estatua equestre sosse reposto o medalhão de Sebastião de Carvalho. Mais tarde, a 16 de junho de 1856, as cinzas do estadista, que reedificára a destruida capital, foram desde o Pombal trasladadas solemnemente para Lisboa, e depois de um officio solemne, mandado celebrar pela municipalidade lisbonense na egreja de Santo Antonio da Sé, soram depositadas na capella das Mercês, na rua Formosa.

A grande e folemniffima apotheofe do eminente reformador estava porém guardada para quando cem annos se perfizeffem depois que fe escondêra no sepulchro. Por louvavel e generofa diligencia dos estudantes de Lisboa, e pela cooperação das classes commerciaes, principalmente da cidade baixa, fe feftejou na capital com magnificas e oftentofas illuminações durante os dias 8, 9 e 10 de maio do prefente anno de 1882 o centenario do grande legiflador. Um pompofo cortejo civico, em que havia custosos carros de artificiofo lavor e invenção, e onde por largas horas desfilaram, precedidas de bandeiras e repartidas em numerofas corporações, milhares de peffoas, foi a mais apparatofa manifeftação de quanto Lifboa, e com ella Portugal inteiro, apreciava os benemeritos ferviços do grande homem á civilifação puramente fecular e á moral emancipação do povo portuguez.

A festa magnifica do centenario foi como que a solemne canonifação civil de Sebaftião Jofé de Carvalho e Mello. Por ella ficou authenticamente infcripto o nome gloriofo do effadifta no livro de oiro, onde fe registram os benemeritos da humanidade, aquelles que pela tranquilla cogitação no gabinete ou pela energica acção na vida practica, alargaram os caminhos ao progrefio e inundaram de luz intenfa a atmosphera social. Não é o savor nem a lisonja quem assim decreta a immortalidade ao homem, que ha um feculo pasfou. Quando do que teve de humano, de caduco, de terrenal, fó resta um pouco de pó, quando o seu poder é uma memoria, a fua grandeza um nada, as homenagens rendidas ao feu nome e á fua gloria reprefentam a justiça indefectivel da auftera posteridade. E Sebastião de Carvalho foi em verdade um grande estadista e um grande portuguez. Separemos do feu espirito as grandes imperseições e do feu animo os numerofos defeitos, que o macularam, e apparecer-nos-ha como um dos raros portuguezes, em quem ao mesmo tempo concorreram as maiores illuminações do espirito, e as mais activas e nobres qualidades do animo. Não era Sebastião de Carvalho certamente uma d'estas rarissimas intelligencias, que nos feus võos mais erguidos raiam a cada paffo no original e no fublime. Era um talento, não um genio, mas o feu entendimento era profundamente reflexivo e opulentado com mui vasta e copiosa erudição. A sua palavra, ou fallasse no idioma patrio ou se exprimisse em lingua franceza, era fluente, amena, perfuafiva, relevada pela gravidade majestosa do seu gesto e pela nobre compostura do seu vulto procero, quasi agigantado. A escrever era claro e methodico, mas diffuío e hyperbolico na idéa, redundante na dicção. Comprazia-fe nos fuperlativos e nos adverbios, com que bufcava realçar o penfamento, principalmente quando os feus escriptos eram destinados a asfear até o monstruoso o caracter e as acções dos feus adverfarios e em especial dos jefuitas.

Todavia os feus efcriptos puramente litterarios, fe ainda um pouco fe refentem do conceptifino feifcentifta e dos termos fefquipedaes da epocha de D. João V, denunciam um espirito de larga illustração e um estylo corrente e desastectado. Assim o Elogio do primeiro marquez do Louriçal, recitado na Academia de historia, se não se levanta demassado acima do commum nivel litterario do seu tempo, attesta a clareza do entendimento e a correcção da linguagem. É principalmente, quando applicadas aos maximos negocios ou aos minimos particulares de política e de administração, que as faculdades eminentes de Carvalho rasgam os seus vôos mais brilhantes. As suas idéas nem sempre são ingenitas e originaes. As mais das vezes cifram-se na imitação do que lhe parece ter mais esseante contribuido para a prosperidade e grandeza das nações. Sully e Colbert estão presentes

fempre á fua memoria, como Alexandre, Annibal e Julio Cefar apparecem por modelos ao espirito guerreiro de Buonaparte. A idéa, que uma vez fe debuxou no feu efpirito, é por elle trafladada á administração com a indelevel impresfão de uma vontade, que não fabe defistir nem trepidar. A energia e a perfeverança na refolução conflituem de feito os rafgos principaes da fua phyfionomia moral. O feu caracter ainda é mais rijo e mais fevero do que o feu espirito: é a tenacidade do bronze fervindo a encadear a fórma fugaz do pensamento. O que elle quer com a vontade omnipotente, é irrefistivel como a necessidade, fatal como o destino. É precifo que emmudecam no coração todas as vozes da humanidade, quando uma vez fallou a razão do estado. Por isso Carvalho facrifica a fenfibilidade á urgencia dos feus golpes. Para elle o governo é como a guerra, uma lucta, onde a primeira condição é aniquilar o inimigo, fe de outro modo não é possivel desarmal-o. A idéa nova ha de avançar marchando fobre a velha tradição. Onde os adverfarios lhe obftruem o caminho, ferá a força o gaftador que derrube e alhane os obftaculos. A dureza de Carvalho é a propria condição do feu triumpho. A fua crença vivaz e intolerante na preexcellencia do poder civil e na emancipação intellectual da humanidade, não é apenas enthusiasmo, toca as raias do exaltado fanatismo. D'ahi vem a febril exaltação que o tem fempre em fobrefalto contra os detestados jesuitas. D'ahi vem as mais duras perfeguições contra os que bufcam ajudar ou favorecer os intentos da Companhia. Dois defeitos capitaes empanam a limpidez ferena do feu animo. O primeiro é o defejo ardente de perpetuar o feu nome e a fua gloria n'uma familia levantada ás honras mais diftinctas da nobreza titular, como fe os grandes homens podesfem ter outra familia, onde o feu culto fe perpetue, fenão a agradecida posteridade, como fe os defcendentes dos heroes não foffem, por uma

lei providencial, condemnados a rojar pela rafteira obfcuridade um nome, com que não podem, uma gloria, que nem fabem comprehender. É d'ahi que se origina a complacencia, com que recebe o titulo de conde de Oeiras, e mais tarde o de marquez de Pombal. D'este deseito fundamental deriva-se um fegundo de não menos desprimor e menoscabo para a gloria de Carvalho. Foi a fua dominante cubiça de adquirir e enriquecer, como fe as proprias thefes, que elle rijamente propugnou em fuas leis, lhe não effiveram já prognosticando, que pela futura abolição de todas as fórmas de amortifação, e pelo termo fatal da velha monarchia, as familias fundadas no privilegio e na munificencia dos monarchas, feriam em breves tempos reduzidas a eleger entre a mendicidade ou o trabalho, e a confundirem-se pela egualdade na massa commum e absorvente da moderna democracia.











SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELLO

O EMINENTE PROPULSOR DA EVOLUÇÃO SOCIAL EM PORTUGAL NO SECULO XVIII

Monflrat iter.
D. J. I.



uem algum dia fe inclinou anciofo fobre o corpo exanime de um pae idolatrado e, depois de prolongada angustia, lhe presentiu o primeiro palpitar do coração que annunciava a volta á vida, esse poderá comprehender o jubilo immenso com que os amigos do velho Portugal sentiram o despertar d'aquel-

le nobre povo acudindo á grande festa das nações, que parece convocada para o sim d'este seculo pelas leis imperiosas da historia.

A celebração do tricentenario de Camões fez o effeito de uma defcarga electrica que abalasse até o íntimo do organismo a todos quantos possuem um coração portuguez. Cessou instantaneamente o marasmo que durante cem annos paralysára aquelle paiz; os herdeiros das velhas glorias cantadas pelo poeta immortal, sentiram a folidariedade que os

ligava, despertaram do pesado lethargo do despotismo, facudiram as reminiscencias do ominoso pesadello das superstições theocraticas, e entraram de posse da fua consciencia inaugurando uma nova epocha de vida publica racional.

A celebração dos centenarios dos grandes homens é uma festa essencialmente nacional. Nenhuma academia a decide; nenhum governo a decreta; nenhum principe a fancciona. A veneração pelos homens verdadeiramente grandes impõesée imperiosamente, nasce espontanea no fundo de todas as consciencias, sentem-n'a os mais felizmente dotados como os mais rudes: acode aos mais instruidos como aos mais ignorantes; a uns aviva-lh'a o estudo: a outros ensina-lh'a a tradição; os reis e os governos têem cunhado muita moeda falsa de nobreza; o juizo da posteridade, esse é que facilmente se não corrompe.

A grandeza humana tem manifestações variadas como é largo e vario o campo da nofla actividade. Uma nação nobilita-fe quando presta homenagem a um philosopho como Spinofa, a um poeta como o Dante, a um artifta como Raphael. a um inventor como Guttemberg; mas quando depois de prolongada inercia, um povo inteiro fe levanta como um fó homem para celebrar o tricentenario d'aquelle em quem as circumftancias como que perfonificaram a grandeza e até as defgraças da patria, effe povo evidentemente retempera-fe para caminhar energicamente ao encontro dos feus destinos. As nações como os individuos fão fujeitas a certos desfallecimentos de que despertam para reconquistar o tempo perdido; nenhum peito generofo deixará de victoriar com enthufiafmo cheio de esperança esse immenso reviver da Europa inteira, que emfim fe levanta e fe orienta, penfa e reflecte, fente fuas forças e entra denodadamente na phafe de acção que a sciencia lhe indica. A celebração do tricentenario de Camões foi por certo em Portugal, nos ultimos tempos, a

mais vigorofa affirmação do efpirito publico para o grande movimento focial que fe está operando na Europa na ultima parte d'este seculo. Mas este movimento não é isolado. Seria ingrato e perigoso desconhecel-o. A republica reerguendo-se em 1870, em França, soltou este brado sonoro de emancipação que despertou os echos e estimulou a dignidade do mundo inteiro. O tricentenario de Camões teria sido celebrado ainda quando um Bourbon, um Bonaparte ou um Orleans governasse em França. Mas esta sesta não teria tido a mesma significação, seria apenas um sacto isolado, e não faria um elo d'esta immensa cadeia que parte de alem do Neva, atravessa como a medula espinhal de um systema nervoso a Europa inteira, e vem perder-se no grande continente americano, trazendo esta corrente magnetica emancipadora que desperta a um tempo as mais nobres aspirações.

Os operarios do futuro, aquelles que fe dedicam á nobre tarefa de firmar na terra o reinado da juftiça, refpondem uns a outros como fentinellas perdidas n'effe campo immenfo da actividade humana. As fuas fileiras engroffam ao paffo que rareiam as dos feus inimigos, e cada vez fe condenfará mais effa força da vontade dos povos, determinada pela generalifação de uma verdade fcientífica, que mais tarde fe tornará irrefiflivel.

Entrando activamente no grau de movimento da humanidade, Portugal e todos os que o acompanham, não trabalha fó para fi, cumpre o grande dever de acudir ao concurfo das nações para trazer o feu contingente à folução do grande problema focial.

Quafi um puro acafo veiu approximar em noffo culto os dois grandes nomes de Luiz de Camões e de Sebaflião Jofë de Carvalho e Mello. O grande facto focial que hoje fe está dando em todo o mundo civilisado parece uma reproducção ou uma confirmação do que acontecia em todas as fociedades politicas quando o grande ministro chegou ao poder. Então o fol da idéa moderna, despontando no extremo horifonte intellectual, illuminava apenas cumeadas do espirito humano.

Bluntschli, que se serviu d'esta imagem, quer dar a honra da iniciação da nova epocha social ao reinado de Frederico II da Prussia em 1740. É por demais germanica a pretensão.

A nova era está irrevogavelmente fixada por um accordo tacito em 14 de julho de 1789, e ninguem poderá jamais contestar á França, á França que nos ultimos seculos se tem sempre encontrado á frente do pensamento humano, o merito immenso de ter seito solemnemente a mais energica e gloriosa affirmação da justiça nos tempos modernos. Illuminou-a com o mais vivo sulgor do seu talento e consagrou-a abundantemente com o seu sangue. Um paiz que saz tão prodigiosos sacrificios por um ideal, tem direito a que lhe respeitem as suas glorias.

Mas fe é incontestavel que foi em França que rebentou esse immenso vulcão de faber, de talento e de heroismo, a que a historia poz o nome da grande revolução focial, tambem não é possivel desconhecer que em meados do seculo xvm em toda a Europa se operava um trabalho surdo, mas poderoso, de intelligencia que, se pelas circumstancias da epocha não podia descer até a grande multidão dos espiritos subalternos, deu origem, entretanto, a grandes manifestações nas intelligencias mais elevadas. Frederico II merece por certo ser citado entre aquelles a quem, n'essa alturas intellectuaes, illuminou primeiro o sol da moderna aspiração. Catharina, da Russia, não deve ser esquecida: José II,

de Austria, acompanhou dignamente os espiritos mais cultos do seu tempo. A todos elles coube a honra insigne de se pre-occuparem com a questão social, que no seu tempo apresentava (nem outra cousa era possivel), uma sórma muito confusa; mas seria injusto negar a Sebastião José de Carvalho e Mello o primeiro logar n'essa pleiade illustre, em que aliás siguraram muitos outros astros de segunda e de terceira grandeza, que tiveram o mais benigno influxo nos destinos da humanidade.

Se não é illufão d'effe immenfo amor que, aos que nasceram em Portugal, infpiram fempre ao longe as coufas portuguezas, a Sebaftião de Carvalho fó faltou a felicidade de ter Voltaire por correspondente e amigo, para que a Europa lhe prestasse desde meados do seculo passado as homenagens que nós sempre lhe rendemos. Se em logar de se atolar nas mesquinharias de Berlim e de Sans-Souci, o rei Voltaire tivesse ido até Oeiras em 1775 assistir á primeira exposição de industria nacional que se sez no mundo, é provavel que elle tivesse achado uma formula mais justa e comprehensiva do que a do celebre verso:

C'est du nort à présent que nous vient la lumière

Do Meio-Dia tambem podia irradiar então alguma luz, ainda para a França d'aquelles tempos.

A grande obra de Sebastião de Carvalho póde sossirer o confronto e a critica de quem quer que seja. A actual sesta o prova. Elle pertence inquestionavelmente áquella classe de homens cujo nome sóa mais longe e mais sorte depois da morte; cujo vulto se eleva mais alto depois que entrou no tumulo; cuja intelligencia deita um sulgor mais vivo depois que su voz emmudeceu. Ha cem annos que desappareceu de entre os vivos, e o seu nome como os seus dictos en-

chem a memoria e circulam na bocca de quantos fallam a lingua portugueza. No momento em que a historia aprefenta ao nosso reconhecimento e á nossa admiração os feitos do grande ministro, desvanecem-se e somem-se como vãos phantasmas, muitos vivos que a sorte e a satuidade condemnou á irrisão de lhe succederem.

É impossível contemplar a obra de Sebastião José de Carvalho e Mello fem reconhecer n'elle o precurfor da grande revolução de 1789. E não é dizer tudo, porque não é difficil descobrir no seu mais intimo pensamento o germen de algumas das mais adiantadas afpirações do nosfo tempo. Sebaflião de Carvalho conheceu o abufo immenfo da theocracia e da metaphylica, viu claramente a perniciofa influencia do direito romano, entreviu a falfidade de alguns principios economicos que ainde hoje dominam grande numero de espiritos, soi um apostolo dedicado da egualdade entre os homens, quanto o comportavam os preconceitos do feu tempo, trabalhou quanto pòde para a diffusão dos mais uteis conhecimentos, deu um impulso enorme á industria nacional, promoveu a agricultura, o commercio, a navegação, favoreceu as artes, reorganifou a inflrucção publica, difciplinou o exercito, dignificou perante o mundo o nome portuguez, reprimiu a nobreza, refreou o clero audaciofo, efmagou os jefuitas facciofos e rebeldes, conteve Roma imperiofamente, deu ao folo de Portugal a prerogativa de libertar os escravos que o pizassem, melhorou a condição dos indios do Brazil, rehabilitou os chriftãos novos, reedificou Lifboa fubvertida, effeituou a primeira expoficão de induffria nacional, que so vinte e tres annos depois soi imitada pela republica

franceza no fim do feculo, abriu as fontes induffriaes da opulencia, encheu o erario e emendou os coflumes. Deixounos um exemplo, que até hoje ainda não foi egualado, de uma actividade affombrofa dirigida por uma intelligencia tão penetrante, por uma intuição tão perípicaz, fuffentada por uma vontade tão tenaz e tão firme que parece ter precedido de um feculo o efpirito humano. O arrojo com que emprehendia os mais oufados commettimentos, e a galhardia com que os levava a cabo fazem fingular contrafte com a meticulofidade e inefficacia com que em noffos dias têem fido tratados os mefmiffimos problemas. Aquelles cipós matadores a que o grande ministro mettera o machado com braco tão esforcado, reviveram depois da fua morte, todos nós os vimos reflorir em noflos dias, enleiando a arvore da civilifação, futfocando com o feu amplexo perfido e finiffro as mais legitimas afpirações da fociedade, fem que este mechanifmo hybrido da monarchia conftitucional, que pelas dynastias é solidario com os interesses da reacção e pelo povo tende ao estabelecimento do direito, possa chegar a outro refultado fenão a um compromisso em que o direito é facrificado.

A grandeza de Sebaflião de Carvalho impõe-fe-nos tanto mais imperiofamente, quanto fomos obrigados a confessar que nem tivemos a força necessaria para confolidarmos todas as suas conquistas!

A feição mais faliente da administração de Sebastião de Carvalho é inquestionalmente a tremenda lucta que elle travou com a theocracia, e da qual fasu vencedor. Cerca de uma decima parte da população de Portugal vivia na mais ignominiosa ociosidade e tirava a sua alimentação principalmente dos bens que o clero conseguira adquirir sob pretexto de garantir a felicidade na vida eterna. Singular sophisma! As ordens religiosas tiravam argumento a seu savor do soc-

corro que davam á mendicidade que ellas proprias originavam! Hoje taes opiniões refugiaram-fe no fundo das facristias ou nas alcovas dos palacios; mas ainda lá exiftem.

O babylonismo catholico de D. João V custára a Portugal fommas fabulosas. Todos conhecem os esbanjamentos de Masra. Conta-se que das ruinas da patriarchal queimada se desenterraram cerca de mil e quinhentas arrobas de prata. Portugal não tinha escolas nem estradas; mas custodias e relicarios de oiro e pedras preciosas, abundavam por toda a parte. Os professores morriam de some; mas o clero, que por irrisão pregava a humildade e a pobreza, nadava na opulencia. Se os phenomenos naturaes andavam um pouco despercebidos, em compensação o povo era iniciado nas mais íntimas minudencias do sobrenaturalismo. A idéa cedia o logar á... affirmativa; em vez do estudo a phantasia. A razão sugia espavorida diante de uma imaginação sebril irritada pela superstição e pela hypocrisãa.

A dominação theocratica em Portugal em meados do feculo paffado era verdadeiramente hedionda! O eftado de aviltamento mental e de miferia a que ella reduzira aquelle pobre povo, é verdadeiramente inconcebivel. Se as condições em que nasceu Sebastião de Carvalho lhe difficultavam a apreciação das circumstancias em que elle encontrou a fociedade do feu tempo, tambem vencida esta difficuldade, elle fe achava bastante perto do poder para o alcançar, e realisar as fuas concepções. O que é certo é que, na falta de uma orientação fcientifica que n'aquelle tempo era impossível, a fua feliz intuição o infpirou a lançar o primeiro rumo que mais tarde foi registado na grande carta da evolução humana pela revolução franceza de 1789, e pelo qual depois dos tropeços que lhe atiraram em caminho os Bourbons, os Bonapartes e os Orleans, a humanidade continúa em fua carreira. O mundo fegue a Franca.

Durante um quarto de feculo Sebastião de Carvalho singrou imperterrito por esse rumo. Sebastião de Carvalho escapou á triste lei de optica social que não deixa ver os objectos quando são muito grandes e se acham muito perto de nós. Sua immensa estatura lhe permittia vel-os de alto, medil-os e arcar com elles. Um dos peiores esseitos das mais odiosas dominações é o abastardamento dos espiritos a ponto de lhes desvanecer toda a esperança de emancipação e liberdade. Sebastião de Carvalho não se aterrou, nem diante do terrivel tribunal da Inquisição, o maior crime commettido pelos papas contra a humanidade—a maior vergonha que a especie humana ainda supportou!

Quer attendamos ao immenfo alcance dos principios discutidos, quer ao numero de peffoas intereffadas na contenda (porque as queftões com Roma intereffam toda a christandade) crêmos poder dizer afoutamente que a lucta travada por Sebaftião de Carvalho foi uma das mais importantes da historia. D. João V conduzira a nação ao ultimo grau de vilipendio focial e moral a que ella podia defcer. Um terremoto, enchendo de ruinas a capital, levára o pavor aos ultimos limites do paiz.

O genio humano da verdadeiramente uma boa medida do feu grande poder quando, apoiando-fe em tão frageis fundamentos, ou antes, quando a despeito de tão temerosos obstaculos, consegue ferir tão duras batalhas, e consegue reerguer do seu leito de Lazaro, um paiz que parece irremediavelmente perdido.

A Inquifição foi açaimada, e á furia d'effa côrte que tem glorificado pela pintura em feu palacio o affaffinio de Colygny, nunca mais em Portugal foram facrificadas victimas humanas. Fecharam-fe muitas dezenas de conventos. Cortaram-fe as relações com Roma. Ordenou-fe ao internuncio do papa que dentro em quatro dias (n'aquelle tempo o prafo

indifpenfavel para o fazer) transpozesse a fronteira de Portugal. Mas o que soi verdadeiramente colossal soi esta campanha inexoravel que elle abriu contra os jesuitas, começando por prohibir-lhes o pulpito e o consessionario, declarando-os rebeldes, e terminando por consiscar-lhes os bens e por banil-os para sempre de Portugal e de todos os dominios portuguezes, e a final por obter de Roma a dissolução da sinistra e odiosa companhia.

Nós que temos debaixo dos olhos a encarniçada lucta que em França ha pouco fe travou entre a fociedade civil e as ordens religiofas; nós que teftemunhâmos como o clero tem defendido palmo a palmo, defefperadamente, o terreno do feu fombrio dominio; nós que temos prefenciado em noffos dias effe fingulariffimo duello entre um ancião enclaufurado no Vaticano e o temperamento mais audaciofo e energico dos tempos modernos, apoiado no mais poderofo dos exercitos e nas mais adiantadas conclufões fcientificas, podemos fazer uma idéa do que teria fido em Portugal uma tal lucta ha cento e vinte annos, não efquecendo nunca que a ariftocracia e a realeza viram conflantemente no clero, e com a maior razão, o feu mais poderofo e natural (fe nem fempre o mais fiel) alliado.

É impossível demorar por um momento a attenção sobre este immenso seito de Sebastião José de Carvalho e Mello sem registrar ao pé de tão grande nome o de um homem illustre, que nós vimos descer á campa nos tempos modernos, carregado de annos e de serviços, e cercado de uma veneração publica raras vezes egualada. Sem se elevar ás alturas de que o grande ministro domina a sua e a nossa epocha, Joaquim Antonio de Aguiar, a quem as circumstancias não impozeram tão onerosa taresa, teve o merito insigne de ser o homem de uma grande idéa, e a selicidade rara e invejavel de a levar a cabo. Joaquim Antonio de Aguiar, o hon-

rado ministro da restauração portugueza, proferiu poucas palavras: mas essa deixaram um vestigio indelevel e sizeram echo no mundo. «Com frades a liberdade é impossivel!» Eis a sua these em toda a sua mudez e na linguagem do tempo. É possivel que hoje achassemos uma formula de maior ambito e ao mesmo tempo mais exacta; mas soram esse os termos que, segundo a tradição, primeiro lhe acudiram aos labios, aquelles que elle repetia constantemente até que pôde sinalmente obter a anciada assignatura para o decreto, em virtude do qual no mesmo dia e á mesma hora em Portugal se fecharam todos os conventos depois de expulsos todos os seus habitantes.

É inutil e defleal voltar o rofto para não encarar todas as peripecias dolorofas a que inevitavelmente dão logar medidas de tal ordem. Então, como fessenta annos antes, um numero avultado de homens abatidos pelos annos, incapazes de exercer industria alguma, foram lancados fem conforto, e talvez fem pão, aos tormentos e ás vergonhas da miferia. Muitos d'elles tinham crenças finceras; alguns poffuiam a cultura que com taes crenças era compativel. Um homem, cuja memoria nós todos veneramos pelo feu talento, faber e caracter, e pelos relevantes ferviços que preflou ao paiz, deixou cair da fua valente penna expressões cheias de azedume para cenfurar efte acto evidentemente indispensavel. Alexandre Herculano teve a forte de muitos dos feus illustres contemporaneos, a cujo espirito só chegou a luz do criterio moderno quando a fua obra já effava muito adiantada ou concluida, e quando a orientação scientifica só podia servir para moftrar-lhe os paffados defvios do proprio penfamento, e quando já não era tempo de refazer a fua disciplina mental. É effe talvez o fegredo do acerrimo defencantamento que nos pareceu enfombrar o ultimo quartel da vida do auctor da Voz do Propheta.

Amante da liberdade, fem duvida, affustavam-n'o as oufadias de Joaquim Antonio de Aguiar. Ainda que conhecendo bem o allemão, Alexandre Herculano parece ter-se conservado afastado d'esse movimento, que já em seu tempo faziam em torno da questão-focial os Katheder-focialisten das margens do Spree. Apezar, porém. das censuras d'este homem eminente, ou antes, apezar do seu sentimentalismo, a posteridade applaudiu o acto do ministro de D. Pedro IV, como applaudira o do ministro de D. José I, que aliás Herculano jamais impugnou.

Aquelle cancro focial foi por duas vezes cauterizado com fogo, ou antes Joaquim Antonio de Aguiar deu a ultima demão á obra de Carvalho e Mello. A fotaina negra defappareceu para fempre de Portugal, aonde não mais voltará. Poderão introduzir-fe cavilofamente algumas feitas folapadas. Dos vãos de alguma facriftia humida ou de algum palacio bolorento podem rumorejar-fe algumas imprecações odientas contra a civilifação; mas á luz do fol apparece fó effa reprefentação hypocrita em que o phantafma de um fyftema de governo despreftigiado e o phantafma de uma theocracia caduca simulam um compromisso esteril em cima da voragem que os deve absorver a ambos.

O fentimentalismo latino (die lateinische sentimentalität) levou-nos a fazer poesia com as ordens religiosas. Nos claustros e nas cathedraes esgotaram os melhores artistas o melhor do seu talento. Architectura, esculptura, pintura, musica e poesia encontraram no ideal religioso muitas e bellas inspirações.

Miguel Angelo, Raphael, Palestrina, Milton (e quantos outros?) lhe deveram a immortalidade, se não no paraizo celestial que elles sonhavam, pelo menos na memoria dos homens. O amor, esse suave instincto, pervertido pela litteratura e contrariado pela legislação—conculcado violentamente por um mysticismo ascetico, ao mesmo tempo irritante e

inexoravel, produziu explofões e delirios que deviam exaltar ardentemente todas as phantafias. Durante muito tempo feduziu-nos a contemplação d'effes miffionarios que íam entre barbaros e gentios levar o germen da concepção theogonica do catholicismo. Mas o criticismo moderno lança fobre effes factos uma luz deflumbrante e defapiedada. Quantas vezes a intolerancia, ufual companheira das convicções profundas, deixou da noffa civilifação entre os povos felvagens os mais tristes e deploraveis vestigios?! Quando hoje nos acode á mente o vulto do veneravel padre Antonio Vieira, todo cheio da sua fabedoria, ensinando aos indios os dogmas do catholicismo, ficâmos estupesactos! Invade-nos um sentimento intimo e profundo de tristeza e assombro! Envolve-nos uma atmosphera de duvida e desanimo! Taes são as paragens onde vae divagar o genio e o saber dos homens!

Qualquer que fosse, porém, o lyrismo com que Chateaubriand e tantos outros quizessem reaccender os enthusiasmos esseriados, a arvore do sobrenaturalismo mirrou para sempre. Sebastião José de Carvalho, como Voltaire e seus confrades, sizeram quanto homens isolados podiam fazer para a cortar pela rama. Estava reservado á grande philosophia d'este seculo vibrar-lhe o golpe sinal, decepando-lhe a raiz. O tronco que até agora reverdecia de um lado quando o amputavam do outro, não póde mais haurir a seiva do solo em que se alimentava. A corrente da metaphysica estancou para sempre. A evolução organica está concluida; agora resta só a obra da decomposição.

Sebastião José de Carvalho desprestigiou a nobreza, aprefentando-a ao publico como ré dos mais nefandos delictos, e sujeitando-a a castigos infamantes. Não seremos nós quem defenda os tormentos, nem ainda a pena de morte; mas o que hoje ninguem admittirá é que os Tavoras e os Aveiros deveffem eftar perante a juftiça em condições mais favoraveis que o ultimo homem do povo; e firmar efte principio era da maior importancia focial.

É hoje moda cenfurar os erros economicos do ministro de D. José. Não admira que elle ignorasse uma sciencia, cuja existencia era ainda ha poucos annos contestada por homens do mais subido criterio e cujos principios fundamentaes são sempre postos em duvida. Hoje por certo nenhum estadista referendaria um decreto prohibindo a exportação dos metaes preciosos; entretanto, quantas intuições verdadeiramente geniaes revelavam um tacto administrativo, que parecia o refultado de uma deducção scientissica?!

Sebaftião de Carvalho promulgou leis fumptuarias, e vestiu-fe e fez veftir a côrte com o panno ordinario da manufactura portugueza. Não falta quem exclame: «Grandes erros economicos!» Não é efte o logar de difcutir as leis fumptuarias, mas não fe acha em taes difpofições o germen da condemnação d'effe *fifiphifino* que Laveleye combate tão victoriofamente, pelo qual a fociedade fe condemna a um trabalho improbo para obter o fuperfluo e o inutil, emquanto lhe falta o neceffario e o indifpenfavel?

Na reforma da inftrucção publica Sebaftião Jofé de Carvalho introduziu modificações profundas; nenhuma por certo mais importante do que aquella que fujeitou o direito roma-

no ao criterio da *boa razão*. É verdadeiramente notavel que Carvalho abriffe affim a porta á reforma da conftituição da propriedade conforme o direito quiritario, que ainda hoje é apenas uma afpiração de alguns poucos efpiritos mais adiantados como Laveleye, H. Spencer e H. George. Entreviu elle a falfidade dos principios economicos e juridicos que tornam a miferia companheira infeparavel da civilifação, e cuja demonstração por abfurdo chegou ao ultimo grau de evidencia na Irlanda?

Os efpiritos, bem como os aftros, procedem por um movimento complexo de rotação e de tranflação. O mesmo se póde dizer das sociedades, e d'aquelles que as dirigem. Ha uma ferie de factos que despertam diariamente outras tantas resoluções, que se impõem a cada momento, e que exigem prompto despacho; esses constituem a actividade da rotação diaria, que de um certo ponto de vista se póde dizer puramente individual. Mas os espiritos, como as sociedades, como os astros, obedecem tambem a uma lei de muito maior alcance, traçando nos espaços insinitos do céu ou do pensamento essa linha de vastissimas proporções, que os astronomos denominam orbita, e que nas distancias incommensuraveis do universo ou do ideal levam a paragens desconhecidas.

Emquanto os efpiritos modestos esquecem, se é que jamais chegaram a comprehender, a importancia dos seus destinos, aquelles que fairam mais rijamente temperados das mãos da natureza alongam os olhos de aguia pelas regiões do infinito e indicam ás multidões o caminho do progresso. O rude camponez cujas preoccupações não ultrapassam o limite do campo que cultiva, ou quando muito chegam ao mercado em que vende os seus productos, sicaria repassado de terror se lhe fizessem comprehender que durante toda a su vida é arrebatado e revolvido por espaços e abysmos sem

fim, com uma rapidez mil vezes mais vertiginofa que a da pluma abandonada ás furias do tufão.

A administração de Carvalho e Mello tem assim duas partes distinctas: a da economia diaria e interna e a da evolução social. A primeira sem duvida merece o maior elogio. A reorganisação de um paiz corrompido e desmantelado, depois do desastre immenso de um terremoto, exigiu realmente uma actividade assombrosa. A sua grandeza principal, porém, terá sempre por sundamento a parte que elle tomou na evolução social, na obra do suturo. É principalmente por aquillo que elle trabalhou para nós, que a posteridade será sempre grata á sua memoria.

D. Jofé entendeu dever premiar ao modo da epocha o feu ministro, conferindo-lhe titulos nobiliarios e condecorações. Aos eruditos e aos aulicos compete registrar e apreciar estas manifestações do real agrado. Em nossos dias um rei elevando um grande homem a taes alturas faz lembrar aquelle governador de Sevilha exornando com espessas camadas de oca e de vermelhão os magnificos mosaicos do Alcazar. Assim como o bom gosto moderno restaurou os antigos primores artisticos da civilisação agarena, compete-nos tambem apresentar perante a posteridade o grande ministro, sob o seu nome verdadeiro, escoimando-o d'essas superfetações parasitas com que a fatuidade principesca queria chancellar o genio.

Era desculpavel a intenção. A burguezia então não tinha prestado o bom serviço de desprestigiar essas frandulagens que alias ainda são objecto de ambição e de respeito para muita gente.

Quando Sebastião de Carvalho caíu do poder aconteceu como nas grandes commoções geologicas, em que o folo á beiramar se levanta inopinadamente fazendo recuar as aguas a immensa distancia. Uma onda pavorosa, torpissima de to-

das esfas fezes que as ruins paixões accumularam ao longe, irrompeu com dobrada furia fobre effe terreno abandonado. A ignorancia odienta, a fuperflição rancorofa do clero e da nobreza, longo tempo refreadas, precipitaram-fe fobre o pobre Portugal, que então caíu mais baixo que nunca. Ao devorarem a prefa todos procuravam o ministro para n'elle faciarem a vingança. Sebaftião de Carvalho podia exclamar como Alvaro Vaz de Almada na batalha de Alfarrobeira: «Fartar, villanagem!» O derradeiro padre, o ultimo fidalgo idiota vinham atirar o feu infulto ao leão moribundo! A grandeza da obra do estadista póde medir-se pela violencia da reacção. O espectaculo que então apresentou Portugal teria feus traços de ridiculo fe a grandeza da catastrophe o não tornasse verdadeiramente medonho. Os Lilliputianos debalde tentavam triangulizar o gigante que escapava com o seu immenfo vulto ás mais efficadas concepções dos feus inimigos! Debalde o queriam enlear com os tenues fios em armadilhas de pigmeus! A fombra do coloffo proftrado esmagava feus miferos perfeguidores! Aquelle nome que eclipfára e annullára a realeza, lançava agora um clarão finistro e uma maldição implacavel fobre quantos o vilipendiavam, condemnando-os ao pelourinho da hiftoria. Tal é a vingança do genio! Aquelles bandos de frades e fidalgos famelicos e fandeus, no meio dos quaes fe agitava uma rainha louca, precipitavam-se sobre o erario para devorar os milhões que o previdente ministro ali accumulára. Recomeçava em larga efcala o trafico fordido para beneficiar as almas no outro mundo. Exhumavam-se os mortos e as reputações. Reviamfe os proceffos, reformavam-fe as fentenças paffadas em julgado; e como no bello quadro do pintor allemão a fombra de Shakespeare affiste solitaria sob as arcadas monumentaes de Westminster ao desfilar de todos os personagens creados pelo feu genio poderofo, Sebaftião de Carvalho pôde affiftir de braços cruzados do alto do immenfo pedestal do exilio, que feus ineptos inimigos lhe haviam levantado em Pombal, a essa triste mascarada de uma immensa legião de fanaticos que fe despenhava inconsciente no immenso abysmo do desprezo da posteridade! Encarado do seu verdadeiro ponto de vista, o infortunio do grande ministro é bello e digno de inveja. Se o applaufo dos bons e entendidos affignala a verdadeira grandeza, esta sempre recebe a sua mais incontestavel confirmação do vilipendio dos maus e dos incapazes. Gallileu fem a inquifição, Dante fem o exilio, Jefus fem o Golgotha feriam incompletos. Depois de taes odios e de taes infultos elle podia focegadamente baixar á campa, certo de que feus golpes tinham ferido fundo, e de que a femente lancada á terra germinaria em tempo opportuno. Nada faltava á fua gloria. A bella estrophe de Le Franc de Pompignan dará fempre a mais primorofa imagem do genio ludibriado:

> O negro lá nas paragens Onde o Nilo tem o berço Lançava infultos felvagens Ao aftro rei do univerfo.

Era ridicula a offenfa!
Emquanto na efphera immenfa
Se perdiam taes clamores,
O deus dos raios ardentes
Jorrava a luz em torrentes
Sobre os vis blafphemadores!

Sebastião de Carvalho tinha plena consciencia da immenfa crise social que se preparava. Bramiam surdamente debaixo da terra os elementos que breve sam fazer explosão. Carvalho attento prestava o ouvido e exclamava: «Meus filhos ainda viverão socegados; mas meus netos...!»

Effectivamente fete annos depois que elle cerrára os olhos á luz do dia rebentava a gloriofa Revolução Franceza. Em Portugal fó em 1820 fe deram as primeiras manifestações publicas da regeneração focial. O esforço conftante do clero e da nobreza para obfcurantizar aquelle pobre paiz ainda pôde produzir a volta de Villa Franca, a mais ominofa pagina da hiftoriada realeza depois da fuga de D. João VI para o Brazil. Mas o fevero castigo dos jesuitas deixára fundo vestigio na memoria popular. A nação não podia efquecer como fe flagellava a nobreza na praça publica. Affim, o mais que a realeza confeguiu (e não foi pouco) foi effa tranfacção hibrida do governo monarchico reprefentativo, em que o quarto estado foi mais uma vez facrificado juntamente com a dignidade de todos. Mas o impulfo dado pelo grande ministro sente-se sempre. Agora que um seculo depois de sua morte as fuas intenções começam a fer claramente entendidas, depois de corrido o véu dos tempos, elle tem direito á honrofa denominação de «grande cidadão».

É tal a força da previfão do genio que foi precifo que decorressem cem annos para que bem o comprehendessemos. Mas emsim chegou o dia em que lhe podemos fazer plena justiça e ir diante da sua essigie depositar palmas, coroas e flores. A fórma esculptural do monumento da praça do Commercio poderia dar logar a uma consusão, que cumpre evitar a todo o custo.

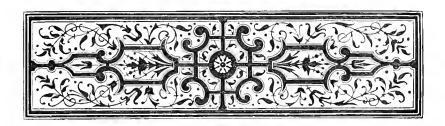
Ordenado por Sebastião de Carvalho, o risco do monumento tinha de seguir fatalmente as exigencias da epocha em que sora levantado. Assim esse monumento consigna uma injustiça gravissima, que o nobre povo portuguez reparará por certo no dia em que entrar definitivamente na posse do seu proprio governo. A estatua equestre deve ser refundida para representar o vulto colossal e austero do grande iniciador da evolução social, em Portugal, no seculo xviii.

No logar em que se acha actualmente o seu medalhão deverá engastar-se o do rei que soube escolher e sustentar tal ministro. Esperâmos que no dia 14 de julho de 1889, por occasião do grande centenario, poderemos sob essa sórma racional e definitiva prestar-lhe as nossas homenagens.

Rio de Janeiro.

HENRIQUE CORRÊA MOREIRA.





A DERRADEIRA INJURIA

E ainda, nymphas minhas, não bastava...

Camões, Luz. vii, 81.

I

ês um feretro posto em solitaria igreja?

Esse pó que descansa, e se esconde, e se some,

Traz de um grande ministro o formidavel nome,

Que em vivas letras de oiro e lagrimas slammeja.

Lá fóra uma invafão efqualida braceja, Como um mar de miferia e luto, que tem fome E novas praias bufca e novas praias come, Emquanto a multidão, recuando, peleja.

O gaulez que perfegue, o bretão que defende, Duas mãos de um deftino implacavel e occulto, Vão fangrando a nação exhaufta que fe rende; D'entre os mortos da hiftoria um fó unico vulto Não refurge; um Pacheco, um Castro não attende; E a cobiça recolhe os despojos do insulto.

П

Ora, na folitaria igreja em que fe ha posto O feretro, se alguem podesse ouvir, ouvira Uma voz cavernosa e repassada de ira, De tristeza e desgosto.

Era uma voz fem rofto, Um echo fem rumor, uma nota fem lyra. Como que o fufpirar do cadaver difpofto A rejeitar o leito eterno em que dormíra.

E ninguem, falvo tu, ó pallido, ó fuave Christo, ninguem, excepto uns tres ou quatro fantos, Envolvidos e sós, nos seus fombrios mantos,

Ninguem ouvia em toda aquella efcura nave Dessa voz tão severa, e tão triste, e tão grave, Murmurados a medo, as coleras e os prantos.

111

E dizia effa voz:— Eis, Lufitania, a efpada Que reluz, como o fol, e, como o raio, lança Sobre a attonita Europa a morte enfanguentada.

- «Venceu tudo; eil-a ahi que te fere e te alcança, Que te rafga e te põe na cabeça prostrada O terrivel signal das legiões de França.
- « E, como fe o furor, e, como fe a ruina Não bastassem a dar-te a pena grande e inteira, Vem juntar-se outra dor á tua dor primeira, E o que a espada começa a tristeza termina.
- é És o campo funesto e rude em que se afina Pugna estranha; não tens a gloria derradeira De devolver sarpada e vencida a bandeira, E ser Xerxes embora, ao pé de Salamina.

IV

- No emtanto, ao longe, ao longe uma comprida historia
 De batalhas e descobertas,

 Um entrar de continuo as portas da memoria
 Escancaradamente abertas,
- «Enchia esta nação, que aprendêra a victoria N'aquella crespa idade antiga. Quando, em vez do repouso, era a lei da fadiga, E a gloria coroava a gloria.
- « E assim foi, palmo a palmo, e reducto a reducto, Que um punhado de heroes, que um embryão de povo Levantára este reino novo;

« E livre, independente, esse aspero producto Da immensa forja pôde, achegando-se ás plagas, Fitar ao longe as longas vagas.

V

- « Era efcaffo o torrão; por compenfar-lhe a mingua, Affim foi que dobrafte aquelle occulto cabo, Não fabido de Plinio, ignorado de Strabo, E que Homero cantou em uma nova lingua.
- Assim soi que podéste haver Africa adusta,
 Asia, e esse futuro e desmedido imperio,
 Que no secundo chão do recente hemispherio
 A semente brotou da tua raça augusta.
- « Eis, Lufitania, a obra. Os feculos que a viram Emergir, como o fol dos mares, e a poliram, Tranfmittem-lhe a memoria aos feculos futuros.
- « Hoje a terra de heroes foffre a planta inimiga... Quem podéra mandar aquelles peitos duros! Quem foubera empregar aquella força antiga!»

VΙ

E depois de um filencio:— « Um dia, um dia, um dia Houve em que n'esta nobre e antiga monarchia Um homem,— paz lhe seja e a quantos lhe consomem A sangrada memoria,— houve um dia em que um homem,

- « Potto ao lado do rei e ao lado do perigo Viu abater o chão; viu as pedras candentes Ruirem; viu o mal das coutas e das gentes, E um povo inteiro nú de pão, de luz e abrigo.
- « Esse homem, ao sitar uma cidade em ossos, Terror, dissolução, crime, some, penuria, Não se deixou cair co'os ultimos destroços.
- «Oppoz a força á força, oppoz a pena á injuria, Reftituiu ao povo a perdida hombridade, E onde era uma ruina ergueu uma cidade.

VH

- « Effe homem eras tu, alma que ora repoufas Da cobiça, da gloria e da ambição do mando, Eras tu que um deftino, e propicio, e nefando, Ao fattigio elevou dos homens e das coufas.
- « Eras tu que da féde ingrata de ministro Fizeste um folio ao pé do folio; tu, finistro Ao passado, tu novo obreiro, aspero e duro, Que traçavas no chão a planta do suturo.
- «Tu querias fazer da hiftoria uma fó maffa Nas tuas fortes mãos, tenazes como a vida, A maffa obediente e nua.

« A luminofa effigie tua Quizefte dar-lhe, como, á bronzea eftatua erguida, Que o feculo corteja, inda affuflado, e paffa.

VIII

« Contra aquelle edificio velho Da nobreza,— elevado ao lado do edificio Da monarchia e do evangelho,— Tu pozefte a reforma e pozefte o fupplicio.

« Querias deftruir o vicio Que a teus olhos roia essa fabrica enorme, E começaste o duro officio Contra o que era caduco, e contra o que era informe.

« Não te fez recuar n'effe afpero duello Nem dos annos a flor, nem dos annos o gêlo, Nem dos olhos das mães as lagrimas fagradas.

« Nada; nem o negror auftero da batina, Nem as debeis feições da graça feminina Pela veneração e pelo amor choradas.

IX

Ah! fe por um prodigio especial da forte, Podesses emergir das entranhas da morte, Cheio d'aquella antiga e fera gravidade, Com que falvaste uma cidade; « Quem fabe? Não houvera em tão longa campanha Enfanguentado o chão do lufo a planta eftranha, Nem corrêra a nação tal dor e taes perigos Ás mãos de amigos e inimigos.

Tu ferias o mesmo asperrimo e impassivel Que viu, sem desmaiar, o conslicto terrivel Da natureza escura e da escura alma humana;

« Que levantando ao céu a fronte foberana, « — Eis o homem! » diffefte: — e a garra do deffino Indelevel te poz o feu fignal divino. »

X

E, foltado effe lamento Ao pe do grande moimento, Calou-fe a voz, dolorida De indignação.

Nenhum outro fom de vida N'aquella igreja efcondida... Era uma paufa, um momento De folidão.

E continuavam fóra A morte, dona e fenhora Da multidão; E devastava a batalha, Como o temporal que espalha Folhas ao chão.

IX

E essa voz era a tua, ó triste e solitario Espirito! eras tu, forte outr'ora e vibrante, Que pousavas agora, — apenas scintillante,— Sobre o seretro, como a luz de um lampadario.

Era tua essa voz do asylo mortuario, Essa voz que esquecia o odio triumphante Contra o que havia seito a tua mão possante, E a inveja que te deu o pontual salario.

E comtigo fallava uma nação inteira, E gemia com ella a hiftoria, não a hiftoria Que bajula ou deftroe, que morde ou fantifica.

Não; mas a historia pura, austera, verdadeira, Que de uma vida errada a parte que lhe sica De gloria, não esconde ás ovações da gloria.

IIX

E, tendo emmudecido essa garganta morta,O silencio voltára áquella nave escura,Quando subitamente abre-se a velha porta,E penetra na igreja uma estranha sigura.

Depois outra, e mais outra, e mais tres, e mais quatro, E todas, eftendendo os braços, vão abrindo As trevas, cofteando os muros, e feguindo Como a confpiração nas tábuas de um theatro.

E param juntamente em derredor do leito Ultimo em que defcanfa esse unico despojo De uma vida, que soi uma longa batalha.

E emquanto um fere a luz que as ténebras espalha, Outro, com gesto sirme e sirmissimo arrojo. Toma nas cruas mãos aquelle rei desseito.

ППХ

Então... O homem que viu arrancarem-lhe aos braços Poder, gloria, ambição, tudo o que amado havia: Esse que soi o sol de um seculo, que um dia, Um só dia bastou para sazer pedaços;

Que, fe aos hombros atára uma purpura nova, Viu, farrapo a farrapo, arrancarem-lh'a aos hombros, Que padecèra em vida os ultimos affombros, Tinha ainda na morte uma ultima prova.

Era a brutal rapina, anonyma, nocturna, Era a mão cafual, que espedaçava a urna A troco de um galão, a troco de uma espada; Que, depois de tomar-lhe effes fignaes funeftos Da fombra de um poder, pegou dos triftes reftos, Offos fó, e efpalhou pela nave fagrada.

XIV

Affim pois, nada falta á gloria d'efte mundo, Nem a perfeguição repleta de odio e fanha, Nem a fertil inveja, a livida companha, De tudo o que radia e tudo que é profundo.

Nada falta ao poder, quando o poder acaba, Nada; nem a calumnia, o efcarneo, a injuria, a intriga, E, por trifte corôa á merencoria liga, A ingratidão que efquece e a ingratidão que baba.

Faltava a violação do ultimo fomno eterno, Não para faciar um odio infaciavel, Infaciavel como os circulos do inferno.

E deram-t'a; eis-te ahi, ó grande invulneravel, Eis-te offada fem nome, efparfa e miferavel, Sobre um pouco de chão do ninho teu paterno.

Machado de Assis.





O MARQUEZ DE POMBAL

E A CIVILISAÇÃO BRAZILEIRA



u fei que na apreciação dos grandes typos da historia, o que mais lhes realça o brilho e mais interessa aos seus admiradores são os ferviços por elles prestados á humanidade em geral. Gostâmos de ver antes do cidadão — o pensador; antes do patriota — o homem. Pombal é um d'esse que, trabalhando para

o feu paiz, desprendeu sorças em esphera tão alta, encarou problemas tão geraes, que seus seitos interessam á causa do genero humano. Atravez do portuguez brilha n'elle o espirito do seculo dos encyclopedistas. Deixando, porém, a outros a taresa de encaral-o d'essa altura, seja-me permittido pegar o assumpto por um lado mais particular, pela face americana, brazileira. Pombal soi um sactor poderoso do desenvolvimento do Brazil; soi um agente de disserenciação patria, indigena, para nós outros americanos; ajudou-nos na elaboração da epocha mais secunda da nossa historia. Qualquer que seja o destino que os seculos suturos tenham de preparar

a Portugal, qualquer que feja o encurtamento ou prolação do raio de feus feitos, não ferá menos certo que a fundação de um povo em o novo continente, a preparação da patria brazileira, ha de fer contada como o feu maior titulo historico. O velho duello travado na Europa moderna entre latinos e germanicos tem de protrahir-fe na America em fua lucta pela civilifação.

Pombal foi um elemento de vida, um estimulo de sorça na Europa e no novo mundo. Em seu essorço para acabar com os ultimos vestigios da idade media em Portugal, o ministro de D. José não se esqueceu do Brazil, e póde-se dizer que os resultados aqui obtidos foram mais brilhantes do que os da Europa.

Não fei até que ponto dever-fe-ha repetir o logar commum historico da união dos reis e dos povos contra os nobres e o clero, passagem natural para o predominio da burguezia. Em Portugal, pelo menos, o plano parece não ter tido consciente, nem garantido pelos resultados.

A lucta de Pombal contra o clero e a nobreza teve um caracter circumferipto, quafi peffoal; e com o defapparecimento, e ainda em tempo do illuftre miniflro, o clero e a nobreza acharam-fe no mefino pé de outr'ora, arrogantes e oufados, em fua eterna união com a realeza. O povo, effe fempre ifolado e batido em feus direitos.

Em Portugal e Brazil não devemos fonhar o conforcio da realeza e do povo contra padres e nobres; realeza, clero e ariflocratas foram-fe defmoronando a pouco e pouco pela carcoma que lhes devorava o intimo, batidos pelo espirito dos tempos, e este espirito é preparado lentamente, penivelmente, pelo povo, sem alliados contra o triplice inimigo.

Pombal é um benemerito da hifloria, não por ter fonhado a alliança do rei e do povo, não por ter aniquilado a nobreza e a clerezia; elle o é como grande administrador, que não trepidára em introduzir em Portugal medidas progreffivas, que effimularam o defenvolvimento nacional e abriram alli a porta ao efpirito do feu feculo. E como o efpirito do feu feculo trazia no feio a femente transformadora e revolucionaria, o ministro de D. Jofé I, talvez fem o faber, foi um auxiliar do defenvolvimento democratico. O que o falva na historia é o feu tempo; elle é feliz em ter fido homem de sua epocha.

Mas vejamos rapidamente o que era então o Brazil. Em 1750, quando começa a avolumar-fe a effrella de Pombal, a colonia portugueza já tinha todos os elementos de feu defenvolvimento ulterior. Duzentos e cincoenta annos tinham baftado para a fundação de noffas cidades, a arroteação de noffos campos, a profperidade de noffas induffrias. O efpirito publico effava formado. A nação effava ainda na puericia; já moftrava, porém, o viço das juventudes fortes e fadias.

Todas as luclas que enchem o quadro da historia da America tinham sido pelejadas aqui. Os velhos direitos e privilegios feudaes dos donatarios tinham quasi todos cedido ante o poder monarchico; o municipalismo burguez tinha medido sorças com a nobreza territorial na guerra dos Mascates: os negros tinham lavrado o seu protesto de homens no poema dos Palmares; o nativismo tinha-se ostentado no desdem aos Emboabas; o patriotismo tinha levantado todas as classes contra os extrangeiros—na libertação de Pernambuco, do Rio de Janeiro e Maranhão; os setichistas indios já haviam sido suffigados ou escravisados pelos Bandeiras; o Amazonas, ao norte, já tinha revelado os seus segredos, e o Rio Grande, ao sul, sido o theatro da rivalidade dos seus povos ibericos, que vieram continuar suas justas na peninsula meridional da America.

Toda uma efcola de poetas, chroniftas e oradores tinha florecido no Brazil; o genio de Gregorio de Mattos achára grande messe para a satyra. São de notar as invectivas d'este poeta, o primeiro da lingua no seu tempo, contra governadores, padres e grandes funccionarios, indicando d'est'arte a consciencia que o espirito popular já possuia de si mesmo. Pitta lançára os primeiros lineamentos de nossa historia; muitos brazileiros tinham-se passado á Europa e conseguido grande saliencia nas lettras e na politica.

Estava preparado o solo d'onde deveria brotar a slor da poesía mineira, e bem perto bruxuleava a luz da *Inconsidencia*. A libertação era questão de algumas decadas.

A fegunda metade do feculo xviii no Brazil é a nossa epocha de mais fecundos espiritos. A mocidade do tempo de Pombal fornece a pleiade brilhante de brazileiros, que influem nos negocios e na litteratura do reino, continuando as tradições dos dois irmãos Alexandre e Bartholomeu de Gusmão.

«Já n'effe tempo, principalmente defde o Marquez de Pombal, vemos filhos do Brazil occupando os primeiros cargos do Eflado e outros diffinguindo-fe com efcriptos que ganharam nomeada. João Pereira Ramos, um dos reformadores da universidade, é guarda mór do archivo da Torre do Tombo. Seu irmão, o bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, é reitor e reformador da universidade; D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas foi feito bispo do Rio de Janeiro, fua terra natal; o baculo de Pernambuco foi confiado a D. Francisco da Assumpção, natural de Marianna, depois a D. Diogo de Jefus Jardim, de Sabará, e mais tarde a D. Jofé Joaquim de Azeredo Coutinho, de Campos. D. Thomaz da Incarnação, natural da Bahia, é auctor de uma conhecida Historia ecclesiastica, publicada em Coimbra em quatro tomos. O francifcano Jaboatão, nafcido na villa d'efle nome, publicou uma hiftoria de fua ordem feraphica no Brazil; Pedro Taques Paes e Fr. Gafpar da Madre Deus efcreveram memorias hifloricas fobre a fua provincia de S. Paulo; Jofé Monteiro de Noronha, do Pará, em cuja fé foi vigario capitular, era um ecclefiaflico de baffante faber.

«Na advocacia diffinguiram-fe os doutores Ignacio F. Silveira da Motta e Saturnino, e como magistrado fez-fe muito notavel o defembargador Velloso.

«Tambem nas feiencias alguns brazileiros ganharam celebridade n'esta epocha: Alexandre Rodrigues Ferreira, o Humboldt brazileiro, com fuas extenfas viagens pelos fertões do Pará; Jofé Bonifacio de Andrada, viajando como mineralogista pela Europa, do mesmo modo que o naturalista Manuel d'Arruda Camara e o fluminenfe Antonio de Nola. ao derois lente em Coimbra; Coelho de Seabra, efcrevendo tratados de chimica, além de muitas differtações feientificas; Conceição Vellofo, trabalhando em fua grande Flora fluminense e deixando impressos muitos tratados compostos ou traduzidos; o Dr. José Vicira de Couto, naturalista em Minas; Manuel Jacinto Nogueira da Gama, distinguindo-se em Coimbra nas mathematicas, do meimo modo que Francisco Villela Barbofa, e vindo ambos reger cadeiras d'effas fciencias; Pires da Silva Pontes, encarregado dos tratados de limites e de levantamento de cartas no Brazil; José Feliciano Fernandes Pinheiro, occupando-fe de traducções de obras que podiam ter applicação á industria do paiz; Silva Feijó, naturalista empregado em explorações nas ilhas de Cabo Verde; Jofé Pinto de Azevedo, medico diflincto da efcola de Edimburgo, e outros 1. »

Faltam ahí os nomes de Silva Lifboa e Hippolyto da Coffa, o economifla e o jornalifla, ambos pertencentes á mocidade do tempo.

Por esta prosperidade da intelligencia manisesta-se a conflituição organica do Brazil.

¹ Varnhagen, Florilegio, tom. 1. pag. 54 e fegg.

Alguns fectarios da *fymetria* na historia explicam o expectaculo do desenvolvimento americano como uma especie de reproducção do que se tem dado na Europa a datar da idade media. Levados por este pensamento dirigente, dividem os povos europeus em latinos e germanicos, catholicos e protestantes, e os da America em duas iguaes categorias; e d'ahi deduzem uma commoda philosophia da historia.

Se os hollandezes, por exemplo, fão expulfos de Pernambuco, é que era providencial para a marcha da humanidade a manutenção da unidade catholica na America do ful. Por um raciocinio analogo dever-fe-ha dizer que a expulfão dos francezes de territorios dos Eftados Unidos, foi tambem providencial para a manutenção do predominio proteftante na America do Norte. Entretanto a hiftoria não fe prefta a accommodações tão rapidas. Na Europa não existem fómente latinos e germanicos, catholicos e proteftantes; é mifter contar, pelo menos, com os flavos e celtas, e fora neceffario que todas as raças d'alli tiveffem reprefentantes no novo continente para fer perfeita a femelhança e exacto o equilibrio.

Além d'ifto os allemães, o exemplar mais acabado de fua raça, os francezes e os italianos, os mais perfeitos do grupo latino, não fundaram aqui nacionalidades novas; e bem fe comprehende que a Providencia deveria efcolher os executores de feus planos entre os mais progreffivos reprefentantes dos povos europeus que defejava transportar para a America.

Tal theoria tem, além do mais, o defeito de confiderar a civilifação americana como um todo emigrado, um movel de luxo transferido no convés dos navios da Europa para efte continente; e patfa a efponja fobre os elementos autonomos fornecidos pelas raças indigenas, pela acção do meio phyfico e pelos povos africanos encorporados a nós.

No Brazil todos estes elementos devem ser ponderados, esclarecidos em sua acção!

A noffa hiftoria não é, não póde fer, pois, uma copia fervil da hiftoria de Portugal; não fomos um povo de navegantes... e defde ahi começa a differença entre a colonia e a metropole.

A boa politica a feguir no Brazil feria a que deixaffe plena liberdade á acção das diversas raças existentes no paiz, fem impor o predominio de uma sobre as outras por meio de uma especie de selecção artisicial, seria a que ajudasse o desenvolvimento normal do povo brazileiro pela selecção natural.

A esta luz é que Pombal surge aureolado do feio de nossa historia.

Por meia duzia de factos capitaes comprehender-fe-ha todo o alcance da acção do eftadifta fobre o defenvolvimento do Brazil:

- *a*) A abolição dos ultimos direitos feudaes e reverfão para o Eftado das capitanias reftantes;
- b) Emancipação dos indios do Pará e Maranhão, e depois de todo o Brazil;
- c) Expulfão dos jefuitas e derrota de feus planos antinacionaes;
- d) Facilidade de viagem para navios do Brazil e creação de companhias de commercio, como as do Pará e Maranhão, Pernambuco e Parahyba;
- e) Elevação do paiz a vice-reinado com a mudança da capital para o ful, a creação de uma relação e de efcolas publicas;
- f) Cuidado ás noffas queflões de limites ao norte e ful. Pombal compenetrou-fe da importancia da grande colonia portuguessa, e attribus fe llus atá appara entre a parfero en

nia portugueza, e attribue-fe-lhe até vagamente o penfamento de mudar a féde da monarchia para Belem, no Pará. As tres primeiras medidas que ficaram especificadas encerram todo o seu pensamento politico sobre o Brazil. Era a idéa clara de sazer do paiz um todo compacto, com os mesimos direitos diante do poder central. Ao mesimo tempo indirectamente contribuia o ministro para desimantelar a tendencia possivel do jesuita para a formação de uma nação em que predominaria talvez o caboclo. Pombal quebrou a este as cadeias, pondo-o em pé de igualdade com os demais colonos e expulsando o jesuita. O indio deixou de ser uma sorça política, passando ao papel de simples contribuidor ethnico. Se tiver ao diante de ser vencido na lucta pela civilisação, dever-se-ha queixar sómente da natureza.

As outras medidas referem-fe ao defenvolvimento economico e focial da colonia. O Brazil era então, como ainda hoje, quer ao norte, quer ao ful, agricultor; mas atraveffava o momento economico da defcoberta das minas de oiro no centro de Minas.

O oiro tinha fido incentivo para o povoamento do interior já antes de Pombal; mas nos ultimos annos do governo de D. Jofé a producção efcaffeava. O ministro comprehendeu que os *aureos* tempos de D. João V tinham paffado. Não poz no *oiro* toda a fua esperança; a agricultura, a industria e o commercio lhe mereceram mais attenção.

Os outros actos referem-fe ás condições geographicas da nação, que procurava as fuas fronteiras naturaes. Por effe lado o poderofo ministro não foi de todo feliz; mas é certo que não aflignaria os tratados vergonhosos de 1777 e 1778.

De todos estes factos a expulsão dos jesuitas é o que tornou mais ruidosa a passagem de Pombal pelo poder. A acção, porém, do ministro poderoso não assume aos olhos dos espiritos calmos um caracter phenomenal. Além de ser igualmente praticado n'outros estados da Europa, não constituindo assim uma originalidade portugueza, accresce que

muitissimo natural era o choque entre a famosa e turbulenta ordem e o poder civil. O conceito jesuitico da soberania indirecta dos papas sobre o temporal era levado a excesso e devia chocar mesmo aos reis catholicos, sidelissimos e christianissimos...

Não fou, por certo, inclinado a admirar muito a victoria de reis, que fe arrogam um *direito divino* contra os padres que julgam difpor da *graça divina*. Uns e outros fe ajudam ou combatem conforme as circumftancias do momento.

Apefar de muito lacunofa n'este ponto, a acção de Pombal tem o merito de ser uma expressão dos sentimentos liberaes da epocha.

Quanto ao Brazil, não padece duvida a vantagem da coerção do poder jefuitico. O jefuita no feculo xvi, quando ainda não tinha grandes planos politicos, foi util para a colonifação d'efla parte da America. Nos feculos feguintes a fua acção religiofa era quafi nulla, e a fua influencia politica e focial nociva.

Ha alguma coufa de phantafiofo na opinião d'aquelles que pretendem em nossa historia estabelecer um dualismo consciente de duas forças que se chocam durante os tres seculos primeiros da conquista: o colono portuguez e o negro de um lado; o jesuita e o caboclo de outro.

A theocracia fonhada pela ordem famofa não pretendia fundar-fe exclufivamente no Brazil onde exiftiam caboclos, e fim tambem onde os não havia, como no proprio Portugal. Aqui na America o jefuita fazia a fua propaganda tanto entre os indios, como entre os negros e os portuguezes. É natural que entre estes não encontraste tantos adeptos, como entre os felvagens.

Não fe lhe deve, porém, attribuir o plano confciente da exclufão do elemento europeu. As coufas poderiam chegar a efte refultado por caufas eftranhas á vontade dos padres.

Nem a fua expulfão do Brazil foi da parte de Pombal uma prova de receio n'aquelle fentido; foi antes uma confequencia de fua expulfão da metropole, onde feguramente não havia perigo de que viesse a predominar o caboclo.

Como quer que fosse, o illustre ministro de D. José I, por seus actos, contribuiu para o desenvolvimento normal d'este paiz, como nação latina, como um prolongamento da civilisação occidental. É este o seu titulo aos olhos dos brazileiros. Os ultimos cem annos que passaram sobre a morte d'este grande homem hão consirmado suas esperanças e idéas sobre o Brazil. Devemos consideral-o como um dos agentes de nosso progresso: é de justiça que o apreciemos tanto quanto admirou o nosso compatriota, aquelle illustre espirito que se chamaya Basilio da Gama.

Repitâmos com elle, fallando do grande ministro:

«Para fer immortal teu nome augusto Não depende do bronze derretido; Em mais firmes padrões fica infculpido.»

Sim, fica infculpido em nossa historia; ficará gravado onde quer que estejam escriptos os nomes dos bemseitores da humanidade!

SYLVIO ROMERO.





O MARQUEZ DE POMBAL

E

A LIBERDADE DOS INDIOS

ara julgarmos Sebastião José de Carvalho e Mello, depois conde de Oeiras, e depois marquez de Pombal, cumpre estudar os seus actos, no tempo em que viveu, e portanto n'esse terceiro periodo da idade moderna, que vae desde a paz de Utrecht (1713) até a inde-

pendencia dos Estados Unidos (1776), que, na opinião de Minghetti, soi precursora da revolução franceza.

Não é porém nosso intuito, nas ligeiras paginas que vamos traçar, em commemoração do primeiro centenario da morte do marquez de Pombal, formar juizo d'aquelle que julgado está n'este mesmo livro, por quem tem o espirito enriquecido de lições de historia, e o apresenta qual elle soi á consciencia imparcial dos contemporaneos.

Vamos vel-o, depositario de todos os poderes sociaes pela consiança cega e illimitada de um rei absoluto; qual o uso que sez d'esses poderes em relação ao Brazil, então colonia; se soi além das idéas do seu seculo; e qual o benesicio que, desapaixonadamente aquilatado pelo Brazil, hoje imperio, o eleve ao pantheon dos bemseitores da humanidade.

Nas viagens e descobertas de *noros mundos*, que, no dizer de Draper, marcam os primeiros tempos em que começa para a Europa a *epocha da razão*, as nações se inspiravam em idéas erroneas, que fanccionavam uma barbara jurisprudencia ainda enunciada por Mello Freire no seguinte principio: SERVI AUT NASCUNTUR, AUT FIUNT.

Era um principio de puro romanismo, herdado do berço da humanidade, e que as doutrinas do Christo não tinham ainda podido supplantar.

Submissos a essas idéas, e sob o estandarte cuja legenda era væ victis, correram os ardentes argonautas sobre os povos do novo mundo, e os hespanhoes, mais do que outros quaesquer, condemnavam os que escapavam á morte asphyxiante das minas ás duras penas do captiveiro.

Os portuguezes, fenhores pela defcoberta de Pedro Alvares Cabral das plagas dos Brazis ou terra de Santa Cruz, dominio e poffe affegurada pela decifão do fupremo arbitro dos tempos, Alexandre VI, não podiam confiderar os *indigenas* fenão como povos conquiftados.

Foram talvez mais brandos, porque mais brandos eram os feus coftumes, mais humanos os fentimentos dos feus corações, mas nem por iffo fe levantaram acima das falfas crenças do dia, e ligados a effas crenças tambem fizeram eferavos entre os povos conquiftados.

Embora fe não fizeffem tardar os protestos, lavrados pelas leis dos fenhores reis de Portugal, em obediencia aos dictames das bullas do Vaticano a favor da liberdade dos *indios*, embora denodados e desinteressados apostolos do christianismo n'aquellas paragens, como o immortal padre Antonio Vieira, sustentassem, como arroubos de uma convincente eloquencia, e por actos de inquebrantavel vontade, o grande principio da liberdade dos homens, que o invicto reformador do mundo social havia prégado, como base de uma moral desconhecida aos antigos philosophos, é certo que o marquez de Pombal teve de intervir para acabar com abusos inveterados, alimentados por interesses individuaes, em menoscabo de preceitos de leis tão sabiamente promulgadas.

Affim é que pela lei de 6 de junho de 1755 recommendou a execução de outras leis anteriores, cujas difpofições pareciam efquecidas, as quaes ordenavam que as peffoas dos indios, como o feu trabalho, como a fua propriedade, eram inviolaveis e fagradas, e mandou que effas leis tambem fosfem applicadas aos indios do Pará e do Maranhão; vifto eftar reconhecido, diz a lei, que a caufa que tem produzido tão perniciofos effeitos confiftia, confifte ainda, em fe não haverem fuftentado os ditos indios na liberdade que a feu favor foi declarada pelos funmos pontifices, e pelos fenhores reis meus predeceffores.

Parece porém que, apefar de tão decifivas como terminantes medidas, que apefar da voz dos fummos pontifices, e de feus enviados apoftolicos, o erro continuava pelo abufo, que alimentavam fordidos e inconfessaveis interesses, pelo

que o grande ministro promulgou a lei de 8 de maio de 1758.

Esta lei declara livres sem restricção a todos os indios habitando os dominios de Portugal, bem como todos os seus bens, assim de raiz como semoventes e moveis, a sua lavoura e o seu commercio.

E desde então nenhum indio mais dentro do territorio de jurisdicção portugueza soi considerado escravo.

Não era possivel que quem levava a liberdade aos povos da colonia, deixasse que na metropole se fizesse trasico de carne humana, e que debaixo de seu céu alguem nascesse com o ignominioso ferrete da escravidão.

E por iffo fez promulgar o alvará de 19 de feptembro de 1761, prohibindo a entrada de efcravos em Portugal, fob pena de ferem confiderados livres; e por iffo mais tarde fez promulgar o alvará de 16 de janeiro de 1773, declarando que ninguem mais nafceria efcravo em terras de Portugal.

Lendo-fe o primeiro alvará não fe póde deixar de reconhecer que um governo, por fer abfoluto, feja defpota ou tyranno, desprezando ou usurpando direitos individuaes.

D. Jofé n'effe alvará decreta que o escravo vindo a Portugal em companhia de seu senhor, torna-se livre, como se de ventre livre tivesse nascido.

Até aqui esta disposição nada tem de arbitraria: sica tudo dependente da vontade do senhor.

Mas a difpofição poderia dar logar a abufo, e effe abufo o alvará trata de impedir, dizendo, que eftá fóra da protecção da lei o efcravo que *fponte fua* fuja e venha a terras de Portugal; effe voltará na fua condição ao logar d'onde faíu.

Não fe confagra melhor o direito de propriedade particular.

Lendo-fe o fegundo alvará encontra-fe n'elle confagrado um principio de fă philofophia, e que um feculo depois vimos alguem conteftar em nosfo parlamento!

Affim fe exprime o alvará: «... E que todos os fobreditos, por effeito d'esta minha paternal e pia providencia libertados, fiquem habeis para todos os officios, honras e dignidades, sem a nota distincta de *libertos*, que a superstição dos romanos estabeleceu nos seus costumes, e que a união christã, e a sociedade civil saz hoje intoleravel no meu reino, como o tem sido em todos os outros da Europa».

Grandiofo contraste! Em 1773 o marquez de Pombal não quer que o estado de escravidão sira e humilhe aquelle que d'elle saíra ou d'elle nascêra, acompanhando-o com a nota distincta de *libertos*, equivalente a essa marca em braza que o arbitrio leva ao corpo do egresso das galés, como se a pena não tivesse expiado o crime.

A liberdade, qual as aguas luftraes do baptifino, lava toda a culpa original.

Perante a lei todo o cidadão deve fer igual no direito e na dignidade humana, tenha ou não pertencido, tenha ou não nafcido n'effe eftado, completamente eftranho á fua vontade, incompativel com a fua natureza moral; estado e condição anormal que só se sustenta pela força bruta esmagadora de todo o direito.

A infamia da pena, confequencia da infamia do crime, perde-fe pela rehabilitação.

Quem se tornou infame pelo crime tem o dever de se mostrar regenerado e digno da sociedade.

A ignominia da escravidão morre, desapparece completamente pelo acto da manumissão.

O homem innocente que gemeu nos ferros da escravidão, pela vontade tão sómente de outrem, não tem o dever de se mostrar regenerado;—readquire direitos que a violencia sequestrára, é livre como sempre o devêra ser.

A ignominia da eferavidão não póde infamar o homem que adquire a fua liberdade, porque o homem por vontade propria jamais feria eferavo.

A doutrina de Pombal fobre os effeitos da efcravidão, no feculo xviii, mostra quanto esse grande espirito já havia caminhado, arcando e vencendo falsos preconceitos, prejudiciaes superstições, que só podem ser vencidas pela educação e illustração, aliás n'esse tempo mesquinhas e limitadas.

É certo, pois, que por taes actos reformadores, quando no congresto de Vienna, em 1815, as grandes potencias discutiram e proclamaram a abolição da escravatura, o pequeno Portugal não foi de certo a nação a quem similhante doutrina surprehendeu, porque, graças ao ministro marquez de Pom-

bal, quarenta annos antes já tinha fido decretado: ninguem pifa folo lufitano como efcraro, ninguem rè pela primeira rez a luz fob o céu das terras de Viriato que não feja homem lirre.

E porque Pombal, que, com tanto denodo quanta galhardia, foube cortar abufo por abufo, e tornar a liberdade dos indios uma realidade; porque Pombal, que com tanta convicção quanta tenacidade foube affrontar intereffes, combater preconceitos, proclamando a liberdade do ventre, e tornando inacceffiveis as fronteiras de Portugal ao eferavo; por que razão Pombal deixou que nas colonias permanecesse esta mentira ás convicções do christão, esse cancro ao futuro focial—o escrayo?

Foi porque a um homem fó, embora a um homem da altura do marquez de Pombal, não era licito concluir a obra que um feculo ainda não pòde completamente realifar.

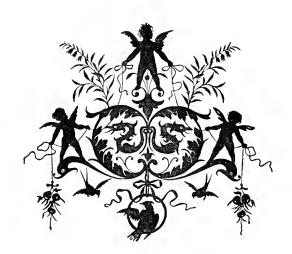
Os grandes homens que se notam de tempos a tempos na vida das nações, muito fazem e de muito são dignos, quando, operarios providenciaes da civilisação, deixam em seu caminho pedras indestructiveis que se vão accumulando, e formando o grande edificio social-humanitario, o qual aliás jamais será completo, porque a lei do progresso é indestinida!

E Sebastião José de Carvalho e Mello, se tudo não sez, sez muito para que hoje a historia o considere, com titulo indisputavel, benemerito e bemfeitor da humanidade.

N'este côro internacional de certo que não destoa o Brazil, não só porque seus silhos não são dos ultimos a alimentar este sentimento secundo de fraternidade, que é a base da união de todos os povos, como porque, quando olham para a historia de sua patria, n'ella encontram vestigios valiosos das elevadas vistas administrativas do immortal ministro de D. José I.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1881.

Dr. Thomás Alves Junior, advogado.





IL MARCHESE DI POMBAL



ell' anno in cui nasceva Don Sebastiano Carvalho, futuro emancipatore del Portogallo dal dominio temporale del clero, ferveva in Roma ed in Torino tra la corte papale e il Duca di Savoia Vittorio Amedeo il Grande una gran lite per la successione nei seudi così detti ecclesiastici del Piemonte; chè, il Papa ed il

Duca di Savoia volevano rivendicare ciascuno a se il diritto di nomina, con la concessione delle relative prebende. Fu quello il primo ferio tentativo che si sece in Piemonte o, per dir meglio, dai principi Sabaudi, per condurci a quella compiuta indipendenza dello stato dalla Chiesa, una delle opere che distinsero il governo riformatore del sempre compianto Conte Camillo di Cavour.

Fin dal tempo di Vittorio Amedeo II, l'autorità del dominio temporale pontificio in Piemonte fu grandemente fcoffa; del che fentì la Corte Papale cofì grave il danno, che non

tardò a minacciare e poi a lanciare veramente l'interdetto, contro il piccolo flato che ofava ribellarfi alla fua autorità. Una questione, come accade, ne conduce un'altra, e, in breve, fi vide il Duca Vittorio Amedeo II, quantunque uomo religiofo, prendere l'attitudine d'un principe intieramente indipendente innanzi alla Santa Sede. Sostenitore prudente ma animofo, non meno che dottiffimo de' diritti del principe innanzi al Pontefice ed al Collegio de' Cardinali, era l'ambafciator di Savoia Conte Gerolamo Marcello De Gubernatis, già prefidente del Senato di Nizza, poi ambafciatore di Savoia a Madrid ed a Lifbona, finalmente Ministro di Stato a Torino e Gran Cancelliere di Cafa Savoia nell'anno fteffo in cui il Duca di Savoia cambiò in regia la fua corona ducale. Per cura di lui fu nominato il fratello Clemente De Gubernatis Grande Inquifitore di Stato a Torino, ch' era un modo di affermare che fi voleva togliere l'inquifizione alla fetta misteriosa che l'aveva sino allora governata, per sarne un tribunale ordinario e manifesto di giustizia sovrana. Volle poi la fortuna della mia vita, che la mia laurea foffe la prima laurea in lettere del nuovo Regno d'Italia e ch' io, nella mia tesi di sloria, imprendessi a combattere con argomenti storici i diritti de' pontefici ful potere temporale e le relative dottrine del cardinal Bellarmino; del che i giornali cattolici del Piemonte, come di grave fcandalo universitario, levarono allora grande rumore.

Con questi precedenti, quantunque straniero, invitato a scrivere alcune parole sul marchese di Pombal, io posso dire con sincerità che mi trovavo preparato a simpatia per quel poco che già conoscevo della vita operosa del grande risormatore portoghese. Ma questa simpatia s'accrebbe leggendo la bella monograsia del Conte di Carnota sul Marchese di Pombal; nè valse a diminuirla la lettura delle insami Memorie che i Gesuiti divulgarono in parecchie lingue per oscurare il

nome del Sully, del Colbert, del Richelieu portoghefe. Quantunque io intenda, pur troppo, come i Gefuiti abbiano fulla maggioranza de' lettori ottenuto intiero il loro fcopo, avendo effi fatto proprio il motto del Voltaire: calonniez, calonniez, quelque chofe en reflera, il fatto fleffo che il Portogallo ed il Brafile fi preparano a reftaurare, cent' anni dopo la morte del marchefe di Pombal, con una dimoftrazione folenne, la memoria di lui oppreffa dalla calunnia poftuma de' fuoi nemici, dimoftra che la floria è finalmente una gran giuftiziera.

Vivendo ora io da molti anni in Tofcana, avrei defiderato per una cofi grande occasione, porgere un tributo, che valesse, alla memoria del Pombal, raccogliendo da questi archivii tutte le notizie che giungevano dal Portogallo alla Corte Granducale, nel tempo dell'amministrazione del grande uomo di stato. Ma, disgraziatamente, questi archivii sono quali muti intorno alla storia portoghese di quel tempo. Nella rovina della dinastia Medicea, le relazioni estere surono quasi intieramente interrotte, e nel principio del nuovo governo lorenese le cure del riordinamento interno dello stato occuparono talmente l'animo di Pietro Leopoldo, ch'egli potè darsi assai piccolo pensiero di quello che accadeva negli altri stati, coi quali gli bastava di poter ristabilire relazioni ufficiali nella forma più conveniente.

Tuttavia, poiche dallo stesso povero carteggio di Lisbona alla corte lorenese, appare di tratto in tratto in iscorcio la sigura del conte di Oeyras, come d'uomo occupatistimo, spesso infermo, e sovra ogni altro, autorevole, e alcun poco autoritario; e poiche qualche cosa vi è pur detto che può illuminarne la condotta verso il clero e verso le nazioni straniere, io credo d' interpretare il voto degli onorevoli promotori del Centenario di Pombal, levando da due silze dell' archivio lorenese que' brani che possono, in qualche modo, conserire ad illuminare la storia portoghese di quel tempo.

Il Carteggio incomincia nell' anno 1766. Il refidente auftriaco Giambattifta de Kail avea pure ricevuto l'incarico di rapprefentare a Lifbona il Granduca di Tofcana. Prima pratica dovea effer quella di stabilire il ceremoniale, e si fecero immediate premure perchè dai Sovrani del Portogallo il nuovo Granduca veniffe trattato come Altezza Reale e come Cugino. A Lifbona la pratica ando molto in lungo, non forfe per mala volontà del Ministro degli esteri portoghesi, Don Luigi da Cunha, ma per la lentezza confueta degli affari. Una domanda fimile era già ftata fatta fin dall' anno 1714, fotto il governo di Cosimo terzo, a mezzo del cavalier Giudici; e la corte di Lifbona ne avea convenuto. Ma gli atti di quel negoziato erano fcomparfi con le altre carte dell'archivio di flato nel terremoto di Lifbona. Di più il Granduca incaricò il fuo refidente d'interporre i fuoi ufficii per la rifcoffione d' un credito che il Bali Ottaviano Giufeppe de' Medici vantava presso il Governo Portoghese. Le prime lettere del residente fi riferifcono pertanto al cerimoniale, e al credito del Medici. Il 18 ottobre dell' anno 1766, il refidente de Kail feriveva al ministero toscano ne' termini seguenti:

«Abbenchè, feconde tutte le mie giù anteriori ed anche rinnovate fegrete notizie, non fia la difficoltà fopra quefto Cerimoniale o Trattamento, ma più tofto una tal quale già qui accoftumata e da tutti e in tutto pur troppo esperimentata dilazione, fe non l'unica, almeno la maggior parte della fopradetta sospensione.»

Ma fu questo argomento giova meglio udire la intiera relazione che, in forma di lettera, spediva in Toscana il residente de Kail il 20 gennaio dell'anno 1767.

«Avendo rinnovato per parecchi intervalli fpeffe volte le mie Iftanze appreffo quel fignor Segretario di Stato Don Luis da Cunha, fenza mai averne potuto cavare nè altra rifpofta, nè altro effetto di prima, mi fono finalmente determinato a

tenerne parola con il fignor Conte d'Oeyras, che mi promife con molta prontezza di parlarne. Lui stesso, con l'accennato fignor Segretario, otto giorni dopo, più o meno, effendo io con questi in Conferenza per altre occorrenze, e non volendo trascurare una così buona occasione, di scuoprire l'effetto della promessa del fignor Conte, giudicai a proposito di toccare nel Difcorfo ancora questa pendenza; ma indarno, e fenza che il mentovato fignor Segretario aveffe mai mutato il fuo precedente linguaggio già ufato. Vedendomi con ciò da capo e credendo di non dover restar in questa incertezza, mi risoltì a ritornare dal fignor Conte, a farli, come effettivamente feci, il ragguaglio del contegno del detto fignor Segretario, pregandolo nell'istesso tempo di aver la bontà di dirmi che cosa avevo sinalmente da rispondere alla Corte di S. A. R., almeno per mio discarico. La sua risposta sopra di ciò era: Egli dunque non ha detto altro? questo affare bisogna terminarlo, io me ne impegno; io farò, io parlerò; ed avendo io riprefo, ch'io dunque di questa dichiarazione stessa mi farei servito per mia giustificazione, e l'avrei feritta alla Corte, egli mi replicò di fospendere, e non farlo, e che egli avrebbe parlato quell'istesso giorno medefimo. Reftando le cofe in questo stato, e vedendo che il fignor Conte non ostante che spesso c'incontrassimo nelle sue Assemblee, non motivava mai niente, mi avanzai di nuovo a ricordarli più volte, ma non con altro fe non con questo effetto, che egli fi fcufò di non aver ancora potuto parlare, ora per non effere ufcito di cafa, ora per effere flato indifpofto, ed ora per non aver veduto il mentovato fignor Segretario, fino che questi parti finalmente con la corte per Salvaterra, per non tornarfene, fecondo il costume, se non sul principio della quadragesima e che, per ciò stesso, ho creduto di non dovere indugiare di più con la prefente mia umilissima relazione, differita sin ora per la fperanza che aveva che, viste le continove mie reiterate istanze, e le ridette promesse d'un giorno all'altro, si sarebbe

manifestato qualche successo più rilevante e desiderato da participare. Per altro, mi fi afficura fotto mano, che non è nè per mancanza di volontà, nè per difficoltà del trattamento dovuto a S. A. R. nè per un altro odiofo motivo, ma folo per via di una già qui inveterata lentezza nelli affari, che questo, come tanti altri vanno così alla lunga, tanto di più che la convenuta risposta, secondo lo stile subsistente, dovrebbe in effetto effere stefa dal fignor Conte lui steffo, la maggior parte troppo occupato, non folo con tutti li interni, ma ancora esteri affari, fu i quali ogni notte in cafa fua con il tante volte mentovato fignor Segretario regolarmente conferifce, e ordina. So poi di più e mi fu scoperto in somma confidenza, che il motivo delle tardanza di questa risposta sul principio non era altro che un dubbio ful Trattamento da darsi a S. A. R., non già per diminuire il dovuto, ma bensì e più tofto aumentar e renderlo più distinto per via della Dignità Arciducale, se fosse conveniente, trovandosi in un caso nuovo e senza anteacta, parte bruciati, e parte îmarriti con tutto l'Archivio in tempo del gran Terremoto doppio imbarazzo per cui, nel fopradetto principio, fi fcriffe alla maggior parte de' Ministri residenti di questa alle Corti forastiere per confulta e informazione su tal Trattamento da esse usato con S. A. R., senza che dopo abbia potuto arrivare a venire in cognizione delle feguite rifposte. Mi resta da comunicare all' E. V. che dopo aver avuto ricevuto con lettere del fignor Bali Ottaviano Giufeppe de Medici tutte le respettive informazioni riguardo alle fue confapute pretenfioni, ho ugualmente tentato in una delle fopradette mie conversazioni con il fignor Conte di incamminare queste pendenze, e che egli mi rispose che di questo si farebbe parlato dopo, e che prima bisognava s'brigare il negozio dall'interrotta corrifpondenza. Effendo questa circostanza che non mi fembra convenirmi di parteciparsi da me al fignor Bali, ho giudicato di dimorare a rifponderli fino a

quest'oggi medesimo, e di rimettermi nella mia lettera a quel tanto che V. Ex.ª troverà proprio di avvisarli.»

La lettera feguente del confole austriaco Stocqueler, al quale il Granduca di Tofcana concedeva pure la fua fiducia, informa d'una spedizione misteriosa di navi satta al Brasile nell'anno 1767, della quale non ho trovato ricordo nel libro del Conte da Karnota. In quello libro fono riferiti que' foli brani del carteggio del refidente inglefe Kay, i quali poffono giovare a mettere in rilievo la flima che gli Inglesi sacevano del grande ministro portoghese, e il suo buon desiderio di mantenere, con l'independenza del Portogallo, i migliori rapporti con la ricca ed intraprendente nazione inglese. Ma è probabile che non fia ffuggito alla penetrazione del refidente inglefe, quanto apparve manifesto al console austriaco, che ciò è la spedizione di navi portoghesi al Brasile sosse una prudente dimoftrazione contro agli Inglefi. Il conte d'Oeyras avrà forfe meglio d'ogni altro compreso che, per farsi rispettare dagli Inglefi, era necessario che i Portoghefi dessero prova d'animo rifoluto e di forza, e però in virtù dell'affioma: si vis pacem para bellum, volendo mantenere i fuoi buoni rapporti con effi, armò le cofte del Brafile che, indifefe, avrebbero forfe potuto tentare la potente nazione britanna a impadronirsi intieramente delle celebre mine d'oro brafiliane. Checchè ne fia, ecco quanto feriveva da Lisbona al ministro del Granduca il confole Stocqueler il 9 giugno dell'anno 1767:

«Monfeigneur. Pour ne pas manquer d'inflruire Votre Excellence de tout ce qui se passe d'intéressant à cette Cour, j'ai l'honneur de dire que depuis le premier de ce mois, on arme à la hâte deux vaisseaux de 64 canons qui doivent servir d'escorte à cinq navires de transport qu'on charge de toute sorte de munitions et attirails de guerre et habillements militaires. Pour faire cette expédition plus promptement, on se serve de trois navires de la compagnie de Pernambuco,

qui avaient déjà une partie de leur charge et qu'on a fait débarquer. On dit qu'on y embarquera des troupes, mais jusqu'à préfent on ne fait qu'il y ait des corps nommés à cet effet.

«La destination de cette expédition est un mystère. On dit dans le public qu'elle va aux Iles Açores pour châtier des soulevés qui, ne voulant pas s'assujettir à des nouveaux impôts, doivent avoir massacré le Gouverneur; mais il y a des raisons qui ne laissent pas ajouter soi à ces bruits, et dès que j'apprendrai quelque chose de positif, j'aurai l'honneur d'en saire d'abord le rapport à Votre Excellence. On embarquera dans le courant de cette semaine environ 40 jésuites de ceux qui sont dans les prisons pour les envoyer à Gènes.»

Il 16 giugno, il confole Stocqueler torna a scrivere sullo stesso argomento, facendo rilevare che vennero presi per armare la squadra navale reggimenti dall' interno, ove non si trovano ufficiali inglesi:

«Par ma lettre du 9 courant j'ai eu l'honneur de comuniquer à Votre Excellence qu'on faifait actuellement ici les préparatifs pour une expédition et que la destination que le public lui donnait était pour les Iles des Açores. Mais ce bruit étant tout-à-fait tombé parce que les lettres arrivées depuis des mêmes Isles ne parlent d'aucun foulèvement, on ne doute plus que l'expédition qui consiste en deux vaisseaux de guerre et neuf navires de transport avec toute sorte d'attirails de guerre et qui doivent aller à Lagos prendre à bord deux ou trois régiments d'infanterie, est destiné pour rensorcer les places maritimes du Brésil.»

A quest'ora, gli investigatori delle storie portoghesi devono già avere intieramente rischiarata questa pagina della loro storia navale. Tuttavia non è forse senza curiosità il leggere quello che se ne scriveva allora all'estero da un austriaco che non dà, del resto, segno di una grande benevolenza pel conte

d'Oeyras, nelle fue informazioni, e che, probabilmente, fentiva fimpatia per i gefuiti profcritti.

Ecco pertanto quanto egli feriveva il 7 fettembre dell' anno 1767 da Lifbona al governo del Granduca:

«Les Affaires Eccléfiatliques continuent d'occuper la première attention du minissère. Dans le Conseil d'État qu'on a tenu le 24 et qui a duré fix heures, il v a été lu le placet que le procureur du Roi a préfenté à Sa Majesté et dans lequel faifant une répétition de tout ce qui a été déjà dit contre l'institut et la doctrine des jéfuites, il ajoute que cette doctrine ayant acquis des racines très grandes parmi le peuple, d'où il l'enfuivaient des maux immenses, et que l'expérience ayant fait voir que tous les remèdes qu'on y a voulu apporter n'ont à rien fervi jufqu'à préfent, parce que cette doctrine et cet inflitut font toujours déclarés faints et bons par la Cour de Rome, et que cette Cour tout-à-fait jéfuite et le Pape étant dans des circonflances qu'on a trouvé le moyen de lui dérober la vérité, lui Procureur du Roi devait se ressouvenir des moyens dont plusieurs Empereurs se sont servis dans des cas où il a fallu faire déclarer par des conciles les doctrines qui étaient bonnes ou mauvaifes, et que le cas actuel en est un; parce que ces doctrines étant en foi-mêmes hérétiques et la cour de Rome et le Pape obfédé aprouvant cette doctrine, ils ont donné eux mêmes dans l'hérésie, et il sinit pour supplier le Roi d'y porter tel rémède que la grande fagesse lui dictera. Je crois que dans le dit confeil on a rien déterminé et que l'avis du Cardinal Patriarche a fait au moins que le Roi n'v ait pas pris aucune réfolution finale. Cette pièce, auffi bien que l'hiftoire des jéfuites en Portugal, les preuves de cette histoire et une collection des lois sur l'autorité eccléfiastique sont déjà imprimés, mais on ne les débite pas, et on les imprime actuellement en langue italienne et francaife, et comme ce font des pièces intéressantes, j'aurais soin d'en procurer des exemplaires pour les envoyer à Votre Excellence.»

Il 27 ottobre 1767, il confole Stocqueler annunzia la morte del refidente Kail e aggiunge:

« Monfenhor Sans Paejo Prélat de la Patriarchale, dont, en général, on refpectait les vertus, a été conduit dans un cachot, comme prifonnier d'état. Ses biens et fes papiers ont été confifqués et on ne lui a pas permis de fe faire accompagner par aucun de fes domestiques.»

Il 19 gennaio 1768 lo stesso scrive:

«Depuis deux jours on a commencé à distribuer la seconde partie de la déduction chronologique analytique, avec une seconde réquisition du procureur du Roi qui a pour titre: Réquifition du procureur du Roi sur les ruines qui ont fait dans ces royaumes et ses domaines l'introduction clandestine des Bulles in Coena Domini, et des Index Expurgatoires Romano-Jefuiticos, toute dans les termes détaillés de la feconde partie de la Déduction Chronologique, etc. Ces deux pièces imprimées en portugais, et que je n'ai pas eu le temps que d'en lire le fommaire des matières, doivent fervir de base à une nouvelle loi en conséquence; et cette loi règlera auffi définitivement la juridiction des deux empires eccléfiaftique et féculaire en Portugal. Dimanche au foir il f'est tenu un conseil d'état auquel le Comte d'Oevras n'a pas pu être préfent, parce qu'il fe trouve depuis dix jours au lit et foigné des fuites d'une bleffure à une jambe. Le confeil d'état aura été affemblé probablement pour l'approbation de la loi fufdite que le Comte d'Oeyras y aura fait propofer afin qu'elle puisse être publiée incessamment. Cette feconde partie de la déduction, la réquifition du procureur du Roi y annexe et la loi en conféquence par lesquelles le Comte d'Oeyras a dit vouloir faire le plus grand et dernier de fes fervices à la patrie, est d'une nature à donner plus

d'occupation à la cour de Rome que tous les imprimés et toutes les démarches qu'on fait jusqu'à préfent.»

Lo stessão Stocqueler il primo marzo 1768, scriveva:

« Les ouvertures que le Pape a fait dernièrement pour un acommodement et par un Bref adressé au Roi, ont été rejetés, et la Bulle de la Croizade que Sa Sainteté a envoyé en même temps, a été renvoyée. Le commissaire de la dite Bulle a fait affixer la déclaration que j'ai l'honneur d'envoyer à Votre Excellence, comme aussi le Mandement du Cardinal Patriarche, qui en est une suite.»

Ed otti giorni dopo: «Il f'agit de fe concerter réciproquement pour régler les affaires avec la cour de Rome; mais ce projet est d'autant plus difficile que les deux ministères penfent distéremment. Le Marquis Grimaldi paraît être autant incliné pour la modération que le Comte d'Oeyras pour la brusquerie. Le tribunal de l'Inquisition a fait retirer tous les vieux affixes, ne voulant que soient entre les mains du public ceux dernièrement publiés. Le Roi a donné à la Confrairie de la Miséricorde de cette ville le couvent, l'église et tout ce qui appartient aux autels de la maison prosesse des jésuites.»

Le notizie feguenti del confole Stoqueler, del 12 aprile 1768, fi riferifcono tutte alle questioni ecclesiastiche:

«Il est actuellement sous la presse la seconde loi, par laquelle le Roi sait ériger un nouveau tribunal composé d'un président ecclésiastique et de quelques ecclésiastiques et séculiers, auquel seulement est réservé le pouvoir de donner permission pour les livres qu'on voudra faire imprimer et l'examen de ceux qui entreront dans le royaume, au point que ni l'évèque ni l'inquisition, ni le Desembargo do Paço ne doivent plus s'en mèler; mais en échange un des membres du tribunal sera le vicaire du Patriarche, un ministre de l'inquisition et un autre du Desembargo do Paço. Les matières seront décidées à la pluralité des voix.»

Dal passo feguente, si rileva che le disposizioni della corte di Torino verso quella di Roma non erano il 26 aprile 1768 come quelle di circa settant'anni innanzi:

«L'alliance avec la cour de Turin que le Comte d'Oeyras avait cru néceffaire au commencement des brouilleries avec Rome, et fur laquelle on a vu depuis qu'on avait mal compté, vient à préfent d'avoir lieu et de foi-même avec la cour de Parme.»

Le informazioni feguenti ci mostrano il conte d'Oeyras inesorabile castigatore del clero ribelle:

- 26 Aprili: «Monfenhor Magalhães vient d'être banni du royaume qu'il a dù quitter en trois jours de temps; et les pères Salvador Conca de l'ordre de Saint Gèrome et Joachim Forjas, Augustin, ont été relégués à des couvents éloignés de cette capitale. Comme j'ignore absolument leur crime j'informerai Votre Excellence au moins de ce que je sais de leur personnel. Le premier a été secrétaire de la résorme des jésuites et les deux autres sont proches parents du Cardinal Patriarche, tous trois hommes lettrés et de la consulte de Son Éminence.»
- 21 Giugno: «Le docteur Joseph Mendes da Costa un des plus savants membres du tribunal ecclésiastique a été banni du royaume. Le père Alhandra, erémite de Saint Paul, et un père Capucin ont été arrètés. Les pères de la mission de Saint Vincent de Paul ont reçu ordre de n'en point faire dans cette ville et son district, et il y a quelque temps qu'on a défendu aux missionaires des autres ordres l'exercice des missions dans cette ville.»
- 26 Luglio: «On prétend que le chevalier Pecci qui est arrivé depuis quelques semaines de Rome et en dernier lieu de Génes, sera déclaré directeur du Collège des Nobles, et qu'on l'a fait venir exprès pour remplir cette place.»

Qui terminano le notizie del Portogallo pervenute alla

corte Tofcana, fotto il governo del conte d'Oeyras, rapprefentato principalmente come un perfecutore de' gefuiti e de' loro fautori. Il conte d'Oeyras aveva probabilmente imparato dal Machiavelli che i nemici bifogna carezzarli o fpègnerli; egli non volle carezzarli, e li fpenfe. Quindi la fama che s'acquiftò nel fuo tempo e che dura ancora, d'uomo duro e violento. Fra que' termini eftremi propofti dal Machiavelli, vi farebbe flato un mezzo termine degno di un animo grande, quale fi rilevò in parecchie occafioni, il marchefe di Pombal. Senza carezzarli, fenza fpegnerli, i nemici egli avrebbe potuto vincerli, forte come egli dovea fentirfi per la fiducia che infpirava al fuo rè, del cuore del quale come il cancellière di Federico II, tenne ambo le chiavi, volgendole

Serrando e differrando fi soavi, Che dal fegreto fuo quafi ogn'uom tolfe.

Probabilmente, quello stesso Duca d'Aveiro, quello stesso marchese Tavora che borioso del loro solo fasto magnatizio, mostravano un così siero disprezzo per la piccola nobiltà del Carvalho, e se questi avesse moderato la sua impazienza, vedendo ch'egli continuava a regnare potente e a servire con nobiltà il suo paese, avrebbero sinito per reprimere il loro ridicolo orgoglio, e ricercato, essi medesimi, l'alleanza del nuovo vero gran signore del suo tempo. Noi siamo testimonii ogni giorno, innanzi al trionso presente delle democrazie, di nobili ben noti, sino a pochi anni innanzi, per la pomposa vanità di titoli ai quali non corrisponde in essì, alcun proprio valore, alcuna vera dignità, alcun senso di schietta nobiltà, e che si fanno demagoghi per entrar nei parlamenti e per carpire ussicii per i quali si veggono ora sostituiti agli antichi privilegi aristocratici i nuovi privilegi burocratici.

Vedendo i vecchi nobili che i governi democratici continuano a vivere, invece di fortificartì effi fteffì, unendofì, educandofi, istruendofi, mostrando di avere idee più alte, più larghe e di concepire in modo più nobile e più difintereffato l'intereffe pubblico, si umiliano fino a contentarsi delle briciole che cadono dalla menfa demagogica, per partecipare, col loro fafto che dà fempre negli occhi del volgo, al comune banchetto. Quanto meglio provvederebbero essi, invece, alla loro dignità, al loro intereffe ed alla salvezza del loro paefe raccogliendofi in una laboriofa e fludiofa e paziente aspettazione, finche ritorni il giorno in cui il paese abbia di nuovo bisogno di loro. L'ariftocrazia e la democrazia fono due grandi poteri fociali che fi contendono da fecoli il governo della focietà umana; quando l'uno decade, l'altro riforge; quando l'uno è flanco, l'altro rinvigorito e nuovamente purificato viene a far nuovamente valere la fua virtù. Un potere fcatena, l'altro potere tempera; un potere mette a prova la forza del numero; l'altro il valore de' pochi; l'esperienza degli errori d'un potere giova all'altro; l'ariftocrazia richiama il mondo dalle idee basse e volgari; la democrazia lo libera dal pericolo che il regno prolungato de' pochi fi converta in eterna e mostruosa tirànnide. Entrambi i poteri possono essere benesici, quando viene il loro tempo; ma fono benefici foltanto a condizione che non fi faccia alcuna confusione frà essi, e che i due poteri ben distinti non riescano ad un organismo ibrido, informe, fimile a quello di cui danno, pur troppo, meschino aspetto parecchi degli odierni governi costituzionali, che paiono accogliere in sè tutti i vizii delle aristocrazie e delle democrazie, senza serbarne le virtù.

Il marchese di Pombal, sentendosi veramente nobile, non isdegnava, di certo, e non disprezzava la sua condizione di nobile; ma la sua maggior sodisfazione innanzi ai semplici titolati e così detti grandi del regno doveva esser quella di avere egli stesso accresciuta la propria nobiltà. Nato semplice gentiluomo, diventò conte d'Oeyras, e marchese di Pombal.

per fuoi meriti perfonali; e quando ftabili che i professori più eminenti dell'università ricevessero il trattamento de' nobili e quando fondò il Collegio de' Nobili mirò a fostituire con la nuova educazione liberale ed intelligente de' nobili un nuovo valore reale ad un antico valore sittizio.

Si comprende, pur troppo, affai bene come l'antica nobiltà feudale, che fino a quel tempo, con la fola mostra de' suoi vecchi blasoni, trionsava, non sosse contenta del nuovo ordine di cose instaurato dal Carvalho, e che i gesuiti onnipotenti solo a condizione che si mantenesse nella società portoghese lo statu quo seudale abbiano adoperato ogni loro arte per farlo durare. Chè, per quanto siano riusciti a persuaderci che il Carvalho sarebbe stato più grande se si sosse con incostrato più mite, non si riuscirà mai a persuadere che il duca d'Aveyro e il marchese di Tavora non mirassero, in odio del suo ministro, ch'essi chiamavano il Rè Sebastiano, a togliere di vita il Rè Giuseppe, sostenitore sedele e costante dell'uomo di genio nel quale egli aveva riposta ogni fua siducia.

I gesuiti accusarono il Re Giuseppe di debolezza. Sembra, invece, ch'egli abbia dato una prova di gran forza morale, mantenendo il potere nelle mani del Carvalho, a dispetto di tutti gli intrighi orditi a corte contro di lui, e di tutte le calunnie che i fuoi nemici, aiutati dai gesuiti, avevano propalato. Un uomo che sappia resistere imperterrito alla calunnia, e che la respinga quando essa venga a colpire un amico di cui sa stima, è un uomo di gran carattere; tali caratteri sono rari, e il Rè Giuseppe mostrò d'avere un tal carattere. Sia dunque gloria al suo nome, e possa il suo nobile esempio giovare ancora ad altri principi. Che importa se il campo d'azione nel quale s'esercitava la prudenza del Rè Giuseppe col genio del Pombal era un campo ristretto? Il nome del Pombal non divenne sorse mondiale? E il Portogallo ed il Brasile non sen-

tono forfe anche oggi i beneficii del paffaggio al governo di un uomo di genio, che doveva pure, chechè ne penfino i nemici del fuo nome, avere un gran cuore?!

Deploriamo tutti i fuoi errori; nella repreffione fu violento e parve inumano; nè era bello che egli fleffo fi facesse castigatore spietato de' suoi nemici, valendosi della sorza publica che egli aveva nelle proprie mani; la verità fi deve a tutti, ma più ai grandi, i quali dovrebbero fentire più altamente ciò che conviene; Pombal a Porto e ful Rio Morto fi è un poco macchiato, e più volte, ne' giorni della fua difgrazia, avrà certamente rimpianto di non effersi mostrato più umano e più grande, quand'era al fommo della fua potenza. Ma non fi poteva fenza un gran cuore, fentire com'egli fenti, una nobile impazienza di far grande, prospera, indipendente, rispettata la sua patria. Senza un gran direttore spirituale interno, fenza una grande cofcienza di patriota, farebbe flato impossibile che l'attenzione del ministro portoghese si portasse come fece, con provvedimenti falutari, a tutte le fonti della prosperità nazionale, per renderle tutte insieme produttive; il commercio, l'industria, la marina, l'esercito, le arti, le lettere, le scienze dovettero a lui folo il loro nuovo riforgimento. E molti de' fuoi provvedimenti apparivano cofi liberali che precorrevano, prima della rivoluzione francese, il movimento liberale moderno, il quale gli florici demagogici ripetono quafi esclusivamente da essa. No, i Bogino in Piemonte, i Tannucci e Pietro Leopoldo in Toscana ed a Napoli, Giufeppe II in Lombardia, e tutti gli economisti e statisti del secolo passato aveano già preparato il terreno fecondo per le riforme; la rivoluzione francese su un uragano che isterilì e disertò il terreno ed ebbe per confequenza il militarifmo Napoleonico e la Santa Alleanza. Se invece l'opera pacifica dei riformatori liberali avesse potuto proseguirsi senza interruzioni, a quest'ora avremmo, invece, quel progresso che pone l'Inghilterra a capo degli odierni popoli civili. E il Pombal, nel fuo foggiorno a Londra e nelle fue relazioni coi ministri inglesi, avea dovuto imparare molta arte di governo, molta scienza di stato.

Che può ora dire uno ftraniero parlando del Pombal innanzi ad un publico infigne di portoghefi e di brafiliani, che non folo ne venera la memoria, ma che ha già intefo intorno ad effo da florici bene informati tutto quanto può effere faputo ai nostri giorni? Certo, non aggiungere nè un fatto, nè un'idea; ma folamente affociarfi, con mente rifpettofa, all'omaggio che la nobile nazione portoghefe rende al fuo grande benefattore del fecolo fcorfo. Confervar la memoria de' benificii ricevuti è fempre, per i popoli come per gli individui, un fegno di gentilezza e di civiltà. Convien dunque che il Portogallo ed il Brafile inalzino ora un monumento alla memoria del marchefe di Pombal, come nel fecolo venturo nell'anno 1961, i nostri futuri nepoti pel centenario del conte Camillo di Cavour, celebreranno il nome e la gloria del riftoratore della fortuna e indipendenza d'Italia; e a questi omaggi nazionali è bene che tutte le nazioni civili rechino il loro confenfo ammirativo. I grandi benefattori d'un popolo diventano, quafi inconfapevolmente, benefattori dell'intiera umanità; chi rende più civile, più prospero, più grande il proprio paese, non può impedire che una parte di quella civiltà, di quella prosperità, di quella grandezza, fi riverfi benèfica, più o meno diretta, fulle altre nazioni. No, non è vero che un vicino veramente grande, faccia noi più deboli; egli, invece, infegnerà a noi la via per confeguire in cafa nostra, coi nostri proprii mezzi, una fimile grandezza; folo il povero impotente può effer gelofo del fuo vicino potente. Quanto a me, nelle condizioni prefente d'Italia, non potrei terminare con altro augurio più cordiale che quello di veder forgere nel mio proprio paese un uomo del genio e dell' animo di Sebastian Carvalho. Il Rè Umberto I diventerebbe facilmente il nuovo Don Giuseppe di questo desiderato, neceffario, animofo riformatore, il quale fapeffe ciò che fi deve fortemente volere, e le cofe fortemente volute traduceffe in pronte opere durevoli. *Utinam!*

Firenze, 26 decembre 1881.

Conte Angelo De Gubernatis.





DER MINISTER POMBAL

EIN LEBENS- UND CHARAKTERBILD

AUS DER

ZEIT DER AUFKLAERUNG

it Stolz und Bewunderung blickt unser Zeitalter auf die Geistesheroen des vorigen Jahrhunderts und beeifert sich, ihre Nahmen und Thaten dem gegenwärtigen Geschlechte ins Gedächtniss zurückzurusen, wenn der Geburts- oder Todestag des einen oder andern Gelegenheit dazu bietet. So hat Frankreich im

Jahre 1878 das Andenken an Voltaire und Rouffeau durch Gedächtnifsfeste geseiert; so hat Deutschland im Jahr 1881 seinen großen Schriftsteller Lessing in seiner Stellung zu dem Geistesleben seiner Zeit den nachgebornen Geschlechtern vor die Seele gesührt; so schickt sich jetzt die portugiesische Welt an, ihrem großen resormatorischen Staatsmann Pombal, dem Zeit- und Gesinnungsgenossen des Königs Friedrich II von Preussen ein Denkmal zu stisten. Und in der That hat man alle Ursache an jene Zeit der philosophischen Ausklärung zu erinnern, wo so viele neue resormatorische Ideen dem fruchtbaren Mutterschoosse entkeimten, wo man nicht nur den Schutt verjährter Vorurtheile und überlieserter Doctrinen weg-

räumte, fondern auch neue Anschauungen und Lebensformen ins Dasein rief, wo man die bestehenden Einrichtungen und Zuftände und alle abgelebten Institute und Satzungen durch die Gebilde der Vernunft, des rationellen Denkens, des gefunden Menschenverstandes zu ersetzen suchte. Die ganze gebildete Welt Europas war von der mächtigen Strömung des neuen Zeitgeistes durchzogen, der in Paris seinen Ursprung und feine Geburtsstätte hatte. Es foll nicht geleugnet werden, daß der Cultus des menschlichen Genius und der Vernunft mitunter zu einem neuen Götzendienst führte, dass die Philofophie des Senfualismus den Sinn für das Höhere und Ideale in den herrschenden Kreifen abstumpfte, dass der Glaube an eine moralische Weltordnung vielfach erschüttert ward; aber es wäre unrecht, über diesen dunkeln Schattenbildern die Lichtstrahlen zu übersehen. Wenn der clericale Obscurantismus oder die rigorofe puritanische Weltanschauung in jener Zeit einer gährenden Ideenwelt nur Verfall und Entartung erblicken möchte, so vergist diese morose und pessimistische Auffassung, daß auch zugleich die Gebote der Humanität, der Menschenliebe, der Gewiffens- und Geiftesfreiheit zur Geltung kamen, daß die wichtigsten Factoren des modernen Staats- und Gefellschaftslebens in den Aufklärungsideen jenes philosophischen Jahrhunderts ihre Wurzeln haben, dass die Erzeugniffe einer unfreien Zeit und einer unwürdigen Geiftesknechtschaft, wie Inquisition und Ketzerverbrennungen, wie Hexenproceffe, Torturen, graufame Hinrichtungen, entehrende Feudalrechte beseitigt oder gemildert wurden, dass die Gesellschaft Jesu, welche nur in der Herrschaft der römischen Hierarchie und in der Unterordnung der Völker unter die geistliche Autorität das Heil der Menschheit erblickt, gebrochen und auf Jahrzehnte von der Oberfläche der Welt verbannt ward. Aus diefen Kreifen philosophischer Lebensanschauung ist Pombal, der Reformator Portugals hervorgegangen.

KOENIG JOSÉ I. UND POMBAL. DAS ERDBEBEN VON LISSABON

Das Haus Braganza war einst durch einen Akt des Nationalwillens auf den portugiefischen Thron erhoben worden. Diesen Ursprung seiner Macht hatte João V aus dem Auge verloren und als abfoluter «König von Gottes Gnaden» regiert, nur den Clerus und den hohen Adel begünstigend. Ein folcher Rückschritt zu überlebten Formen, eine solche ausschliefsliche Anlehnung der souveränen Monarchie an zwei bevorrechtete und bevorzugte Stände, welche zu der herrschenden Zeitrichtung und Zeitbildung in schrossem Gegensatz standen, konnte den noch kaum beseftigten Staat von Neuem den Stürmen der Anarchie entgegentreiben, von Neuem bürgerliche Bewegungen hervorrufen, die den lauernden neidischen Nachbarstaat leicht zur Wiederausnahme der früheren Feindfeligkeiten anfpornen mochten. War doch die Colonie del Sacramento, auf einem felfigen Vorgebirge am Nordufer des Rio de la Plata, welche die Portugiesen im J. 1678 angelegt und feitdem gegen viele Ansechtungen behauptet hatten, ein steter Erisapfel zwischen den beiden pyrenäischen Königreichen. Portugals Staatswefen bedurfte einer dem Geiste der Zeit entsprechenden Reform, sollte es sich als freier lebenskräftiger Staat erhalten.

Diefe Reform follte dem Reich in glänzender Weife zu Theil werden durch einen Mann, der dem neuen König Jofeph Emanuel zur Seite fland wie einfl Richelieu dem franzöfischen König Ludwig XIII. Diefer Mann war Sebaftian Jofeph de Carvalho e Mello, Graf von Oeyras, bekannter unter feinem späteren Titel Marquis de Pombal. Abkömmling eines alten Adelsgeschlechts von mässigem Vermögen, hatte er nach vollendeten Sutdien in Coimbra durch einsluß-

reiche Verwandte in Liffabon eine Anstellung erhalten, war dann von König João V mit diplomatischen Aufträgen nach London und Wien gefandt worden, hatte auch in Paris einige Zeit verweilt und kannte somit die wichtigsten Städte Europa's, die feinem fähigen und empfänglichen Geifte Belehrung geben konnten über Staatsverwaltung und Volkswirthschaft, über kirchliche und religiöse Dinge, über moderne Zeitbildung und priefterlichjefuitische Weltanschauung. Und je mehr er fich mit den Ideen der Aufklärungsphilofophie befreundete, desto mehr kam er zu der Ueberzeugung, dass die öffentlichen Zuftände in Portugal nur dann einer Befferung entgegengeführt werden könnten, wenn die hierarchisch-aristokratische Atmosphäre, die wie ein tödtlicher Mehlthau über alle Lebensfunctionen gelagert war, durchbrochen und weggefegt würde. Und fo mächtig und überwältigend war die Perfönlichkeit des Mannes, daß, fobald er nach dem Tode des alten Königs durch den Einfluß der königlichen Wittwe, einer öfterreichischen Kaisertochter, von dem Sohn und Nachfolger in das Ministerium berufen ward, die alten klerikalen Räthe bald weichen mußten, daß Carvalho mit fouveräner Machtfülle das Regiment führte und der Politik und Staatsverwaltung Portugals einen andern Charakter aufprägte. Der neue Minifter, bereits einundfünfzig Jahre alt (geb. 13 mai 1699) und in zweiter Ehe mit einer Tochter des Feldmarschalls Daun vermählt, wird geschildert als ein Mann von ungewöhnlich hoher Gestalt, dabei wohlgebaut und schön, seine Gesichtsbildung geiftreich und ausdrucksvoll, fein Benehmen gewinnend, seine Sprache leicht und fliessend, von einer melodischen, überaus anmuthigen Stimme unterstützt. Sein Einfluß in Liffabon war mächtiger und gebieterischer als der seines Zeitgenoffen Choifeul in Verfailles, weil König Jofé dem franzöftschen Monarchen nur in dem Hange zur Sinnenluft, zu einem genufsreichen Hofleben, zu Jagd, Musik und Theater

ähnlich war, ihm aber nicht gleichkam in der Willenskraft, in dem despotisch-autokratischen Herrschersinn, in der rückfichtslofen Selbstfücht, in dem hochmüthigen Souveränetätsgefühl. Arbeitscheu, wenig befähigt und dürstig unterrichtet, überliefs König Jofeph die Staatsgeschäfte und die Last der Regierung dem gewandten Minister, welcher gegenüber feinem Fürsten stets die Formen eines Cavaliers und Hofmannes beobachtete, während er feine Gegner mit despotischer Hand niederwarf. Um fo mehr Zeit konnte der König auf feine Liebhabereien verwenden, um fo ungestörter für seine Opern und feine Kapelle, für den Bau und die Einrichtung eines prachtvollen Theaters forgen, um fo häufiger dem Waidwerk nachgehen oder schönen Frauen den Hof machen, so viel es die Eiferfucht feiner spanischen Gemahlin, einer Tochter Philipps V gestattete. Joseph liefs den Minister auch darum gewähren, weil die ganze Perfönlichkeit des muthigen durchgreifenden Mannes feiner eigenen schwachen und furchtsamen Natur imponirte, fo dafs er ihm nicht entgegenzutreten wagte. Dabei erkannte er mit richtigem Inflinkt, dass Pombal, indem er die nationalen Kräfte fammelte und entwickelte, die Standes- und Sonderinteressen der feudalen und klerikalen Elemente bändigte und niederhielt, zugleich die Königsgewalt und die Prärogative der Krone hob und stärkte.

Der hohe Adel, der fich im unbefchränkten Besitz aller wichtigen Hof-, Regierungs- und Richterstellen besand, sich einen großen Theil der Krongüter angeeignet oder durch den verstorbenen König hatte zutheilen lassen, sah mit Misstrauen und Abneigung auf den Landedelmann, den einzigen und wahren Inhaber der Macht der königlichen Autorität, der alle Aemter und Geschäfte einer forgfältigen Aussicht und Controle unterwarf, mit einer Menge von Reformplänen sich trug, in unheimlicher Vielgeschäftigkeit und mit spähendem Blick Alles prüfte und Vieles änderte. Von ähnlichen Gefühlen

war der Prälatenfland durchdrungen. Jener fürchtete für feine Sinecuren, feine einträglichen Stellen, feine ufurpirten Domänen und Jahrgelder, diefer für feine Vorrechte, feine Einkünfte und Emolumente, feine reichen Institute und Pfründen; beide für ihren Einfluß, ihre Machtstellung, ihre Herrschaft. Ihre Befürchtungen waren nicht ungegründet. Nachdem Carvalho, oder wie wir ihn schon jetzt vorgreifend nennen wollen, Pombal die Regierungsgewalt in feine Hände gebracht, fich des Königs verlichert und die Hof- und Staatsämter mit zuverläfligen Leuten, mit Verwandten und Anhängern gefüllt, begann er mit der Lebhaftigkeit und Beweglichkeit eines Südländers das gefammte öffentliche Leben zu reformiren. Durch eine Fluth von Verordnungen fuchte er die Mifsstände in der Verwaltung zu beseitigen, die zerrütteten Finanzen zu ordnen, Industrie und Handel zu beleben. Selbst das große Nationalunglück, das Erdbeben von Liffabon, das die Gemüther der Zeitgenoffen fo mächtig erschütterte und von der Geistlichkeit als ein Strafgericht Gottes gedeutet ward, wurde von dem energischen Staatsmann zu resormatorischen Werken benutzt.

Es ift allbekannt, daß an dem Festtage Allerheitigen, an einem heitern sonnigen Novembermorgen plötzlich ein Naturereignis eintrat, welches in dem Zeitraume von einer Viertelstunde den größten Theil der stolzen Stadt Lissabon in Trümmer legte, Tausende von Menschen unter den einstürzenden Gebäuden begrub und vereint mit einer Sturmslut des Tajo und einer mehrere Tage andauernden Feuersbrunst Tod und Verderben in jeglicher Gestalt über die entsetzten Einwohner brachte. Das königliche Schloß, der neuerbaute Palast des Patriarchen, zahlloße Kirchen, Klöster und Wohnhäuser sielen in Trümmer zusammen. Die Zahl der Unglücklichen, die an diesem Tage des Schreckens und der Verwüstung unter den Ruinen oder durch Feuer oder Wasser umkamen, wird aus 30:000 geschätzt. Und zu den empörten

Elementen gefellten fich die Leidenschaften und wilden Triebe der Menschen: aus den Gefängnissen stürzten Verbrecher und Räuber hervor und verübten, unterstützt von dem Abschaum der Bevölkerung, den jede große Stadt in ihrem Schooffe birgt, Frevel und Miffethaten aller Art, die rohen Begierden durch Handlungen thierifcher Luft, durch Mord und Diebftahl, durch Verruchtheit und Zügellofigkeit fättigend. Auch über andere Küftenorte, über Setubal, Oporto, Algarve dehnte fich die wilde Naturgewalt aus. Der König, der fich mit feiner Familie in dem Luftschloss Belem befand und dadurch dem Verderben entging, liefs fofort den Minister zu sich rufen und richtete in der Angst seiner Seele die Frage an ihn: «Was ist zu thun, um diesem göttlichen Strafgerichte zu begegnen?» Fest und ruhig antwortete der Graf: «Herr, die Todten begraben und für die Lebenden forgen». Voll Bewunderung blickte der Monarch auf den muthigen flandhaften Mann und fein Vertrauen zu ihm war feitdem unerschütterlich. Er würdigte deffen hohen Genius, der feiner Regierung Glanz und Ruhm zu verleihen verfprach, und schützte ihn gegen alle Anschläge und Kabalen der Gegner und Neider. Und nie hat ein Staatsmann mit mehr Umficht und Entschlofsenheit in Tagen der Noth und des Schreckens gehandelt als damals Pombal. Sein Wagen, in dem er die Unglücksstätte besuchte, war mehrere Tage und Nächte fein steter Aufenthaltsort, sein Arbeitszimmer: mit wunderbarer Energie traf er Maßregeln zur Erhaltung der Ordnung, zur Unterbringung des Volkes, zur Vertheilung von Lebensmitteln. Er felbst hat in wenigen Tagen gegen zweihundert Decrete erlaffen. Die Todten wurden begraben, verbrannt, ins Meer gefenkt, damit nicht auch noch die Pest das Elend mehre; die Verwundeten wurden in Sicherheit gebracht und verpflegt; zur Aufnahme der Obdachlosen wurden Hütten und Bretterbuden errichtet; durch Oeffnen der königlichen Kornfpeicher und durch Herbeischaffung fremden Getreides steuerte er der Noth und trug Sorge, daß kein Armer durch Hunger umkam; er ließ Militär aus den Provinzen herbeikommen, um die Sicherheit zu erhalten, und wehrte durch strenge und rasche Justiz den Dieben und Uebelthätern. Niemand durfte die Hauptstadt verlaffen, damit kein geraubtes Gut verschleppt werde. Die beschädigten Wasserleitungen wurden in Stand gesetzt, den Fanatikern, welche die Gemüther ängstigten und aufreizten, wurde Einhalt gethan. Die Prozeffionen und öffentlichen Andachtsübungen mufsten eingestellt werden. Er vergafs es nie, daß der Jefuitenpater Gabriele Malagrida das Nationalunglück für eine himmlische Züchtigung wegen des gottlosen Regiments erklärte. Und als die Ruhe in die Gemüther zurückgekehrt war und man zu dem Wiederaufbau der Stadt schritt, da bestand Pombal darauf, dass breite Strassen angelegt und zweckmäßige ansehnliche Wohnhäuser errichtet würden, damit das Volk fich an Reinlichkeit gewöhne und Liffabon schöner und gefunder würde. Zu dem Ende liefs er auch prachtvolle gemeinnützige Gebäude aufführen wie Börfe, Kaufhaus, Arfenal, freie Plätze und einen öffentlichen Garten anlegen, die Wafferleitungen verbeffern u. A. m. Wäre der Plan zu Stande gekommen, am Ufer des Tajo bis nach Belem eine Promenade mit Baumpflanzungen aufzuführen, fo würden die Reize der portugiefischen Residenzstadt noch wesentlich erhöht worden fein. Hatte er zuerst die Staatsmittel zur Linderung des Elends verwendet, fo bediente er fich jetzt derfelben zu Anlagen im allgemeinen Interesse.

11

DIE PORTUGIESISCHE REGIERUNG IM KAMPFE GEGEN JESUITEN UND PAPSTTHUM.

Pombals Name hat eine weltgeschichtliche Bedeutung erhalten durch sein kühnes Vorgehen gegen die Jesuiten. Es

ift eine bekannte Thatfache dass die Gesellschaft Jesu seit ihrer Gründung in den beiden Königreichen der pyrenäifehen Halbinsel fehr großen Einflus erlangt und dass insbesondere João V sein Vertrauen und feine Gunst den Ordensbrüdern in hohem Grade zugewendet hatte: sie waren nicht bloss die Beichtväter und Gewiffensräthe der ganzen königlichen Familie, der Häupter des Adels und der Hofwelt, auch in den Angelegenheiten der Politik wurden fie um Rath gefragt; die wichtigtten Aemter und Hofftellen gingen gleichfam durch ihre Hände; Schulen und wiffenschaftliche Anstalten standen unter ihrer Leitung und Pflege; die Missionen in den Colonien wurden von ihnen beforgt. Es war ein eigenthümliches Zufammentreffen, dass die Ordensglieder gerade um die Zeit, da die Spitzen der Gefellschaft den philosophischen Resormideen huldigten und die Gemüther der Gebildeten den religiöfen und kirchlichen Dingen abgewendet waren, fich mehr wie je mit fremdartigen weltlichen Geschäften abgaben, dass fie in Nachahmung der englisch-ostindischen Compagnie in Handels- und Geldfachen fich einliefsen, nach einem felbständigen politischen Staatsorganismus trachteten, sich nur zum Schein einer höheren Autorität unterwarfen, in Wirklichkeit aber durch allerlei fophistische Künste und Umgehungen nicht nur der weltlichen Obrigkeit, fondern felbst den Gefetzen und Verboten des Papstes sich zu entziehen wußten. Von Wetten und Often trugen ihre Kaufmannschitse Colonialwaaren nach den europäischen Seeplätzen. Die Handelsunternehmungen gingen freilich nur von einzelnen Mitgliedern aus; aber der Gewinn kam dem ganzen Orden zu gute. Diese mercantile Thätigkeit des Ordens trat befonders bei einem Prozetfe zu Tage, den ein Marfeiller Handelshaus gegen die Gefellschaft anstrengte, als diese sich weigerte, die von dem Generalprocurator der Miffionen in Weffindien ausgestellten und von dem Haufe angenommenen Wechfel anzuerkennen

und zu bezahlen. Unter diesen Umständen, als die ganze Welt mit Spannung dem Ausgange der gerichtlichen Unterfüchung entgegensah und mit Indignation auf das unredliche Treiben des Ordens blickte, war es ein gewagter Schritt, als die Jesuiten auch gegen die Regierung des kühnen Staatsmannes in Lissabon feindselig auftraten.

Auf der füdlichen Hälfte des americanischen Continents hatte der Jefuitenorden bald nach feiner Begründung feine weltgeschichtliche Mission am großartigsten entsaltet. Unwiderstehlich drangen die Väter in die Urwälder vor und wußten fich das Vertrauen der von den Spaniern mißhandelten Eingebornen zu erwerben. Auf diesen Zügen betraten fie zuerst den Boden von Paraguay, wo fie mit Genehmigung des Königs von Spanien ein eigenes Gemeinwefen unter feiner Oberhoheit errichteten. Der ganze Staat follte ein chriftliches Patriarchat darstellen und trug auch in der That ein focialistisches Gepräge. Die Indianer wurden als Kinder behandelt, an Landwirthschaft Viehzucht und religiöse Uebungen gewöhnt, im Uebrigen in jeder Beziehung bevormundet und auf eine möglichst niedrige Stufe von Wissen und Urtheil reducirt. Jede Familie hatte ein kleines Besitzthum, aber der größte Theil des Landes war Gemeindeacker (poffessio Dei). Mit dem Ueberschuffe der Erträgnisse trieb der Orden einen großartigen Handel, dessen Gewinn dem Staate selbst wieder zu gute stommen follte. Um Einfälle abzuwehren, wurden Grenzfellungen angelegt und die Indianer waffenfähig gemacht. Das Land felbst war jedem Fremden verschlossen und felbst Spanier konnten nur zeitweilig im Gefolge des Gouverneurs und des Bischofs Zutritt erhalten. Dem Namen nach stand Paraguay unter der Oberhoheit der Krone Spanien; aber diese Hoheit war bei der großen Hingebung des königlichen Haufes in Madrid an die Gefellschaft nur ein Schein und Schatten; die Väter der Miffion benahmen fich als felbständige Herren und Gebieter des schönen und reichen Landes, hielten alle Europäer fern und regierten über die Indianer, die sie aus Wäldern und Wüsten in ihren Niederlaffungen am Uruguay gefammelt und in Dörfern und Flecken zur Gemeinschaft der Arbeit, der Güter, der Zucht und des Lebens herangezogen hatten, wie Hirten über ihre Heerden. Da wurde zwischen den verwandten Hösen von Madrid und Liffabon ein Taufchvertrag abgefchloffen, in Folge deffen die Portugiefen die viel umftrittene Colonia del Sacramento gegen fieben Miffionsbezirke (Reductionen) in Paraguay abtraten. Die Jefuiten fetzten alle Hebel ein, um den Ländertaufch zu verhindern; ihr Einfluß und ihre diplomatischen Künste waren jedoch nicht ausreichend. Da reizten die geiftlichen Vater ihre indianischen Schützlinge zum Widerstand, versahen sie mit Waffen und stellten französische Offiziere, die sie in Dienst nahmen, an ihre Spitze. So erhob fich ein mehrjähriger Bürgerkrieg, der erft nach großen Anstrengungen, Kosten und Beschwerden von Seiten der vereinigten spanisch-portugiesischen Armee beendigt ward. Die Indianer wurden durch Gomez Freire de Andrada, Statthalter von Rio Janeiro beslegt und theils als Sclaven behandelt, theils in die Urwälder und Wüsteneien zurückversetzt, aus denen die Missionare sie einst hervorgezogen. Diefe Auflöfung des Jefuitenstaats hatte Anfangs für Paraguay schlimme Folgen: was unter der patriarchalischen Regierung geschassen worden, ging wieder der Verödung entgegen. Aber mit der Zeit erwies sich die Ausweifung der Vater als ein fegensreiches Ereignifs für die Fortbildung und Hebung der weiffen Bevölkerung in America. Denn jetzt erst fing dieselbe an, sich den Studien zu widmen und an dem geifligen Leben Europa's zu betheiligen; jetzt erst fühlte man das Bedürfnifs, die eigenen Kräfte anzuftrengen, ein felbständiges Culturleben zu schaffen.

Der Krieg in Paraguay hatte der Krone Portugal viele

Millionen gekoftet; es war daher begreiflich, dass man in Liffabon gegen die Anstifter und Urheber desselben in den heftigsten Zorn gerieth. Zugleich hatten die geistlichen Herren keine Gelegenheit unterlaffen, das Volk wider die Regierung aufzureizen. Nicht genug, dass sie, wie erwähnt, das Erdbeben zu agitatorischen Zwecken verwertheten; als Pombal in der Umgebung von Oporto den Weinbau in den für Rebland weniger geeigneten Gegenden zu beschränken suchte, theils um mehr Boden für Getreide und andere Produkte zu gewinnen, theils um die Qualität und damit die Preise des Portweins zu steigern, und dann den Weinhandel in Oporto einer privilegirten Handelsgefellschaft übertrug, wandten auch hier die Jesuiten alle Mittel an, um das Vorhaben des Ministers zu vereiteln oder zu verkümmern. Es kam fogar zu einem Volksaufstand, der militärisches Einschreiten nothwendig machte und nur durch strenge Strafgerichte unterdrückt werden konnte. Und nun hielt fich Pombal für berufen und berechtigt, gegen den feindlich gefinnten Orden mit aller Energie vorzugehen. Er wußte, daß ihn fein Monarch in Allem gewähren laffen, ihm in Nichts entgegentreten würde. Es war ein ganz unerhörtes Ereignifs, als in einer Septembernacht (10) Sept. 1757) die Beichtväter des Königs, der Königin, der Infanten in das Jefuitenklofter gebracht wurden und allen Religiofen des Ordens verboten, ohne ausdrückliche Erlaubnifs bei Hofe zu erscheinen. Bald darauf legte der portugiefische Gesandte in Rom dem Papste eine Reihe von Aktenflücken vor, worin die Entartung und Verweltlichung der Gefellschaft Jesu dargethan war, ihre Handelsunternehmungen, ihre Wucher- und Geldgeschäfte, ihre Betheiligung am Verkauf von Sclaven und am Schleichhandel, ihre politifchen Umtriebe im Königreich wie in den Colonien. Der Minister erreichte feinen Zweck. Papft Benedict XIV betraute am 1 April 1758 den Cardinal Saldanha mit der Vifitation und Re-

formation der Gefellschaft Jesu in den Königreichen Portugal und Algarve fowie in den portugiefischen Colonien Ost- und Westindiens. Dieser verbot darauf den Mitgliedern der Gesellschaft Jesu alle Art von Handelsgeschäften und beschränkte ihre Thätigkeit im ganzen Umfang feines Patriarchats. Allein noch in demfelben Jahr flarben Benedict XIV und Cardinal Saldanha, und nun strengten die Jesuiten alle Kräfte an. den päpstlichen Stuhl im Interesse ihres Ordens zu besetzen. Der Nachfolger war Clemens XIII, ein frommer und wohlmeinender, aber in den Dingen der Zeit wenig erfahrener Kirchenfürft, eifrig befliffen, die Autorität des Pontificats unverletzt und ungeschwächt zu halten. Diesem überreichte sosort der Ordensgeneral eine Denkschrift, worin er die der Gesellfchaft vorgeworfenen Vergehen und Unordnungen in Abrede stellte und auf die Verlegung der Unterfuchung nach Rom drang. Clemens XIII. der in den Jefuiten die treuesten Verfechter des Papstthums und der Religion fah, schenkte ihnen vollen Glauben. Damit wären wohl Pombals Reformpläne begraben worden, hätte fich nicht ein Ereignifs zugetragen. das ihn rascher zum Ziele führte, als durch den geistlichen Gerichtsgang je möglich gewefen wäre.

Als einft der König in Begleitung feines Kämmerers und Günftlings Pedro Texeira von einem nächtlichen Befuche, den er der Gemahlin des Marquis Luis Bernardo de Tavora abflattete, von Belem nach dem Schlofs Ajuda fuhr, tielen zwei Schütfe in den Wagen, durch welche Jofeph am Arm und in der Seite leicht verwundet ward. Die Sache wurde fehr geheim gehalten, um alles Auffehen zu vermeiden und Vorkehrungen zur Entdeckung und Haftnahme der Urheber zu treffen. Der König hielt fich vor aller Welt verborgen, während der Minifter mit rafflofer Thätigkeit die Unterfuchung betrieb. Der Verdacht fiel auf den Herzog von Aveiro und die Familie Tavora. Man war überzeugt, daß eine Ver-

schwörung zum Umtturz der Regierung bestehe, deren Fäden fich in die höchsten Adelskreife zu verlaufen schienen. Schon waren über drei Monate feit dem mysteriöfen Attentat verflossen, als plötzlich die drei Edelleute, die man für die Häupter des Complots hielt, der Herzog von Aveiro, der Marquis von Tayora und fein Schwiegersohn der Graf von Atouguia ins Gefängniss geführt und ihre Papiere mit Beschlag belegt wurden (13 Decbr. 1758). Unter den Schriftstücken waren einige Briefe, in denen man räthfelhafte und dunkle Andeutungen eines verbrecherischen Vorhabens zu sinden glaubte. In einem derfelben las man die Worte: «Um die Autorität des Königs Sebastião (Sebast. Jos. de Carvalho) zu zerstören, müffen wir die des Königs Jofé vernichten». Bald befanden fich alle Glieder der zahlreichen und angesehenen Familie Tavora, Männer wie Frauen, an verschiedenen Orten unter Schlofs und Riegel; die Frauen in Klofterkammern, die Männer, mit Ketten beschwert in Kerkerlöchern und ehemaligen Thierbehaltern. Und da man die nahen Beziehungen dieses Adelsgeschlechts zu den Jesuiten kannte, wurden auch mehrere Ordensbrüder in Haft genommen und ihre Klöfter und Collegien durch Soldaten abgesperrt. Darauf wurden die Verhafteten auf Grund von Ausfagen und Geständnissen, die man ihnen durch Torturen und Zwangsmittel abgepreist, von einem befondern Gerichtshofe des Hochverraths und Majeflatsverbrechens schuldig erkannt und zu den entehrendsten und martervollsten Strasen verurtheilt. Acht Glieder des reichsten altesten Adels, welche die höchsten Ehrenamter bei Hof und im Militär bekleidet hatten, starben auf dem Schaffott (13 Jan. 1759); ihre Leichen wurden auf das Rad geflochten, ihre Güter eingezogen, ihr Name geschändet. Antonio Alvarez Ferreira, der die Stutzbüchse abgeseuert hatte, wurde an einen Pfahl gebunden und lebendig verbrannt. José Mascarenhas, Herzog von Aveiro, ein Verwandter

des königlichen Hauses, in dessen Familie das Amt des Mordomo oder Oberhofmarschalls erblich war, der Marquis von Tavora, ehedem Vicekönig in Oftindien, feine stolze Gemahlin, einst eine geseierte Schönheit und auch jetzt noch trotz ihrer vorgerückteren Jahre eine stolze Edeldame von körperlichen und geiftigen Vorzügen, ihr Sohn Jofé Maria. ein trefflicher talentvoller junger Mann von einundzwanzig Jahren und sein älterer Bruder Luis Bernardo, mit dessen schöner Gemahlin Therese der König das heimliche Liebesverhältnifs unterhalten hatte, der Graf von Atougia, Schwiegerfohn des Marquis und mehrere Diener des Haufes mußten die Bitterkeit eines gewaltfamen Todes erleiden. Nur die Marquise Therefe felbst wurde in einem Frauenkloster untergebracht, ihrem Stande gemäß behandelt und dann in Freiheit gefetzt. Die Verurtheilten, über deren verbrecherische Pläne und Handlungen ein amtlicher Bericht veröffentlicht ward, waren alle erklärte Feinde des Ministers, den sie als einen weit unter ihnen stehenden Emporkömmling haßten und beneideten, der fie um die Gunst des Monarchen gebracht, dessen Reformen so tief in die kirchlichen, politischen und gesellschaftlichen Traditionen einschnitten, der ihrem Ehrgeize, ihrer bisherigen Machtstellung Einhalt zu gebieten gewagt, der die Jesuiten, mit denen das Haus Tavora von jeher durch Bande der Pietät, der Religion, des Vertrauens verknüpft war, vom Hofe und vom Beichtstuhl verdrängt hatte. Eine große Anzahl Verwandter, Freunde und Gefinnungsgenoffen wurden in gräßlichen Kerkern gefangen gehalten.

Bei der Abneigung, welche Carvalho, der um diefe Zeit wegen feines Verdienstes um die Entdeckung des Complots zum Grafen von Oeyras erhoben ward, gegen den mächtigen Jesuitenorden hegte, stand zu erwarten, dass man die gerichtliche Versolgung auch über diese geistliche Brüderschaft ausdehnen würde. Man hatte bereits zehn Mitglieder, die man

als Antlifter und Mitschuldige betrachtete, unter ihnen den Pater Gabriel Malagrida, einen gebornen Mailänder in Gewahrfam gefetzt und ihre Papiere und Brieffchaften weggenommen. Man fand bald manche verdächtige Anzeichen, die auf conspiratorische Anschläge gedeutet werden konnten. Ihre zuversichtliche Haltung, ihr herausforderndes Benehmen, ihre Dreitligkeit gegen die öffentliche Autorität vor dem Mordverfuch, die Ausfagen Aveiro's bei feinem Verhör, verfängliche Aeufferungen, daß der König nicht lange leben und die Tyrannei des Grafen bald ein Ende nehmen würde, aufgefangene Briefe nach Rom, worin die Lage des Reiches und die Bedrängniss der Ordensbrüder in grellen Farben dargettellt waren; diese und andere Dinge wurden als Beweise ihrer Schuld und böfen Absichten gedeutet. Schon einige Wochen nach dem Blutgerichte (Febr. 1759) konnte der französische Gefandte in Liffabon an den Minister Choiseul berichten, «man behauptet, die Jefuiten hätten das Volk aufwiegeln follen, im Falle der König getödtet worden wäre»; und einige Wochen später meldete er nach Paris, man habe entdeckt, daß drei der verhafteten Ordensgeiftlichen in die Verschwörung verflochten gewefen, und dafs Mitglieder der Gefellichaft Jefu als die Anflifter des Mordanfalls angefehen würden. Sie hätten die gereizte Stimmung und den verletzten Ehrgeiz des Herzogs von Aveiro und der Familie Tavora über widerfahrene Zurückweifungen von Seiten des Königs benutzt, um sie zu dem verbrecherischen Unternehmen anzufpornen. Auf Grund folcher Schuldbeweife wurde im Laufe des Jahres 1759 eine Reihe von Mafsregeln gegen die Gefelltchaft Jefu in Anwendung gebracht, die ihrer Exittenz und Wirkfamkeit in allen der portugiesischen Krone unterworfenen Ländern ein Ende machten.

Nachdem in einer an Papst Clemens XIII gerichteten Denkschrift die Entartung des Ordens von den ursprünglichen Grundfätzen, das ungefetzliche und aufrührerische Betragen feiner Mitglieder in Paraguay und Brafilien, die conspiratorischen Umtriebe des vorigen Jahres dargelegt und der heil. Vater erfucht worden, das gerichtliche Vorgehen gegen die des Hochverraths verdächtigen Ordensbrüder zu gestatten, damit fie nach den Gefetzen bestraft würden, ergingen königliche Ausschreiben, welche den Jesuiten das Verlassen ihrer Klofterwohnungen und den Verkehr mit Weltlichen unterfagten, ihre Wirkfamkeit im Beichtstuhl und auf der Lehrkanzel hemmten, das Vermögen der Gefellschaft und ihre Schritflücke mit Befchlag belegten. Der Papft liefs gefchehen was er nicht zu verhindern vermochte: der Zeitgeift, die öffentliche Meinung, die Vorurtheile und Abneigungen der Regierungen und der herrschenden Klassen waren mächtiger als die kirchliche Autorität. Clemens mußte fich begnügen, die Beschuldigten und Angegriffenen der Milde des Königs zu empfehlen. Doch konnte man fich in Rom nicht entschlieffen, die Jesuitenväter in Portugal einem weltlichen Tribunal zu unterwerfen; man fürchtete, es möchte eine Wiederholung des Prozeffes gegen die Tempelherren in Scene gefetzt werden. Auch hatten mehrere hundert Bischöfe und Cardinäle Deutschlands und Italiens ein Schreiben an den Papst gerichtet, mit dem Erfuchen fich der bedrängten Ordensbrüder anzunehmen, und in allen Ländern wurde von den Jefuiten felbfl und ihren Freunden und Anhängern eine Fluth von Schmähfchriften, verleumderifchen Befchuldigungen, feindfeligen Nachreden und Angriffen wider die Tyrannei der portugiefischen Regierung lofsgelassen. Das Breve, welches die Erlaubnifs zu dem Gerichtsverfahren gegen die angefchuldigten Kleriker ertheilte, war daher mit fo vielen Cautelen verfehen, daß es zu einem umfaffenden Prozeß, wie ihn der Minister beabsichtigte, nicht hinreichte. Nur gegen bestimmte Personen und unter dem Vorsitz eines Geistlichen

föllte die Unterfüchung vor fich gehen. Auch war der Nuntius angewiefen, das Schriftstück dem König selbst einzuhändigen. Man hofste, der salbungsvolle Curialstil werde auf das Gemüth des der Kirche und dem römischen Stuhle mit Ehrfurcht ergebenen Fürsten seines Eindrucks nicht versehlen. Aber Pombal, von dem Inhalt des Schreibens unterrichtet, bewog seinen Monarchen, die Annahme des Breve zu verweigern. Es wurde als ein Eingriff in die Prärogative der Krone angesehen, dass man Leute, welche Unterthanen zur Empörung verleitet und sich in hochverrätherische Complotte eingelassen, dem Arme der Gerechtigkeit entziehen wolle.

Diefer Kriegserklärung gegen Rom liefs der Minister einen Gewaltakt folgen, welcher die ganze Welt in Erstaunen setzte und bald auch in andern Ländern Nachahmung fand. Ermuthigt durch die ungünstige Stimmung, die gleichzeitig in den Bourbon'schen Staaten gegen die Jesuiten zu Tage trat, gab Pombal (13 Sept. 1759) den Befehl, daß alle Religiofen der Gefellfchaft Jefu aus ihren Ordenshäufern und Klöftern abgeholt und zu Schiff nach dem Kirchenstaate geführt würden. Diefer Befehl wurde mit großer Härte vollstreckt. Zwei ragufanische Schisse, die kaum den nöthigen Raum hatten, führten etliche hundert, meistens bejahrte und an ein gemächliches Leben gewöhnte geistliche Männer nach Civita Vecchia, wo sie über zwei Monate in kalter Jahreszeit in den Cajüten ausharren mufsten, bis Vorkehrungen zu ihrer Aufnahme getroffen waren. Nur diejenigen Jefuitenväter, welche als Mitschuldige oder Mitwiffer der Verschwörung bereits in Haft gebracht waren, blieben im Fort S. Julião an der Mündung des Tajo eingefchloffen, wo das Volk fie in ihrer Ordenstracht vom Geftade aus fehen konnte. Zugleich wurde von Amtswegen eine Reihe von Schriftstücken gedruckt und bei allen Gerichts- und Regierungsstellen niedergelegt, um in Zukunft als authentische Documente der Schuld und der verderblichen Grundfatze und Handlungsweife der Jefuiten fo wie zur Rechtfertigung der über fie verhängten Ausweifung zu dienen.

Dies war die Einleitung zu einem gänzlichen Bruch mit Rom. So fehwer es dem kirchlich und gläubig gefinnten König fiel, mit dem heil. Vater in Unfrieden zu leben, der Einflufs des gewaltigen Mannes, der den schwachen unselbfländigen Fürsten mit Verschwörungsplänen und Nachstellungen der Jefuiten ängstigte, war mächtiger als die Furcht vor dem Kirchenhaupte und feinen geiftlichen Watfen. Zehn volle Jahre dauerte das feindfelige Verhältnifs zwischen Liffabon und Rom; neue Kränkungen und Zwiftigkeiten schärften den Streit; gehäffige Flugfchriften und Druckwerke, von beiden Seiten in die Oeffentlichkeit geworfen, führten der Flamme fortwährend neuen Brennftoff zu. Im folgenden Jahr (6 Juni 1760) wurde bei Gelegenheit der Vermählung des Infanten Pedro mit des Königs Tochter, der Thronerbin, ein großes Nationalfest veranstaltet. Da blieb allein der Palast des Nuntius Acciajuoli unbeleuchtet, weil man unterlaffen hatte, ihn offiziell von dem Fest in Kenntniss zu setzen. Einige Tage nachher wurde der Cardinal genöthigt, Liffabon und das ganze Königreich in größter Eile zu verlaffen. Dies hatte die Ausweifung des portugiefischen Gefandten Almada aus Rom zur Folge. Er begab fich nach Florenz, wo er Flugschriften in kirchenfeindlichem Sinne verbreitete, die dann in der Tiberstadt verdammt und verbrannt wurden. Nun solgten neue Zwangsmaßregeln: alle Portugiesen wurden aus dem Kirchenstaat, alle päpstlichen Unterthanen, Geistliche wie Laien, aus Portugal ausgewiefen. Die Regierung in Liffabon unterfagte jede Ausführung von Geld und Gut nach Rom ohne königliche Erlaubnifs und jede Einholung oder Annahme von Bullen oder Breven. Die gehäftigen Schriften, Libelle, verleumderischen Flugblätter, die in allen Ländern gegen Pombal und den König ausgestreut wurden, hatten

zur Folge, daß der Minister auf der eingeschlagenen Bahn immer energifcher vorging. Er wollte die Gefellschaft Jesu für alle Zeiten in Portugal vernichten. Zu dem Zweck wurde im Febr. 1761 verfügt, daß alles Vermögen, welches der Orden an Gütern, Häufern, Geldrenten, Waaren in Portugal besitze, dem Fiscus verfallen sei und alle Ländereien, die einst von der Krone verliehen worden, an diefelbe zurückerflattet werden follten. Und bald erregte ein neues Schaufpiel die Aufmerkfamkeit von ganz Europa. Der wegen Theilnahme an dem Complot verhaftete Pater Malagrida, der als Beichtvater der Familie Tavora und vieler adeligen Häufer großes Anfehen in den ariftokratischen Kreisen genoß und als Prophet und Heiliger verehrt ward, der aber feit dem Erdbeben gegen das herrfchende Regiment eine feindfelige Sprache geführt, viel von göttlichen Offenbarungen, Vifionen und Weiffagungen geredet hatte, wurde auf Pombals Befehl vor das Inquifitionstribunal geftellt, und als ihn diefes wegen Gottesläfterung, falscher Prophezeiungen und Irrlehren als Ketzer und Feind des katholischen Glaubens verurtheilt und dem weltlichen Gerichte überantwortet hatte, im Angefichte einer großen Menschenmenge von dem Henker zuerst erdroffelt, dann verbrannt (20 Sept. 1761). Der Verurtheilte, ein achtzigjähriger Greis, bei dem Phantasie und religiöse Schwärmerei weit über feine Vernunft und Einficht gingen und auf dessen Geist die aufregenden Ereignisse und die lange Gefangenschaft verwirrend eingewirkt zu haben scheinen, hielt die Wahrheit feiner Prophezeiungen bis zum letzten Augenblick aufrecht. Die Jefuitenfreunde fahen in ihm einen wunderthätigen Märtyrer, der dem Hasse Pombals zum Opser gefallen, Andere betrachteten ihn als einen Fanatiker, dem Verstand und richtiges Urtheil verloren gegangen. Dass die Regierung die Inquifition, deren Jurisdiction und Machtbefugnifse Pombal felbst im Ansang seiner Verwaltung beschränkt

hatte, nun zu ihren ordensfeindlichen Zwecken gebrauchte, den Pater als Ketzer den Flammen überlieferte flatt ihn wegen Hochverraths durch das Gericht verurtheilen zu lassen, machte natürlich in Rom und in der ganzen katholischen Welt böfes Blut und erweiterte die Kluft zwischen den beiden Mächten. Der König befetzte den erzbischöflichen Stuhl von Bahia ohne die Bestätigung der Curie einzuholen, und als der Bischof von Coimbra in einem Hirtenbrief sich in seindfeligen Aeufferungen gegen die Gottlofigkeit und unkirchliche Richtung der Regierung erging und neues Unheil für die Nation daraus prophezeite, wurde er feines Amtes entfetzt und ins Gefängnifs gebracht, der Hirtenbrief öffentlich verbrannt, das Bisthum unter andere Verwaltung gestellt und das königliche Cenforamt oder «Tribunal des Gewiffens» zu flrenger Ueberwachung aller klerikalen Schriftstücke angehalten. Wie in den Blüthetagen der Inquifition füllten fich die Gefängnisse mit Schuldigen, Unzufriedenen, Verdächtigen. Auf der Bühne fah man den ins Portugiefische übersetzten «Tartütfe» im Jefuitenornat erscheinen.

Mit richtigem Urtheil erkannte der Minister, dass nur durch Hebung und Verbreitung der Volksbildung die Nation von der Macht der Hierarchie und von den Banden des Aberglaubens und der priesterlichen Einwirkung befreit werden könnte. Darum war er unermüdlich bestrebt, durch Aufklärungsschriften, durch Errichtung von Volksschulen und Unterrichtsanstalten aller Art, durch Herbeiziehung fremder Lehrer und Buchdrucker der geistlichen Herrschaft auf immer zu steuern, im Gegensatz zu den unsruchtbaren Mönchsschulen praktische Anstalten für das Leben und für nationale Bildung zu gründen. Wir werden später die Resormthätigkeit des Ministers auf allen Gebieten des Staats und der Volkserziehung kennen lernen, durch welche ein neues Portugal geschaffen werden sollte, würdig den übrigen Cultur-

staaten an die Seite zu treten. Zunächst benutzte Pombal die Zeit der Misshelligkeiten mit Rom zur Beschränkung der klerikalen und kirchlichen Machtbefugnisse. Als ein Canonicus gegen das Urtheil einer Staatsbehörde in einer Penfionsfache Einspruch erhob und mit der Excommunication drohte, wurde diese Anmassung durch ein königliches Decret vom 10 März 1764 zurückgewiesen und dabei in scharfen Worten betont, dass die Krone die Macht und Pflicht, die Unterthanen zu schirmen unmittelbar von Gott habe, und daß es eine Mißachtung der fouveränen Fürstengewalt fei, die in zeitlichen Dingen keinen Höheren anerkenne, wenn die Kirche, flatt das Erbe und den Weinberg des Herrn zu vertheidigen die königliche Autorität angreife. Darauf wurde verfügt, daß keine Excommunication über Behörden oder Beamten ohne die unmittelbare Cognition des Königs verhängt werden dürfe. Um der Vermehrung des Kirchenvermögens und den erbschleicherischen Künsten des Klerus Schranken zu fetzen, erging die Verordnung, dass alle Ordensleute, weibliche wie männliche, bei ihrem Eintritt in eine geiftliche Körperschaft von jedem väterlichen und mütterlichen Erbtheil ausgeschlossen seien. Schenkungen, fromme Legate und Vermächtnisse für Seelenmessen wurden beschränkt und dursten einen beslimmten Vermögenstheil nicht übersteigen. Eine große Zahl von Mönchs- und Nonnenklöftern wurde aufgehoben und die Aufnahme von Novizen vor ihrem fünfundzwanzigsten Lebensjahr und ohne ausdrückliche Erlaubnifs des Königs verboten. Alle ohne königliches Placet bekannt gemachten päpfllichen Bullen und Breven, insbesondere die von den Jesuiten heimlich eingeführte Bulle «in Coena Domini» gegen Irrlehrer, Ketzer und Schismatiker (1768) wurden für ungültig erklärt, die Unterscheidung zwischen «Neuen Christen» und «Alten Christen» aufgehoben und dadurch die Rechtsungleichheit,

die bisher die ersteren von den össentlichen Aemtern ausgeschlossen hatte, beseitigt. Feiertage und Prozessionen wurden vermindert. Durch diese Gesetze und Verordnungen wurden auch die Befugniffe und der Gefchäftskreis des Inquifitiontribunals eingefchränkt, wenn gleich das Amt felbst noch sortbestand, und mehr im Dienste der Regierung als der kirchlichen Rechtgläubigkeit angewendet ward. Doch kamen keine Autos de fé mehr vor, man begnügte fich mit Gefangenhaltung. Die Todesffrafe wurde überhaupt unter Pombals Regierung felten verhängt, dagegen war es nichts Ungewöhnliches zu gleicher Zeit zwanzig oder dreiffig, die in eine Verschwörung oder in aufrührerische Bewegungen verwickelt waren, ins Gefängnifs geführt zu fehen. Aber um Uebelftände und Gewohnheiten, die durch hunderjährige Tradition und Uebung zur Volksnatur geworden, zu vertilgen, reichen die Kräfte eines einzigen Mannes, und wäre er noch fo kühn und gewaltig im Aufräumen, nicht hin. Zum Niederreissen war Pombal der rechte Mann, zum Aufbauen hätte es einer ruhigeren, befonneneren Perfönlichkeit und einer längeren Dauer der herrschenden Zeitrichtung bedurft.

Die Jefuiten glaubten die feindfelige Stimmung, welche in Portugal und in den Bourbon'schen Ländern gegen den Orden sich so scharf kund gab, durch die Autorität des von ihnen beherrschten Papstes Clemens XIII niederhalten zu können. Sie erwirkten daher durch ihren Einsluß im Vatican, dass insgeheim eine Bulle entworfen ward, worin nicht nur die Gesellschaft Jesu auß Neue bestätigt, sondern auch die in den letzten Jahren ausgestreuten gehästigen Angaben und Berichte als böswillige Verleumdungen erklärt wurden. Diese Bulle vom 7 Jan. 1765, bekannt unter dem Namen «Apostolicum pascendi munus», ward durch die Nuntien allen Bischöfen der Christenheit zugestellt. Sie sollte den Angrissen gegen den Orden ein Ziel setzen, hatte aber den entgegengesetzten

Erfolg, fie forderte die Feinde zu Gegenmafsregeln heraus: in Neapel und Venedig wurde die Bekanntmachung und Verbreitung verboten, in Frankreich übergab man das Schriftflück an manchen Orten den Flammen, in Portugal, wohin es auf Schleichwegen gelangte, wurde auf Antrag des Kronanwalts in einer durch Beiziehung der angefehenften Theologen und Juritten verstärkten Staatsrathsfitzung die Erklärung abgegeben, die Bulle, welche die Jefuiten durch unwürdige Kunftgriffe erschlichen hätten, verletze die Rechte der Krone, gefährde die Ruhe des Reichs und störe den Frieden der Kirche. Ein eigenes Gefetz belegte daher das Befitzen, Drucken und Verbreiten derfelben mit schweren Strasen (6 Mai 1765). So lötte fich mehr und mehr das Band auf, das Rom bisher mit den katholischen Staaten so innig verbunden hatte. Schon wurden zwischen Liffabon und Paris Schriftstücke gewechfelt, wie man bei dem päpftlichen Stuhle die Aufhebung des Jefuitenordens am nachdrücklichften betreiben könne. Auch das Madrider Cabinet füchte man zur Mitwirkung zu gewinnen. Wenn die drei Kronen, meinte Pombal, mit einmüthigen Forderungen fich an die Curie wendeten, fo könnte fie weder die Authebung der Gefellschaft Jesu noch die Abftellung anflötfiger Mifsbräuche in Religionsfachen verweigern. Ein neues königliches Manifest erklärte (28 Aug. 1767), daß jeder Jefuit, der in Portugal betroffen werde, als Hochverräther und Majestätsverbrecher bestraft werden würde. «Die Ordensglieder und ihre Freunde und Beschützer seien die unverbesserlichen und gemeinfamen Feinde aller weltlichen Macht, der höchften gefetzmäfligen und von Gott eingesetzten Obrigkeit, der Ruhe und des Lebens der christlichen Fürsten und des öffentlichen Friedens der Staaten». Alle Portugiesen sollten sich durch einen vor den Magistraten abzulegenden Eid feierlich verpflichten, mit der Gefellschaft Jefu in keinerlei Verbindung zu stehen oder ihre Lehren zu theilen. Als Antwort auf die Bulle richtete König Joseph ein Schreiben an Clemens XIII (6 Decebr. 1767), worin er unter Versicherung seiner Ehrsurcht für den heil. Vater selbst sein Bedauern ausspricht, dass derselbe einen Orden in Schutz nehme, der sich die Ermordung der Fürsten, die Auswiegelung der Unterthanen, die Störung des össentlichen Friedens durch Schriften und Thaten zum Ziele seines Strebens gesetzt.

Die Vorgänge in Portugal wirkten auf Spanien und Frankreich zurück. Dem Nuntius in Madrid wurde bereits die Andeutung gemacht, wenn Clemens XIII fich noch langer weigere die Sacularifation der Gefellschaft Jesu vorzunehmen d. h. die Mitglieder von ihren Gelübden loszusprechen und in den Weltprieflerstand eintreten zu lassen, fo könnte es leicht geschehen, dass dem papstlichen Stuhle einige seiner Besitzungen entritsen würden. Die Kirche selbst und die Autorität ihres Oberhauptes litten unter den Schlägen gegen die Jefuiten. In Portugal fing man an fich an den Gedanken einer Trennung von Rom zu gewöhnen. Die Erzbischöfe ertheilten kirchliche Dispensationen auf eigene Hand; erledigte Pfründen wurden durch die Regierung besetzt; die Frage über den Primat des römischen Bischols wurde geschichtlich erforscht und die Selbständigkeit des Landesepifcopats nachgewiefen; die portugiefische Geiftlichkeit machte fich mit dem Gedanken vertraut, daß Kirche und Staat einen unauflöslichen Bund mit einander schließen. Krone und Epifcopat wie in England zu einem einheitlichen Organismus zusammenwachsen möchten. Wie sehr immer der in feinem Gewiffen geängfligte König eine Ausföhnung wünschte und anstrebte, der Papil selbst machte sie unmöglich durch das eigenfinnige Beharren auf der Rückberufung der ausgewiefenen Jefuiten. Wie hätte Pombal auf eine folche Bedingung fich einlatsen können? So dauerte das seindselige Verhältnits fort und erweiterte fich zu einem Kampf aller

romanischen Völker gegen das Pontisicat. Das strenge Verfahren des heftigen Papstes Clemens XIII gegen den Herzog von Parma gab den Anstofs zu einem Streite, der von den katholischen Höfen als eine allen Souveränen gemeinschaftliche Angelegenheit betrachtet wurde. Pombal war der Anficht, man müffe durch vereintes Vorgehen den Papft aus den Banden befreien, in welchen ihn die Jefuiten gefangen hielten, feine ganze Umgebung bestehe aus Gliedern diefes Ordens, 10 dass der wenig erleuchtete und schwache Greis im Vatican die Dinge der Welt nur nach ihrer einfeitigen und egoiftischen Darffellung erführe. Der portugiesische Minifter erblickte in der Auflöfung der Gefellfchaft das einzige Mittel, fie für immer von dem Königreiche auszuschließen. Ohne diese entscheidende Massregel war zu fürchten, dass der Infant Dom Pedro, der ganz andere Anfichten hegte und die anticlerikale Richtung des Grafen verabscheute, nach dem Tode Josephs die Rückberufung der geistlichen Brüderschaft anordnen würde. Aber Choifeul war der Meinung, man folle warten, bis die Tiara auf ein anderes Haupt käme und dann bei dem Nachfolger die Sache mit mehr Energie betreiben. Größeren Eifer entwickelte Karl III von Spanien, der fich befonders verletzt fühlte durch das feindfelige Auftreten der Curie gegen feinen Neffen, den Herzog von Parma. Er bewirkte durch seinen Minister Aranda, dass Frankreich das päpftliche Gebiet an der Rhone befetzte, daß Neapel Besitz von Benevent und Pontecorvo nahm und dass die Gefandten der Bourbon'ichen Höfe im Vatican Denkschriften einreichten (Juni 1768), in welchen unter andern Forderungen auch die Auflöfung der Gefellschaft Jesu dringend verlangt ward. Diefer entscheidende Schritt war ein Herztloß für den kranken Papft, der Nagel zu feinem Sarg. Noch ehe das zur Berathung über die schwierige Lage einberusene Consistorium zufammentreten konnte, flarb Clemens XIII (2 Febr. 1769).

Schmerzerfüllt und kummervoll fuhr er in die Grube hinab. Sein elfjähriges Pontificat war eine ununterbrochene Kette von herben Mifsgeschicken, Unfällen und Demüthigungen. Das Gebäude der Hierarchie war innerlich erschüttert, aus seinen Fugen gerifsen, allen Stürmen der Zeit preisgegeben.

Auf die Kunde von dem Ableben des Papstes Clemens XIII kehrte der portugiefische Gefandte Almada von Florenz nach Rom zurück und verband fich mit den Botschaftern der drei Bourbonfchen Höfe von Frankreich, Spanien und Neapel, um bei dem neuen kirchlichen Oberhaupte die von dem Vorgänger fo beharrlich verweigerte Auflöfung des Jefuitenordens zu betreiben und damit den Weg zur Wiederherstellung des Verkehrs zwischen der Krone Portugal und dem heil. Stuhle anzubahnen. Seine Bemühungen waren von dem glänzendsten Erfolg gekrönt. Cardinal Ganganelli. der mit feinem Vorgänger nur den Namen nicht aber die Gefinnung und die Politik gemein hatte, gab den Abgefandten unter der Hand zu verstehen, dass er, sobald die Umflände es gestatteten, dem Verlangen der Höfe nachkommen würde. Zugleich gab er dem König und dem Minister von Portugal folche Beweife von friedfertiger und verföhnlicher Gesinnung, dass bald eine vollständige Ausgleichung der Streitigkeiten erwartet werden durfte. Im Juni 1770 hielt der neue Nuntius, Innocenz Conti, einer altrömischen Grafenfamilie entstammt, seinen Einzug in Lissabon, vom Hofe und von dem ganzen Lande feierlich empfangen. Bei dem allfeitigen Wunsche einer aufrichtigen Verföhnung fand man schnell Mittel und Wege die kirchenseindlichen Edikte wirkungslos zu machen, ohne die königliche Autorität zu schwächen, fo daß schon im August der päpstliche Botschafter nach Rom berichten konnte: «Jegliche Angelegenheit geht gegenwärtig hier in der besten Ordnung und Ruhe vor sich. Die ganze Vergangenheit ift vergetsen und Alles wieder ins alte Geleife gebracht. Die Nuntiatur übt ihre Rechte aus ohne die geringste Beeinträchtigung; die ganze Bevölkerung jubelt, indem sie den Verkehr mit Rom auf rechtskräftige Weife wieder eröffnet sieht». Auch im Vatican empfand man große Freude, dass die Scheidewand endlich gefallen war. Der Papst seierte das glückliche Ereigniss mit einem Tedeum und die Bevölkerung der Tiberstadt durch eine Beleuchtung ihrer Häuser. Der Erzbischof von Coimbra, der seiner Würde nicht entsagen wollte, wurde «wegen vorgerückten Alters und anderer Gründe» seines Amtes enthoben, die erledigten Bisthümer mit würdigen Prälaten besetzt, alle Folgen des zehnjährigen Schisma auf entgegenkommende Weise ausgeglichen.

Der Minister hatte alle Ursache mit dem Gange der Dinge zufrieden zu fein. Er brauchte nicht mehr zu fürchten, daß die Jesuiten wiederkehren und seine Resormen durchkreuzen oder rückgängig machen würden. Der König bewies ihm feinen Dank und feine Anerkennung durch die Verleihung des Ranges eines Marquis von Pombal. Um fo unzufriedener waren die Jefuiten felbst und ihre ultramontangefinnten Parteigenoffen und fie unterlieffen nichts, um durch Verdächtigungen, Verleumdungen, unheilverkündende Prophezeiungen den neugeschlossenen Bund zwischen Rom und Liffabon wieder zu zerftören. Aber ihre Tage waren gezählt. Pombal erlebte noch das Aufhebungsbreve, in welchem Clemens XIV., nachdem er fich durch längere Zurückgezogenheit und Sammlung für den wichtigen Schritt vorbereitet, die Gefellschaft Jesu für aufgelöst erklärte und zugleich in Rom felbst alle ihre Collegien und Ordenshäuser schließen ließ (August 1673). In Lissabon wurde das Ereignifs mit Dankgottesdienst, Illumination und Freudenseuer begrüßt. «Der Marquez von Pombal», schrieb damals der englische Gesandte in Portugal nach London, «ist besonders vergnügt über die Vernichtung einer Körperlchaft, mit welcher er fo viele Jahre in Streit gelegen. Man muß ihm das Verdienst zugestehen, daß er der erste in diesem Jahrhundert war, der es wagte, eine Gesellschaft ossen anzugreisen, die an manchen Hösen und zumal an dem portugiesischen so großen Einstuß besafz».

Ш

POMBALS REFORMTHAETIGKEIT UND AUSGANG

Wie fehr immer die kirchlichen Angelegenheiten die Arbeitskraft des Ministers in Anspruch nahmen, dennoch fand der energische Mann noch Zeit, auch den übrigen Seiten des öffentlichen Lebens eine großartige Reformthätigkeit zuzuwenden. Man blickt mit Erstaunen auf die Schöpfungen, die fein fruchtbarer Geist ins Leben rief, wenn dabei auch nicht geleugnet werden foll, dafs er bei der Einfügung seiner gesetzgeberischen Ideen in das Gewebe der Wirklichkeit oft mit defpotischer und gewaltthätiger Hand in die bestehenden Zustände, Rechte und Ueberlieferungen eingriff. Ohne Finanzen, ohne Credit, ohne Handel, ohne Industrie, ohne Landheer und Seemacht, so urtheilt ein Zeitgenoffe, kämpfend gegen feindfelige Elemente, welche alle weife berechneten Mafsregeln zur Herstellung der zerrütteten Staatsmafchine lähmten, gelang es dem großen Manne Finanzmittel zu schaffen, der Regierung wieder Vertrauen zu erwerben, Handel und Schiffahrt ansehnlich zu erweitern, den Fischereien in Algarve neues Leben zu geben, eine große Anzahl Fabriken und Manufacturen zu errichten, die Literatur und die Wiffenschaft aufzumuntern durch die Neugestaltung der Universität Coimbra und Errichtung verschiedener Anstalten für den öffentlichen Unterricht, das Landheer zu ordnen, neue Festungen aufzuführen, die alten herzuftellen, eine Achtung gebietende

Flotte zu schassen, dem Königreiche das Ansehen, worin es ehedem im Auslande gestanden, zurückzugeben und aus den Trümmern von Lissabon eine prächtigere, größere und volkreichere Stadt, als die alte gewesen, erstehen zu lassen. Mag Pombal bei dieser vielgeschäftigen Thätigkeit auch manche Mißgritse gethan, auch manches Angesangene unvollendet gelassen, Manches versucht und unternommen haben, was sich in der Folge nicht bewährte, so war es doch lediglich seiner Arbeit, seiner Einsicht und Energie, seinem Scharsblick und weiten Gesichtskreise zu verdanken, wenn Portugal aus der Abhängigkeit vom Ausland, aus den Ketten einer hierarchisch-aristokratischen Zwingherrschaft erlöst ward und in die Reihe der übrigen Culturstaaten eintrat.

Dafs Pombal der Häufung der Güter in unproduktiven Händen Grenzen setzte, indem er die Erwerbsucht der Kirche beschränkte, die Ausdehnung der adeligen Besitzungen auf Kosten der Krone und des freien Bauernstandes hemmte, dass er dem Weinbau ungeeignete und unergiebige Bodenstrecken entzog, war ein großer Schritt zur Hebung und Verbefferung der Landwirthschaft und zur Mehrung des Getreidebaues. Doch lag ihm vorzugsweife die Förderung der mercantilen und gewerblichen Interessen am Herzen. Sowohl die Errichtung einer großen Compagnie zur Cultur der Weinberge in der Umgegend von Oporto, die wie erwähnt zu agitatorischen Umtrieben benutzt ward, als die Beförderung der Seidencultur, wozu man gegen 20,000 Maulbeerbäume aus Frankreich kommen liefs, hatte in ertler Linie den Aufschwung des Handels und der Industrie zum Zweck. Auch Wollemanufacturen und andere Fabriken und Gewerbe wurden durch Staatsmittel gefördert und fremde Arbeiter und Handwerker zur Einwanderung aufgemuntert. Wie freute fich der Minister, als er in feinem Dorse Oeyras, das er mit herrlichen Baumanlagen und Ziergärten geschmückt, einst dem König eine Ausstellung inländischer Industrieerzeugnisse vorsühren konnte! Er gründete eine Handelsjunta, deren Statuten er selbst entwarf, und errichtete in Lissabon eine Schule, worin zweihundert Zöglinge in allen Zweigen des Handelswesens und der Schitsahrtskunde unterrichtet wurden. Er selbst und andere Minister und Beamten wohnten der öffentlichen Prüsung bei, um der neuen Schöpfung mehr Ansehen zu geben. «Manusacturen und Handel», sprach er einst, «bereichern und civilisiren eine Nation und machen den Staat mächtig. Die Seele des Handels aber liegt in der Freiheit des Volks».

Die Krone fetzte Pombal feiner Reformthätigkeit auf durch die Fürforge und Pflege, die er der Volksbildung und den Unterrichtsanstalten zuwendete. Von der niedern Elementarfehule bis zur Univerfität machte fich der hohe Sinn und der weite wiffenschaftliche Gesichtskreis des Ministers bemerkbar. Hunderte von Schulen aller Art wurden gegründet, in denen alle Unterrichtsgegenstände in einer pädagogisch organisirten Stusensolge unentgeltlich gelehrt wurden; hunderte von Professoren und Lehrern auch aus dem Auslande fanden Verwendung und Anstellungen; für die adelige Jugend wurde in Liffabon «das königliche Adelscollegium» gegründet mit trefflichen Lehrern für alle Wiffenszweige humanistischer und realistischer Art; die Universität Coimbra erfuhr eine gänzliche Umgestaltung, die einer Neufchöpfung gleichkam. Durch Vermehrung der Lehrftühle, durch Anstellung wiffenschaftlich- philosophisch gebildeter Professoren, durch Errichtung akademischer Gebäude für Studienzwecke und Instrumente, durch eine Sternwarte und durch einen auf freier humaner Grundlage aufgebauten Organifationsplan wollte Pombal ein Werk ins Leben rufen. das die Jesuitenanstalten gänzlich in Schatten stellen sollte. Sein Helfer und Rathgeber bei der Einrichtung war ein

Priester vom Oratorium, Manoel do Cenaculo de Villas Boas, fpäter Erzbischof von Evora, ein Mann von vielseitigem Wiffen, «ein Brunnen ohne Grund und Schlamm», dem wieder Antonio Pereira de Figueiredo, ein grundgelehrter freisinniger Theolog zur Seite stand. Auch bei den Mittelschulen wurden vorzugsweise Priester vom Oratorium verwendet. Neben den Sprachen des Alterthums follten auch die portugiesische Sprache und Literatur, neben dem römischen Rechte die heimischen Gesetze und Institutionen zur Geltung gebracht werden; den philosophischen und mathematischen Wissenschaften wurde besondere Ausmerksamkeit gewidmet. Die Reform der Univerfität Coimbra war das «Signal zur Wiedergeburt der Wiffenschaften» in Portugal. Neue Lehrbücher und Lehrmethoden verdrängten die scholastisch- jesuitische Unterrichtsweise und eine großartige königliche Druckerei nebst Schriftgießerei sollte dazu dienen die Wiffenschaften zu beleben und durch die Druckerzeugnisse dem Gemeinwesen nützlich zu sein.

Zugleich richtete Pombal fein Augenmerk auf Verbefferung der Rechtspflege und des Gerichtsverfahrens und fichuf nach reifen Berathungen mit Richtern und rechtskundigen Männern ein Gefetzbuch, das der größte portugiefische Jurist «ein wahrhaft goldenes Gefetz» genannt hat, ein aus älteren Ordonnanzen, Gewohnheiten und Rechtsbestimmungen zusammengestelltes und im Geiste der Zeit und der modernen Wissenschaft redigirtes Landrecht, klar und bündig und mit strenger Scheidung der Justiz und Verwaltung. Eine neue wachsame Polizei unter einem thätigen Intendanten führte in Portugal, insbesondere in den füdlichen Gauen einen Zustand össentlicher Sicherheit herbei, wie er bisher noch nie bestanden. Diebe, Müssiggänger, Pasquillanten verschwanden mehr und mehr.

Auch das Finanz -und Steuerwefen und der gefammte

Staatshaushalt wurden mit Verstand und Umsicht geordnet. Die Errichtung von vier Rechnungskammern erleichterte die Uebersicht und Controle über Einnahmen und Ausgaben; die Einführung eines Schatzamtes als Obersteuerbehörde vereinfachte die Erhebung der öffentlichen Abgaben und gewährte größeren Schutz gegen Betrug, Unterschleif und Bedrückung. Selbst über die Hoshaltung und des Königs Hauswesen erstreckte sich die Ausmerksamkeit des Ministers. Und noch niemals war Brafilien eine fo ergiebige Quelle des Reichthums für die Portugiefen wie unter Pombals Verwaltung. Jahr aus Jahr ein trugen reichbeladene Schiffe Gold, Edelsteine und kostbare Waaren in den Hasen von Litlabon. Zwei Handelsgefellschaften vermittelten und beförderten den Verkehr; Directoren leiteten die Verwaltung, die Rechtspflege und das Unterrichtswefen in den einzelnen Provinzen des großen Landes, Missionen wurden in die entlegenen Gegenden gefandt, um die Eingebornen zu bekehren, zu unterrichten und zu cultiviren, an Fleiss und geordnetes Leben zu gewöhnen.

Nicht bloß in den inneren Zuständen Portugals schuf die Verwaltung des Marquis von Pombal eine neue Aera; er wußte auch nach Außen die Ehre und Würde des Königreichs zu wahren und ihm die Achtung der größeren Staaten zu verschaffen. Als während des siebenjährigen Krieges (Aug. 1759) ein englisches Geschwader einige französsische Schisse in die Bucht von Lagos versolgte und sie ohne Rücksicht auf die Neutralität des Landes wegnahm oder zerstörte, trat Pombal als Rächer des verletzten Völkerrechts und der Ehre der portugiesischen Flagge auf. Er konnte freilich keine Kriegsslotte gegen die erste Seemacht Europa's unter Segel gehen lassen, nicht durch einen Gegenakt der englischen Nation zu Gemüthe führen, wie ungroßmüthig es sei, gegen einen kleinen befreundeten Staat ihr Ueberge-

wicht geltend zu machen; aber feine Noten an das englische Ministerium athmeten das Selbstgefühl eines Mannes, der nicht ruhig hinnehmen wollte, das England das Land am Tajo als einen Vafallenstaat, als ein von ihm abhängiges Territorium behandle. Seit fünfzig Jahren, sagte er, sei Großbritannien durch vortheilhafte Handelsverträge im Befitze folcher Vorrechte und Befreiungen in Portugal, dass die Kaufmannschaft des Inselreichs jährlich einen Gewinn von einer Million Pf. St. aus dem Lande ziehe, daß der Bedarf des Volks an Getreide, an Kleidungsftoffen, an Fabrikwaaren aller Art zu zwei Drittheilen von England geliefert werde. Diefe Handelsgefetze und Monopole könnten gekündigt und aufgelöft werden, Frankreich würde mit Freuden dem portugiefischen Volke unter die Arme greifen und seinen Bedürfniffen mit dem eigenen Ueberfluss an Naturprodukten und Kunsterzeugnissen abhelfen. An der Themse verstand man den Wink und die versteckte Drohung, und der Minister Pitt war klug genug nachzugeben und die verlangte Genugthuung zu gewähren. Dadurch wurde das gute Einvernehmen wieder hergestellt und die Engländer konnten nach wie vor ihre reichen Goldladungen einbringen. Allein fie blickten mit unheimlichen Gefühlen und mit Aerger auf die schöpferische Thätigkeit Pombals, die Portugal unabhängig von dem Auslande zu machen fuchte. Die Klagen der britischen Kausseute wurden immer lauter und bitterer; die Zeitungen und Flugschristen nahmen einen gereizten Ton an; in der Gründung der Handelsgefellschaften, in den industriellen Unternehmungen, in dem Bemühen, die Portugiesen auf ihre eigenen Füffe zu ftellen, erblickten die Engländer Eingriffe in ihre fo lange genoffenen commerciellen Vorrechte, eine Beeinträchtigung ihrer Monopole und Begünftigungen.

Diese Stimmungen traten zeitweise zurück, wenn die politische Lage Europa's der englischen Regierung das enge

Bündnifs mit Portugal vortheihaft machte. So im Anfang der fechziger Jahre, als Choifeul durch den «Familienpakt» alle Zweige des Bourbonifchen Haufes zu einem ewigen Bund vereinigte in der Abficht, Englands maritimes Uebergewicht zu brechen. Portugal wurde eingeladen der Convention beizutreten, der neutralen Stellung, welche bisher der britischen Seeherrschaft so nachdrücklichen Vorschub geleiftet, zu entfagen. Als das Cabinet von Liffabon der Autforderung widerstand und dem Freundschaftsbund mit England treu blieb, wurde in Paris und Madrid der Plan gefaßt, fich der portugiesischen Seehasen zu bemächtigen und durch Befetzung des Königreichs ein reales Unterpfand zu erwerben, das man feiner Zeit gegen Großbritannien verwerthen könne. In Spanien mochten auch die alten Eroberungsgedanken wieder auftauchen. Man hatte in Madrid nicht vergeffen, dass Portugal nur durch einen revolutionären Handstreich aus einer spanischen Provinz ein selbftändiges Königreich geworden war. In diefer drohenden Zeitlage entfaltete Pombal wieder eine ähnliche Thätigkeit und Energie, wie nach dem Erdbeben. Die Festungen wurden in Stand gesetzt und mit reichlichem Geschütz verfehen, die Armeen verffärkt, Waffenvorräthe gefammelt. Vom Fort Julião flarrten 120 Kanonen auf den Tajo herab. Als das Litfaboner Cabinet in einer höflich aber festgehaltenen diplomatischen Note der spanischen und französischen Regierung erklärte, daß Portugal dem Angriffsbund der verwandten Höfe nicht beizutreten, fondern in feiner bisherigen Neutralität und Freundschaft zu beharren entfchloffen fei, erfolgte die Kriegserklärung und das Einrücken einer fpanifchen Occupationsarmee in Tras-os-Montes (Mai 1762). Pombal hatte das portugiefische Heer bis zu einer Stärke von 60:000 Mann gebracht; allein er konnte fich bald überzeugen, daß die der Waffen und des Kriegs entwöhnten Truppen der feindlichen Uebermacht nicht gewachfen feien, daß das vaterländische Gefühl und der Nationalhafs gegen Spanien, wovon die portugiefische Jugend durchdrungen war, den Mangel an Uebung und Disciplin nicht zu ersetzen vermöchte, dass auch die englischen Offiziere, die ihm die Londoner Regierung zur Verfügung ftellte, und einige Regimenter Hülfstruppen unter Lord Tirawley, einem farkastischen Irländer, nicht genügten. Er richtete daher seinen Blick nach dem an militärischen Kräften fo fruchtbaren deutschen Reich und übertrug mit Zustimmung Englands dem Grafen Wilhelm von Lippe-Schaumburg, einem erfahrenen Kriegsmann, der in London geboren, eine Zeitlang in der englischen Garde gedient, dann unter Ferdinand von Braunschweig mehrere Feldzüge im fiebenjährigen Krieg mitgemacht und in feinem Stammlande militärifches Organifationstalent an den Tag gelegt hatte, den Oberbefehl über das portugiesische Heer und die englischen Hülfstruppen. Prinz Karl von Mecklenburg-Strelitz erhielt das Commando über die Artillerie. Im Juli 1762 fammelte fich das französisch-spanische Heer unter dem Oberbefehl des Grafen von Aranda über 42:000 Mann stark in der Umgegend von Ciudad Rodrigo und rückte in Beira ein, um in das Herz des Landes vorzudringen. Das portugiesisch-englische Heer, bei welchem unter dem reichsgräflichen Oberbefehlshaber, der den Rang eines Feldmarschalls hatte, die englischen Anführer Bourgoyne, Townsend, Lennox, Clarke das Meiste leisteten, war kaum halb so stark als der Feind, da ein großer Theil der Truppen in den Festungen lag oder die Nordgrenze hütete. Die Spanier und Franzofen machten daher Anfangs rasche Fortschritte. Sie zwangen die Festung Almeida zur Uebergabe, brachten das Gebirgsland im Often der Sierra Effrella, zwischen Mondego und Tajo in ihre Gewalt und schlugen ihr Haupt-

quartier bei Caftello-Branco auf. Bald änderte fich jedoch die Lage. Der Reichsgraf und die englischen Obersten befetzten die steilen Gebirgspässe und hemmten das weitere Vordringen des Feindes; die Bergbewohner, empört über die graufame und verheerende Kriegsweife der Spanier und entflammt von Nationalhafs, schaarten sich in Banden zufammen und organisirten gegen die Eindringlinge den kleinen Krieg in Schluchten und Wäldern; Townsend führte mit großem Geschick einen vielbewunderten Marsch über die Höhen der Eftrella aus, wobei die Portugiesen viel Ausdauer bewiefen, indem fie in zerfetzten Kleidern und Schuhen die felfigen Wege hinanschritten, häufig Spuren der blutenden Füße zurücklaffend. Im Herbft, als noch Regen und Kälte eintrat und Mann und Rofs vor Hunger und Ermattung zufammenfanken, fah fich Aranda genöthigt, einen Theil feiner Truppen über die Grenze zu führen und in Alcantara unterzubringen. Im nächften Monat (Okt. 1762) folgte er felbst mit dem Reffe des Heeres, die Kranken und Verwundeten in den Lazarethen von Caffello-Branco zurücklaffend. Aber auch die Portugiesen und Engländer bedurften dringend der Erholung; daher willigte der Reichsgraf-Marfchall ein, daß fie in verschiedenen Grenzstädten Winterquartiere bezogen. Neun Regimenter wurden nach Portalegre verlegt, um das Eindringen der Feinde in Alemtejo zu verhindern. Der Abschluß des Friedens von Fontainebleau zu Anfang des nächsten Jahres (Febr. 1763) machte auch dem Krieg in Portugal ein Ende und stellte die Zustände her, wie sie vor dem Feldzug gewefen. Nach dem Frieden kehrten die englischen Hülfstruppen zurück. Der reichsgräfliche Oberfeldherr aber blieb noch einige Zeit in Portugal und unterflützte den Minister in seinen Bemühungen, die einheimischen Truppen seldtüchtig zu machen, die Milizen zu organisiren, die Festungen in Vertheidigungsstand zu setzen,

mit Rath und That. Elvas wurde durch ein Fort verstärkt, das noch jetzt den Namen «Lippe» führt. Als er endlich (Sept. 1764) das pyrenäische Land, das ihm seine ganze militärische Disciplin und Kriegszucht zu danken hatte, verliefs um über England nach Deutschland zurückzukehren, schlug er alle Geldbelohnungen aus und begnügte sich mit dem Ruhme und dem Danke der Nation.

Diefer Verbefferung des Heerwefens und der gleichzeitigen Verstärkung der Marine hatte es Portugal zu verdanken, daß der Krieg, der zehn Jahre später zwischen den beiden Pyrenäifchen Staaten auszubrechen drohte für die Portugiefen einen günstigen Verlauf hatte. Ein Grenzstreit in Südamerika hatte zu Feindfeligkeiten zwischen den beiden Governadoren von Brafilien und Buenos-Ayres geführt, wobei die spanischen Kriegsmannschaften in zwei Gesechten den Kürzeren zogen. Diefer Streit der Colonien schien sich nach dem europäischen Mutterlande hinüberspielen zu wollen. Schon befetzten abermals portugiefische und spanische Truppen die Grenzlandschaften. Die englische Regierung, die bei ihrem bevorstehenden Kampfe mit Nordamerika nicht auch noch in pyrenäifche Kriegsangelegenheiten verwickelt sein mochte, fuchte den Streit zu vermitteln. Allein sie erreichte nur fo viel, dass in den portugiesisch-spanischen Grenzlanden das bereits gezückte Schwert nicht wirklich zum Kampfe geschwungen ward. Desto hitziger entbrannte der Krieg im Gebiete des Rio Grande. König Karl III hatte den früher geschlossenen Tauschvertrag verworfen, wollte aber doch nicht gerne auf die Colonia del Sacramento verzichten. Er schickte eine große spanische Flotte mit 12:000 Seesoldaten unter Pedro de Cevallos nach Buenos-Avres in einem Augenblick, da König Joseph schwer erkrankt war und seine Gemahlin, Karls Schwefter die Regentschaft in Lissabon übernahm, fomit Pombals Einfluß auf die Regierungsgeschäfte unsicher und schwankend ward. Dieser Constellation hatte es der König von Spanien zu danken, dass der Streit zu seinem Vortheil endete. In dem zwischen der Königin-Regentin und ihrem Bruder abgeschlossenen Präliminarfrieden von San Ildesonso (1 Okt. 1777), dem dann einige Monate nachher der Allianzvertrag zu Pardo solgte (11 März 1778), wurde die Grenze am La Plata und Uruguay sestgesetzt und die Colonia del Sacramento den Spaniern überlassen. Seitdem hörte der Schleichhandel mit Buenos-Ayres auf und ihr Wohlstand sank.

Als der Friedensvertrag von Pardo zwischen Spanien und Portugal abgeschlossen ward, war König Joseph Emanuel nicht mehr unter den Lebenden. Er hatte noch die Freude dem großen dreitägigen Feste beizuwohnen, das der Minister bei der seierlichen Enthüllung der prachtvollen Reiterstatue des Monarchen auf dem «Handelsplatze» in Lissabon veranstaltete (6. Juni 1775), ein wahres Volksfest mit Umzügen Feuerwerk, Banketten und Beluftigungen aller Art. Aber sein Gemüth war verdüstert; ein zweiter Anfall auf sein Leben bei Gelegenheit eines Jagdrittes, Mifsftimmungen und Intriguen in der königlichen Familie, Mifstrauen gegen feine Umgebung hatten die Heiterkeit seiner Seele, apoplektische Anfälle die Gefundheit feines Körpers untergraben. Der Staatsfecretär Seabra, der thätigste Mitarbeiter Pombals in allen civilifatorischen Arbeiten, wurde plötzlich in Ungnade entlaffen und auf ein Landgut verwiefen, ohne dass man genau die Urfache erfuhr. Es ward behauptet, er habe feine Stellung zu eigennützigen Zwecken mißbraucht. Seine Entfernung war das erste Zeichen, dass es den Ränken und Kabalen der dem Minister seindseligen Hospartei bald gelingen werde, auch Pombals Machtstellung zu erschüttern. Der König felbst bewahrte jedoch dem großen Manne, der fünfundzwanzig Jahre lang das Staatsruder mit fo kräftiger und geschickter Hand geleitet, sein Vertrauen bis zum letzten Athemzuge. Er freute fich mit allen Freunden der neuen Ordnung, daß der Mordplan eines Italieners, der den ersten Minister bei dem erwähnten Nationalfeste mit einer Art Höllenmaschine aus der Welt schaffen wollte, vor der Ausführung entdeckt und vereitelt ward, und der Verbrecher, der sein Vorhaben eingestand, dem blutigen Strasgericht überliefert werden konnte (6 Okt. 1774). Bald nachher traten wiederholte Krankheitsanfälle ein, die den König nöthigten fich von allen Staatsgeschäften zurückzuziehen und seine Gemahlin Maria Anna zur Regentin zu ernennen. Drei Monate nachher machte ein wiederholter Schlaganfall seinem leidensvollen Leben ein Ende (24 Febr. 1777). Seine älteste Tochter Maria, die mit ihrem Oheim Dom Pedro vermählt war, erbte die Krone. Der päpstliche Stuhl, der vor dem Streite die Dispensation zu der Verwandtenehe gegeben, hatte auch nach dem Wunsche des sterbenden Monarchen eingewilligt, dass der Sprössling dieser Ehe, der sechzehnjährige Enkel des Königs Joseph, Prinz von Beira, mit seiner einunddreifsigjährigen Muhme Donna Maria Francisca Benedicta, Josephs zweiter Tochter vermählt ward, zwei dynastiiche Heirathen, die fast als blutschänderisch gelten konnten und dem Herrscherhause kein Glück brachten.

Ehe noch des Königs letzte Stunde gekommen war, reichte Pombal, der wohl wußte, daß, wenn der königliche Stützpfeiler gefunken wäre, die zahlreichen Gegner des Allgewaltigen mit leidenschaftlichem Hasse wider ihn losbrechen würden, der Regentin ein Entlassungsgesuch ein. Alter, Anstrengungen und Körperleiden hätten seine Kräfte erschöpft. Sie möge andere Männer ihres Vertrauens ernennen, die er in die Geschäfte einführen wolle, und ihm gestatten, seine noch kurze Lebensfrist auf seinen Gütern in der Zurückgezogenheit zuzubringen. Er sügte dem Gesuch einen Rechenschafts-

bericht über seine Verwaltung und den Zustand der Finanzen bei, der an Sully's Beispiel erinnerte und mit Recht allgemeine Bewunderung erregte. Er wies nach, dass außer dem Diamantenvorrath im Staatsschatz und in der königlichen Kaffe achtundsiebenzig Millionen Cruzados vorräthig feien, ein in der portugiesischen Finanzgeschichte unerhörter Fall. Ehe die Regentin eine Entscheidung getroffen, starb der König und Donna Maria bestieg den Thron (1 März 1777). Da wiederholte der Minister sein Gesuch und die neue Königin gewährte ihm vier Tage nachher den erbetenen Abschied in der gnädigsten Form. Und nun trat ein völliger Umschwung in System und Personen ein. Maria war schwachen Geistes und zeigte schon Spuren von Seelenstörungen, die in der Folge zur Unheilbarkeit sich steigerten; ihr Oheim-Gemahl war fo fehr in kirchlicher Gläubigkeit befangen, daß er jeden Morgen mehrere Male die Messe besuchte und jeden Abend dem Gebetsgottesdienst andächtig beiwohnte. Beide hatten daher nichts Eiligeres zu thun, als die Gefängniffe zu öffnen und die wegen Theilnahme an den Verschwörungen oder wegen Widersetzlichkeit gegen die Massregeln der Regierung in Haft befindlichen Geistlichen und Edelleute in Freiheit zu fetzen. Der Bischof von Coimbra eilte aus dem Gefängnifs in den Palaft, wo ihn Dom Pedro umarmte; mehrere geiftliche Stellen kamen nach dem Vorschlage des Nuntius an andere Kleriker; die wichtigsten Staats- und Hofämter wurden adeligen Herren übertragen, welche als die entschiedensten Gegner des Marquis bekannt waren. Zuerst wurde ausgestreut, Pombal habe seine Stellung zu feiner eigenen Bereicherung benutzt: da wies er aktenmäßig nach, daß er während feiner ganzen Verwaltung nur fein Ministergehalt und geringe andere Emolumente bezogen und niemals königliche Donationen, Gratificationen oder fnostige Gnadenerweifungen, wie sie von den Souveränen an begünftigte Personen verliehen würden, angenommen habe. Desto eisriger war man bestrebt, die von Pombal getroffenen Resormen und Einrichtungen in Schatten zu stellen oder rückgängig zu machen. Der Gerichtshof, der die Jurisdiction des Nuntius in Schranken halten sollte, wurde beseitigt; der Papst erhielt eine halbe Million Gulden zur Entschädigung für die Unkosten, welche dem römischen Stuhle einst durch die Uebersührung der Jesuiten nach Civita Vecchia erwachsen waren; dem Patriarchat wurden alle Güter und Einkünste, die ihm der Marquis entzogen hatte, zurückgegeben, und während man den Vorsteher der königlichen Druckerei aus dem Lande jagte, wurden die aus dem Kalender gestrichenen Feiertage, so wie die Brüderschaften, Prozessionen u. a. D. hergestellt.

Pombal hatte sich durch seine despotische Verwaltung zu viele Feinde gemacht, als dass diese nicht alle Hebel zu feinem Verderben hätten einfetzen follen. Adelige, Geiftliche, Jefuiten entstiegen aus den Gefängniffen wie aus Gräbern und vereinigten ihre Angriffe gegen den früher fo gewaltigen Mann. Es genügte ihnen nicht, daß durch eine Revision der Prozeffe fie für unschuldig erklärt und in ihrer Ehre, ihrem Rang, ihrer gefellfchaftlichen Stellung hergestellt, dass die gegen die Familie Tavora gefällten Richtersprüche als ungerecht und nichtig caffirt, dass die Bestraften von jeder Schuld und Makel freigesprochen wurden; Viele verlangten Entfchädigung von ihrem Verfolger; Alle dürsteten nach Rache. Aus dem Fußgestell des Reitermonuments wurde in einer Nacht das bronzene Medaillonbildnifs des Ministers herausgenommen und an feine Stelle das Stadtwappen gesetzt. Pamphlete und polemische Flugschriften drängten einander; eine derfelben, das berüchtigte «Libell» aus der Feder eines Adligen, ging fo weit in Verleumdung und Verunglimpfung, dafs der Minister eine scharse Widerlegung der boshaften Schmähfchrift ausgehen liefs. Zugleich fam-

melte er in feinem Palaste zu Pombal, wohin er sich zurückgezogen, die Materialien zu einer Rechtfertigungsschrift über feine Verwaltung, nicht um fich zu rächen, wie er felbst fagte, sondern um die beleidigte Wahrheit offenbar zu machen. Die Königin wurde unruhig; in ihrem Innern entstand ein Kampf zwischen ihrer Hinneigung zu den kirchlichen und politischen Traditionen und dem Gefühle der Pietät gegen ihren Vater, in dessen Namen und mit deffen Zustimmung und Unterschrift doch alle Verfügungen des Reformministers erlassen waren. Sie glaubte den Sturm dadurch beschwören zu können, dass sie beide Flugschriften, das «Libell» wie die «Vertheidigung» durch ein Dekret unterdrückte. Als aber die Stimmen der Widersacher immer lauter ertönten, die Klagen und Beschuldigungen immer mehr anwuchfen, wurden zwei königliche Commissare mit ausgedehnten Vollmachten nach Pombal abgeordnet, welche den Marquis über eine Menge Fragen gerichtlich vernehmen follten. Vor diefen mußte fich der achtzigjährige Greis fünfzig Tage hindurch täglich fünf bis acht Stunden lang verantworten, bis man ihn krank und erschöpft zu Bette brachte. Auf Grund dieser schriftlichen Aufzeichnungen erklärte (16 Aug. 1781) die Königin nach Anhörung ihrer Räthe, daß der Marquis für schuldig und straswürdig zu erachten fei, dass sie aber aus Rücksicht auf sein Körperleiden und feine Altersschwäche, «mehr der Milde als der Gerechtigkeit eingedenk», keine Bestrafung über ihn verhängen wolle. Doch folle es den Beschädigten unverwehrt sein, bei den Gerichten Klagen auf Erfatz zu erheben. So schwebte das Damoklesschwert noch ferner über Pombals Haupte.

Aber er follte bald durch eine höhere Macht von allen weiteren Verfolgungen und Bedrängniffen befreit werden. Am 8 Mai 1782 verschied er in den Armen seiner Gattin im dreiundachtzigsten Lebensjahr. «Das Beste meines Königs

war stets mein Zweck», waren seine letzten Worte, «wo ich gefehlt habe, geschah es aus Mangel an Einsicht, nie mit Willen». Unstreitig darf Pombal den größten Staatsmännern des Jahrhunderts beigezählt werden: er war zum Herrschen geboren, klar im Erkennen, von höheren politischen Ideen getragen, energisch und entschlossen bei der Ausführung. Nach feinem Tode gingen feine Schöpfungen allmählich unter; Priester und Mönche herrschten wieder am Hose und in der Schule; statt der Anstalten für Kunst und Wissenschaft wurden Klöster und fromme Stiftungen errichtet und gepflegt; Aberglaube, Unreinlichkeit und Unwiffenheit kehrten wieder bei dem Volke ein, und die Nation fank zurück in den Zustand der Abhängigkeit und Hülflosigkeit, aus dem fie Pombals kräftige Hand zu reißen gefucht. Aber noch in den nächsten Jahrzehnten waren die wohlthätigen Wirkungen der Reformthätigkeit des großen Ministers sichtbar. Reformator auf allen Gebieten des öffentlichen Lebens hatte er viele neue Anschauungen geweckt, viele neue Richtungen angebahnt; diese Spuren konnten nie wieder ganz verwischt werden, wie wenig auch die zu schwärmerischen Religionsübungen geneigte, dem heiligen Stuhl und der Geistlichkeit ftreng ergebene Königin und ihr beschränkter «fehr devoter» Gemahl den Zeitgeift begriffen und würdigten, unter dessen Einflüffen Pombal gehandelt. Trübfinn, Seelenangst und Schwermuth wurden endlich fo mächtig in der unglücklichen, von Zweifeln und Beängstigungen gequälten Frau, dass zuletzt ihr Geist von der Nacht des Wahnsinns verdunkelt ward, fo dafs, da ihr Erstgeborner Joseph bereits im J. 1788 gestorben war, ihr zweiter Sohn Johannes bis zum Tode der Mutter die Regentschaft übernahm.



MARQUEZ DE POMBAL

INTRODUCÇÃO

DEFINIÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I

A HISTORIA



maior parte dos historiadores e biographos, que escreveram, e os que escrevem ainda hoje ácerca do Marquez de Pombal, quasi exclusivamente se occupam, pelo que respeita á sua vida publica, dos actos do seu governo; e tratam da sua acção e influencia administrativa, economica, moral e religiosa, pondo de lado

ou deixando no escuro do quadro, ora grandioso e brilhante, ora mesquinho e sombrio, por elles traçado, a sua acção e influencia politica, as quaes, comquanto não sossem cousa que para logo se visse ostensiva, e apparatosa se mostrasse, nem por isso deixaram de ser poderosas e energicas, como depois se veiu a sentir e a conhecer claramente, comparando e relacionando antecedentes e consequentes historicos.

Em qualquer dos dois pontos de vista, publico e particular, a perspectiva historica, isto é, a realidade dos factos mostra-se-nos profundamente perturbada e o colorido moral, isto é, a justiça, deploravelmente compromettida, pela parcialidade á miftura com a ignorancia d'aquelles que, ou dominados pelo propofito de exaltar, ou arraftados pelo defejo de deprimir, falfificam e deturpam os factos, por tal arte e com tal empenho, que mais e melhor poffam fervir de molde e materia prima á fua critica fubjectiva, imaginofa, theologica, metaphyfica, e por iffo inteiramente arredada dos elementos e proceffos positivos, os unicos que podem servir ás modernas conftruções scientificas da historia, quer se trate de um homem, de um povo, de uma nação, quer da humanidade inteira. As operações complicam-fe, fem duvida, em qualquer dos cafos, mas os processos e a critica, em uma palavra, o methodo e a doutrina, permanecem inalteravelmente os mesmos.

Pelo que refpeita á fua vida particular, parece que fe comprazem, encomiastas e detractores, em fazer do Marquez de Pombal o protogonista de phantasios romances e inverosimeis lendas, em que o dramatico e o comico se misturam e combinam em variados e extravagantes melodramas. E todavia soi elle o homem mais positivo e pratico do seu tempo, não diremos sómente em Portugal, mas em toda a Europa, e no qual uma intelligencia esclarecida e uma vontade inabalavel tiveram sempre a rara virtude e a energia inflexivel para subjugar a imaginação perante a realidade, e sujeitar ao bom senso e ao tino pratico aquelle sentimentalismo, que, a par do espirito revolucionario, tão salientemente caracterisava os philosophos e estadistas do xviii seculo.

Em todos os trabalhos historicos é condição indispensavel de boa critica não confundir o que subjectiva e pessoalmente pertence ao individuo com o que objectivamente pertence á collectividade no meio focial, o que é arbitrariamente litterario, com o que deve fer obrigatoriamente fcientífico.

A historia, ainda ha poucos annos, vivia em relações intimas com a litteratura, e tinha, nos programmas officiaes, por companheiras infeparaveis, a amante rhetorica de Quintiliano e a logica elementar de Genuenfe e de outros compendios, principalmente ad ufum feminariorum; infufflava-lhe esta irmã querida o espirito theologico-metaphysico, e aquella, pelo menos, contornava-lhe as sórmas, e vestia-a segundo os caprichos da moda philosophica de escolas rivaes e variegados systemas.

E affim, os mais notaveis historiadores, aquelles mesmos que tomaram para si, ou receberam dos seus contemporaneos, ou mereceram á posteridade o titulo augusto de philosophos, estes mesmos animaram os seus trabalhos de um principio vital que lhes aprouve escolher, e, consoante a elle, deram a sórma que mais lhes agradou ás suas obras. Umas vezes é o *myssicismo* theologico e esta especie de fatalismo metaphysico de J. B. Vico, procurando subordinar ás combinações subjectivas de seu pensamento e ás creações phantasiosas da sua imaginação atrevida, a que elle dá o nome de leis e de *sciencia nora*, a realidade dos sactos, coordenados em syntheses mais ou menos arbitrarias.

Outras vezes é o *naturalifino* poetico e fentimental de Herder e, até certo ponto, de Michelet e E. Pelletan, querendo encadear por analogia a evolução historica de certos povos e da humanidade no movimento geral da natureza. Tudo lhes ferve: o curfo dos astros, a formação do globo, o fluxo e refluxo das marés, as epochas ou edades geologicas da terra, a alternação das estações, etc., fão, por comparação e analogia, outras tantas leis que dominam e regem o desenvolvimento historico das nações. Traçando e colorindo, com o artistico pincel da mais aprimorada litteratura,

quadros maravilhofos, pretendem fazer á historia o que Bernardin de Saint Pierre fez á natureza.

Uns, como Boffuet e Chateaubriand, fão elevados pelo myfficifmo catholico e pelo fentimentalifmo chriftão, traduzidos em uma fórma attrahente e fafcinadora, ás mais fublimadas e reconditas regiões da metaphyfica religiofa, nas quaes *o fatalifmo providencial* impelle e dirige os prestabelecidos destinos de cada povo e da humanidade em geral.

Outros, e d'effes é o maior numero, forcejando por desprender-fe do empyrifmo vulgar e groffeiro da «narração dos factos», vão caír no ecclectifmo efteril e na erudição balofa da «expofição ligada e difcurfiva dos acontecimentos verdadeiros, para inflrucção da humanidade». Taes fão Millot, Rollin, Cantu, Guizot, Thiers e muitos mais.

Estes viciosos processos, estes falsos criterios, estas inapropriadas sórmas de tratar assumptos historicos ainda vigoram entre nós, comquanto se tenha consideravelmente melhorado o nosso estado mental. Os trabalhos de Alexandre Herculano, posto que representem um grande progresso, uma opulenta conquista, e, como trabalhos criticos, revelem, em um grau elevado, o espirito metaphysico de rebellião contra as imposições theologicas e intervenções do sobre-natural na evolução historica portugueza, accusam ao mesmo tempo, em aquelle infatigavel explorador, a mais lamentavel inopia de bases e elementos scientísticos, e denunciam a carencia quasi completa do verdadeiro criterio positivo; e bem o prefentiu, e por sim reconheceu, elle proprio, penitenciando-se d'essa enorme salta no retiro e na solidão de Valle de Lobos.

E em verdade, fe pelo lado critico, Alexandre Herculano fe nos aprefenta e avulta como revolucionario ingente, demolidor audaciofo, iconoclofta defapiedado de falfos idolos e fuppoftas divindades, pelo lado fcientífico, nos apparece como doutrinario, armado com effe apparatofo ecclectifmo incoherente, que lhe inocularam a leitura dos livros do feu predilecto mettre Guizot, de Thiers, de Cantu, de Schaetfer e de quantos, a torto e a direito, arrotearam o campo, e rafgaram o caminho, por onde o noffo illuftre concidadão devia fazer, na patria, a fua traveffia historica, defde o milagre de Ourique até á excommunhão e arrependimento de D. Affonfo III, ou, melhor diriamos, defde a formação da noffa nacionalidade na Peninfula até ás mais pequeninas especialidades do governo municipal e administrativo, nos primeiros feculos da fua existencia.

E foi em nossa opinião a tardia consciencia d'esse vicio radical, d'essa lesão congenita irremediavel, e não o desgosto ou o despeito, obsequiosas condescendencias e assectuosas contemplações, motivo que determinou o nosso primeiro historiador critico a engeitar o filho deseituoso e inviavel das suas excavações archeologicas, e comquanto sempre victorioso, a depôr as armas apoz tantos certames gloriosos travados contra os preconceitos tradicionaes do vulgo, e contra o obscurantismo systematico dos reaccionarios, que, vencidos na lucta, se resugiaram, como é velho costume, no reducto habitual das injurias e das calumnias, que sobre elle arremessaram desorientados os loucos e raivosos desensores do retrocesso.

Outros escrevem a historia, como fazem romances ou compõem dramas; e julgam que, traduzindo ou imitando os livros de Ferdinand Denis ou de M. Bouchot, conseguem naturalitar producções extrangeiras, nas quaes, se abundam o espirito mercantil e o amor do lucro, escasseiam o espirito scientífico, o amor e o zelo escrupuloso da verdade e salta a dedicação patriotica.

Tambem alguns, em quem por certo não faltariam capacidade e bom cabedal fcientífico para emprehender originariamente magnificas e folidas conftruções historicas, fe contentam em refundir e reftaurar, fegundo a moderna fciencia, a convite de qualquer livreiro efpeculador, as velhas e obfoletas producções de Cefar Cantu, á femelhança d'aquelles emigrados portuguezes, que havendo enriquecido no Brazil, regreffando á patria, carregados de oiro, querem levantar fobre o velho pardieiro ou fobre o arruinado cafarão, onde nafceram e viveram os feus progenitores, elegante e fumptuofo palacete, fegundo a moda e o bom gofto da epocha.

Por ultimo apparecem, e deflacam, por entre a multidão, espiritos muito esclarecidos, intelligencias repletas de boa doutrina positiva, e por isso scientificamente bem orientadas, logicamente preparadas pela nova disciplina, pretendendo alliar as modernas bases scientíficas e os novos processos de investigação com a clareza, simplicidade e minudencia, de que, em assumptos historicos, usaram os nossos antigos e mais consciencios chronistas. Mas, quando, por exemplo, julgâmos ir encontrar um estudo real e profundo, da mesologia e da estinologia applicadas a Portugal, deparâmos apenas com umas elementares noções de chorographia e ethnographia portugueza.

No mais, descripções e quadros traçados e coloridos com raro brilhantismo e notavel energia, proprios, sem duvida, para integrar em uma valiosa e deleitavel producção romantica, e nos quaes as surprezas, o imprevisto de um mysticismo theologico, os acasos de um satalismo brutal e materialista e um como pessimismo systematico substituem as previsões da sciencia e as leis naturaes e invariaveis, que, nas suas relações necessarias de antecedencia, coexistencia e consequencia, regem e ligam, em um movimento contínuo de evolução, os sactos passados, presentes e suturos, que phenomenalmente traduzem a vida dos povos, das nações, da humanidade.

E affim é que no fundo de quafi todos os trabalhos hiftori-

cos, emprehendidos e executados por escriptores portuguezes, encontra-se um precipitado de sentimentalismo romantico, de subjectivismo metaphysico e de providencialismo sobrenatural theologico, diluido com algumas pequeninas doses de moderno espirito scientísico em um ecclectismo heterogenio e amorpho, composto de elementos repugnantes, que, quando não tenha o desastroso esfeito de nos allucinar ou fazer scepticos, servirá apenas de nos embuir com uma tenue camada superficial d'esse verniz de erudição a retalho, que os doutrinarios sabem manipular nos seus laboratorios classicos e osficiaes, e expõem á venda recommendado pelos rotulos de reclame, sellado na junta consultiva de instrucção publica e com a etiqueta carimbada no ministerio do reino.

Sobretudo o *romantifino*, e aquillo a que geralmente fe dá nome de *litteratura* preponderam em quafi todos os noffos trabalhos hiftoricos, quando, alem d'iffo, o que é frequente, os não corrompem e viciam o preconceito de feita, de partido, de efcola, intereffes e conveniencias particulares em fuas multiplas e variadas combinações.

Se, por exemplo, passamos immediatamente da leitura de um capitulo da *Historia de Portugal* de Alexandre Herculano á leitura de um capitulo do *Eurico* ou do *Monge de Cister*, de uma pagina da *Historia de Portugal* de Rebello da Silva para uma pagina da *Mocidade de D. João V*, a transição não se presente; a maneira de escrever é identica, o espirito que vivisica os dois trabalhos o mesmo. É sempre a imaginação a levantar phantasticas perspectivas e a estender enganosas miragens por sobre a realidade dos sactos; é sempre um estylo seductor e attrahente ao serviço de sentimentos pessoas, noções subjectivas, de conveniencias partidarias.

Pede a jufliça que façamos algumas excepções: a primeira, e bem merecida, em favor do dr. Coelho da Rocha,

lente de Direito Civil na Univertidade de Coimbra, com relação ao feu preciofo livro Enfaio fobre a Hiftoria do Governo e da Legiflação de Portugal, etc. Não a fundamentaremos: por brevidade diremos fómente que o dr. Coelho da Rocha não era litterato, nem poeta, nem rhetorico, nem político; jurifconfulto e homem de fciencia, fegundo a fciencia do feu tempo, foi experimentalifta nos proceffos de inveftigação, positivo e, por isso, imparcial na critica, isto é, no modo de ver e apreciar os factos, os homens e as instituições.

Tambem é certo que alguns modernos penfadores fe têem esforçado por emancipar-fe dos velhos preconceitos e vicio- fos habitos, herdados de noffos meftres e tranfmittidos pela mefquinha e deploravel educação intellectual, que nas efcolas fecundarias e nos curfos fuperiores recebemos. Honra lhes feja, fe bem que ainda nenhum o confeguiu de um modo completo.

Mas. apefar da fua vasta e complexa erudição e folida feiencia em todos os ramos, facrificam tudo á fórma, e ainda fe curvam, reverentes idolatras do estylo, perante as já arruinadas aras da velha rhetorica. Outros, por mais que leiam e releiam e fossregamente devorem os productos da escola positivista, e procurem refazer o seu espirito e renovar o seu estado mental na philosophia comteana, segundo os commentarios e glossas de Littré, de Wyroubost, não conseguem apagar nos seus escriptos historicos as gratas reminiscencias de Vico e Michelet, seus primeiros mestres; e o mysticismo theologico e metaphysico d'aquelle e o naturalismo fentimental d'este a cada passo repontam no caminho, para denunciar as raizes, que o machado innovador da critica positiva, cortando o tronco, não póde expungir.

Felizmente a hiftoria vae-fe hoje eftreitamente ligando, em indiffoluvel conforcio, com a fciencia defde a mathematica até á fociologia, cortando com a metaphyfica e com a rhetorica essas relações illegitimas e estereis de bons fructos, relações que o desenvolvimento do espirito humano soi astrouxando cada vez mais, e, por sim, ha de annullar completamente. A historia tem hoje por elementos organicos da sua constituição somente aquelles que lhe fornece a realidade verificavel dos sactos, e por unicas sórmas aquellas que lhe vae ministrando a phenomenalidade evolutiva que traduz, na sua complexidade crescente, a vida progressiva das sociedades, e a civilisação, cada vez mais opulenta, da humanidade no seio da natureza.

11

EVOLUÇÃO POLITICA

A palavra politica é uma d'aquellas de que, vulgar e fcientificamente, mais fe tem ufado e abufado.

Todos fallam em politica; mas não haveria talvez quem, fe lhe perguntaffem inesperadamente o que entende por politica e o que esta palavra fignifica, respondesse sembaraços; ninguem daria uma definição que resistisfe á critica mais superficial e empyrica.

Uns entendem por politica «o governo das fociedades». Dizem outros que a politica tem principalmente por objecto «a fórma governamental de um paiz». Affirmam alguns que ella comprehende «as inflituições admittidas por differentes grupos de uma fociedade ou por diverfas fociedades». Querem eftes que a politica feja «a arte de governar a cidade, um povo, uma nação». Suftentam aquelles que ella «abrange, na fua vafta efphera, as relações entre governantes e governados», e tem, «como fciencia e como arte, a miffão de esclarecer e dirigir os governos na fua acção e influencia fobre os cidadãos e effrangeiros». A politica affim comprehendida

é uma arte, um complexo de regras e de expedientes, que fe refolve na combinação, mais ou menos aftuciofa, dos fins e dos meios de governar, fegundo as circumftancias de occafião e opportunidade.

Todas estas definições, se não são um circulo vicioso, em que se responde á pergunta com a mesma pergunta, traduzem apenas esse empirismo vulgar e grosseiro, a que, por ignorancia e sorça de habito, se convencionou chamar politica ou melhor ainda habilidade.

Modernamente é mais elevada e mais fcientifica a comprehenfão da politica. Na fua accepção mais ampla, dizem os innovadores é «a fciencia da ordem e do progresso, applicada ás fociedades humanas». A conciliação d'estes dois termos —ordem e progresso — resume em si toda a sciencia especulativa e pratica da politica. Assim considerada, a politica já não se limita ao governo de uma cidade, de uma provincia, de uma nação, significa «a direcção da humanidade inteira no sentido da sua evolução natural e historica». Mas qual é a sciencia ou ramo de sciencia que não deva ter como base fundamental e condição impreterivel a conciliação da ordem com o progresso, que é uma lei universal da natureza?!

No meio d'esta confusão de idéas e abuso de palavras, que ainda actualmente enchem e, arbitraria e tumultuosamente, revolvem o campo da sciencia social e particularmente da politica, podemos affirmar que esta não é simplesmente uma arte, a combinação habilidosa de expedientes transitorios; é uma sciencia experimental, que tem por sontes a natureza e a historia.

Para nós a politica, e é esta sem duvida a sua comprehensão positiva, apresenta-se, na ordem natural e historica, a primeira das sciencias, em que, na sua ordem hierarchica, se subdivide a sociologia. Esta, nas suas mais elevadas aspirações, fuppõe o conhecimento real e profundo do fer humano, confiderado em fi, nas fuas origens, nas fuas tendencias progreflivas, nas fuas aptidões multiplas, nas condições neceffarias da fua complexa exiftencia, e, por iffo, nas fuas relações com o univerfo de que elle faz parte integrante. A politica tem pois, como a fociologia, raizes profundas que é forçofo procurar, atravez da indefinida complicação de todas as fciencias. A vida política de um povo é uma refultante das leis naturaes que regem o mundo, e o producto de uma evolução hiflorica particular, que fe coordena no movimento geral afcendente da humanidade, no decurfo dos feculos e por toda a parte.

A fociologia, na fua maior generalidade e complexidade, estuda as condições de existencia, internas e externas, do organismo social humano; ou mais concisamente, é a sciencia da condicionalidade focial humana, nos phenomenos que a traduzem (conhecimento empirico), nas leis que a regem (conhecimento fcientifico), nos principios fupremos e univerfaes que a fubordinam (conhecimento racional). E como as fociedades, do mefmo modo que outro qualquer organismo vivo, fe formam, conffituem, renovam, confervam e perfistem, defenvolvem e aperfeicoam, garantindo-fe nos meios em que vivem envolvidas e como que mergulhadas, as fociedades precifam de condições de formação, constituição e renovação, de confervação e perfiftencia, de aperfeiçoamento e de garantia; e como em todo o organismo deve haver um certo grau de vitalidade organica, acrefcentaremos e collocaremos convenientemente um outro grupo de condições, as condições de vitalidade.

D'aqui as cinco fubdivifões ou ramos que nós entendemos, que naturalmente le devem e podem fazer na fociologia:

1.º Condições de formação, conflituição e renovação— Política.

- 2.º Condições de vitalidade organica—*Economia*.
- 3.º Condições de confervação e perfiftencia—Administração.
- 4.º Condições de defenvolvimento e aperfeiçoamento— Moral.
 - 5.º Condições de garantia—Direito.

Abflendo-nos de grandes explanações e largos commentarios, que a indole d'efte trabalho e eftreitos limites de uma breve introducção não nos confentem, diremos apenas, que as bafes da noffa claflificação exiftem potitivamente eftabelecidas na *fociologia* e experimentalmente verificadas na *historia*.

São essas bases scientificas e essas laborios verificações experimentaes, que no dizer profundamente verdadeiro de um moderno sociologista, explicam essa especie de terror que a politica inspira áquelles homens que têem estudado bastante para faber o que elles ignoram, e a lamentavel cegueira d'aquelles que, tendo a pretensão de governar uma nação e dirigir a sua política, contando sómente com os recursos e expedientes da sua astuciosa habilidade, perdem o seu tempo, e arruinam o seu povo.

É affim que pelo proceffo fcientifico empregado, chegâmos a determinar objectivamente, de um modo precifo, e a limitar, por um termo irreluctivel, a fciencia politica. E fe a fciencia focial tem por objecto as condições de exiftencia dos organitimos fociaes humanos, fe nos dominios da fciencia focial efpeculativa vêm coordenar-fe todas as leis e todos os principios defcobertos e fornecidos pelas outras fciencias, fe na fociologia pratica devem combinar-fe e cooperar as applicações d'effas mefmas leis e principios á ordem e progretio focial, effa mefma coordenação e effa mefma cooperação têem de realifar-fe na política theorica e na política applicada. Logo a fciencia política immediamente fubordinada, como

parte integrante, á fociologia geral e abstracta, tem de subordinar-se á biologia, ás sciencias physico-chimicas e a todos os principios, leis e meios de investigação dependentes da astronomia e do calculo. Em politica, como em tudo, é indispensavel uma rasão, um criterio scientísico, um enorme poder de precisão positiva, pois, se assim não sosse, teriamos como principio motor dos movimentos sociaes da humanidade a sorça bruta e cega do acaso, e por lei o arbitrio caprichoso dos grandes homens, dos heroes, dos deuses.

Entendemos por evolução politica progreffiva, a fucceffão natural e hiftoricamente coordenada de periodos ou phafes de exiftencia, que uma fociedade atraveffa ou percorre na fua formação, conflituição e renovação organicas, de modo que poffa adquirir o neceffario grau de vitalidade correfpondente (progreffo economico), prover á fua confervação (progreffo adminifirativo), preparar e realifar o feu aperfeiçoamento (progreffo moral), e garantir-fe mais e melhor em todas estas condições de existencia contra a acção, reacção e influencia, prejudiciaes e damnosas, dos meios internos e externos, d'onde essas condições originariamente derivam — o territorio, a população e o estado social (progreffo juridico).

Decadencia e retrocesso significam a evolução em fentido contrario; e por isso, em opposição áquella, lhe chamaremos *evolução retrograda*.

Π

DA INFLUENCIA DOS GRANDES HOMENS E DA ACÇÃO INDIVIDUAL

Quando abrimos a maior parte dos livros de hiftoria, e procurâmos defcobrir os motivos, a que os hiftoriadores attribuem os factos ou phenomenos fociaes, encontrâmos conflantemente e geralmente invocados, como factores principaes — a providencia e os grandes homens. E effes livros, na fua maioria, fão apenas um tecido de biographias de reis, de generaes e de homens de Eflado, que á Providencia aprouve efcolher para feus delegados e interpretes, ou meros inflrumentos na realifação dos feus myfleriofos defignios fobre o mundo. A influencia dos meios, das raças, das crenças, a continuidade hiflorica, a tranfmiflão hereditaria, a evolução progrefliva, tudo quanto modernamente e, fegundo os verdadeiros methodos fcientíficos, e para os efpiritos fuperiormente difciplinados pela fciencia, forma o real e polítivo dos phenomenos hifloricos, não fe vêem, não fe encontram, parece não haverem fido ao menos prefentidos.

Tendo de nos occupar da acção e influencia do Marquez de Pombal na evolução politica da nacionalidade portugueza, tambem precifâmos de nos explicar ácerca da maneira como comprehendemos a acção e influencia dos grandes homens nos deftinos dos povos, das nações e da humanidade, por maiores que os poffamos confiderar no genio e na actividade, por mais faliente que feja o relevo e imprefilonadora que nos pareça a perfiectiva, com que destacam e avultam no quadro historico onde siguram.

Os phenomenos fociaes, aflim os mais importantes como os mais fecundarios, eftão fujeitos, como phenomenos naturaes e objectivos, a leis fixas que os aggregam e encadeiam regular e indiffoluvelmente por fuas relações de antecedencia, coexistencia ou simultaneidade e consequencia.

Verdade é que estas leis não são ainda bem conhecidas e formuladas; se o sostem, a sociologia estaria constituida nas suas generalisações abstractas e nas suas especialidades concretas, no todo e em cada uma das suas partes; mas nem por isso o principio de subordinação deixa de ser verdadeiro e experimentalmente verificavel.

Todo o facto político e, por iffo, toda a reforma ou renovação política, fe ella não é o refultado de um puro capricho ou devaneio individual ou de uma temeridade revolucionaria, e por iffo ephemera e perturbadora, fe ella tem um certo alcance e influencia, para fer efficaz e permanente, deve ter a fua rafão de exiftencia nos feus antecedentes directos, e produzir, no meio que a recebe, e ao qual fe adapta, os feus inevitaveis confequentes. Logo todo o homem político, todo o reformador, digno d'effe nome, deve ter a comprehenfão e, por iffo, a confciencia d'effes antecedentes e confequentes que fão, ou devem fer, o determinismo da fua acção renovadora, e como que a idéa progenitora e fundamental das fuas reformas e emprehendimentos.

Que Vafco da Gama tiveffe furgido no xu feculo e Christovam Colombo no mefmo ou no xu feculo, e elles poderiam fer bifpos, *leudes*, papas, guerreiros ou doutores da Igreja, mas não teriam fido navegadores; poderiam ter fundado um imperio, um reino, um condado, um convento, uma abbadia, uma univerfidade, mas não teriam fido os defcobridores de novos mundos; vel-os-hiamos dirigir uma cruzada á terra fanta, prégar uma herefia e commandar uma guerra religiofa, mas não teriam aberto um novo caminho para a India, nem conquiflado á velha humanidade da Afia e da Europa o continente americano, para fe expandir e como que rejuvenefcer em novas e acrefcentadas civilifações.

O imperio de Napoleão III, do mesmo modo que o imperio de Napoleão I. do mesmo modo que o imperio de Othão o grande e de Carlos Magno, caiu, porque elle, como todos estes grandes homens, todas estas notabilissimas individualidades, obedecendo a moveis puramente subjectivos, em que as ambições egoistas e as miragens da imaginação preponderavam, não tinha a consciencia do seu tempo, e longe de aproveitar os antecedentes directos e provocar os consequen-

tes legitimos na evolução progressiva do seu tempo, os perturbava na sua convergencia, contrariava e enfraquecia na sua espontanea energia crítica e renovadora, substituindo as leis naturaes e historicas da humanidade pelo arbitrio, e oppondo os caprichos da sua vontade absorvente e despotica ás correntes civilisadoras do meio, que mais tarde ou mais cedo devia submergir e asundar para sempre o novo imperio, que fluctuava, sem direcção e sem rumo, á mercê das ambições de um homem, no interesse de uma familia e de uma numerosa clientela de aulicos e apaniguados especuladores, avidos de honrarias e riquezas.

Nenhuma das condições objectivas, das verdades pofitivas e experimentaes, que, natural e necessariamente, derivam umas das outras, foi comprehendida e respeitada por estes retardatarios políticos, que têem o unico sestro de tomar sonhos como se foram realidades, e os seus proprios sentimentos, os seus interesses, as suas aspirações individuaes, como leis capazes de subjugar as sociedades que os toleram, e dar ás nações o impulso vigoroso e indomavel, que poderia tornal-as felizes e poderosas; mas para as fazer suas escravas e, não raras vezes, suas idolatras.

Ora, fão effes homens aquelles, a quem os noflos políticos de hoje e os notfos hiftoriadores de hontem chamam enviados do céu, inftrumentos de Deus, braços da Providencia, mandatarios da divindade, delegados do Omnipotente. E affim a paffagem do governo abfoluto para o regimen parlamentar do conflitucionalismo monarchico explica-se pela generofidade patriotica, e depois pelos heroicos estorços e poderosa influencia de D. Pedro IV; a independencia do Brazil, longe de fer um producto espontaneo das circumstancias, resultado e imposição de uma lei de desenvolvimento organico, a mesma lei que determinou na antiguidade a emancipação das colonias gregas e phenicias, e nos tempos moder-

nos a libertação das colonias inglezas e hefpanholas da America, e ha de emancipar Cuba e quantas tenham chegado á maturidade, é, para os brazileiros, um favor da Providencia e uma dadiva principefca do primogenito de D. João VI. e, para os portuguezes, um caffigo de Deus e uma dupla, traição do principe ao pae espoliado d'aquella parte dos seus dominios e á patria privada dos feus recurfos. A unidade italiana é um mimo do céu, um prefente da divindade, offerecido á Italia, ou melhor ainda á dynaflia faboyana pela mão poderofa de Victor Manuel, a quem os homens da igreia catholica chamam o acoute da Providencia, como outr'ora os romanos chamaram ao Attila o flagello de Deus. A unidade germanica, o novo imperio allemão é o producto de um capricho, de uma ambição egoifta, ou melhor ainda de uma allucinação diplomatica do principe de Bifmarck; e a republica franceza eftá apertada nas mãos omnipotentes do fr. Gambetta; se um dia o sabio estadista e o energico tribuno, em um momento de mau humor ou de defalento, abrir as mãos ou as metter nos bolfos do feu pardeffus, a republica franceza cairá no abyfino de um quarto imperio, mesmo sem o precedente de um consulado retrogrado ou de uma dictadura militar intolerante, para fer fantificado pelo papa, defendido pelo fenado ariflocratico e pela guarda pretoriana de um novo Cefar Augusto, que poderá exclamar, diante de um povo fascinado pelos esplendores deslumbrantes de uma côrte magnificente e apparatofa, ou narcotifado pelos venenos da centralifação e do auctoritarismo, «o Estado fou eu—a Franca fou eu», parodiando Luiz XIV, ou fazendo o plagiato de Napoleão I.

A hiftoria e a politica affim comprehendidas e affim explicadas, o deftino das nações e da humanidade, entregue exclutivamente ao genio e á vontade dos *grandes* homens, á direcção e influencia das individualidades privilegiadas, faz-

nos lembrar um relogio nas mãos infantis de um collegial. Que lhe importa a elle o curfo natural do tempo, e as leis organicas e difciplinares ás quaes eftá fujeito na fua educação e aprendizagem? Tudo vae bem, tudo corre na medida dos feus defejos e ao fabor do feu egoifmo, logo que os ponteiros marquem a fufpirada hora do recreio e do repoufo. Uns querem que elles fe adiantem, outros que elles fe atrazem, e todos pretendem fubflituir o mecanifmo interior da fabrica, regulado fegundo as leis do movimento da terra e do univerfo, pela fua vontade, pelo feu arbitrio, pelo feu intereffe; todos fe enganam, e foffrem as confequencias do feu erro e o caftigo da fua falta; e mais tarde ou mais cedo terão de confultar a natureza para, em conformidade com as fuas leis e indicações, collocar devidamente os ponteiros no quadrante.

Ora pois a politica não é um capricho peffoal, tambem não é uma arte; é uma fciencia de obfervação e de experiencia, que tem por campo immenfo de exploração a natureza e a hiftoria. Confultemos pois a hiftoria e a natureza, e vejamos o que ellas nos dizem e enfinam a refpeito dos *grandes* homens e das individualidades celebres.

Dos exemplos que apontámos, e que poderiamos multiplicar e alargar até ás proporções de uma completa inducção experimental, podemos feguramente concluir:

- 1.º Os grandes homens fão o producto de uma evolução anterior; a fua acção e influencia feriam nullas ou infignificantes, fe ellas fe manifeftaffem em uma epocha differente, e fe defenvolveffem em um meio diverfo d'aquelle que os produziu. Logo, para determinar o valor real e positivo da acção e influencia dos grandes homens, é indispensavel estudar bem a epocha, e conhecer bem o meio ou estado focial que os produziram.
 - 2.º Não fão os homens que geram os factos, e criam as cir-

cumtancias do feu tempo; mas, ao contrario, fão os factos e as circumftancias do tempo que geram os *grandes* homens, eftimulam e provocam a fua acção e influencia reformadoras.

- 3.º Os grandes ferviços que uma individualidade poderofa presta ao seu tempo, á sua nação ou á humanidade inteira, na sciencia, na industria, na politica, são relativamente pequenos, se os compararmos á enorme somma hereditaria, accumulada pela experiencia de muitos seculos e de muitas gerações.
- 4." Uma grande descoberta, uma invenção, que á primeira vista se nos antolha surprehendente e maravilhosa, nunca saíu completa do cerebro de um unico homem; é um producto lentamente elaborado, e a consequencia de invenções e descobertas successivamente seitas e accumuladas durante seculos. É justamente o que succedeu com a polvora, com a imprensa, com a machina a vapor, com o telegrapho electrico, com a circulação do sangue e com quantas preciosidades secientíficas e industriaes formam o mais rico e solido thesouro da humanidade.
- 5." No dominio da politica, a fuperioridade dos *grandes* homens confifte em conhecer o paffado, comprehender bem o prefente, prefentir e prever a direcção phenomenal do futuro, impellir e dirigir os povos na fua conquifta e realifação.

A fuperioridade dos grandes homens no dominio politico, ainda que muito menor do que no dominio fcientífico e induftrial, não deixa todavia de fer real e incontestavel. É precifo um juizo muito esclarecido pela observação e pela experiencia e um raciocinio muito seguro para descobrir, atravez da infinita complexidade dos phenomenos sociaes, a direcção e o sentido da evolução de uma epocha, e prever suturos acontecimentos e novas transformações.

Alem de uma grande fuperioridade intellectual, o homem de Estado, o verdadeiro homem de governo, precisa

de um caracter auttero e de uma energica vontade inquebrantavel, a fim de não perder a influencia moral, o preftigio e a auctoridade publica fobre a multidão, condição indispenfavel á facil e prompta realifação dos feus planos de reforma e renovação focial. «Governar é prever e prover»; e para prever é indifpenfavel a fciencia experimental e positiva. A maior e a mais perigosa de todas as ambições é a de querer governar um povo e dirigir a politica de um estado sem o talento necessario para isso.

Cada grupo de factos ou phenomenos fociaes corresponde simultaneamente a um ou outro grupo de condições de existencia, segundo a classificação que fizemos, e a uma phase de evolução contínua, com suas transformações e metamorphoses, as quaes phenomenalmente traduzem, em correntes tranquillas ou precipitadas, patentes ou occultas, o movimento ascensional das sociedades, desde a sua origem até entrar frança e abertamente no oceano pacifico da civilisação, no seio immenso da humanidade, que as recolhe e aproveita em ultima estancia.

Esse movimento póde ser demasiadamente accelerado pela acção imprevidente e pela influencia perturbadora dos revolucionarios, retardado ou empecido pelos esforços retrogrados de obstinados reaccionarios, ou paralysado pela immobilisação systematica dos conservadores empiricos. E n'este modo de ser da evolução social póde ter larga e profunda influencia a acção de um homem, de um governo, de um partido, de qualquer seita ou associação particular; nenhum, porém, homem, governo, partido, seita ou associação, nem todos colligados conseguiriam produzir ou destruir o movimento, quando muito poderiam modifical-o, ou alterar-lhe a direcção e o sentido, mas creal-o na sua origem e fornecer-lhe o ponto de apoio, isso nunca; a origem vem-lhe da propria natureza e o ponto de apoio ministra-o a historia. O Mar-

quez de Pombal, que conhecia a historia geral da civilifação, e particularmente a da nacionalidade portugueza, posfuia, alem da positiva comprehensão do presente, a clara previsão do suturo. Sabia que as resormas sociaes não devem começar por uma superficial renovação morphologica do governo, mas por uma renovação intima das condições de existencia do organismo social. Aquella sem esta, já o sabia elle perseitamente, é uma apparencia sem realidade, são como esse brilhantes meteoros de esseitos desastrosos, que, quanto mais brilham, mais depressa se apagam e dessazem; podem derramar mais alguma luz nas imaginações exaltadas dos revolucionarios; mas não têem, nem podem ter a realidade palpavel e a estabilidade persistente d'aquellas resormas que, partindo directamente da renovação vital da sociedade, assectam e melhoram a sua constituição organica.

Foi tambem por iffo metino que elle, procurando evitar a revolução, preparava, por uma renovação geral e profunda dos elementos organicos da fociedade portugueza, uma transformação politica, economica, administrativa, moral e juridica correspondente, tendo, porque não podia deixar de ter, a convicção de que a mudança na fórma de governo, apropriada ao novo estado social, viria fatalmente, como consequencia inevitavel e producto espontaneo d'essa renovação. Não soi, nem podia ser revolucionario na rua, á frente do povo; soi revolucionario no seu gabinete, ao lado do rei.

Não empregou a liberdade nem invocou a democracia, para, em um momento, destruir o poder e a auctoridade e arruinar o absolutismo, serviu-se do poder absoluto e da auctoridade despotica para sundar a liberdade e preparar o suturo da democracia.

O Marquez de Pombal foi, no feu tempo, um opportunifta ao ferviço da revolução.

Vejamos fe o podemos mostrar.

CAPITULO I

ANTECEDENTES HISTORICOS

Depois da refurreição nacional, que, em 1640, reflaurou a independencia de Portugal, efmagado pelo pelo oppreffor de eftranho jugo, devida, não como pretendem alguns ás combinações grandiofas e á politica admirarel de Richelieu, mas á patriotica iniciativa e á dignidade heroica dos confpiradores populares, a nação portugueza recobrou a fua autonomia politica, defpedaçou as algemas de tão odiofa fervidão economica, defprendeu-fe, por um foberano esforço de coragem, dos braços de ferro, em que, durante longo e angufliofo periodo, a tinham apertado os defpotas caftelhanos, e levantou fobre o throno, em que havia affentado Affonfo Henriques e o Meffre d'Aviz, chefes, fe não filhos do povo, eleitos e acclamados por elle.

Portugal entrou de novo no dominio e posse de fuas conquistas; o soberano opulento do Oriente, o descobridor ou-sado e o civilisador generoso de ignotas plagas e de extranhas gentes, ergueu-se do tumulo que lhe tinham aberto o arrojo pueril de uma creança, avida de glorias vas, e a imbecilidade tropega de um velho cardeal fanatizado.

Era, todavia, fombra mageflofa de um vulto heroico, furgindo por entre as ruinas de fumptuofo edificio defmantelado.

Nem exercito, nem marinha; fem commercio, fem industria; exhauftos os cofres do eflado, perdido o credito, nominal a riqueza de fuas maravilhofas defcobertas, vafio o thefouro de fuas conquiftas!... fó com a aureola de paffadas glorias; fem outro titulo perante as nações, alem da merecida gratidão a que tinha direito pelos valiofos ferviços preflados á

humanidade e a effa religião, a que o prenderam logo no berço.

Dir-fe-ia que o mifero revivera por momentos, para logo depois tornar a morrer defalentado.

Mas havia para elle a esperança no suturo, firmada na lembrança do passado; existiam amontoados, sobre os mares e nas suas possessões abandonadas, os ricos espolios da sua antiga grandeza: retomou animo, ganhou coragem. Estava o seu nome escripto sobre toda a extensão do oceano, echoava por todas as regiões do globo, brilhando na coroa de poderosos monarchas, existia gravado no coração de muitas nações slorescentes; por isso todas acolheram com applauso o brado da sua independencia, e lhe ajudaram a manter a liberdade, que desastrosamente havia perdido nos plainos de Alcacer Quibir e sobre o leito do cardeal rei moribundo.

Os herdeiros da cafa de Bragança, os populares foberanos eleitos pelo poro, os primeiros reprefentantes d'effa realeza legitima, nem comprehenderam a fua elevada miffão, nem lhes importaram as neceffidades do feu povo, nem, ao menos, fouberam aproveitar-fe do amor e da confiança que n'elles haviam depofitado os que, refgatando o reino, lhes cingiram o diadema, e lançaram fobre os hombros a purpura de duas dynaftias.

Não emprehenderam reformas; não traçaram plano algum de politica definida; não promoveram o defenvolvimento ou ao menos, a reflauração da agricultura, da induffria, do commercio, da navegação, de quantos elementos conflituem a vida laboriofa, a actividade productora, o bem eftar focial, a profperidade moral e economica de uma nação livre, independente e opulenta de tudo quanto poderia tornal-a grande e refpeitada. Exhaurindo o *erario*, fem activar as forças productoras da riqueza publica e particular, fem abrir novos mananciaes de producção, fem dotar o paiz com melhora-

mentos de reconhecida utilidade, a fua unica preoccupação, todo o feu empenho limitava-fe, parecia comprazer-fe até em augmentar e completar o defpotifmo, que extranhos para cá haviam importado, o gofto da epocha e o exemplo de outras côrtes muito favoreciam, engrandecendo ao mesmo tempo os jesuitas, dando força e apoio ao tribunal da inquisição, mantendo um fausto ruinoso, propagando o amor e a paixão do luxo, mais do que inutil, prejudicial, e, por vezes e em muitas cousas, infolente, desmoralisador; consumindo com vaidades realengas, em sumptuosas construcções, em dispendiosas obras d'arte, e, o que é peior, em beatissicas e exageradas piedades mundanas, capitaes immensos, sommas fabulosas.

D. Pedro II e D. João V, fascinados pelo brilho deslumbrante e pelo apparato tumultuoso da corte de Luiz XIV, fizeram d'este rei absoluto, libertino e folgazão, considerado, n'aquelle tempo e pelos retrogrados e fanaticos, o prototypo da realeza absoluta, o seu aperseiçoado modelo, sem todavia lhe imitarem uma unica das suas virtudes.

Um, feguindo a fua politica e imitando na administração o feu exemplo, lançou ao esquecimento as fórmas da antiga monarchia representativa; reprimindo a nobreza e o clero, fem libertar o povo, preparou o absolutismo.

O outro, animado de um espirito romanesco e comicamente aventureiro, dotado de uma imaginação infantil e de um temperamento ardente, dominado por uma piedade exagerada, ou especulando com uma calculada hypocrisia, imitou Luiz XIV nas suas vaidades, invejou-lhe a pompa e o esplendor da sua côrte, satisfez os mais pueris caprichos e as mais extravagantes phantasias, nada facrisicou ao bem do povo, enriquecendo a curia romana, essalcou o thesouro publico, enfraqueceu a agricultura e a navegação, ennervou o espirito de actividade nacional, em uma palavra, o rei fanatico e libertino... fanatisou e desmoralisou o povo!

Portugal, arrancado pela mão do povo ao jugo de Castella, é, em 1703, *hypothecado* pela realeza aos inglezes que o exploraram, e ainda hoje exploram, como o poffuidor de *má fé* explora a propriedade alheia; Roma especulou tambem; a nobreza e o clero completaram este systema de legal e convencionada pilhagem!...

Portugal era no começo do reinado de D. Jofé I o que a França principiára a fer defde o reinado de Luiz XV.

Por toda a parte o abandono da agricultura, o desprezo pelas artes, infignificantiffimo o trato commercial; um governo monarchico fem preffigio, um throno esplendido de purpura e oiro fem folidez; o jefuitifmo e a nobreza lifonjeiando e trahindo o rei, fanatifando o povo e especulando com a fua piedade, dominando e opprimindo a multidão ignorante e fupersticiofa, gofando sem trabalho, adquirindo por meio de violentas e afluciofas ufurpações e confifcos, accumulando fem esforco; o luxo e a immoralidade para uns, a miferia e a degradação para outros... Tal era a fituação perigofa e affuftadora, o trifte espectaculo que a nação portugueza e o feu estado social exhibiam, quando Sebastião José de Carvalho e Mello appareceu na fcena publica, e concebeu o arriscado mas grandiofo projecto da fua emancipação, reftabelecimento e progresso, por meio da renovação intima, profunda dos feus elementos organicos e das fuas adormentadas e gastas energias.

O eftado lamentavel de quafi completa deforganifação e ruina, em que Portugal fe debatia, a oppreffão que fobre nós exerciam algumas côrtes extrangeiras, nomeadamente a de Inglaterra, que de Portugal havia feito não fó pupillo, mas vaffallo obediente, dirigindo-nos a politica, exhaurindo-nos as fontes de toda a vida economica, dominando em todos os noffos portos, explorando as noffas colonias occidentaes e obrigando-nos a votar a um quafi completo abando-

no as ricas possesses do Oriente, fingindo manter em equilibrio na sua balança commercial a nossa independencia politica, e opprimindo-nos, vexando-nos como povo conquistado. — eram motivos fortes, estimulantes irresistiveis para determinar o animo e despertar o desejo de applicar remedio a tamanhos males, quebrar aquelle jugo funestissimo ou, pelo menos, attenuar as consequencias desastrosas, que, de dia para dia, se iam aggravando, em todo o portuguez que se conhecesse apto, pela capacidade scientísica e sorça de vontade, para tentar, com probabilidade de bom exito, tão ousada e patriotica empreza.

O homem, que as circumftancias reclamavam, afado para tal commettimento, appareceu, e foi Sebaftião Jofé de Carvalho e Mello.

CAPITULO H

O MARQUEZ DE POMBAL E O SEU TEMPO

Era pleno feculo xviii.

Principiára a arvore da renafcença a produzir os feus fructos, e de fua frondofa copa já pendia fobre a cabeça do povo o abençoado pomo da liberdade: fem que lhe aguardassem a quéda muitos espiritos alevantados, vontades firmes e perseverantes haviam calculado as leis da *mechanica* focial, e, em harmonia com ellas, traçado a *mechanica* política do regimen constitucional; distinguindo sómente rei e poro, não reconhecendo outras entidades ou forças fociaes, demonstraram a necessidade de abater o orgulho da *nobreza* e destruir a influencia preponderante do *clero*,—elementos economicamente inuteis e políticamente prejudiciaes a um tal systema.

O fol da *democracia* moderna começava de furgir e já fe elevava no horifonte das fociedades europêas, e com elle des-

pontava tambem, do lado da França, o dia da emancipação popular.

A Europa agitava-fe em feus fundamentos; fentiam-fe, de efpaço a efpaço, uns vagos e finiffros rumores, que impres-fionavam os efpiritos; extranhas convulfões abalavam o grande corpo focial, como fymptomas precurfores de uma proxima crife moral e politica.

A impaciencia popular avifinhava-fe do feu momento fatal; o governo monarchico abfoluto, defacreditado em quafi todos os eftados da Europa, repellido no Novo Mundo e declarado por muitos efpiritos efclarecidos e rectos o peior dos governos, efperava, todos os dias, o momento em que foffe executada a fua fentença de morte.

A acção da philofophia *critica*, apoderando-fe das intelligencias elevadas do feculo, ia-lhe preparando o fupplicio revolucionario no tribunal da opinião publica, ao mefmo tempo que a philofophia *organica* ia lançando, por entre as ruinas do velho e gafto regimen *catholico feudal*, os fundamentos do novo regimen *fcientífico induffrial*, que lhe devia fucceder. Os philofophos de Inglaterra e de França trabalhavam fervorofos na propaganda liberal e revolucionaria.

As theorias de Baccon e de Montesquieu tinham sido profundamente desenvolvidas e levadas até algumas das suas ultimas consequencias.

A interferencia da Inglaterra, a fua acção politica, envolvida na fórma, e como que disfarçada debaixo da apparencia de um groffo trato commercial e maritimo, influenciava, tambem de um modo energico e profundo, a fituação moral e economica dos povos; como as *cruzadas*, em nome de Deus e pela fé, produziram, ou antes provocaram, em feu tempo, notavel transformação focial, transformação que as invenções e defeobrimentos maritimos dos xvi e xvii feculos completaram, e defenvolveram.

Um vento philofophico, fe é licito affim dizer. foprava da Allemanha, da Inglaterra, da França e da America, e murmurava, e trazia aos ouvidos de muitos as palavras—liberdade, emancipação, democracia, republica e outras, que fignificavam não effar longe o momento, em que o povo, confcio da fua força e fenhor da fua vontade, reivindicaffe os feus originarios direitos, ufurpados pela realeza, ultrajados pelos nobres, e, em parte, abforvidos pelo clero.

Uma nova fórma de governo existia já na mente de muitos homens illustres, franca ou distimuladamente traçada e descripta nas obras philosophicas, politicas e economicas do seculo.

As materias combuftiveis, que fe haviam de inflammar ao primeiro fopro da furia popular, para accender a revolução, acercavam-fe por toda a parte, e convergiam de todos os lados.

Alguma coufa de extraordinario e affombrofo fe preparava no laboratorio immenfo da Europa.

Algum monumento, de fumptuofa fachada e magnifica architectura, mas já gafto e apodrecido pelo roçar dos tempos, ia defabar até os alicerces.

Era a baffilha monarchica do abfolutismo; era o capitolio jesuitico da theocracia, minados nos fundamentos, abalados na fua apparente folidez!...

Finalmente as inflituições, os poderes, as opiniões... tudo annunciava que a transformação effava imminente, e, inevitavel e fatal, devia operar-fe por uma revolução geral e profunda.

Rabelais, Bayle, Fontenelle, Baccon e Montesquieu prepararam a aurora do grande dia; Diderot, Alembert, Turgot, Condorcet e Rousseau animaram-lhe cada vez mais os raios luminosos; Voltaire, o novo astro da philosophia *critica* e demolidora, aguardava Mirabeau o genio da eloquencia, para, refumindo affim toda a feiencia, toda a energia do feu feculo, darem ao fentimento e á idea revolucionaria a força convincente e perfuafiva da realidade.

Foi no feio d'effa atmosphera, repassada de novos elementos e impregnada de novos germens de vida, que o espirito de Sebastião José de Carvalho e Mello cresceu, se defenvolveu, e preparou para vir a ser o que na realidade soi, com grande applauso de nacionaes e estrangeiros, e de certo com maior proveito nosso, se tivesse logrado levar a cabo a renovação política, economica, administrativa, moral e juridica do seu paiz, que tão habilmente emprehendêra, e á qual miravam as vistas, eminentemente liberaes e patrioticas, do ministro de D. José.

Cultor affiduo de todos aquelles eftudos que habilitam o homem para bem governar, já herdeiro do aperfeiçoamento de muitas fciencias e artes, que podiam illuftrar o mundo político e determinar a profiperidade e engrandecimento dos povos, lendo e meditando os livros economicos, políticos e financeiros, que, em feu tempo, inundavam a Europa, ía dispondo o animo e adquirindo o neceffario grau de talento e aptidão para entrar um dia afoito, e lidar defaffombradamente com os negocios da alta governação e adminiftração publicas.

Tomára por modelos, efcolhera para feus mettres Richelieu, Sully, Colbert, Argenfon, e as maximas, as memorias, os testamentos políticos e sinanceiros d'estes estadistas, mas principalmente a moral, a philosophia e os trabalhos scientificos dos encyclopedistas, soram o thesouro, onde aquella intelligencia vasta, aquelle espirito eminente, aquella vontade sirme e energica se enriqueceram, e adquiriram luz e sorça para produzir o que depois se viu e admirou; e bem merece elle os louvores e applausos da posteridade que, em nome da honra nacional e para gloria da patria, decreta e cele-

bra, um feculo depois da morte do grande homem, a fua apotheofe.

Sebastião José de Carvalho e Mello, discipulo servoroso das idéas philosophicas, politicas e economicas, que a França espalhára por toda a Europa, e a America do Norte havia de realisar praticamente nas suas instituições republicanas, á sombra das quaes soram acolher-se grande numero de emigrantes europeus, comprehendia bem o estado de sermentação revolucionaria, que, por toda a parte, agitava os animos.

Genio perípicaz, philofopho profundo e habil politico, já previa, como o antigo ministro de Luiz XV, que uma crife tempestuosa se avisinhava para tudo transformar e regenerar tudo, ou tudo perder.

«Uma revolução é quafi fempre um mal, dizia elle, com os olhos fitos na hiftoria, uma enfermidade, que, fó depois de anguftiofa lucta e demorada convalefcença, poderá dar ao corpo focial martyrifado vigor e robuftez.»

Penfando affim, era natural que concebeffe, e defde logo traçaffe o plano, immenfo, profundo e falutar, de renovação e progreffo, fem perturbar a ordem, cuja realifação fó efperava a opportunidade de occafião para fe mostrar e desenvolver de um modo verdadeiramente efficaz e proveitoso ao feu paiz, glorioso para elle e para o rei, em nome e por auctoridade do qual e a bem do povo, devia progredir afanoso e inflexivel na taresa resormadora, que o seu genio concebêra, conseguiu ousadamente emprehender e praticamente executar, como vamos ver e apreciar.

CAPITULO III

O MARQUEZ DE POMBAL E OS ACTOS PRINCIPAES DO SEU GOVERNO

Quando Sebaffião Jofé de Carvalho e Mello, por circumítancias, talvez cafuaes e impreviftas aos olhos do vulgo, mas bem conhecidas e hoje precifamente determinadas por aquelles que estudam e analysam, em toda a sua complexidade, os phenomenos fociaes, appareceu á frente dos negocios publicos do Estado, assenhoreando-se do monarcha, concentrando em fi todo o poder politico nacional, abatendo a nobreza, reprimindo o clero e fubjugando o povo, Portugal era patrimonio do rei, feudatario da côrte de Roma, objecto de exploração para as duas ordens privilegiadas, ermo de patriotifmo, pupillo de nações estranhas. O reino, povoado de fumptuofos edificios, e a côrte, deflumbrante de oiro e fedas, como a fizera e deixára a prodigalidade monstruosa de D. João V, dobravam fob o enorme pefo de tantas pompas em magnificencias vans e definoralifadoras. A nação, pobre de actividade e iniciativa para trabalhos uteis e productivos, definhava, na mais defolada e repugnante miferia, á mingoa de moralidade e inftrucção, e pendia já fobre o fundo abysmo, que um luxo reprehensivel e uma criminosa ociosidade lhe tinham aberto pelas proprias mãos do rei, dirigido pela côrte de Roma, aconfelhado pelos jefuitas, lifonjeado pela nobreza e dominado pelo beaterio.

Filho do feculo xvm, herdeiro da Renafcença, educado na philofophia e na politica dos encyclopediftas, admirador dos grandes homens da França e da Inglaterra, versado nas fuas theorias, mantendo com alguns boas relações de amifade e familiar correspondencia, seguidor das suas maximas,

iniciado na vida politica e diplomatica da Gran-Bretanha, Sebaítião Jofé de Carvalho e Mello via, bem claramente, os males que affligiam o povo, e degradavam a nação, e que o unico remedio que podia oppôr-fe-lhes era ou a revolução popular, a guerra civil, tempefluofa e terrivel em fua acção, talvez falutar e benefica em fuas confequencias, ou a reforma pacifica e diplomatica das inflituições.

Para operar a transformação, que não fó os philofophos annunciavam theoricamente, mas, de dia para dia, fe approximava da fua realifação pratica, tinha forçofamente de empregar ou o meio violento da revolução popular ou a evolução accelerada, mas bem combinada, fenfata e efficaz de um vafto e complexo plano de reformas. Para a revolução precifava de fervir-fe, como inftrumento, da força inconficiente do povo; mas como e por que processos poderia elle arraflar está massa bruta, inerte, bestissicada pela ignorancia e pelo fanatismo?!

Para emprehender reformas quem é que lhe havia de dar a precifa força e a indifpenfavel auctoridade? O clero? A nobreza? Mas fe o clero e a nobreza eram, entre nós e n'aquelle tempo, os maiores obstaculos, a lagoa impura d'onde se levantavam os deleterios miasmas que envenenavam o povo e matavam lentamente a nação?!

E depois como luctar e vencer as refiftencias, que, inacceflivel montanha, fe erguiam diante da luz, ainda frouxa e duvidofa, do futuro?

Quem lhe restava pois? O rei? O rei sim, mas sem parlamentos, sem conselho de estado, o rei absoluto, o rei despotico, infallivel na sua rasão, omnipotente na sua vontade.

E do rei fe ferviu para camartello destruidor de tudo quanto pòde embargar-lhe os passos e tolher a fua acção reformadora, preparando ao mesmo tempo o povo pela instrucção e pelo trabalho, como poderoso elemento de reorga-

nifação e regeneração focial. Abandonando pois o plano revolucionario por fer impraticavel, inefficaz e fem duvida, n'aquelle tempo e para Portugal, contraproducente, quando porventura foffe poffivel, optou pelos proceffos reformadores evolutivos.

Como politico propoz-fe o plano e as fabias providencias de Richelieu, mas com outro fim e mirando a mui diverfos refultados; como economifta e financeiro esforçou-fe por imitar Sully e Colbert; difcipulo de Quefnay, aprendêra com elle e com os phyfiocratas que é no folo onde refide a principal fonte de riqueza e as materias primas de toda a producção; como Adam Smith já não ignorava que fó o trabalho póde arrancar á natureza os feus productos, e, transformando-os, fazel-os fervir á fatisfação das necesfidades humanas, á felicidade nacional e á profperidade domesfica.

Foi despota, soi tyranno, soi sanguinario. Muito embora. O meio em que viveu e as circumflancias que o envolviam, as ciladas, as conspirações, que, por toda a parte, o perseguiam e infidiavam, explicam fatisfactoriamente as violencias commettidas e os barbaros expedientes, de que, mais de uma vez, fe viu obrigado a lançar mão. O que não póde negar-fe ao Marquez de Pombal é essa grande virtude da franqueza, rara em politicos e principalmente nos politicos do feu tempo. Podia ter fido afluciofo e hypocrita como o celebre Mazarin; preferiu a força e a violencia do grande Richelieu. O que não póde negar-fe é que o Marquez de Pombal teve a clara comprehenfão do feu tempo e do feu meio, e foube prever o futuro, e prover, como ninguem antes d'elle o havia feito, ás grandes e urgentes neceffidades do prefente, e preparar o advento de um fyflema focial mui diverfo do que dominava a fociedade portugueza fua contemporanea.

A maneira como fe houve e os meios que empregou é o que vamos examinar.

Deixemos pois a critica, fempre mais ou menos arbitraria e apaixonada, e entremos no campo pofitivo dos factos, que experimentalmente comprovam as noffas affirmações.

Valendo-fe, por um bem combinado calculo, da protecção, que, desde muito tempo, lhe dispensava a viuva de D. João V, da docilidade e benevolencia de D. José I (que de seu pae havia recebido uma mediocre e superficial educação, sendo por natureza debil em forças e talentos), gosando já entre nós de um nome illustre, que, a par de outros titulos, tinha por fundamento a subida reputação que alcançára em Vienna d'Austria, não perdeu a primeira occasião, que lhe pareceu opportuna, para, aproveitando o savor e a consiança do rei, salvar o seu paiz, reivindicar a independencia da nação e dar liberdade ao povo.

Foi o feu governo um dos periodos mais gloriofos da nosfa historia!

Foi Sebaflião Jofé de Carvalho um dos maiores vultos do feculo xviii!

Foi então que fe travou no meio de nós a mais porfiada lucta da *reacção* com a liberdade!

É por iffo que, entre os grandes genios, fadados para oufados commettimentos, entre os miniftros energicos em emprehender e vigorofos em executar, não ha nenhum que fe lhe avantaje, nenhum que, em menos tempo, mais fe diftinguiffe, maiores beneficios prodigalifaffe ao povo e mais gloria alcançaffe ao rei:

Reftaurou a difciplina militar.

Fortificou as praças d'armas.

Renovou a marinha.

Reanimou a agricultura.

Reftaurou e defenvolveu as artes, de todo efquecidas, e vivificou o commercio moribundo.

Reftabeleceu e firmou o credito publico, e organifou as tinanças.

Reformou e ampliou os estudos superiores, segundo os progressos litterarios e scientíficos do seculo.

Abriu as portas da inflrucção popular, fechadas pelo jefuitifmo, áquelles que, durante feculos, haviam fido condemnados ás trevas da ignorancia e da fuperflição.

Inflituiu mais de oitocentas efcolas gratuitas para o enfino primario.

Creou, e dotou collegios, efcolas fecundarias e profeffionaes para a navegação, commercio e outras industrias.

Diminuiu as prerogativas, cerceou os privilegios, e abateu o orgulho da nobreza.

Tentou apagar odios de raça e extinguir luctas de crenças religiofas.

Abriu caminho amplo á confufão das classes e á egualdade perante a lei.

Tornou livres os indigenas do Brazil, e levantou barreiras ao trafico infame e degradante da eferavatura.

Reprimiu as despoticas exigencias e a preponderancia orgulhosa da *infaciarel* Inglaterra.

Frustrou os planos ambiciosos da Hespanha.

Celebrou tratados políticos e commerciaes com muitas nações da Europa, e com outras o pacto da noffa independencia, impondo-lhes o refpeito pela noffa dignidade nacional.

Fundou e organifou companhias de commercio e industria, para reanimar as noffas colonias, ou de todo abandonadas, ou prefa da cubiça de extranhos especuladores.

Restringiu o tremendo poder da inquisição, e proscreveu os autos de fé.

Dobrou, e venceu a preponderancia pontificia, e refreou, por vezes, a cholera do Vaticano, apontando ao Papa quaes os limites onde devia expirar o feu poder temporal e político... Subflituiu á auctoridade dos jurifconfultos romanos e ás argucias e fophifmas dos gloffadores, que mantinham agrilhoadas as leis e a jurifprudencia ao imperio abfoluto de uma ficiencia convencional, curvada fob o pefo de muitos feculos e já decrepita, a auctoridade da Rafão, «effe poder foberano, capaz de deficobrir a verdade»; alargando affim o campo de exploração a um dos maiores genios do feculo, Pafchoal Jofé de Mello Freire, o fabio jurifconfulto portuguez, que por fi fó egualou, fe não é que excedeu, ao mefimo tempo Montefquieu e Beccaria.

Vendo que as artes e as fciencias floreciam na Inglaterra e por quafi toda a Allemanha, para logo viu tambem a neceffidade de operar uma revolução completa no mundo fcientifico, litterario e artifico; e foi ella tão profunda e falutar, que, no dizer de Almeida Garrett, «tudo mudou de face; caiu o coloffo jefuitico, o reino de Ariffoteles e a barbaridade Thomiffica, para lhe fucceder Milton, Baccon, Descartes, Newton, Linneu e outros».

É que o reflexo de uma nova luz brilhava do lado do fetentrião, para inundar com o feu efplendor a nós «os meridionaes, que efludavamos as *categorias* e as *fummas*, aguçavamos diftincções, alambicavamos conceitos, retorciamos a phrafe no difcurfo, e torciamos a rafão no penfamento», nada produzindo de bom e util ao progreffo da humanidade.

A reforma da univertidade produziu logo: Jofé Anastatio da Cunha, Avelar Brotero, Monteiro da Rocha, Mello Freire e muitas outras illustrações, que, exterminando a barbaridade theologica, haviam de produzir a civilisação, e, fundando a republica das letras, pela soberania da sciencia, unica verdadeira e legitima, abater, se não destruir, o imperio absoluto de uma auctoridade prepotente, acoitada sob a roupeta jesuitica e entrincheirada por detrás do volumoso, mas indigesto. cor-

pus juris romanorum, das leis canonicas e dos mil in-folio dos gloffadores e reinicolas.

E a universidade de Coimbra começou de ser mais uma prova eloquente, não só da influencia, mas tambem da secunda iniciativa, que as *universidades* desenvolveram sempre em preparar e promover as transformações evolutivas da civilisação e as revoluções do progresso pela liberdade.

Bem fabia elle, porque a reflexão e a experiencia poucas vezes deixam illudir os homens de genio, que á republica das letras, á emancipação da intelligencia deviam fucceder—a democracia política e a liberdade para o povo.

Foi tambem em virtude d'esta lei que á prosunda resorma religiosa do seculo xvi succedeu—a revolução social de 1688 em Inglaterra; e á grande revolução litteraria e scientifica das idéas no seculo xviii—a revolução politica de 1789 em França.

Ordenou que as execuções por dividas paraffem diante das portas das cadeias, que até 1774 em Portugal, até 1867 em França, fe abriam, como ainda hoje em Inglaterra, para fequestrar a liberdade d'aquelles, que muitas vezes não tinham outro crime alem da pobreza, outro delicto alem da miseria.

E quando ainda hontem a imprenfa liberal de todos os paizes faudava, em nome do progreffo, e applaudia, como gloriofa e civilifadora, a abolição de tão odiofa pena, havemos de ficar filenciofos ante a memoria do Marquez de Pombal, que a eliminou, um feculo primeiro, em nome da humanidade?!

Finalmente, o Marquez de Pombal, ufando da oppressão e da tyrannia, empregando o terror e o despotismo, mirava á grande transformação social, que em França se operou depois; preparava, pacisica e diplomaticamente, o que ella só pôde alcançar por meio de uma conflagração geral, e entre-

gando-fe a todos os excessos, a todos os horrores da guerra civil, á *guilhotina* e ás *barricadas*, com que immolava os feus proprios filhos, e affolava as cidades, as villas e os campos, enfanguentados pelos combates fratricidas ou entregues á voracidade das chammas, á pilhagem e á carnificina!...

Não recuou o Marquez de Pombal, porque o julgou neceffario e de maravilhofo effeito para libertar o povo, diante do cadafalfo, levantado para rolarem algumas cabeças *nobres*.

Não tremeu o Marquez de Pombal, quando lavrou o decreto que expulfava os *jefuitas*; pois com tão rafgada medida não fó beneficiou Portugal, mas a Europa inteira e o Novo Mundo; com efte acto de fabia politica quebrava as cadeias, com que os *padres da companhia* amarravam as confeiencias ao poste de uma sé convencional; limpava o corpo social da superstição e do fanatismo, que rapidamente se propagavam e desenvolviam, por toda a parte, aonde penetrava o morbido contagio da roupeta dos *maus e falsos companheiros* de Jesus!

Para alguns fão eftes dois factos dois grandes e execrandos crimes; para outros duas louvaveis virtudes; para nós dura neceffidade, confequencia *forçada* na realifação de um plano falutar e benefico.

A nobreza e o jefuitifmo eram, n'aquella epocha, os obstaculos gigantes, que fe oppunham ao eftabelecimento da liberdade.

A nobreza e o jefuitifmo, defherdando, espoliando o povo de tudo o que podia tornal-o livre e independente, disputando o poder, a influencia e a preponderancia monarchica, eram estorvo invencivel ao *fyslema representativo*, á adopção e reconhecimento legal das *garantias constitucionaes* e das *prerogativas* da *coróa*, que a philosophia politica do seculo, as necessidades do tempo e o exemplo da Inglaterra instantemente reclamavam, cuja triangulação havia sido habilmente traçada

fobre—a inviolabilidade do rei—a refponfabilidade dos ministros e a foberania do povo.

O Marquez de Pombal queria a liberdade para a patria e para o povo, como a primeira fonte de engrandecimento e profperidade nacional.

O Marquez de Pombal não phantafiava theorias politicas nem traçava fyftemas philofophicos; não efcrevia pungentes ironias e afperos epigrammas; não defendia e exaltava o proteftantifmo, para cenfurar e maldizer a egreja catholica; não perfuadia á revolta, nem excitava os povos á pilhagem e á carnificina; concebia medidas uteis e prudentes, e executava-as conforme as circumflancias imperiofamente o exigiam.

A regeneração íntima dos homens e das inflituições, e não a organifação *formal* e fuperficial do fyftema governativo, foi o feu firme propofito, objecto conflante da fua actividade e defvelo, embora para o confeguir fosse necessario dominar o *rei*, opprimir e desacreditar os nobres, despressignar e abater o clero.

Tinha porventura o *rei* força, energia, firmeza de vontade, fciencia e coragem para falvar a nação e o povo, e detel-os á beira do abyfmo, que de dia para dia lhes cavavam profundo tantas caufas de ruina?!

Seria baffante robufto o feu braço, poderofo o feu fceptro de oiro, valiofos os diamantes da fua corôa, para poupal-os ao choque revolucionario, que, de perto e ao longe, fe prefentia, e que em breve devia abalar a Europa inteira, já confideravelmente agitada pelas pulfações, que violentas fe fuccediam no coração da França, e que a faziam eftremecer até ás mais afaffadas extremidades?!

Qual teria fido o destino do pequeno e então pobre e humilhado Portugal, se o não houvessem preparado para resistir á onda revolucionaria, que mais tarde lhe devia passar por sobre as *quinas* e inundar os seus *castellos*?!

Exitliria hoje Portugal, como nação e paiz independente, fe lhe não houveffem dado, annos antes, força e coragem, recurfos e patriotifimo, para não fuccumbir abatido ante as armas victoriofas do moderno Cefar, que, debaixo da fórma do defpotifimo e da tyrannia, da invafão e da conquifta, contra a fua vontade ou, melhor ainda, fem o prefentir, fazia, com a ponta da efpada e com a bôca de feus mil canhões, a propaganda liberal?!

Era esta a situação, difficil e aggravada por muitos males, em que o sabio e corajoso ministro de D. José se propoz á taresa enorme de restaurar a patria, quebrar o jugo extranho, que lhe pesava odioso, extinguir aquella vexatoria exploração ingleza, que, debaixo da apparencia de uma benesica tutela, lhe sa aniquilando as sorças physicas, ao mesmo tempo que outros, invocando a sé e o Evangelho, a cruz e a redempção, abrindo masmorras e atiçando sogueiras, sam apagando a luz na alma e immobilisando o espirito credulo do povo!...

Restabelecer a actividade e a ordem no seio da familia portugueza, dar-lhe a liberdade, fundar a felicidade domestica e a prosperidade publica, tal soi o seu elevado empenho.

É, pois, a intelligencia, a vontade, o poder de um fó homem.—reanimando uma nação moribunda, preftes a efconder-fe no cemiterio da historia, embora as gerações vindouras, prestando-lhe a devida homenagem, houvessem de lhe gravar sobre a campa o mais glorioso epitaphio;—chamando á vida, ao trabalho, á liberdade e á independencia um povo escravo da nobreza e do clero, e, por isso, da ignorancia, do fanatismo, da indolencia e da miseria;—elevando e sazendo respeitar um rei servo da corte de Roma, raspallo da Inglaterra....

Lucta infatigavel de tantos annos, fe não de todo infructifera, porque a femente, que ficára escondida na terra, veiu mais tarde a germinar com o calor das revoluções, soi todavia mallograda pelas intrigas dos nobres e do clero, pelas ambições da Inglaterra e da Hefpanha. Aquelles, ainda hypocritamente curvados fobre o catafalco de D. Jofé, juravam o exterminio do homem, que confideravam feu implacavel e invencivel inimigo; estas, infinuando, ás occultas, a queda do independente ministro, promettiam *apoio feguro* aos que emprehendessem, e conseguissem derribal-o.

Á morte do rei fuccedeu pois a quéda do ministro, e por ultimo a condemnação e o exilio do varão prestante e benemerito, calumniado, perseguido e processado por ter amado e fervido a patria, o povo e a liberdade!...

Poucos annos depois da fua morte, apreffada talvez pela condemnação, que o obrigára a encerrar-fe em logar obfcuro e afaftado da côrte, onde oftentára feiencia e poder, força de vontade e energia, regulando fabiamente os deftinos da nação, que, por fua direcção immediata e em fuas proprias mãos fe havia reanimado e engrandecido, realifavam-fe em França as prophecias da revolução, com todos os horrores da guerra civil.

A cabeça de Luiz XVI rolava nos degraus do cadafalfo, que lhe alevantaram os despotas da liberdade, como tambem em Inglaterra havia caído abatida a cabeça de Carlos I. A guilhotina fazia victimas, tragava, devorava, em nome da deusa da rasão, como a sogueira inquisitorial em nome da religião santa! O punhal revolucionario, impellido pelo braço homicida dos revoltosos, alastrava as ruas e as praças de cadaveres, quasi com a mesma furia, com que a realeza catholica e o papado em outras eras immolaram os albigenses e os sectarios da religião resormada.

Foi feu intuito, objecto de feus infatigaveis esforços, obter, por meios brandos e pacificos, os mefinos refultados, que fe attribuem á grande revolução de 1789, conquiftar as mesmas idéas, fazer dominar os mefinos principios, firmar o

poder dos reis na *foberania de todos*, dar a liberdade ao povo por meio de uma *conflituição reprefentativa*, femelhante á que vigorava em Inglaterra, embora para o confeguir foffe necesfario ufar de tyrannia contra alguns nobres, decretar o exterminio de uma congregação mais politica do que religiofa, odiada já em toda a Europa e em muitas regiões da America, condemnada pelas Universidades feculares, mal vista dos povos e de uma parte consideravel do clero, e até repudiada pela Egreja.

Era forçofo, em tão arrifcado e perigofissimo lance, em circumstancias tão anormaes, oppor á tyrannia de alguns a tyrannia de um fó, ao despotismo de muitos o despotismo em nome do rei; de outra forte não conseguiria desarmar as ciladas, dessazer as intrigas, cortar os tramas, frustrar manejos, surprehender conspirações, que tudo e por toda a parte a nobreza e o jesuitismo estendiam, e machinavam ao rei, ao seu ministro e ao poro, que, ligando-se, por um pacto inviolavel, não tardariam a destruir-lhes a insolente preponderancia, a extinguir-lhes os privilegios, a supprimir-lhes as regalias, a alevantar-lhes os fóros, a picar-lhes os brazões, em uma palavra a dobrar-lhes as orgulhosas cervis sob o jugo inslexivel da egualdade perante a lei.

Se o Marquez de Pombal não fosse victima de falsas accusações e vis intrigas, se se conservasse mais algum tempo á testa dos negocios publicos, investido do supremo governo da nação, se houvesse gosado junto do throno de D. Maria da mesma consiança, apoio e savor, que alcançára perante D. José, a constituição liberal teria apparecido primeiro em Portugal do que em França, em Hespanha e em outros paizes, e o systema representativo seria proclamado entre nós, pelo menos, ao mesmo tempo.

É esta uma verdade, que immediatamente deriva dos factos, e que difficilmente poderá escurecer-se.

O despotifmo, a tyrannia de que fe argúe Pombal, era imposta pelas necessidades, como o unico meio de chegar á liberdade.

Foi por iffo que lhe mereceram particular cuidado e desvelado efinero a fciencia e a educação popular, a agricultura e as outras induftrias, as artes e os officios, que arrancando os homens da abjecção, que a miferia gera, da ociofidade, que enerva e perverte, têem a fingular virtude de emancipar o povo, entregando nas fuas mãos, com o fceptro do trabalho, a realeça política e a *foberania* nacional. Affim preparava elle a verdadeira democracia, ifto é, a paffagem evolutiva e pacifica do velho regimen para o regimen *fcientífico induftrial*.

Não ignorava por certo este grande homem, que a *liber-dade* e a *tolerancia* só com a liberdade e com a tolerancia podem folidamente sundar-se no seio de uma nação.

Bem fabia elle que os partidarios da liberdade e da tolerancia devem deixar o emprego da força aos partidarios da força e da intolerancia.

Mas este principio humanitario, que só hoje começa a converter-se em preceito obrigatorio e a penetrar nos habitos da consciencia particular e publica, este grande principio theorico, era naquella epocha, senão desconhecido, attentas as circumstancias, de impossível applicação na pratica.

O que no feculo xix, em 1868, não pôde realifar a Hespanha, era nos fins do feculo xviii uma utopia impraticavel em Inglaterra, em França, e muito mais em Portugal.

Os defignios do grande effadiffa e as fuas viftas eram patrioticas; o feu ideal a emancipação politica, religiofa, moral e economica do povo, que elle conhecia—grande, opulento e foberano na hiftoria,—pequeno, pobre e efcravo no prefente; o mobil que o determinava o amor da liberdade.

Sebaftião Jofé de Carvalho moftrava, em muitos dos feus actos, fer, no interior da fua alma e no intimo da fua con-

fciencia, pela rafão e pelo fentimento, um dos maiores e mais enthufiafticos liberaes do feculo xvIII.

Se não pôde ver executado o feu plano e levar ao cabo tão gloriofa empreza, arremeffando para longe a mafcara do defpotifimo, foi porque o não deixaram; foi ainda a *reacção*, que lh'o impediu, a injuftiça que lh'o efforvou.

Despojado do poder, privado da acção governativa, condemnado ao ostracismo politico, exilado para longe da côrte, asastado dos negocios publicos, viu mallograda a sua obra nas suas ultimas consequencias; não lhe embaciaram porém a gloria, não lhe quebraram os brazões, e, o que é de maior valia, não lhe extinguiram a gratidão no coração dos povos; e, se ao tumulo baixam esperanças, devia acompanhal-o a lembrança de que um dia as suas idéas haviam de ser realisadas, os seus principios triumphar, e o plano, que lhe absorvêra a existencia inteira, posto em plena execução, o seu nome exaltado, a sua reputação glorificada e os seus inimigos, os inimigos do povo e da liberdade, confundidos.

Se ao Marquez de Pombal não permittiu a adversidade das circumstancias continuar a obra do *constitucionalismo*, cabe-lhe, todavia, a bem-merecida gloria de preparar o paiz e os povos para a proclamarem quarenta annos depois da fua morte em uma constituição democratica.

CAPITULO IV

O MARQUEZ DE POMBAL E A SUA INFLUENCIA CONSEQUENTES E CONCLUSÃO

Á transformação que Portugal experimentou, pela acção previdente e reformadora do grande ministro, aos elementos de força e prosperidade, que não só iniciou, mas com que legalmente dotou a patria, ás instituições politicas e economicas, e aos germens de educação popular, que semeou, devemos em grande parte os benesicios, que, com rasão, se attribuem á revolução liberal.

Sem o genio fecundo, fem a intelligencia vasta e a dedicação inexcedivel de Sebastião José de Carvalho, feria Portugal conquista partilhada entre a França e a Hespanha, ou nação livre e independente?

No estado de desorganisação politica, de desordem moral e economica, de miseria e degradação, a que Portugal tinha chegado antes da sua administração, seria possível o triumpho glorioso do partido liberal em 1820?

Cremos firmemente que não: affim nol-o dizem a rafão e a confeiencia, firmadas na hiftoria e efclarecidas pela critica dos factos.

É por iffo que entre as caufas remotas, mas effencialmente determinativas, da transformação liberal, que depois fe operou, devemos confiderar, como uma das mais importantes e efficazes, o governo forte e energico, a administração fabia e illustrada, a politica fevera e, por vezes, intolerante do Marquez de Pombal.

Abone a historia imparcial a verdade, que o paradoxo esconde.

Que importa a expulfão dos jefuitas?

Era uma necessidade para o estabelecimento da liberdade politica e da tolerancia religiosa, que o Marquez de Pombal amava, queria fundar, e que elles detestavam. A extincção dos jesuitas era condição impreterivel, base fundamental de todo o progresso moderno.

Que importa, que do alto do cadafalfo rolaffem as cabeças de alguns nobres, que, ociosos e embriagados no mais efcandalofo luxo, confpiravam contra o rei, odiavam as reformas do ministerio, queriam privilegios e prerogativas injustificaveis, opprimiam, e vexavam o povo, nada fazendo em beneficio da patria; e, de mãos dadas já com os inquisidores, já com os discipulos de Loyola, dedicados familiares do fancto officio, procuravam a morte do rei, a quéda do ministro e a ruina da nação?!

A morte politica da ariftocracia feudal era uma neceffidade indeclinavel para libertar o povo e eftabelecer, como garantia juridica, a egualdade perante a lei.

O Marquez de Pombal obflou por uma fabia politica ao defpotifmo do rei, á oligarchia dos nobres, á theocracia dos jefuitas, á miferia e á degradação do povo.

«Foi, como fe exprimem alguns, odiado dos nobres pelo feu nafcimento e pelo feu liberalismo; dos inquisidores pela fua tolerancia e moderada piedade; dos jesuitas pelo feu saber e perseverança; da populaça por sua severidade; dos inglezes pelos obstaculos que lhes oppoz, e com que abateu a sua prepotencia commercial e politica.»

Os inimigos implacaveis do ministro só com a morte do rei poderam derribal-o, mas não perdel-o. Afastaram-n'o dos negocios publicos; mas, nos dias do seu poder, nem lhe torceram o animo, nem lhe afrouxaram os esforços, que continuadamente empregou para o engrandecimento e regeneração da sua patria.

Interrogae a politica, a moral, a jurifprudencia, as finan-

ças, a agricultura, o commercio, a industria, as artes, a navegação, a milicia, a instrucção publica, e até a propria religião; consultae as leis, as instituições e os costumes, e por toda a parte encontrareis, ainda hoje, a sua acção benesica e reformadora, a sua poderosa influencia.

A guerra implacavel, que então lhe fizeram os retrogrados e os abfolutiflas, os nobres e os jefuitas, a inquifição, a Hefpanha e a propria Inglaterra, é a mefma que a *reacção* machina e promove ainda hoje, e tem promovido fempre contra os *liberaes*.

Se o Marquez de Pombal foi despota, se empregou o terror e a tyrannia, não lhe vinham d'alma taes excessos, nem lh'os inspirava o seu genio altivo e severo, mas liberal e bemfazejo; provocava-lh'os a reacção dos nobres e dos fanaticos, exigiam-lh'os as necessidades da patria e a resistencia dos velhos e inveterados prejuizos do passado.

Não foi para exaltar o despotismo, nem para lisonjear o monarcha, que, por amor do povo e para bem da nação, parecia adorar a realeza.

Não foi para fatisfazer vaidofas ambições de quem nunca mostrára tel-as, que a memoria do *augusto principe* se gravou no bronze da estatua equestre, nem o monumento levantado para impor ao povo a idolatria monarchica.

Todos os grandes homens, como todos os fantos, têem a fua eftrophe na epopea legendaria do povo.

Affonfo Henriques, Meftre d'Aviz, Nuno Alvares Pereira, João das Regras, Vafco da Gama, D. João de Caftro, Affonfo de Albuquerque, Camões, João Pinto Ribeiro, e mil outros, perpetuos na hiftoria, fão creações ideaes na immortalidade da legenda.

O Marquez de Pombal, tendo fido na realidade tudo o que diffemos, é no bom fenfo dos povos um ente legendario. É um typo ideal, que não fe apaga, que jamais fe apagará na confciencia e na imaginação do noffo povo, como o ferão no futuro, e em parte já o eftão fendo Gomes Freire, Fernandes Thomaz. Borges Carneiro, Ferreira Borges, Moufinho da Silveira, Paffos Manuel, Alexandre Herculano... fão fempre eftes os homens que o povo efcolhe para cantar na fua lyra de oiro, para perpetuar-lhes a memoria na fua rude, mas efpontanea e fincera poefia.

Todos os grandes homens começam por fer utopiftas; a fua vida é uma lucta fem treguas. Em uma das mãos o camartello deftruidor do paffado inutil que refifte, na outra o facho civilifador das idéas novas, alumiando o caminho do futuro que a fua rafão defcobre.

Para premio as mais das vezes o martyrio; para recompenfa o esquecimento ou a injustiça na historia.

Mas, para falval-os d'esse esquecimento ou reparar essa injustiça. lá está o bom senso, o espirito recto, a alma poetica, o coração agradecido dos povos, a legenda, esse—relatus inter diros, com que elle significa, e apregoa a immortalidade e saz a apotheose dos seus heroes.

A estatua de D. José I póde tombal-a a mão soberana do povo, ou pulverisal-a a lima edaz do tempo, que assim gasta o granito como o bronze, e tudo consome.

A realeza abfoluta, depois de haver durante feculos contrariado os progressos da civilisação pela liberdade, póde ser ámanhã um facto utopico, sem valor na consciencia da humanidade, sem deixar saudades nem merecer bençãos; mas o homem grande pela grandeza do genio, pelo acerto e energia de acção, o homem, que, illustrando a patria, beneficiou o povo, é vulto que se ergue magestoso ante os olhos de todas as gerações que passam e em todos os seculos que vôam; tem a immortalidade no sentimento intimo das massas, na consciencia do povo, em cada coração um altar de saudades, em cada cabeça um monumento de gloria, em cada

bôca uma trombeta a apregoar-lhe as virtudes... e todas as mãos fe erguem para o abençoar e applaudir.

Que a realidade historica do grande Sebastião José de Carvalho e Mello corresponde á poesía da legenda provam-o muitos documentos, cuja authenticidade não póde ser contestada: foi por isso que nos dispensamos de os apontar ou transcrever.

E quando erigimos eftatuas, e levantâmos columnas, e fublimâmos arcos de triumpho, e cunhâmos medalhas commemorativas, e gravâmos legendas no marmore ou no bronze em honra dos grandes homens, é fempre em honra e para gloria da humanidade, para marcar eftadios n'este caminhar incessante da civilisação universal, de que a humanidade é o infatigavel, omnipotente e sabio creador, e não para impôr, em nome de um passado irrestauravel, ás novas gerações a adoração dos seus fetiches, a idolatria dos seus deuses, o culto dos seus; mas apontar-lhes o exemplo dos seus benemeritos.

Não foram fó os germens da civilifação, defpontando ao fol da renafcença, a luz irradiada pela philofophia do feculo xvIII, o brado univerfal de 1789, as armas de Napoleão I, o drama fanguinario de 1817, que prepararam a revolução de 1820.

De longe, de mui longe nos veiu e fe gravou em Portugal o efpirito de liberdade e de independencia. Manifestou-se, bem solemnemente, na iniciativa popular em 1385; mais solemnemente ainda em 1640; arraigou-se, de um modo profundo e indestructivel, durante a sabia administração de um genio reformador, que lhe preparou o campo de suas legitimas conquistas, e removeu os estorvos, que lhe empeciam o caminho, por onde, mais tarde, devia deixar seu rastro luminoso.

Foi effa epocha o prologo fecundo das revoluções! Effe homem o precurfor admiravel do liberalifmo!

Foi mais uma lucta gigante dos opprimidos contra os

defpotas; a reacção focial contra a reacção ultramontana; lucta na qual, por fim, a liberdade pareceu fuccumbir, e deixar-fe efmagar debaixo dos pés da ariflocracia orgulhofa e da clerefia degenerada e pervertida, para mais tarde refurgir, e erguer-fe do mal encerrado tumulo, vigorofa e oufada para cantar no dia do merecido triumpho o hymno da legitima victoria!

Em Portugal, como em Inglaterra, como em França, a revolução reformadora teve os feus precurfores: para não fallar em muitos outros, de mais circumfcripta efphera e menor vulto, apontaremos para o celebre ministro de D. Jofé.

Coimbra, abril de 1882.

DR. MANUEL EMYGDIO GARCIA.





A LEGISLAÇÃO POMBALINA

oje que em toda a Europa fe denuncia uma reacção contra as phantafias do efpiritualismo ou do *romantifino* dominante no fegundo quartel do feculo, é chegado o momento de fazer justiça ao grande portuguez de ha cem annos.

Portugal nunca deixou de o venerar como

o Sanfão cujos hombros alluiram as columnas miferaveis d'effa fociedade fradefca e beata, educada pela férula dos jefuitas e coroada por D. João V—Rei-bolonio, como dizia Alexandre de Gufmão, o brazileiro, ou Grandegovernador da ilha dos Lagartos, como diffe, antes de fer queimado, o illustre Antonio José.

Mas o antigo espirito portuguez acclamava sómente em Pombal o Anti-christo, o inimigo sigadal dos jesuitas, ao passo que o moderno espirito jacobino ou radical veiu tambem acclamar apenas o plano dos ataques ás velhas instituições nacionaes, a suria demolidora do estadista que, inspirado pelo mecanismo abstracto do seculo xvIII, discipulo de

Newton e Defcartes, lavrou o terreno para a fementeira das doutrinas individualistas e radicaes com o arado dos principios utilitarios que não inspiravam menos o Marquez do que os estadistas dos nossos dias.

Tempo e já de mostrar, porém, que este principio revestia no feculo xviii fórmas de realidade bem diverfas das modernas. A Utilidade que então apparecia como a alma do Eftado, tornou-fe depois o apanagio abfoluto do individuo: negou-fe a realidade dos corpos collectivos, negou-fe-lhes a auctoridade eminente, diffipando-se theoricamente a idéa de nação e prégando-fe o ifolamento ou a autonomia dos individuos congregados fortuitamente fobre a immenfa área do globo. O humanitarismo tomou o logar do civismo, o cosmopolitismo substituiu o amor-patrio, o liberalismo passou por fobre as idéas de auctoridade focial, negando-as, ao mefmo tempo que um vago espiritualismo deista negava o Deus positivo das religiões christans. Dir-se-hia que um nevoeiro denfo, envolvendo em fi todas as coufas reaes, apagava os contornos, esbatia as cores, pondo em vez de noções definidas e politivas, um cháos vago, diffulo, confulo, de opiniões poeticas. Chamou-fe Romantifmo a effa revolução cujas ultimas refracções ouvimos ainda hoje no vozear estridulo mas já esporadico dos clubs da demagogia radical. Ha trinta annos era um clamor unifono de enthufiafmos, de esperanças, de illufões finceras, ingenuas e univerfaes!

Essa nuvem que passou, como passa ás vezes uma trovoada para limpar os ares, era a nebulose das idéas naturalistas: era uma nuvem de reptos sentimentaes, apaixonados, absolutos por isso mesmo que eram espontaneos, chimericos por serem apenas sentidos, fortes por serem ingenuos. Era a explosão de um naturalismo inconsciente, rebellando-se contra todas as idéas formalistas da mecanica dos architectos classicos—na politica, nas artes, nos costumes. O vendaval

passou, vasaram as torrentes, regressaram os rios aos seus leitos depois de terem ennateirado as terras das margens, e viu-fe então que motivo positivo e real determinára a crise. Os architectos tinham chegado a efquecer que o material humano tem veias e fangue, que o homem não é uma abstracção numerica ou geometrica ou chrematistica; tinham chegado a penfar que uma nacão era uma tavola de xadrez; tinham concebido como abstracções mathematicas, os homens, as coufas e as nações. A reacção romantica, ou liberal, naturalista e espiritualista — pois todos estes caracteres partilha— paffou, mas paffando alargou os horifontes do penfamento, e reconstituiu o edificio do direito sobre duas bases naturaes — a Vontade, isto é, o querer dos cidadãos, e a Egualdade, isto é, a affirmação da tendencia necessaria das fociedades para uma approximação fempre crefcente das condições de todos. Antes da crife, a Vontade era fymbolica, perfonalifada em Deus e no Rei, e a Egualdade era ainda inconsciente, pois se realisava sob as sórmas antagonicas da protecção ariflocratica.

A definição d'estes dois principios deu uma significação nova á velha palavra — Democracia. Poderiamos juntar-lhe o adjectivo scientifica, pois de facto a sciencia, introduzindose em todas as espheras do pensamento contemporaneo, dálhe uma physionomia sem precedentes. Esta Vontade, esta Egualdade, que sicaram como summa, ou synthese, das revoluções da primeira metade do seculo, não são já hoje os sentimentos e phantasias poeticas dos arrebatamentos d'outr'ora. São principios tão íntimos, tão reaes, tão positivos, tão organicos, como as leis geraes da cosmogonia ou da biologia. Concebidas assim — e não nos é licito já concebel-as de outra fórma — apparecem-nos como a alma de um corpo, denunciando-nos a realidade positiva, mostrando-nos o viver organico e íntimo das sociedades: seres tão reaes na congre-

gação dos feus elementos humanos, como o homem o é na congregação dos feus orgãos, e cada orgão na reunião de cellulas de que fe compõe.

Os principios deduzidos, pois, da revolução naturalista do principio do nosso feculo, reagem contra o pensamento subjectivo que a inspirou; e reagindo vão prender-se ou siliar-se nas idéas do seculo xviii, como um estio succede a uma primavera depois que as trovoadas de maio revolucionaram as seivas e as sontes. Por isso nós dissemos ter chegado o momento de sazer a apotheose do nosso estadista, não como demolidor do passado, mas como apostolo do futuro. Um seculo bastou para que voltasse a coordenar-se a ferie dos anneis que formam no tempo a evolução das idéas.

Quaes fão os principios positivos que inspiram a legislação pombalina em si, despida das sórmas accidentaes ou historicas (monarchia, aristocracia, systema-mercantil, etc.) que os revestem? Parece-nos poderem reduzir-se a duas expressões summarias:

A primeira é a de que uma nação é em fi um todo, um corpo, um organismo, vivendo por leis que lhe dão homogeneidade, confistencia e força bastante para ter uma conficiencia nitida do seu querer e do seu poder, da sua auctoridade e da sua nobreza.—Essa nação do pensamento pombalino era uma construcção apparatosa, como os templos classicos, de porticos ostentosos, com uma cupula — a monarchia— escadarias de nobreza, archontes como na Grecia, parachistas como no Egypto, e pelos pateos vastos as plebes de peões submissos.

A fegunda denuncia, no fundo da pompa classica, um pensamento pratico. O templo é um scenario, não é um sacrario. Cupula, degraus, porticos não se levantam do chão como efflorescencias espontaneas da alma religiosa: são utilidades, são necessidades indispensaveis á conservação do edi-

ficio focial. Monarcha, fidalgos, facerdotes, throno, nobreza, clero, fão inflrumentos de fomento e manutenção do povo, na fua unidade total e concreta. A utilidade geral é de facto o principio das leis: não é já o culto de um deus que nos anima ou de um foberano que adorâmos—embora fe venere effe deus e fe obedeça a effe foberano, por iffo que, aufentes ambos, o edificio inteiro da fociedade caíria por terra em ruinas.

Não cabe de certo nas acanhadas proporções d'este artigo analysar perante os textos das leis os varios caracteres das numerosas resormas pombalinas, para verificarmos a exactidão do que antes deixámos escripto. E em vez de abraçarmos o conjuncto da legislação do Marquez, estudando-o nos seus traços geraes, entendemos mais util e mais pratico limitar-nos a uma especie: seja esta o regimen das heranças, dos legados pios e dos morgados, conforme se vê das leis de 25 de junho de 1766, de 9 de septembro de 1769 e de 3 de agosto de 1770, todas mais ou menos completamente revogadas pelos decretos dos dois primeiros annos do governo reaccionario de D. Maria I.

A primeira d'effas leis tem como fim corrigir o defvairamento dos teftadores «reduzindo com os referidos abufos barbaros e crueis muitas e muito numerofas familias á laftimofa indigencia», diz o preambulo. O legiflador tem em vifta manter de pé a unidade da familia, molecula da fociedade, viciada profundamente entre nós defde o feculo xvi, primeiro pelas expedições ultramarinas e fuas confequencias, depois pelo myflicifimo da educação jefuita. Á beira do tumulo, o moribundo efquecia os filhos pelos padres, e a forte dos que deixava na terra pela fonhada fortuna das regiões ultra-tumulares phantafticas. Explorando com uma finceridade mais ou menos genuina efta difpofição dos efpiritos, o clero fomentava os abufos, e eram frequentes verdadeiros

crimes e extorfões: «profanaram as difpofições canonicas e a difciplina regular nas frequentes fimulações e extorfões com que fizeram fervir os canones da Egreja e os eflatutos das ordens religiofas á infaciavel e effranha cubiça». A franqueza crua com que as coufas fe dizem nas leis pombalinas attefta mais ainda a força e a convicção que as infpirava do que a violencia das fuas difpofições positivas. O Marquez foi o ultimo estadista dos antigos que teve genio e a coragem confequente para fallar verdade. Dos modernos ha um unico: Moufinho da Silveira.

A lei de 25 de junho creava uma ferie de caufas de nullidade de testamento, e n'essa ferie o observador encontra a revelação dos processos criminosos com que se extorquiam as heranças. A lei annullava toda a herança e todo o legado a favor de parente d'aquella pessoa que tivesse escripto o testamento, a favor de confraria ou corporação a que pertencesse: os bens iriam para os herdeiros legitimos, ou, não os havendo, para o sisco. Tampouco podia herdar o parente ou o afiliado na confraria ou corporação do letrado habitual conselheiro do desunto; tampouco frades podiam ser testamenteiros; e eram nullos todos os testamentos lavrados pelo ensermo no seu leito, quando atacado por uma doença grave ou aguda.

Conforme fe vê, a lei de 25 de junho tinha apenas, digamos affim, um caracter preventivo ou policial; mas a que fe lhe feguiu tres annos depois, em 9 de feptembro, feria mais fundo, introduzindo alterações graves no regimen das heranças. O feu penfamento evidente é impedir a diminuição das *cafas* de fidalgos ou burguezes enriquecidos: effas *familias* que para o eftadifta do feculo xvIII eram a côrte do monarcha, força da nação, nucleos de fomento e ancoras de fegurança. As idéas modernas de egualdade na diffribuição da riqueza, de divifão da propriedade do folo, não tinham

furgido ainda; e fe hoje a estructura das nações fe concebe de um modo democratico, ha um feculo as leis do nosso Marquez mostram a ultima fórma que as idéas aristocraticas revestiram quando á nobreza do fangue e á protecção feudal se substituíra já na philosophia do direito a idéa da utilidade.

A lei de 9 de feptembro ordena que todo aquelle que herdar, tendo parentes até ao quarto grau, não poderá dispor em vida do valor d'effas heranças. Se não tiver outros bens alem d'effes poderá teftar a terça, mas exclutivamente a favor de um filho ou defcendente; tendo porém riqueza fua propria, adquirida por trabalho ou induftria, a difpofição teftamentaria da terça é livre. Quando o herdeiro não tenha parentes até ao quarto grau, poderá difpor de metade dos bens herdados e de todos os adquiridos como bem lhe parecer.

«Porquanto, diz em feguida a lei, tem chegado aos ultimos exceffos a defordem e a defhumanidade com que nos teftamentos fe coftuma quotidianamente (debaixo dos pretextos de caufas pias e bens-da-alma) abufar impia e intoleravelmente da fraqueza e defacordo dos teftadores preoccupados com as funeflas cogitações da vida e da morte...» porquanto, na fua grande maffa. os bens diftrahidos da fortuna das familias iam parar ás mãos abforventes de um elero fanatifado e avido — effe clero inimigo da effabilidade do templo da nação — a lei effabelece:

Que os legados pios ou bens-da-alma não poffam jamais fer fuperiores ao terço da *terra* livre, iflo é, ao nono da tota-fidade dos bens do teflador; e que em todo o cafo effa quantia nunca poderá exceder o maximo de 400,000 réis. Efle limite é egualmente impofto aos herdeiros do que morreu *ab inteflato*, para as despezas de suffragios pela alma do defunto.

Que enorme campo de lavra fupprimido! Não parava, comtudo, aqui o atrevimento do Marquez. Elle queria disfolver a confraria de facriftães que a nação fôra no tempo de D. João V—e voltou a fer no de D. Maria I, terminado o interregno do autocrata. A vida de frade era a melhor e a mais rendofa: cortou a questão pela raiz, excluindo todos os que professafem do direito ás heranças *ab intestato*, ás heranças directas paternas, e á successão dos bens vinculados.

O espirito mystico portuguez tinha enxertado na instituição vincular uma instituição religiosa: as *capellas*, taes e tantas que tornavam muitas vezes uma instituição de direito economico, e uma invenção destinada a manter os grandes nucleos de riqueza e a tradição das familias, n'uma simples fonte de rendimentos pingues e eternos para a clerezia. As considerações da lei a tal respeito são instructivas e eloquentes:

«Por uma parte, fão já tantos os encargos de miffas, que ainda que todos os individuos exiftentes n'eftes reinos em um e outro fexo, foffem clerigos, nem affim poderiam dizer a terça parte das miffas que conftam das inflituições regiftadas nas provedorias dos mefmos reinos; em uma das mais pequenas das quaes (por exemplo) fe acharam inflituidas doze mil capellas e mais de quinhentas mil miffas annuaes.

«Por outra parte, para fe diffimular e cobrir a referida impossibilidade, se affectam Bullas Millenarias que não existem, nem poderiam existir sem o reprovado vicio de simonia; e se fazem negociações fordidas de slores, doces e outras mercadorias, a troco de missas follicitadas para as sazerem gyrar as pessoas que as buscam depois de confeguidas.

«Por outra parte, affim fica fendo incomparavelmente menor o numero de almas beneficiadas com as miffas que effectivamente fe dizem, ou podem dizer, do que o das outras almas, quati innumeraveis, que fe não aproveitam nem podem aproveitar das outras miffas accumuladas e fuppoftas que não podem dizer-fe.

«Por outra parte, fendo licito, no prefente estado de desordem, a qualquer proprietario de bens, gravar as suas terras com os referidos encargos, tendo seu silho a mesma liberdade, e passando esta ao neto e bisneto e mais descendentes, dentro em poucas gerações sicarão estas terras, não só inuteis, como molestas ás familias dos sobreditos instituidores . . . e se chegará ao caso de serem as almas do outro mundo senhoras de todos os predios d'estes reinos.

«E por outra parte, este caso, sendo muito triste, sómente figurado, acha-se já tão infelizmente succedido que, se todos os encargos actualmente impostos se cumprissem, não bastariam para a satisfação d'elles todos os rendimentos das propriedades d'estes reinos . . .

«As propriedades de cafas, os fundos de terras e as fazendas que foram creadas, —diz ao depois a mefma lei, — para a fubfiftencia dos vivos, de nenhuma forte podem pertencer aos defuntos. Nem ha rafão alguma para que qualquer homem depois de morto haja de confervar até ao dia de juizo o dominio dos bens e fazendas que tinha quando vivo. Menos a póde haver para que o fobredito homem pretenda tirar proveito do perpetuo incommodo de todos os feus fucceffores até ao fim do mundo . . . »

Isto era dito, como se vê, n'uma linguagem franca, chan, popular até, como a dos relatorios posteriores de Mousinho da Silveira, como a de todos os que têem convicções e sorça no caracter e na intelligencia. A franqueza é o melhor symptoma do genio, e o estylo baço, anonymo, arrevezado, das secretarias de hoje sicará como um documento da incapacidade dos secretarios que a nação tem tido.

Ao nervo do effylo corresponde a nitidez das decisões:

Prohibição abfoluta de creação de novas capellas; abolição das devolutas ou que forem devolvendo á corôa por vacantes; limite de um decimo do rendimento dos bens encapellados para encargos pios; nullidade de todas as disposições ou convenções causa mortis ou inter-vivos em que se instituir a alma por herdeira; livres todos os bens de Capellas e Anniversarios que renderem, deduzidos os encargos, menos de 1002000 réis nas provincias do reino e 2002000 réis na côrte e Extremadura.

Esta ultima disposição prende-se directamente com o asfumpto da lei de 3 de agosto de 1770, a ultima das tres que escolhemos para o nosso estudo. Esta lei é um prenuncio do pensamento realisado sessenta annos depois por Mousinho: é o principio da restauração da propriedade rural pela reacção contra o regimen vincular. Atacar os morgados, dir-se-ha, é illogico para o pensamento de um estadista como Pombal, o que via na côrte de grandes familias opulentas o alicerce da fortuna da nação. Não é; a idéa do estadista apparece clara n'estas palavras que transcrevemos:

«Sendo a inflituição dos morgados em geral uma rigorofa amortifação de bens contraria ao uso honesto do dominio que o proprietario tem por direito natural, contraria á justiça e á egualdade em que esses bens deviam ser repartidos entre os silhos; contraria por isso á multiplicação das familias, contraria ao gyro do commercio que dos mesmos bens em liberdade se podia fazer... mas sendo por outra parte necessaria a referida amortisação nos governos monarchicos para estabelecimento e conservação da nobreza...» a lei supprime todos os vinculos de rendimento inferior a 2005000 réis na Extremadura e Alemtejo, e a 1005000 réis nas outras provincias, salvo quando uma casa exista com o rendimento sommado de varios vinculos minusculos; supprime todos os vinculos que correm sem titulos sufficientes; sup-

prime os morgados, creados para os filhos-fegundos e os de agnação e mafculinidade; estabelecendo que não se creará mais vinculo sem licença regia especial, e que essa licença nunca poderá ser dada a bens de rendimento inferior a réis 2:400,000 na côrte e 1:200,000 réis nas provincias.

O pentamento é pois claro, a decifão nitida: o vinculo é uma inflituição excepcional e até contra direito, mas justificada pela necessidade focial de grandes nucleos de propriedade, de familias ricas—isso a que no seculo xviii se chamava nobreza, mas que era já uma classe inteiramente diversa da antiga aristocracia segundo o direito seudal dos godos da Hespanha.

Este rapido estudo que sizemos, asigura-se-nos eminentemente illustrativo. Todo aquelle que applaudir o grande Marquez, quando elle coarcta o direito natural de teftar os bens proprios a favor de quem quer que feja, com o fim de falrar a alma, ou de enriquecer as egrejas; todo aquelle que affim fizer, é contradictorio comfigo mefmo quando acclame ao meimo tempo o radicalismo liberal individualista, cuja primeira confequencia natural é o direito abfoluto de difpor de tudo o que nos pertence e é nosfo, como e quando muito bem nos aprouver. Perante a doutrina, fó é logica a liberdade de teftar, como exifte em Inglaterra—o ex-modelo das nacões. Se nós, continentaes, não penfâmos affim, e entendemos neceffaria á confervação da fociedade uma legiflação reguladora das heranças, coercitiva do jus utendi et abutendi: nós feremos inconfequentes fempre que negarmos a realidade de um principio anterior, de uma idéa ou de um criterio fuperior á idéa da liberdade individual. Effe principio, effa idéa, esse criterio, é como que a alma da sociedade: é a egualdade, que infpirando as normas de uma justica social distributiva, tem de combinar-fe com a forca expansiva das vontades individuaes, n'uma equação que o estadista de genio formula e

que, deftruida, dá de fi as revoluções anarchicas ou as tyrannias brutaes.

Eis ahi o que hoje a fciencia do direito diz pela bôca do feu mais eminente cultor, o grande Bluntfchli; e por iffo, agora que os nevoeiros naturalistas do romantismo individualista e liberal se dissipam, surge o momento propicio para restabelecer sobre o seu pedestal de gloria o nosso grande estadista.

O que deixámos efcripto mostra comtudo que, se nós applaudimos o principio da sua legislação, não é já do nosso tempo applaudir da mesma sórma as theorias em que esse principio se vasava no seculo xviii. Á aristocracia e á monarchia succederam a egualdade nas classes e a democracia nas instituições; mas a evolução natural das theorias não destroe a noção da sociedade em si, como realidade de existencia collectiva dos homens.

Na fua Historia do Futuro o padre Vieira escrevêra: «Ah! se os reis e monarchas considerassem que as purpuras que vestem lh'as empresta Deus da sua guarda-roupa para que representem o papel de reis emquanto elle sor servido!» Então, na serie de ministros da egreja que por seculos tomaram sobre si o vestir e desender os reis, o padre era o alfayate dos soberanos. O ideal da monarchia jesuita era theocratico.

No feculo xvIII, lê-se nos preambulos da lei de 9 de septembro de 1769: «E sendo inseparaveis da alta e independente soberania que nas materias temporaes recebi immediatamente de Deus Todo Poderoso o poder de regular as disposições dos bens de meus vassallos em commum beneficio...» Vê-se pois que o symbolo se simplissicou: no Absolutismo o rei é sacerdote civil.

Hoje fó é foberana e abfoluta a fociedade. Traduzam-fe pois democraticamente as formulas antigas, e ver-fe-ha a identidade de um penfamento organico expresso de um modo evolutivamente variavel.

O momento do Marquez de Pombal precede o noffo; o noffo eftadifta é pois um precurfor, embora a fua doutrina fe formulaffe de um modo já hoje caduco para nós, e a fua empreza falhaffe em um paiz abaftardado por dois feculos de educação jefuita.

OLIVEIRA MARTINS.







O MARQUEZ DE POMBAL

Е

A COMPANHIA DE JESUS

publicação do decreto que em 3 de feptembro de 1759 expulsou *para Jempre* de Portugal e feus dominios toda a forte e disciplinada milicia da Companhia de Jesus é o facto, se não mais importante, pelo menos mais ruidoso de toda a vida publica do Marquez de Pombal. A esse decreto audacioso deve o ministro de

D. Jofé o fer conhecido ainda hoje d'aquelles mesmos que não lêem a historia; porque o povo portuguez, que esqueceu todos ou quasi todos os actos politicos da fua longa dictadura, sixou esse de memoria e, ao pensar agora na sigura imperativa e proeminente do estadista revolucionario, não vê n'elle nem o diplomata, nem o economista, nem o ministro reformador da instrucção nacional, mas o inimigo da Companhia, o inclemente perseguidor dos jesuitas.

Sobre o acto dictatorial de 3 de septembro de 1759, preludio fignificativo de um rompimento de amigaveis relações

tradicionaes entre a côrte portugueza e a curia romana, decorreram já cento e vinte e dois annos; e no entanto ainda fe não extinguiram de todo as paixões que no momento provocou. Minoradas, fem duvida, pela acção pacificadora do tempo, é todavia certo que ainda hoje fe exacerbam no fundo de muitas confciencias as emocões de fympathia ou de rancor que, no accêfo da lucta, fe defencadearam em torno do energico ministro. Os sentimentos d'essa epocha não reviverão mais com o vigor febril que os caracterifou um dia, nem a Europa do feculo xix tornará a ler, de certo, os pamphletos virulentos e acrimoniofos com que os amigos do Marquez e os amigos da Companhia inundaram, na hora da lucta, a Europa do feculo xviii; mas, porque existem ainda ultramontanos impenitentes e revolucionarios fem educação fcientifica, taes fentimentos, que um dia foram collectivos e intenfos, reapparecem, embora individuaes e já enfraquecidos, agora que fe celebra o centenario do homem que os provocou.

Ao eftrepito formado pela conjuncção defharmonica de encomiafticas declamações e defconcertados proteftos, importa refponder ferenamente com a historia na mão. Competenos a nós, homens de uma geração que fe educou no estudo fevero da philosophia scientifica, proclamar sem paixões inopportunas a inteira verdade.

Para comprehender o facto historico da expulsão dos jesuitas é mister consideral-o nas suas causas determinantes, na maneira especial por que soi preparado e levado a esseito, e ainda nas consequencias a que deu origem. As condições geraes do paiz ao tempo em que o facto se realisou e as intenções que presidiram no espirito do ministro á publicação do celebre decreto, são tambem circumstancias de que não podemos abstrahir, sob pena de fazermos um estudo incompleto e uma falsa apreciação.

N'este sentido examinaremos as relações do Marquez de Pombal com a Companhia de Jesus, relações hostis cujo epilogo tremendo soi o decreto de 1759.

1

Renoncer à les voluntés propres est plus méritoire que de reveiller les morts.

Pas d'ennemi qui foit auffi dangereux que l'abfence de tout ennemi.

LOYOLA.

Introduzidos em Portugal no reinado de D. João III, os jefuitas alcançaram rapidamente fobre os efpiritos e fobre a politica do paiz, gracas a circumftancias que adiante ferão estudadas, uma preponderancia que o tempo não fez senão acrefcentar progreffivamente até ao reinado de D. Jofé. A realeza abfoluta, apparentemente foberana, foi na realidade pouco e pouco avaffallada pela Companhia; D. João III, D. Sebastião, o cardeal D. Henrique e D. João V representam outros tantos e fucceffivos exemplos da abdicação moral e politica da monarchia nas mãos do jefuitifmo. A nobreza, tão arrogante dos feus pergaminhos, tão ciofa do feu valimento, fentia-fe inerme diante da humildade affuciofa dos jefuitas, que no espaço de poucos annos se tornaram em Portugal os directores espirituaes e os mestres da arislocracia inteira. O povo, lentamente fanatifado e já embrutecido pelo terror dos autos-da-fé, veiu a fer também para o jefuita o mesmo que este, obedecendo ao preceito expresso de Lovola, fòra defde todo o principio para os fuperiores da Companhia: a lima na mão do operario. E a propria Inquificão, effe forte poder difericionario que D. João III implantára entre nós, effa inflituição religiofa que tinha raizes fundas na hifloria do Occidente, porque aqui nascêra em plena idade media, essa mesima, poucos annos depois da instituição da Companhia de Jefus em Portugal, fentia-fe abalada, reconhecia-fe impotente para dominar as confciencias.

E não era fó no reino que a Companhia imperava. Efcudados pelo preftigio de S. Francisco Xavier, cobertos pelo nome e tradições do piedoso allucinado, os jesuitas viviam, antes mesmo da introducção da Companhia em Portugal, respeitados, adorados quasi na Asia, na Asrica e na America. Eram ahi desde muito os distribuidores do pão espiritual das consciencias e os educadores do entendimento, como foram mais tarde os primeiros capitalistas, os banqueiros e os commerciantes mais ricos. O Portugal fanatico para quem, como observa Francisco Luiz Gomes, a conversão dos infieis era desde seculos uma paixão absorvente, uma ambição e uma gloria, applaudia commovido o jesuitismo que assim avançava triumphante, levando ás paragens longiquas o ardor proselytico de Jesus e a disciplina severa da Igreja.

D'onde emanava para a Companhia effe estranho poder que a tornou por toda a parte dominadora absoluta das conficiencias e arbitra, muitas vezes, dos destinos políticos das nações? É preciso responder: da ignorancia geral do tempo em que se fundou, da exaltação sincera dos seus instituidores, dos processos habeis e da inquebrantavel disciplina dos seus soldados. A convergencia d'estes sactores é indispensavel para explicar o dominio do jesuitismo; um só não póde ser evocado como causa.

A ignorancia do feculo de Loyola fignifica muito, mas não explica tudo; muitas ordens religiofas, coevas do jefuitifmo, não tinham, a defpeito do obfcurantifmo geral, confeguido profperar. A mefma Inquifição, mais antiga tres feculos na Europa do que a Companhia e contemporanea d'ella em Portugal, impoz-fe pelo terror, imperou pelo auto-da-fé, mas não logrou, explorando a ignorancia do povo e dos reis, estender os largos dominios espirituaes e temporaes da

Companhia que a minou como instituição religiosa, disputando-lhe a submissão dos crentes, e como instituição política, cerceando-lhe a austoridade, alienando-lhe as sympathias dos grandes.

O myfficifmo apaixonado e fincero — porque o foi— dos instituidores da Companhia não é tambem sufficiente para explicar o imperio dos jefuitas. Santo Ignacio e S. Francifco Xavier, fe lhes faltatfem a confciencia do proprio valimento e o espirito disciplinador, não teriam deixado atraz de si, ao morrerem de inanicão e de febre, a forte Companhia que a Europa recebeu primeiro para a combater e expulfar depois. Effes homens, em quem, por uma fingular anomalia pfychologica concorriam fimultaneamente, como nota o fr. de Pompery, uma exaltação fanatica levada até ao delirio e um espirito methodico de organisação levado até á minucia, não foram productos esporadicos e inconscientes do mysticifmo catholico; foram fim os mais altos reprefentantes de uma viva emocão generica, as fortes individualidades que fouberam aproveitar e disciplinar em solida organisação os homens que penfavam e fentiam de egual maneira, fob o influxo de analogos fentimentos. Os que a elles fe juntaram, conflituindo-se foldados voluntarios da ordem nova, acceitaram o pacto de fujeição aos fuperiores, indifpenfavel para que a unidade e a disciplina se perpetuassem inquebrantaveis e puras, atravez dos tempos, como na hora em que um fentimento commum os congregou pela primeira vez. D'ahi a passiva e incondicional submissão aos chefes, que sempre caracterifou a Companhia como organismo collectivo; d'ahi tambem um poderofo elemento de forca para o jefuitifmo.

Nada ha de extranho n'este facto; a Igreja viveu assim os seculos aureos do seu explendor e da sua grandeza. Quando a unidade se rompeu, quando o espirito de livre exame despontou e os scismas se declararam, a barca de S. Pedro, sendida, aberta de todos os lados, metteu agua e principiou a defeer, por fórma que já não ha marinhagem robusta que a falve do naufragio.

Mas o obfcurantismo social, as intenções primitivas dos instituidores da Companhia, a sorte disciplina dos seus membros ainda não bastam para explicar o phenomeno que estamos examinando do crescente poderio do jesuitismo: os processos especialistimos empregados para dominar a sociedade constituem, como annunciamos, um elemento indispensavel da etiologia do sacto. Esses processos foram os mais habeis e os mais radicaes que é possivel conceber; no emprego d'elles não ha astucia apenas, ha talento tambem.

Seguindo as tradições do catholicifmo, a Companhia, penetrou n'estes tres grandes baluartes de acção: o pulpito, o confiffionario e a efcola. Mas, porque exiftia já dentro dos invenciveis reductos uma população notavel de emiffarios de todas as ordens, reprefentantes de todas as inflituições religiofas, o jefuita procurou inutilifal-os; a Companhia, com effeito, accentúa lucidamente o fr. Oliveira Martins, não fe limitava a concorrer, queria dominar abfoluta. Era precifo confeguir que o pulpito, o confissionario e a escola passassem á exclusiva posse do jesuita. A empreza era difficil, eriçada de fortes obstaculos; mas, precifamente porque o era, importava tental-a. A Companhia de Jefus foi fempre uma fociedade de combate; affim a caracterifou Santo Ignacio de Loyola quando diffe: não ha mais perfida tempeftade que a calmaria, nem mais perigofo inimigo que a aufencia de todo o inimigo.

Para confeguirem o fim ambiciofo que fe propunham, os jefuitas focorreram-fe dos papas de quem fouberam habilmente confeguir para a Companhia immunidades, indulgencias, difpenfas e privilegios taes que nenhuma outra ordem pôde defde então fazer-lhe concorrencia na alliciação dos de-

votos. Os jefuitas, aos votos ordinarios de pobreza e caflidade, tinham juntado o de obediencia efpecial e abfoluta ao papa. Efte additamento lifonjeára por tal modo os chefes fupremos do catholicifmo que as bullas de 1549, 1582 e 1684 chegam a conceder aos jefuitas nada menos que o poder de reformar os effatutos da ordem, accommodando-os ás neceflidades de occafião, fem prévia confulta á fanta fé. Os jefuitas começaram affim por manietar os proprios papas, eflabelecendo, pelos meios brandos da legalidade, a almejada independencia da Companhia. O primeiro paffo effava dado. Attrahidos e fafcinados os crentes e os devotos pelos privilegios excepcionaes da ordem nova, importava agora manter a cohefão efpiritual pelo enfino, pela predica e pela confiffão.

N'effe intento abandonaram os jefuitas os velhos procesfos terroriflas e barbaros de outras inflituições religiofas. Convinha fer affavel e brando; convinha depor a feveridade que gera o medo para revestir a complacencia que produz o amor. Affim, ás perípectivas do inferno, ás deprimentes ameaças de eternos castigos de que tanto usou e abusou desde o começo o myficifmo catholico, oppunham agora os jefuitas as promefías de perdão e as esperanças de resgate ainda aos mais criminofos. Por isfo a Companhia triumphou da propria Inquifição. Francisco Luiz Gomes frisa bem este ponto quando escreve: «A Inquisição empregava como processos unicos de acção a ameaça, a tortura e a fogueira. A Companhia de Jefus tirava a fua força das efperanças que fazia despontar no coração dos desesperados, das confolações que dava aos inconfolaveis, do feu amor por todos. A Inquifição era um tribunal; a Companhia uma fociedade. Uma queimava os corpos; a outra inflammava as confeiencias. E os jefuitas não foram fó complacentes e brandos; foram metimo aflucio-

¹ F. L. Gomes, Marquis de Pombal, efquisse de sa vie rublique, 1869.

famente opportuniftas. Para fe elevarem, para exercerem dominio conveiu-lhes ao principio tranfigir com os vicios e a immoralidade dos grandes; e tranfigiram até ao ponto de baixarem á categoria de méras culpas e peccados veniaes os maiores crimes, os vicios mais abjectos. Que importa, diziam entre fi, que os meios fejam maus fe o fim é bom? O proprio Santo Ignacio juflificava effa tranfigencia, porque differa: aos homens inteiramente abforvidos pelos intereffes mundanos não fe falle abruptamente na falvação da alma: feria empregar uma armadilha fem engôdo. E a Companhia, commentando praticamente a maxima do meftre, mundanifava-fe um pouco, tranfigia com a corrupção, lifonjeava quantos podiam conceder-lhe uma parcella de auctoridade, creava emfim uma vafta clientella.

A moral facil do jefuitifimo, tão diverfa da frieza fombria e glacial de outras ordens, era um attractivo. Quem deixaria de procurar aos pés do confeffor jefuita a abfolvição que os outros padres negavam? Quem iria trocar pela feveridade que faz das pequenas culpas grandes peccados a benevolencia complacente que reduz os crimes a leves faltas? Ninguem, de certo; e muito menos os grandes. Affim é que os reis procuraram de preferencia os jefuitas para confeffores. Á expofição devota de efcrupulos e de peccados fempre abfolvidos feguiu-fe naturalmente a confiança e a fympathia dos monarchas pelos jefuitas; e todos fabem hoje como os aflutos confeffores exploraram em proveito proprio e da Companhia effes ingenuos fentimentos fobre os quaes, como folidos alicerces, conftruiram o edificio da fua enorme auctoridade.

Conquiftada a realeza pelo confiffionario, os nobres, presfurofos de feguir o exemplo que vinha do alto, cairam egualmente aos pés dos jefuitas; os que não envergaram o habito da ordem. confiaram-lhes a direcção das confciencias e a educação dos filhos. A plebe, imitadora inconfciente das altas camadas fociaes, procurou tambem no figillo do contiflionario jefuita uma parcella das indulgencias e do perdão que pareciam trazer confolados e felizes os grandes do reino.

Estava tomado o primeiro reducto; já ninguem se atrevia a disputar-lhes a posse.

Reflava conquiftar a efcola e o pulpito, rondo em debandada benedictinos e francificanos. Foi o que a Companhia, protegida pelos reis e dispondo de bons mestres e de bons prégadores, confeguiu rapidamente. Ninguem orava com mais eloquencia, ninguem conhecia melhor os fegredos do enfino; fobretudo, ninguem como o jefuita accumulava nos templos quando pregava e nas efcolas quando enfinava, fociedade mais felecta: — a fina flor da ariftocracia, a côrte, os burguezes opulentos. Ninguem podía concorrer com o jefuita na conceffão de indulgencias, ninguem fabia aclarar como elle os myflerios do grego e do latím. Na propria Allemanha proteffante, nota o fr. Oliveira Martins, todos concordavam em que a mocidade aprendia mais e melhor com os padres da Companhia, que com todos os outros mestres. Facil soi aos jefuitas monopolifar o enfino. D. João III entregou-lhes em 1555 o Collegio das artes, e prohibiu a entrada para a univerfidade, nas faculdades de direito e theologia, a quem não tiveffe estudado ali os preparatorios. O collegio de Evora, de profetfores jefuitas, foi em 1550 elevado à categoria de univerfidade, e os doutores d'ella faídos equiparados em fóros aos de Coimbra.

Affim o jefuitifmo avaffalára tudo em Portugal; o clero das outras ordens religiofas e os padres feculares fentiam-fe inutilifados. O confiffionario, o pulpito e a efcola eflavam nas mãos da Companhia que, para tudo ter por fi, creára tambem um theatro popular onde ás vivas reprefentações dos autos de Gil Vicente fubtlituiu o defempenho das infulfas e narcoticas tragi-comedias latinas.

Senhora abfoluta do reino, o que fez a Companhia? Procurou realifar o ideal myflico dos inflituidores, deffruindo no homem a intelligencia e a vontade para reduzil-o á pasfividade abfoluta e ao completo automatifmo que deftroem o cidadão e fazem apparecer no logar d'elle o afceta. Não fe esqueça que a Companhia de Jesus foi fundada para consolidar o principio catholico da auctoridade, á hora mefma em que o protestantismo apparecia, como reforma religiosa, apoiada no principio do livre exame. A Companhia reprefenta pois uma reaccão contra a liberdade e a favor do catholicismo. Luthero preconifava a livre discussão, a independencia do crente em materias de consciencia religiosa; Santo Ignacio exaltava a doutrina opposta da obediencia paffiva do homem á Igreja e ao papa que a reprefenta. Mas affim como o livre exame é uma chimera onde não existe a intelligencia esclarecida e a vontade forte, assim a auctoridade abfoluta é uma ficção onde não ha o entendimento atrophiado e a espontaneidade morta. Por isso a Companhia, auctoritaria e papifta, comprehendeu a necessidade essencial de destruir o homem tal como a natureza o fizera, espontaneo na intelligencia e na vontade, para reduzil-o a um cadarer, como Santo Ignacio dizia com felvagem energia.

Poderá parecer a efpiritos menos reflexivos (e tem-fe escripto) que a Companhia não vifava a deftruir o entendimento; crer-fe-ha até que, enfinando o jefuita melhor do que ninguem, longe de aniquilar a rafão humana, elle fe propunha robuftecel-a. Attenda-fe porém: o enfino é um meio educativo que póde dar tantos effeitos differentes quantos os proceffos que n'elle fe empregarem e os objectos fobre que fe exercer. O enfino que produz o fabio e o philofopho, cria tambem o fimples erudito; a efcola que produz os grandes penfadores, dá de fi igualmente os cafuiftas inuteis. Importa, pois, quando fe falla de enfino, inquirir dos proceffos por que

elle fe faz o dos affumptos fobre que fe exerce. Todos comprehendem que não é indifferente enfinar a cartilha ou a mathematica, enfinar pelos proceffos fecundos das fciencias experimentaes ou pela dialectica efteril do probabilismo theologico. O que enfinaram e como enfinaram os jefuitas? Eis o que importa determinar para comprehender na effencia a acção historica da Companhia.

Na efcola primaria os jefuitas propinavam á infancia a doutrina christă compilada na cartilha de Canisio, primeiro provincial da Ordem na Allemanha; na efcola fecundaria profeffavam as linguas mortas—o grego e principalmente o latim; nas efcolas fuperiores, emfim, reftaurando o trivium da Efcolaftica, efmagavam os cerebros juvenis fob a avalanche da grammatica, da rhetorica e da dialectica. A cartilha principiava na creança a obra de atrophiamento e de intoxicação mental que no adolescente viriam acabar os succedaneos energicos do trivium de Alcuino. Os jefuitas remontavam habilmente á idade media. A cartilha, infulfo repofitorio de orações e dogmas, não feria comprehendida, mas decorada e inconfcientemente repetida, pela infancia; para a formação do futuro homem-cadaver nada convinha melhor. A grammatica, tão abstracta e tão arida, ensinada na idade em que o fentimento moral irrompe e quando os cerebros despertam cheios de curiosidade e de vida, era tambem um poderofo veneno, um narcotico excellente; affim o penfou o instituidor Laynez. A rhetorica, banalidade retumbante, e a dialectica, difficil machinismo de engrenagens syllogifficas, epichrematicas e foriticas, tão apparatofo e tão infecundo, convinham, de certo, á creação de pedantes e fabios falfos, fervidores da Igreja e do papado. O eftudo das linguas mortas constituia uma divertão de todo innocente fendo, como era, fimultanea com a aprendizagem do catechifmo, da grammatica e da dialectica. «A Companhia dava

nas *Seleclas*, diz o fr. Oliveira Martins, os textos classicos, bons para exercicios rhetoricos, fem perigo de que os leitores comprehendessem e se namorassem do naturalismo vivo da antiguidade (»).

O eftudo das fciencias, effe era pelo jefuita posto de lado; estava ahi o contra-veneno que ao neophito era preciso cuidadosamente esconder. Para o ensino da mathematica havia na Universidade uma cadeira apenas; e a medicina, interdictas as dissecções anatomicas e as vivisecções, tornára-se um estudo sem bases, um officio de atrevidos curandeiros. Não se consultava a natureza, liam-se os livros; não se estudavam idéas, decoravam-se palavras e formulas.

A educação jefuita foi effa; Portugal que a recebeu ficou emparvecido e narcotifado a dormir um fomno de feculos. A Companhia, realifados n'effe canto do Occidente o defejo e a afpiração de Loyola, transformado o paiz n'uma população de fomnambulos, difpoz difericionariamente de todos e de tudo. O dominio efpiritual abfoluto e inconteffado trouxe naturalmente comfigo, por uma inevitavel generalifação, o poder temporal; e affim é que não ha pendencia internacional ou queftão de politica interna portugueza nos feculos xvi, xvii e xviii em que o jefuita não figure, fe lhe convem. No Brazil acontecia o mesmo; e no Paraguay, no primeiro quartel do feculo xviii, o indigena, vergastado pelo jesuita, beijava fervilmente, como um raseiro, a mão que o ferira em nome de Deus!

 Π

O estado de apathia e corrupção profunda a que no meiado do seculo xviii chegára o paiz, educado pela Companhia, reclamava medidas energicas de reforma. Em plena monar-

¹ J. P. Oliveira Martins, Hiftoria de Portugal, vol. 11. Lifboa, 1881.

chia abfoluta essas medidas não podiam partir da nação; tentou-as o poder ministerial representado em Sebastião José de Carvalho e Mello. Veremos de que maneira, com que resultados e sob que intenções. Sem a discussão d'estes tres pontos mal se comprehenderá a acção historica do ministro de D. José.

Penfam muitos ainda hoje, e tem-fe eferipto com deploravel leviandade que Carvalho e Mello, expultor dos jefuitas, foi um livre penfador. Não feria para estranhar que assim tivesse acontecido, porque o estadista portuguez pertenceu ao feculo de Voltaire, de Condorcet, de Diderot, d'Alambert, ao feculo dos encyclopediftas que, emancipados da theologia, fizeram ouvir na Europa o grito revolucionario e tremendo: nem padres, nem reis abfolutos! A verdade, porém, é que o Marquez de Pombal não feguia a linha doutrinaria tracada pelos grandes espiritos do seu tempo. Que os energumenos religiofos recolham as fuas iras e os livres penfadores as fuas apologias até occafião mais propria: o Marquez de Pombal não póde justamente servir de objectivo nem de umas, nem de outras. O Marquez foi um bom catholico, um pouco incoherente, é verdade, a quem Voltaire farcasticamente chamou o amigo da Inquifição. Grande, certamente, fe o comparâmos à raça de pigmeus devotos do Portugal jefuita, o Marquez fica todavia muito áquem dos grandes homens do feu feculo, na moral e no entendimento. Voltaire chegou mesmo a rir-se um pouco d'esta personalidade, que do sundo do feu orgulho de burguez colerico e acrimoniofo declarava, em nome da nação, guerra á Companhia de Jefus para fubmettel-a depois na peffoa do padre Malagrida ao julgamento do mais abjecto e impopular dos tribunaes, a Inquifição. Fazendo nas palavras do philofopho francez um certo desconto de ironia — desconto a que nos obriga o conhecimento de Portugal no feculo paffado — é mifler concordar

em que ha n'ellas um fundo de bom fenfo e de justa comprehenfão. É o que vê quem examina despreoccupadamente a historia.

A lucta contra os jefuitas por parte de Carvalho e Mello, que ao tempo não poffuia ainda o titulo por que é mais conhecido, irrompeu no momento em que o governo de D. Jófé, procurando executar o tratado pelo qual a Hefpanha cedia o Paraguay aos portuguezes em troca da colonia do Sacramento, encontrou por parte dos paraguayenfes uma violenta reacção armada, que os padres da Companhia levantaram e mantiveram com fingular tenacidade e pericia. Documentam a habilidade com que os jefuitas fouberam tornar forte a revolta americana, as cartas do general Gomes Freire e do governador do Maranhão, Xavier Mendonça. Efte ultimo efcrevia a Carvalho e Mello, feu irmão: «Não poffo reprimir os jefuitas; a fua politica fagaz póde mais que os meus cuidados. Logram fobre os indigenas uma influencia abfoluta¹».

Para caffigar a audacia da Companhia, Carvalho e Mello principiou por mandar publicar dois decretos conformes ao breve Immenfa Paftorum Principis, pelo qual Benedicto XIV prohibira aos padres jefuitas, ao tempo de D. João V, intrometterem-fe em negocios feculares. Este breve, que os jesuitas tinham deixado caír em esquecimento, era, pela origem d'onde partia, ossensivo da dignidade e completa independencia da Companhia; recordal-o, soi o grito de guerra. Ao mesmo tempo Carvalho inculcou a D. José a necessidade de despedir todos os jesuitas confessores da familia real e da côrte, prohibindo-lhes expressamente desde esse dia a entrada no palacio. O rei accedeu á vontade do ministro; e os jesuitas, perdido o consissionario real, experimentaram um

¹ S. J. L. Soriano, Historia do reinado de el-rei D. José e da administração do Marquez de Pombal, tom. 1. Lisboa, 1867.

rude golpe, precurfor de outros maiores. Não contente ainda, · Carvalho mandou redigir um relatorio ou memoria de todos os crimes da Companhia na America até 1757. Esta memoria devia fer prefente ao papa pelo embaixador portuguez em Roma, Francisco de Almada. Carvalho esperava que o papa, indignado à vista da exposição d'esses crimes, que eram muitos e grandes, lancaffe mão de meios energicos e violentos contra os jefuitas. As esperanças do ministro tinham algum fundamento; o papa era o mesmo que annos antes desfechára contra a Companhia o breve *Immenfa Paflorum* Principis. Carvalho enviando a Francisco de Almada, seu primo, o relatorio, efcrevia-lhe ao mefmo tempo uma longa carta na qual lhe ordenava que mantivesse junto do papa uma attitude energica. N'effa carta Carvalho contava minuciofamente a Almada os crimes dos jefuitas em Portugal, attribuindolhes calumniofamente o levantamento popular do Porto por occafião da inflituição monopolifta da Companhia dos Vinhos do Alto Douro. N'essa revolta despoticamente abasada por Carvalho, o jefuita não entrára. O ministro de D. José sabia-o perfeitamente; mas, convindo-lhe ver a Companhia em toda a parte, não vacillava em defcer á calumnia.

O leitor admira-fe, de certo, que um ministro da estatura de Carvalho e Mello falsiscasse a verdade. Mas infelizmente era assim; e a historia tem obrigação de dizel-o. Francisco Luiz Gomes, profundamente asseiçoado á memoria do estadista portuguez e auctor de um livro sobre a sua vida, o mais consciencioso que conhecemos, escreve: «Um outro defeito tinha que não podemos perdoar-lhe: é a pouca exactidão e a pouca sinceridade com que narrava os sactos, quando isso lhe podia convir aos seus intuitos."». E mais adiante: «Raras vezes fallava sinceramente nos seus escriptos; allega-

¹ F. L. Gomes, obr. cit., pag. 192.

va fempre intenções e motivos diverfos na realidade dos que o levavam a actuar¹». O mefino auctor já antes differa: «Carvalho não fazia efcrupulo dos meios a empregar, quando metimo elles foffem os mais indignos²». Vê bem o leitor que não fizemos uma affirmação gratuita quando declarámos o Marquez de Pombal inferior em moralidade aos grandes homens do feu tempo.

Quem lè poderá perguntar ainda: Para que mentir e calumniar na accufação dos jefuitas, fe a fimples realidade dos fuccessos os condemnava? Condemnava e condemna, de certo, para quem fabe ver a acção intima da Companhia nos feus grandes proceffos de corrupção, para quem por um estudo attento chega a reconhecer que o abufo do poder temporal e os crimes politicos do jefuitifmo fão naturaes e neceffarias confequencias dos proprios principios auctoritarios da Ordem e do catholicismo que ella genuinamente reprefenta. Huber diz com lucidez extrema: «É precifo não esquecer que os attentados da Companhia contra a Igreja e contra o espirito humano soram antes d'ella enfaiados pelo papado, recaíndo pois uma parte da responsabilidade d'esses crimes fobre a curia romana, de que os jefuitas não foram. no fim de tudo, mais do que a milicia espiritual³». Assim a condemnação do jefuitifmo envolve a da religião catholica; a Companhia é uma fuccurfal da Curia. O ministro de D. Jofé, porém, não viu iffo. F. L. Gomes diz expressamente: «Carvalho nunca accufou os jefuitas de pertencerem a uma fociedade cujas maximas foffem contrarias á moral de Chrifto e á independencia e fegurança dos Effados e dos principes. Accufava-os, fim, de fe terem defviado dos principios de

¹ F. L. Gomes, obr. cit., pag. 194.

² Ibid., pag. 153.

³ Huber, Les Jéfuites, traducção franceza, Paris, 1874.

Santo Ignacio e dos exemplos de S. Francisco Xavier... Collocado n'este terreno movediço, emmudecia muitas vezes diante do argumento dos adversarios que lhe diziam: se existem abusos, reformae-os, mas não toqueis na instituição, cuja pureza sois o primeiro a reconhecer. Carvalho e Mello não viu, pois, claramente o problema que tentava resolver. Como catholico que era, não percebeu a acção essencial da Companhia; viu apenas os abusos, viu as consequencias, mas não soube reconhecer que um sio logico, resistente e necessario, as prendia indissolvelmente aos principios de Santo Ignacio. Assim, quando os crimes e os abusos dos jesuitas lhe pareciam pequenos ou pouco numeros para reclamar do papa, em nome d'elles. medidas energicas contra a Companhia, avolumava-os, multiplicava-os.

Profigamos, porém, a noffa narrativa.

Chegadas a Roma a memoria official contra os jefuitas e a carta particular que a acompanhava, Almada procurou immediatamente o papa. Benedicto XIV excitado, como Carvalho previra, pela leitura da memoria, prometteu defde logo a Almada chamar o geral dos jefuitas, e fazer-lhe fentir quanto os religiofos da Companhia fe tinham afaftado da moral christan e da pratica dos seus deveres. Almada, porém infligado pela carta particular do primo, não fe contentou com tão pouco; lembrou ao papa que os abufos da Companhia reclamavam mais fevero caftigo que uma fimples advertencia paternal. O papa concordou e decidiu, a pedido de Almada, que foffe nomeado um vifitador e reformador da Ordem dos jefuitas com auctoridade battante para reprimir em Portugal e feus dominios os abufos d'eftes padres. O vifitador e reformador feria o cardeal Francifco de Saldanha, pesfoa affeiçoada ao governo portuguez.

¹ F. L. Gomes, loc. cit.

Esta negociação era grave, e reclamava por parte dos interessados um absoluto segredo. O cardeal Timoni, secretario do papa, era amigo dos jefuitas e podia levantar difficuldades ao plano de Almada; Benedicto XIV affim o comprehendeu, mandando, a inflancias do embaixador portuguez, expedir pelo cardeal Pacionci, amigo de Almada, o breve *In fpecula fupremae dignitatis*, que inveftia Saldanha no cargo de reformador da Companhia. O breve foi minutado pelo proprio fecretario particular do embaixador portuguez e fielmente copiado por Pacionci. Não ficaram fem recompenfa os bons ferviços d'efte cardeal. Alludindo a elle, Almada escrevia ao primo: «Não se esqueça de enviar-me anneis de brilhantes ou coufa digna de fer-lhe offerecida». Veremos adiante que papel Carvalho fez defempenhar ás pedras preciofas no fuborno dos cardeaes durante todo o feguimento das negociações diplomaticas contra os jefuitas.

O breve In fpecula fupremae dignitatis, de cuja expedição os jefuitas não fouberam, mau grado o zêlo infatigavel dos feus amigos em Roma, foi-lhes intimado juridicamente em 12 de maio de 1758, formando-fe auto d'effa formalidade folemne.

Francisco de Saldanha instigado por Carvalho e Mello, não descansou. Tres dias depois da intimação do breve, o cardeal reformador publicava uma pastoral cheia de termos violentos, em que prohibia expressamente aos jesuitas o commercio de mercadorias provenientes da Asia. da Africa e da America, e bem assim as operações bancarias de toda a ordem a que desde muito se entregavam, sazendo concorrencia aos seculares. N'essa pastoral os jesuitas eram comparados aos «Numularios e vendilhões que Christo azorragára no templo». Os golpes vibrados pelo proprio clero contra a Companhia eram profundos e successivos. A 7 de junho do mesmo anno o cardeal patriarcha de Lisboa, D. José Manuel,

mandou affixar ás portas das igrejas um edital em que fuspendia aos jefuitas a faculdade de confessar e pregar não fó dentro da capital, mas em todo o patriarchado. Seguindo o exemplo do prelado de Lisboa, todos os bispos do reino passaram igual ordem nos dominios das suas respectivas dioceses. Os jesuitas perdiam tudo.

Entretanto, dava-fe em Roma um acontecimento funesto ás pretentões da côrte portugueza: Benedicto XIV expirava. Passemos por sobre a historia indecorosa de intrigas, de subornos, de corrupções de toda a especie que caracterisaram a eleição do novo papa; o que nos importa saber é que soi Clemente XIII, amigo dos jesuitas, o successor de Benedicto XIV.

A Companhia teve um momento de esperança. Ricci, geral dos jefuitas, aprefentou defde logo ao novo papa uma longa memoria na qual fe queixava de que o governo portuguez tivesse tornado extensivos a todos os padres da fua Ordem crimes e culpas que, quando muito, teriam commettido alguns; jurava a innocencia dos fuperiores da Companhia, e terminava pedindo ao papa que fuspendesse a resorma comecada em Lifboa pelo cardeal Saldanha. Sint ut funt. Clemente XIII, fem nada participar ao embaixador portuguez, fubmetteu a memoria de Ricci á confulta e decifão do Sacro Collegio, onde as opiniões fe dividiram, votando uns pela revogação immediata do breve In specula supremae diguitatis, infiffindo outros, Pacionci entre elles, por que continuaffe a reforma, como o exigia o governo de Portugal. No meio das opiniões encontradas dos cardeaes, o papa refolveu contemporifar, recommendando ao nuncio em Portugal que vifitaffe o reformador Saldanha, e lhe aconfelhaffe toda a moderação e prudencia no defempenho da fua melindrofa miflão.

Emquanto iflo fe paffava em Roma, dava-fe em Lifboa, na noite de 3 de feptembro, o celebre attentado contra a vida de D. Jofé. Tres jefuitas, Gabriel Malagrida, João de Mattos e João Alexandre, foram pelo *Tribunal da Inconfidencia* declarados cumplices no crime, embora não exiftiffem contra elles, affim como não exiftiam contra a familia Tavora, provas claras, mas fimples fufpeitas, problematicos indicios.

O Tribunal da Inconfidencia, creado por decreto de 9 de dezembro de 1758 para julgar os réus do attentado de 3 de feptembro e os de futuras conjurações possíveis de natureza femelhante, era uma inflituição antipathica, que reprefentava na ordem civil e politica o papel ominofo da Inquifição na ordem religiofa. Effe tribunal foi prefidido por Carvalho e pelos outros ministros de estado, seus manequins. Tudo ahi foi fummario, expedito, cvnicamente precipitado. A defeza foi uma formalidade e o inquerito das teftemunhas uma burla indecorofa; os reus não foram ouvidos e, porque faltassem provas, inventaram-fe. Debalde fe procuram hoje documentos que estabeleçam claramente a cumplicidade dos jesuitas no attentado de 3 de feptembro; não fe encontram. Carvalho, interrogado na hora da defgraça fobre a cumplicidade dos padres jefuitas, respondeu apenas que o Tribunal da Inconfidencia os declarára réus. Esta resposta é evidentemente a evafiva defgraçada de um espirito menos escrupuloso; tendo prefidido ao tribunal que julgou os padres jefuitas como réus no attentado de 3 de feptembro, Carvalho ou poffuía as provas da criminalidade e devia declaral-as para fe juftificar, ou as não poffuia (a verdade é esta) e então procedeu arbitrariamente, por um despotismo vizinho da serocidade. Nós não pomos em duvida, um momento, que os jefuitas fosfem capazes de attentar contra a vida de D. Jofé; o regicidio effava no espirito da Ordem, e contra o monarcha portuguez havia por parte d'effes padres refentimentos profundos. Mas fuspeitas e probabilidades não são provas; e a justiça exige para condemnar, effas e não aquellas.

Entretanto os tres jefuitas eram encarcerados no forte da Junqueira e todos os outros cercados em fuas cafas e collegios ou encerrados na quinta do duque de Aveiro, onde chegaram a paffar longas horas de fome. Ao mefmo tempo todos os bens d'efles ecclefiafficos eram confifcados como propriedade de réus de alta traição.

Feito ifto, Carvalho e Mello escreveu longamente ao papa, impetrando de Sua Santidade auctorifação para que a Meza da Confciencia, julgados ecclefiafficamente os jefuitas, réus do attentado de 3 de septembro, os entregasse ao braço fecular; ao mesmo tempo pedia que tal auctorisação, de urgente necessidade n'aquelle momento, se tornasse perpetua e, como tal. effectiva todas as vezes que fe trataffe de cafos femelhantes ao que na occafião o forcava a efcrever a Sua Santidade. Carvalho terminava fazendo votos por que todos os feus actos ministeriaes merecessem a benção apostolica que ardeutemente defejara. Esta carta mereceu de Voltaire palavras implacaveis de ironia. Luiz Gomes procura proteger Carvalho dos ataques do philotopho, affirmando que o ministro portuguez, á mancira de Boffuet, redobrava calculadamente de refpeito para com o papa todas as vezes que procurava dar um golpe fundo nas prerogativas de Roma. Explicação benevolente, mas inacceitavel: a polidez diplomatica, quando fe agitavam intereffes, nunca foi o apanagio de Carvalho. Aquelle respeito pelo papa não era nem singida cortezia, nem calculo; era fim a effufão de um fentimento fincero de catholico. Respeitava ingenuamente o papa, não obstante odiar e bater a milicia espiritual da Curia. Esta inconsequencia, de reflo abfolutamente inevitavel no espirito estreito de um catholico que fuppunha possivel a reforma dos jesuitas por intermedio da Igreja, que lhes adopta os principios, revela poderofamente que Carvalho ignorava a intima hitloria do mechanifmo religioto. Appellava para Roma, porque não fabia

que era ella a *alma mater* d'effa feita tenebrofa e valente que o incommodava. Queria reformar abufos e dirigia-fe á Curia, fem fe lembrar de que no apparelho centralista do catholicismo o calor que anima e excita os orgãos periphericos vem de lá, d'effe coração recondito.

Escrevendo ao papa, Carvalho dirigia ao mesmo tempo cartas confidenciaes a Almada, pondo-o ao corrente da nova negociação, e inflruindo-o minuciofamente fobre o modo por que devia comportar-se em face do Sacro Collegio. «Combata, escrevia Carvalho, o suborno dos jesuitas, descobrindo quem fejam os cardeaes e as peffoas mais importantes em relação ao negocio e comprando-os por todos os meios posfiveis, fem fe expor a fer por elles facrificado. Vale mais e é menos caro fazer a guerra com dinheiro do que com armas. Tenho aqui mais de cem mil cruzados em fina prata lavrada em París e em porcelana de Saxe. Não fei como lhe mande tudo ifto para Roma, fem que fe lhe descubra a procedencia e o destino. Poderei enviar-lhe tambem alguns diamantes brutos, que mandará lapidar ahi; diga-me, entretanto, fe podem fervir para cruzes, peitoraes, etc. Mando-lhe quatro anneis dignos de ferem offerecidos para comprar ou pelo menos difpor á noffa parte alguns bons amigos. As pedras podem fer lapidadas em Lifboa, mas é um trabalho demorado; ferá melhor offerecel-as em bruto, como amostra dos productos dos paizes tão queridos da Companhia». Em igualdade de circumstancias, um jesuita teria procedido como Carvalho; e não deixaria de justificar á propria consciencia o indecorofo dos meios pela neceffidade de alcançar os fins.

O embaixador portuguez, recebidas as cartas de Portugal, poz-fe energicamente em acção. Infelizmente para o bom andamento das negociações, Torrigiani, cardeal fecretario, era parente de Ricci, geral dos jefuitas, e o proprio papa fentia-fe inclinado á caufa d'eftes padres. Almada previu defde logo

o infuccesso que esperava as pretensões do governo portuguez. Não se enganava. Os mezes sam passando sem que se chegasse a uma solução qualquer. Foi então que Carvalho e Mello, impacientado com as delongas que a violencia do seu caracter sazia parecer maiores, e prevendo talvez uma conclusão dessavoravel aos seus desejos, publicou, precisamente um anno depois do attentado contra o rei, o decreto celebre de 3 de septembro de 1759, expulsando de Portugal e seus dominios todos os padres da Companhia de Jesus.

Não estava tudo terminado ainda. A expulsão sora pouco; os odios de Carvalho exigiam uma scena de sangue. O padre Malagrida, ultimo representante da Companhia, estava ainda vivo, e podia bem servir de protogonista n'um apparatoso drama, que electrisasse e commovesse Lisboa inteira.

Gabriel Malagrida, confessor do paço no reinado de D. João V, estava doente e na decrepitude: e os sostirimentos de tres annos de isolamento n'um carcere cheio de humidade onde passava os seus dias na oração e na penitencia, tinham acabado por enlouquecel-o. A Vida da gloriosa Santa Anna, que escrevêra na prisão, era o documento vivo das allucinações de um espirito ensermo. Nada lhe valeu, porém: nem a idade, nem os sostirimentos physicos, nem a loucura. Servia mesmo assim, servia de todos os modos para o drama; desde que vestisse a roupeta do jesuita, era um symbolo que se podia insultar na praça publica com applauso de uma côrte e de um povo tão estupidos como sanguinarios.

Carvalho e Mello fubmetteu o infeliz ao julgamento da Inquifição, velha inimiga da Companhia, que o degradou das ordens ecclefiaflicas e arbitrariamente o entregou á juftiça fecular. Soriano obferva caufticamente que o tribunal da Inquifição era ao tempo prefidido por Monfenhor Paulo de Carvalho, irmão do ministro de D. Jofé.

Deploravel!

O tribuna! da Relação confirmou a fentença inquifitorial, condemnando Malagrida a fer garrotado, queimando-fe-lhe depois o cadaver para que d'elle e fua fepultura não ficaffe memoria no mundo.

A 21 de feptembro de 1761 realifou-fe a execução na praca do Rocio. Carvalho e Mello distribuíra largamente cartas de convite para a festa. O corpo diplomatico, a nobreza, reftos da que exiftia ainda, delegados de todos os tribunaes, reprefentantes de todos os ministerios, deputados de todas as inflituições officiaes,—tudo foi convidado e tudo compareceu. Em torno da praça tinham-fe previamente levantado barracas para as peffoas de diftincção afliffirem; e ao centro elevavam-fe, ricamente adornados, o tabernaculo em que a fentença devia fer lida e o cadafalfo que devia garrotar o desventurado louco. Destacamentos de cavallaria e infanteria circumdavam a praça, eftendendo depois em linha até ao convento dos dominicanos. Affim era precifo para conter na ordem até ao fim milhares de espectadores: toda a populaça de Lifboa. Não fe pouparam nem esforços, nem dinheiro na mise en scène do drama.

À hora aprazada furgiu na praça, entre dois padres, a figura pallida e tremula do condemnado. Um ufo tradicional, e não fei mefimo fe uma lei, estabelecia que n'estas condições os ecclesiasticos fe despojassem dos habitos das suas ordens. Para o jesuita abriu-se uma excepção odiosa: Malagrida vestia a roupeta da Companhia. Assim era preciso: o habito era tudo, era o symbolo. O velho jesuita voltava em todas as direcções um olhar amortecido a que as nevoas da loucura e do terror davam n'aquella agonia uma estranha expressão; tremia e encostava-se aos padres para não caír. Conduzido ao tabernaculo. leram-lhe a sentença da Inquisição que o declarava, segundo o estylo, um salso propheta, um heretico e um singidor de relações que Deus só concede aos sens ver-

dadeiros ferros. O jefuita ouviu calado o capitulo de accufação. Por que eftranhos mundos de myflicifimo erraria o efpirito d'aquelle defgraçado?

Concluida a leitura, o cadafalfo armou-fe e o carrafco fez o feu dever. Depois veiu o auto-da-fé, o corpo foi atirado ás chammas e tudo acabou no meio de um filencio abfoluto. Não houve, com effeito, n'aquella maffa enorme de corações humanos uma voz que fe ergueffe para protestar. Carvalho devia estar fatisfeito: o terror da fua pessoa paralysava as energias de uma cidade inteira!

Ш

O leitor que agora conhece a maneira por que Carvalho e Mello levou a effeito a expulfão dos jefuitas, póde bem ajuizar quanto ha de falfo nas opiniões vulgares fobre o affumpto. Ha ainda muito quem penfe que o ministro de D. José procedeu ferenamente contra a Companhia, destituindo-a por um calculo frio de radicalismo anti-religioso, como o cirurgião que corta fundo nas carnes para ir buscar as raizes primitivas de um cancro. Não foi assim: o que escrevemos deve ter provado que o estadista nem viu estas raizes, porque não lh'o permittia o seu espirito de crente, nem teve a serenidade do operador, porque a isso se oppunha o seu caracter violento e arrebatado.

Primitivamente, Carvalho defejava apenas reformar a Companhia, combatendo os abufos de que fe tornára responfavel em Portugal e na America; foi para iffo que pediu o auxilio do papa. O attentado contra o rei fuggeriu-lhe depois a idéa de caftigar civilmente os padres incurfos nos crimes politicos de confpirações; n'effe intuito impetrou de Roma auctorifação para que o tribunal ecclefiaftico, julgados

religiofamente os reus, os entregaffe ao braço fecular. As reluctancias da Curia e as delongas d'esta negociação, em que Carvalho batia a Companhia, fubornando indecorofamente os cardeaes do Sacro Collegio, impacientaram o espirito irrequieto do effadiffa, que n'um acceffo da colera decretou a expulfão dos jefuitas. Não foi, pois, um fereno calculo, uma comprehenfão dos interesses moraes do paiz que presidiram no animo de Carvalho á publicação do decreto de 3 de feptembro; foram, fim, o despeito contra Roma, a necessidade de defaffrontar a realeza e, fobretudo, o defejo de uma vingança que a guerra jefuitica do Paraguay fizera nafcer no feu espirito dominativo e implacavel. A execução de Gabriel Malagrida, dois annos depois de expulfos todos os jefuitas, é a prova; e nem todo o refpeito pelos ferviços do Marquez de Pombal póde contestar esse documento vivo na historia.

As intenções de Carvalho e Mello não foram, pois, nem anti-catholicas, nem democraticas, como fe tem dito. Não foram anti-catholicas, porque o estadista portuguez, contrariamente aos encyclopedistas, era um crente; não foram democraticas, porque a realeza absoluta era para elle um fetiche cuja adoração impunha tyrannicamente ao paiz. «No systema social de Carvalho, escreve Soriano, as suncções de rei eram mandar o que muito bem lhe aprouvesse, e as da nação toda obedecer submissa e passivamente, sem nem ao menos lhe permittir o direito de censura ou de representação em contrario . O sir. Theophilo Braga resorça a opinião de Soriano com estas palavras expressivas: «Pombal considerava a realeza acima dos povos como uma guarda providencial do turpe pecus; para elle toda a barbaridade resinada pela tortura não bastava para castigar os crimes de lesa-ma-

¹ Soriano, obr. cit., vol. 1.

jestade, cuja sciencia certa e rontade soberana eram o fundamento de todas as leis¹».

Mas mais alto que todas as auctoridades fallam os factos. Nós vamos apontar tres, particularmente demonstrativos da affirmação contida nas citações que fizemos.

O livro de Velafco de Gouveia, *Jufta Acclamação*, proclamava o principio da foberania nacional. Carvalho e Mello, incommodado por efta doutrina liberal, fubmetteu o livro ao exame de cinco doutores da univerfidade de Coimbra para que o declaraffem apocrypho e fem auctoridade juridica. Os nomeados affim o fizeram, imputando a obra aos jefuitas, e declarando *abominareis* os principios n'ella contidos. É fignificativo.

Outro facto. — Quando em fevereiro de 1757 fe declarou no Porto a revolta popular a que já nos referimos, provocada pela creação da Companhia do Alto Douro, monopolifadora do commercio dos vinhos, Carvalho e Mello mandou immediatamente ao foco da agitação uma alçada que no etpaço de cinco mezes prendeu nada menos de 478 individuos. Exercendo preffão fobre os juizes e forçando-os a confiderarem a revolta um crime de *lefa-majeftade*, Carvalho contribuiu para que fubiffem ao patibulo 21 dos implicados n'aquelle movimento. Para provar que a revolta merecia a claffificação que lhe deram os juizes, Carvalho efcrevia: «A majeftade não confifte fó na pefloa do rei, mas nas fuas leis e Eftado». A realeza era tudo; uma cidade que fe revoltava, ferida nos feus intereffes por um monopolio, era nada.

Um ultimo facto ainda.—A Meza do Bem Commum, confiderando um attentado contra a liberdade e contra os interesfes dos que faziam commercio entre Portugal e o Brazil, a existencia da Companhia do Grão-Pará e Maranhão,

¹ Th. Braga. Do advento evolutivo das idéas democraticas. Lífboa, 1879.

creada por decreto de 11 de agosto de 1753, representou ao rei no fentido de annullar o acto ministerial d'esta data. A reprefentação, apoiada em argumentos ferios e confiderações economicas importantes, era concebida em termos moderados e respeitosos. O que sez Carvalho e Mello? Ferido no feu orgulho, maguado por encontrar uma refiftencia, declarou a reprefentação um crime de lesa-majestade, aboliu a Meza do Bem Commum, mandou prender todos os fignatarios da reprefentação, e fez condemnar a degredo para a Africa o advogado que a redigíra, João Thomaz Negreiro, que não chegou a cumprir degredo, porque, retido á espera de navio na prifão do Limoeiro, ahi encontrou a morte e o tumulo por occafião do terremoto. Era este o modo por que Carvalho e Mello comprehendia e commentava o direito de petição. Era affim que elle antepunha a fua vontade e o prestigio da realeza absoluta aos interesses dos cidadãos.

Refgatam-no d'eftas culpas, apresso-me a dizel-o, actos bons; nem nós pretendemos que o Marquez de Pombal desconfideraffe a prosperidade do paiz. Seria absurdo pretender tal: feria efquecer actos como a abolição da efcravatura, a rehabilitação dos judeus, a reforma da univerfidade e outros ainda que nos impõem o dever da gratidão. Mas nem por isso è menos certo que lhe mereciam mais solicitude os intereffes da coròa que os dos cidadãos; nem por iffo deixa de ser verdade que ás prerogativas da monarchia absoluta victimava, fem perplexidades, os interesses e os direitos do povo. Ao catholico, perfeguidor dos jefuitas, correspondia o absolutista, perseguidor da liberdade, embora libertador dos escravos. O homem que combatia a Companhia de Jesus para purificar a religião, cujos principios admittia como crente, era o mesmo que combatia a liberdade para dar esplendor á realeza, cuja investidura divina era o seu credo politico effencial.

Este setichismo do Marquez de Pombal pela realeza abfoluta, no seculo dos encyclopedistas, denuncia acanhadas preoccupações mentaes de que os altos espiritos do seu tempo se tinham emancipado já.

Conhecidas intimamente nos proceffos de manifeftação e nas caufas determinantes as hoftilidades de Pombal contra a Companhia de Jefus, vejamos agora, refumidamente, quaes foram as confequencias do acto de 3 de feptembro.

Expulfos os jefuitas, ficaria Portugal defatfrontado da nuvem negra que defde D. João III lhe viera efcurecendo os horifontes? Aufente a roupeta, reviveriam no efpirito do povo, amortecido e quebrado pelas algemas de uma educação deprimente de feculos, o vigor e a coragem dos tempos fortes da noffa nacionalidade? O fr. Oliveira Martins responde: «O reinado de D. Maria I vem demonstrar que o braço de ferro do Marquez de Pombal não podéra desviar da carreira da decomposição, esta sociedade envenenada pela educação jesuita. O ministro pôde exterminar a Companhia; mas não pôde extinguir o seu espirito, nem os seus discipulos, que eram em Portugal toda a gente, incluindo Pombal em pessoa... Como a charrua que revolve a gleba, exterminou as plantas visiveis; porém as raizes dos cardos ficaram e reverdeceram¹».

É esta a verdade que o proprio Marquez dolorosamente verificou nos ultimos annos de vida. Morto D. Jose, que lhe dera sorça, que lhe sanccionára com auchoridade de rei absoluto todos os actos ministeriaes, Pombal, isolado e escarnecido na velhice, viu erguer-se impetuosa e cheia de vida a reacção que vinha, como um cyclone irreverente, derrubar a feara querida das suas resormas. Os inimigos do Marquez

r Oliveira Martins, obr. cit., vol. п.

rehabilitaram-fe; e o beaterio, que principiava na côrte, onde a rainha emparvecida chorava noite e dia os erros de feu pae, eftendia-fe por todo o reino com geral aprazimento. A hora das defillufões chegára: os perfeguidos tornaram-fe perfeguidores. O miniftro de D. Jofë, no ultimo quartel da vida, com oitenta e dois annos de edade, foi fubmettido a um interrogatorio fevero em que pigmeus e nullos lhe pediram arrogantemente a juftificação dos feus actos administrativos e políticos.

Debalde o velho e alquebrado estadista declarava, para obstar ao desdobramento de importunas minuciosidades, que todos os feus actos tinham merecido a approvação do rei, de accordo com cuja vontade foberana procedêra fempre. Esta declaração não o ifentou da responsabilidade completa e abfoluta em face dos inimigos, agora arvorados em juizes feveros e testemunhas implacaveis de accufação. O defasoro e arrogancia do interrogatorio official attingiram o escandalo; entre outros, o abjecto e repulsivo intendente da policia atreveu-se a definentir os depoimentos do Marquez. O leão decrepito recebia o coice d'aquelle Pina Manique de que reza a fabula. Exhausto e deprimido pelo rude golpe moral, mais talvez que pela edade e pelos fosfrimentos physicos, o Marquez de Pombal acabou por implorar para os feus crimes a piedade da rainha! Foi uma quéda. Mas Luiz Gomes diz bem: «Os homens que fe levantam por meios violentos e extraordinarios não defcem, cahem. São como as folhas que a violencia do vento ergue ás grandes alturas e que, ferenada a tempestade, tombam solicitadas pelo proprio peso¹».

A reacção tremenda do reinado de D. Maria I não a provocaram, certamente, os jefuitas expulfos, mas provocou-as, o que vale o mefmo, o efpirito da Companhia que ficára

¹ Luiz Gomes, obr. cit.

arraigado nas confciencias. Os jefuitas de roupeta tinham paffado as fronteiras á voz imperiofa do Marquez de Pombal; mas os jefuitas de cafaca, mais temiveis, porque não têem uniforme que os denuncie, effes ficaram; nem podia deixar de fer: quem tentaffe expulfal-os no feculo xviii, teria de defpovoar o reino.

On ne detruit que ce qu'on remplace.

Terminada a parte propriamente historica do estudo que nos propozemos fazer, apontemos agora algumas considerações que elle nos suggere, e que a commemoração do centenario vem tornar opportunas.

O jesuitismo não morreu. O espirito incoercivel da Companhia paira ainda fobre a Europa e fobre a America, como a tremenda ameaça de futuras agitações possiveis. O jesuitismo é ainda hoje, não o esqueça ninguem, a seita religiosa que conferva puras as tradições auctoritorias e centralistas do catholicifmo; é ainda a milicia difciplinada de Roma, tenaciffima, perfittente, armada e disposta sempre para a lucta contra o livre penfamento. Os mefmos fempre na effencia e no espirito íntimo dos seus principios, mas proteiformes nas manifestações, os foldados do jesuitismo mudam de tactica e de nome quando lhes convem, mas nunca de intuito. Se lhes vedam a entrada nos confessionarios, penetram nos hospitaes, onde defvelando gratuitamente os enfermos, fe apoflam dos espiritos por uma propaganda vagarosa e insensivel, mas esficaz. porque parece protegel-a a idéa generofa do defintereffe; fe lhes prohibem a apparição nos pulpitos, entram na imprenta e fallam d'ahi pelos jornaes e pelos livros á intelligencia dos fuperfliciofos e dos fracos; fe lhes rejeitam a denominação antipathica da Ordem, mudam de nome e continuam defaffrontados a fua obra, conflruindo efcolas, elevando templos. minando fempre, fem treguas e fem desalentos.

O povo ignorante acceita-os de roflo alegre, e as claffes confervadoras, obcecadas pela faudade do paffado, hoftis ao prefente e ao futuro, preftam-lhes, como fe viu ainda ha pouco em França, um incondicional apoio. N'eftas condições o jefuitifimo profpera hoje metimo nos paizes catholicos. Em Portugal e no Brazil, nações atardadas em que exifte ainda efta coufa irriforia que fe chama *religião do Eftado*, ninguem ignora a influencia decifiva do jefuita.

Destruir esta influencia deleteria que nos envenena, amarrando ao paffado os que deviam olhar para o futuro, folidificando inflituições provectas que nos tolhem o movimento expansivo e já agora urgente das reformas politicas e sociaes, eis um dever que á geração nova importa fortemente cumprir. Mas de que maneira? Pelos proceffos revolucionarios, pela violencia? Não o crêmos. A hiftoria do Marquez de Pombal deve fervir-nos de exemplo e de licão. Ha em todas as questões de transformação focial, como em todas as de transformação biologica, um factor de que fe não póde prefcindir: é o tempo. O proceffo revolucionario -- confequencia metaphyfica das doutrinas e concepções politicas anteriores á conflituição fcientifica da fociologia—, pretendendo fupprimir aquelle factor, ha de conduzir fempre e fatalmente ao infuccesso. Simulará transformações, mas não as fará. Destruirá abusos, privilegios e erros, mas na apparencia apenas; porque, no fundo, os erros, os privilegios e os abufos ficarão fubfiflindo. O Marquez de Pombal no meiado do feculo xviii expulfou para fempre de Portugal e feus dominios os jefuitas, por um decreto revolucionario; e comtudo ao declinar do feculo xix, cento e vinte e tres annos depois do decreto, os jefuitas vivem ainda ao noffo lado. A França expulfou-os tambem duas vezes, em 1504, primeiro, e depois em 1762; e todavia ainda hontem a vimos em lucta com elles. A Inglaterra deflituiu a Companhia em 1571; mas em 1601 teve de proceder de novo contra ella, porque, a defpeito das medidas legaes, a roupeta achára meios de introduzir-fe de novo. A Ruflia decretou igualmente a expulfão dos padres jefuitas em 1717; mas em 1817, precifamente um feculo depois, viu-os de novo florefcentes no feu folo, e teve de expulfal-os outra vez. Affim é fempre: as inflituições que fe radicaram nos efpiritos não fe deflroem de um momento para o outro a golpes de penna ou de efpada.

O processo revolucionario póde ser exigido pelas circumflancias de uma fituação defesperada; e é então o remedio extremo que a afflicção collectiva de um povo explica e justifica. Em casos taes o processo a empregar não se discute, porque não ha logar para reflectir; e a revolução apparece como um movimento defordenado, como a explofão ruidofa de um foffrimento que não conhece leis. Foi o que em França aconteceu em 1793. Mas n'effes cafos excepcionaes, unicos que fe juffificam, o proceffo revolucionario e a revolução confundem-fe: não ha um ministro que decreta ou um general que fe impõe; ha, fim, uma fociedade que fe agita, a maioria de um povo que proclama violentamente direitos que um defpota ou uma pequena minoria lhe não deixavam proclamar ferenamente. Eis o que importa advertir. Fóra d'effes cafos anomalos, que nos paizes onde o povo tem um parlamento já fe não podem repetir, o processo revolucionario confunde-fe com o moderno jacobini/mo, e fignifica apenas, por melhores intenções que lhe prefidam, a impofição fempre odiofa da minoria á maioria de um povo; é precifamente o contrario da revolução, em que a maioria de um paiz, offendida nos feus direitos pelos privilegios da minoria, impõe a effa a fua vontade ou, o que tanto vale, define a fua foberania.

A diffincção que effabelecemos entre proceffos revolucio-

narios e revoluções não é um jogo de palavras; é a confignação de um facto bem effencial que devia andar lembrado e que infelizmente anda efquecido.

Derivando d'estas considerações geraes para o caso especial que nos occupa, repitamos a pergunta feita: Como nos cumpre proceder em sace dos jesuitas? Expulsal-os, seria remontar ao passado em busca de novas desillusões. O processo a empregar em nossos dias é outro: mais moroso, de certo, mas mais radical e mais seguro.

Os jesuitas vivem da ignorancia do povo pelas raizes do catholicismo, como os tortulhos vivem da humidade dos pantanos. Cortar a parte apparente dos tortulhos e deixar o pantano é trabalho baldado; os cogumelos, confervada a raiz em terreno apropriado, reapparecerão tantas vezes quantas as que forem cortados. Que ha pois a fazer? Estancar o pantano para matar a raiz; instruir o povo até que o catholicismo —que é hoje a superstição systematisada, tenha perdido toda a influencia que ainda conferva nas confeiencias. Uma vez confeguido ifto, um governo virá que, interpretando a vontade esclarecida e preponderante do paiz, proclame a feparação da Igreja e do Estado; e então, perdido o dominio fobre as confciencias e perdido o apoio official, o jefuitifmo defapparecerá naturalmente, fatalmente, fem violencias e fem agitações. E nem mesmo lhe restará o direito de queixar-fe: ninguem o expulfa, — é elle que fe retira.

Os meios a empregar para chegar a este sim, são os proprios jesuitas que nol-os ensinam. Elles têem o pulpito, o confessionario e a escola; empreguemos nós armas iguaes, que as temos: a imprensa, as conferencias populares e a escola tambem.

Proceder affim, é feguir o caminho feguro. É efte o proceffo evolutivo, unico efficaz. É longo, dirão muitos. Não o contestâmos; mas porque o é, precifamente porque não

abstrahe do tempo, factor essencial, os seus resultados serão certos, radicaes. O processo revolucionario dirige-se ás apparencias; o processo evolutivo ao fundo mesmo das instituições. O primeiro procede contra a roupeta; o segundo contra o catholicismo que lhe dá sorça. Um extirpa os jesuitas uniformisados, o outro, todos os jesuitas. O processo revolucionario vê sómente a Companhia de Jesus; o processo evolutivo vê principalmente e mais sundo a Igreja, esta ultima bastilha, como lhe chama um positivista francez, em que todos os reaccionarios se refugiaram para dar o derradeiro combate á democracia.

Qual dos dois processos convem ao radicalismo democratico? A historia condemna um; a sciencia social preconisa o outro. A geração nova que escolha.

JULIO DE MATTOS.







O MARQUEZ DE POMBAL

E A RESTAURAÇÃO DA

LITTERATURA PORTUGUEZA



omecemos por caracterifar o espirito e a tendencia historica do seculo xvIII, para julgarmos da coherencia dos esforços quer da auctoridade, consinada no cesarismo, quer da intelligencia, amesquinhada nas academias. A organisação da sociedade moderna soi iniciada pelos jurisconsultos do sim da Edade media, que sundaram a equaldade ciril; atacando a prepotendaram a equaldade ciril;

cia dos barões feudaes, que fe impunham pela impetuofidade arbitraria, procuraram effabelecer a lei efcripta, quer redigindo as garantias locaes, ou fazendo reviver o direito romano. Affim a vontade era fubordinada a uma norma preferipta. Pela fórma efcripta as garantias locaes deram força ás populações trabalhadoras dos campos e dos burgos, e acordando o fentimento do individualismo fuscitaram effes movimentos revolucionarios que deram em terra com a desegualdade feudal. Era uma grande parte da obra que firmou a ordem focial fobre a estabilidade do direito; o terceiro estado, ou a existencia juridica do proletariado, tornou-se a condição para o desenvolvimento de um poder central, a quem convinha reconhecer o novo principio da *egualdade ciril*.

Esse poder era a realeza, que se destacou e tornou independente do seudalismo pela hereditariedade dynastica; o trabalho dos jurisconsultos coadjuvou esta independencia pela renascença erudita do direito romano, em que prevalecia o espirito centralista da unidade imperial. Preoccupados exclusivamente da egualdade civil, os jurisconsultos abandonaram o outro elemento imprescindivel do progresso, a liberdade política, que os seus conhecimentos humanistas teriam encontrado claramente desinidos na civilisação hellenica. D'este abandono resultou, que todas as republicas da Edade media foram caíndo diante da absorpção do poder monarchico, e por ultimo a propria egualdade civil sicou exposta aos caprichos de um poder irresponsavel, tornado absoluto, despotico e cesarista.

O que fe não fez pela tradição historica, completou-fe pela especulação philosophica e pelas aspirações sentimentaes, que inspiraram as litteraturas. É por isso que o problema da liberdade politica pertence ao seculo xviii, ao seculo dos encyclopedistas, aos litteratos, como Voltaire e Rousseau, e aos philosophos, como Montesquieu, Diderot, Condorcet, Turgot, vindo as revoltas communaes a acharem o seu complemento definitivo no grande phenomeno da Revolução franceza.

Em Portugal achâmos a primeira parte do movimento da reorganifação focial moderna; defde o feculo xv, que florefcem entre nós os grandes jurifconfultos e codificadores, João Mendes, Ruy Fernandes, Ruy Botto, João Façanha e Fernão de Pina, alguns dos quaes, como Velafco de Gouvêa, chegaram a prefentir a *liberdade politica* affirmada em prin-

cipio na doutrina da foberania nacional. Mas o nosfo seculo xviii não teve philosophos, e os litteratos eram academicos convencionaes que imitavam os canones rhetoricos das epochas da decadencia classica, não tinham idéas, estavam fóra do feu tempo, e as fuas afpirações limitavam-fe a acolherem-fe ás graças do cefarifmo omnipotente. Como não exifliram philosophos, nem os litteratos se inspiravam da verdade do fentimento, por isfo não se crearam opiniões, e os raros espiritos que se alimentaram das doutrinas dos enevelopediftas e dos phyfiocratas, calaram-fe com o terror da repressão ou emigraram de Portugal, mesmo antes da terrivel intendencia de Manique fechar as portas á entrada dos livros francezes, ou mandal-os queimar na praça publica pela mão do carrafco, ou apprehendel-os nas livrarias particulares, como fe fez á de Frei Joaquim de Santa Clara, á de Jofé Anastasio da Cunha, á de Bocage e até ás encommendas do duque de Lafões, parente da cafa real. As idéas francezas e o philofophifmo, como em Portugal fe defignava a corrente da liberdade politica, foram duramente abafados por todos os poderes confervadores do estado. Por isso desde a renascença, em que fomos grandes, até ao primeiro quartel d'este seculo, Portugal profeguiu em uma irremediavel decadencia a cuja caufa fe póde ainda attribuir a apathia actual, a falta ou a fophifmação da liberdade politica. O feculo xviii tão rico em Portugal de homens de talento e de fciencia, contrafta com a profunda irracionalidade das inflituições por falta do complemento da egualdade civil na liberdade politica. O proprio Marquez de Pombal, extremamente regalista, tornou essa liberdade um crime de lesa-magestade, chegando a punir com feveridade o direito de reprefentação.

Qual feria n'effas condições deprimentes o deffino do homem de lettras? No feculo xvIII, em Portugal, o poeta era um miferavel, que fe admittia á mefa dos creados das cafas

fidalgas, e, como diz o proprio Tolentino retratando-fe inconfcientemente, acabava fempre por pedir efmola; fuppria o antigo costume dos bobos dos palacios seudaes, metrificando encomios fobre todos os fuccessos da realeza ou da ariftocracia. As compoficões mais appetecidas eram as que não tinham pensamento, que se ouviam no intervallo das grandes digestões dos banquetes e dos outeiros poeticos dos abbadeçados, vindo a conflituir um genero de composições jocoferias, e acabando por fe diffolverem na obfcenidade. Os poetas tornavam-fe por efte meio, não diremos populares, porque elles ignoravam as fontes vivas da tradição, mas a fabula da gente, chegando o nome do poeta a tornar-fe fynonymo de fordido e defbragado; os mais conhecidos pertencem á còrte de D. João V, effes Thomaz Pinto Brandão, Alexandre de Lima, o padre Braz da Costa, Frei Lucas de Santa Catharina e Caetano da Silva Souto Maior, o Camões do Rocio. Efte fymptoma de decadencia intellectual perfiftiu fob D. Jofé, em Antonio Lobo de Carvalho, e Bocage e o proprio Filinto Elyfio facrificaram parte do feu talento a esta perversão do fentimento. Não havia outro intuito fenão louvar, encomiar, panegyricar com defcaro até á indignidade; o que fe eferevia não era obra litteraria, era para uns uma garantia contra as prepotencias de cefarifmo, para outros um ganha pão, um pretexto para os prefentes dos ricos, e os mais elevados viam n'effe trabalho um nobre ocio, um honetto paffatempo, que não deixava que a confciencia fe infurgiffe contra a intolerancia catholica ou contra a violencia cefarifta. N'este intuito è que se formaram as academias litterarias, em que os defembargadores, os confelheiros, os altos funccionarios do eflado, os fidalgos, fe reuniram, como conflituindo uma classe á parte, mas similhante á dos escribas do Egypto ou da China, porque a fituação politica de Portugal era identica á d'effas civilifações primitivas. Al-

guns escriptores, como Cruz e Silva, tinham vergonha de publicar os feus productos litterarios pelo facto de não deslustrar a respeitabilidade de desembargador! Comprehendefe bem n'esta demencia intellectual, em que a litteratura não tinha destino, porque é que esses dois poderes, o Catholicifmo e o Cefarifmo, patrocinaram esfe genero de cultura. Defde o feculo xvi, os jefuitas apoderam-fe do enfino publico, para embaracarem a intelligencia por um esteril e òcco humanismo, asastando-a da corrente de renovação scientifica que prepondéra com Gallileo e adquire a fua maior intenfidade depois de Defcartes. Pelo feu lado a realeza cefarifta favorecia as academias litterarias emquanto ellas adormentavam a afpiração da liberdade politica; D. João V protege a Academia de Historia, o Marquez de Pombal patrocinou momentaneamente a Arcadia de Lisboa, e o intendente Manique era o protector nato da Nova Arcadia ou Academia de Bellas Lettras, durante a demencia de D. Maria I.

A accão profunda do Marquez de Pombal estendeu-se tambem á litteratura; batendo os jefuitas na regulamentação do enfino official, foi-lhe ao encontro no defenvolvimento dos productos humanistas. É extraordinario o numero de volumes de verfos compoftos para a ceremonia da elevação da effatua equestre e para as festas reaes; o Marquez era implacavel para as fatvras em verfo, e ai d'aquelle fobre quem caisse a suspeita de um verso menos respeitoso contra a sua peffoa, porque ficaria fepultado para fempre nas mafmorras da Junqueira. Esta situação de espirito explica-nos como, tendo o Marquez de Pombal fido um dos membros da antiga Academia de Historia portugueza, se achou primeiramente bem difpofto em favor da nova fundação da Arcadia Ulyffiponenfe, e como acabou por fim em perfeguir por desconfianças ainda não explicadas os principaes dos feus membros, como Garcão.

Façamos a transição do reinado de D. João V para o de D. Jose, para comprehendermos melhor a influencia de Pombal na litteratura. A opulencia do reinado de D. João V contrafta com o eftado miferavel da nação, arrazada pelo tratado de Mettwen, reduzida em 1732 á cifra de menos de dois milhões e meio de habitantes em geral indigentes, porque a terra pertencia aos morgados, aos titulares, ás cafas real de Bragança e do Infantado, e ás corporações monachaes; e estupidecida, porque o ensino estava monopolifado pelos frades e reduzido a difciplinas pedantefcas. As riquezas despendidas nas construcções pharaonicas, eram o producto cafual das minas de ouro do Brazil, e não a confequencia de uma força viva, como a riqueza que provém da industria. As minas do Brazil produziram de 1714 a 1746 em ouro amoedado 96.040:6287415 réis, e em diamantes 12:000 contos. Comprehende-fe como a monarchia era um poder mysterioso, e como as energias individuaes se abandonavam á vontade foberana que distribuia estes recursos. Tão extraordinario capital corrompia, não fecundava: viu-fe iffo tanto na arte como na litteratura. A bafilica de Mafra e a Patriarchal não produziram uma efcola artistica, e o gosto de recócó, a chinezaria tomados da moda franceza e o estylo jesuitico acabaram de destruir todas as nocões do bello que exiftiam na alma portugueza. O estupendo theatro da Ribeira (1755), onde o architecto decorador Servandoni phantafiava ornamentações defvairadas, capazes de arruinarem um eftado, não produziu nem a opera nacional, para a qual exiftia o elemento nacional da Modinha, como o declara Strafford, nem o drama litterario apefar do talento excepcional do defgraçado Antonio Jofé. A fundação da esplendida Bibliotheca da Universidade de Coimbra, começada em 10 de abril de 1712 e terminada em 1728, custou 66:622\$129 reis; e a compra da livraria de Francisco Barreto por 5:600±000 réis, a do padre La Rue em París, e a de João Baptista Lerzo, bem como as remessas de Lucas Seabra da Silva, tudo soi improficuo, porque os lentes não se instruiram e a Universidade desceu ao ponto de em 1772 o ministro de D. José ter de reorganisal-a pela omnipotencia official. A sundação da Academia de Historia portugueza, em 1720, não creou entre nós o criterio da historia, apesar do rei a dotar com todos os privilegios imaginaveis, mandar-lhe patentear todos os cartorios do reino, nomeando paleographos para tirarem as copias precisas, e impondo por um decreto de 14 de agosto de 1721 o respeito aos seus vassallos por todos os monumentos architectonicos. Apesar de todos estes influxos, a decadencia intellectual vê-se patente no estylo e nos resultados das noticias, praticas, orações, elogios e dissertações dos seus membros.

Uma coufa faltava para que estes generosos esforços fructificaffem, a liberdade! A nação não tinha parlamento, o povo não tinha terra, o trabalho era confiderado degradante, a educação publica estava em poder dos jesuitas, a confciencia era atropellada por um clero abforvente e cannibal, o espirito crítico tinha a espionagem do Santo Ossicio e a fogueira, a realeza era um fetiche, e a ariftocracia uma proffituição galante. Era um meio excellente para a indignidade campear infrene, mas nunca para fe crearem concepções artiflicas, ou fe manifestarem os pensamentos secundos. Um povo fem opinião, fubmisso ao regimen que corta toda a manifestação do pensamento sobre os actos do governo difericionario, os espectaculos destinados a desviarem as attenções da caufa publica, as ideas confideradas como um perigo focial, tudo conduzia ao cretinismo, á idiotia, para exprimir a qual é ainda generofa a palavra decadencia. E effa decadencia nacional não podia deixar de aggravar-fe com as monflruofidades de um rei epileptico, fautlofo como

Luiz XIV, devasso como Luiz XV, e fanatico como Filippe II; tal era D. João V, que o feu contemporaneo Frederico II, o violador da Pragmatica Sancção, e portanto feu inimigo, retratava com esta phrase farcastica, mas profunda: «Ses plaifirs étaient des fonctions facerdotales, fes bâtiments des courents; et ses armées des moines et ses maitresses des religienses». As tentativas de reforma litteraria fob D. João V caíram pela efterilidade do meio focial e official, postoque d'ahi proviesfem os germens de novos esforços. Ainda aflim, effes germens pertenceram á iniciativa particular e individual, e é notavel como os primeiros esforços para a fundação da Arcadia de Lifboa foram a continuação do antigo grupo litterario denominado a Academia dos Occultos. Em uma oração recitada na Arcadia em 1758, Garção toca em um rapido etboco todos as tentativas encetadas no reinado de D. João V, depois da paz geral, para a reorganifação da inftrucção publica e da litteratura portugueza; fervir-nos-hemos das fuas proprias palavras que encerram a hiftoria dos precedentes d'effa academia reformadora, afphyxiada fob a acção absorvente de Pombal: «A teimosa guerra com que nos vimos obrigados a rebater a furia dos hefpanhoes ainda não permittia que entre o ruido das armas e motim dos tambores fe defle ouvidos á harmonia das mufas; continuava a decadencia. Ajuftou-fe a paz; focegaram-fe os animos, mas tão inveterado estava o contagio, que se houve quem o intentou, não houve quem não defesperasse da restauração das bellas lettras, das artes e das fciencias em Portugal. O negocio era tão importante e de tão difficil exito, que nem ainda o grande espirito e prodiga mão de D. João V pôde conseguir mais do que lançar os primeiros fundamentos. Eftimou os fabios, premiou os mestres, enriqueceu as livrarias do reino, e fundou a Real Academia de Hiftoria. Roubou-lhe a morte effa gloria, quando principiaram a amanhecer as primeiras luzes

em Portugal do bom gosto, da verdadeira erudição e da prudente critica. Devemos alegrar-nos de fer inconteftavel que o primeiro documento em que podemos fixar a epocha d'esta restauração é o papel critico que compoz e imprimiu o arcade Sincero Jerabifcenfe (1739). É verdade que alguns espiritos mais fortes tentaram esta empreza ainda hoje ardua, e então impossível; mas como nas primeiras escolas reinava certo espirito de opinião, que soberbamente sustentava o espirito do mau goslo, o verdadeiro methodo (1747) ou fe não conhecia ou fe desprezava. Fundaram-se academias. Algumas permaneceram fem mais fructo que o de propagarem o contagio. Nos ultimos annos do reinado de D. João V apparecem os primeiros crepufculos do bom goflo. Já então a Sociedade dos Occultos, ettabelecida em um palacio em que fempre habitaram as mufas, e fundada por um genio extraordinario, herdeiro não fó do fangue, mas tambem dos raros talentos e virtudes dos feus progenitores, trabalhava n'este tempo na restauração da lingua portugueza, do estvlo e da boa poesía. Poderia ser que a ella se devesse toda a gloria fe a publica defgraca não feparaffe tão util e tão fabia companhia». Como fe vê, Garcão ennumera as tentativas de renovação litteraria que precederam a fundação da Arcadia de Lifboa, e a catastrophe do terremoto de Lifboa de 1755 trunca os ultimos esforcos da academia dos Occultos. Primeiramente effas tentativas vifaram todas a obterem a intervenção official da omnipotencia do abfolutifmo. Asfim em 1710 Mello da Fonfeca aventava que fó D. João V é que podia mandar reformar a lingua portugueza dos muitos plebeifmos que a afaflavam da pureza latina. Bluteau attribue á munificencia de D. João V o ter-fe publicado o grande Vocabulario portuguez; emfim a Academia de Hifloria recebeu o influxo real, «com o exemplo do cardeal Richelieu, que no anno de 1635 effabeleceu em Paris a Academia

franceza...» Depois de todas as pressões do cesarismo, que reflava á iniciativa individual? apenas a bajulação do conflituido. Apenas Verney, continuando em Portugal o criticismo iniciado em Hefpanha por Benito Feyjó, fez no Verdadeiro methodo de efludar uma analyfe fundamentada do enfino iefuitico e das eftereis difciplinas em que fe efgotava a intelligencia portugueza, analyfe que produziu uma vigorofa reacção da parte dos jefuitas em folhetos pfeudonymos, que defvairaram por algum tempo as opiniões; mas o trabalho negativo de Vernev teve a extraordinaria importancia de levantar a questão do enfino publico e de fervir de base ao penfamento das reformas pedagogicas do Marquez de Pombal. Até onde os regulamentos têm efficacia, estende-se a intervenção do estado; mas o mundo moral está fóra d'esta alçada, e o que então fe chamava o gosto era incoercivel, ninguem fabia como trazel-o á disciplina. Tal era a preoccupação dos espiritos, que sentiam a nova corrente da intelligencia que Jacob de Castro Sarmento recommendava a D. João V a traducção das obras de Bacon como primeiro paffo para as reformas, ou como Verney reconheciam a importancia das doutrinas de Descartes e de Gassendi. Os jefuitas efterilifavam todos os esforcos, impondo a confervação do estreito aristotelismo da Philosophia conimbricense, que irradiava do Collegio das Artes fobre Portugal, chegando a formular no Ritual theologico: «Não fe defenderão opiniões contra a Logica conimbricenfe». A confervação do acanhado humanismo, com que os jesuitas durante o seculo xvii nos fepararam do movimento intellectual europeu, prolongando-se pela circumstancia de se acharem ministros de D. João V, coadjuyou ainda no feculo xviii a perfiftencia d'esse espirito seiscentista, a que se dava o nome de mau gosto, e contra o qual procurou reagir a Arcadia, já fob a protecção de Pombal. Antes porém da cooperação do ministro, essa reacção contra o mau gosto era um ataque directo aos jefuitas, como fe viu pela celeuma levantada com as Cartas de Verney, e é por iffo que o titulo de Occultos, fob que fe aggremiaram alguns efpiritos, nos revela que havia alguma coufa de liberdade e de protefto a que fe estava defacoflumado e que condiz com as tentativas de emancipação intellectual encetadas fob egual fegredo em França e Inglaterra. Em Portugal imitavam-fe as modas francezas, e liam-fe de preferencia os efcriptores do começo do reinado de Luiz XIV; as relações de Boileau com o conde da Ericeira mostram-nos que se procurava em Franca a direcção mental pela rafão de que eflavamos divorciados politicamente da Hefpanha intellectualmente annullada fob a degradação de Filippe V. A influencia franceza penetrava na peninfula, mas não era ainda a corrente philofophica e litteraria dos escriptores que precederam a Revolução; ao primeiro impulfo corresponde, como já notámos, a Academia de Historia, a traducção da Poetica de Boileau, e tudo quanto provinha das pompas do cefarifmo; os proteftos, as idéas novas, a revolta mental, o espirito encyclopedista só muito tarde è que reflectiram em Portugal, parte nos actos do grande ministro, parte nas aspirações do principe D. José e no duque de Lafões ou ainda em Jofé Anastasio da Cunha. Mefmo em Franca ette trabalho de reorganifação mental fòra fecreto. A influencia que a liberdade do penfamento no dominio da politica exerceu, fobre todo o feculo xviii e em todos os paizes, comecou a fortalecer-fe em uma affociação de livres penfadores chamada o Club de l'entrefol, da qual falla o marquez de Argenfon nas fuas Memorias: «Era uma especie de Club á ingleza, formado de individuos que gostando de discorrer sobre o que se passava, podiam reunir-se e communicarem, fem terror de fe comprometterem, fua opinião, porque fe conheciam bem uns aos outros, e fabiam

com quem e diante de quem fallavam. Esta sociedade chamava-fe o Entrefol (fobreloja) pelo logar onde fe reunia, que era a fobreloja onde habitava o abbade Alary. Ali fe achavam fempre gazetas de Franca, da Hollanda e mesmo jornaes inglezes.» D'Argenfon hiftoria nas fuas Memorias efta affociação iniciadora da primeira efcola dos economiftas francezes e dos proprios encyclopediftas; muitos dos feus membros eram altos funccionarios da politica e do clero, mas bafta citarmos effe typo extraordinario de evangelifador da humanidade, o Abbade de S. Pedro, o auctor do Projecto da Pa; perpetua, para determinar-fe a ordem da elaboração mental que fe estava passando nos espiritos que precederam Montesquieu e Rousseau. Era a incubação da fociedade europêa, voltada para o problema da liberdade politica, porque melino fem o contacto com esta nova corrente da critica, da philofophia e da litteratura, em Portugal manifestaram-se caracteres de um individualismo altamente notavel, como o Cavalheiro de Oliveira, que fe refugiou na Hollanda, então o reducto da liberdade de confciencia, o originalissimo abbade Antonio da Costa, que o erudito Burnay considerava uma especie de Rousseau com mais elevação moral, e que viveu no fóco das fummidades artiflicas de Vienna, o grande medico Antonio Ribeiro Sanches, cuias defcobertas foram proclamadas por Vic d'Azyr, um dos fundadores da phyfiologia. Em Portugal tel-os-iam queimado. Mais tarde quando essas idéas philosophicas se accentuaram, começou a reacção tremenda primeiro pela morte mysteriosa e repentina do principe D. Jofé, o amigo de Jofé II, pelo encarceramento de Jofé Anaffafio da Cunha, e pela expatriação de Felix de Avellar Brotero e de José Corrèa de Serra, não fallando de Francisco Manuel do Nascimento envolvido, talvez já por caufa das fuas diffidencias litterarias, n'efta perfeguição da epocha denominada do intolerantifmo.

Sabe-fe pouquissimo da Academia dos Occultos; alguns dos opufculos faídos d'ella defcobrem uma fociedade de verfejadores fem penfamento. Garção attribue-lhe planos de renovação litteraria, que fe não realifaram pela difperfão caufada pelo grande terremoto, perfeguindo comtudo o mesmo penfamento na fundação da Arcadia de Lifboa, cujos primeiros membros haviam pertencido á corporação anterior. A Arcadia teve a virtude de nafcer da iniciativa particular, mas foi rojar-fe ante a omnipotencia official, e para captar effe influxo achou-fe infensivelmente reaccionaria, primeiramente pela contemporifação com o elemento feifcentifta, depois pela fubmiffão ao espirito jesuita que a tornou odiosa ao Marquez de Pombal e a deixou morrer na inanidade. Cruz e Silva e Garção foram os dois principaes vultos d'effa corporação litteraria, e pelas fuas relações com o Marquez de Pombal fe conhece o que o grande ministro pretendia; Cruz e Silva, no poema heroi-comico do Hyflope, dera um golpe profundo nos infatuados ridiculos do mundo clerical, e o ministro estimava-o por essa sua cooperação na obra da fecularifação focial; Garção era o amigo intimo dos padres das Necessidades, conviva da aristocracia hostil ao audacioso reformador, e por isso soi sob um pretexto sutil encarcerado no Limoeiro, onde expirou mezes depois. Celebrando a primeira reunião da Arcadia, dizia Garção em um difeurfo: «Chegou o feliz inflante de nos ajuntarmos, então fundámos efta fociedade, jurando padroeira d'ella a immaculada rainha dos ceus e da terra, debaixo do inetfavel titulo da fua puriffima Conceição». Começando por bajular o fanatifmo religiofo, a fua actividade tinha de despender-se em bajular a auctoridade do abfolutifmo monarchico: os tres fundadores. Cruz e Silva, Theotonio Gomes de Carvalho e Efteves Negrão, eram altos funccionarios da confiança do ministro, e trouxeram para a nova academia a benevolencia d'aquelle,

que tambem começára a fua actividade mental pela Academia de Historia. Pela fua grande preponderancia peffoal, Theotonio Gomes de Carvalho foi o primeiro prefidente; Cruz e Silva redigiu os estatutos, fazendo dos actos da sociedade nas questões criticas uma especie de inquisição de estado; Esteves Negrão sicou o secretario perpetuo. A primeira reunião definitiva da Arcadia celebrou-se em 19 de julho de 1757, tendo-fe realifado uma outra preliminar em 11 de março de 1756. Parece que o ministro omnipotente affiffin a effes actos. Garcão, em um difcurfo recitado em 1758, allude a effa benignidade official: «Ganharam as nosfas obras nova reputação; conciliou respeitos o nome de Arcade; e defejou o publico affiftir ás noffas conferencias. Atrevemo-nos a louvar um principe a quem Plinio podia fem lifonja recitar o famofo panegyrico de Trajano. O mesmo foi ouvirem-nos, que eftimarem-nos os homens mais fabios e prudentes. Olharam o fructo do nosfo trabalho como para uma vantagem da nação. E a grande alma d'aquelle vigilante ministro, que não tira os olhos do adiantamento da patria, com publicas demonstrações nos honrou e animou, para não defistirmos da difficultofa, mas illustre empreza a que facrificavamos os nosfos estudos. Segunda vez nos ouviu, fegunda vez nos honrou; de fua mefma bocca ouvimos expressões com que em Portugal não custumam fallar os ministros. Podemos affeverar que vimos aquelle grande coração, e que n'elle eftava vivamente impresso o incansaval zêlo com que trabalha pelo bem de feus compatriotas, com que honra e com que estima os portuguezes benemeritos. Não tardará muito que o publico conheça que este genero de lettras lhe merece uma feria attenção, e que as estima porque as conhece».

Apefar d'estas homenagens ao ministro, elle não patrocinou a Arcadia, talvez por descobrir-lhe a errada compre-

henfão do feu deflino; em uma d'effas visitas officiaes de Sebaffião José de Carvalho, o árcade Garção sez a leitura de uma ode emphatica, em que celebra o genio administrativo do ministro:

> No Menalo, fe Arcadia não levanta Em honra de teu nome Uma foberba effatua, De rico jafpe, como tu mereces, Seus hymnos te confagra, E n'elles viverá tua memoria; Teu nome efcreveremos Em noffos corações, em noffos verfos.

Porém o ministro abandonou a Arcadia como um sóco de reacção jesuitica e não cumpriu nenhuma das suas promes-sas. Passados cinco annos, ainda Garção sonhava com esse ambicionado savor official: «Tempo, tempo virá em que cheguem os eccos do nosso merecimento aos ouvidos de quem o estima, de quem o conhece e de quem o protege, ainda quando o descobre desvalido, pobre e desprezado; já nós ouvimos de sua bocca promessas que não hão de faltar, e soi a nossa cobardia quem deixou sugir a occasião. Cuidemos em merecer o premio, que é mais facil conseguil-o do que merecel-o, e ordinariamente o deseja quem o não merece». Na ode já alludida de Garção ao conde de Oeiras, o poeta refere-se á malevolencia que pretendia dessustrar as accões do ministro:

Não ergue a mão cruenta a fria morte Contra fonoros verfos! Em vão levanta templos e columnas Quem da patria os louvores não merece; Teu zèlo incontraffavel, Tuas acções illuffres, cantaremos! A macilenta inveja As viboras cerúleas despedace!

Os grandes fuccessos de exterminio da casa de Aveiro em 1758, a neceffidade de occorrer á invafão do exercito hefpanhol, o ataque destemido á poderosa corporação dos jefuitas, fe nos moffram por um lado a extraordinaria actividade do ministro que o embaracava de animar com o seu favor a Arcadia, por outro lado outros tantos themas fobre que o espirito reaccionario dos jesuitas e das samilias arislocraticas envolvidas na confpiração contra o rei, fe haviam de exercer, minando o favoritifmo do ministro. Para elle a Arcadia era um centro de reacção; os feus principaes membros eram frades e padres. E como nada tinha a esperar d'ali, deixou-a vegetar no effiolamento e extinguir-fe na inanidade. A occasião perdida a que allude Garção, póde determinar-fe antes do primeiro golpe vibrado em 1757 contra os jefuitas; d'ahi em diante a lucta tornou-fe mais violenta, e a Arcadia no meio da reorganifação geral ficou um corpo effranho. O proprio Garção nada via n'effa ordem de coufas confinado na imitação do feu Horacio, e elle proprio já pela fua educação no Collegio dos jefuitas e pelas idéas politicas nas relações da Gazeta portugueza, já pela intimidade peffoal com as familias ariflocraticas perfeguidas, como a de Alorna e a do conde de S. Lourenco, incorreu no odio do poderofo ministro, sob o qual succumbiu.

Sabendo-fe o motivo da prifão e morte do conde de Obidos, por ter chafqueado no paço ácerca do nome de Sebaflião (que D. Sebaflião não podia vir a reinar em Portugal, porque já cá eflava governando outro Sebaflião) é facil de perceber como a vaidade irafcivel do ministro poderia

fem fundamento determinar a ruina do indefeso Garção. Pelo crime de fazerem verfos, ou de lhe encontrarem em cafa verfos fatyricos contra o Marquez, morreram no forte da Junqueira o eferivão do fifeo Salvador Soares Cotrim e o padre Antonio Rodrigues; Tolentino effeve fempre calado até ao dia da riradeira. É verdade que Garção tinha celebrado em uma pompofa epiftola a dictadura do 1.º Marquez de Pombal, comparando-o a Atlante cujos hombros fuftentava o folio portuguez, comparando-o a Mazzarino, a Richelieu e a Colbert, mas no meio das fatyras anonymas que circulavam contra o valido de D. Jofé, era possível que alguma foffe por intrigas particulares, fobretudo do elemento feifcentiffa e diffidente que ficou fóra da Arcadia, attribuida a Garção. As mesmas vaidades se insurgiram e produziram mais tarde a prifão de Bocage. O titulo de Arcade tornou-fe uma diffincção honorifica, fobretudo defde que effa academia celebrava conferencias publicas nos palacios do estado, a que affistia por mais de uma vez o ministro soberano. Na fua oração de 1758, Garção precifa estes factos como caufa do enervamento da Arcadia: «Ganharam as nosfas obras nova reputação, conciliou refpeitos o nome de arcade, e defejou o publico affiffir ás noffas conferencias». Por iflo fe acirraram azedas vaidades, e fe digladiaram defpeitos, como fe nota n'effe grupo da Ribeira das Naus, capitaneado por Filinto. Garção infifte em outro difcurfo: «A noffa ambição (não vos atfuficis), a grande ambição de gloria com que nos facrificamos ao trabalho de tão profundos efludos foi quem nos reduziu a tão extrema penuria, foi quem executou tão vergonhofa cataflrophe; julgámos que entre montes não cabia a notfa fama; quizemos expol-a a maior theatro, e Deus, que não podia deixar de proteger notfos defejos emquanto foram finceros, não tardou em levantar-nos á maior altura de honra e effimação. Apparecemos aos olhos do publico, agradámos, fomos ouvidos, conheciam-fe os noffos nomes, refpeitava-fe a Arcadia. Então enamorados de tão alta fortuna, nos pareceu mal tornar para um monte e viver em cabanas.

«Prefidir n'uma grande fala, magnificamente decorada, rodeado de ouvintes illustres, sabios e virtuosos que talvez conversavam no successo da campanha (1762) emquanto nós fallavamos, ou estavam com o lapis notando palavras, que lhes pareceram novas porque não leram Ferreira, nem as toparam nos fermões de Vieira; cantarmos nosfos versos ao fom de uma orchestra immensa e talvez impropria; isto é que julgámos honra...» A eftas ironias, Garção acrefcenta o penfamento primordial que motivava a inercia: «que era indispenfavel fazer mais feffões publicas, porque este soi o unico objecto da fundação da Arcadia, - ainda que tal não lembrou aos fundadores.» N'este discurso recitado em 1762, quando o espirito publico se occupava com a campanha dirigida pelo conde de Lippe. Garção alludia ás duas fessões apparatofas de 29 de outubro de 1759, na fala da Junta do Commercio, por motivo de Sebastião José de Carvalho ser agraciado com o titulo de conde de Oeiras, e de 14 de marco de 1760, nas Necessidades, celebrando as melhoras de el-rei D. Jofé. Uma grande parte não fe preoccupava da reflauração da litteratura portugueza; instrumentos inconfcientes do cefarifmo que fe impõe pela força contra as idéas, e que cobre a prepotencia com as pompas deflumbrantes, elles queriam fómente a honra de ferem viftos em um falão fumptuofo e em uma poficão exclusiva. Foi isto o que tornou o nome de Arcade honroso e appetecido, e soi este o motivo por que se conservou a lista dos seus nomes, e porque aquelles que imprimiram em vida os feus verfos fe não esqueceram de se nobilitar com o cognome poetico que se tornou moda mefmo fóra da Arcadia. A litteratura tinha de

reproduzir fatalmente o meio focial, e os bons talentos da Arcadia, como Garção. Diniz e o Quita, e ainda as mais fervorotas vontades, como Manuel de Figueiredo, acharamfe impotentes, porque a actividade litteraria, fob o cefarismo bragantino que outro destino poderia ter, senão a bajulação do poder? No feu bom fenfo fecular. Montaigne transcreve uma phrafe de Tito Livio, que synthetifa todas as decadencias intellectuaes e artiflicas: « Titus Livius dict rrav que le langage des hommes nourris foubs la royauté, est tousjours plein de raines oftentations et faulx tefmoignages¹». Eis a fynthese de toda a nossa actividade mental do seculo xym; a um diffoluto e apparatofo D. João V, correspondem obras litterarias pautadas pela Arte de fazer conceitos, deftinadas a elogiar com devoção budhica o monarcha e todos os fucceffos da vida do paço. Poefia, eloquencia, theatro, historia, tudo traz effe cunho da bajulação e da indignidade fervil, e ao metimo tempo o tedio de uma linguagem empolada e fem idéas, violentada a exprimir emoções fem naturalidade, nem verdade. Se a accão dos jefuitas no humanifmo da Europa fe manifesta na perversão do gosto, que se propaga a todas as litteraturas do feculo xvII, no feculo xVIII o cefarifmo continuou effa decadencia pela influencia directa para a banalidade. A maior actividade litteraria despendeufe em incalculaveis rumas de verfos, lamentando a morte da princeza D. Francifca Benedicta, a elevação da estatua equestre, a morte prematura do principe D. José, o nascimento do principe D. Antonio, e quando o Marquez de Pombal fe recolheu á vida privada effa quantidade pafmofa de fatyras e de epigrammas que a covardia dos homens de lettras lhe atiraram de todos os lados. Hlo explica a relação do Marquez de Pombal com a litteratura; o proprio Cruz e

[·] Еffais, liv. 1, сар. ш.

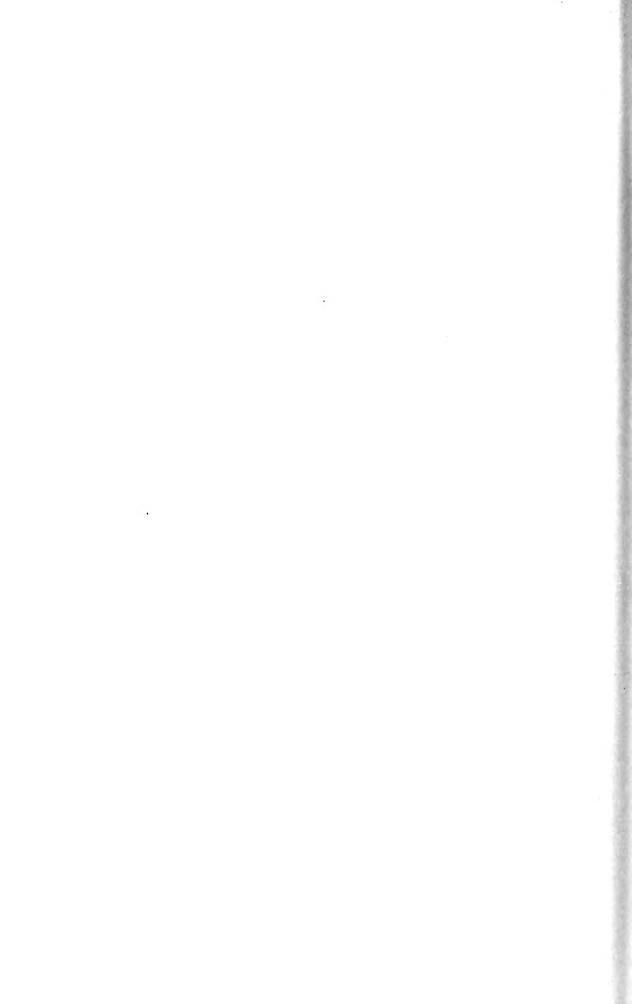
Silva, que o glorificava em uns verfos epifodicos do *Hyffo-pe*, na quéda do ministro cortou, segundo a tradição, os verfos que desagradavam á reacção dominante. Apenas um poeta, José Basilio da Gama, o auctor da pequena epopêa brazileira o *Uruguay*, teve a coragem dos seus sentimentos, não esquecendo que devera a Pombal o perdão do desterro para Angola pelo motivo de ser jesuita. Nicolau Tolentino, verberando nos seus sonetos o ministro sob cujo governo se contivera em silencio prudente, ultrapassa a indignidade, porque visava unicamente a lisonjear os resentimentos dos que dispunham agora do poder.

A litteratura nas fuas fórmas organicas, lyrica, epica e dramatica, fó existia por uma reproducção material ou macaqueação dos exemplares convencionaes. O fentimento individual, que produz a emoção do lyrifmo, estava reduzido á indignidade e á fubmiffão de um defpotifmo degradante, e por isso submettia-se ao convencionalismo auctoritario, parodiando fem intelligencia os lyricos romanos. A acção, que produz a epopéa, estava centralisada no poder absoluto, e por iffo as individualidades heroicas não tinham que fe manifestar porque nada tinham que sazer; Pombal comprehendeu ifto, mandando vir da Allemanha um general, o conde de Lippe, para dirigir a campanha defensiva contra a Hespanha. Emfim, a creação dramatica, que 1e funda no contraste da opinião publica com as situações individuaes, como podia defabroxar, fe a opinião eftava contida entre as duas prestões tremendas, a orthodoxia catholica pelas sogueiras do Santo Officio, e a rafão do estado, pela forca e garrote? Asfim o theatro, que não chegou a ter vida nas mãos de Manuel de Figueiredo, foi uma miftura de plagiatos remendados indistinctamente das comedias hespanholas, italianas e francezas, para diftrahir uma fociedade a quem era conveniente afaftar-lhe a attenção do exame da governação pu-

blica. Apefar da grande força de Pombal e da fua estupenda iniciativa, elle não pòde estimular o desenvolvimento da litteratura, porque matou o fentimento da liberdade politica da nação, exagerando até ao abfurdo a idéa do regalismo, que o levou a applicações verdadeiramente monfiruofas. O que infpirou os genios fuperiores da litteratura do feculo xvIII, e os fez, com relação á independencia da fociedade, os verdadeiros cooperadores dos philosophos, e continuadores dos jurifconfultos da Edade media, fó penetrou em Portugal no fegundo quartel do feculo xix, quando Garrett levado pelo enthusiasmo do Romantismo, poz as novas fórmas litterarias ao ferviço da liberdade politica, pela revivescencia das tradições nacionaes, pelas impressões directas de duas emigrações, e pela participação das luctas do conflitucionalismo. Sendo a missão do grande homem o exercer a sua força na convergencia de todas as actividades fociaes para effe ponto commum que conflitue a vida historica de uma nacionalidade, Pombal ultrapatfou effa miffão, abforvendo todas as energias, e dando ao progresso a sórma de abalos produzidos pela fua impetuofa auctoridade peffoal. Aquillo que, pela fua natureza automatica depende de uma forte regulamentação, fubfiffiu; porém o que é uma expressão ou a confequencia da liberdade moral e intellectual, ou ficou fóra da acção ministerial, ou atrophiou-se, como as plantas delicadas que murcham quando fe lhes põe a mão.

THEOPHILO BRAGA.





INDICE

PRIMEIRA PARTE

PRIMEIRA PARTE	•
O marquez de Pombal:	Pag
Capitulo I—Introducção. Capitulo II—Os primeiros annos de Pombal.	
Capitulo II—Os primeiros annos de Pombal	2
Capitulo III — Pombal no ministerio	
Capitulo IV—O terremoto	8
Capitulo V—Primeiras incurfões contra os jefuitas	
Capitulo VI—A companhia dos vinhos do Alto D	ouro
Capitulo VII — Os jefuitas	16
Capitulo VIII — A conjuração	
Capitulo IX — A expulsão dos jesuitas	20
Capitulo X—Vigor e dignidade	24
Capitulo XI—A educação e o trabalho nacional.	26
Capitulo XII—A guerra com a Hefpanha Capitulo XIII—O facerdocio e o imperio.	27
Capitulo XIII—O facerdocio e o imperio.	
Capitulo XIV—As reformas da instrucção.	36
Capitulo XV — As reformas fociaes e economicas	
Capitulo XVI—O triumpho Capitulo XVII—Martyrio e conclutão-	44
Capitulo XVII — Martyrio e conclufão-	49
Sebaflião Jofe de Carvalho e Mello—O eminente procial em Portugal no feculo xviii.	opulfor da evolução
A derradeira injuria	
O marquez de Pombal e a civilifação brazileira.	
O marquez de Pombal e a liberdade dos indios.	4
Il marchefe di Pombal	4
Der minister Pombal—Ein lebens- und charakterbild	aus der zeit der auf-
klaerung	6
Marquez de Pombal:	
Introducção, definições e efclarecimentos	11
Capitulo I — Antecedentes historicos	13:
Capitulo II—O marquez de Pombal e o feu temp	
Capitulo III — O marquez de Pombal e os aclos p	
verno	
Capitulo IV—O marquez de Pombal e a fua infl	
e conclutão A legitlação pombalina	
A legiflação pombalma	
O marquez de Pombal e a companhia de Jetus	
O marquez de Pombal e a reflauração da litteratura p	

3 8881 - 3/2

P	LEAS	E DO	NOT	REMO	VE
CARDS	OR	SLIPS	FROM	\ THIS	POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

DP 641 Marquez de Pombal

641 M33